



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 552/2015

Maceió, 24 de setembro de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta


Senhor Presidente,

Peio presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Primeiro termo aditivo ao contrato nº 65/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, que tem como objeto a prorrogação do prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de maio de 2015 a 18 de maio de 2016.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 22 de setembro de 2015.

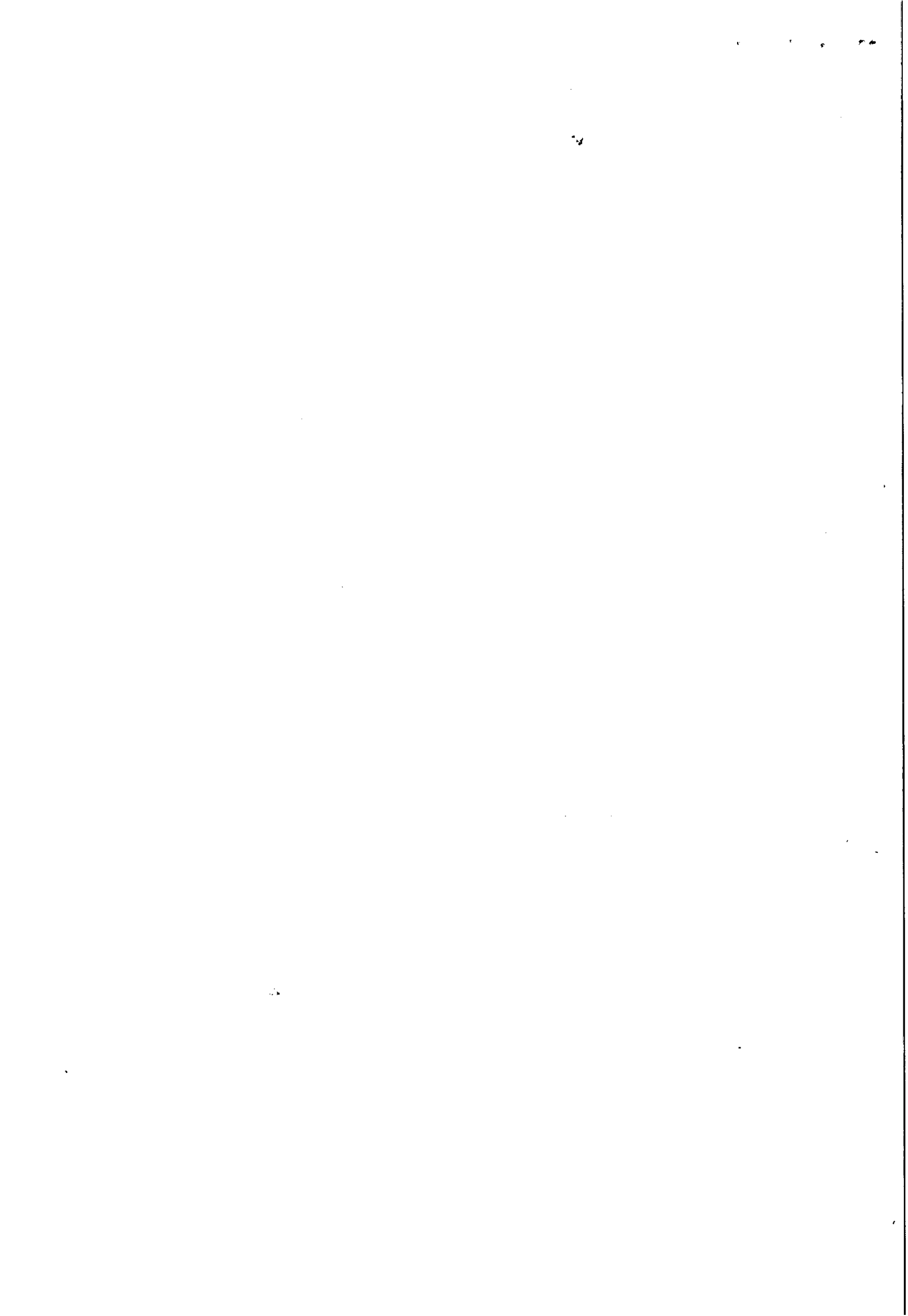
Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 4249/2015 – CASAL - C.I Nº 52/2015 – UN B. BENTES – Fís. 01 a 52.

Atenciosamente,


Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM <u>28</u> DE <u>09</u> DE <u>2015</u>

FUNCIÓNARIO





CASAL
Fls. 01

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :

52/2015
PROT. 4249

Origem : UN B. BENTES

Destino : SUNEK

Data de emissão:
06/04/2015

Assunto: Solicitando renovação e aditivo de 25% do Contrato 65/2014.

Senhor Superintendente,

1. A Unidade Benedito Bentes atende a 15 setores comerciais da cidade de Maceió, possuindo 81.391 ligações sendo necessário uma constante atividade de fiscalização destas ligações, principalmente das inativas que hoje correspondem a 23.410 ligações, este serviço é de fundamental realização para a atuação no combate das clandestinas e das perdas da empresa, refletindo diretamente nos indicadores de faturamento, arrecadação, índice de inativas e índice de perdas.

2. Atualmente são realizados por meio do contrato nº 65/2014 da Empresa EAM Construções e que devido ao crescimento do número de ligações na unidade nos últimos meses, pois recebemos recentemente três conjuntos residenciais que juntos somam-se 6.700 novas ligações, não conseguimos atender a demanda sendo necessário aditivo de 25%, conforme legislação, e renovação do contrato com inclusão dos valores constantes na solicitação de compra nº 16158 no valor de R\$ 151.721,35, conforme prevê a cláusula sétima do contrato nº 65/2014. Para tanto segue solicitação de compra, cronograma físico financeiro, cópia do contrato e cópia da Ordem de serviço anexo.

Respeitosamente,

Maria Aparecida T. dos Santos
Eng^a Maria Aparecida Torres dos Santos
Gerente da Unidade de Negócio do Benedito Bentes

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: *20/04/15*
EA
GEFIN

f. -

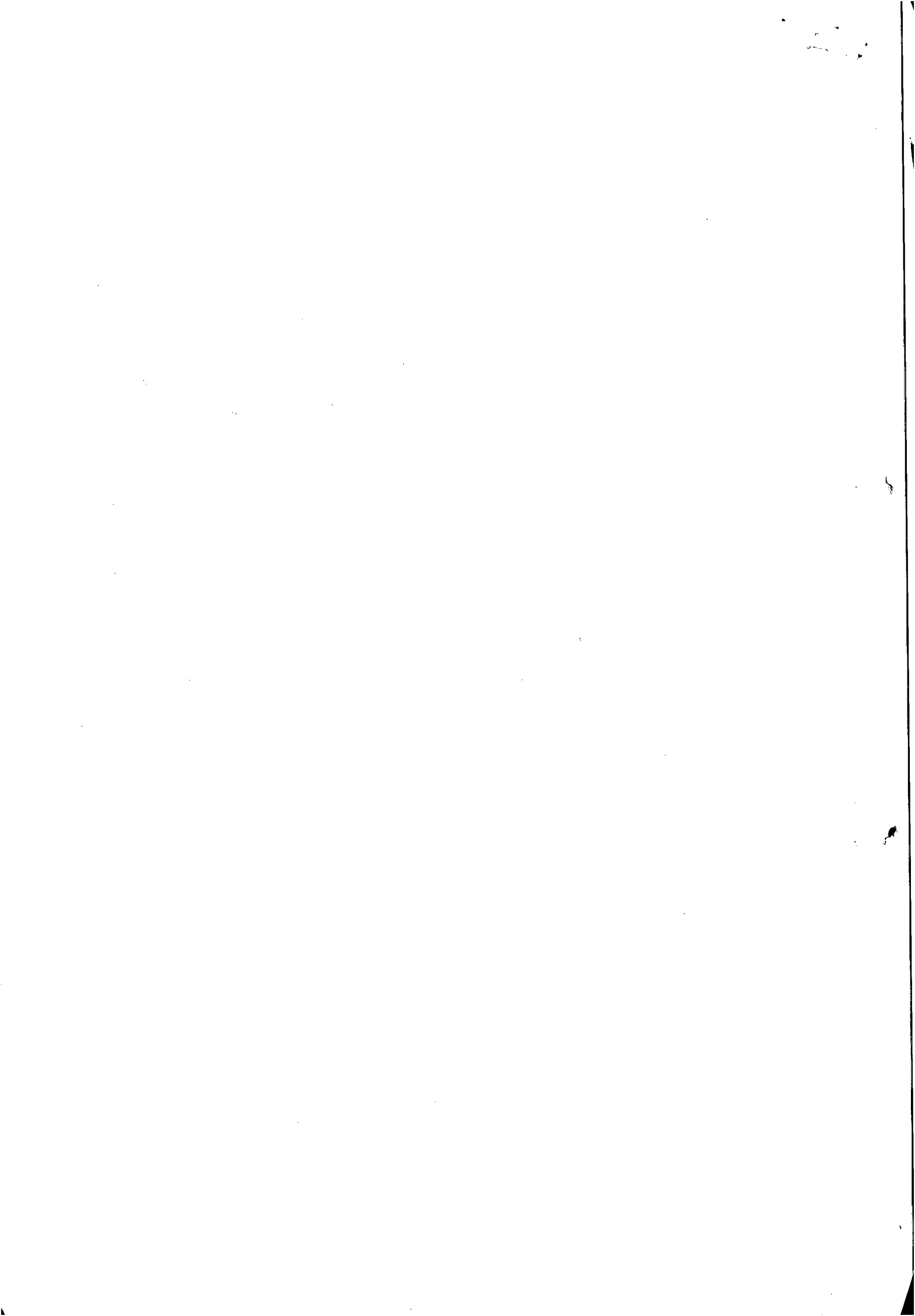
1. 2

1. 2

1. 2

Companhia de Saneamento de Alagoas - Unidade de Negócio Benedito Bentes								
Cronograma Físico Financeiro Contrato de Fiscalização de Ligações Inativas e Ativas								
Ano	2015							
	SC Nº 16158				R\$ 151.721,35			
Mês	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Valor (R\$)	7.586,07	22.758,20	22.758,20	15.172,14	22.758,20	22.758,20	22.758,20	15.172,14
%	5%	15%	15%	10%	15%	15%	15%	10%







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO Nº 65/2014 – CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS --
CASAL E A EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA.

PRÊAMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** EAM CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. 02 de Dezembro, nº 788, Centro, Olho D'Água das Flores, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.529.031/0001-46; doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pela Sra. MARAISA DA SILVA MEDEIROS, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 082.014.654-40, e o RG nº 33735034- SSP/AL, residente e domiciliado em Olho D'Água das Flores.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 26/2014 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº. 1061/2014, CI nº 12/2014 S.C. nº 14611, em estrita observância à Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/06 e Lei nº 8.666/93, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados nos setores: 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40 e 50, correspondendo aos seguintes bairros: Tabuleiro dos Martins, Santa Lúcia, Cidade Universitária, Santos Dumont, Clima Bom, Benedito Bentes, Antares e Rio Novo, na cidade de Maceió/Alagoas, pertencentes a Unidade de Negócio Benedito Bentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 151.721,35 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

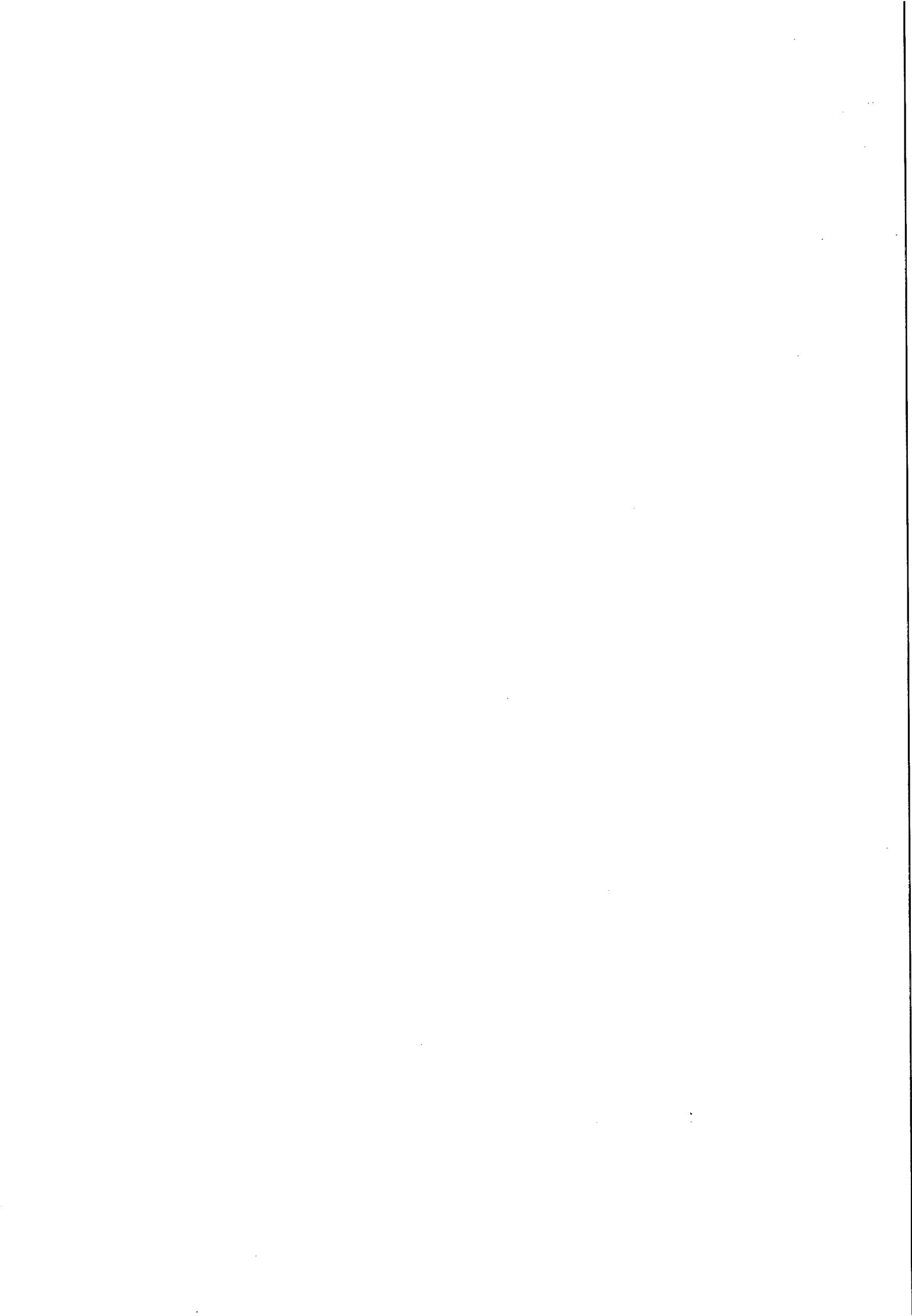
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA11201 – UN BENEDITO BENTES
- GRUPO DE DESPESA300.000 – Serviços de Terceiros
- RUBRICA307.315 – Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados têm características específicas, estão enumeradas abaixo e descritas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Características dos serviços de fiscalização de ligações inativas:

- a) Ciclo de fiscalização
- b) Ordens canceladas
- c) Ordens canceladas por falta de ação da fiscalização

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

d) Fiscalização de ligações ativas e inativas

PARÁGRAFO SEGUNDO: Características dos serviços de cobranças de ligações:

- a) Fiscalização de ligações inativas visitas;
- b) Fiscalização de ligações inativas com escavação;
- c) Fiscalização de ligações inativas com escavação em região de difícil acesso;
- d) Corte simples no cavalete com cápsula;
- e) Corte com escavação sem pavimento;
- f) Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo;
- g) Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de asfalto;
- h) Religação simples no cavalete;
- i) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada;
- j) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com retirada e reposição de paralelo;
- k) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com retirada de asfalto;
- l) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com caixa de proteção pela Contratada;
- m) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo, com caixa de proteção pela Contratada;
- n) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada com retirada de asfalto, com caixa de proteção pela Contratada;
- o) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com caixa de proteção pela CASAL;
- p) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo, com caixa de proteção pela CASAL;
- q) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada com retirada de asfalto, com caixa de proteção pela CASAL;
- r) Substituição de Hidrômetro;
- s) Implantação de Hidrômetro;
- t) Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3;
- u) Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa pela contratada;
- v) Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da CASAL;
- w) Retirada de By Pass;
- x) Supressão total da ligação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO: Para efeito de faturamento, quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da ordem cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para as ordens canceladas cujas justificadas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução – suspenso ou em revisão, etc.) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da Ordem Cancelada Justificada, correspondendo a 30% (trinta por cento) do valor da visita.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma Ordem Cancelada Justificada, correspondendo a 30% do valor da visita, não podendo ultrapassar o quantitativo de 5% (cinco por cento) de ordem da fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).

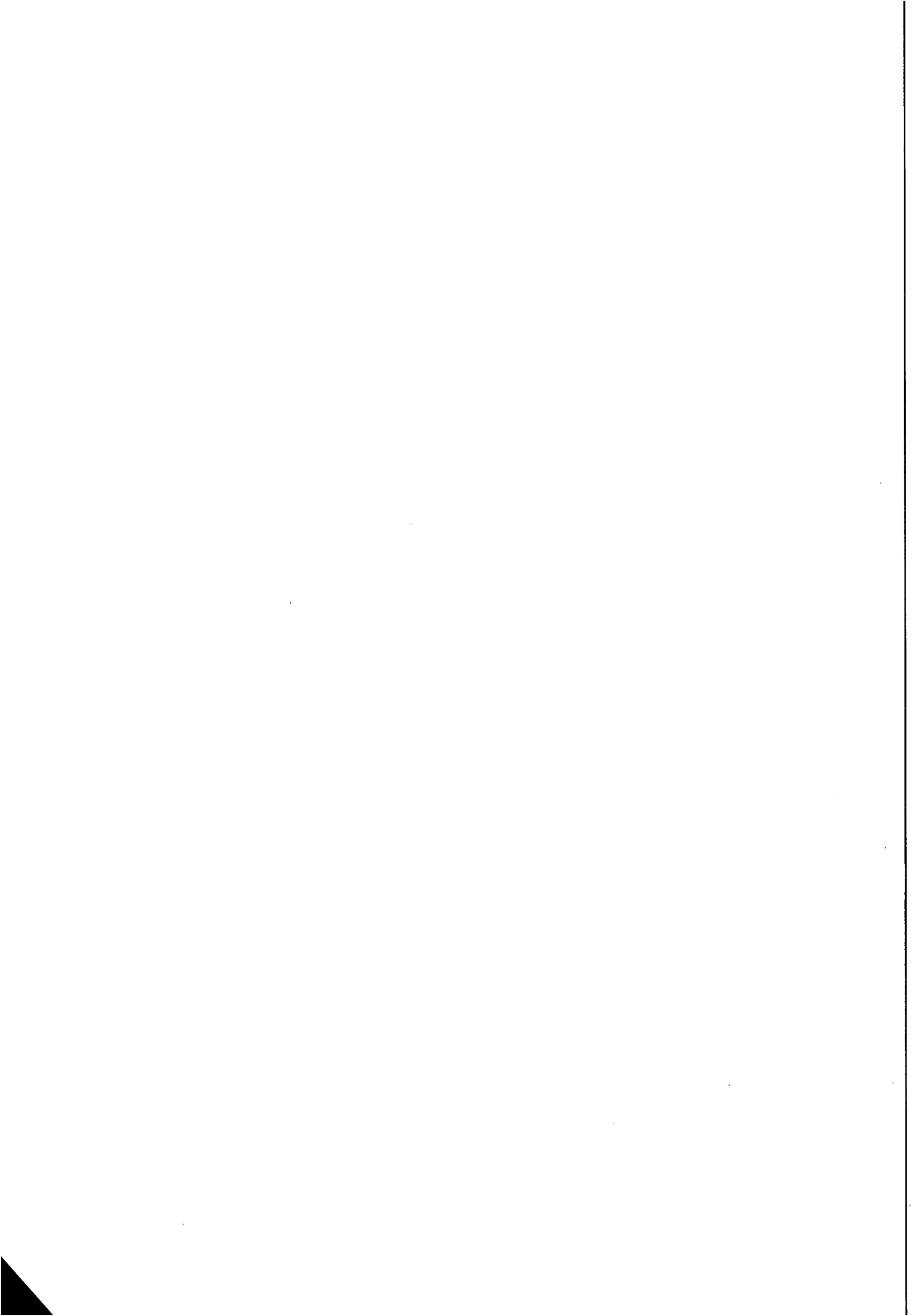
PARÁGRAFO QUARTO: O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema "on-line" através do relatório "Resumo das Ordens" do On-line comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Gerências

[Handwritten signature]

2

[Handwritten signature]

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1749 CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Comerciais ou aos Setores de Cobrança, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos custos dos salários dos operadores de corte (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GEPRO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SETIMO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0712, C/C 28547-7.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRANSPORTE: Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar 02 (dois) veículos e 02 (duas) motos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

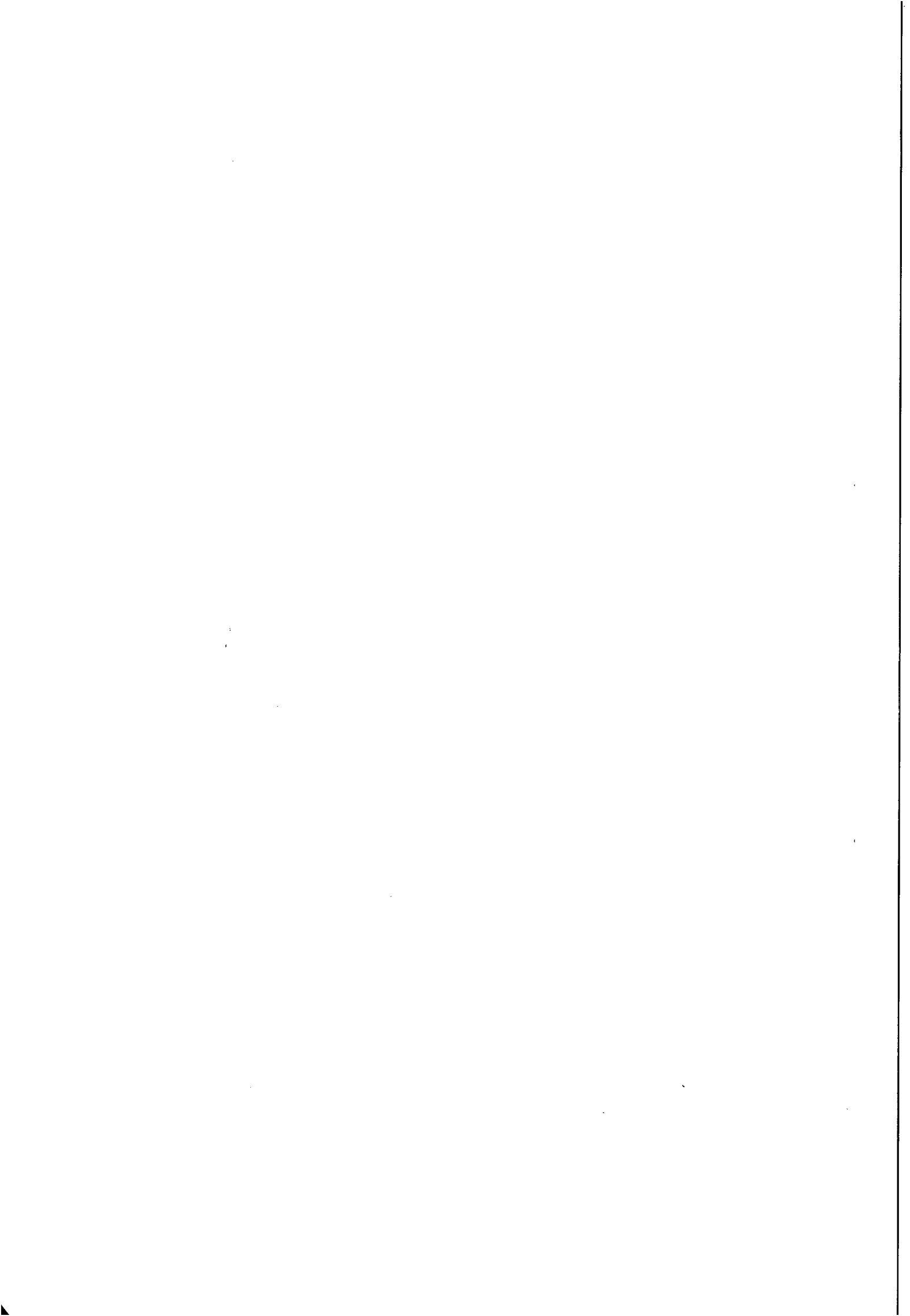
[nome da contratada]
"CASAL EM AÇÃO"
A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos e motos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado até que se atinja o quantitativo previsto.

3

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período do contrato. Caso ultrapasse o período de 12 (doze) meses, será reajustado com base no INCC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a análise, coordenação e distribuição dos serviços, deverá ser contratado profissional de 2º grau completo, com conhecimentos de informática em editores de texto e planilhas eletrônicas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas e serviços relativos a hidrômetros (lacre, substituição, implantação e remanejamento), dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações inativas	01 moto	01	-
Serviços de hidrômetro	01 moto	01	-

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços da Equipe tipo I (moto) – Fiscalização de ligações cortadas e inativas e serviços de hidrômetros – serão realizados no horário de 08:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30h, e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. A equipe será composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 2º grau completo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento deverão ser executados com viatura. A equipe deverá ser composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 1º grau completo.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços de cobrança serão distribuídos para todas as localidades, cabendo a contratada a logística de distribuição e execução dentro do ciclo de cobrança e de acordo com os prazos estabelecidos no item 11.4, independentemente da localidade.

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA RECOMENDADA	ENCANADOR	AJUDANTE
Corte e religação	1 carro	01	01
Supressão e restabelecimento	1 carro	01	01

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada MARIA APARECIDA TORRES DOS SANTOS, engenheira química, na função de Gerente da Unidade Negócio Benedito Bentes, inscrita no CPF sob o nº 024.724.354-01, matrícula 2564, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

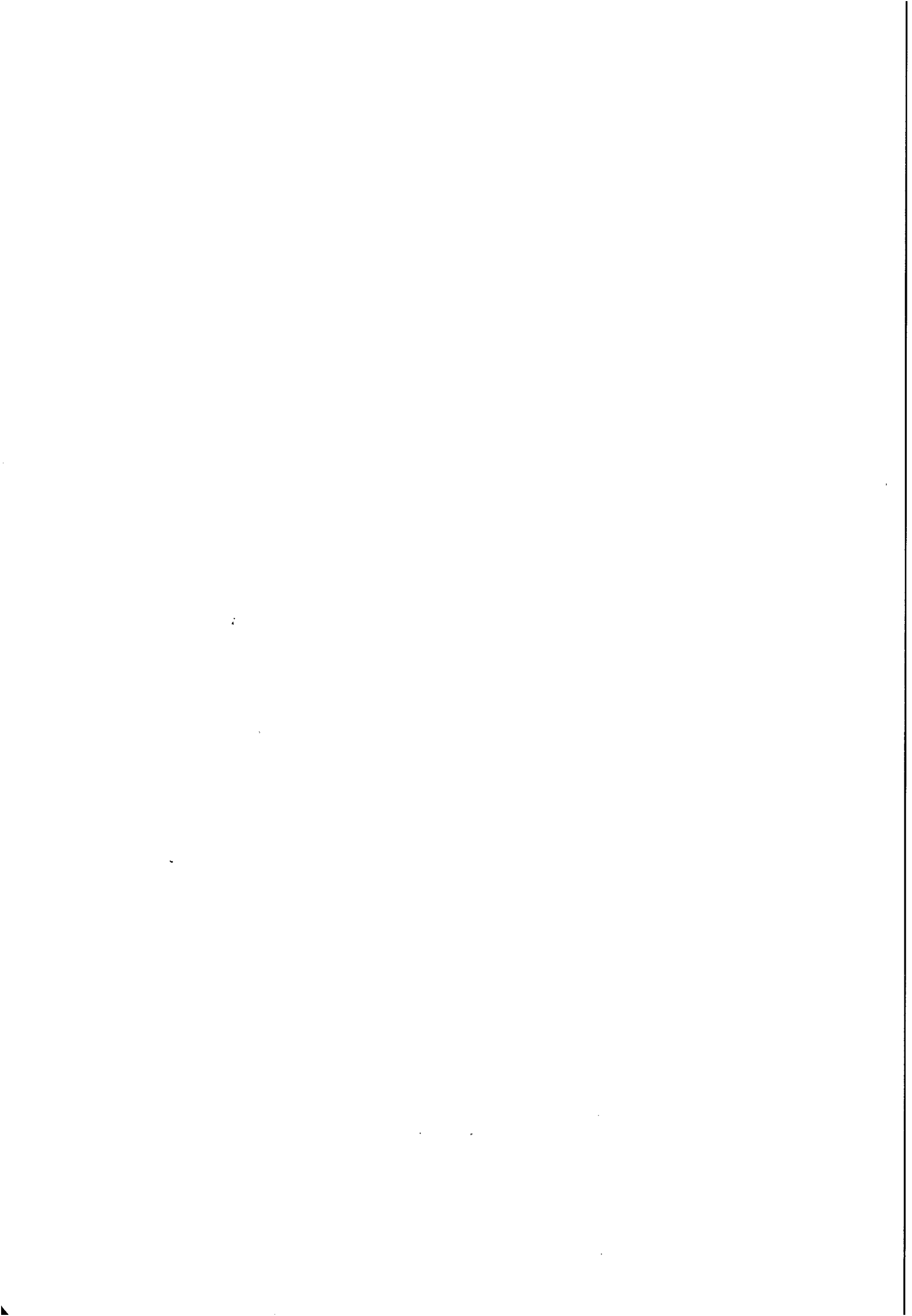
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

4

submediario

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: A CASAL obriga-se a fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços, bem como senha de acesso ao GSAN para o coordenador dos serviços, com acesso para consulta, limitado aos serviços inerentes ao contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização

PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

PARÁGRAFO OITAVO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar os serviços entregues pela Supervisão de Combate à Fraudes, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa do ciclo de fiscalização, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

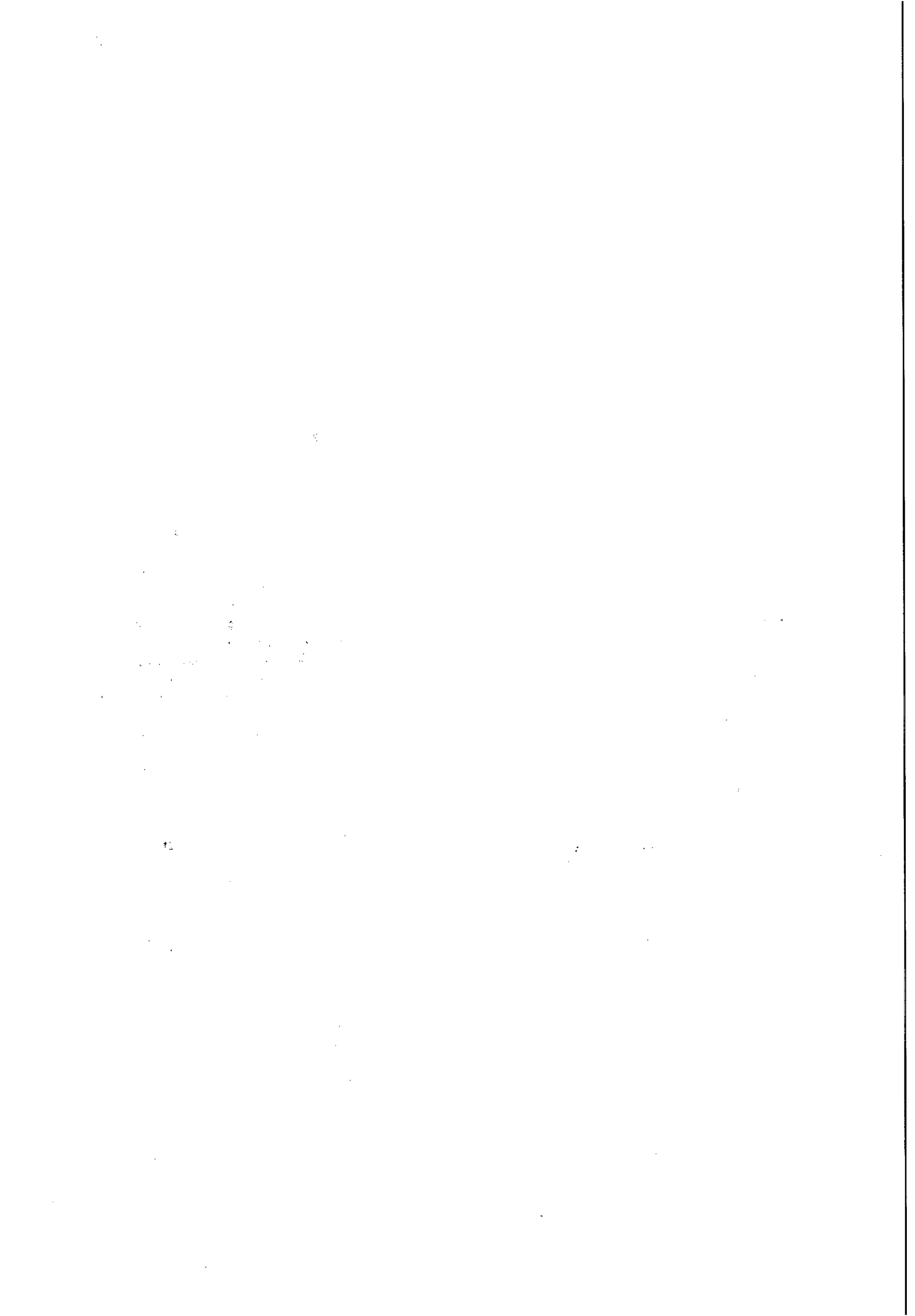
PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Equipamento de informática, com capacidade de acesso à internet banda larga, para acesso ao sistema comercial - GSAN

PARÁGRAFO QUINTO: É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que a mesma, se for o caso, efetue o cancelamento.

5
Handwritten signature

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. - 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos, normas internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços, ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País, responsabilizando-se pelo bom comportamento de seu pessoal, assegurando que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portanto crachá de identificação com fotografia

PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução, devendo manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações, danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços executados, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA: Na execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido na legislação quanto a prevenção de acidentes de trabalho, cumprir as normas de sinalização para execução dos serviços em locais públicos, tudo como descrito no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços e cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI's.

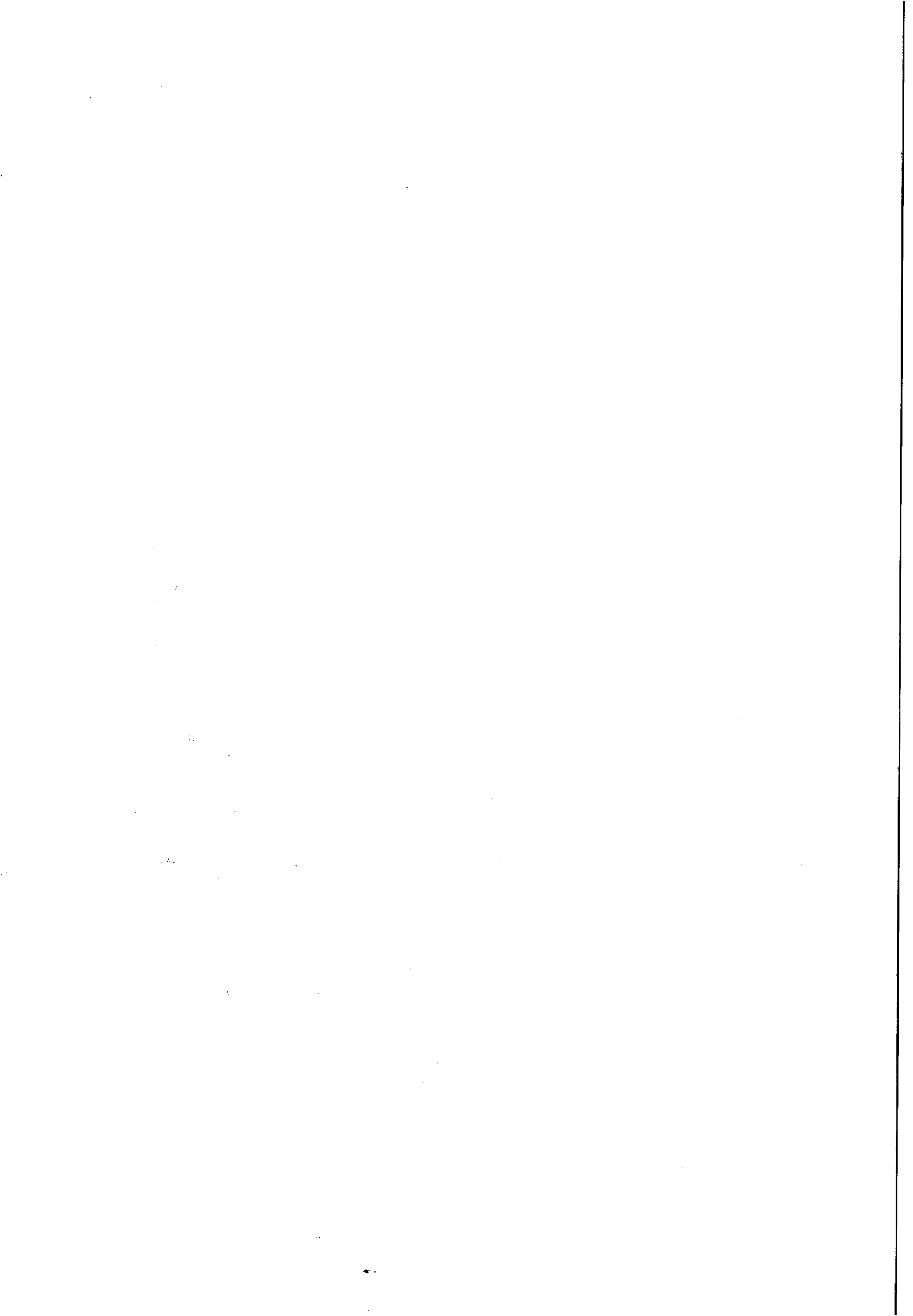
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório "Resumo das Ordens" do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas

6

Edmison Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela CASAL como "prioridade de execução", será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso a CASAL constate que a contratada tenha informado no on-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

PARÁGRAFO OITAVO: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

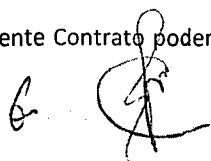
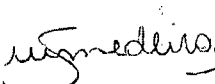
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

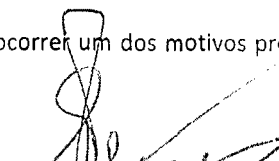
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

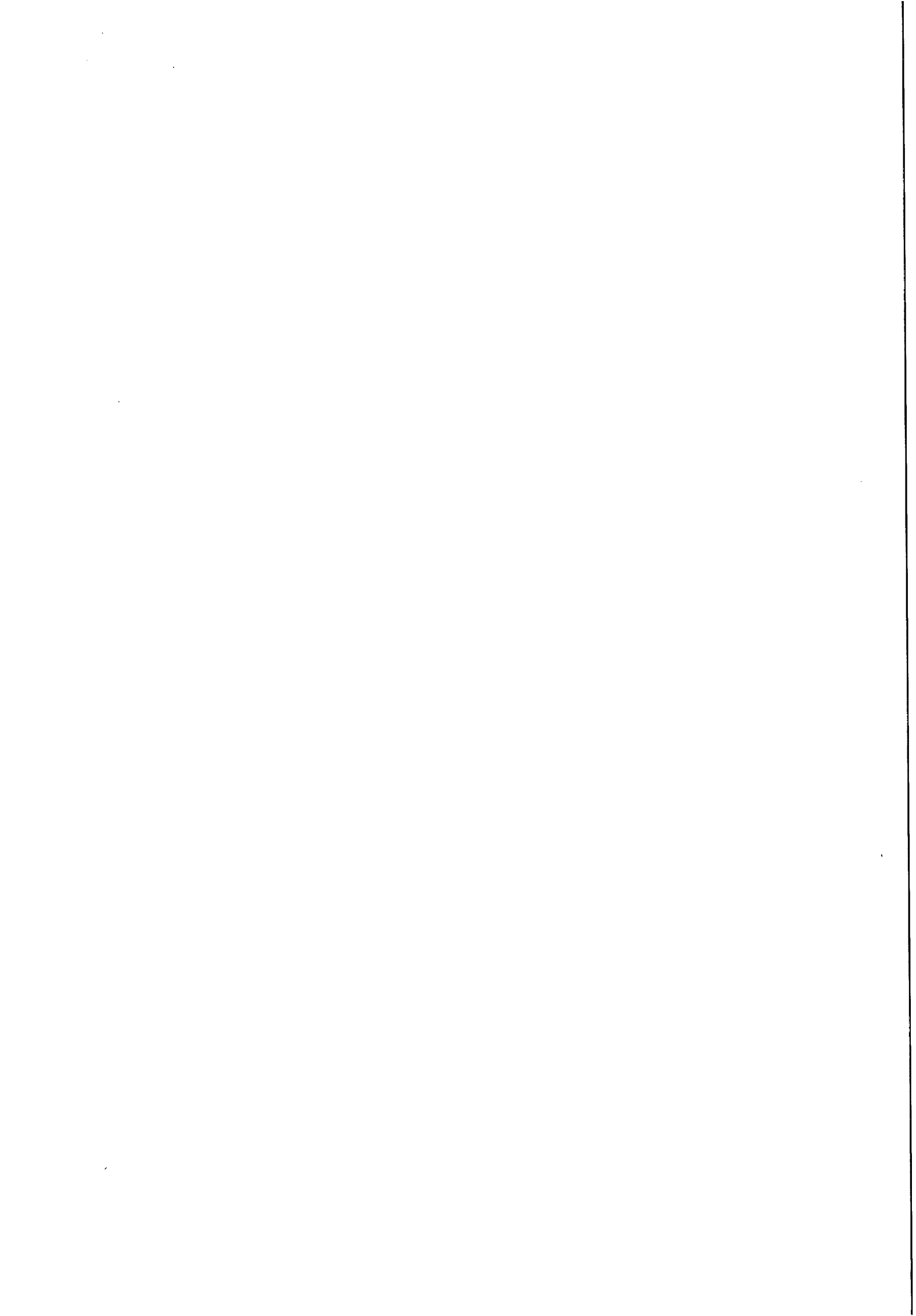
- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.


7



Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 16 de outubro de 2014

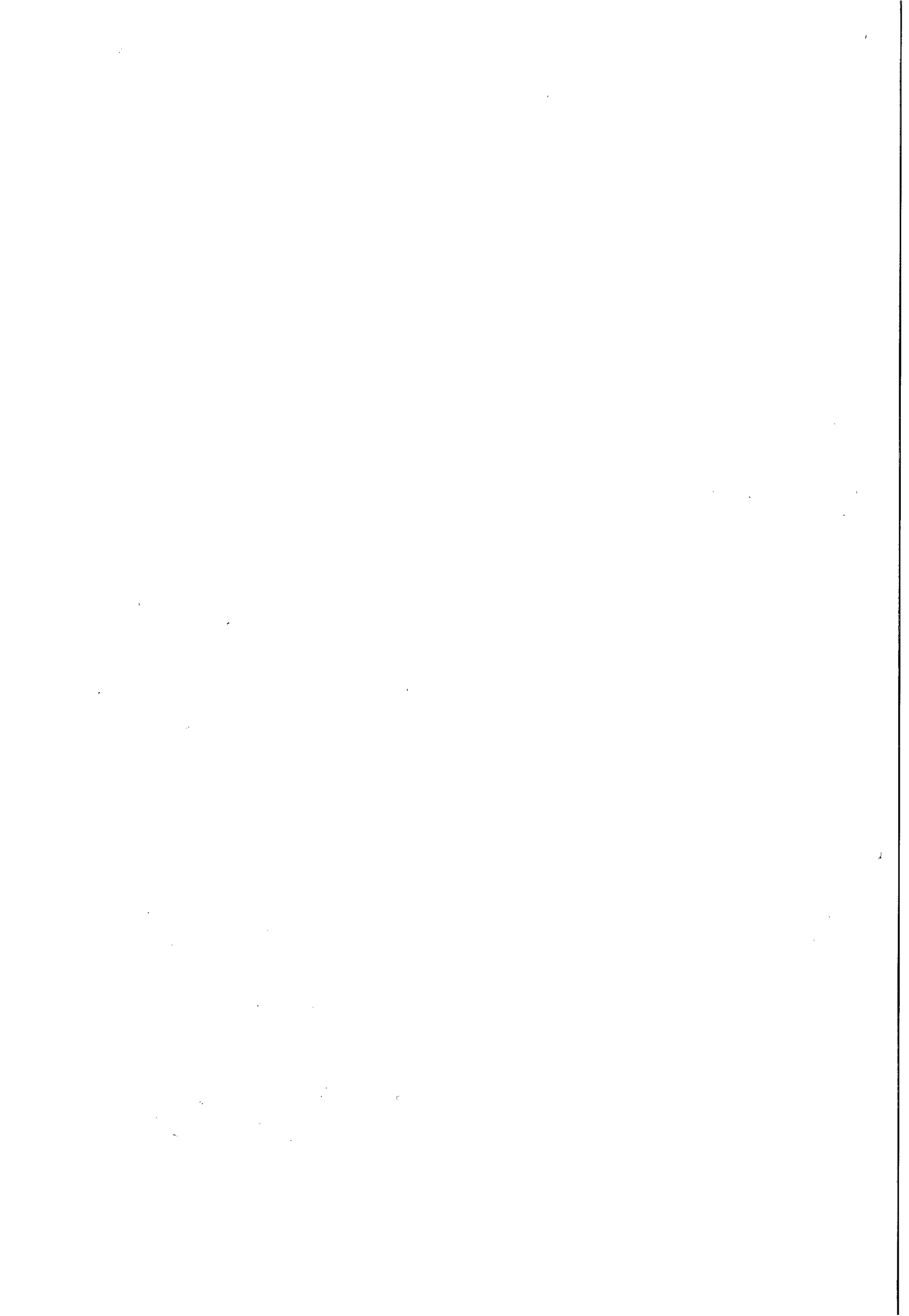
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

CARLOS ANTONIO SOUZA FIGUEREDO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

MARAISA DA SILVA MEDEIROS
P/CONTRATADA

Edmilson Pereira
Adv.º. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





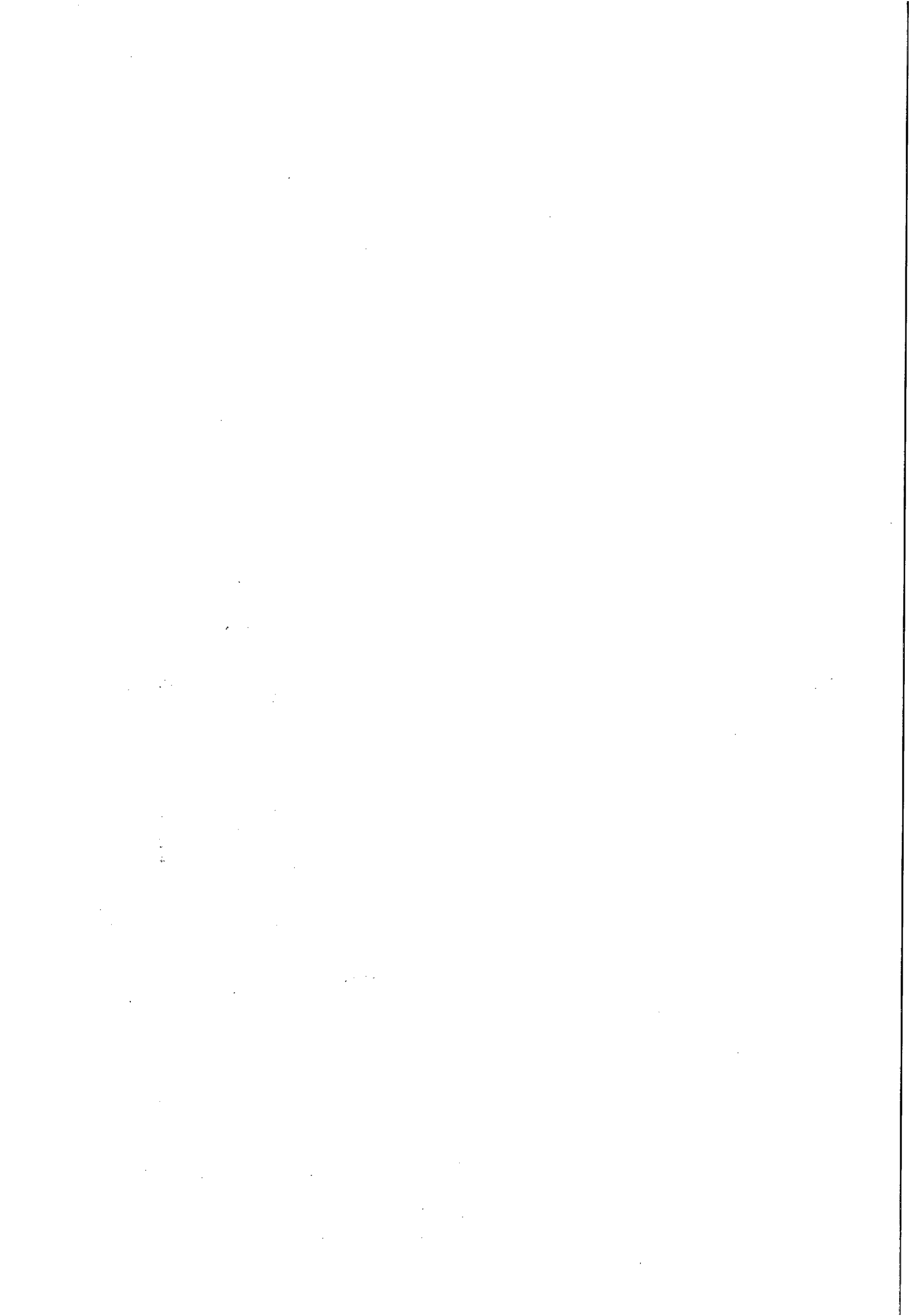
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 65/2014
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	Und	2000	6,25	12.500,00
2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	Und	1000	22,00	22.000,00
3	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	Und	500	31,00	15.500,00
4	CASAL	Corte simples (no cavalete com cápsula)	Und	500	13,10	6.550,00
5	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	Und	50	35,31	1.765,50
6	CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	Und	100	76,00	7.600,00
	CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	Und	100	65,94	6.594,00
8	CASAL	Religação simples (no cavalete)	Und	400	12,61	5.044,00
9	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	Und	13	44,65	580,45
10	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	Und	50	72,03	3.601,50
11	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	Und	30	60,53	1.815,90
12	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	Und	100	129,28	12.928,00
13	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela FIRMA	Und	50	160,11	8.005,50
14	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA	Und	25	148,60	3.715,00
15	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL	Und	15	66,06	990,90
16	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL	Und	10	96,89	968,90
17	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela CASAL	Und	10	85,38	853,80
18	CASAL	Substituição de Hidrometro	Und	400	10,37	4.148,00
19	CASAL	Implantação de Hidrometro	Und	750	19,53	14.647,50
20	CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	Und	30	35,85	1.075,50
21	CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	Und	20	77,17	1.543,40
22	CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	Und	50	140,39	7.019,50
23	CASAL	Retirada de by-pass	Und	100	79,35	7.935,00
24	CASAL	Supressão total da ligação	Und	50	86,78	4.339,00
VALOR GLOBAL						151.721,35

Edmilson Pereira

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





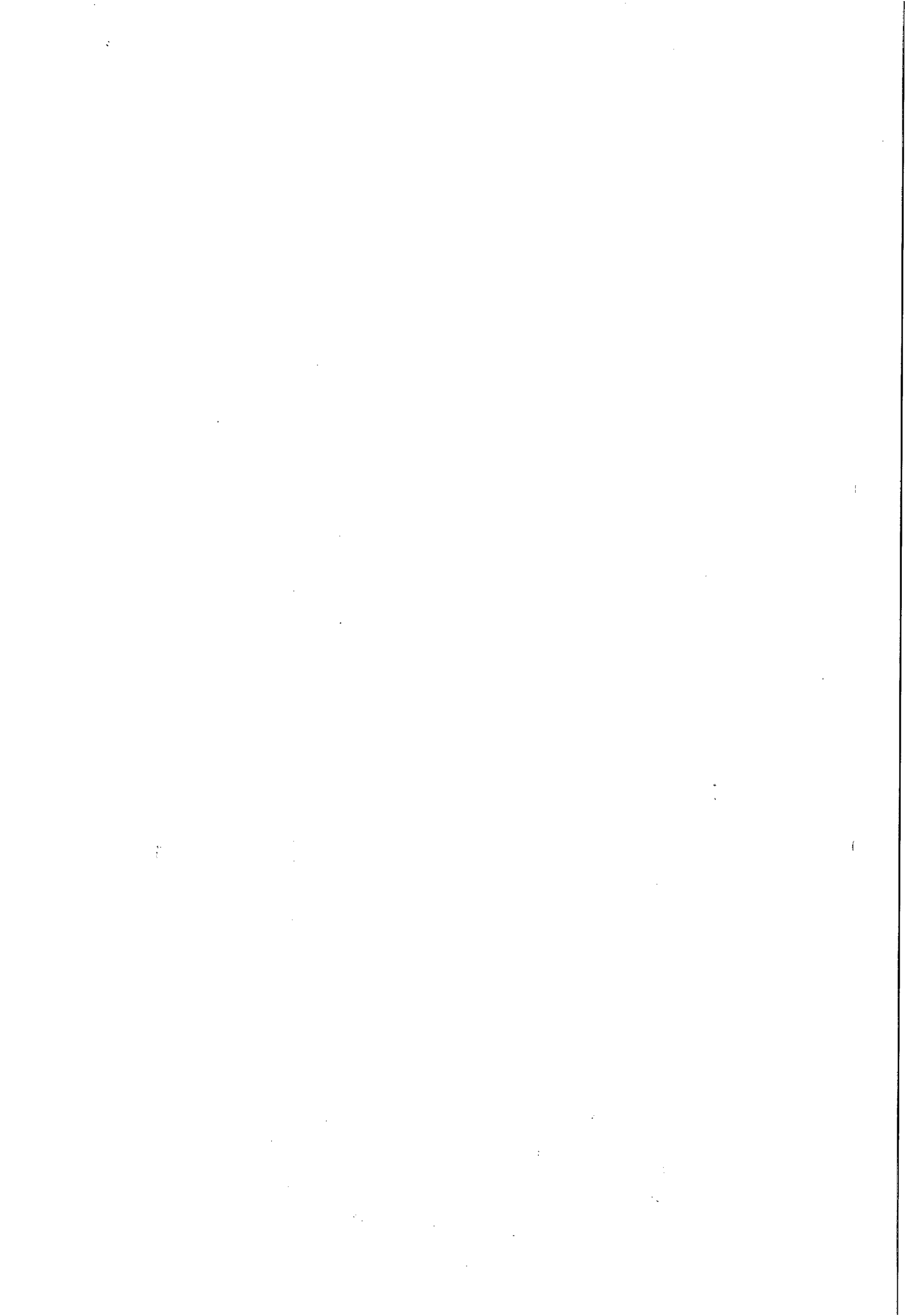
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO II
CONTRATO Nº 65/2014
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	12.500,00	17	17	17	17	17	15
			2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	1.875,00
2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	22.000,00	17	17	17	17	17	15
			3.740,00	3.740,00	3.740,00	3.740,00	3.740,00	3.300,00
3	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	15.500,00	17	17	17	17	17	15
			2.635,00	2.635,00	2.635,00	2.635,00	2.635,00	2.325,00
4	Corte simples (no cavalete com cápsula)	6.550,00	17	17	17	17	17	15
			1.113,50	1.113,50	1.113,50	1.113,50	1.113,50	982,50
5	Corte com escavação sem pavimento	1.765,50	17	17	17	17	17	15
			300,14	300,14	300,14	300,14	300,14	264,83
6	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	7.600,00	17	17	17	17	17	15
			1.292,00	1.292,00	1.292,00	1.292,00	1.292,00	1.140,00
7	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	6.594,00	17	17	17	17	17	15
			1.120,98	1.120,98	1.120,98	1.120,98	1.120,98	989,10
8	Religação simples (no cavalete)	5.044,00	17	17	17	17	17	15
			857,48	857,48	857,48	857,48	857,48	756,60
9	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	580,45	17	17	17	17	17	15
			98,68	98,68	98,68	98,68	98,68	87,07
10	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	3.601,50	17	17	17	17	17	15
			612,26	612,26	612,26	612,26	612,26	540,23
11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	1.815,90	17	17	17	17	17	15
			308,70	308,70	308,70	308,70	308,70	272,39
12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	12.928,00	17	17	17	17	17	15
			2.197,76	2.197,76	2.197,76	2.197,76	2.197,76	1.939,20
13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela FIRMA	8.005,50	17	17	17	17	17	15
			1.360,94	1.360,94	1.360,94	1.360,94	1.360,94	1.200,83

10

Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

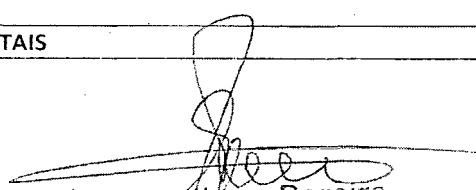


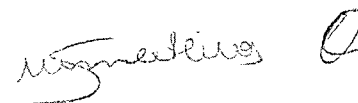




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

L4	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA	3.715,00	17	17	17	17	17	15
			631,55	631,55	631,55	631,55	631,55	557,25
L5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL	990,90	17	17	17	17	17	15
			168,45	168,45	168,45	168,45	168,45	148,64
L6	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL	968,90	17	17	17	17	17	15
			164,71	164,71	164,71	164,71	164,71	145,34
L7	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela CASAL	853,80	17	17	17	17	17	15
			145,15	145,15	145,15	145,15	145,15	128,07
L8	Substituição de Hidrometro	4.148,00	17	17	17	17	17	15
			705,16	705,16	705,16	705,16	705,16	622,20
L9	Implantação de Hidrometro	14.647,50	17	17	17	17	17	15
			2.490,08	2.490,08	2.490,08	2.490,08	2.490,08	2.197,13
L20	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	1.075,50	17	17	17	17	17	15
			182,84	182,84	182,84	182,84	182,84	161,33
L21	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	1.543,40	17	17	17	17	17	15
			262,38	262,38	262,38	262,38	262,38	231,51
L22	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	7.019,50	17	17	17	17	17	15
			1.193,32	1.193,32	1.193,32	1.193,32	1.193,32	1.052,93
L23	Retirada de by-pass	7.935,00	17	17	17	17	17	15
			1.348,95	1.348,95	1.348,95	1.348,95	1.348,95	1.190,25
L24	Supressão total da ligação	4.339,00	17	17	17	17	17	15
			737,63	737,63	737,63	737,63	737,63	650,85
TOTAIS		151.721,35	25.792,63	25.792,63	25.792,63	25.792,63	25.792,63	22.758,20


Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





3 2

3 2



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53/2014 – SUNECS

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 65/2014 – CASAL;

RESOLVE:

- 1- Autorizar a EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Avenida 02 de Dezembro, nº 788, Centro – Olho D'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.529.031/001-46, neste ato representada pela sua Sócia MARIASA DA SILVA MEDEIROS, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.014.654-40, a execução dos serviços de fiscalização e cobrança de legações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes, conforme autorização da Presidência.
- 2- Os serviços acima autorizados têm o valor total estimado em R\$ 151.721,35 (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e pela Gerente da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB – MARIA APARECIDA TORRES DOS SANTOS, matrícula 2564, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL.

Maceió-AL, 16 de outubro de 2014.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital

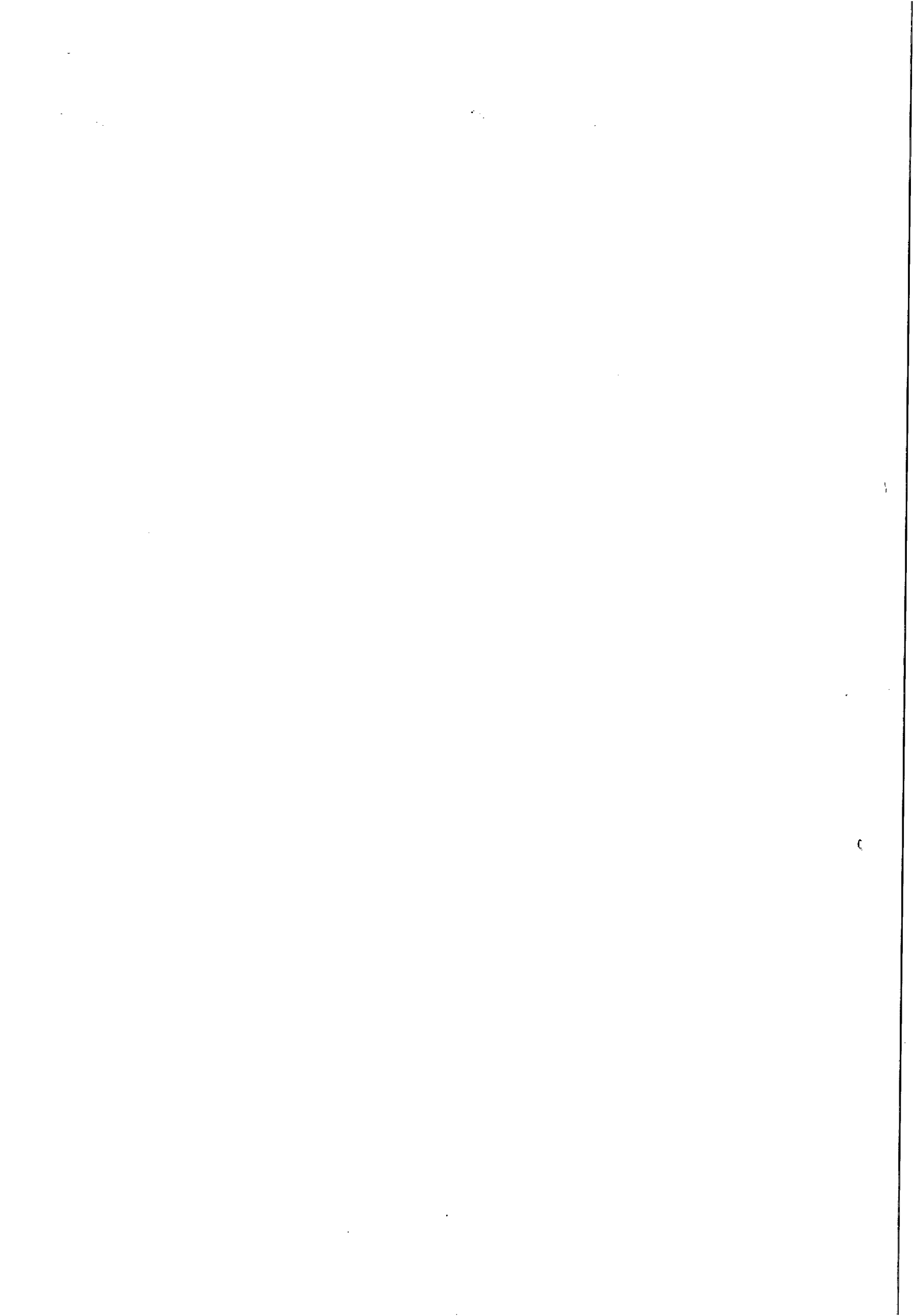
Eng.º CARLOS ANTÔNIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice Presidente de Gestão Operacional.

Eng.º ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

CIENTE: _____

Em: 20/10/14

OS Nº 53/2014-SUNECS/ EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA





MC CONSTRUÇÕES LTDA.



Maceió, 24 de Abril de 2015.

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

A/C: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL
UNBB – UNIDADE DE NEGÓCIOS DO BENEDITO BENTES

Ref.: “Orçamento para execução dos serviços de fiscalização na UNBB – AL.”

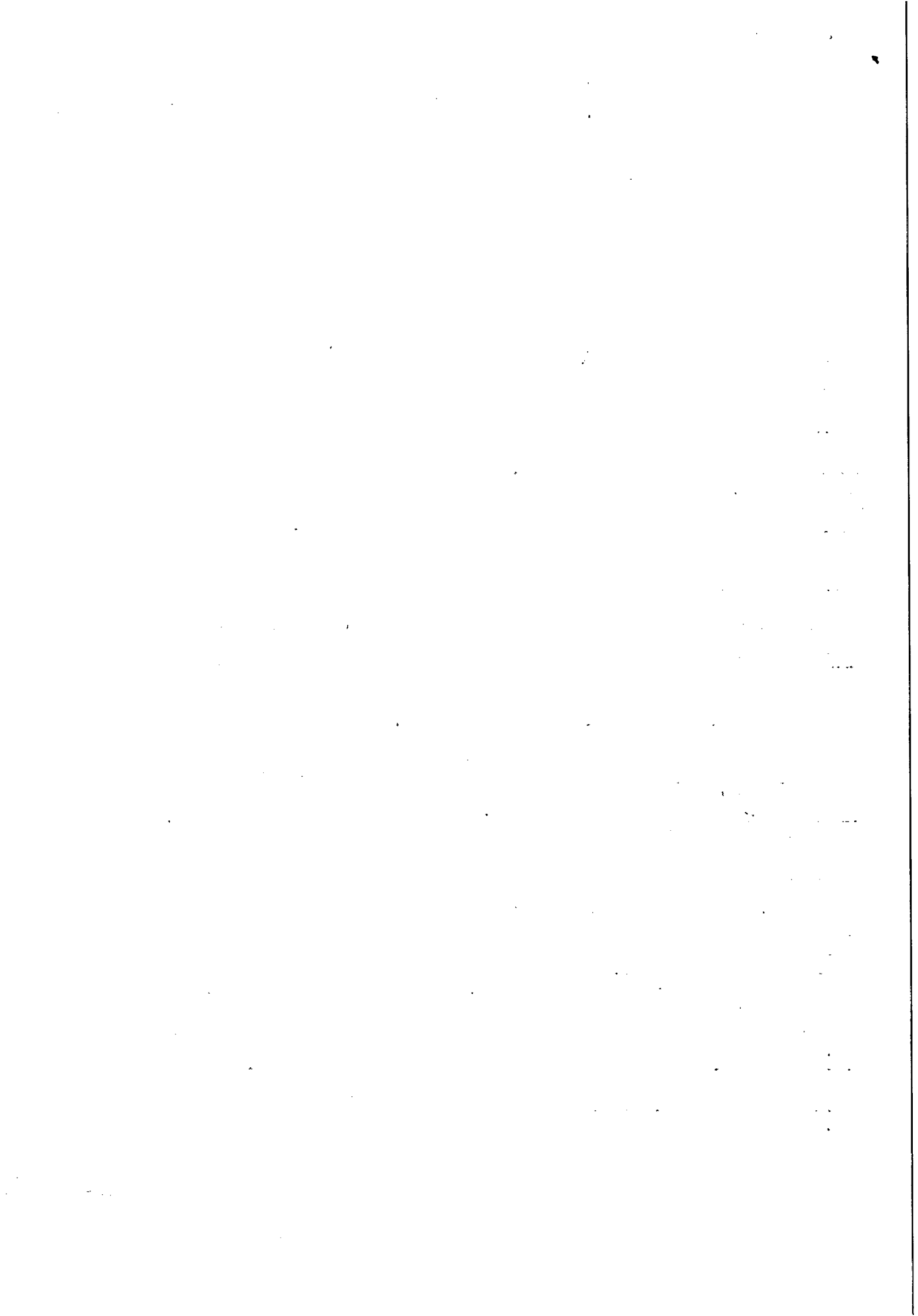
Prezados Senhores,

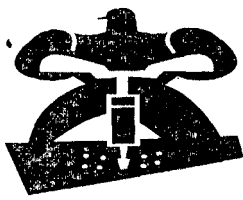
A Mc construções LTDA, vem apresentar proposta de preços para execução dos serviços acima supracitados, conforme dados abaixo:

- a. O preço Global para a execução dos serviços é de R\$ 180.668,58 (Cento e oitenta mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);
- b. A validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;
- c. Execução dos serviços é de 12 (dode) meses;

Atenciosamente,


Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda






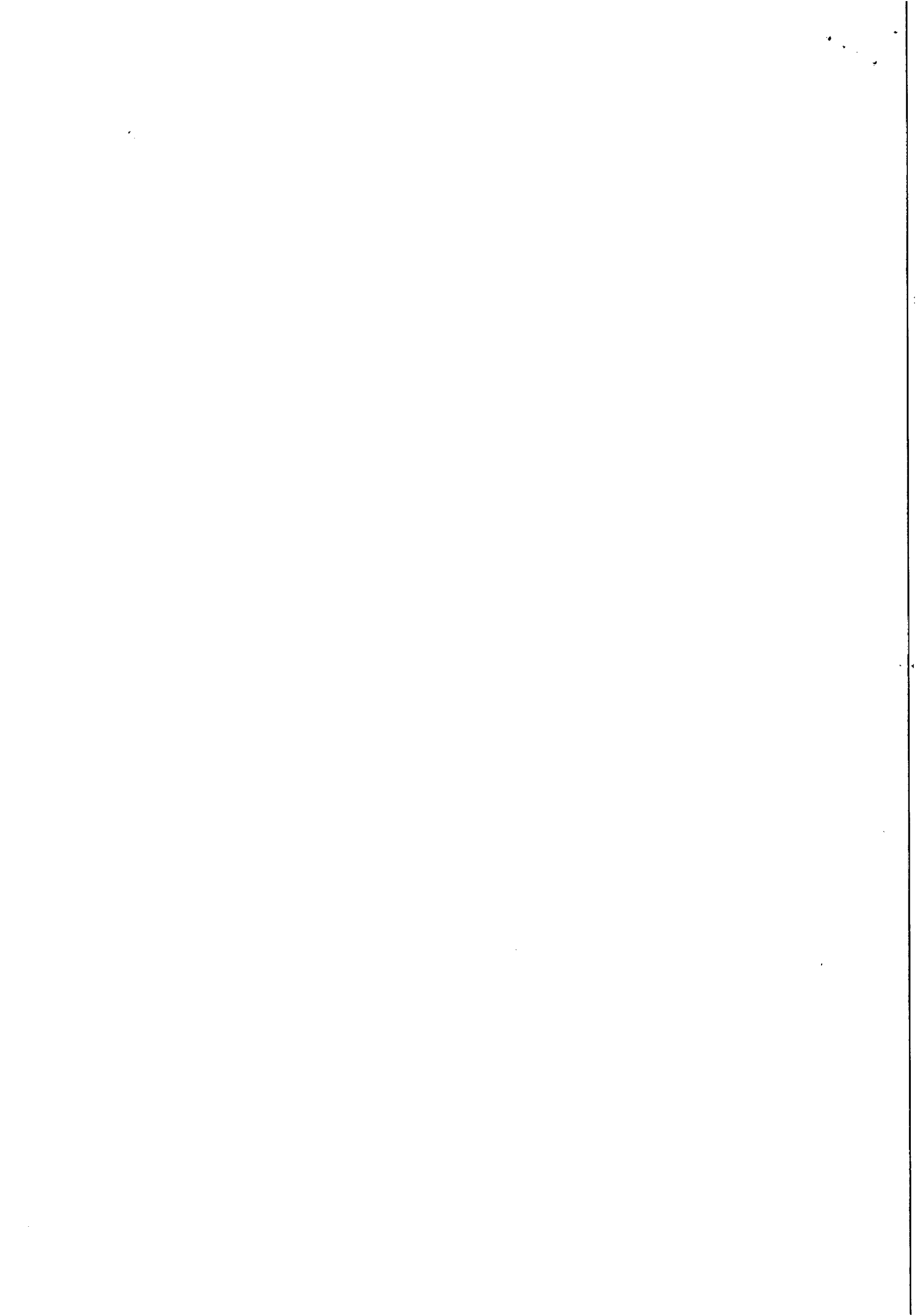
MC CONSTRUÇÕES LTDA.



PLANILHA DE PREÇO DE SERVIÇOS					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES	
				R\$ Unitario	R\$ Total
1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	Unid	2000,00	7,98	15 960,00
2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	Unid	1000,00	29,55	29 550,00
3	Fiscalização de Ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	Unid	500,00	54,21	27 105,00
4	Corte simples (no cavalete com capsula)	Unid	500,00	15,42	7 710,00
5	Corte com escavação sem pavimento	Unid	50,00	33,21	1 660,50
6	Corte com escavação em pavimento (com retirada e reposição de paralelo)	Unid	100,00	78,15	7 815,00
7	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	Unid	100,00	66,54	6 654,00
8	Religação Simples (no cavalete)	Unid	400,00	15,25	6 100,00
9	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	Unid	13,00	48,26	627,38
10	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	Unid	50,00	78,29	3 914,50
11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	Unid	30,00	62,14	1 864,20
12	Restabelecimento com retirada de capsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção da FIRMA	Unid	100,00	129,88	12 988,00
13	Restabelecimento com retirada de capsula em rua pavimentada, (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção da FIRMA	Unid	50,00	160,02	8 001,00
14	Restabelecimento com retirada de capsula em rua pavimentada, (com retirada de asfalto), com caixa de proteção da FIRMA	Unid	25,00	149,56	3 739,00
15	Restabelecimento com retirada de capsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção da CASAL	Unid	15,00	68,22	1 023,30
16	Restabelecimento com retirada de capsula em rua pavimentada, (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção da CASAL	Unid	10,00	99,89	998,90
17	Restabelecimento com retirada de capsula em rua pavimentada, (com retirada de asfalto), com caixa de proteção da CASAL	Unid	10,00	89,55	895,50
18	Substituição de Hidrometro	Unid	400,00	13,84	5 536,00
19	Implantação de Hidrometro	Unid	750,00	21,44	16 080,00
20	Quebra e Reposição de Calçada do traço 1:3	Unid	30,00	39,48	1 184,40
21	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da CASAL	Unid	20,00	77,77	1 555,40
22	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	Unid	50,00	145,62	7 281,00
23	Retirada de By-Pass	Unid	100,00	79,55	7 955,00
24	Supressão Total da Ligação	Unid	50,00	89,41	4 470,50
VALOR GLOBAL					R\$ 180 668,58


Maria Baradiza Mendonça Leonci
Eng. Civil
CREA 020829750/8
3533151

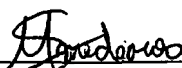
MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria - Maceió / AL. CEP: 57046-785 Fone: 82-3533151
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com



À Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL
Superintendência de Gestão Operacional

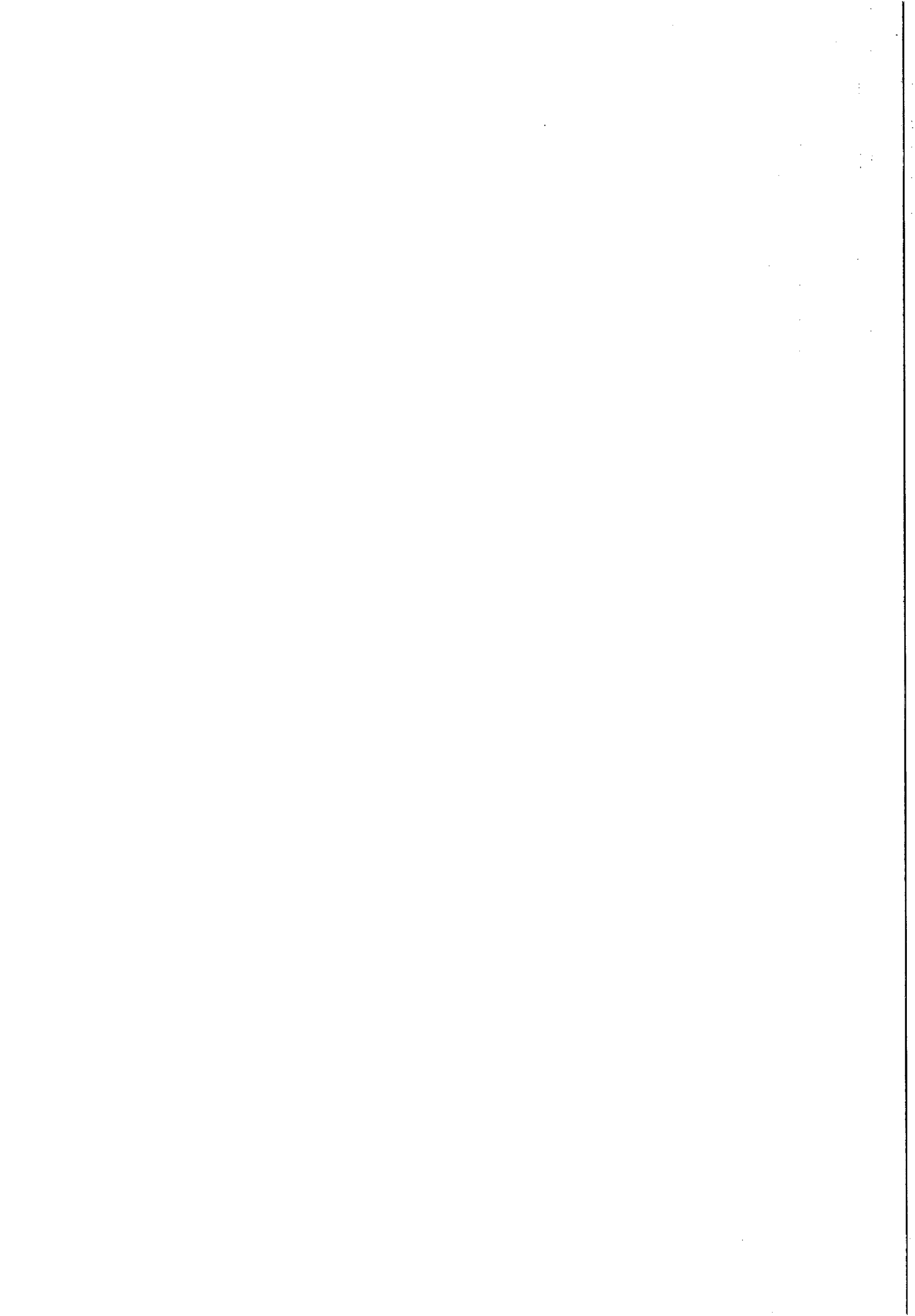
CARTA DE ANUENCIA

Pela presente, a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por sua sócia Maraisa da Silva Medeiros, brasileira, solteira, empresária, declara que concorda plenamente com a renovação do contrato 65/2014, desde que o mesmo seja reajustado em valores atuais de acordo com a legislação em vigor.



Maraisa da Silva Medeiros
Sócia-gerente

Olho D'Água das Flores, 24 de Abril de 2015.



MULT

CONSTRUÇÕES LTDA

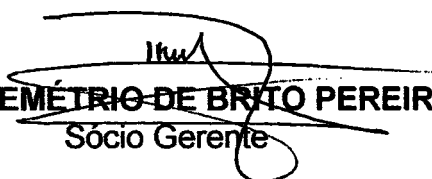


Maceió, 24 de Abril de 2015.

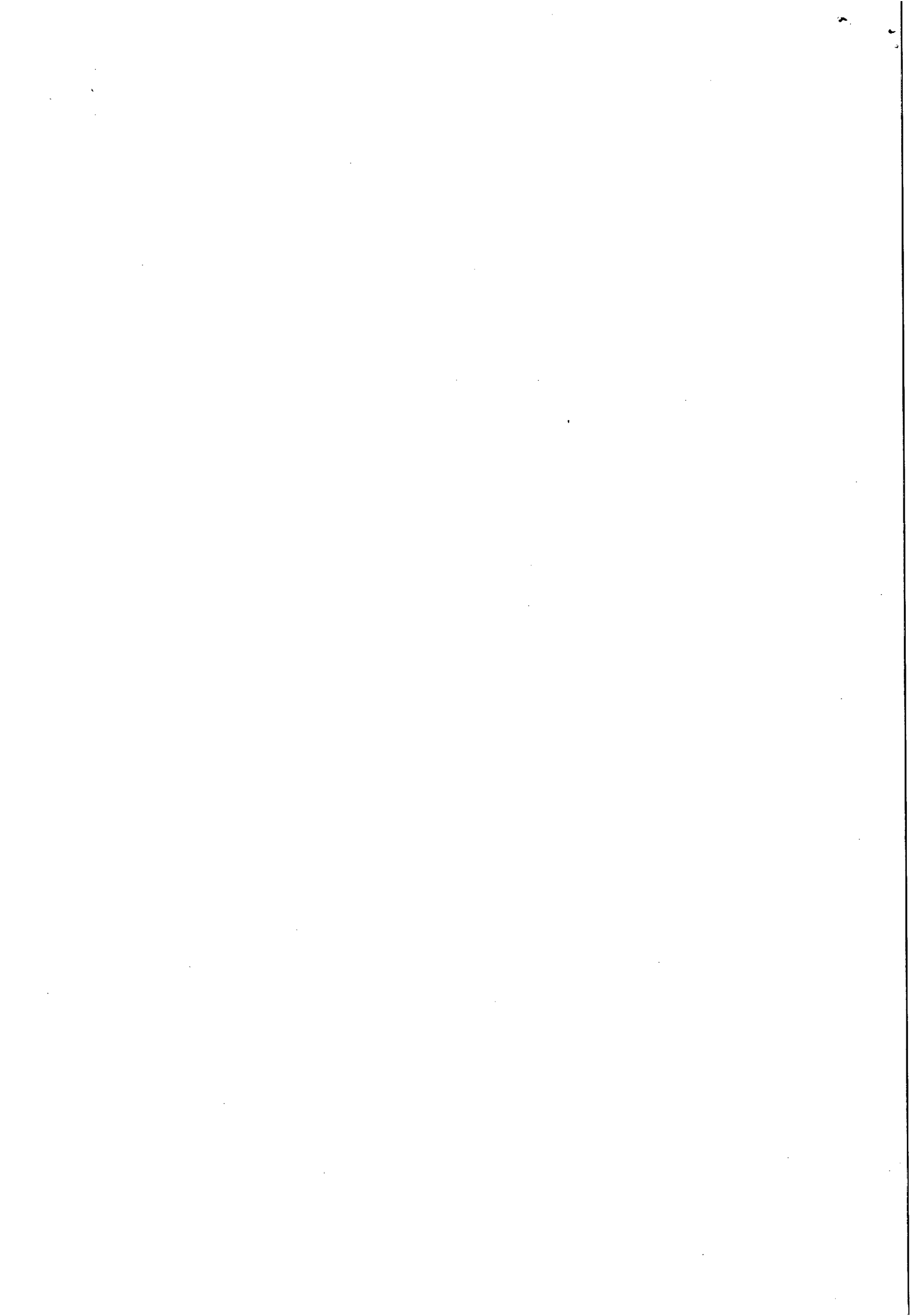
À
Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL
A/C.: Superintendência de Gestão Operacional
Unidade de Negócio do Benedito Bentes

Através desta, estamos encaminhando nossa Proposta de Preços no valor fixado em R\$ 181.769,00 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais), com planilha anexa, para execução dos serviços de fiscalização e corte na Unidade de Negócio Benedito Bentes. Validade de 60 (sessenta) dias.

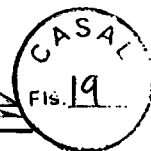
Atenciosamente,


DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com



MULT CONSTRUÇÕES LTDA



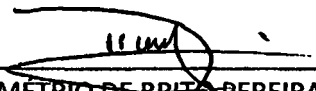
OBRA: Fiscalização e Corte					
LOCAL: Unidade de Negócio Benedito Bentes					
DATA: 24 de Abril de 2015					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	UNID	2.000	8,00	16.000,00
2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	UNID	1.000	28,00	28.000,00
3	Fiscalização de Ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	UNID	500	53,00	26.500,00
4	Corte simples (no cavalete com capsula)	UNID	500	15,00	7.500,00
5	Corte com escavação sem pavimento	UNID	50	35,00	1.750,00
6	Corte com escavação em pavimento (com retirada e reposição de paralelo)	UNID	100	79,00	7.900,00
7	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	UNID	100	68,00	6.800,00
8	Religação Simples (no cavalete)	UNID	400	15,00	6.000,00
9	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	UNID	13	48,00	624,00
10	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	UNID	50	76,00	3.800,00
11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	UNID	30	65,00	1.950,00
12	Restabelecimento com retirada de capsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção da FIRMA	UNID	100	138,00	13.800,00
13	Restabelecimento com retirada de capsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com	UNID	50	165,00	8.250,00
14	Restabelecimento com retirada de capsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de	UNID	25	162,00	4.050,00
15	Restabelecimento com retirada de capsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção da CASAL	UNID	15	69,00	1.035,00
16	Restabelecimento com retirada de capsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com	UNID	10	98,00	980,00
17	Restabelecimento com retirada de capsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de	UNID	10	88,00	880,00
18	Substituição de Hidrometro	UNID	400	12,00	4.800,00
19	Implantação de Hidrometro	UNID	750	24,00	18.000,00
20	Quebra e Reposição de Calçada do traço 1:3	UNID	30	38,00	1.140,00
21	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da CASAL	UNID	20	78,00	1.560,00
22	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	UNID	50	162,00	8.100,00
23	Retirada de By-Pass	UNID	100	79,00	7.900,00
24	Supressão Total da Ligação	UNID	50	89,00	4.450,00
TOTAL GERAL					181.769,00

O valor da nossa proposta **R\$ 181.769,00** (Cento e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais)

Validade da proposta 60 (dias)

Prazo de execução 180 (dias)

MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP


DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
SÓCIO-GERENTE

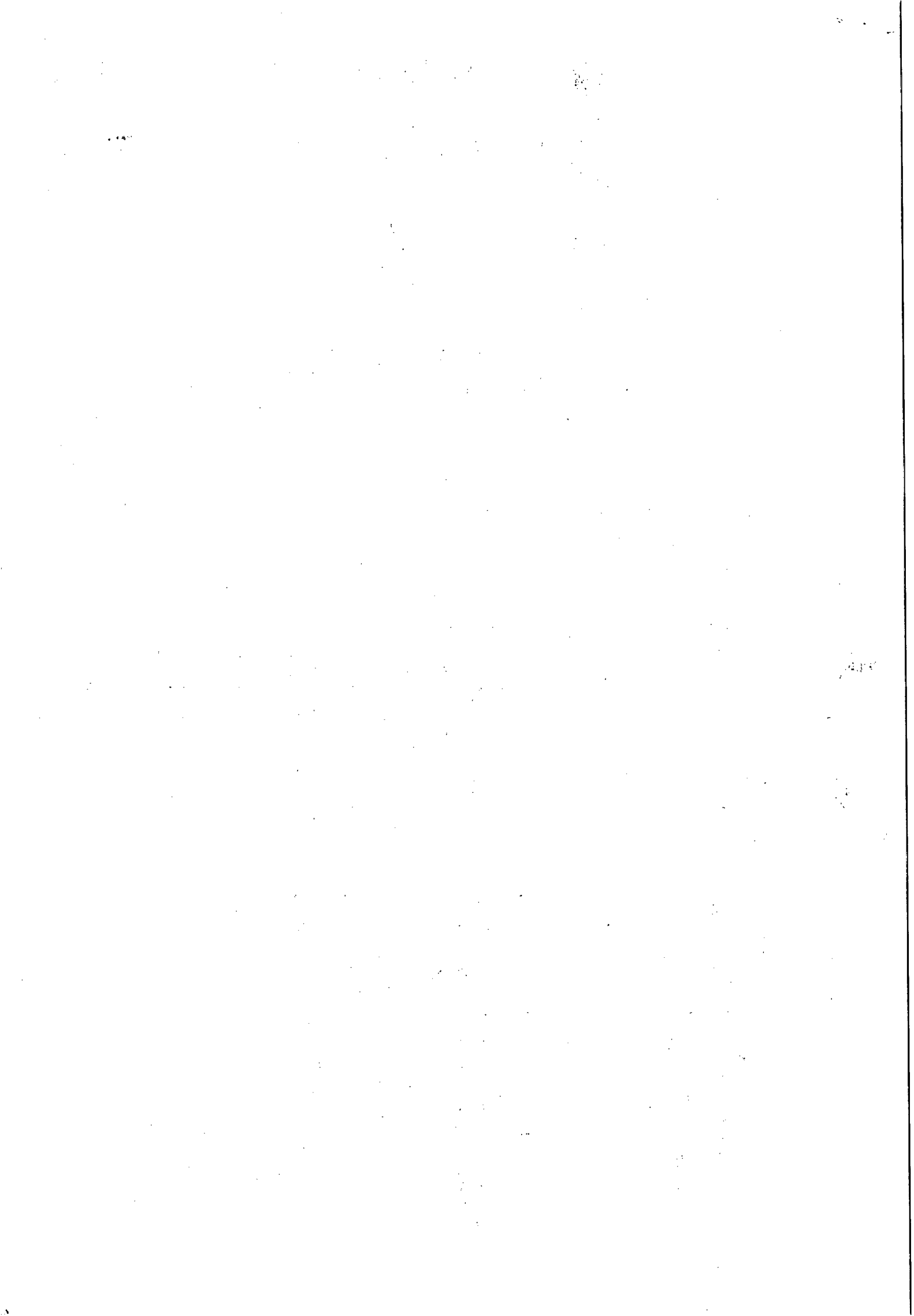
Rua Ferroviário Geraldo Teles de Moura, nº 37 – QD “D” – LT 37 – SÃO JORGE

CEP 57.037-109 – Maceió/AL

CNPJ nº 07.509.781/0001-93

FONE (82) 3375-9144

E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4249/2015

Nº FOLHA

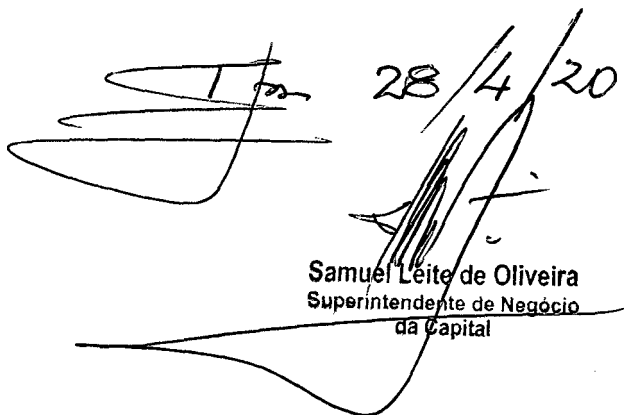
20

Fis.

△ GUEPKSN

Solicitamos informar a classificação orçamentária e origem dos recursos

28/4/2015



Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4.249/2015

Nº FOLHA:

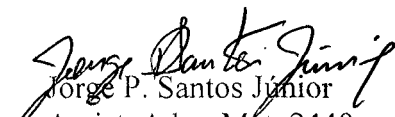
CASAL
Fls. 21

À SUNEK,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

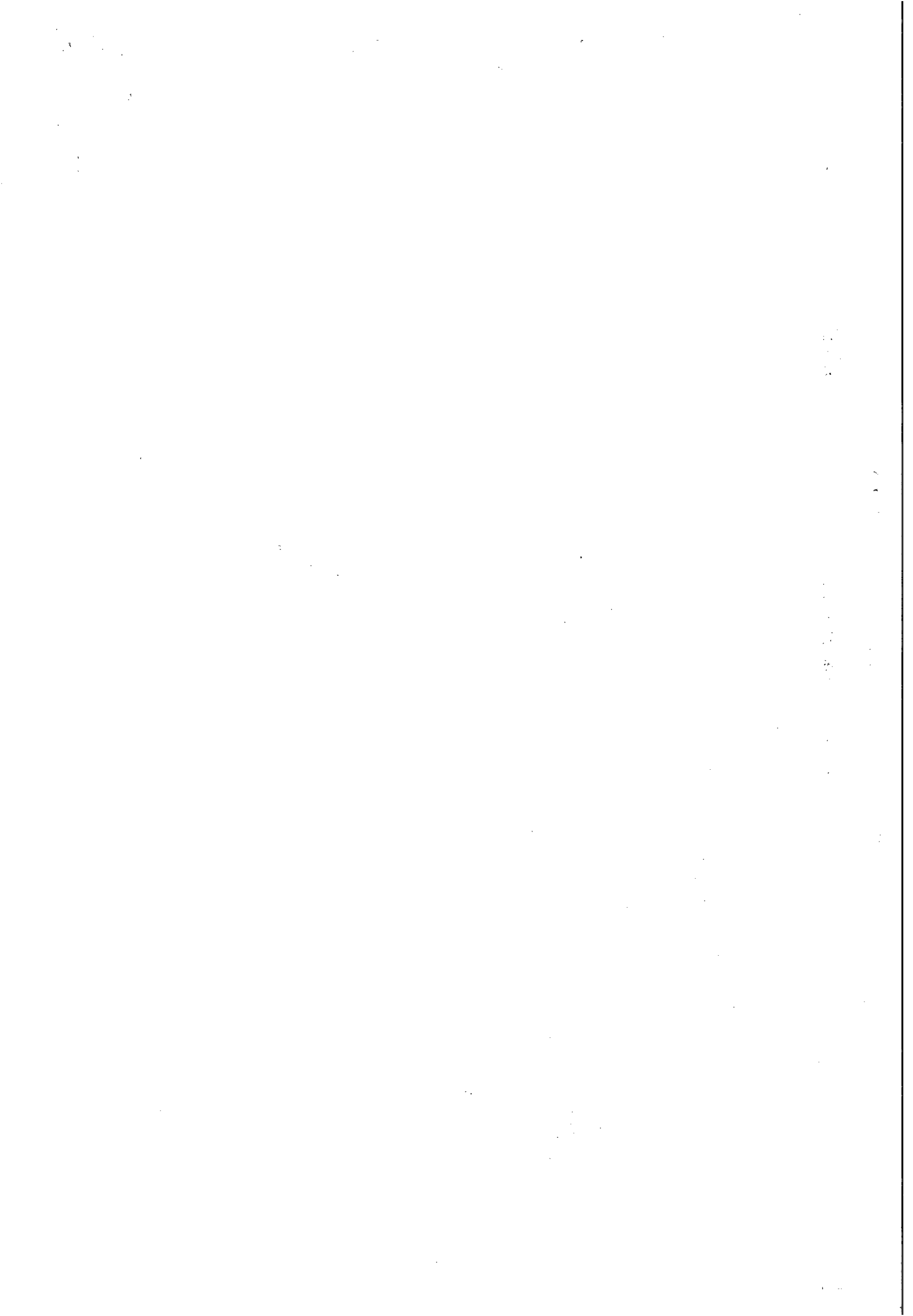
Unidade Orçamentária
Grupo de Despesa
Rubrica

11.201 – UN Benedito Bentes.
300.000 – Serviços de Terceiros.
307.315 – Serviços de Cortes e Religações.


Jorge P. Santos Júnior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 28/04/2015


Flávia M. A. Coutinho Carneiro
Gerente de Planejamento
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUNEK



Alterada - aguardando retorno de GERLAN

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00016158 a 00016158
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:											Status Item
	Aplicação			Observação				Referência				

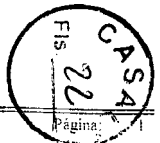
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

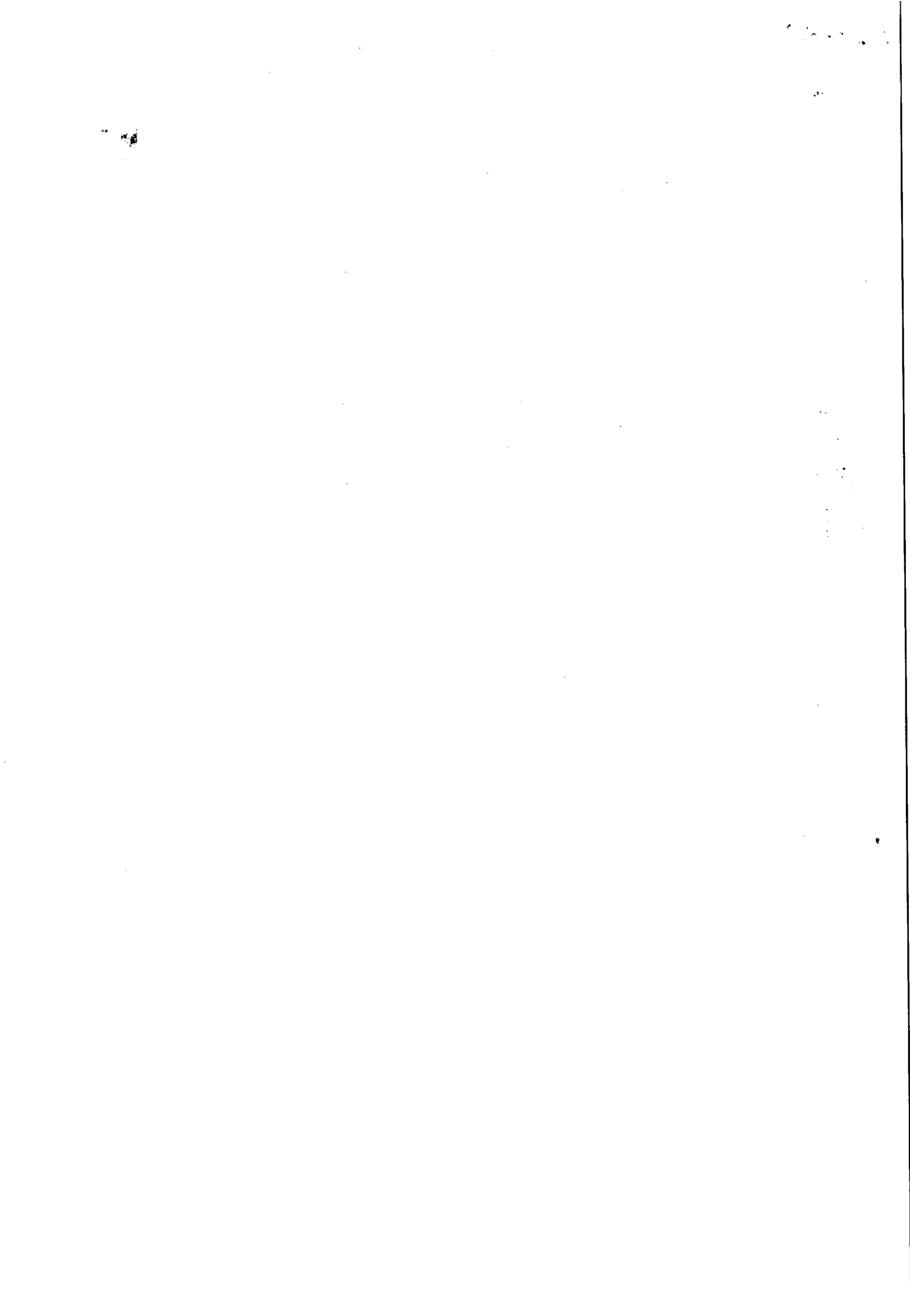
Solicitação: 00016158 Emissão: 06/04/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 06/04/2015 Liberada: SIM
 Solicitante: MARIA APARECIDA TORRES D Liberação: 13/04/2015 Usu. Libera.: APARECIDATORRES
 Un. Comp.: SECOMP Valor Total : 106.204,95
 Entrega: -

I APARECIDA TORRES 106.204,95 1,00 106.204,95 0,00CNT 0,00 CNT
 375 - SERVIÇOS DE CORTES E RELIGAÇÕES /SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS DOS SET
 OMERCIAIS DA UN B BENTES
 UNBB - UNBB - U.N. DO BENEDITO
 BENTES
 Classificação: SERVIÇOS , CORTES E RELIGAÇÕES
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 307315 - SERVICOS DE CORTES E RELIGACOES; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo
 Conta: 1.04

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

404/2015

Nº FOLHA

Fis. 23

À

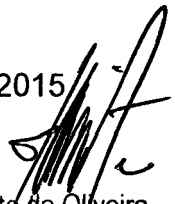
V.G.O.,

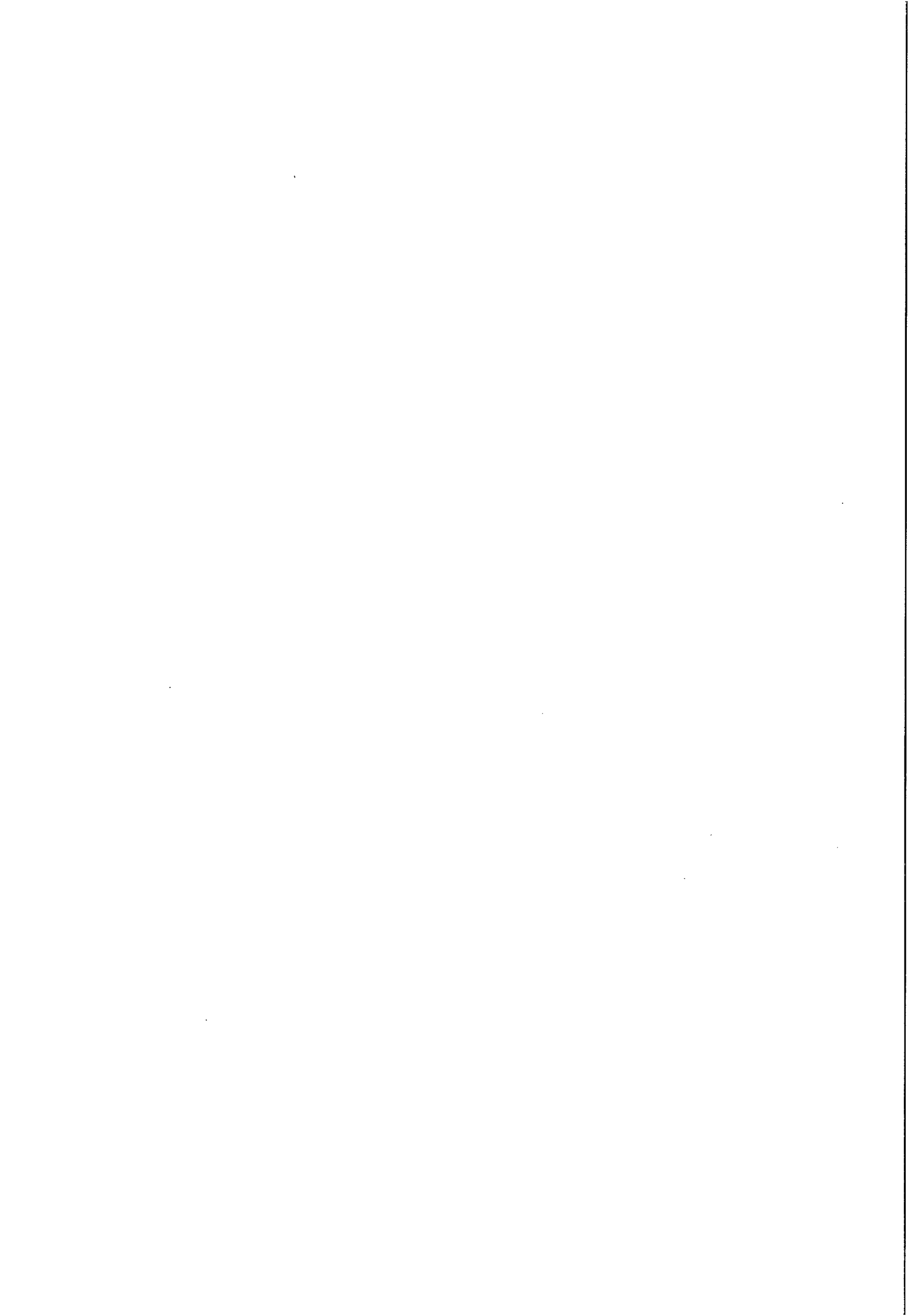
Faço exposto ao inicial, e considerando a necessidade da continuidade desses serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas, e tendo em vista que ainda não temos os resultados esperados com o advento do ultimo concurso publico realizado, para substituição da terceirização desses serviços por mão de obra própria, objetivando evitar-mos solução de continuidade, pois a sua falta prejudicará sensivelmente às finanças da CASAL, portanto, solicitamos a renovação contratual por um período de 12 (doze) meses com aditamento de 25 (vinte e cinco)% com a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA.

Para tal, estamos anexando:

- Carta de anuência da contratada
- Propostas de preço do mercado
- Solicitação de compras
- Classificação orçamentária e origem de recurso
- Cópia do contrato 65/2012 e respectiva OS

Em 04/05/2015


Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4049/2014

Nº FOLHA:



À ASJUR,

Considerando que existe a necessidade de continuidade dos serviços prestados de fiscalização e cobranças de ligações ativas e inativas na região da Unidade Benediti Bentes, para atendimento às demandas dos clientes dos setores comerciais: 25 a 27, 30 a 35 e 37 a 41, envolvendo os bairros de Mocambo, Tab. Martins, Conj. Benedito Bentes, Salvador Lyra na cidade de Maceió, objeto do presente;

Considerando a nova política definida pela CASAL para a realização de serviços, dessa natureza, de modo a dar mais celeridade na execução com melhoria de performance para seus clientes;

Considerando o término do contrato da empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA., no dia 16/10/2014, cujos serviços não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de prejudicar os clientes e provocar prejuízos financeiros para a Companhia, com diminuição no seu faturamento, podendo ser penalizada pelos órgãos de proteção ao consumidor pela não execução dos aludidos serviços no prazo estabelecido pelo código de defesa do consumidor;

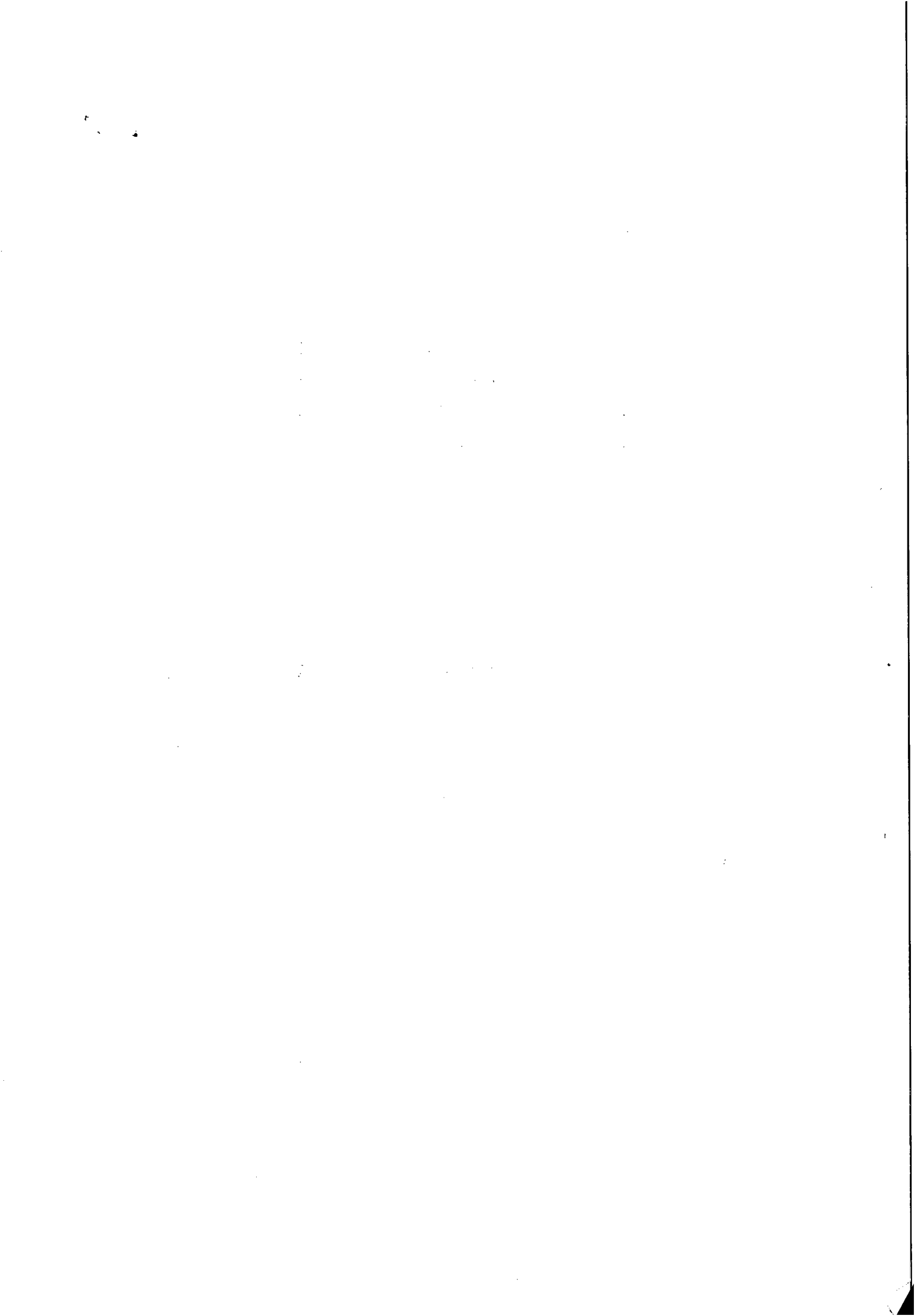
Considerando que apesar de realizado, o concurso público Nº 02/2014, publicado em 27/01/2014, que daria o suporte necessário para a execução da mão de obra desses serviços, este se encontra sob risco de nulidade em decorrência de demandas judiciais e do impasse na sua resolução face as liminares impetradas sobre o assunto;

Considerando que a determinação judicial liminar existente na ação judicial 0716658-39.2014.8.02.0001, determinam a suspensão imediata de quaisquer atos de nomeação dos candidatos do concurso público Nº 02/2014, acima citado;

Considerando também, que a CASAL não dispõe de infraestrutura de pessoal próprio para a realização dos serviços já definidos, encaminha o presente solicitando a competente instrução jurídica, com a sugestão de renovação contratual por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da OS 53/2014-SUNEC, consoante solicitado na inicial, ressaltando que a partir do 4º (quarto) mês da renovação, a CASAL, pelas razões já expostas, poderá rescindir o referido instrumento contratual, sem que lhe caiba nenhum ônus administrativo, financeiro ou de qualquer espécie pela rescisão.

Em 05/05/2015


Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti
Vice Presidente de Gestão Operacional



Processo nº:4249/ 2015

Interessado: GEFIN

Assunto: Unidade de negócios do Benedito Bentes

À GEFIN,

Trata o feito dos serviços de fiscalização de ligação domiciliar de Água na unidade de Negócios do Benedito Bentes.

Dessa forma solicitamos calcular o valor acrescido ao contrato nº 65/2014.

Em: 06. 05. 2015



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



ÁLVARO JORGE LACERDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

A SUPLENTE,

Para cálculos.

Em 21/05/15



Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical tools employed.

3. The third part of the document presents the results of the study, showing the trends and patterns observed in the data. It includes several tables and graphs to illustrate the findings.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the results and provides recommendations for future research. It highlights the areas that need further exploration and the potential applications of the findings.



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4249/2015

Nº FOLHA:

26

À ASJUR

Conforme solicitado efetuamos os cálculos de reajuste e acréscimo ao contrato N° 65/2014 da Empresa EAM Construções Ltda.

Valor do Contrato : R\$ 151.721,35

Índice utilizado: INCC acumulado entre Outubro/14 a Abril/15 = 6,8818%

Valor do Contrato atualizado: R\$ 162.162,51

Com o acréscimo de **25%** o valor do Contrato passa para:

Valor do Contrato atualizado com acréscimo: R\$ 202.703,14

Importante informar que de acordo com a Cláusula Sétima – Da Vigência do Prazo e do Reajuste: “ O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 210 dias contados a partir da assinatura da ordem de Serviço ...” Parágrafo Primeiro - “ Os preços são fixos e irremovíveis durante o período do contrato. Caso ultrapasse o período de 12 meses, será reajustado com base no INCC.”

Informamos que o contrato foi de 210 dias e que de acordo com cláusula contratual, ultrapassado 12 meses é que seria reajustado. Foi pego o período acumulado de 7 meses (Outubro/14 a Abril/15). Fizemos os cálculos pedido na inicial de reajuste e acréscimo de 25%.

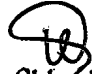
Se for para calcular apenas acréscimo de 25% ao valor do contrato, então passa **DE: R\$ 151.721,35 PARA R\$ 189.651,69.**

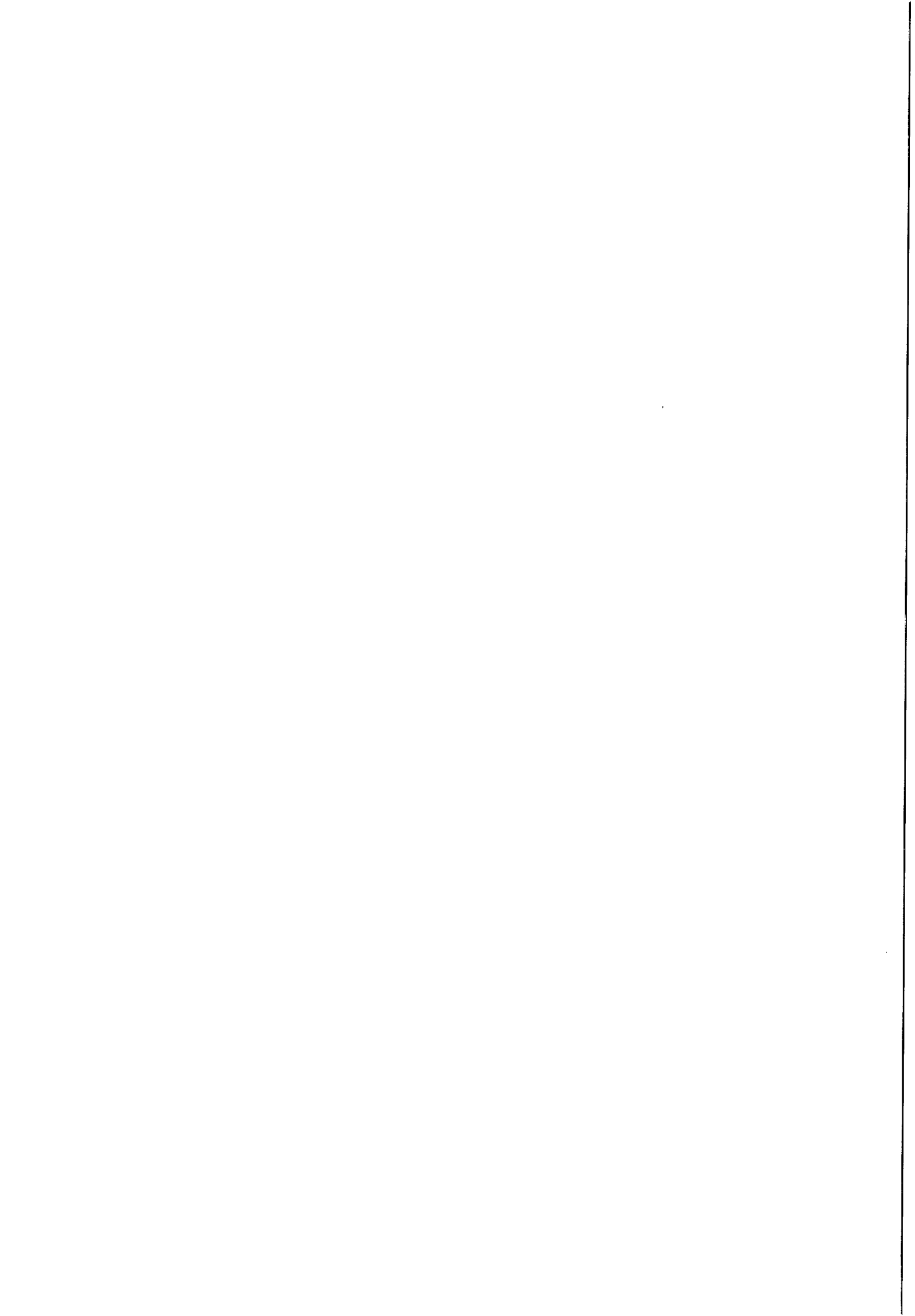
Dessa forma evoluímos o presente processo para análise a parecer desta assessoria jurídica.

Em: 06/05/2015


Laura Luiza Dorville de Araujo França
Economista SUPOFIN/GEFIN- Mat. 2962

VISTO:


Wilma Clejda S. Santo
Supervisora da SUPOFI.
Mat. 2970



Processo N°: 4249/2015

Interessado: UN B. BENTES

Assunto: Prorrogação de Prazo, Reajuste de Valor e Acréscimo de Serviços.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ACRÉSCIMO DE VALOR E REAJUSTE CONTRATUAL. PREVISÃO LEGAL. ART. 57, II DA LEI 8.666/93, ART. 65, §1º DA LEI 8.666/93, ART. 2º DA LEI 10.192/2001. PREVISÃO EDITALÍCIA. SUBITEM 14.1 PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2014. PREVISÃO CONTRATUAL. CLÁUSULA SEXTA, §1º CONTRATO N° 65/2014. **PELA POSSIBILIDADE.**

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo, reajuste de valor bem como acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n° 65/2014 – fls. 02/10, cujo objeto é a execução de serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas, na Unidade Benedito Bentes, Maceió- AL.

O referido contrato foi firmado em 16 de outubro de 2014, se encerrando em 16 de outubro de 2015. Pretende-se uma nova prorrogação de prazo com reajustamento do valor e acréscimo de serviços, considerando que os concursos realizados pela CASAL para fins de atendimento ao que restou acordado nos autos do processo n° 022400-74.1998.5.19.003 está suspenso por 4 decisões judiciais.

Constam nos autos:

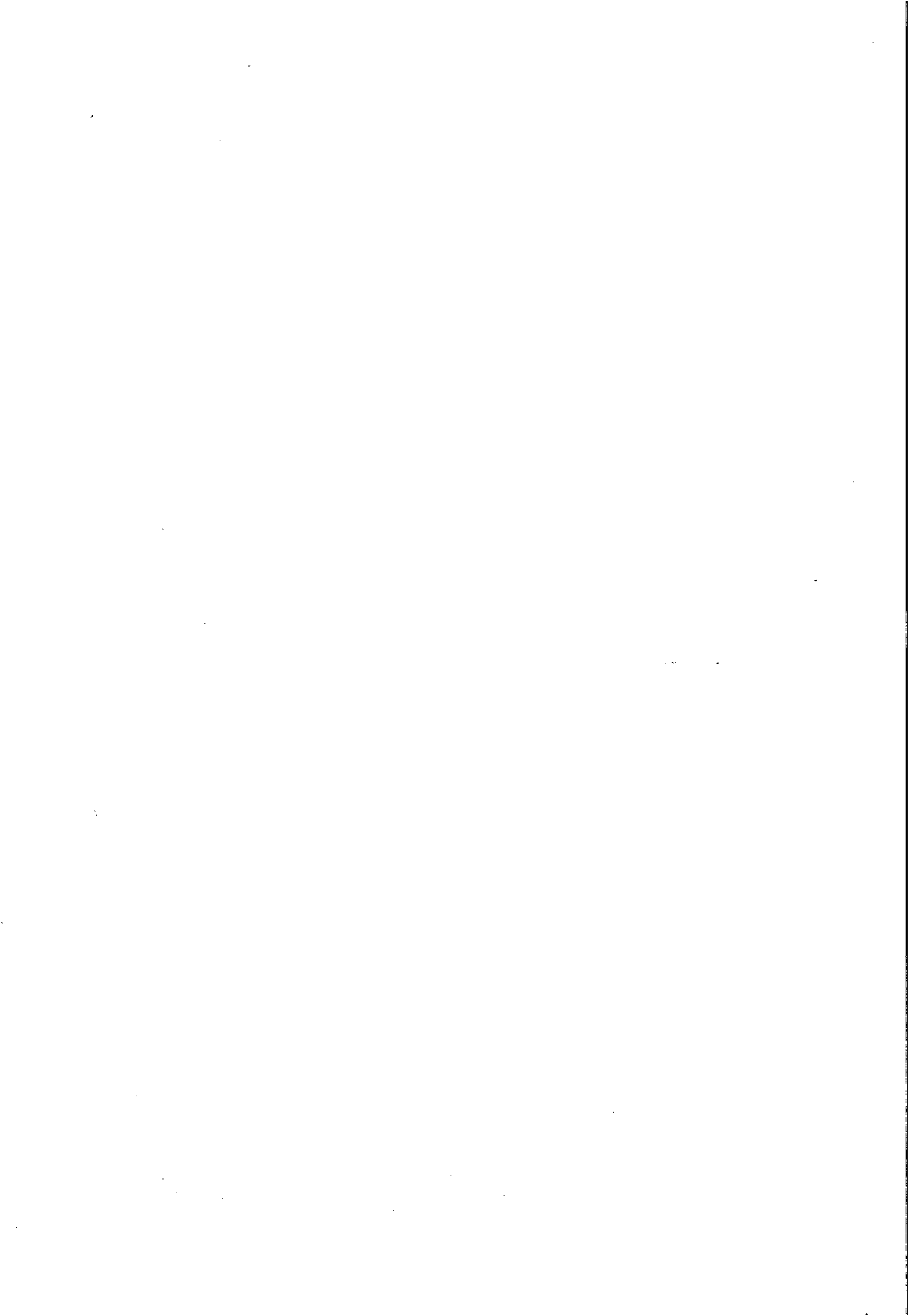
- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Contrato (fls. 03/10);
- 3 – Cálculo de reajuste e acréscimo ao contrato (fls. 26)

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 03/10), vê-se que o objeto contratual tem natureza contínua, uma vez que trata-se execução de serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas na cidade de Maceió/AL.

Vejam os que o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, “*in verbis*”:







“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...).”

Faz necessário ressaltar a previsibilidade editalícia existente no item 14.1 do Termo de Referência do Pregão Presencial 13/2014.

“14.0 – DO PRAZO E DO REAJUSTE:

14.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.”

Assim, fora realizado o concurso público em atendimento a decisão da Vara do Trabalho, entretanto, os empregados que deveriam ser contratados para este fim, até a presente data não puderam ser efetivados em virtude do concurso público realizado se encontrar sob judicie.

No que tange a solicitação de acréscimo, ver-se que este Contrato possui limite para acréscimos de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, estabelecido no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.” (grifou-se)

Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na cláusula sexta, parágrafo primeiro do Contrato nº 21/2014.

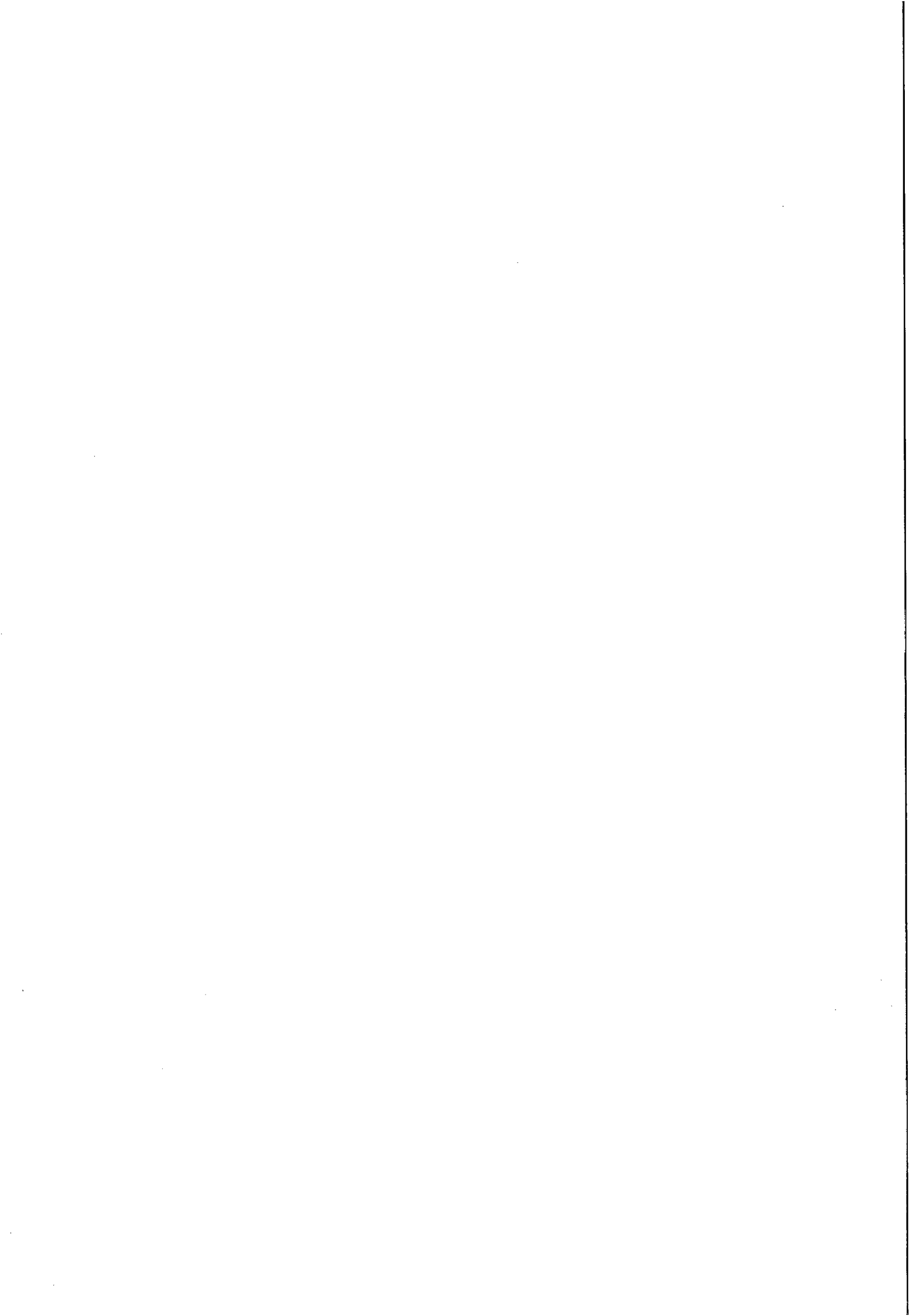
“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:

[...]

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo será nos moldes do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.”

Assim, o art. 2º da Lei 10.192/2001 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

“Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.”





(...).”

Deste modo se aplica o reajuste no percentual de 6,8818% (seis virgula oitocentos e dezoito por cento) no valor contratual, bem como o acréscimo de valor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), onde o valor contratual passa para R\$ 202.703,14 (duzentos e dois mil e setecentos e três reais e quatorze centavos), conforme cálculo anexado pela GEFIN (fls. 26).

Diante do exposto, opina-se pela prorrogação do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses através do termo aditivo a ser formulado, tendo em vista a necessidade de se dar continuidade aos serviços, onde o prazo de vigência contratual limita-se a 04 (quatro) meses, a contar da data da comunicação efetuada pela CASAL, no caso de cessação dos impedimentos judiciais existentes para a contratação dos aprovados e em caso de rescisão antecipada, o valor a ser pago obedecerá à proporcionalidade do prazo de vigência contratual. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 25 de maio de 2015.



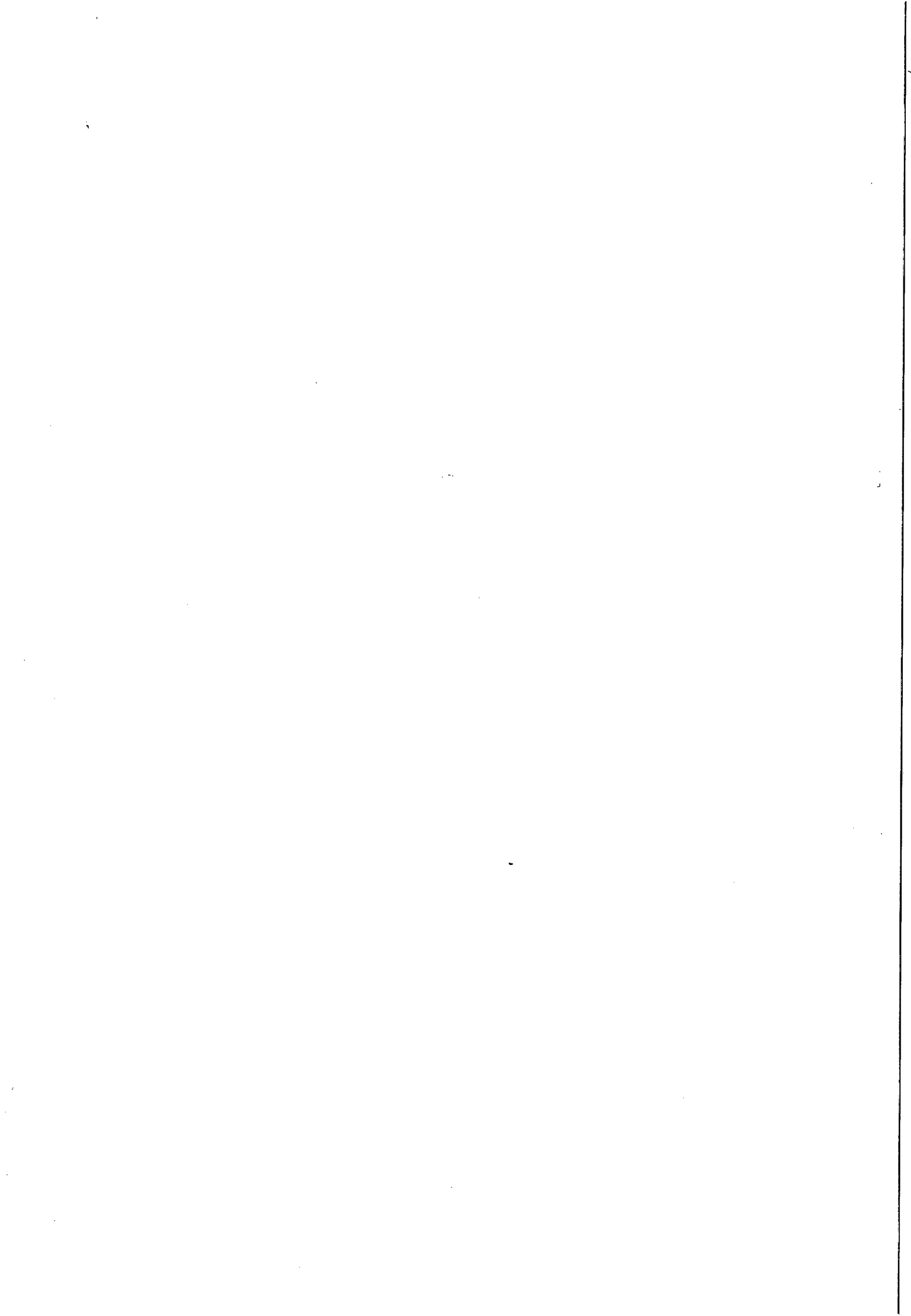
EDMILSON PEREIRA

ADVOGADO/ASJUR/CASAL



ÁLVARO JORGE LACERDA

ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL



Processo: 4249/2015

Interessado: UNBB

Assunto: Pedido de prorrogação, reajuste e acréscimo de 25%.

À DP,

Trata-se o presente da solicitação de prorrogação de prazo, reajuste e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n° 65/2014, firmado entre a CASAL e a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto é a fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas na Unidade de Negócios do Benedito Bentes, na cidade de Maceió.

Às fls. 27/29, o adv. Edmilson Pereira opinou pela possibilidade de reajuste contratual, pelo acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), bem como pela prorrogação por mais 12 (doze) meses, desde que haja a possibilidade de rescisão após ultrapassados 04 (quatro) meses, conforme explicações apontadas.

Inobstante o parecer tenha acolhido em sua totalidade o pleito, **esta Assessora entende pelo deferimento parcial, pelos motivos que passa a expor.**

Inicialmente, algumas considerações precisam ser apontadas dada a peculiaridade dos autos.

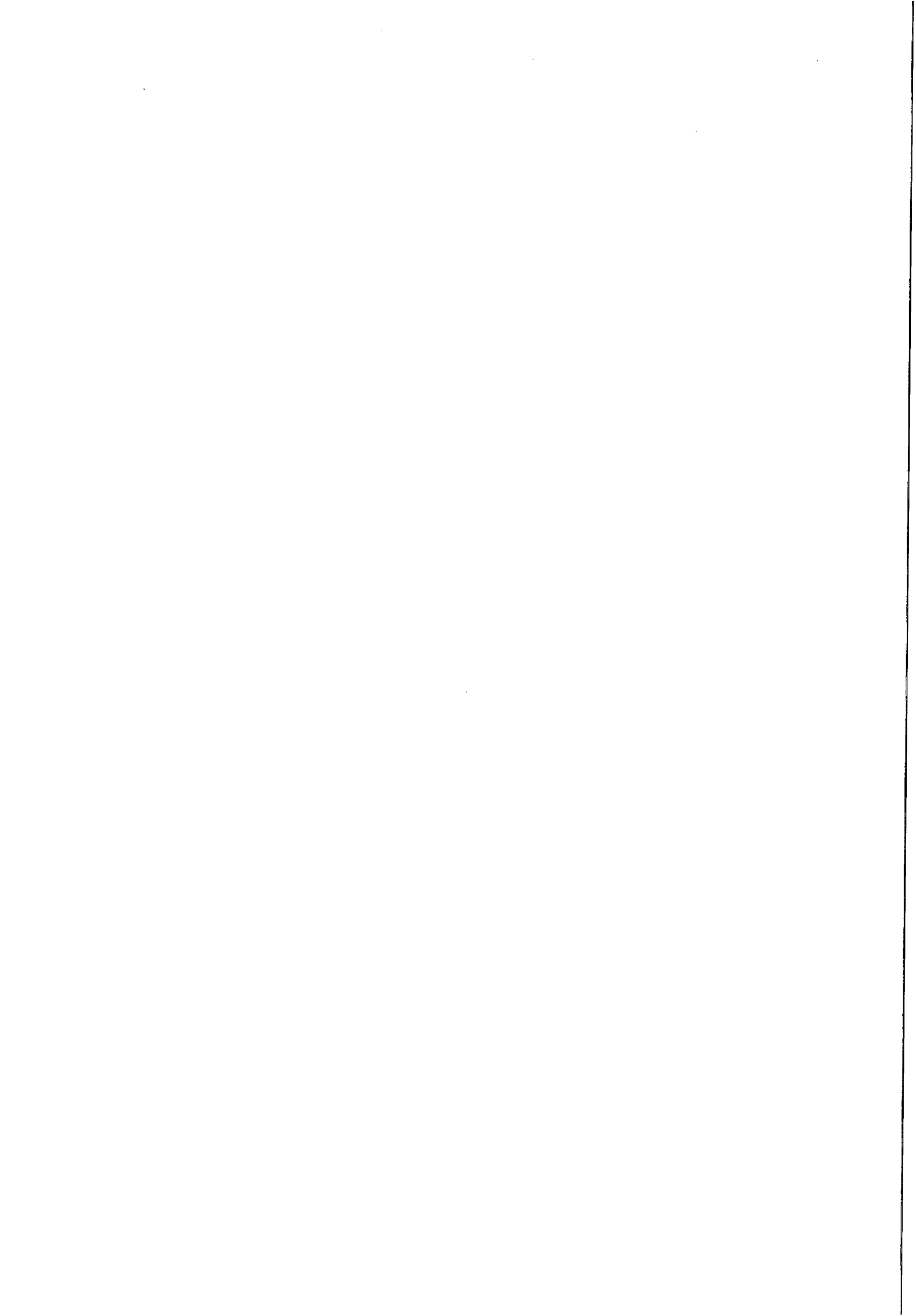
No Termo de Referência elaborado pela área competente (Doc. 01), observa-se o pedido, no item 9.0, de prazo de 12 (doze) meses, contados da data do início dos serviços, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua.

O serviço de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas é serviço de natureza contínua, e por esse motivo, todos os seus contratos possuem duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Ocorre que esta Companhia firmou com o Ministério Público do Trabalho (Doc. 02), um Termo de Conciliação Judicial (processo n° 0212400-74.1998.5.19.0003), em que restou previsto em sua cláusula quinta que a CASAL obriga-se a adaptar-se às condições desse instrumento, no mais tardar, até o dia 31/12/2014.

Pois bem, em 06 de abril de 2014 foi lançado o Concurso Público para diversos cargos - Edital 02/2014, de 27 de janeiro de 2014 -, objetivando, dentre outros motivos, atender ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado.

No supracitado instrumento, em sua cláusula segunda, alíneas "a" e "b" é vedado a CASAL terceirizar serviços de



"fiscalização" e a efetuação de "ligações novas de água e esgoto, assim entendidas as solicitadas por usuários ou impigidas pela Companhia, observado o prazo do caput desta cláusula, ressalvados os casos de implantação em massa", respectivamente.

Porém em 10 de setembro de 2014, em razão de processos judiciais em trâmite na Justiça Estadual, todas as contratações foram suspensas.

A situação do Edital nº 02/2014 permanece a mesma até a presente data, ou seja, a contratação de encanadores se encontra sob risco de nulidade em decorrência de demandas judiciais oriundas das ações judiciais 0716658-39.2014.8.02.0001 e 0722776-31.2014.8.02.0001, tem por objeto a realização de novas provas e modificação dos critérios de avaliação para a segunda etapa do concurso, podendo modificar toda a classificação.

Vale ressaltar, por oportuno, que o Ministério Público do Trabalho, nos autos do PA Nº 000037.1998.19.000/0 reconheceu a impossibilidade temporária de contratação em decorrência das demandas judiciais ajuizadas em desfavor do certame público.

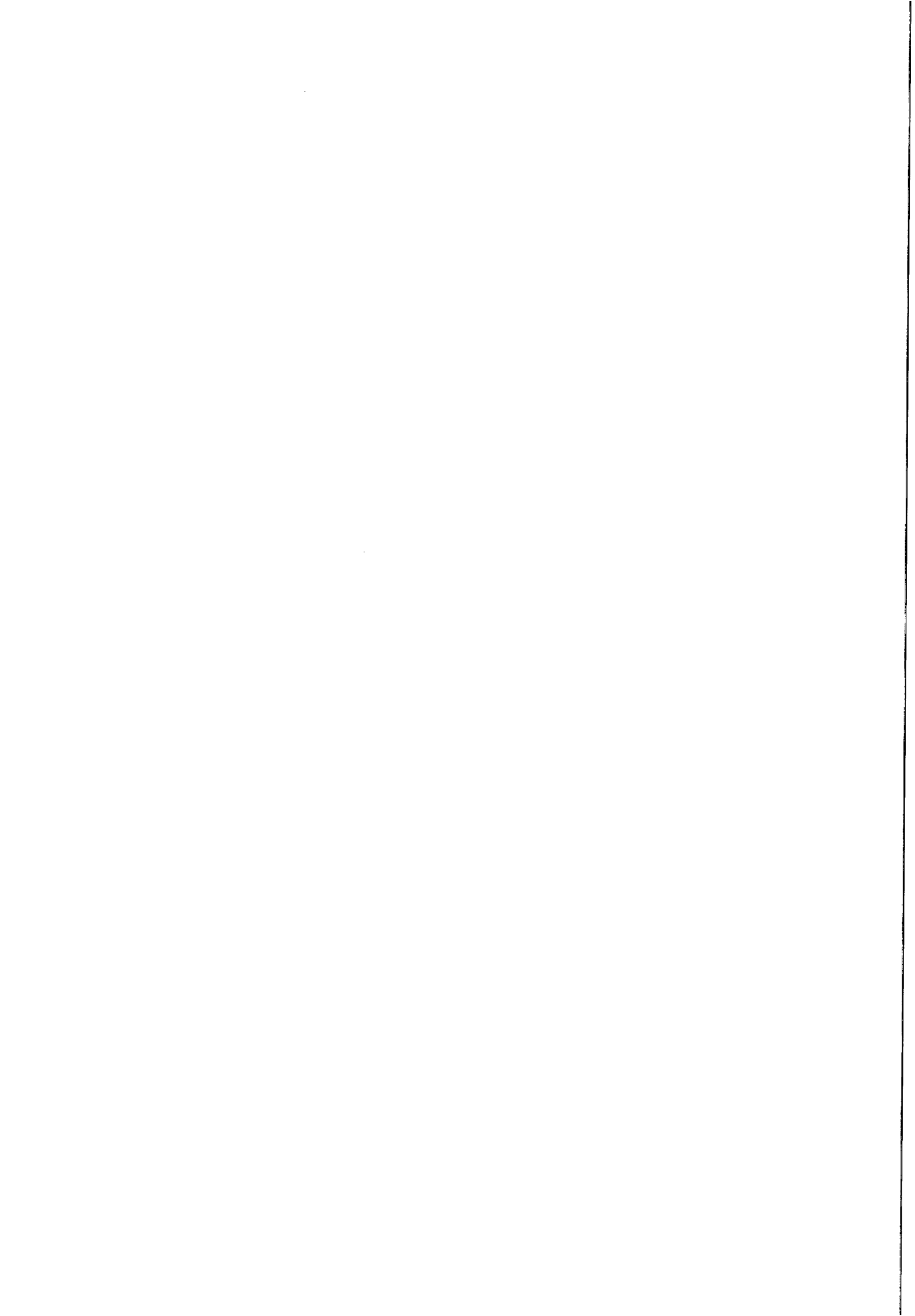
Tendo em vista a aproximação da data acordada, as demandas internas foram ocorrendo, o que tornou necessário um posicionamento jurídico a respeito. Em caso similar, a Assessora Jurídica da CASAL à época, Bruna Jucá, entendeu que "a CASAL poderá realizar tais contratos desde que reste consignado em seus termos a possibilidade de rescisão do ajuste quando da contratação de quadro próprio para realização de tais serviços a exemplo do que já vem ocorrendo na CASAL" (Doc. 03).

Licitações, portanto, foram realizadas, porém com a observância da data-limite em 31/12/2014. Ocorre que, diante da situação apresentada, ante a impossibilidade judicial de contratar, a situação da Companhia ficou difícil, principalmente, por tratar-se o serviço dos autos de uma atividade de natureza contínua.

Dito isto, e diante da situação apresentada, necessária a análise da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato em questão.

Em 16 de outubro de 2014, com Ordem de Serviço de 20 de outubro de 2014, firmou-se o Contrato nº 65/2014, cujo prazo de vigência restou assim disposto:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser **10**



prorrogado até que se atinja o quantitativo previsto.

No termo de referência acostado, entretanto, como já afirmado, o prazo previsto era de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses. Está-se diante de um serviço de natureza contínua que não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos à coletividade.

É preciso, deste modo, sopesar os direitos envolvidos. De um lado o da coletividade que sem a prestação desses serviços pela CASAL poderá deixar de ter o acesso a água em seus domicílios e do outro o da vedação a terceirização de determinadas atividades-fim.

In casu, é razoável que o interesse da coletividade prevaleça, já que a prorrogação encontra-se dentro do aceitável, podendo, inclusive, haver a rescisão contratual quando do chamamento dos concursados, após liberação judicial para tanto. O que não pode é a não prestação desses serviços aos usuários, principalmente, quando se está tratando de um bem essencial a vida.

Logo, tendo em vista a situação apresentada na inicial, deve ser observado o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

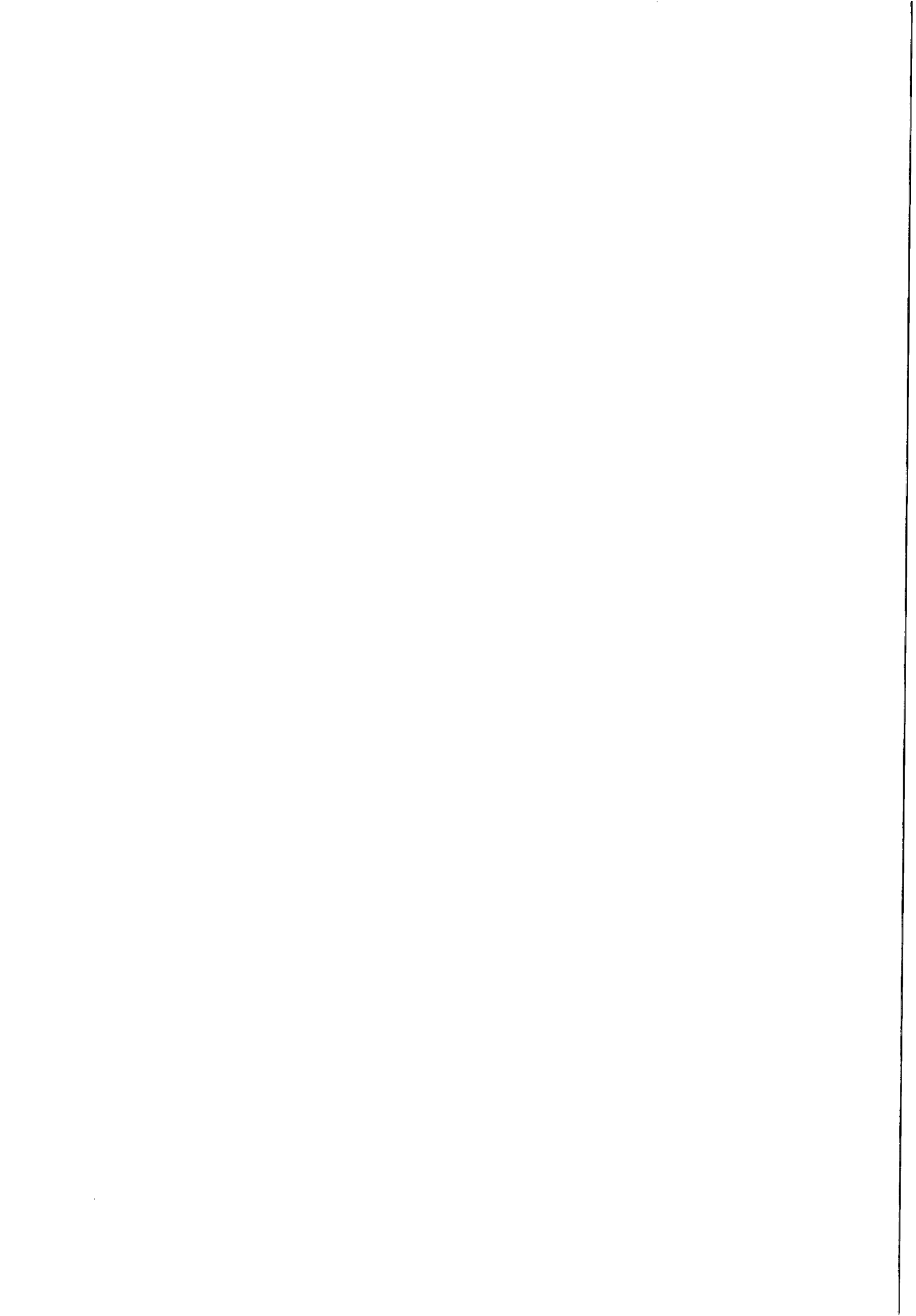
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

[...] (grifou-se)

A limitação contratual decorreu tão somente do acordo firmado. Logo, entende esta Assessora Jurídica que é possível a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que se permita o chamamento dos concursados, já que para a CASAL seria economicamente mais oneroso ter que novamente licitar, quando



desde o início a sua intenção era dar continuidade as suas atividades.

Segundo Jessé Torres Pereira Junior¹ apesar da letra da lei, o prazo da prorrogação do contrato de prestação de serviços continuados poderá ser diverso daquele inicialmente pactuado. "A vedação seria medida antieconômica, porque a Administração, no mínimo, deve poder prorrogar o contrato pelo tempo suficiente até a conclusão de licitação para celebrar novo contrato".

Sobre o assunto dispõe o Acórdão nº 551/2002 - Segunda Câmara do TCU:

9. Cabe asseverar, contrariando o entendimento contido na instrução, que a tese defendida por esta Corte de Contas e pela doutrina reinante sobre a matéria é que, na renovação, não fica a entidade obrigada a respeitar o mesmo prazo da contratação original. Pois, mesmo que o texto da norma aluda a "iguais períodos" a leitura muito restrita da norma traria um engessamento para o administrador, o que não era o objetivo do legislador. Se é possível prorrogar por 60 meses, não seria razoável subordinar a administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência, seguindo o prazo inicialmente avençado no contrato. Então, nesse aspecto, não haveria qualquer irregularidade na prorrogação por mais 24 meses do contrato inicialmente avençado, com prazo de 36 meses.

Para tanto, recomendo que reste consignada na cláusula do prazo e da rescisão a seguinte redação:

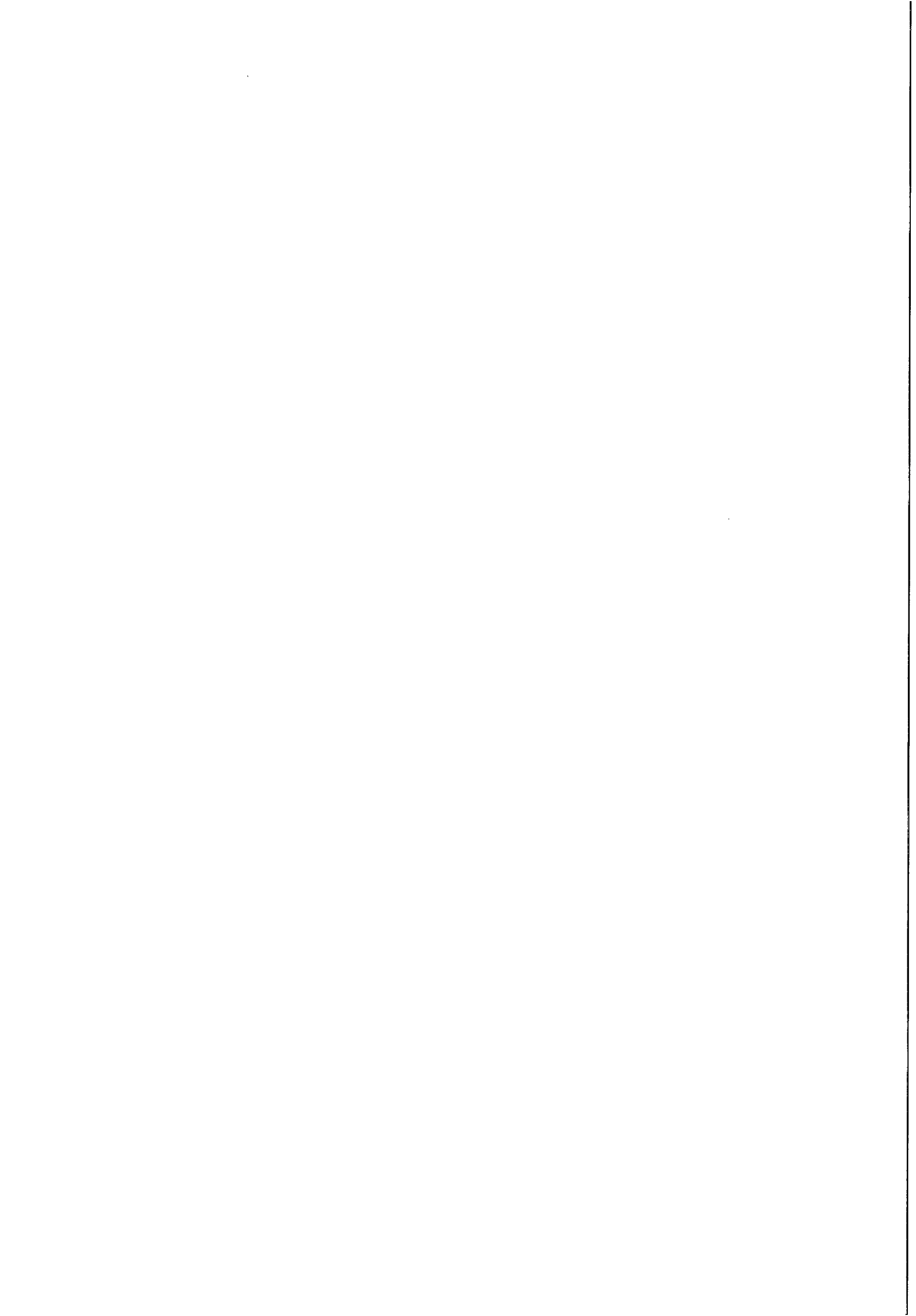
CLÁUSULA DO PRAZO:

O presente vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 20 de maio de 2015 a 20 de maio de 2016, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por igual período, ficando o prazo de vigência contratual limitado conforme Cláusula da Rescisão Antecipada seguinte.

CLAUSULA DA RESCISÃO ANTECIPADA:

2.1 O contrato poderá ser antecipadamente rescindido, no prazo de 04 (quatro) meses, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, no caso de cessação dos impedimentos judiciais existentes

¹ PEREIRA JUNIOR. Jessé Torres. Comentários a lei de licitação e contratos da Administração Pública. 2007, pg. 653-654.



para a contratação dos aprovados ou por interesse da Companhia.

2.2. Em caso de rescisão contratual antecipada, nos termos da previsão inserta na cláusula anterior, o valor a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA obedecerá à proporcionalidade do prazo de vigência contratual.

Quanto à prorrogação propriamente dita, a contratada concordou com a renovação, desde que seja efetivado o reajuste. Para verificar se a opção em prorrogar o contrato é mais vantajosa para esta Companhia foi realizada pesquisa de mercado, sendo solicitada a proposta de 02 (duas) empresas do ramo - fls. 15/16, 18/19, cujas respostas seguem abaixo:

- a) MC CONSTRUÇÕES LTDA: valor global de R\$ 180.668,58 (cento e oitenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);
- b) MULT CONSTRUÇÕES LTDA: valor global de R\$ 181.769,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais).

Denota-se que as propostas acostadas encontram-se com valor acima da contratada, sendo para a CASAL mais vantajoso prorrogar o presente no valor de R\$ 151.721,35 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Assim, conforme parecer jurídico às fls. 27/29, opina-se pela possibilidade de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses ou até o chamamento dos novos concursados, com a inserção da redação sugerida no corpo deste parecer, devendo ser efetuadas todas as alterações necessárias para a pretendida prorrogação, bem como a apresentação das certidões negativas devidamente atualizadas.

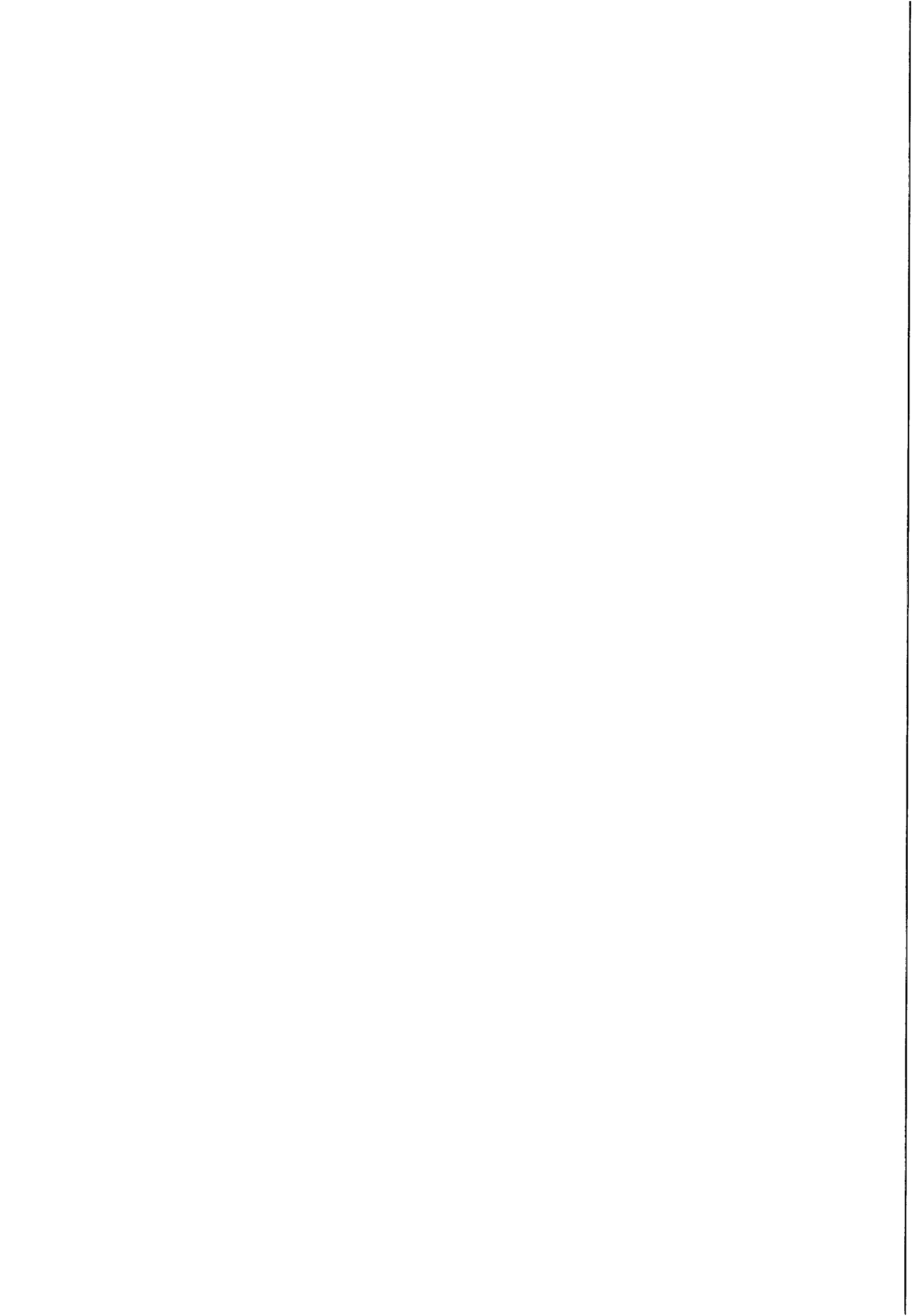
Quanto ao pedido de reajuste, verifica-se, *ab initio*, que o Contrato em questão iniciou-se em 20 de outubro de 2014 com vigência até 20 de maio de 2015, ou seja, por 07 (sete) meses. Vejamos o que prescreve a cláusula sétima, em seu parágrafo primeiro:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E DO REAJUSTE:

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis durante o período do contrato. Caso ultrapasse o período de 12 (doze) meses, será reajustado com base no INCC.

A cláusula contratual é clara quando prescreve só haver direito ao reajuste, uma vez ultrapassado o período de 12 (doze) meses. *As*



Vejamos o que prescreve o art. 2º, parágrafo 1º, da Lei 10.192/2001:

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano. (grifou-se)

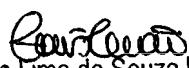
Desta feita, entendemos pela impossibilidade de concessão do reajuste, neste momento.

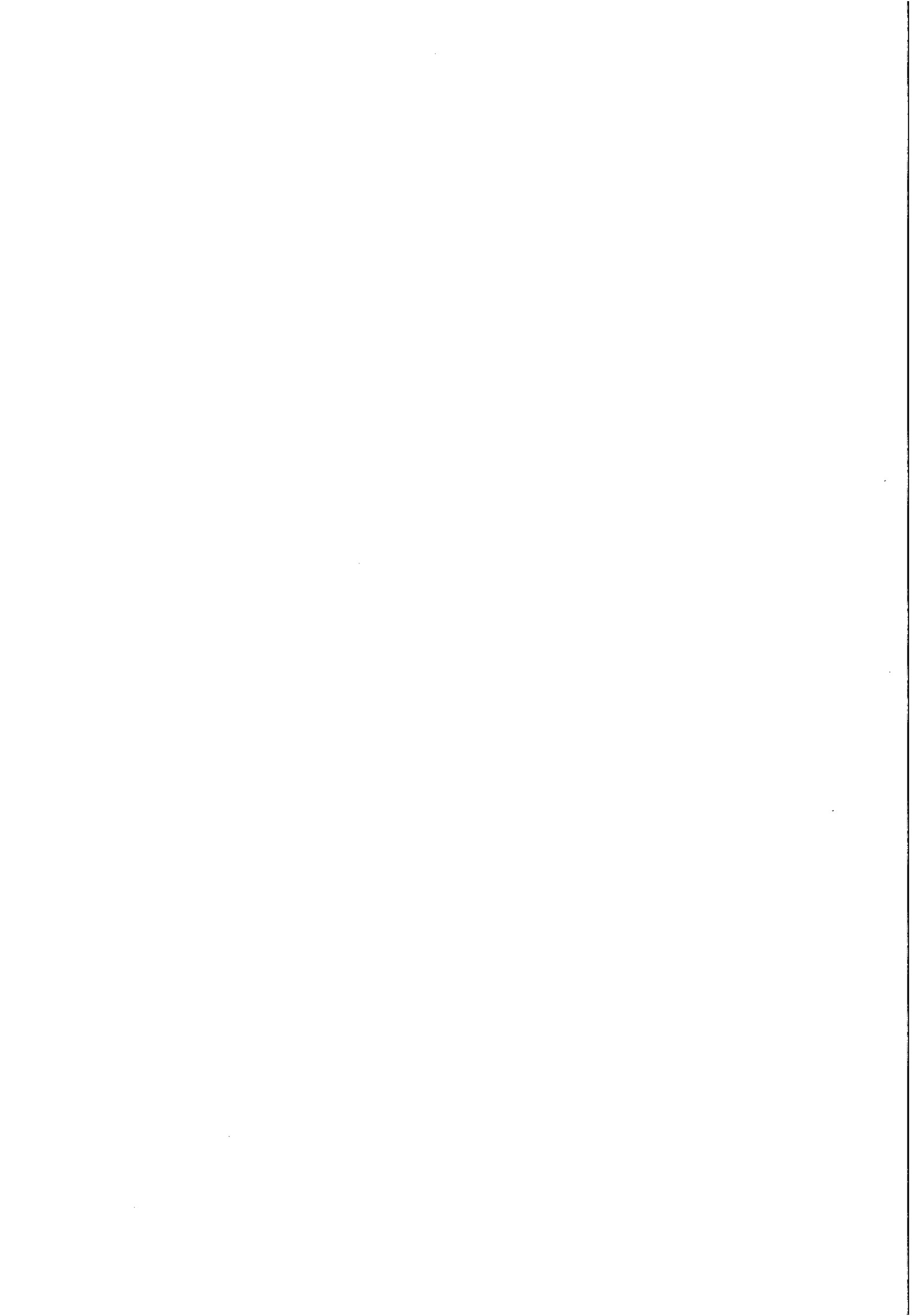
Por fim, quanto ao pleito de acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento, sem adentrar em maiores explicações, também opinamos pelo seu indeferimento, já que inexistente motivação nos autos para o pleito pretendido, muito menos comprovação do que esse acréscimo representaria.

Por todo o exposto, entendemos pela possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, com as recomendações efetuadas no corpo deste parecer, porém indeferimos os pleitos referentes ao reajuste e ao acréscimo pretendido.

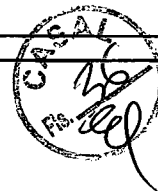
A superior consideração.

Em, 11 de maio de 2015.


Lais Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica



Protocolo nº 4249/2015
C.I Nº 52/2015 – UN-BENEDITO BENTES

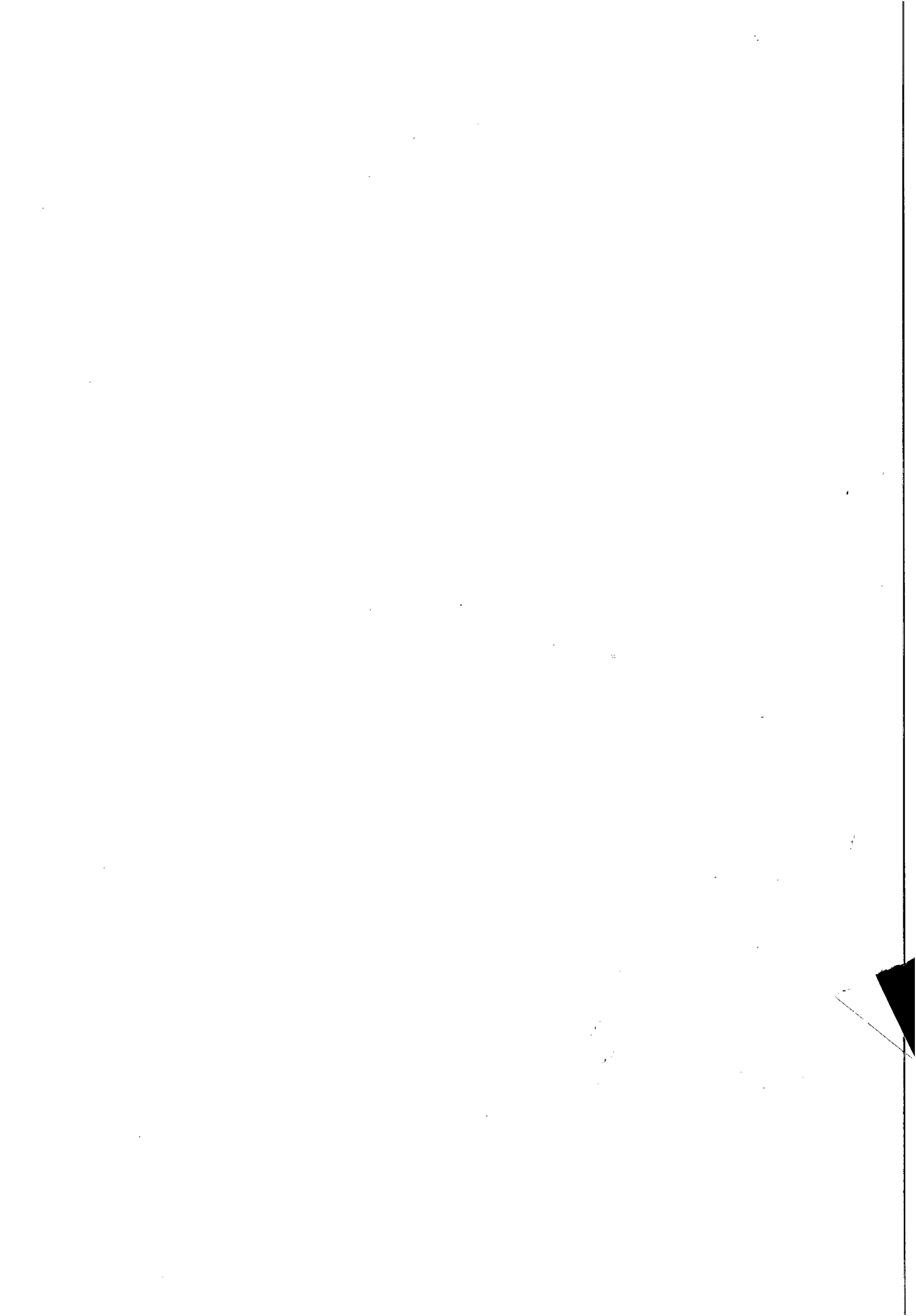


À
CPL,

Conforme solicitação da UNBB através de C.I nº 052/2015 (Protocolo 4249/2015), corroborada pela instrução jurídica às fls. 27 usque 35, parte integrante do presente processo e embasados no que estabelece o § 1º do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e o Artigo 2º da Lei 10.192/2001, e tendo em vista que os serviços são de natureza contínua e essenciais para o crescimento do nível de adimplência dos clientes daquela Unidade de Negócios, **AUTORIZAMOS** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2014 celebrado com a Empresa **EAM CONSTRUÇÕES LTDA**, prorrogando o mesmo por mais 12 (doze) meses, podendo o Contrato ser antecipadamente rescindido, no prazo de 04 (quatro) meses, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, no caso de cessação dos impedimentos jurídicos existentes para a contratação dos aprovados ou por interesse da Companhia. Em, 11/05/2015.


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm...





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 4249/2015
C.I. nº 52/2015

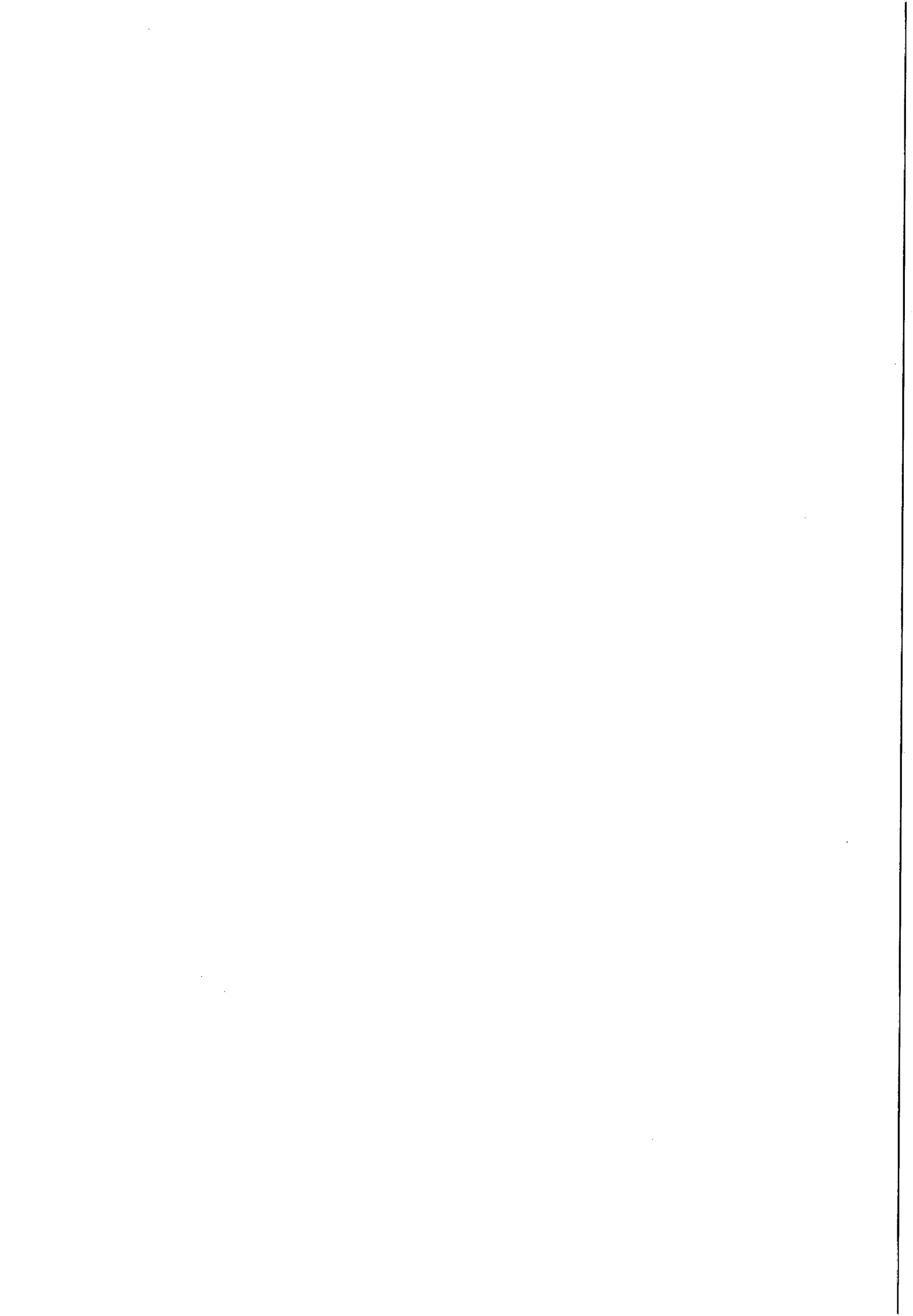
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 65/2014, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 15 de Maio de 2015.

Atenciosamente

Nathália Medeiros Silveira
Nathália Medeiros Silveira
Estagiária CPL/CASAL





Processo nº.4249/2015
Interessado: UN BENEDITO BENTES

À
SUENG,

Trata o feito de prorrogação de prazo do Contrato nº 65/2014, por mais um período de 12(doze) meses, a contar de 18 de maio de 2015 a 18 de maio de 2016.

Verifica-se que o contrato acima referido foi firmado no valor de R\$ 151.721,35(cento e cinquenta e um mil setecentos e vinte e um reais trinta e cinco centavos), para a execução dos serviços no prazo de 120(cento e vinte) dias.

Dessa forma, considerando que o objeto do contrato tem natureza contínua, solicitamos dessa Superintendência elaborar planilha e cronograma físico-financeiro, o qual fará parte integrante do Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.



Em:


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

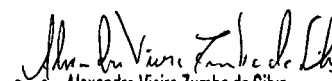

A SUPOCE,

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO
DA ASJUR.

Em 16-07-2015


 Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Mat 1398

À Eng. Jonelly,
Para atender a solicitação.
Em 20/07/2015.


 Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

PI SUPOCE

1950
1951
1952
1953
1954



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

4249 / 2015

Nº FOLHA:

CASAL
FIS. 39

CASAL
FIS. 39

À GEPRO,

Trata-se da renovação do contrato 65/2014 da EAM Construções, referente aos serviços de fiscalização de ligações inativas e ativas na Unidade de Negócio Benedito Bentes. A planilha do contrato é no valor de R\$ 151.721,35 e o cronograma físico-financeiro para 210 dias. Inicialmente o contrato foi assinado para 210 dias, devido ao termo de conciliação judicial (processo nº 0212400-74.1998.5.19.0003) firmado com o Ministério Público do Trabalho, em que a CASAL obriga-se a adaptar-se às condições desse instrumento até 31/12/2014.

Foi solicitado renovação, reajuste e o aditivo de prazo para doze meses, alegando que há necessidade de continuidade do trabalho. Porém, nas páginas 30 a 36, a assessoria jurídica possibilitou apenas a prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo indeferidos os reajustes e o aditivo de 25% no quantitativo de serviços.

Seguem a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com o valor de R\$ 151.721,35, para o período de 01 ano.

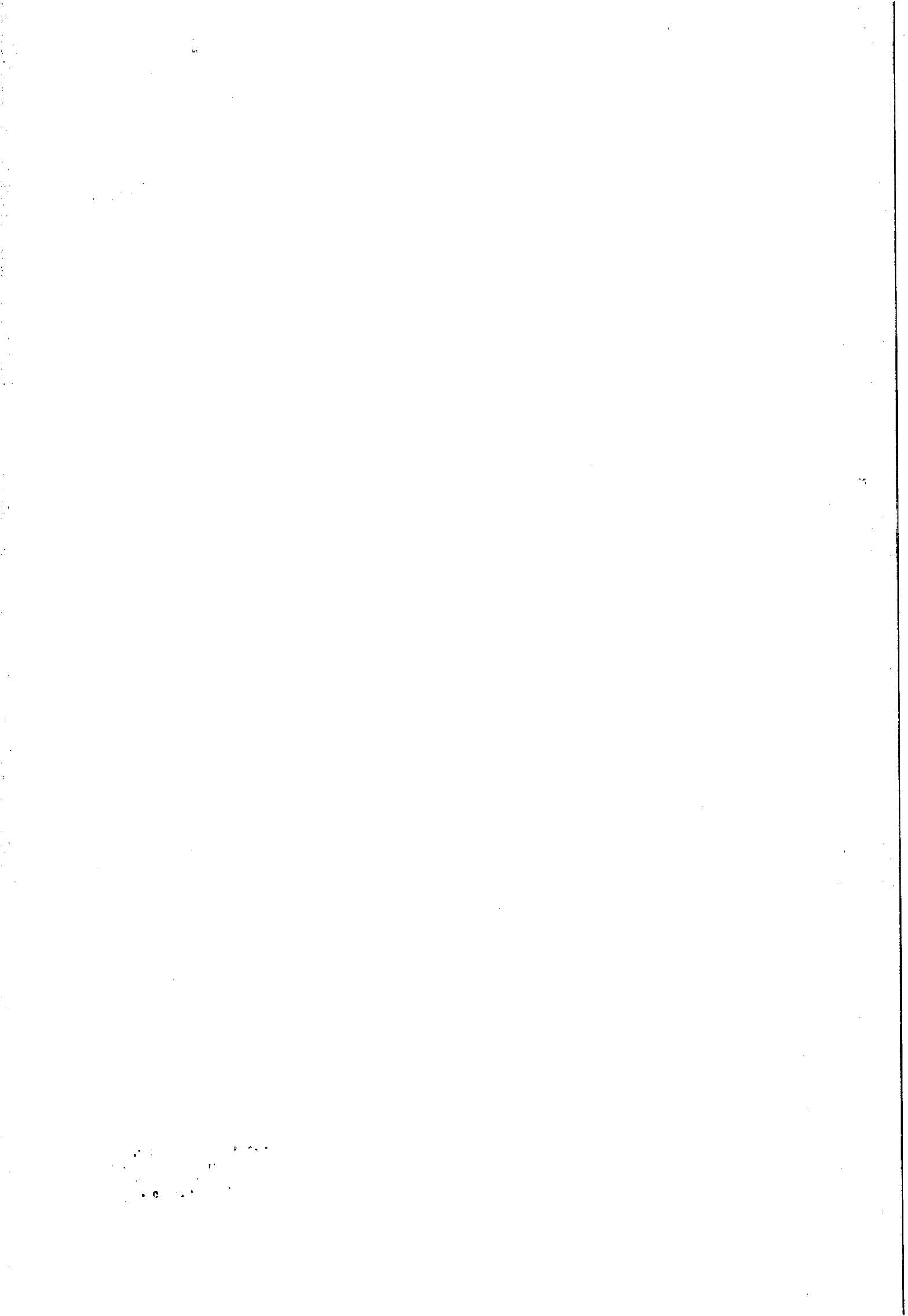
Em 21/07/2015

Josuelly C. S. Souza
Engenheira Civil
SUPOCE / GEPRO / SUENG
CREA 020972462-5
Mat. 2932

Visto:

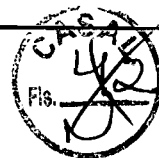
Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

P/ SUPOCE





Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL
Fls. 40

OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas e Ativas

LOCAL: Un. De Negócio do B. Bentes, Maceió

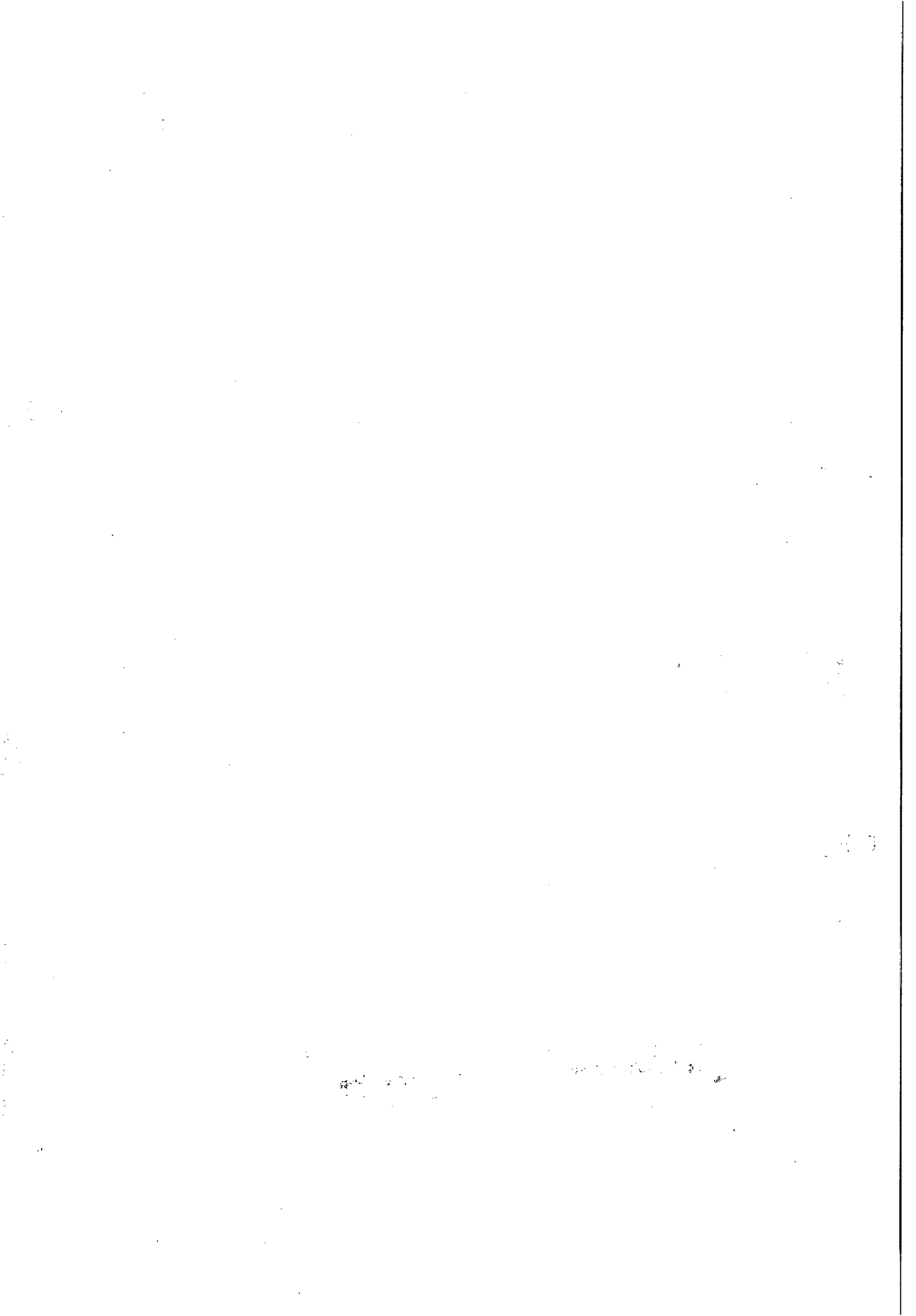
DATA: Julho / 2015

BDI: 26,44%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0		SERVIÇOS				
1.1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	2.000,00	6,25	12.500,00
1.2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	1.000,00	22,00	22.000,00
1.3	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	und	500,00	31,00	15.500,00
1.4	CASAL	Corte simples (no cavalete com cápsula)	und	500,00	13,10	6.550,00
1.5	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	und	50,00	35,31	1.765,50
1.6	CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	und	100,00	76,00	7.600,00
1.7	CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	und	100,00	65,94	6.594,00
1.8	CASAL	Religação simples (no cavalete)	und	400,00	12,61	5.044,00
1.9	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	13,00	44,65	580,45
1.10	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	und	50,00	72,03	3.601,50
1.11	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	und	30,00	60,53	1.815,90
1.12	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimenta, com caixa de proteção pela FIRMA	und	100,00	129,28	12.928,00
1.13	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela FIRMA.	und	50,00	160,11	8.005,50
1.14	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA.	und	25,00	148,60	3.715,00
1.15	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL.	und	15,00	66,06	990,90
1.16	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL.	und	10,00	96,89	968,90
1.17	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção fornecidos pela CASAL.	und	10,00	85,38	853,80
1.18	CASAL	Substituição de hidrômetro	und	400,00	10,37	4.148,00
1.19	CASAL	Implantação de hidrômetro	und	750,00	19,53	14.647,50
1.20	CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	und	30,00	35,85	1.075,50
1.21	CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	und	20,00	77,17	1.543,40
1.22	CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	und	50,00	140,39	7.019,50
1.23	CASAL	Retirada de by-pass	und	100,00	79,35	7.935,00
1.24	CASAL	Supressão total da ligação	und	50,00	86,78	4.339,00
TOTAL						R\$ 151.721,35

Josuelly Cristiany da S. Souza
Josuelly Cristiany da S. Souza
Eng^a Civil - CREA 020972462-5
CASAL SUPOCE / GEPRO
Mat. 2932

Josuelly Cristiany da S. Souza
Eng^a Civil - CREA 020972462-5
SUPOCE / GEPRO
Mat. 2932





Companhia de Saneamento de Alagoas

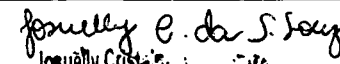
Cronograma físico-financeiro

OBRA: Fiscalização de Ligações Inativas e Ativas

LOCAL: Un. De Negócio do B. Bentes, Macelô

DATA: Julho / 2015

Item	Discriminação	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1.0	SERVIÇOS													
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	12.500,00	167	167	167	167	167	167	167	167	166	166	166	166
			1.043,75	1.043,75	1.043,75	1.043,75	1.043,75	1.043,75	1.043,75	1.043,75	1.037,50	1.037,50	1.037,50	1.037,50
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	22.000,00	84	83	84	83	84	83	84	83	83	83	83	83
			1.848,00	1.826,00	1.848,00	1.826,00	1.848,00	1.826,00	1.848,00	1.826,00	1.826,00	1.826,00	1.826,00	1.826,00
1.3	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	15.500,00	42	42	42	41	42	42	41	42	42	41	42	41
			1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.271,00	1.302,00	1.302,00	1.271,00	1.302,00	1.302,00	1.271,00	1.302,00	1.271,00
1.4	Corte simples (no cavalete com cápsula)	6.550,00	42	42	42	41	42	42	41	42	42	41	42	41
			550,20	550,20	550,20	537,10	550,20	550,20	537,10	550,20	550,20	537,10	550,20	537,10
1.5	Corte com escavação sem pavimento	1.765,50	4	4	4	4	4	5	4	4	4	4	4	5
			141,24	141,24	141,24	141,24	141,24	176,55	141,24	141,24	141,24	141,24	141,24	176,55
1.6	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	7.600,00	9	8	8	9	8	8	9	8	8	9	8	8
			684,00	608,00	608,00	684,00	608,00	608,00	684,00	608,00	608,00	684,00	608,00	608,00
1.7	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	6.594,00	9	8	8	9	8	8	9	8	8	9	8	8
			593,46	527,52	527,52	593,46	527,52	527,52	593,46	527,52	527,52	593,46	527,52	527,52
1.8	Religação simples (no cavalete)	5.044,00	34	33	33	34	33	33	34	33	33	34	33	33
			428,74	416,13	416,13	428,74	416,13	416,13	428,74	416,13	416,13	428,74	416,13	416,13
1.9	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	580,45	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
			89,30	44,65	44,65	44,65	44,65	44,65	44,65	44,65	44,65	44,65	44,65	44,65
1.10	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	3.601,50	5	4	4	4	4	4	5	4	4	4	4	4
			360,15	288,12	288,12	288,12	288,12	288,12	360,15	288,12	288,12	288,12	288,12	288,12
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	1.815,90	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2
			181,59	121,06	181,59	121,06	181,59	121,06	181,59	121,06	181,59	121,06	181,59	121,06
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	12.928,00	9	8	8	9	8	8	9	8	8	9	8	8
			1.163,52	1.034,24	1.034,24	1.163,52	1.034,24	1.034,24	1.163,52	1.034,24	1.034,24	1.163,52	1.034,24	1.034,24
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela FIRMA.	8.005,50	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5
			800,55	640,44	640,44	640,44	640,44	640,44	640,44	640,44	640,44	640,44	640,44	800,55
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA.	3.715,00	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3
			297,20	297,20	297,20	297,20	297,20	297,20	297,20	297,20	297,20	297,20	297,20	445,80
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL.	990,90	2	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	2
			132,12	66,06	66,06	66,06	66,06	66,06	132,12	66,06	66,06	66,06	66,06	132,12
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL.	968,90	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0
			96,89	96,89	96,89	96,89	96,89	96,89	96,89	96,89	96,89	96,89	0,00	0,00
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção fornecidos pela CASAL.	853,80	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0
			85,38	85,38	85,38	85,38	85,38	85,38	85,38	85,38	85,38	85,38	0,00	0,00
1.18	Substituição de hidrômetro	4.148,00	34	33	33	34	33	33	34	33	33	34	33	33
			352,58	342,21	342,21	352,58	342,21	342,21	352,58	342,21	342,21	352,58	342,21	342,21
1.19	Implantação de hidrômetro	14.847,50	62	62	62	62	62	62	63	63	63	63	63	63
			1.210,86	1.210,86	1.210,86	1.210,86	1.210,86	1.210,86	1.230,39	1.230,39	1.230,39	1.230,39	1.230,39	1.230,39


 Josuelly C. de S. Sousa
 Eng^o Civil - CREA 020972462-5
 SUPOCE / GEPRO
 Mat. 2932



1917



Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro

OBRA: Fiscalização de Ligações Inativas e Ativas

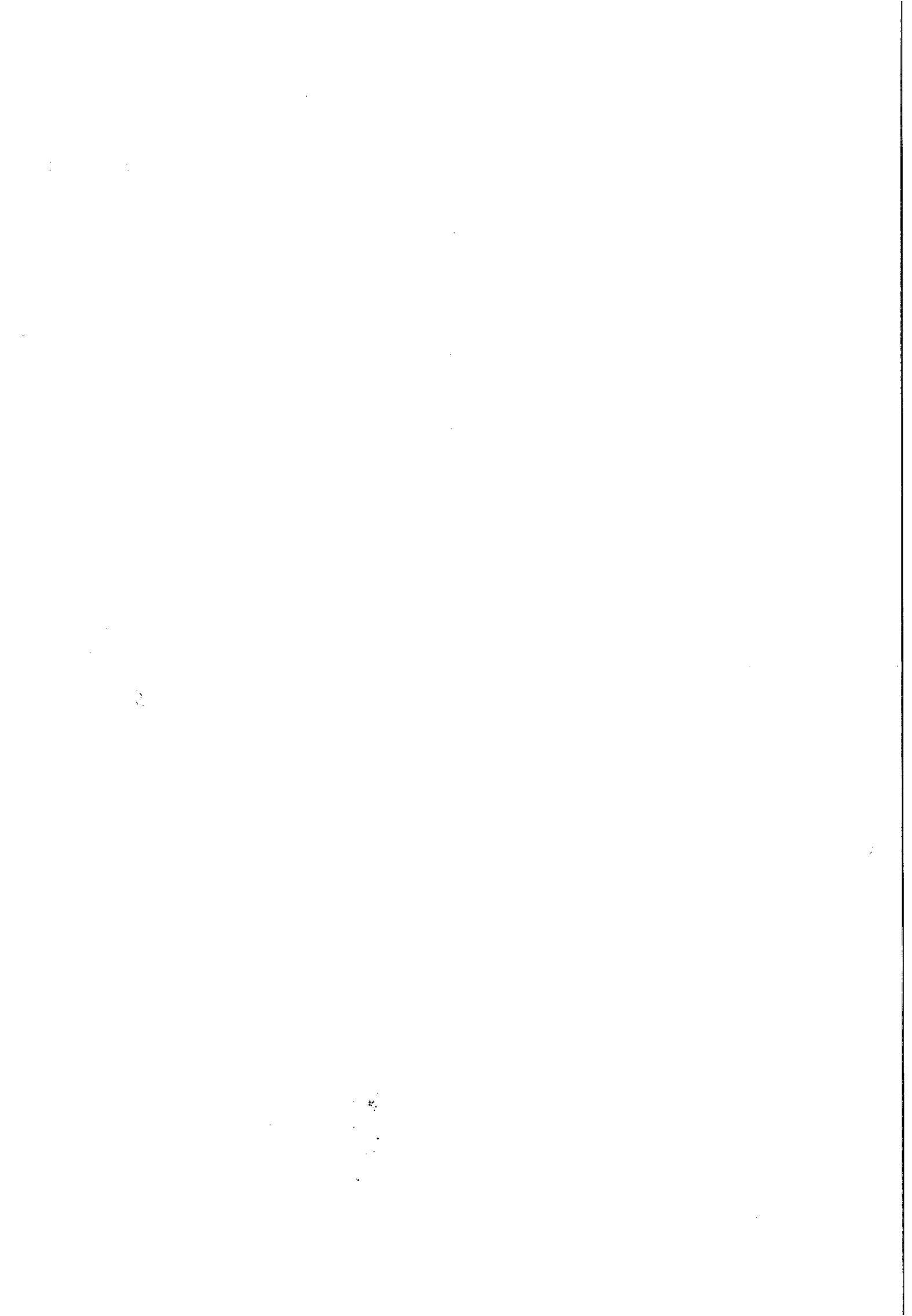
LOCAL: Un. De Negócio do B. Bentes, Maceió

DATA: Julho / 2015

1.20	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	1.075,50	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2
			107,55	71,70	107,55	71,70	107,55	71,70	107,55	71,70	107,55	71,70	107,55	71,70
1.21	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	1.543,40	1	2	2	1	2	2	1	2	2	1	2	2
			77,17	154,34	154,34	77,17	154,34	154,34	77,17	154,34	154,34	77,17	154,34	154,34
1.22	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	7.019,50	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5
			701,95	561,56	561,56	561,56	561,56	561,56	561,56	561,56	561,56	561,56	561,56	701,95
1.23	Retirada de by-pass	7.935,00	9	8	8	9	8	8	9	8	8	9	8	8
			714,15	634,80	634,80	714,15	634,80	634,80	714,15	634,80	634,80	714,15	634,80	634,80
1.24	Supressão total da ligação	4.339,00	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5
			433,90	347,12	347,12	347,12	347,12	347,12	347,12	347,12	347,12	347,12	347,12	433,90
Faturamento da Obra		R\$ 151.721,35	R\$ 13.396,25	R\$ 12.411,47	R\$ 12.529,85	R\$ 12.663,75	R\$ 12.529,85	R\$ 12.446,78	R\$ 12.939,75	R\$ 12.431,00	R\$ 12.521,13	R\$ 12.677,03	R\$ 12.338,86	R\$ 12.835,63

Joselly e da Silva Louze
Joselly Cristina
 Eng^o Civil - CREA 02
 CASAL
 SUPOCE / GEPRO
 Mat. 2932







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

4249/2015

Nº FOLHA:



Interessado: Unidade de Negócios do Benedito Bentes

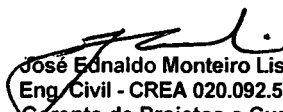
Assunto: Aditivo de prazo ao Contrato Nº 65/2014.

A ASJUR


At. Adv. Edmilson Pereira

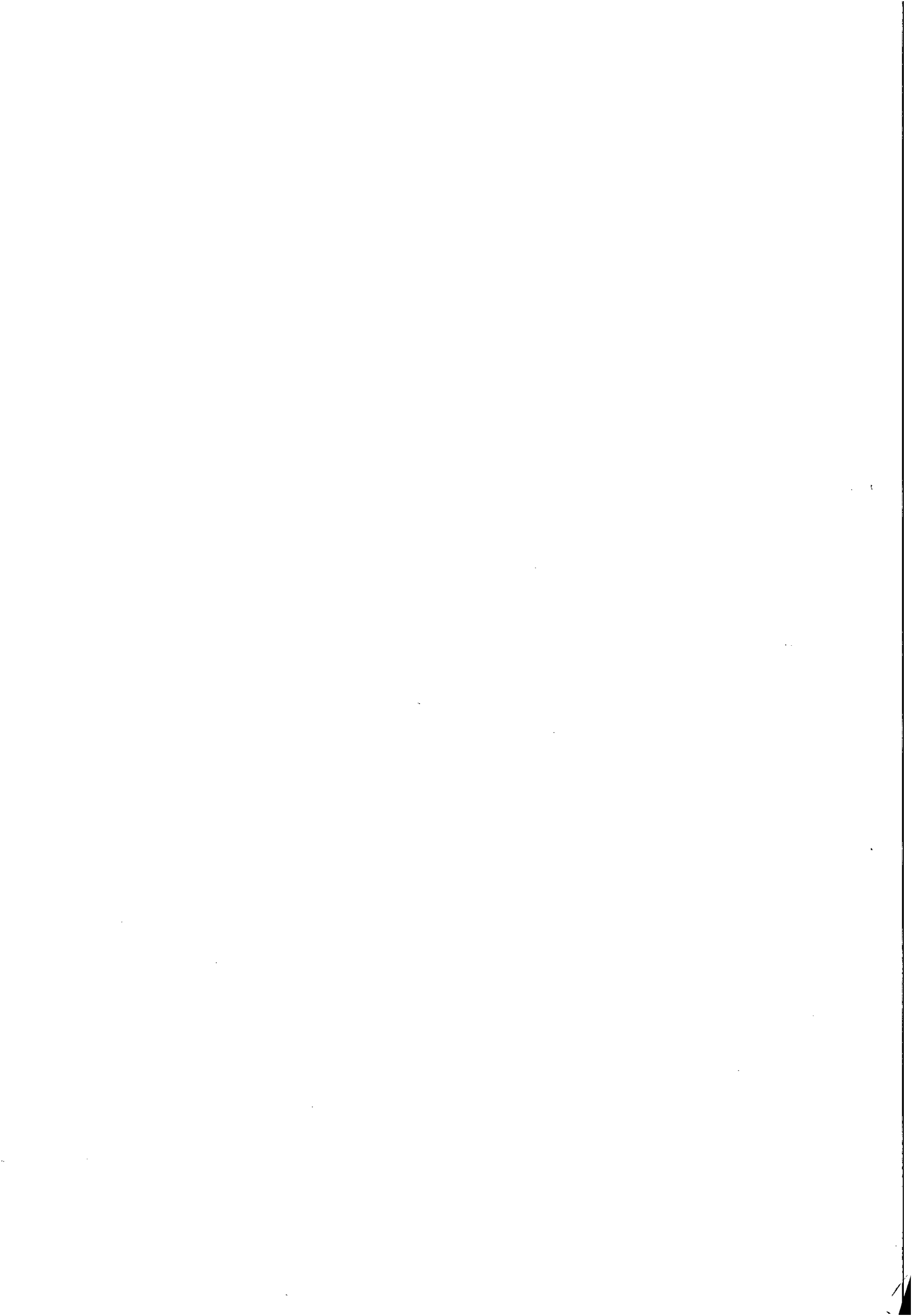
Encaminhando parecer da SUPOCE com a planilha de custos e o cronograma físico financeiro para a prorrogação de prazo do Contrato nº 65/2014 referente aos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas na área da Unidade de Negócios do Benedito Bentes.

Maceió, 22 de julho de 2015.


José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

VISTO:


Luiz Emanuel de França Costa
Eng. Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Matrícula 1398





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº: 4249/2015

Interessado: UN B. BENTES

Assunto: Termo Aditivo

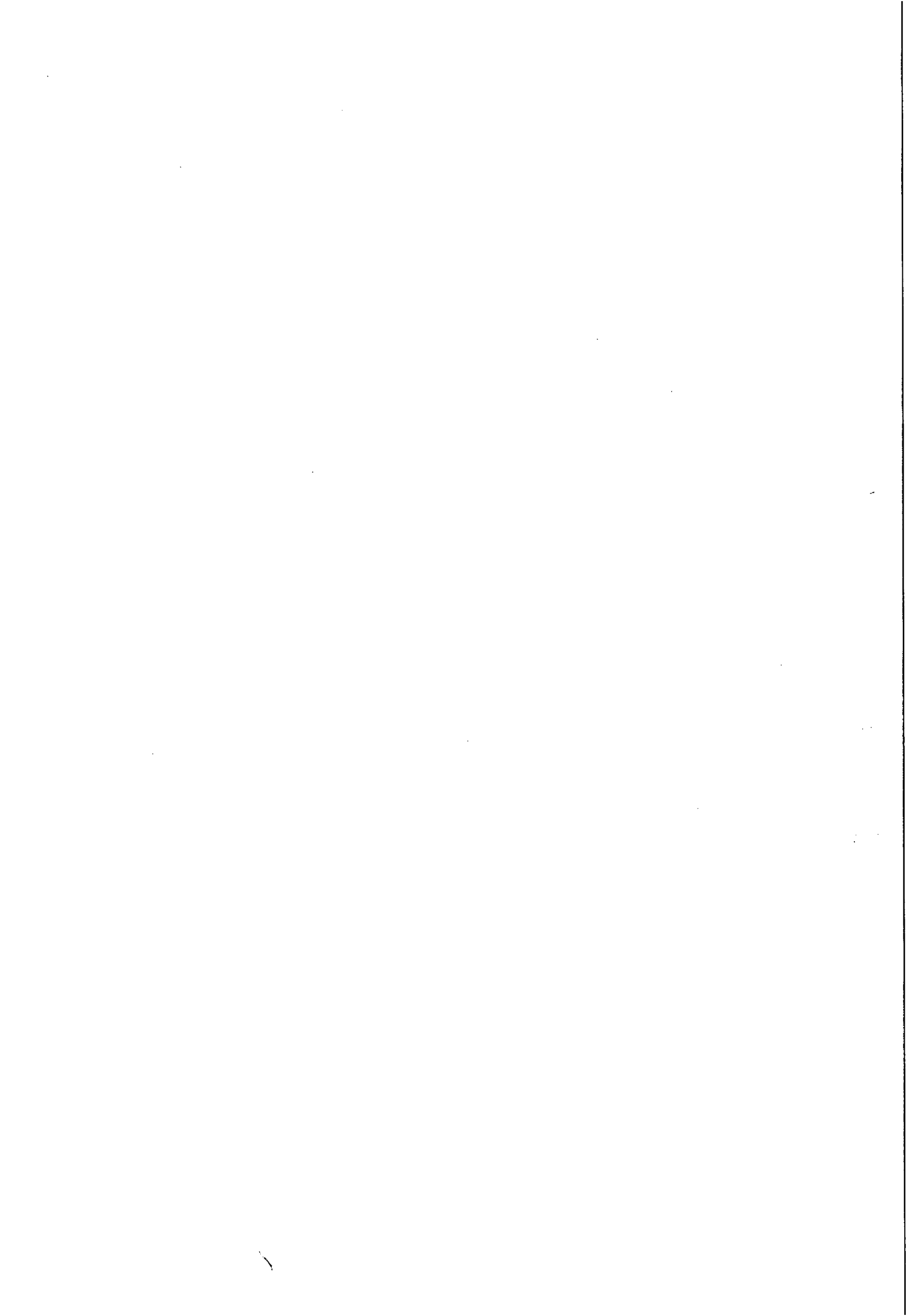
À CPL,

Retornamos o feito a esta comissão, para que seja ajustado o Primeiro Termo Aditivo, registrando o valor para o período de 12 meses , incluindo como anexo a planilha dos serviços , bem como o cronograma físico - financeiro.

Maceió/AL, 23 de julho de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


ÁLVARO JORGE LACERDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





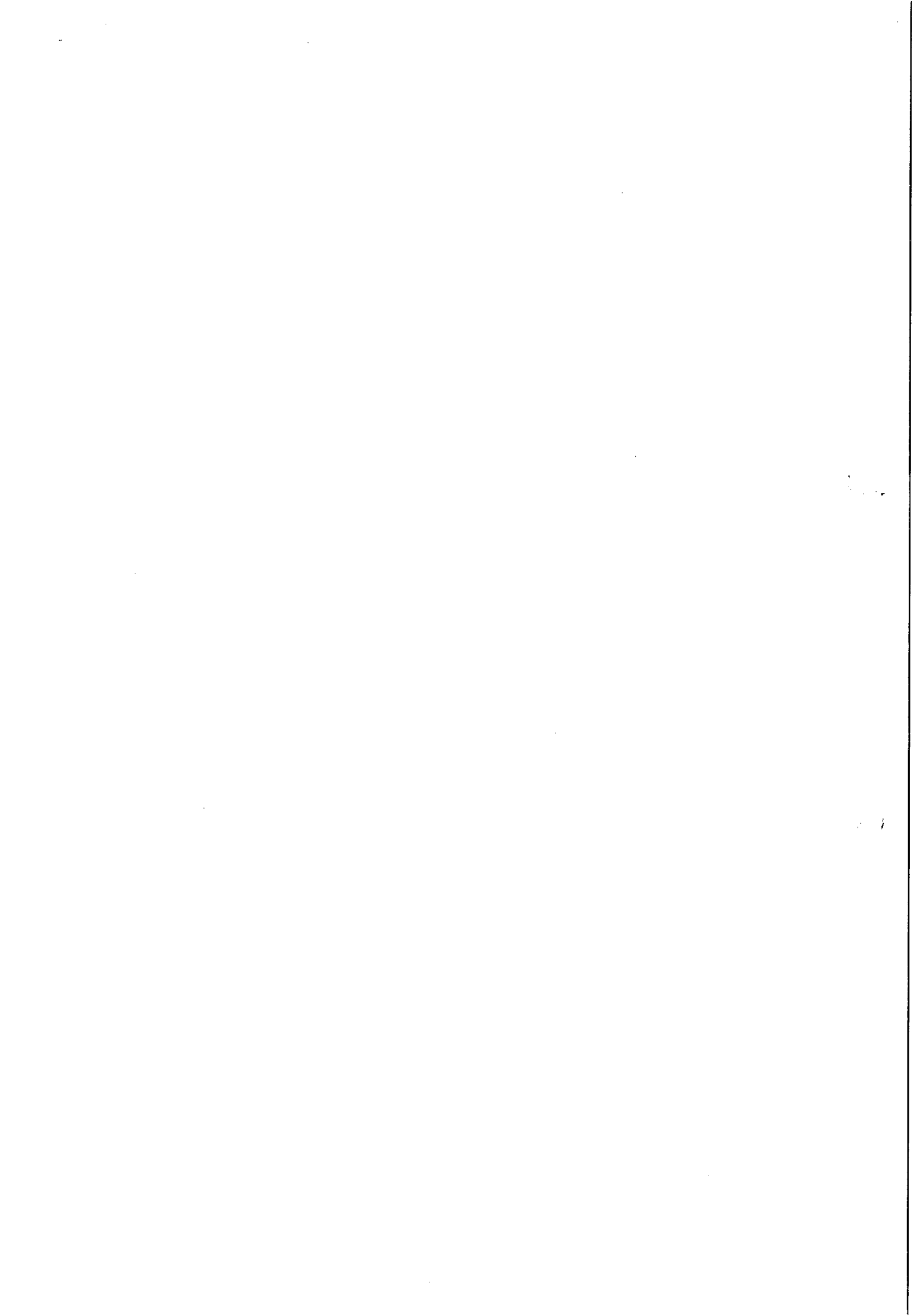
ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: eam.construcoes@hotmail.com
Data: 13/08/2015 08:49 (1 minuto atrás)
Assunto: Assinatura do 1º termo Aditivo ao Contrato nº 65/2014 - Empresa EAM

Senhora Maraísa, bom dia

Convocamos V.Sa., a comparecer no prazo de 03 (três) dias à CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200 - Centro - Maceió/AL, para assinar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa EAM Construções Ltda-EPP.

Gerluce
Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
EAM CONSTRUÇÕES LTDA ME**

CASA/
Fis. 46

MARAISA DA SILVA MEDEIROS, brasileira, solteira, nascida em 26 de agosto de 1989, empresária, inscrita no CPF sob nº 082.014.654-40, portadora do RG nº 3373503-4 SSP/AL, residente e domiciliada no Povoado Agreste, 445, Zona Rural, Monteirópolis – Alagoas, CEP 57.440-000;

MARILY DA SILVA MEDEIROS, brasileira, solteira, nascida em 28 de fevereiro de 1988, empresária, inscrita no CPF sob nº 076.834.384-48, portadora do RG nº 3288368-4 SSP/AL, residente e domiciliada no Povoado Agreste, s/n, Zona Rural, Monteirópolis – Alagoas, CEP 57.440-000.

Únicas sócias da sociedade empresária **EAM CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com sede na Avenida Dois de Dezembro, 788, Centro, Olho D'água das Flores – Alagoas, CEP 57.442-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o NIRE 27200417005 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.529.031/0001-46, resolvem, assim, proceder a 4º (quarta) alteração do seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

INGRESSO E RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade **TIAGO MEDEIROS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, nascido em 09 de novembro de 1985, empresário, inscrito no CPF sob nº 341.549.388-19, portador do RG nº 42183621-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Dois de Dezembro, 788, Centro, Olho D'água das Flores – Alagoas, CEP 57.442-000 e **ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 15 de março de 1987, empresária, inscrita no CPF sob nº 376.379.638-02, portadora do RG nº 39528297-4 SSP/SP, residente e domiciliada no Sítio Bola, s/n, Zona Rural, Monteirópolis – Alagoas, CEP 57.440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade a sócia **MARAISA DA SILVA MEDEIROS**, acima qualificado, detentor de 450.000 quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio que ora ingressa na sociedade **TIAGO MEDEIROS FERNANDES** e; Retira-se da sociedade a sócia **MARILY DA SILVA MEDEIROS**, acima qualificado, detentor de 50.000 quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio que ora ingressa na sociedade **ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA**.

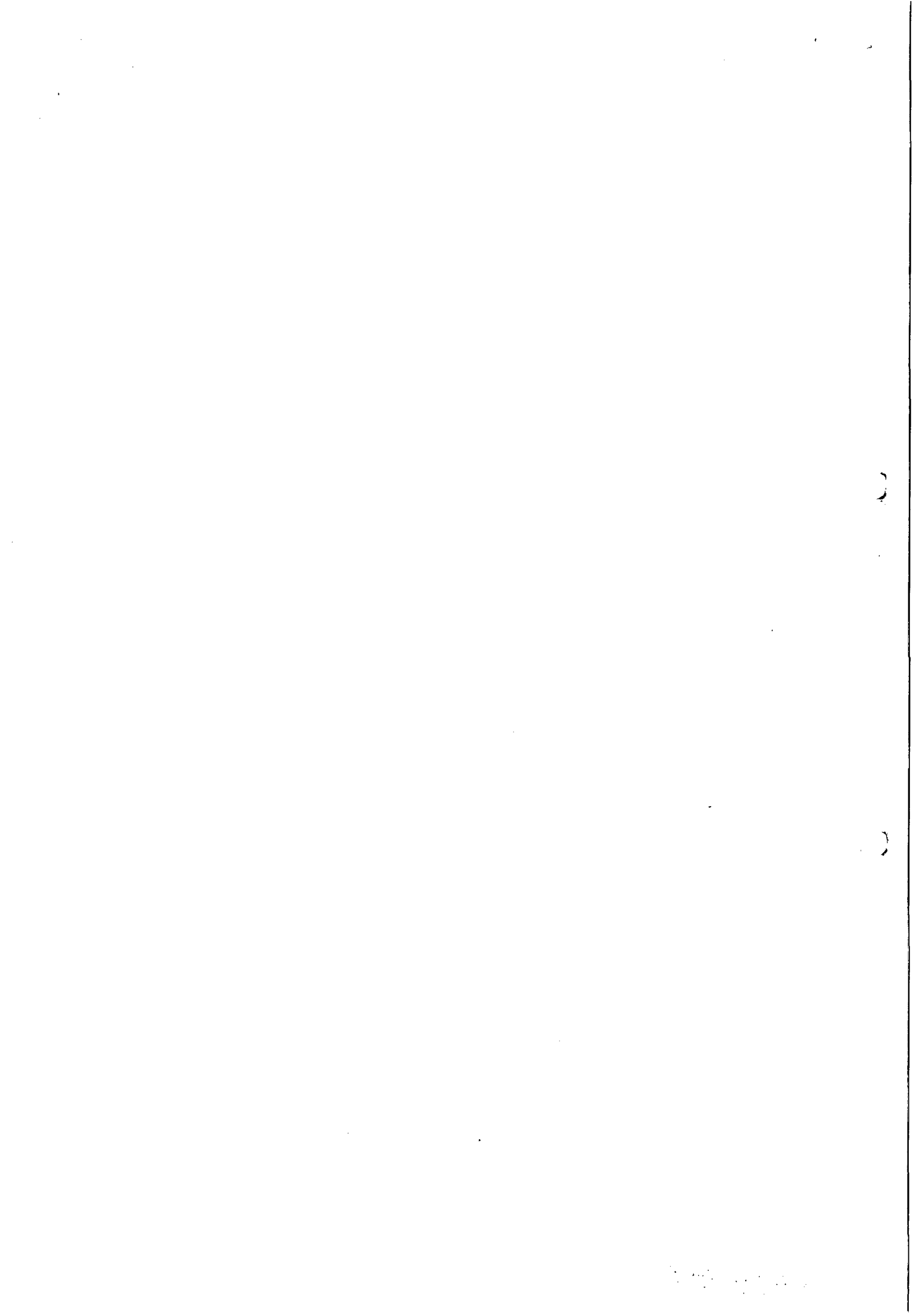
CENTRAL FÁCIL ARAPIRACA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2015 22:53 SOB Nº 20151007829.
PROTOCOLO: 151007829 DE 17/03/2015. NIRE: 27200417005.
EAM CONSTRUÇÕES LTDA ME



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 17/03/2015

Recebido em 25/08/2015
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.facilita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL151007829
Gêrúce Almeida
Secretária da CPL



§ 1º - As sócias que se retiram da sociedade, declara terem recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

§ 2º - Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionários da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.



CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
TIAGO MEDEIROS FERNANDES	450.000	R\$ 1,00	R\$ 450.000,00
ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá **TIAGO MEDEIROS FERNANDES** a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

DO DESIMPEDIMENTO

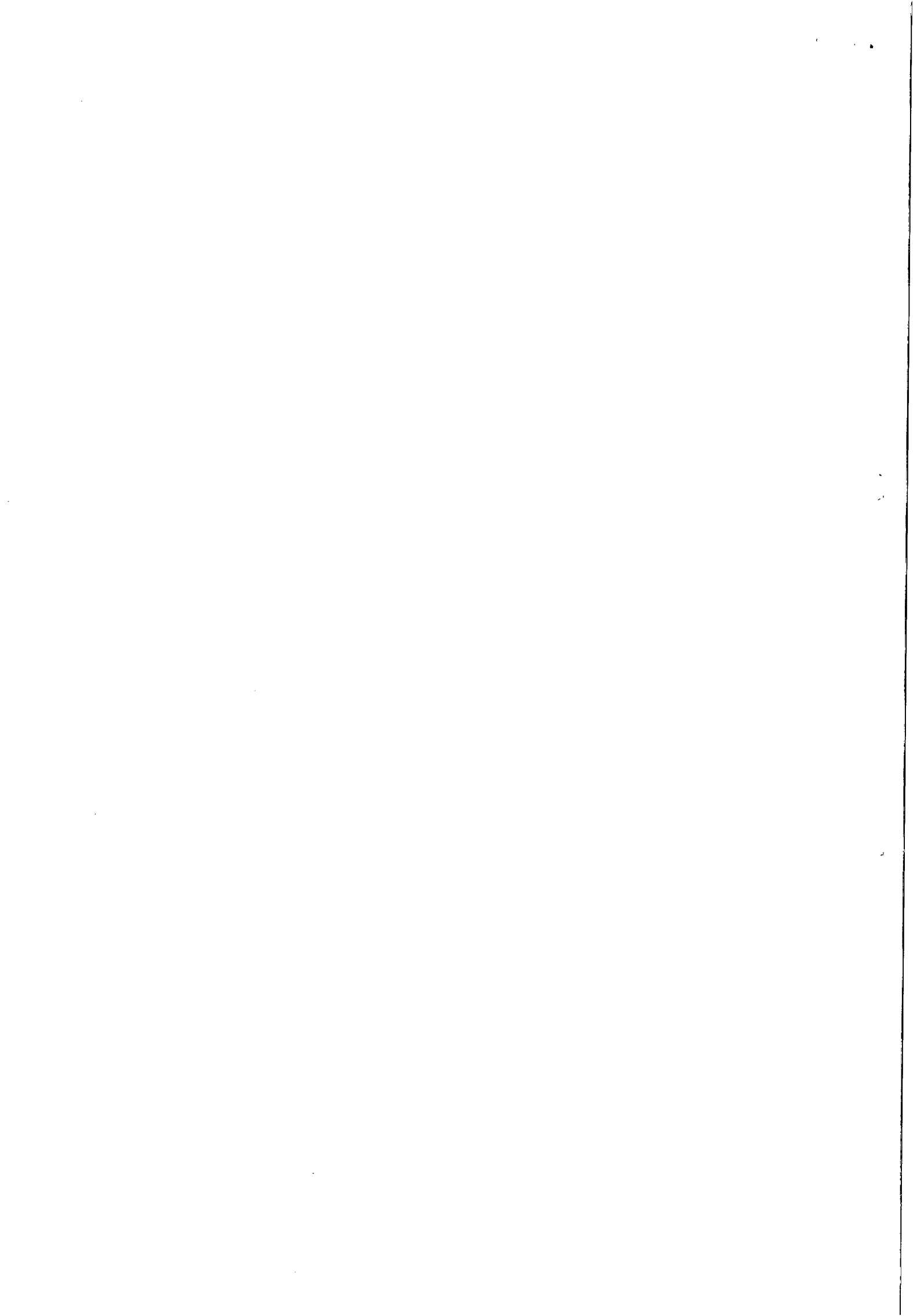
CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CENTRAL FÁCIL ARAPIRACA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2015 22:53 SOB Nº 20151007829.
PROTOCOLO: 151007829 DE 17/03/2015. NIRE: 27200417005.
EAM CONSTRUÇÕES LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 17/03/2015





CLÁUSULA QUINTA – As cláusulas e condições constantes do Contrato Social, e alterações posteriores, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza efeitos legais.

Olho D'água das Flores-AL, 05 de novembro de 2014.



Maraisa da Silva Medeiros

MARAISA DA SILVA MEDEIROS

CPF: 082.014.654-40



marily da silva medeiros

MARILY DA SILVA MEDEIROS

CPF: 076.834.384-48



Tiago Medeiros Fernandes

TIAGO MEDEIROS FERNANDES

CPF: 341.549.388-19



Ana Paula Monteiro da Silva

ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA

CPF: 376.379.638-02

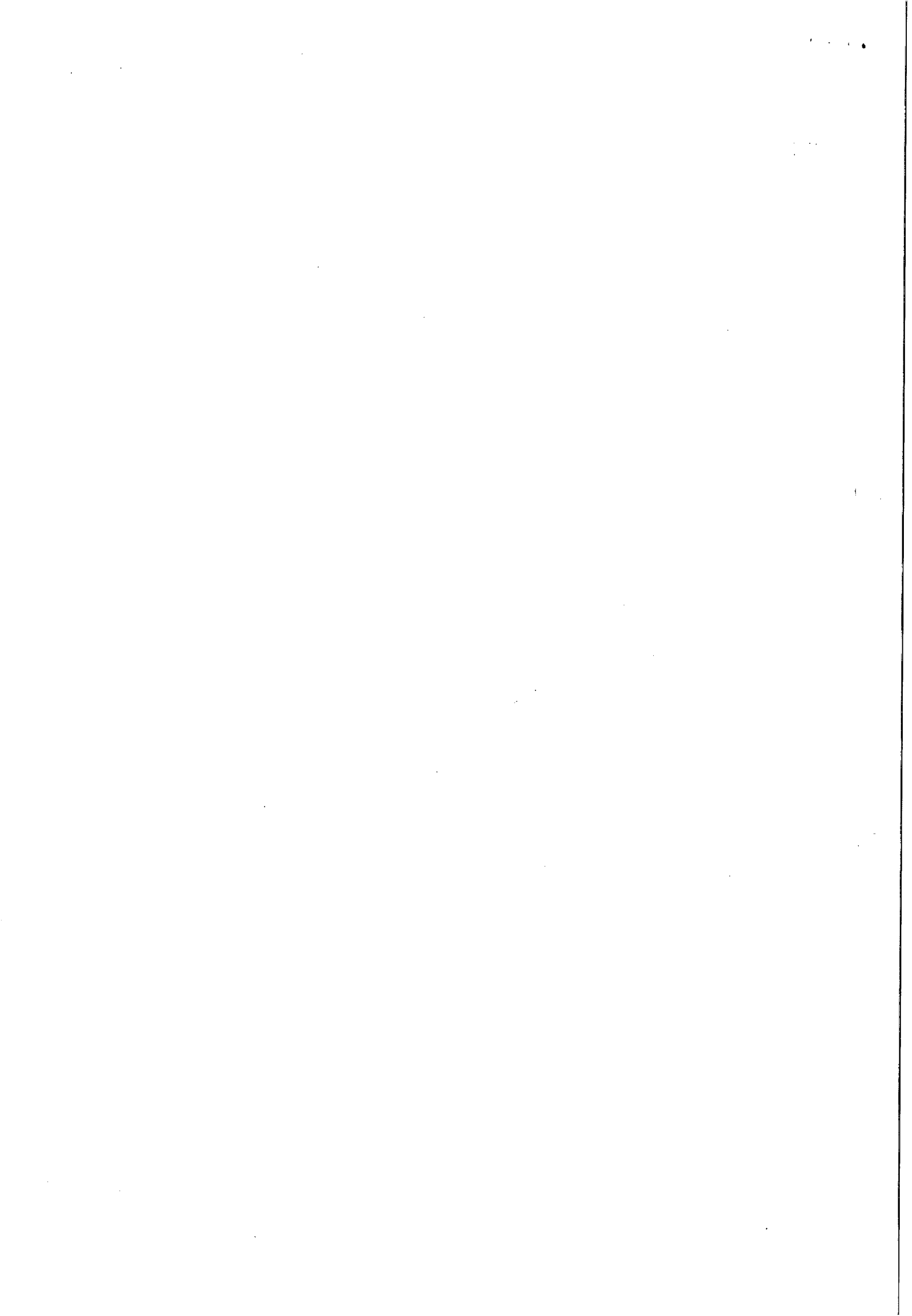
CENTRAL FÁCIL ARAPIRACA



JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2015 22:53 SOB N°
20151007829.
PROTOCOLO: 151007829 DE 17/03/2015. NIRE: 27200417005.
EAM CONSTRUÇÕES LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 17/03/2015





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 4249/2015-CASAL
C.I nº 52 /2015

Á VGO (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa , o 1º termo Aditivo ao Contrato nº 65/2015 ,celebrado entre a CASAL e a Empresa EAM Construções Ltda - EPP, para aposição da assinatura e Evoluir à DP para mesma finalidade

Em, 18 de maio de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

À

D.P,

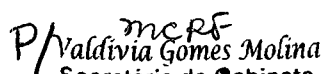
Para assinatura.
Em, 18/05/2015


Stella Brito Albuquerque
Secretária da VGO
Mat.: 1487 / CASAL

À CPL (De Ordem).

Para providência

Em, 18/05/2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

411th Assembly
Electoral District
1984-1985

1984-1985



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 65/2014, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, estabelecida na Av. Dois de Dezembro, nº 788, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.529.031/0001-46, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio **TIAGO MEDEIROS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.549.388-19, residente e domiciliado na Avenida Dois de Dezembro, 788, Centro - Olho D'água das Flores/ Alagoas, tendo em vista o que consta no processo Protocolo nº 4249/2015 - CASAL, C.I. 52/2015– UNBB/CASAL e S.C. nº 16158, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de maio de 2015 a 18 de maio de 2016,

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula décima quinta do contrato original passa a ter os seguintes parágrafos:

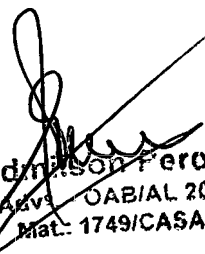
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência contratual limita-se a 04 (quatro) meses, a contar da data da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, no caso de cessação dos impedimentos judiciais existentes para a contratação dos aprovados ou por interesse da Companhia.

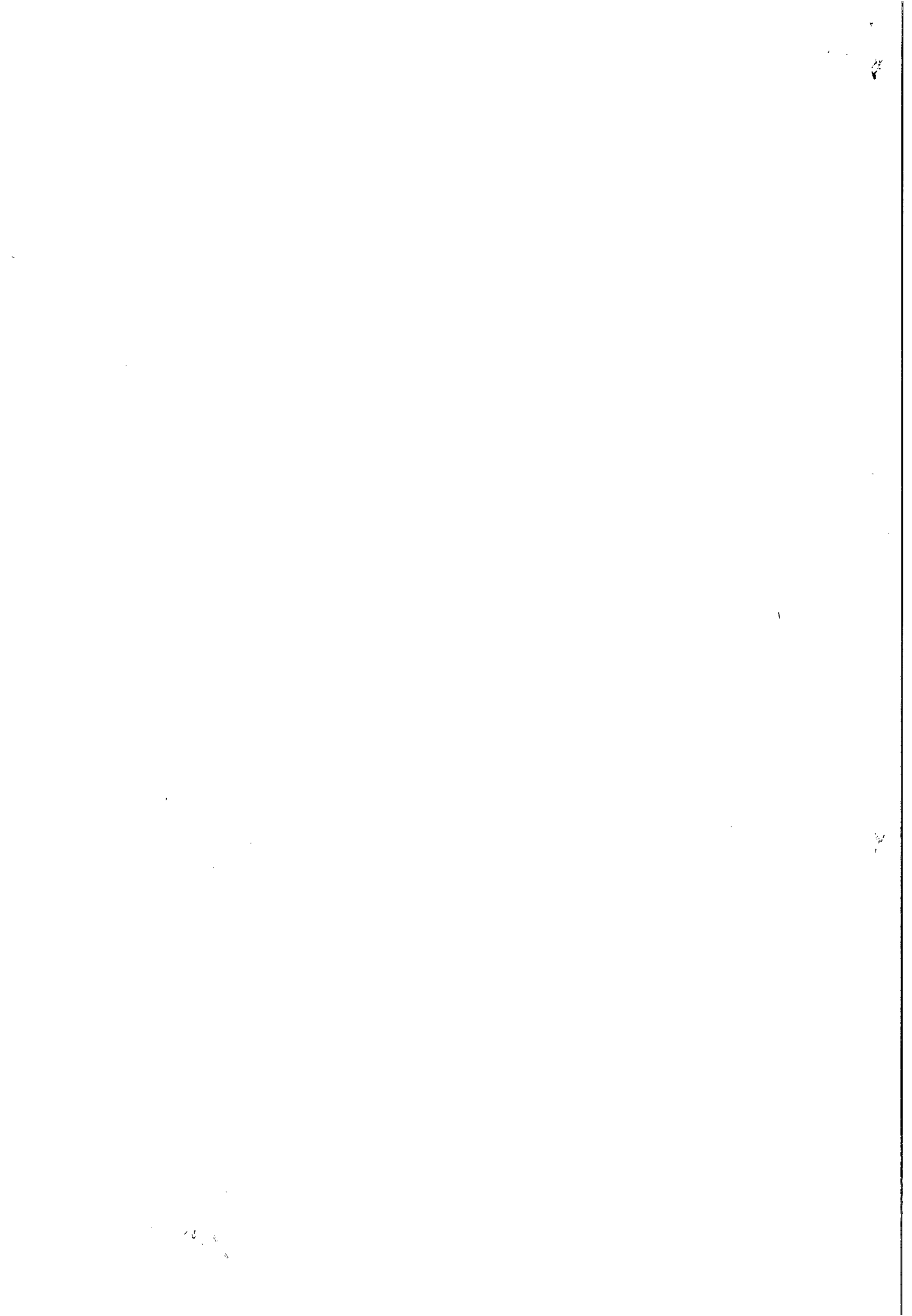
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de rescisão contratual antecipada, nos termos da previsão inserta no Parágrafo anterior, o valor a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA obedecerá à proporcionalidade do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficará mantido o valor global do contrato de R\$ 151.721,35 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As despesas pertinente a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentaria.....11201 – UN B.BENTES


Ednison Pereira
Adv. OAB/AL 2061
Mat. 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

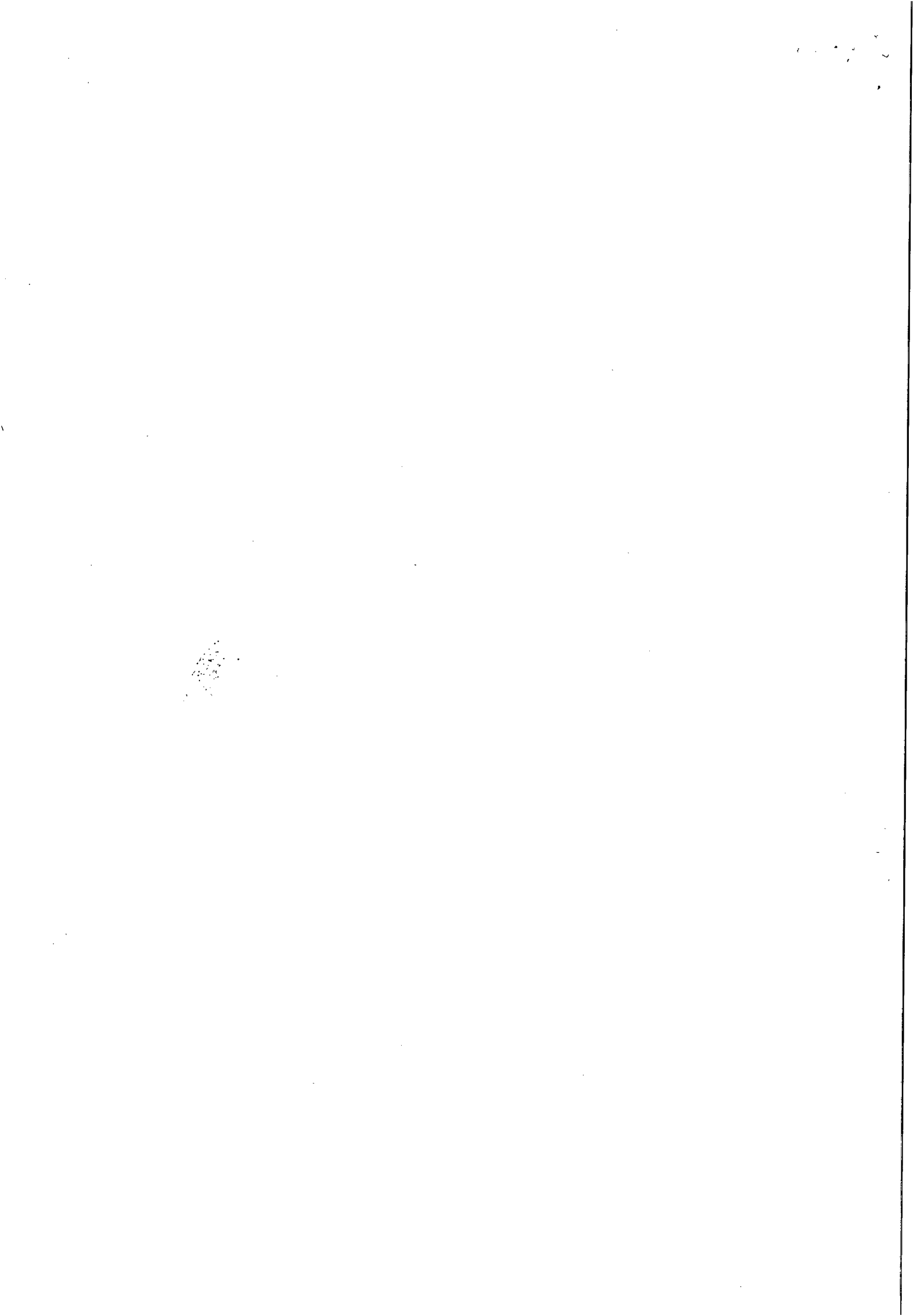
Maceió, 18 de maio de 2015

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice Presidente de Gestão Operacional

TIAGO MEDEIROS FERNANDES
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., estabelecida na Avenida Brasil, n° 20.001, Coelho Neto, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21530-001, inscrita no CNPJ/MF 30.927.990/001-79, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio LUCIANO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 025.558.367-21 residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Pollis, n° 300, Casa B6, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22793-395.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 800.000 kg (800 toneladas) de carbonato de sódio (barrilha leve) para tratamento de água. O presente contrato tem valor total fixado em R\$ 1.344.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais).

Data de assinatura: 14 de setembro de 2015..

Protocolo n° 3244/2015 - CASAL-C.I. N° 19/2015-SUPTRA.

Autorizamos a elaboração do contrato n° 54/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 22.06.2015

Protocolo 197749

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2014.

Protocolo n° 2384/2015 - CASAL-C.I. N° 19/2015-GETIN.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., estabelecida na Avenida Barbosa Lima, n° 149, 3° andar, sala 312, Bairro do Recife, CEP: 50030-330, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.101.136/0001-49, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, por seu sócio administrador ÍTALO LIMA NOGUEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG sob o n° 4.135.657-SDS/PE e portador do CPF/MF n° 021.487.724-81, residente e domiciliado no Estado de Recife.

OBJETO: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de fevereiro de 2015 a 05 de fevereiro de 2016. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação do reajuste no percentual de 7,7018% (sete vírgula sete mil, novecentos e dezoito por cento), tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), referente ao período de Março/2014 a Fevereiro/2015, alterando o valor global do contrato de R\$ 302.424,00 (trezentos e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para R\$ 325.716,00 (trezentos e vinte cinco mil, setecentos e dezesseis reais).

Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2015.

Protocolo n° 2384/2015 - CASAL-C.I. N° 19/2015-GETIN.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato n° 06/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 30.01.2015

Protocolo 197755

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2014.

Protocolo n° 4249/2015 - CASAL-C.I. N° 52/2015-UN B. BENTES.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, estabelecida na Av. Dois de Dezembro, n° 788, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.529.031/0001-46, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio TIAGO MEDEIROS FERNANDES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 341.549.388-19, residente e domiciliado na Avenida Dois de Dezembro, 788, Centro - Olho D'Água das Flores/ Alagoas.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de maio de 2015 a 18 de maio de 2016.

Data de assinatura: 18 de maio de 2015.

Protocolo n° 4249/2015 - CASAL-C.I. N° 52/2015-UN B. BENTES.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato n° 65/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Autorizado em : 11.05.2015

Protocolo 197768

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2014.

Protocolo n° 6731/2015 - CASAL-C.I. N° 82/2015-UN B. BENTES.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Luiz Gonzaga, 31, Quadra A, serraria centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.475.414/0001-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sexta do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de Agosto de 2015 a 31 de Agosto de 2016. Por força deste instrumento, fica mantido o valor inicial do contrato de R\$ 280.250,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).

Data de assinatura: 31 de agosto de 2015..

Protocolo n° 6731/2015 - CASAL-C.I. N° 82/2015-UN B. BENTES.

Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato n° 049/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 19.08.2015

Protocolo 197781

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2013.

Protocolo n° 5830/2015 - CASAL-C.I. N° 171/2015-Gerência/UN AGRESTE.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na Rua Padre Cicero, 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.757.322/0001-78, neste ato representada por seu sócio YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 009.987.564-07, residente e domiciliado nesta capital.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2015 a 14 de julho de 2016. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste em 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento), referente à variação do índice mensal IPCA, acumulado ao período de junho de 2014 a junho 2015, passando o valor global de R\$ 308.902,56 (trezentos e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 336.338,80 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: 14 de julho de 2015.

Protocolo n° 5830/2015 - CASAL-C.I. N° 171/2015-Gerência/UN AGRESTE.

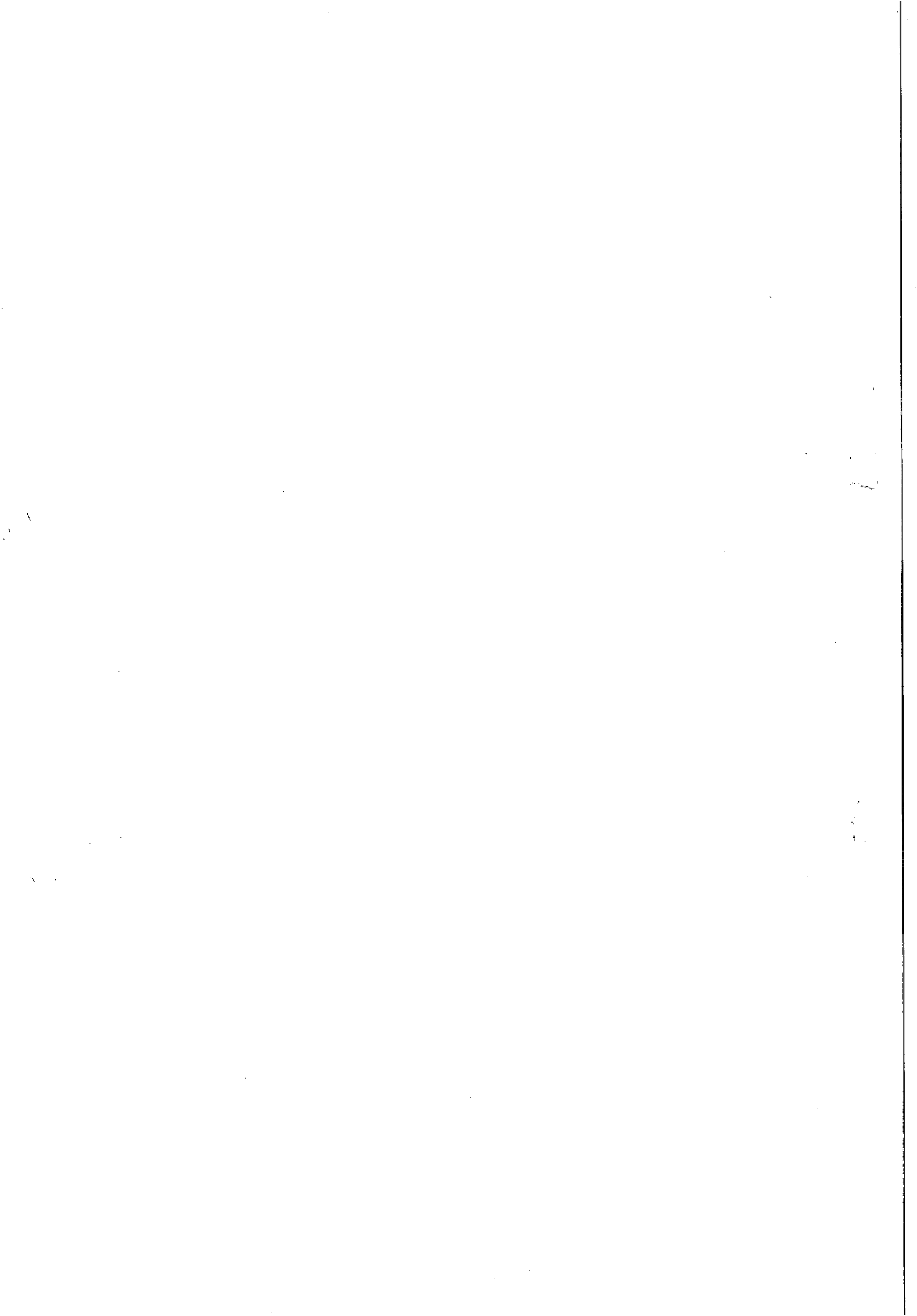
Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato n° 112/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 14.07.2015

Protocolo 197793

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA N° 1720/2015-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, Considerando Parecer n° 179/2015, da CGJ no processo n° 5101.9556/2015; Considerando a Lei Estadual n° 5.247/91, que dispõe em seu artigo 100, parágrafo único, sobre concessão de horário especial ao servidor estudante;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
 Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53/2014 – SUNEC

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 65/2014 – CASAL:

RESOLVE:

- 1- Autorizar a EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Avenida 02 de Dezembro, nº 788, Centro – Olho D'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.529.031/001-46, neste ato representada pela sua Sócia MARIASA DA SILVA MEDEIROS, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.014.654-40, a execução dos serviços de fiscalização e cobrança de legações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes, conforme autorização da Presidência.
- 2- Os serviços acima autorizados têm o valor total estimado em R\$ 151.721,35 (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e pela Gerente da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB – MARIA APARECIDA TORRES DOS SANTOS, matrícula 2564, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL.

Maceió-AL, 16 de outubro de 2014.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
 Superintendente de Negócio da Capital

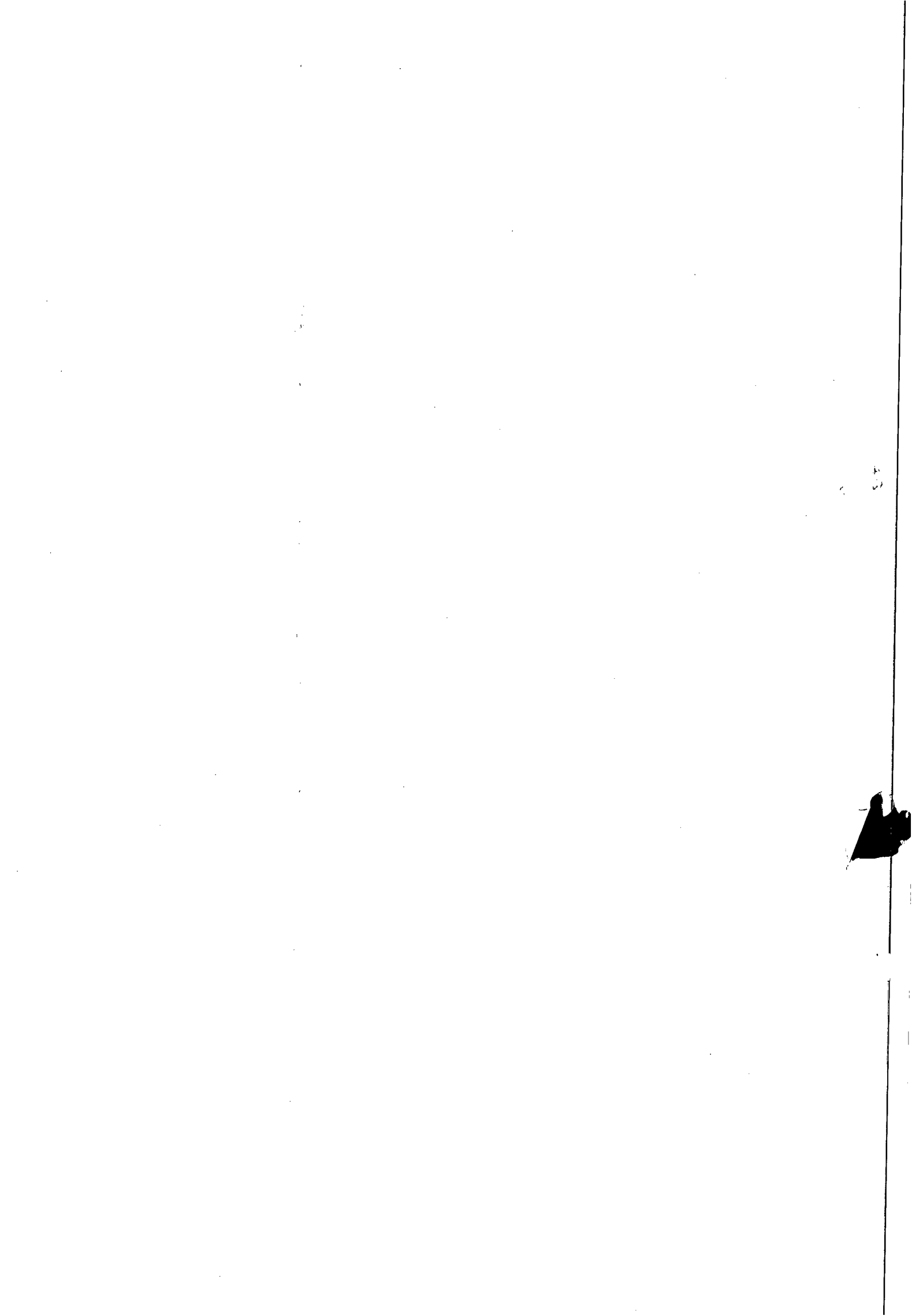
Eng.º CARLOS ANTÔNIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
 Vice Presidente de Gestão Operacional.

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
 Diretor Presidente

CIENTE: _____

Em: 20/10/14

OS Nº 53/2014-SUNEC/ EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA



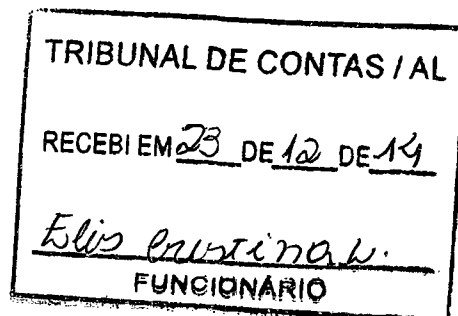


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3055 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 898/2014

Maceió, 16 de dezembro de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta



Senhor Presidente,

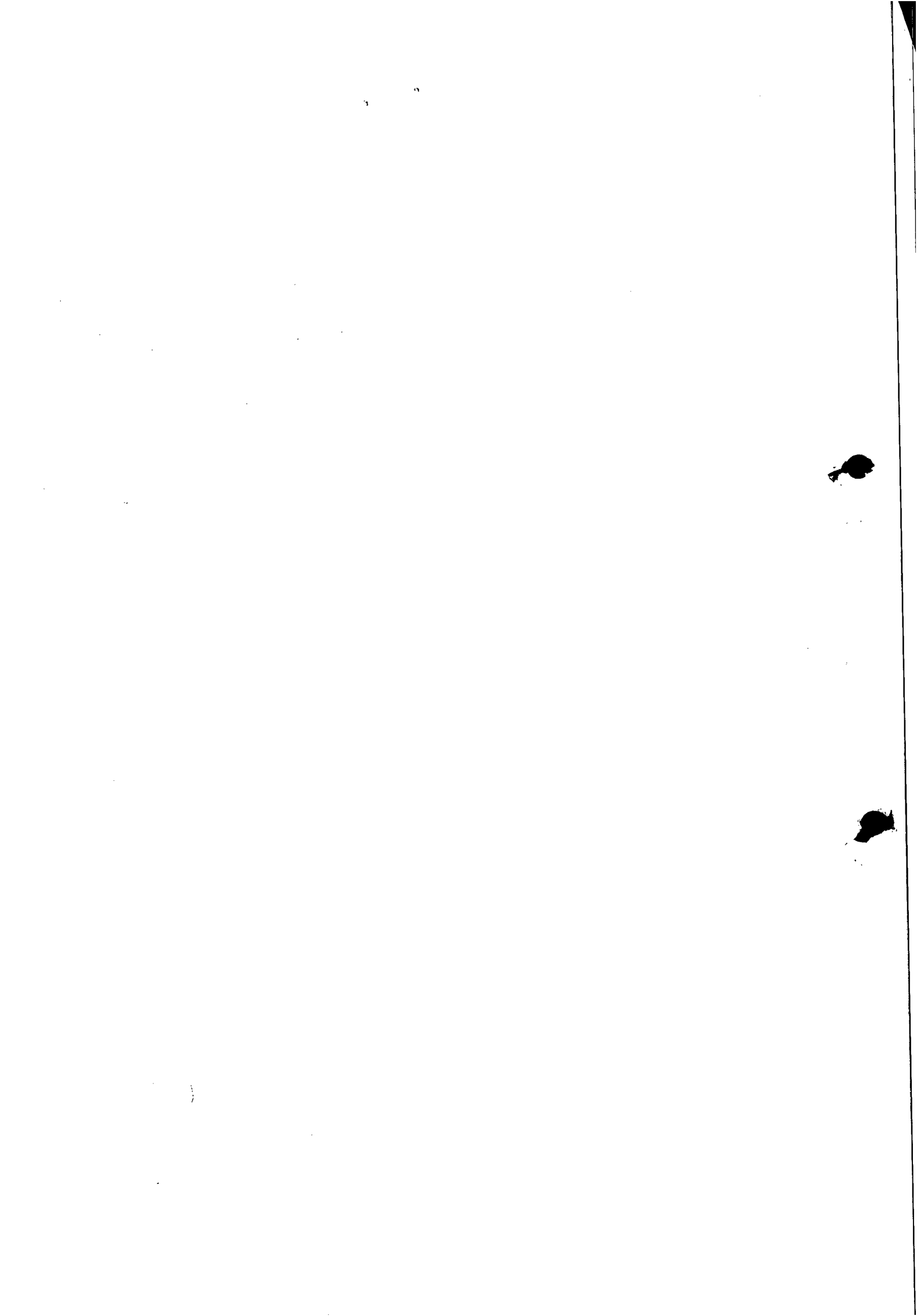
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro do Contrato nº 65/2014, celebrado entre a CASAL e a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoa

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição 28 de novembro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 1061/2014 – C.I.Nº 12/2014, UM B.BENTES fls. 01 a 329.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor-Presidente



72

PP 26/2014 - 28/08/2014 P



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : 12/2014 PROT. 1061/2014
------------------------------------	--

Origem : UN B. BENTES	Destino : SUNEK	Data de emissão: 02/01/2014
-----------------------	-----------------	--------------------------------

Senhor Superintendente,

1. Visando fazer um acompanhamento e fiscalização efetivos dos usuários cortados com prazo inferior a 90 (noventa) dias, os quais não caem no acompanhamento da firma dos recebíveis, solicitamos a contratação, por um prazo de um ano, dos serviços inerentes a esta fiscalização, a qual já se mostrou eficaz para moralização do corte perante o cliente e para a recuperação de créditos para a CASAL.
2. Assim sendo, solicitamos a realização de processo licitatório para contratação de serviços de fiscalização para a Unidade Benedito Bentes, considerando os setores e ela pertencentes, quais sejam: 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40 e 50. Cujo montante de ligações ativas está em 45.900 ligações. Anexamos a este as planilhas com o quantitativo de estimativa de preço, Cronograma Físico – Financeiro e o Termo de Referência para execução dos mesmos.
3. Esclarecemos ainda que existe dotação suficiente para a contratação na rubrica Serviços de terceiros, no item serviços de corte e religação do orçamento para 2014, para o qual fizemos a solicitação de compra de número 14611, já liberada.

Respeitosamente,

Maria Aparecida T. dos Santos
 Eng^a Maria Aparecida Torres dos Santos
 Gerente da Unidade de Negócio do Benedito Bentes

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00014611 a 00014611
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:											Status Item
	Aplicação			Observação				Referência				

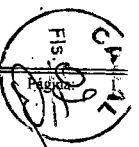
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

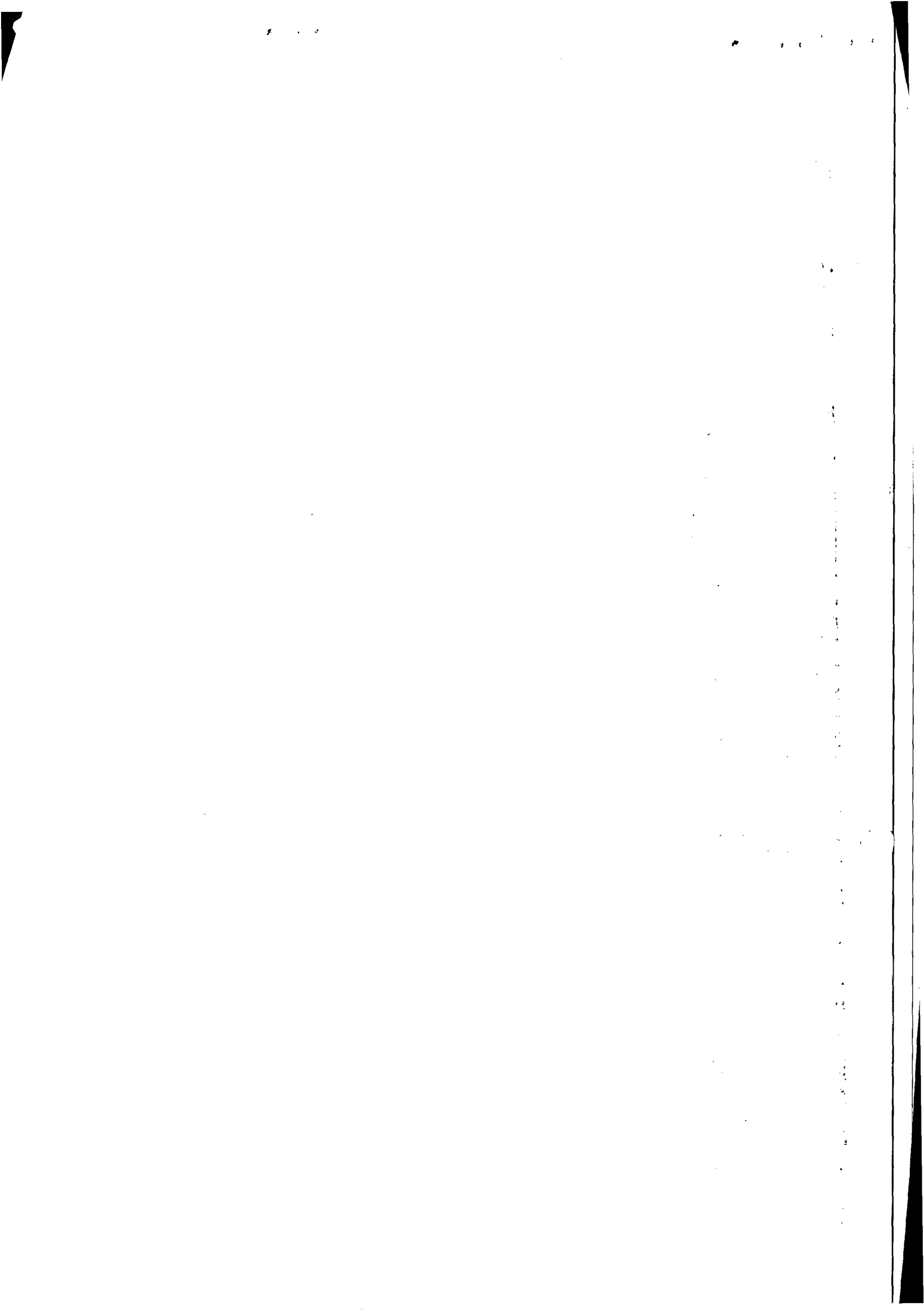
Solicitação: 00014611 Emissão: 15/01/2014 Dt. Limite: 15/02/2014 Dt. Últ. Alt.: 23/01/2014 Liberada: SIM
Solicitante: MARIA APARECIDA TORRES DLiberação: 23/01/2014 Usu. Libera.: APARECIDATORRES
Un. Comp.: SESGER Valor Total: 267.278,65

2 APARECIDA TORRES	267.278,65	1,00	267.278,65	0,00CNT	0,00 CNT
375 - SERVIÇOS DE CORTES E RELIGAÇÕES /SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS DE ÁGUA					
UNBB - UNBB - U.N. DO BENEDITO					
BENTES					
Classificação: SERVIÇOS , CORTES E RELIGAÇÕES					
Ciclo Orçamentário: CICLO 2014; Conta Orçamentária: 307315 - SERVICOS DE CORTES E RELIGACOES; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo					
Conta: 32247.32					

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00014605 a 00014605
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Aplicação	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF Status Item
						Observação	Referência					

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00014605 Emissão: 15/01/2014 Dt. Limite: 15/02/2014 Dt. Últ. Alt.: 15/01/2014 Liberada: SIM
 Solicitante: MARIA APARECIDA TORRES D Liberação: 18/01/2014 Usu. Libera.: APARECIDATORRES
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 21.827,78
 Entrega: -

1 APARECIDA TORRES 21.827,78 1,00 21.827,78 0,00CNT 0,00 CNT
 2708 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS. /SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ADUTOA DO POÇO DA GROTA DA ALEGRI
 COMPLEMENTAR O ABASTECIMENTO DO BENEDITO BENTES II
 UNBB - UNBB - U.N. DO BENEDITO
 BENTES
 Classificação: SERVIÇOS , AMPLIACAO E MELHORIA DE SISTEMAS
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2014; Conta Orçamentária: 616612 - AMPLIACAO E MELHORIA DE SISTEMAS; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo
 Conta: 0.22

Total de Solicitações na Filial:	1
Total de Solicitações:	1

Companhia de Saneamento de Alagoas - Unidade de Negócio Benedito Bentes
 Cronograma Físico Financeiro Contrato de Fiscalização de Ligações Inativas e Ativas

Ano	2014											
	SC 14611	R\$ 267.278,65										
Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Valor (R\$)	13.363,93	26.727,87	13.363,93	26.727,87	40.091,80	13.363,93	26.727,87	26.727,87	26.727,87	13.363,93	13.363,93	26.727,87
%	5%	10%	5%	10%	15%	5%	10%	10%	10%	5%	5%	10%





Solicitação de
Comprovação de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS -
LOCAL: Unidade de Negócio Benedito Bentes Maceió/AL.

1.0 - OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo a prestação dos Serviços referentes às atividades de fiscalização de ligações ativas e inativas (cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas) de água, e as ações de cobranças decorrentes, na Unidade de Negócio Benedito Bentes na cidade de Maceió/AL, mais especificamente nos bairros: Tabuleiro dos Martins, Santa Lúcia, Cidade Universitária, Santos Dumont, Clima Bom, Benedito Bentes, Antares e Rio Novo.

2.0 - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS

2.1 - Ciclo de Fiscalização

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Fiscalização (OF) e a data limite para conclusão das mesmas pela **Contratada**.

2.2 - Ordens Canceladas

Ordens de Serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de fiscalização, por impossibilidade justificada de execução.

2.3 - Ordens Canceladas por falta de ação de fiscalização

Ordens de Serviço que, até o encerramento do ciclo de fiscalização, não foram executadas ou baixadas através da rede "on-line" e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

2.4 - Fiscalização de ligações inativas e ativas

É um conjunto de ações desenvolvidas em campo, que visam identificar, tratar e corrigir as infrações encontradas nas ligações prediais de água, incluindo a coleta de dados e atributos do registro cadastral dos clientes e dos imóveis, tais como:

Do cliente

Nome do proprietário
CPF/CNPJ do proprietário
Nome do inquilino
Telefone
Responsável pelo pagamento (quando se tratar de órgãos públicos)

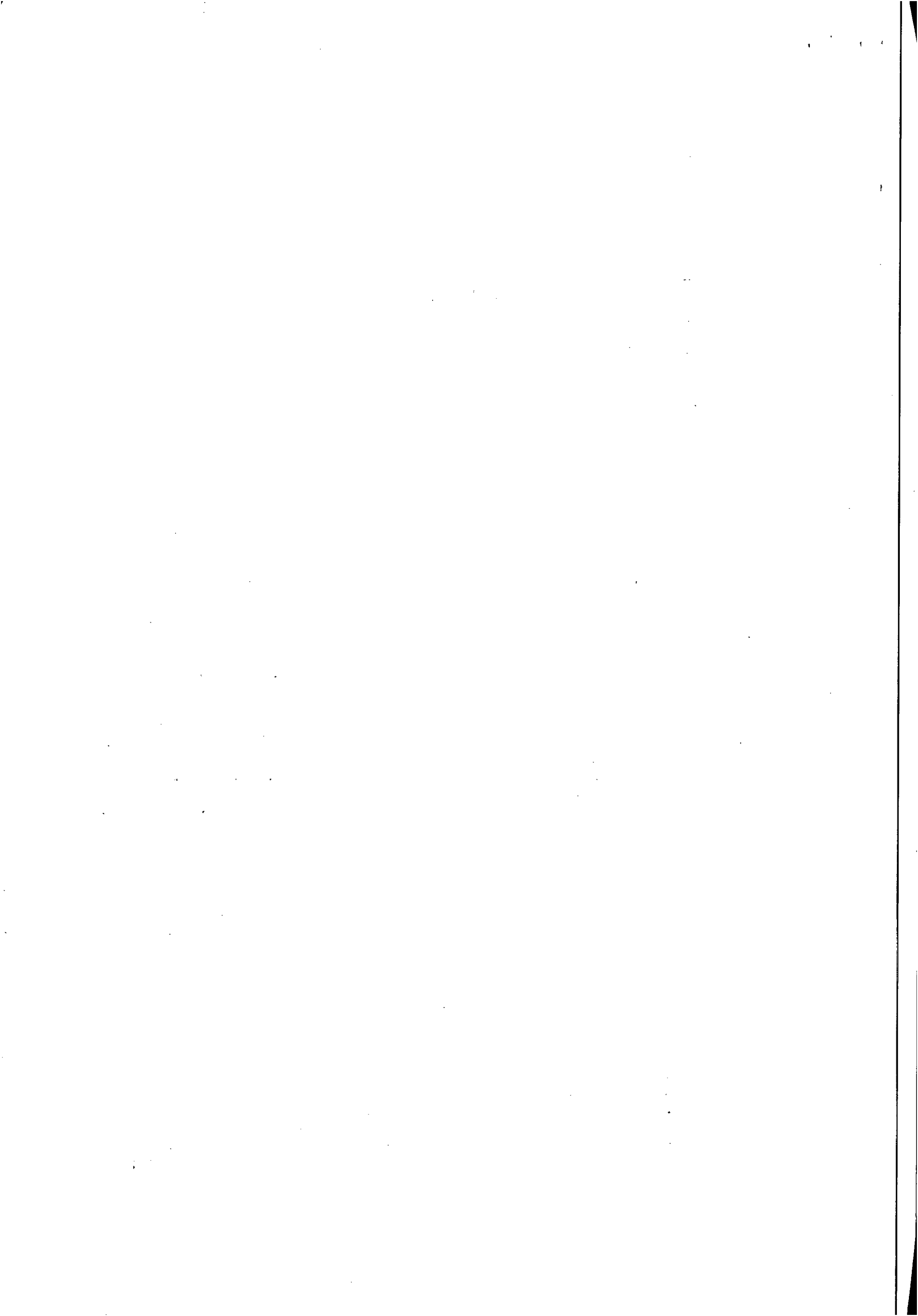
Do imóvel

Endereço/localização
Categoria e subcategoria
Número de economias
Quantidades de moradores/ocupantes
Razão social/Nome de fantasia
Condição física
Forma de abastecimento

Do ramal predial

Diâmetro
Material
Tipo de pavimentação
Dados do hidrômetro (número, leitura, local, de instalação, tipo de cavalete, tipo de proteção)

As fiscalizações das ligações inativas serão executadas, através de Ordens de Serviço (OS) e nos casos de fiscalização de ligações cortadas após 15 dias e das Ações Comerciais serão geradas as Ordens de





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Fiscalização (OF), que deverão ter seus campos totalmente preenchidos no ato da fiscalização, na falta das mesmas,

3.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE COBRANÇAS DE LIGAÇÕES

3.1 – Fiscalização de Ligações Inativas (Visita)

Caso 1: Imóvel fiscalizado constatado que permanece desligado ou suprimido, neste caso o serviço será caracterizado como **Visita** e a **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.1).

Caso 2: Quando o cliente comprova a quitação, parcelamento ou a RA de Religação o funcionário da **Contratada** não efetuará o corte nem deixará o termo e anotará: data do pagamento, local do pagamento (Agente Receptor) e valor pago. Neste caso o serviço será caracterizado como **Visita** e a **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.1) a título de **Ordem Cancelada Justificada (contas pagas)**. A ordem será encaminhada à Casal para posterior religação no sistema, voltando a receber faturas normalmente.

3.2 – Fiscalização de Ligação Inativas com escavação

Imóvel fiscalizado com necessidade de escavação para identificação de ramal e possível ligação clandestina e/ou by pass efetuado pelo cliente, sem execução de corte da ligação. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.2).

3.3 – Fiscalização de Ligação Inativas com escavação em região de difícil acesso

Imóvel fiscalizado com necessidade de escavação para identificação de ramal e possível ligação clandestina e/ou by pass, efetuado pelo cliente, sem execução de corte da ligação, em região de difícil acesso sendo neste caso, as regiões de grotas e encostas existentes na área de atuação da UN. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.3).

3.4 – Corte Simples (no cavalete com cápsula)

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade com execução do corte da ligação no cavalete com ou sem hidrômetro ou ramal utilizando-se cápsula obturadora.

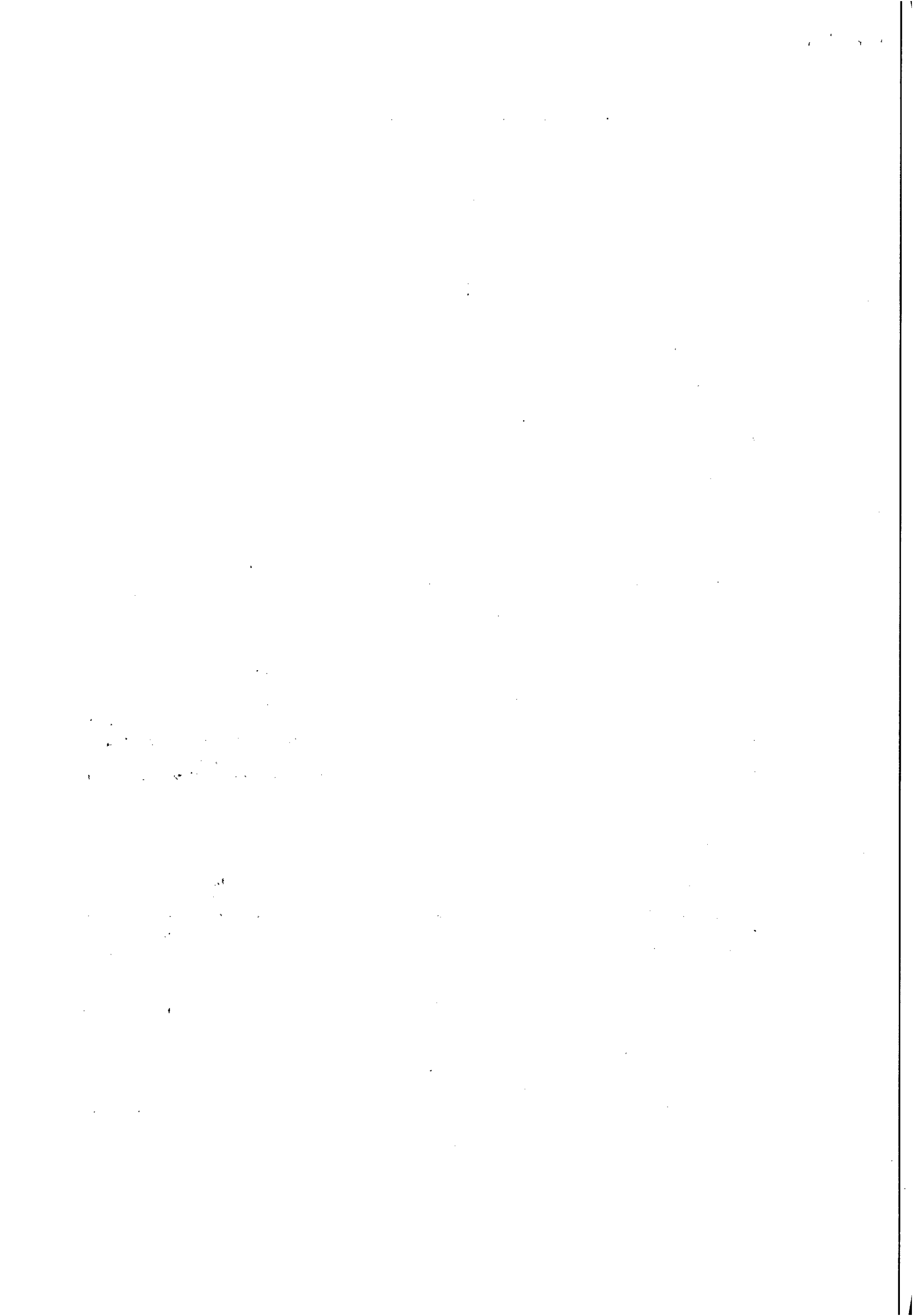
No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da **Contratada** deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário **Termo de Constatação** assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.4).

3.5 – Corte com Escavação sem Pavimento

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade e execução do corte, com escavação em área sem pavimento, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da **Contratada** deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário **Termo de Constatação** assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.5).

3.6 – Corte com Escavação em Pavimento, com retirada e reposição de paralelo

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade e execução do corte, com escavação em área em pavimento com retirada e reposição de paralelo pela **Contratada**, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da **Contratada** deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário **Termo de Constatação** assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das lojas de atendimento para sua regularização. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Serviços (Item 1.6).

3.7 – Corte com Escavação em Pavimento, com retirada de asfalto

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade e execução do corte, com escavação em área em pavimento com retirada de asfalto, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da **Contratada** deixará no imóvel, ou no Imóvel vizinho, formulário **Termo de Constatação** assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.7).

3.8 – Religação Simples (no cavalete)

Religação simples da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste obturadora "Chibagua", com implantação do lacre obrigatório e fornecido pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.8).

3.9 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua não pavimentada. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.9).

3.10 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.10).

3.11 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada com retirada de asfalto. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.11).

3.12 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com caixa de proteção pela Contratada

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua não pavimentada adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela **Contratada** e hidrômetro pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL**

THE HISTORY OF THE

... of the ...

... of the ...

... of the ...



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.12).

3.13 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (coo retirada e reposição de paralelo) com caixa de proteção pela Contratada

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada e reposição de paralelo, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela **Contratada** e hidrômetro pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.13).

3.14 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (coo retirada e reposição de paralelo) com caixa de proteção pela Contratada

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada de asfalto, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela **Contratada** e hidrômetro pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.14).

3.15 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com caixa de proteção pela CASAL

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua não pavimentada adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção e hidrômetro fornecidos pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.15).

3.16 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (coo retirada e reposição de paralelo) com caixa de proteção pela CASAL

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada e reposição de paralelo, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção e hidrômetro fornecidos pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.16).

3.17 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (coo retirada e reposição de paralelo) com caixa de proteção pela CASAL

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada de asfalto, adequando-o ao novo padrão (conforme

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

CHAPTER I

The first part of the history of the United States is the discovery of the continent by Christopher Columbus in 1492. He sailed from Spain and reached the island of San Salvador in the Bahamas. This was the beginning of European contact with the Americas.

After Columbus's discovery, other explorers followed, including Vasco Nunez de Balboa who crossed the Isthmus of Panama in 1499, and Hernan Cortes who led the Spanish conquest of the Aztec Empire in Mexico in 1519.

The English first established a permanent settlement in North America at Jamestown in Virginia in 1607. This was followed by the Pilgrims at Plymouth in Massachusetts in 1620.

The French also explored the continent, with Jacques Cartier in the 15th century and Samuel de Champlain in the 17th century. They established settlements in the St. Lawrence Valley and the Great Lakes region.

The Dutch established a colony at New Amsterdam in 1614, which later became New York City. The Swedish established a colony at Fort Christina in Delaware in 1639.

The Spanish continued to explore and settle the western part of the continent, including the Southwest and the California coast. They established missions and presidios throughout the region.

The British colonies in North America grew in number and size. By the mid-17th century, they had established a strong presence along the Atlantic coast.

The French and Indian War (1754-1763) was a major conflict between the British and the French for control of the continent. The British emerged victorious, gaining control of the eastern part of North America.

The American Revolution (1775-1783) was a war for independence from British rule. The Continental Congress declared independence in 1776, and the United States was born.

The early years of the United States were marked by westward expansion and the search for a national identity. The Louisiana Purchase in 1803 doubled the size of the country.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção e hidrômetro fornecidos pela CASAL. Na execução, deve ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.17).

3.18 - Substituição de Hidrômetro

Substituição de hidrômetro, originário de ações de vistorias em imóveis identificados na análise de faturamento ou fiscalização de imóveis ligados como: hidrômetro parado, quebrado, violado, embasados e obsoletos. Sendo o fornecimento do hidrômetro, lacre e suas conexões (tubetes, porcas e vedantes) pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.18).

3.19 - Implantação de Hidrômetro

Instalação de hidrômetro, dentro dos padrões da CASAL, para medição do consumo do cliente, em imóveis identificados na análise do faturamento, com fornecimento do hidrômetro pela CASAL e suas conexões (tubetes, porcas e vedantes) pela CONTRATANTE. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.19).

3.20 - Quebra e Reposição de Calçada, com traço 1:3

Quebra e reposição do piso da calçada demolida por ocasião da execução dos serviços de corte ou supressão com escavação, quando determinado pela CASAL, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento original. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.20).

3.21 - Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa pela FIRMA

Padronização da ligação domiciliar com remanejamento do ramal e caixa de proteção do hidrômetro para a testada frontal e externa do imóvel, com fornecimento da caixa de proteção do hidrômetro pela Contratada. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.21).

3.22 - Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da CASAL

Padronização da ligação domiciliar com remanejamento do ramal e caixa de proteção do hidrômetro para a testada frontal e externa do imóvel, com fornecimento da caixa de proteção do hidrômetro pela CASAL. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.22).

3.18 - Retirada de By Pass

Retirada do desvio de abastecimento de água da medição do hidrômetro, e no caso dos imóveis sem hidrômetro desviado do cavalete realizada pelo cliente e restabelecida para a condição padrão, sendo o cliente notificado como infração de By Pass (desvio de água). Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.23).

3.18 - Supressão da total da ligação

Proceder à intervenção no ramal predial externo, efetuando a retirada física de todo o ramal inclusive do hidrômetro. Caso a calçada do imóvel seja em revestimento especial (mármore, granito, etc.) não deverá ser danificada. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.24).

Section 10

Section 10 of the Act provides that...

Section 10

The first part of Section 10 deals with the definition of...

The second part of Section 10 deals with the application of...

The third part of Section 10 deals with the consequences of...

The fourth part of Section 10 deals with the interpretation of...

The fifth part of Section 10 deals with the transitional provisions...

The sixth part of Section 10 deals with the commencement of...

The seventh part of Section 10 deals with the repeal of...

The eighth part of Section 10 deals with the savings provisions...

The ninth part of Section 10 deals with the short title of...

The tenth part of Section 10 deals with the extent of...

The eleventh part of Section 10 deals with the application of...

The twelfth part of Section 10 deals with the provisions...



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

4.0 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços serão executados na cidade de Maceió/Alagoas, nos setores comerciais pertencentes à Unidade de Negócio Benedito Bentes, ou seja, setores 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40 e 50, correspondendo aos seguintes bairros: Tabuleiro dos Martins, Santa Lúcia, Cidade Universitária, Santos Dumont, Clima Bom, Benedito Bentes, Antares e Rio Novo.

5.0 – LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei 8.666 de 21/06/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

6.0 – MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial.

7.0 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

7.1 – O valor estimado dos serviços é de R\$ 267.278,65 (Duzentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

7.2 – Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou globais superiores aos constantes do item 15.0 (Planilha Estimativa de Custo).

8.0 – QUANTIDADES

8.1 – As quantidades, para cada tipo de serviço, constantes no item 15-0, são estimadas apenas como referência para efeito de julgamento, não cabendo à Contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos.

8.2 – A quantidade de Ordens com a indicação “prioridade de execução” será equivalente a no máximo 20 % (vinte por cento) da quantidade mensal de Ordens emitidas.

9.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 – O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data do início dos serviços, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua.

9.2 – Os serviços constantes deste Termo deverão ser iniciados após a expedição da Ordem de Serviço (O.S.).

10.0 – ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS (cortadas, factíveis, potenciais e suprimidas).

10.1 – Para a análise, coordenação e distribuição dos serviços, deverá ser contratado profissional de no mínimo 2º grau completo, com conhecimentos de informática em editores de texto e planilhas eletrônicas;

10.2 – Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas e serviços relativos a hidrômetros (lacre, substituição, implantação e remanejamento), dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações inativas e ativas	01 moto	01	-
Serviços de hidrômetro	01 moto	01	-

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Obs.: Os serviços da Equipe tipo I (moto) – Fiscalização de ligações inativas, ativas e serviços de hidrômetros – serão realizados no horário de 08:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30h, e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. A equipe será composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 2º grau completo.

10.3 – Os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento deverão ser executados com viatura. A equipe deverá ser composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 1º grau completo.

10.4 – Os serviços de cobrança serão distribuídos para todas as localidades, cabendo a contratada a logística de distribuição e execução dentro do ciclo de cobrança e de acordo com os prazos estabelecidos no item 11.4, independentemente da localidade.

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA RECOMENDADA	ENCANADOR	AJUDANTE
Corte e religação	1 carro	01	01
Supressão e restabelecimento	1 carro	01	01

11.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – As normas internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição.

11.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e motos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
A SERVIÇO DA CASAL

11.3 – Os veículos e motos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor branca, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

11.4 – Executar os serviços entregues pela Supervisão de Combate à Fraudes, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa do ciclo de fiscalização, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

11.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

11.6 – As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

11.7 – A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir:

Equipamento de informática, com capacidade de acesso à internet banda larga, para acesso ao sistema comercial - GSAN

11.8 – É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos

MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 10/15/54

TO: SAC, NEW YORK

FROM: SA [Name]

SUBJECT: [Subject]

RE: [Subject]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

11.9 – Apresentar diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que a mesma, se for o caso, efetue o cancelamento.

11.10 – Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

11.11 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

11.12 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

11.13 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

11.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

11.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

11.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

11.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

11.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.

11.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição “ A SERVIÇO DA CASAL”, os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

11.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

11.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

11.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

The following information is provided for your reference. It is intended to be a summary of the key points discussed during the meeting.

The meeting was held on [Date] at [Time] in the [Location]. The attendees included [List of Attendees].

The main agenda items were:

- Review of the project status and progress.
- Discussion of the challenges faced by the team.
- Presentation of the proposed solutions and action items.
- Final remarks and next steps.

The meeting concluded with a vote on the proposed action plan, which was approved by a majority of the attendees.

The next meeting is scheduled for [Date] at [Time] in the [Location].

Thank you for your participation and contributions.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

12.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL

12.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços, bem como senha de acesso ao GSAN para o coordenador dos serviços, com acesso para consulta, limitado aos serviços inerentes ao contrato.

12.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

12.3 – Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

12.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

12.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

12.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

12.7 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

12.8 – Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

12.9 – Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

13.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da Ordem Cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.

13.2 – Para as Ordens canceladas cujas justificadas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução – suspense ou em revisão, etc.) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da **Ordem Cancelada Justificada**.

13.3 – Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma **Ordem Cancelada Justificada**.

13.4 – Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de

MEMORANDUM FOR THE RECORD

On 10/10/52, the following information was received from the [redacted] regarding the activities of [redacted] in the [redacted] area. [redacted] has been observed in the [redacted] area on several occasions. [redacted] is currently residing at [redacted] address. [redacted] is a [redacted] individual and has been associated with [redacted] activities.

It is noted that [redacted] has been in contact with [redacted] individuals in the [redacted] area. [redacted] has been observed in the [redacted] area on [redacted] occasions. [redacted] is currently residing at [redacted] address. [redacted] is a [redacted] individual and has been associated with [redacted] activities.

Further information regarding [redacted] activities in the [redacted] area is being sought. [redacted] has been observed in the [redacted] area on [redacted] occasions. [redacted] is currently residing at [redacted] address. [redacted] is a [redacted] individual and has been associated with [redacted] activities.

It is recommended that [redacted] be kept under close surveillance. [redacted] has been observed in the [redacted] area on [redacted] occasions. [redacted] is currently residing at [redacted] address. [redacted] is a [redacted] individual and has been associated with [redacted] activities.

The above information was obtained from [redacted] source. [redacted] has been observed in the [redacted] area on [redacted] occasions. [redacted] is currently residing at [redacted] address. [redacted] is a [redacted] individual and has been associated with [redacted] activities.

Very truly yours,
[redacted]



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Fiscalizações (OF).

13.5 – O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema "on-line", através do relatório "Resumo das Ordens" do On-line comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Gerências Comerciais ou aos Setores de Cobrança, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.

13.6 – Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (item 15.0) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos custos dos salários dos operadores de corte (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GEPRO.

14.0 - PENALIDADES

14.1 – As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório "Resumo das Ordens" do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

14.2 – Se for verificado pela Contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.


14.3 – Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Corte ou de Supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram **suspensas** pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.

14.4 – Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como "**prioridade de execução**", será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, se o percentual das Ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

14.5 – Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 14.3 e 14.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

14.6 – Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

14.7 – Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.


Maria Aparecida Torres dos Santos
Eng^a Química
CREA nº 221.119.610-0
Matrícula nº 2465

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

The history of the United States is a complex and multifaceted story that spans centuries. It begins with the early Native American civilizations, such as the Mayans, Aztecs, and Incas, who developed advanced societies in the Americas. The arrival of European explorers in the late 15th century marked the beginning of a new era, as they sought to establish trade routes and colonies. The Spanish, French, and British all vied for control of the continent, leading to a period of intense competition and conflict.

The American Revolution (1775-1783) was a pivotal moment in the nation's history, as the thirteen colonies declared their independence from British rule. This event led to the signing of the Declaration of Independence in 1776 and the subsequent drafting of the U.S. Constitution in 1787. The Constitution established a federal government with three branches: the executive, legislative, and judicial, designed to provide a system of checks and balances.

The 19th century was a period of rapid expansion and growth for the United States. The westward movement, often referred to as Manifest Destiny, led to the acquisition of vast territories, including the Louisiana Purchase and the Mexican-American War. This period also saw the rise of industrialization and the emergence of major cities like New York, Chicago, and San Francisco. However, the era was also marked by significant social challenges, including the struggle for abolition and the fight for civil rights.

The American Civil War (1861-1865) was a defining moment in the nation's history, as it resolved the issue of slavery and preserved the Union. The war resulted in the Emancipation Proclamation and the passage of the 13th and 14th Amendments to the Constitution. The Reconstruction period that followed aimed to rebuild the South and integrate African Americans into the political and social fabric of the nation.

The 20th century was a period of global conflict and technological advancement. The United States emerged as a superpower, playing a central role in World War I and World War II. The Cold War era saw a tense rivalry between the United States and the Soviet Union, leading to a series of proxy wars and a nuclear arms race. The 1960s and 1970s were marked by the Vietnam War and the civil rights movement, which led to significant social and political changes.

The late 20th and early 21st centuries have seen the United States continue to evolve and adapt to a rapidly changing world. The end of the Cold War led to a period of relative peace and global cooperation, but also the emergence of new challenges, such as terrorism and climate change. The 2008 financial crisis and the subsequent economic recovery have shaped the current landscape of the United States, highlighting the resilience and adaptability of the American people.

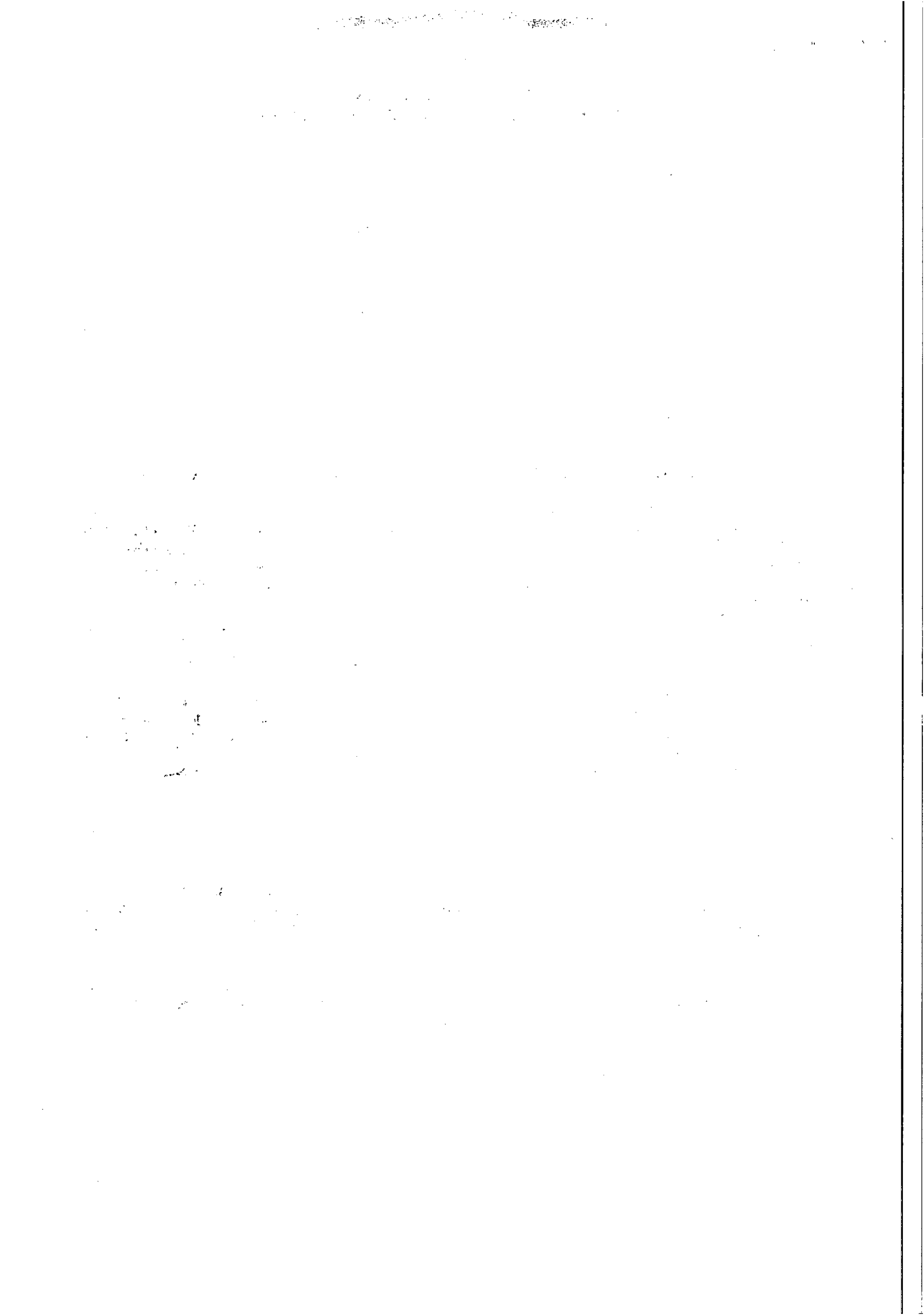


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



15.0 – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

OBRA : FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS e ATIVAS					
LOCAL: Un. de Negócio do B. Bentes, Maceió, Setores 25,26,27,30,31,32,33,34,35,40 e 50.					
Bairros: Tabuleiro dos Martins, Santa Lúcia, Cidade Universitária, Santos Dumont, Clima Bom, Benedito Bentes, Antares e Rio Novo.					
DATA : Janeiro/2014					
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL.
1.0	Serviços				
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	4000	4,91	19.640,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	2000	23,21	46.420,00
1.3	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	und	1000	40,88	40.880,00
1.4	Corte simples (no cavalete com cápsula)	und	1000	10,90	10.900,00
1.5	Corte com escavação sem pavimento	und	100	24,72	2.472,00
1.6	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	und	200	60,20	12.040,00
1.7	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	und	200	51,90	10.380,00
1.8	Religação simples (no cavalete)	und	800	9,85	7.880,00
1.9	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada		25	34,97	874,25
1.10	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	und	100	56,49	5.649,00
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	und	60	47,21	2.832,60
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	und	200	101,91	20.382,00
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela FIRMA	und	100	126,16	12.616,00
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA	und	50	116,89	5.844,50
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL	und	30	51,91	1.557,30
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com caixa de proteção pela CASAL	und	20	76,16	1.523,20
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela CASAL	und	20	66,89	1.337,80
1.18	Substituição de hidrômetro	und	800	8,17	6.536,00
1.19	Implantação de hidrômetro	und	1500	15,39	23.085,00
1.20	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	und	60	27,90	1.674,00
1.21	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	und	40	60,45	2.418,00
1.22	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	und	100	110,45	11.045,00
1.23	Retirada de by-pass	und	200	62,18	12.436,00
1.24	Supressão total da ligação	und	100	68,56	6.856,00
TOTAL					267.278,65





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



EDITAL DE CONVITE N.º ____/2014 – CASAL

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS – UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.

CONTRATO n.º ____/2014 - CASAL
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A
EMPRESA _____.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente _____, inscrito no CPF/MF nº _____, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional _____, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

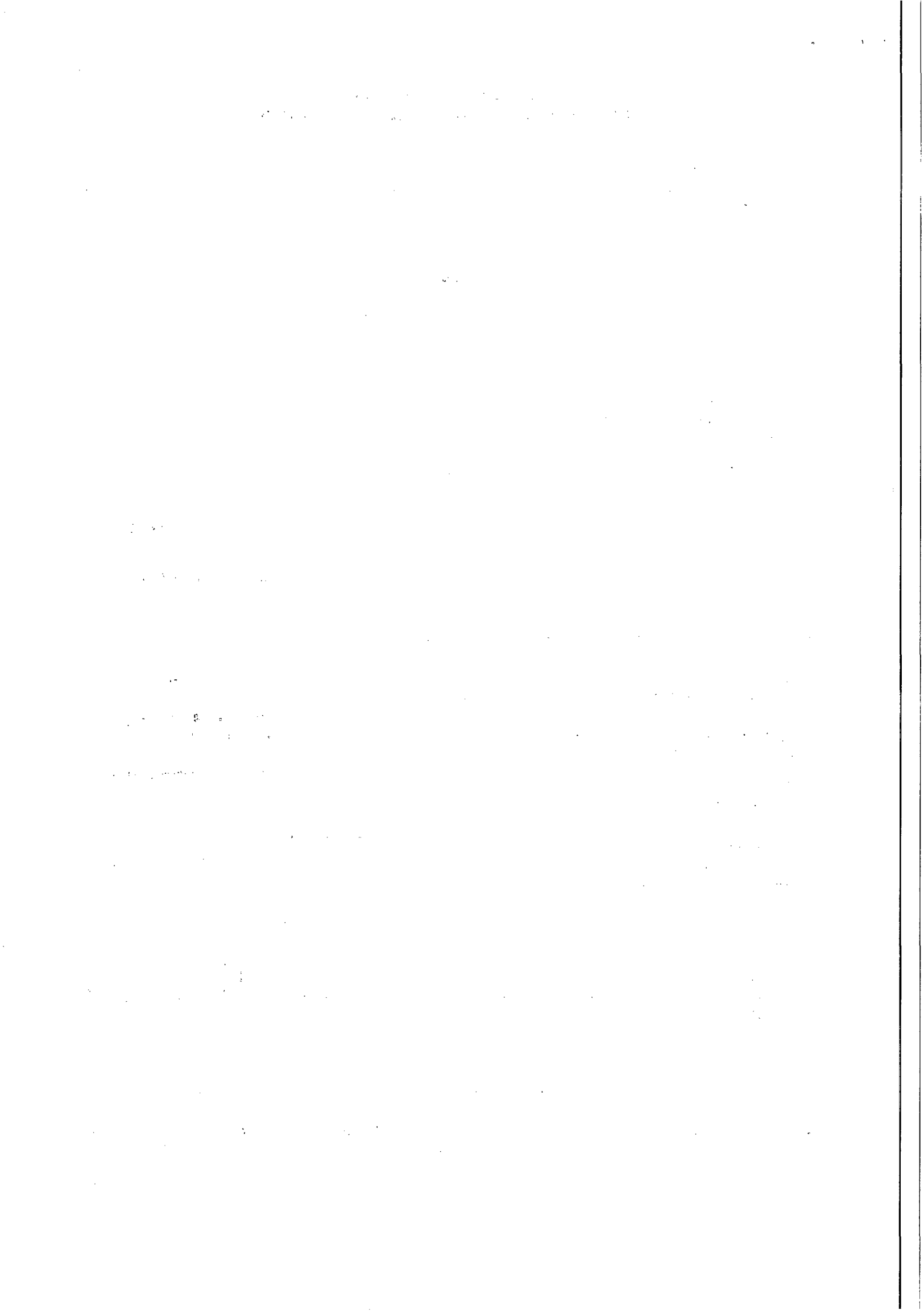
2) CONTRATADA: _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2014 - CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo C.I nº ____/2014 – _____ e Processo nº ____ - CASAL, em estrita observância à Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste contrato, a contratação dos serviços referentes às atividades de fiscalização de ligações ativas e inativas (cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas) de água, e as ações de cobranças decorrentes na cidade de Maceió/AL, conforme estabelecido no termo de referência, Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, **constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição**, os seguintes documentos:





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



- a) Edital de CONVITE N.º _____/2014 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar;
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1. O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____
(_____).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIAXXX

GRUPO DE DESPESAXXX.XXX

RUBRICAXXX.XXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

3.1. Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, NO ATO DO PAGAMENTO, DEVERÁ EXIGIR DA CONTRATADA:

1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO INSS;

2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO FGTS;

3 - CERTIDÃO NEGATIVA ATUALIZADA DE DÉBITO JUNTO A FAZENDA ESTADUAL.

A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ACIMA ELENCADOS ENSEJARÁ A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO, ATÉ A SUA REGULARIZAÇÃO.

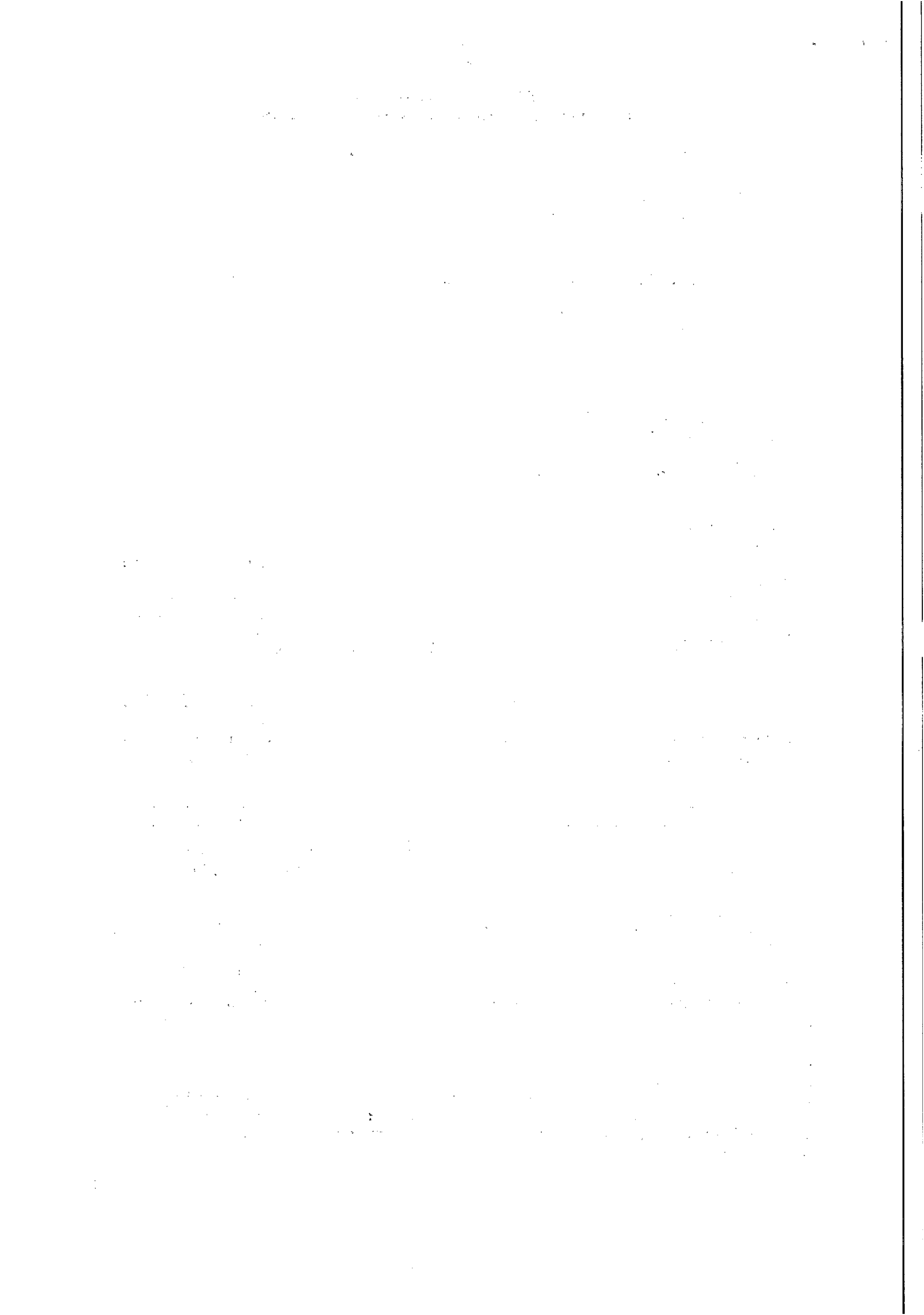
4. CLÁUSULA QUARTA - DO TRANSPORTE

4.1. Por força deste instrumento, a contratada fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da contratada, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA

5.1. Obriga-se a CONTRATADA, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos,





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponda a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos tais trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e,
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis à conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços, autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60(sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and processing, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that the data remains reliable and secure throughout its lifecycle.

5. The fifth part of the document discusses the importance of data governance and the role of a data governance committee. It outlines the key principles of data governance, including data ownership, access control, and data retention policies.

6. The sixth part of the document provides a detailed overview of the data management process, from data collection to data archiving. It includes a flowchart illustrating the sequential steps involved in this process.

7. The seventh part of the document discusses the role of data in decision-making and the importance of data-driven insights. It highlights how data can be used to identify trends, opportunities, and risks, enabling the organization to make informed decisions.

8. The eighth part of the document discusses the importance of data security and the need for robust security measures. It outlines best practices for protecting data from unauthorized access, loss, and theft.

9. The ninth part of the document discusses the importance of data privacy and the need to comply with relevant regulations. It highlights the key principles of data privacy, such as transparency, consent, and data minimization.

10. The tenth part of the document provides a summary of the key findings and recommendations. It emphasizes the need for a comprehensive data management strategy that addresses all aspects of data collection, storage, analysis, and security.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9.1. Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado, Maria de Aparecida Torres dos Santos, mat. 2564, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Diretoria a necessidade ou não da prorrogação de prazo para a execução bem como a necessidade de aditamento no percentual legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição.

10.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e motos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

**[NOME DA CONTRATADA]
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
A SERVIÇO DA CASAL**

10.3 – Os veículos e motos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor branca, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

10.4 – Executar os serviços entregues pela Supervisão de Combate à Fraudes nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa do ciclo de fiscalização, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

10.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

10.6 – As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes para análise e implementação no on-line pela equipe da CASAL.

10.7 – A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir:

Equipamento de informática, com capacidade de acesso à internet banda larga, para acesso ao sistema comercial - GSAN

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

The history of the United States is a complex and multifaceted story that spans centuries. It begins with the early Native American civilizations, such as the Mayans, Aztecs, and Incas, who built sophisticated societies in the Americas. The arrival of European explorers in the late 15th and early 16th centuries marked the beginning of a new era of discovery and expansion. The United States was founded in 1776, and its history is characterized by a series of events, including the American Revolution, the Civil War, and the rise of the industrial revolution. The country has grown from a small, sparsely populated nation to a global superpower, and its history continues to shape the world today.

The early years of the United States were marked by a period of westward expansion. The Louisiana Purchase of 1803 and the Texas Annexation of 1845 were key events that significantly increased the size of the nation. The discovery of gold in California in 1848 led to a massive influx of people to the West, and the completion of the transcontinental railroad in 1869 further facilitated westward migration. The Civil War (1861-1865) was a pivotal moment in the nation's history, as it resolved the issue of slavery and preserved the Union. The Reconstruction period (1865-1877) followed, during which the federal government sought to rebuild the South and ensure civil rights for African Americans.

The late 19th and early 20th centuries saw the United States emerge as a major world power. The Spanish-American War (1898) resulted in the acquisition of territories such as Puerto Rico, Guam, and the Philippines. The Progressive Era (1890s-1920s) was a period of social and political reform, with leaders like Theodore Roosevelt and Woodrow Wilson working to address issues such as corruption, monopolies, and social inequality. The Great Depression (1929-1939) was a period of economic hardship, but it also led to the New Deal, a series of programs and policies that provided relief and created jobs for millions of Americans.

The mid-20th century was a time of significant change and challenge for the United States. World War II (1939-1945) was a defining moment, as the United States played a crucial role in defeating the Axis powers. The Cold War (1945-1991) followed, a period of tension and competition between the United States and the Soviet Union. The Vietnam War (1955-1975) was a controversial conflict that tested the nation's resolve and led to a reevaluation of its foreign policy. The Civil Rights Movement (1950s-1960s) was a period of struggle for equality, with leaders like Martin Luther King Jr. and the passage of the Civil Rights Act of 1964.

The late 20th and early 21st centuries have seen the United States continue to evolve and adapt to a rapidly changing world. The end of the Cold War and the fall of the Soviet Union in 1991 marked the beginning of a new era of global relations. The 9/11 attacks (2001) were a defining event that led to the War on Terror and a reevaluation of national security. The 2008 financial crisis and the subsequent Great Recession (2008-2009) were periods of economic hardship, but they also led to a reevaluation of the role of government in the economy. The United States remains a global superpower, and its history continues to shape the world today.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



10.8 – É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

10.9 – Apresentar diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que a mesma, se for o caso, efetue o cancelamento.

10.10 – Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

10.11 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

10.12 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

10.13 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

10.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

10.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

10.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

10.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

10.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.

10.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição " A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

10.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários (apresentar a lista dos funcionários e as referências de pagamento com demonstrativo de depósito) envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

10.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

10.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

The history of the United States is a story of growth and change. From the first settlers to the present day, the nation has evolved through various stages of development. The early years were marked by exploration and the establishment of colonies. The American Revolution led to the birth of a new nation, and the subsequent years saw the expansion of territory and the growth of industry. The Civil War was a pivotal moment in the nation's history, leading to the abolition of slavery and the strengthening of the federal government. The 20th century brought significant social and economic changes, including the rise of the industrial revolution and the emergence of the United States as a global superpower. Today, the United States continues to face new challenges and opportunities, and its history remains a source of inspiration and guidance for the future.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



10.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório "Resumo das Ordens" do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

11.2 – Se for verificado pela Contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

11.3 – Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Corte ou de Supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram **suspensas** pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.

11.4 – Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como "**prioridade de execução**", será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, se o percentual das Ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

11.5 – Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 14.3 e 14.4 do Termo de Referência, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

11.6 – Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

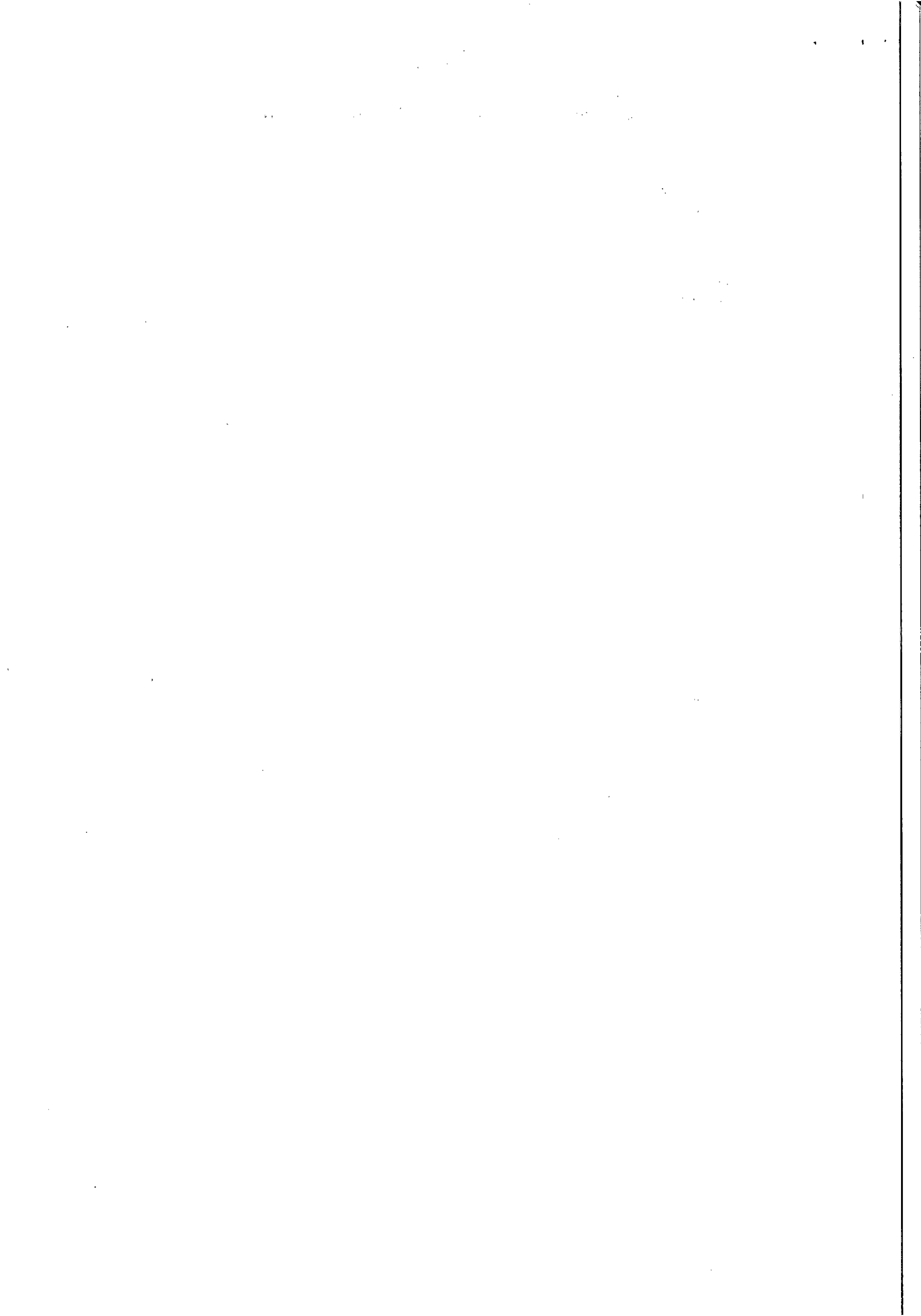
11.7 – Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis. O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de _____ de 2014.

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

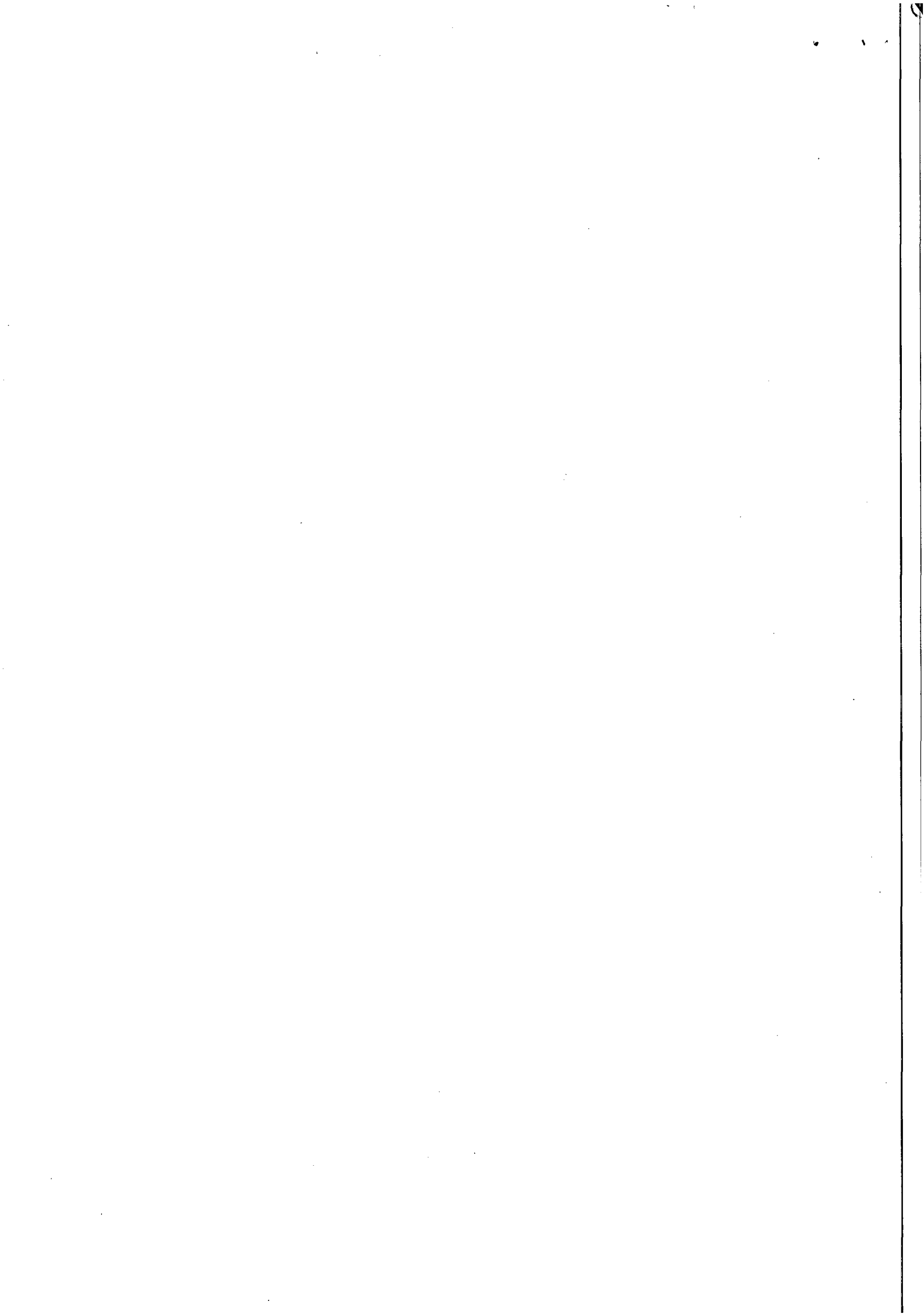
Representante Legal
CONTRATADA

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME.....
CPF N °

NOME.....
CPF N °

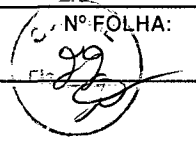


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

1061/2014


Nº FOLHA:



À GEPLAN,

Solicitamos informar a classificação orçamentária e origem dos recursos.

Em 23/01/2014



Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

1061/2014

Nº FOLHA:

93

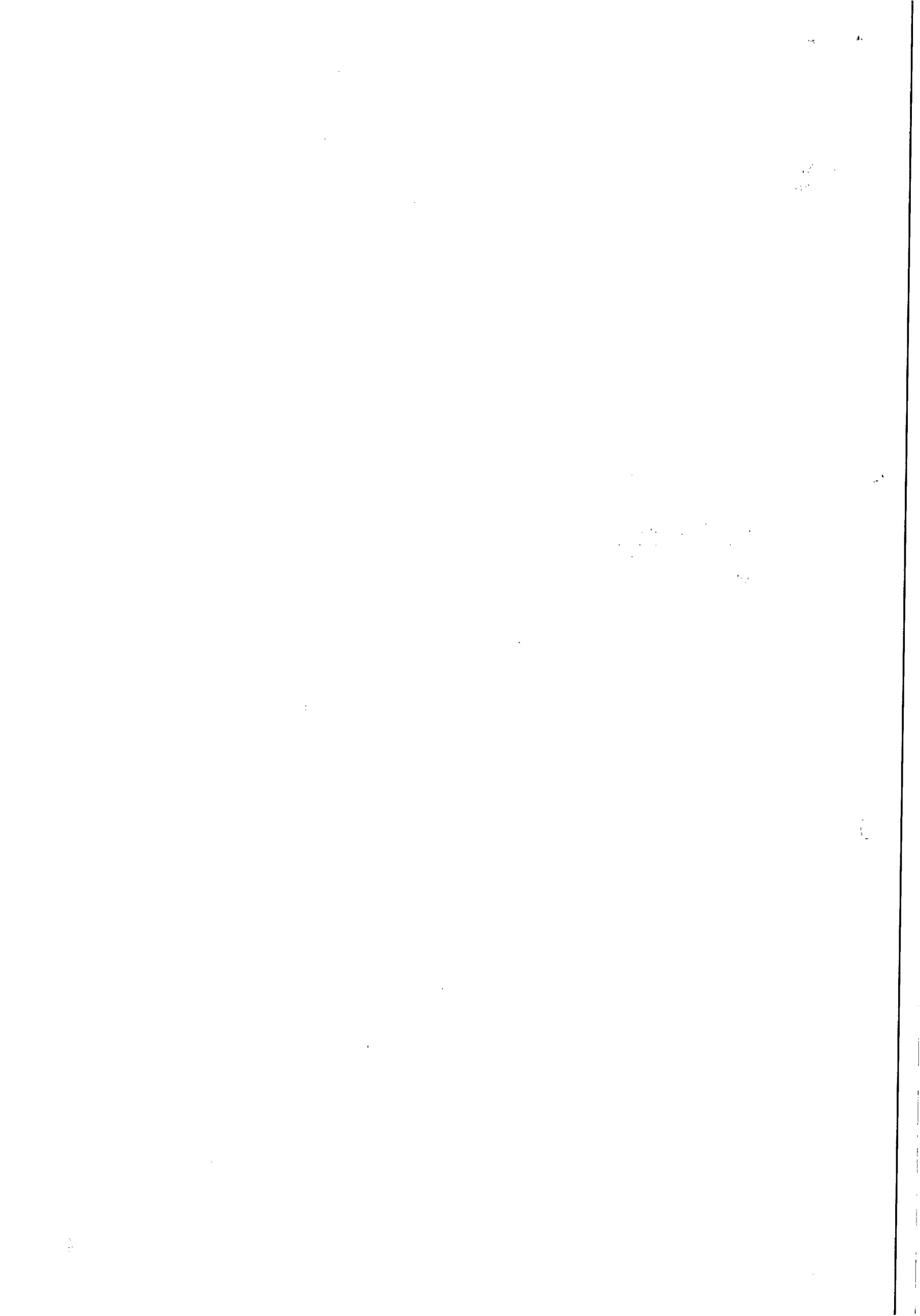
À SUNEC,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 11201 – UN BENEDITO BENTES
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 307.315 – Serviços de Cortes e Religações

Em 24/01/2014.

Flávia M. A. Coutinho Camerino
P/ Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

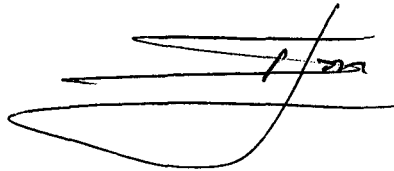
P-2061/14

Nº FOLHA:



A GESTÃO

Faço ao exposto na inicial, solicitamos elaboração da planilha orçamentária de acordo com o termo de referência anexo

 21/1/2014

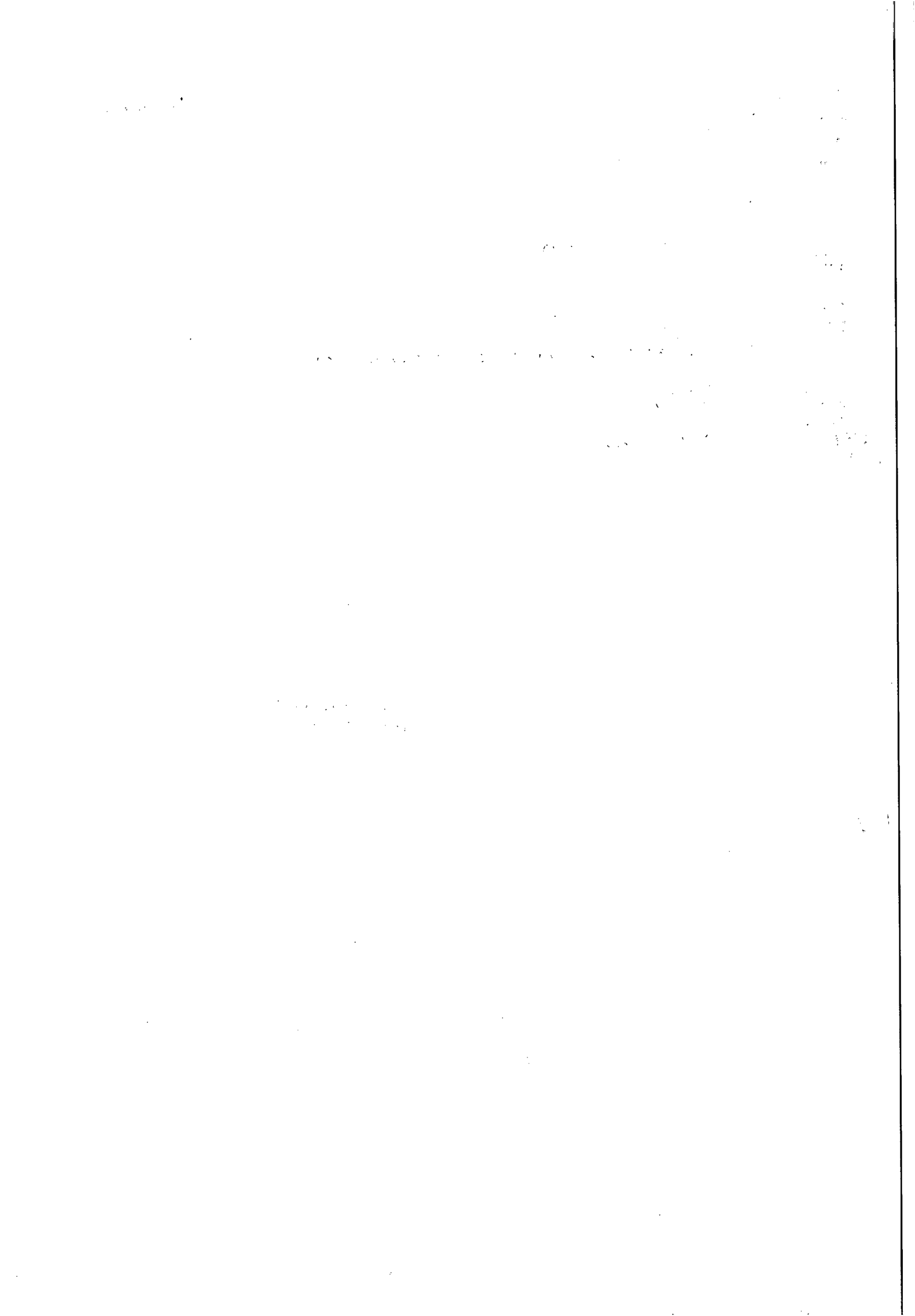
Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital

A SUPAEP

PARA REVISAR E ANEXAR TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO POR E-MAIL.

EM 03/02/2014


José Ednaldo Monteiro Lisboa
Engº Civil - CREA 020092556-3
Casal Gerente de Projetos e Custos
Mat. 1269



ExpressoLivre - ExpressoMail

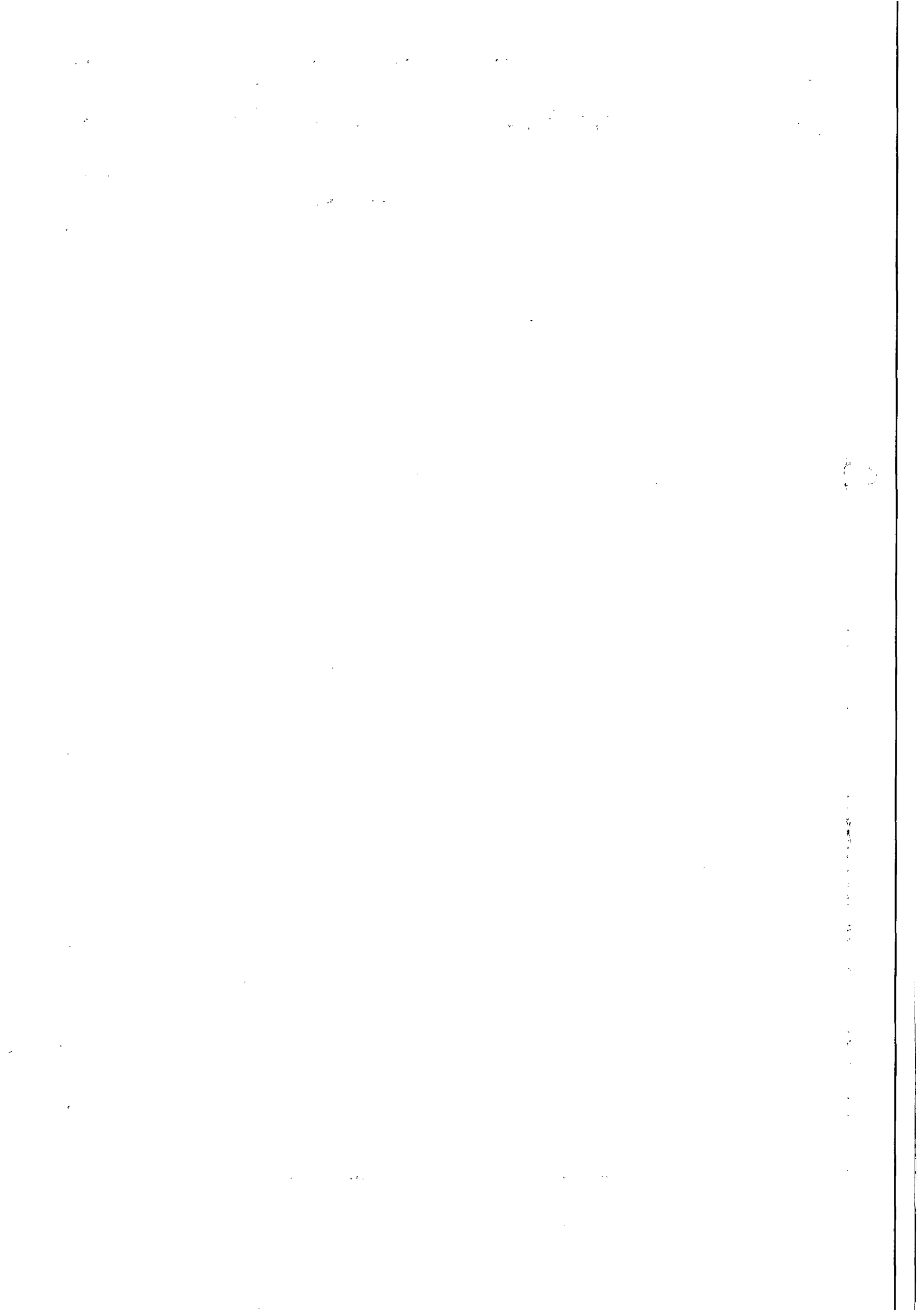
Remetente: "Jose Ednaldo Monteiro Lisboa" <ednaldo.lisboa@casal.al.gov.br>
Para: "Ingrid Costa Pedrosa Souza" <ingrid.costa@casal.al.gov.br>
Data: 03/02/2014 10:08 (23:59 horas atrás)
Assunto: Termos de Referência
Anexos: Remover anexosTR FISCALIZAÇÃO UN B BENTES 2014.doc (223 KB)
TR FISCALIZAÇÃO UN B BENTES 2014 OS.doc (223 KB)



Ingrid,

Segue em anexo 02 (dois) Termos de Referência da UN Benedito Bentes para sua revisão e inclusão do primeiro com prazo de 12 (doze) meses no processo nº 1061/2014, para a execução da fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas.

José Ednaldo Monteiro Lisboa
Engº Civil - CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
(82) 3315-1964 / (82) 8876-7435





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

3063/2014


Nº FOLHA:



A SUPOCE,

Para revisar planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro encaminhados pela gerência da VNBB.

Em 24/02/2014


Ingrid Costa P. Souza Vilaça
Eng.º Civil - CREA 021074109-0
Supervisora de Projetos SUPAEP
Casal GEPRO/CASAL - Mat. 3007

A GERNO

com a planilha e cronograma revista e atualizada.
Em: 25/02/2014. ~~2014~~


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020632383-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

1. The first part of the document is a list of names and addresses.

2. The second part of the document is a list of names and addresses.

3. The third part of the document is a list of names and addresses.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses.

8. The eighth part of the document is a list of names and addresses.

9. The ninth part of the document is a list of names and addresses.

10. The tenth part of the document is a list of names and addresses.

11. The eleventh part of the document is a list of names and addresses.

12. The twelfth part of the document is a list of names and addresses.

13. The thirteenth part of the document is a list of names and addresses.

14. The fourteenth part of the document is a list of names and addresses.

15. The fifteenth part of the document is a list of names and addresses.

16. The sixteenth part of the document is a list of names and addresses.

17. The seventeenth part of the document is a list of names and addresses.

18. The eighteenth part of the document is a list of names and addresses.

19. The nineteenth part of the document is a list of names and addresses.

20. The twentieth part of the document is a list of names and addresses.



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 33/2013

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 94/2013 – CPL/CASAL, (Protocolo 9799/2013) de 29 de julho de 2013,

RESOLVE:

I. Nomear Autoridade Competente, Pregoeiro e Equipe de Apoio às pessoas abaixo discriminadas, para atuarem na realização de Pregões em suas formas Presencial e Eletrônica.

a) **AUTORIDADE COMPETENTE:**

- Neli Lima Pereira – matrícula 1373
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – mat. 1608

b) **PREGOEIROS:**

- Neli Lima Pereira – mat. 1373
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – matrícula 1608
- Adenylde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761
- Laís Lima de Souza Leão – matrícula 2901

c) **EQUIPE DE APOIO:**

- Luci Gleide da Silva – matrícula 1668
- Adenylde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761
- Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

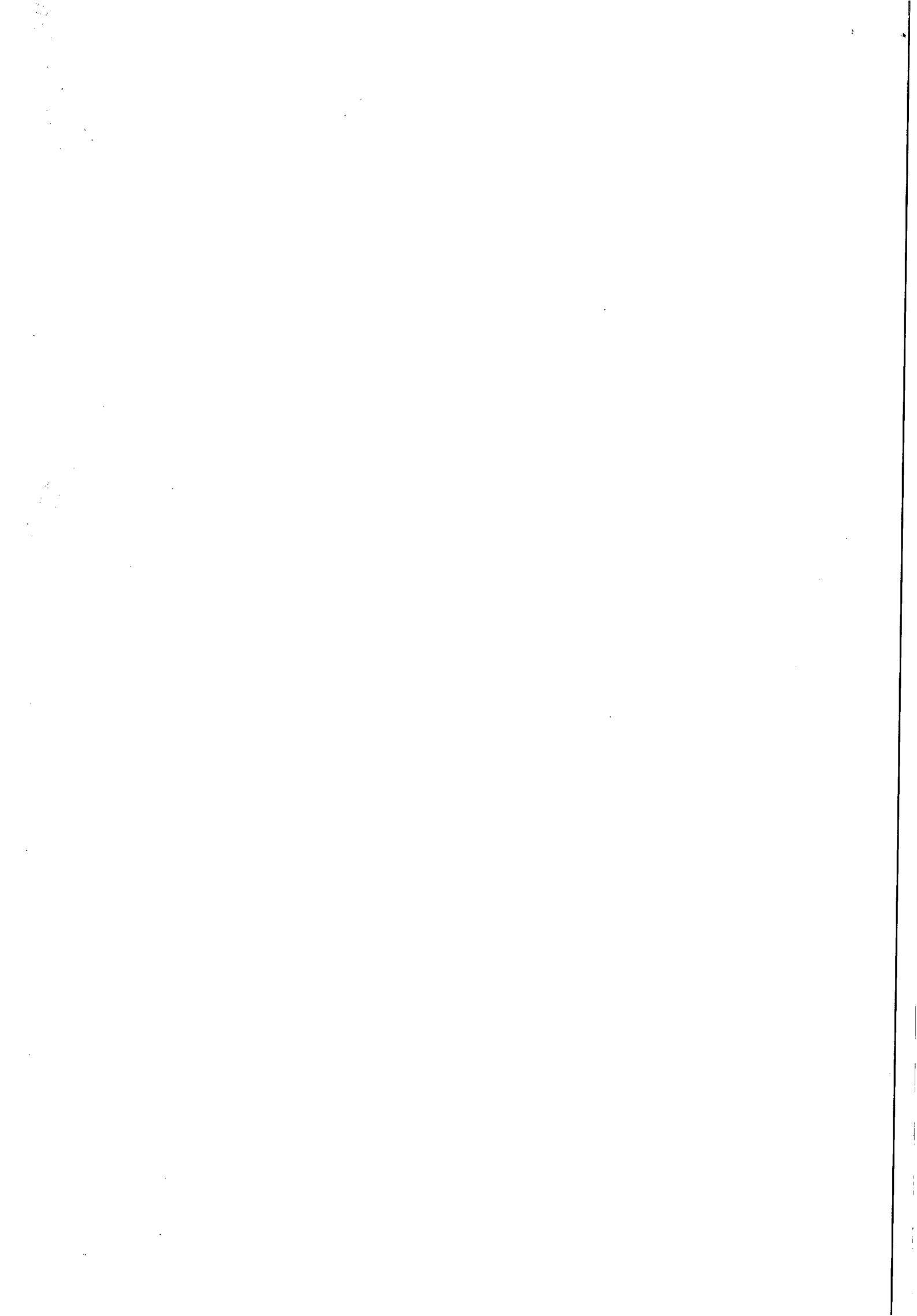
Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2013, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió-AL, em 01 de outubro de 2013.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Adv. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Engº OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS –
LOCAL: Unidade de Negócio Benedito Bentes Maceió/AL.**

1.0 – OBJETIVO

Este Termo de Referência tem, por objetivo a prestação dos Serviços referentes às atividades de fiscalização de ligações ativas e inativas (cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas) de água, e as ações de cobranças decorrentes, na Unidade de Negócio Benedito Bentes na cidade de Maceió/AL, mais especificamente nos bairros: Tabuleiro dos Martins, Santa Lúcia, Cidade Universitária, Santos Dumont, Clima Bom, Benedito Bentes, Antares e Rio Novo.

2.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS

2.1 – Ciclo de Fiscalização

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Fiscalização (OF) e a data limite para conclusão das mesmas pela Contratada.

2.2 – Ordens Canceladas

Ordens de Serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de fiscalização, por impossibilidade justificada de execução.

2.3 – Ordens Canceladas por falta de ação de fiscalização

Ordens de Serviço que, até o encerramento do ciclo de fiscalização, não foram executadas ou baixadas através da rede "on-line" e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

2.4 – Fiscalização de ligações Inativas e ativas

É um conjunto de ações desenvolvidas em campo, que visam identificar, tratar e corrigir as infrações encontradas nas ligações prediais de água, incluindo a coleta de dados e atributos do registro cadastral dos clientes e dos imóveis, tais como:

Do cliente

Nome do proprietário
CPF/CNPJ do proprietário
Nome do inquilino
Telefone
Responsável pelo pagamento (quando se tratar de órgãos públicos)

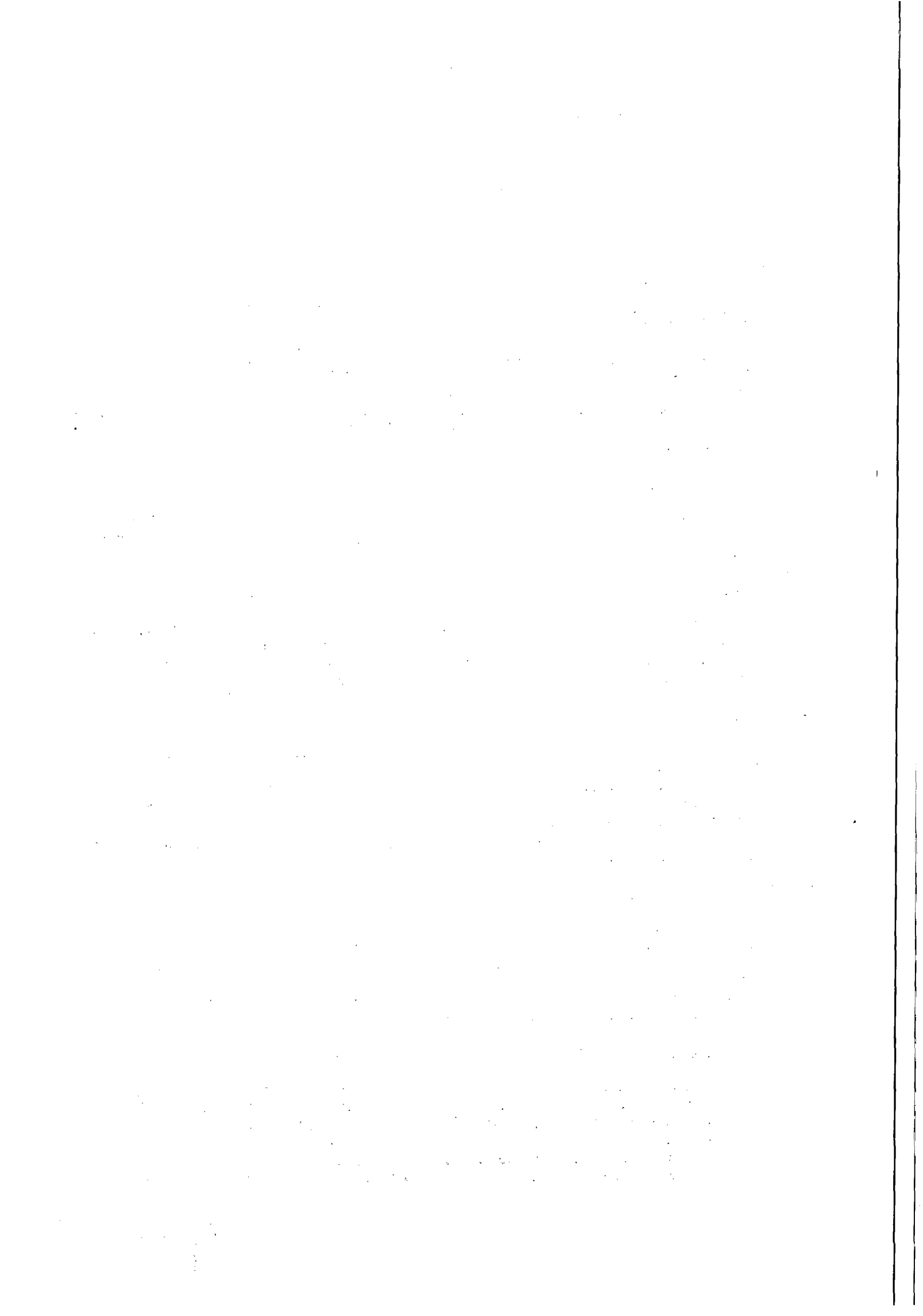
Do imóvel

Endereço/localização
Categoria e subcategoria
Número de economias
Quantidades de moradores/ocupantes
Razão social/Nome de fantasia
Condição física
Forma de abastecimento

Do ramal predial

Diâmetro
Material
Tipo de pavimentação
Dados do hidrômetro (número, leitura, local, de instalação, tipo de cavalete, tipo de proteção)

As fiscalizações das ligações inativas serão executadas, através de Ordens de Serviço (OS) e nos casos de fiscalização de ligações cortadas após 15 dias e das Ações Comerciais serão geradas as Ordens de





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Fiscalização (OF), que deverão ter seus campos totalmente preenchidos no ato da fiscalização, na falta das mesmas,

3.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE COBRANÇAS DE LIGAÇÕES

3.1 – Fiscalização de Ligações Inativas (Visita)

Caso 1: Imóvel fiscalizado constatado que permanece desligado ou suprimido, neste caso o serviço será caracterizado como **Visita** e a **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.1).

Caso 2: Quando o cliente comprova a quitação, parcelamento ou a RA de Religação, o funcionário da **Contratada** não efetuará o corte nem deixará o termo e anotará: data do pagamento, local do pagamento (Agente Recebedor) e valor pago. Neste caso o serviço será caracterizado como **Visita** e a **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.1) a título de **Ordem Cancelada Justificada (contas pagas)**. A ordem será encaminhada à Casal para posterior religação no sistema, voltando a receber faturas normalmente.

3.2 – Fiscalização de Ligação Inativas com escavação

Imóvel fiscalizado com necessidade de escavação para identificação de ramal e possível ligação clandestina e/ou by pass efetuado pelo cliente, sem execução de corte da ligação. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.2).

3.3 – Fiscalização de Ligação Inativas com escavação em região de difícil acesso

Imóvel fiscalizado com necessidade de escavação para identificação de ramal e possível ligação clandestina e/ou by pass, efetuado pelo cliente, sem execução de corte da ligação, em região de difícil acesso sendo neste caso, as regiões de grota e encostas existentes na área de atuação da UN. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.3).

3.4 – Corte Simples (no cavalete com cápsula)

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade com execução do corte da ligação no cavalete com ou sem hidrômetro ou ramal utilizando-se cápsula obturadora.

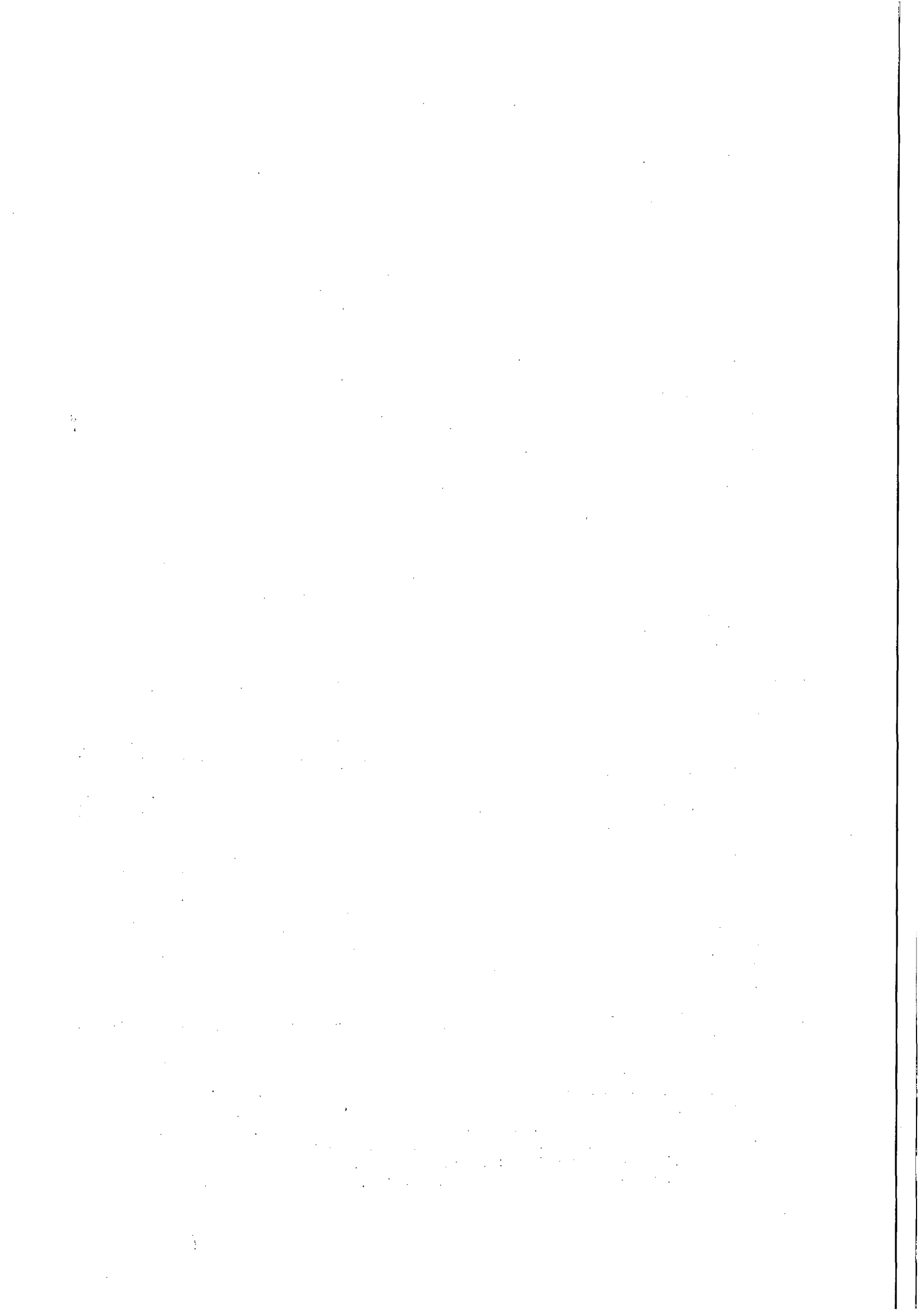
No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da **Contratada** deixará no imóvel, ou no Imóvel vizinho, formulário **Termo de Constatação** assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.4).

3.5 – Corte com Escavação sem Pavimento

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade e execução do corte, com escavação em área sem pavimento, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da **Contratada** deixará no imóvel, ou no Imóvel vizinho, formulário **Termo de Constatação** assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.5).

3.6 – Corte com Escavação em Pavimento, com retirada e reposição de paralelo

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade e execução do corte, com escavação em área em pavimento com retirada e reposição de paralelo pela **Contratada**, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da **Contratada** deixará no imóvel, ou no Imóvel vizinho, formulário **Termo de Constatação** assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das lojas de atendimento para sua regularização. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Serviços (Item 1.6).

3.7 – Corte com Escavação em Pavimento, com retirada de alfalto

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade e execução do corte, com escavação em área em pavimento com retirada de asfalto, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no Imóvel vizinho, formulário **Termo de Constatação** assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.7).

3.8 – Religação Simples (no cavalete)

Religação simples da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste obturadora "Chibagua", com implantação do lacre obrigatório e fornecido pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.8).

3.9 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua não pavimentada. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.9).

3.10 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)

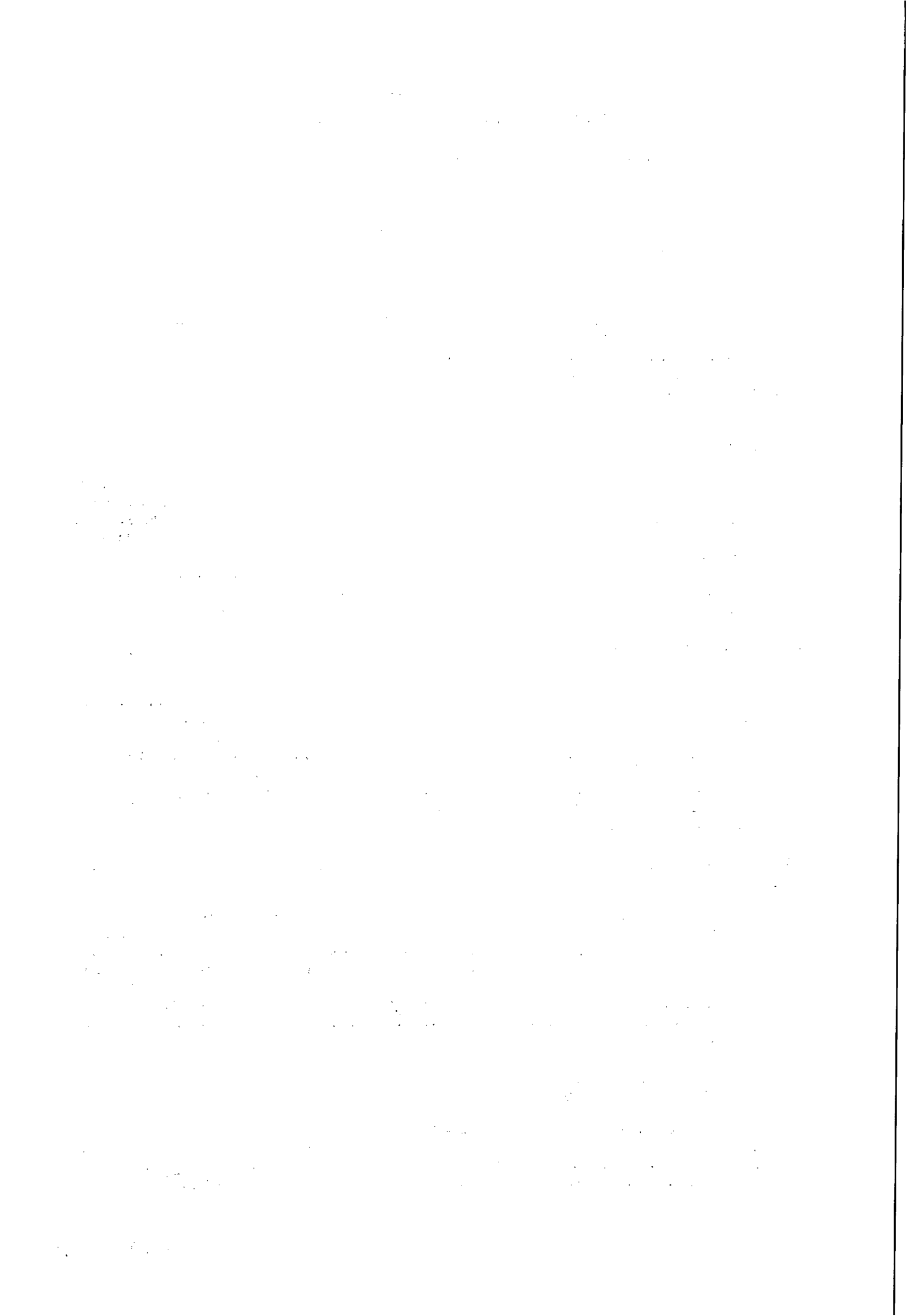
O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.10).

3.11 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada com retirada de asfalto. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.11).

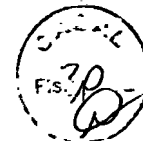
3.12 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com caixa de proteção pela Contratada

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua não pavimentada adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela Contratada e hidrômetro pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.12).

3.13 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com caixa de proteção pela Contratada

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada e reposição de paralelo, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela Contratada e hidrômetro pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.13).

3.14 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) com caixa de proteção pela Contratada

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada de asfalto, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela Contratada e hidrômetro pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.14).

3.15 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com caixa de proteção pela CASAL

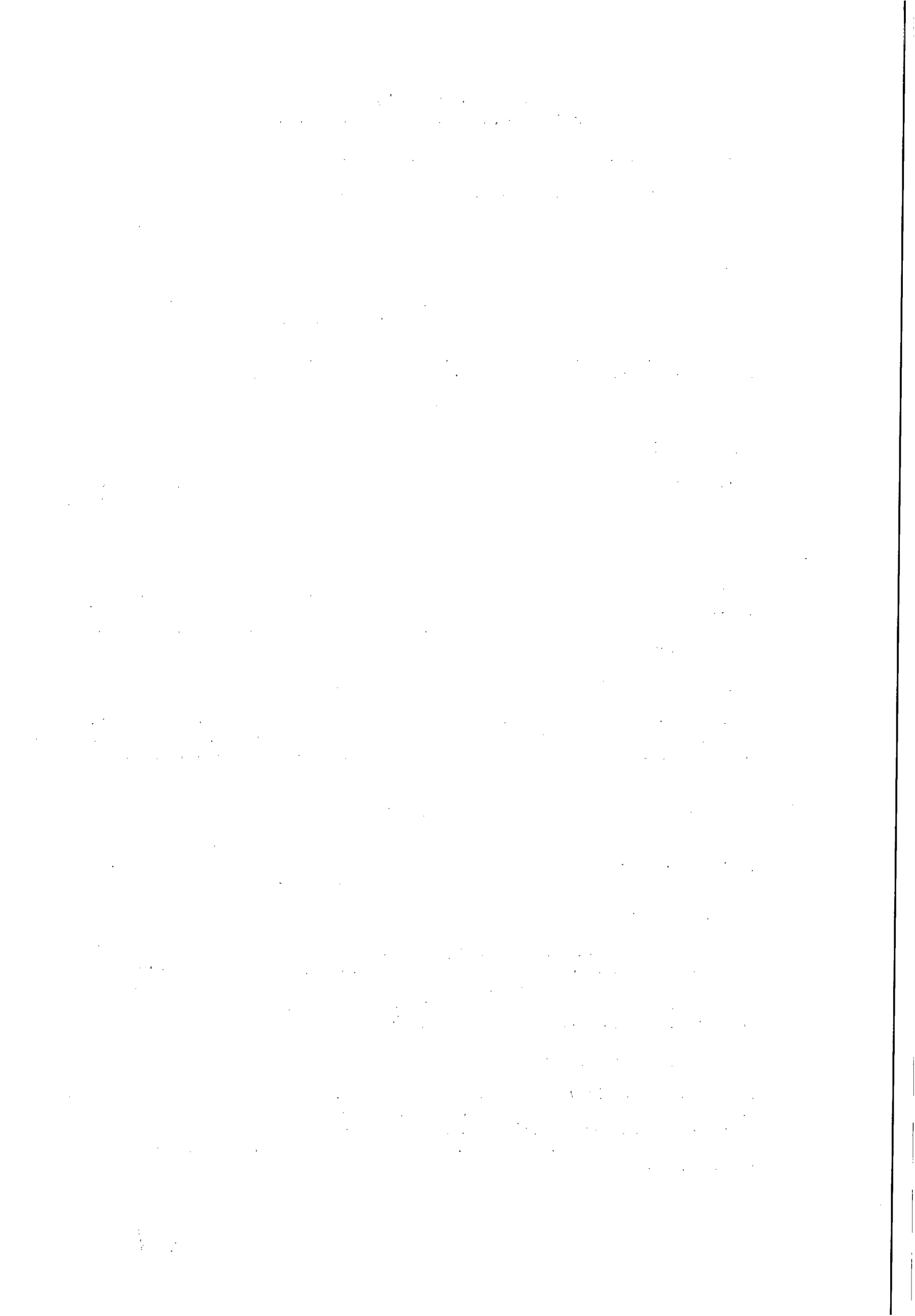
O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua não pavimentada adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção e hidrômetro fornecidos pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.15).

3.16 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com caixa de proteção pela CASAL

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada e reposição de paralelo, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção e hidrômetro fornecidos pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.16).

3.17 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) com caixa de proteção pela CASAL

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada de asfalto, adequando-o ao novo padrão (conforme





31

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção e hidrômetro fornecidos pela CASAL. Na execução, deve ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.17).

3.18 - Substituição de Hidrômetro

Substituição de hidrômetro, originário de ações de vistorias em imóveis identificados na análise de faturamento ou fiscalização de imóveis ligados como: hidrômetro parado, quebrado, violado, embasados e obsoletos. Sendo o fornecimento do hidrômetro, lacre e suas conexões (tubetes, porcas e vedantes) pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.18).

3.19 - Implantação de Hidrômetro

Instalação de hidrômetro, dentro dos padrões da CASAL, para medição do consumo do cliente, em imóveis identificados na análise do faturamento, com fornecimento do hidrômetro pela CASAL e suas conexões (tubetes, porcas e vedantes) pela CONTRATANTE. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.19).

3.20 - Quebra e Reposição de Calçada, com traço 1:3

Quebra e reposição do piso da calçada demolida, por ocasião da execução dos serviços de corte ou supressão com escavação, quando determinado pela CASAL, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento original. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.20).

3.21 - Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa pela FIRMA

Padronização da ligação domiciliar com remanejamento do ramal e caixa de proteção do hidrômetro para a testada frontal e externa do imóvel, com fornecimento da caixa de proteção do hidrômetro pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.21).

3.22 - Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da CASAL

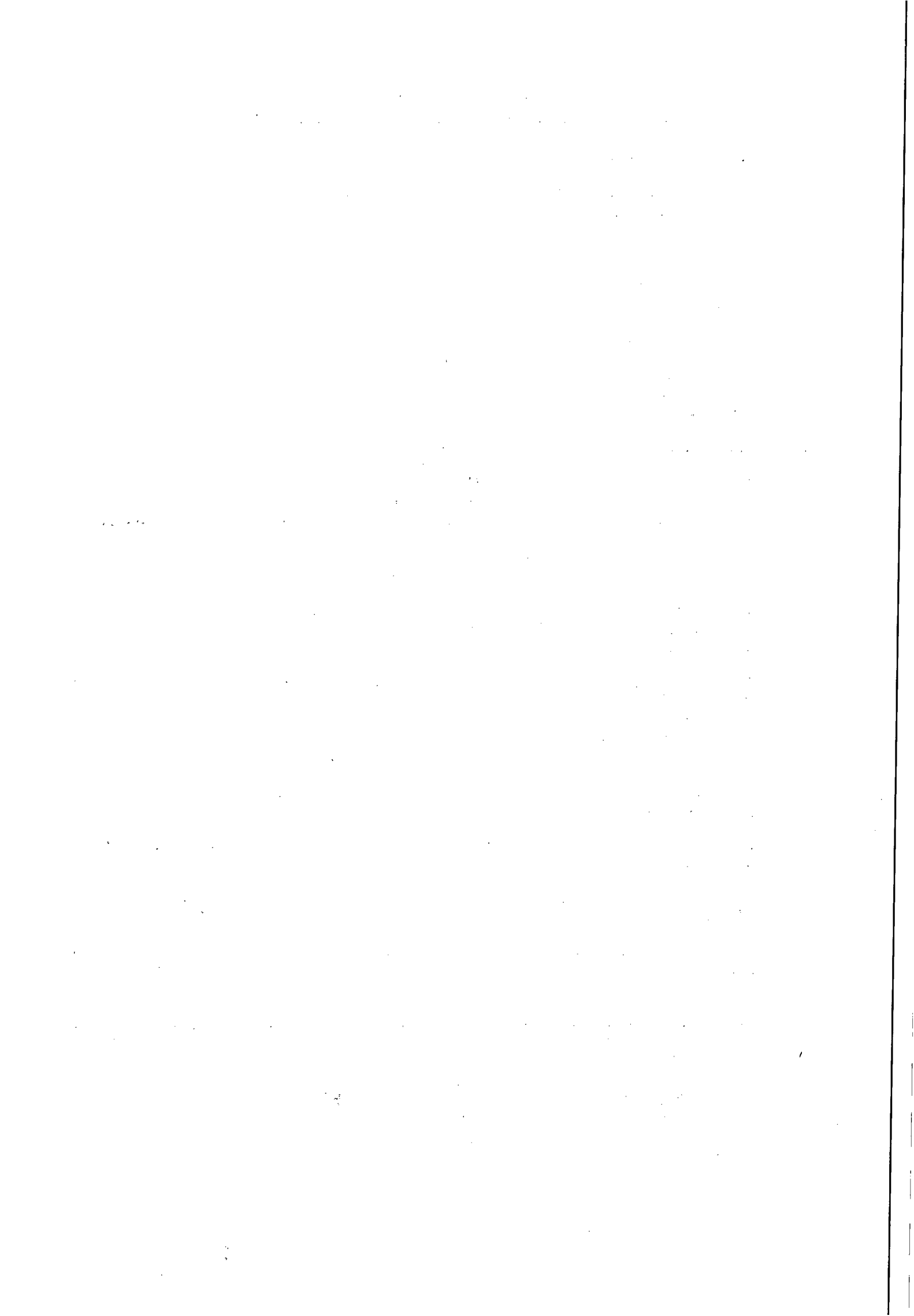
Padronização da ligação domiciliar com remanejamento do ramal e caixa de proteção do hidrômetro para a testada frontal e externa do imóvel, com fornecimento da caixa de proteção do hidrômetro pela CASAL. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.22).

3.18 - Retirada de By Pass

Retirada do desvio de abastecimento de água da medição do hidrômetro, e no caso dos imóveis sem hidrômetro desviado do cavalete realizada pelo cliente e restabelecida para a condição padrão, sendo o cliente notificado como infração de By Pass (desvio de água). Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.23).

3.18 - Supressão da total da ligação

Proceder à intervenção no ramal predial externo, efetuando a retirada física de todo o ramal inclusive do hidrômetro. Caso a calçada do imóvel seja em revestimento especial (mármore, granito, etc.) não deverá ser danificada. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.24).





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.0 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços serão executados na cidade de Maceió/Alagoas, nos setores comerciais pertencentes à Unidade de Negócio Benedito Bentes, ou seja, setores 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40 e 50, correspondendo aos seguintes bairros: Tabuleiro dos Martins, Santa Lúcia, Cidade Universitária, Santos Dumont, Clima Bom, Benedito Bentes, Antares e Rio Novo.

5.0 – LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei 8.666 de 21/06/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

6.0 – MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial.

7.0 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

7.1 – O valor estimado dos serviços é de R\$ 267.278,65 (Duzentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

7.2 – Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou globais superiores aos constantes do item 15.0 (Planilha Estimativa de Custo).

8.0 – QUANTIDADES

8.1 – As quantidades, para cada tipo de serviço, constantes no item 15-0, são estimadas apenas como referência para efeito de julgamento, não cabendo à Contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos.

8.2 – A quantidade de Ordens com a indicação “prioridade de execução” será equivalente a no máximo 20% (vinte por cento) da quantidade mensal de Ordens emitidas.

9.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 – O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data do início dos serviços, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua.

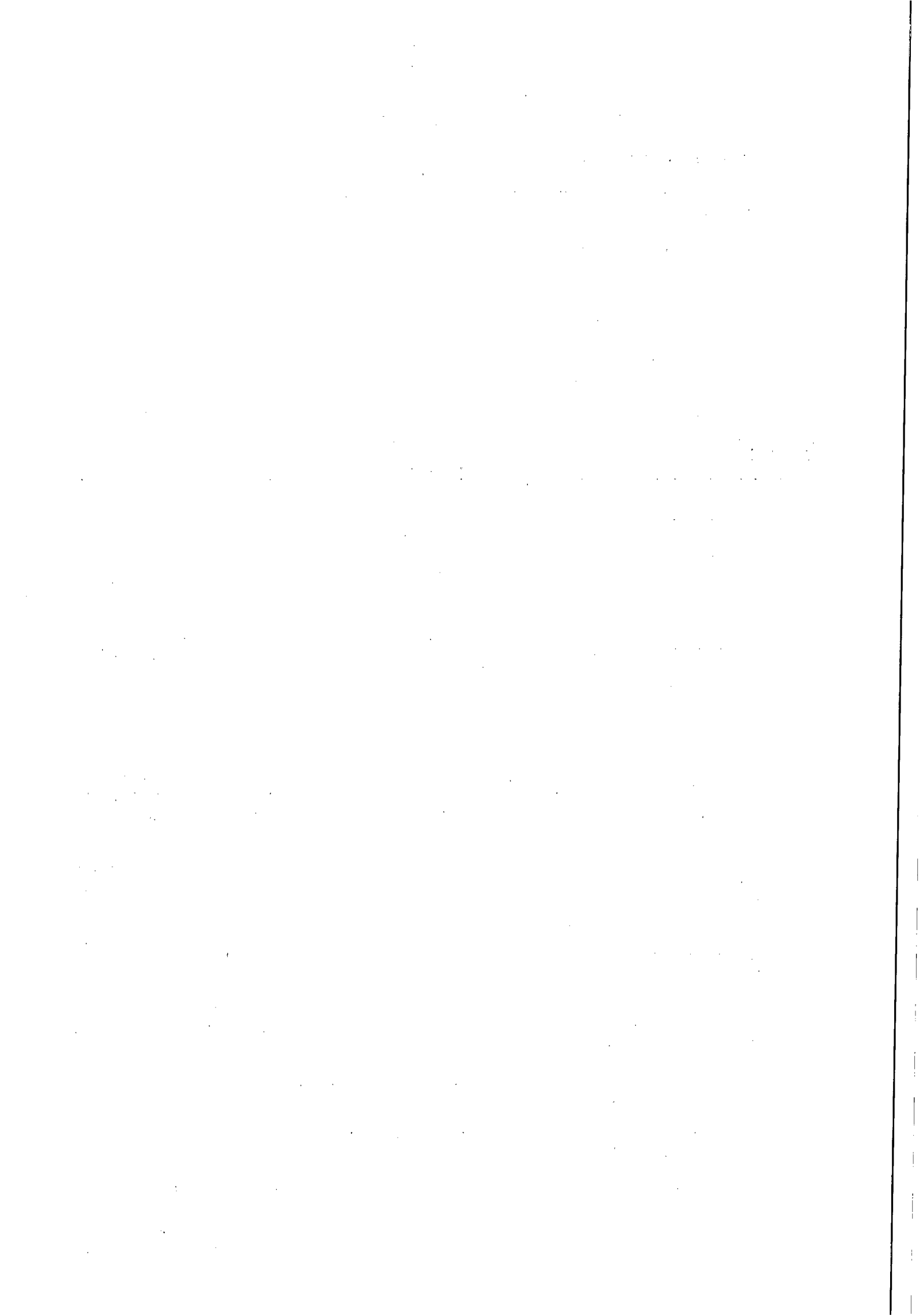
9.2 – Os serviços constantes deste Termo deverão ser iniciados após a expedição da Ordem de Serviço (O.S.).

10.0 – ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS (cortadas, factíveis, potenciais e suprimidas).

10.1 – Para a análise, coordenação e distribuição dos serviços, deverá ser contratado profissional de no mínimo 2º grau completo, com conhecimentos de informática em editores de texto e planilhas eletrônicas;

10.2 – Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas e serviços relativos a hidrômetros (lacre, substituição, implantação e remanejamento), dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações inativas e ativas	01 moto	01	-
Serviços de hidrômetro	01 moto	01	-





33

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Obs.: Os serviços da Equipe tipo I (moto) – Fiscalização de ligações inativas, ativas e serviços de hidrômetros – serão realizados no horário de 08:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30h, e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. A equipe será composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 2º grau completo.

10.3 – Os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento deverão ser executados com viatura. A equipe deverá ser composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 1º grau completo.

10.4 – Os serviços de cobrança serão distribuídos para todas as localidades, cabendo a contratada a logística de distribuição e execução dentro do ciclo de cobrança e de acordo com os prazos estabelecidos no item 11.4, independentemente da localidade.

SERVIÇO	ESTRUTURA MINIMA RECOMENDADA	ENCANADOR	AJUDANTE
Corte e religação	1 carro	01	01
Supressão e restabelecimento	1 carro	01	01

11.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição.

11.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e motos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
A SERVIÇO DA CASAL

11.3 – Os veículos e motos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor branca, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

11.4 – Executar os serviços entregues pela Supervisão de Combate à Fraudes, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa do ciclo de fiscalização, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

11.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

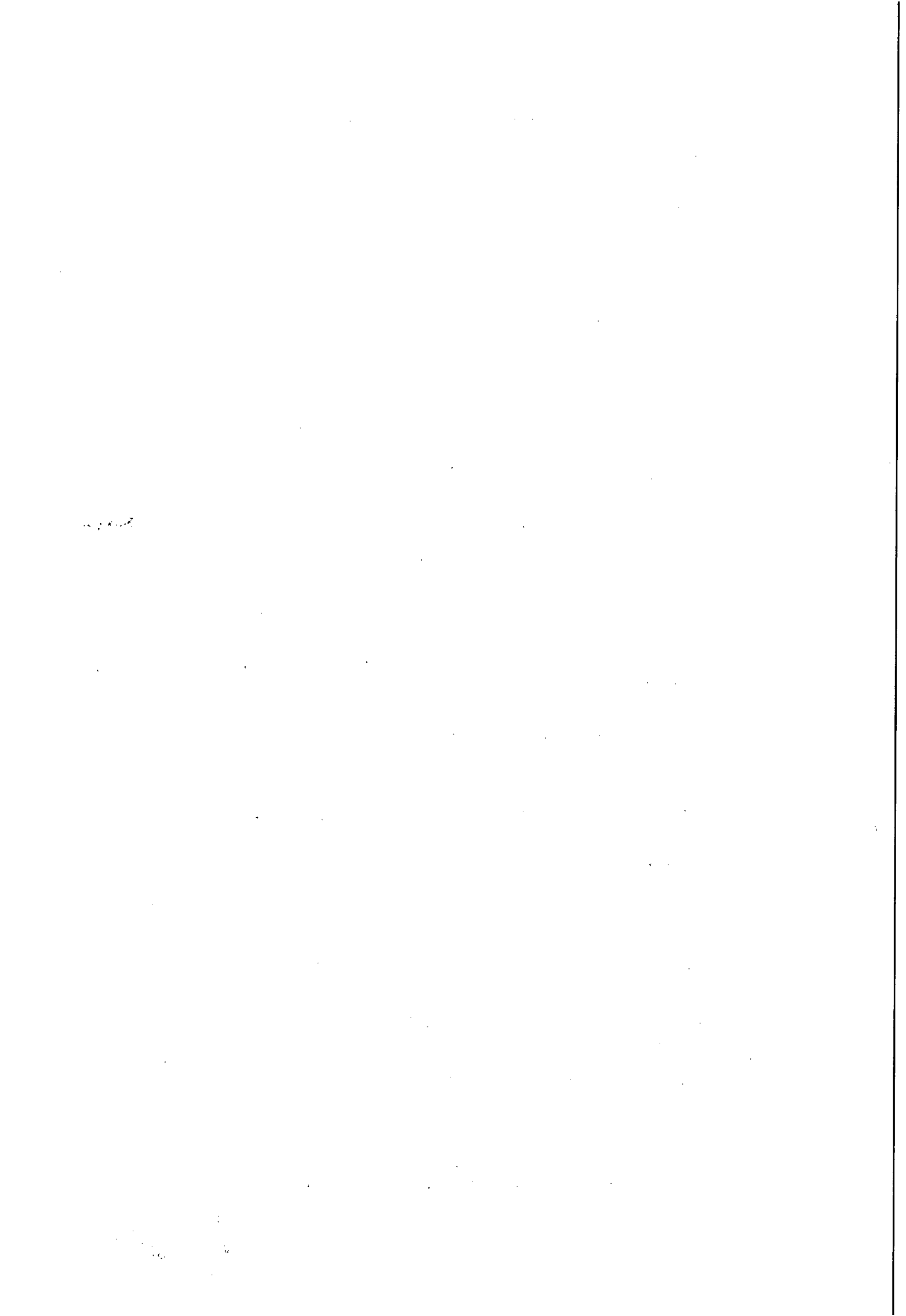
11.6 – As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

11.7 – A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir:

Equipamento de informática, com capacidade de acesso à internet banda larga, para acesso ao sistema comercial - GSAN

11.8 – É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos

Ingrid Costa P. Souza Vilça
CREA 021074109-0
Supervisora de Projetos: SUPAEP
GEPRO/CASAL - Mat. 3007





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

34
F. 34
90

equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

11.9 – Apresentar diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que a mesma, se for o caso, efetue o cancelamento.

11.10 – Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

11.11 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

11.12 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

11.13 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

11.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

11.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

11.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

11.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

11.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.

11.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição " A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

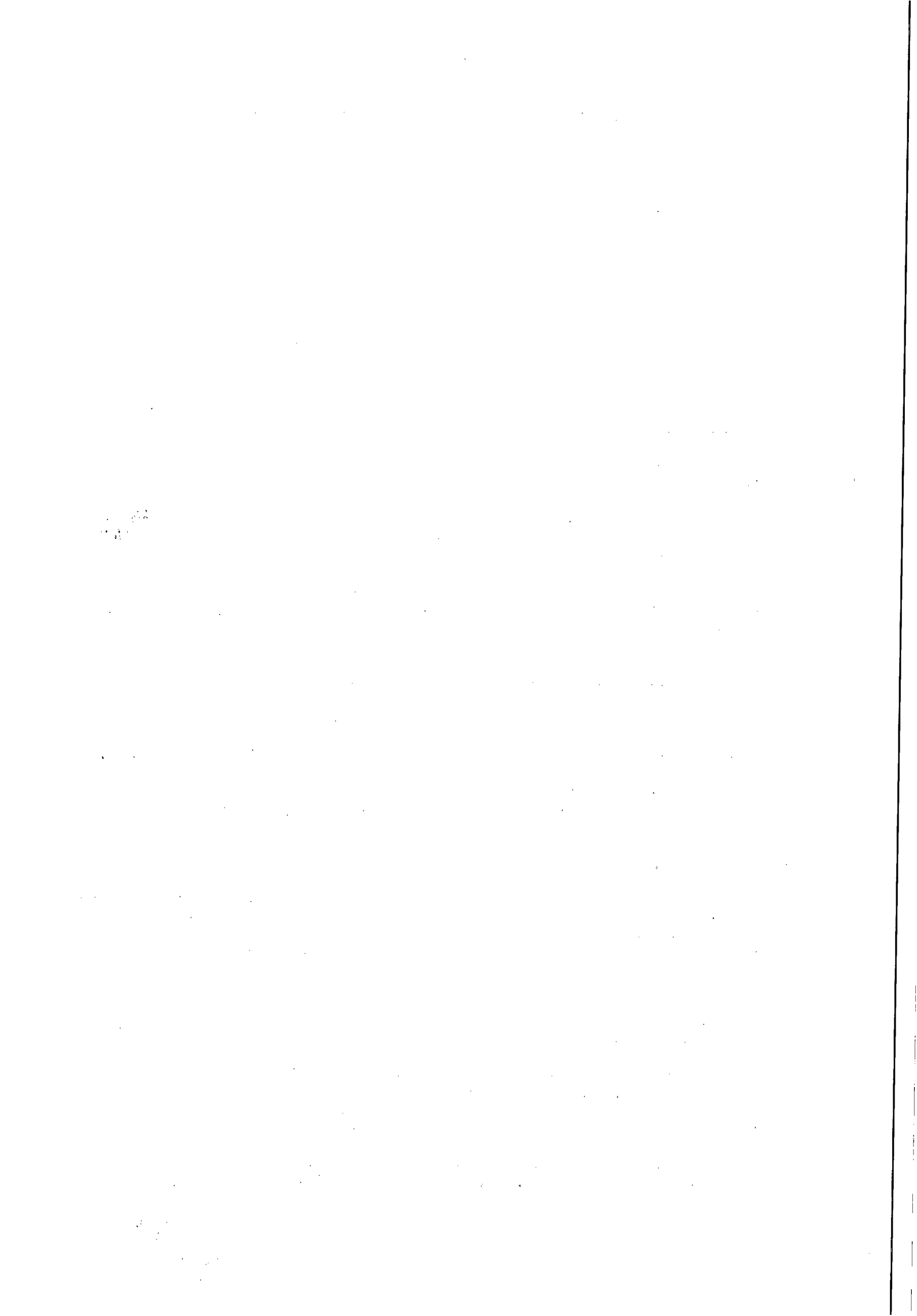
11.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

11.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

11.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Ingrid Costa Souza Vilaça
Eng.ª Civil CREA 021074109-0
Supervisora de Projetos SUPAEP
CASAL
GEO/CASAL - Mat. 3007





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

12.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL

12.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços, bem como senha de acesso ao GSAN para o coordenador dos serviços, com acesso para consulta, limitado aos serviços inerentes ao contrato.

12.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

12.3 – Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

12.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

12.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

12.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

12.7 – Intervir, juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

12.8 – Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

12.9 – Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

13.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da Ordem Cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.

13.2 – Para as Ordens canceladas cujas justificadas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução – suspenso ou em revisão, etc.) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da **Ordem Cancelada Justificada**.

13.3 – Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma **Ordem Cancelada Justificada**.

13.4 – Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de

100
100



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

36
P.S. 36
90

Fiscalizações (OF).

13.5 – O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema "on-line", através do relatório "Resumo das Ordens" do On-line comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Gerências Comerciais ou aos Setores de Cobrança, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.

13.6 – Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (item 15.0) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos custos dos salários dos operadores de corte (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GÉPRO.

14.0 - PENALIDADES

14.1 – As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório "Resumo das Ordens" do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

14.2 – Se for verificado pela Contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

14.3 – Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Corte ou de Supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.

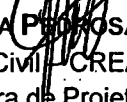
14.4 – Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como "prioridade de execução", será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, se o percentual das Ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

14.5 – Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 14.3 e 14.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

14.6 – Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

14.7 – Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

Maceió-AL, 24 de Fevereiro de 2014


INGRID COSTA PINHEIRO SOUZA VILAÇA
Engenheira Civil - CREA 021.074.109-0
Supervisora de Projetos - SUPAEP
GEPRO/CASAL - Mat.3007

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the upper right corner of the page.



Companhia de Saneamento de Alagoas

37
F.S. 2

OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas e Ativas

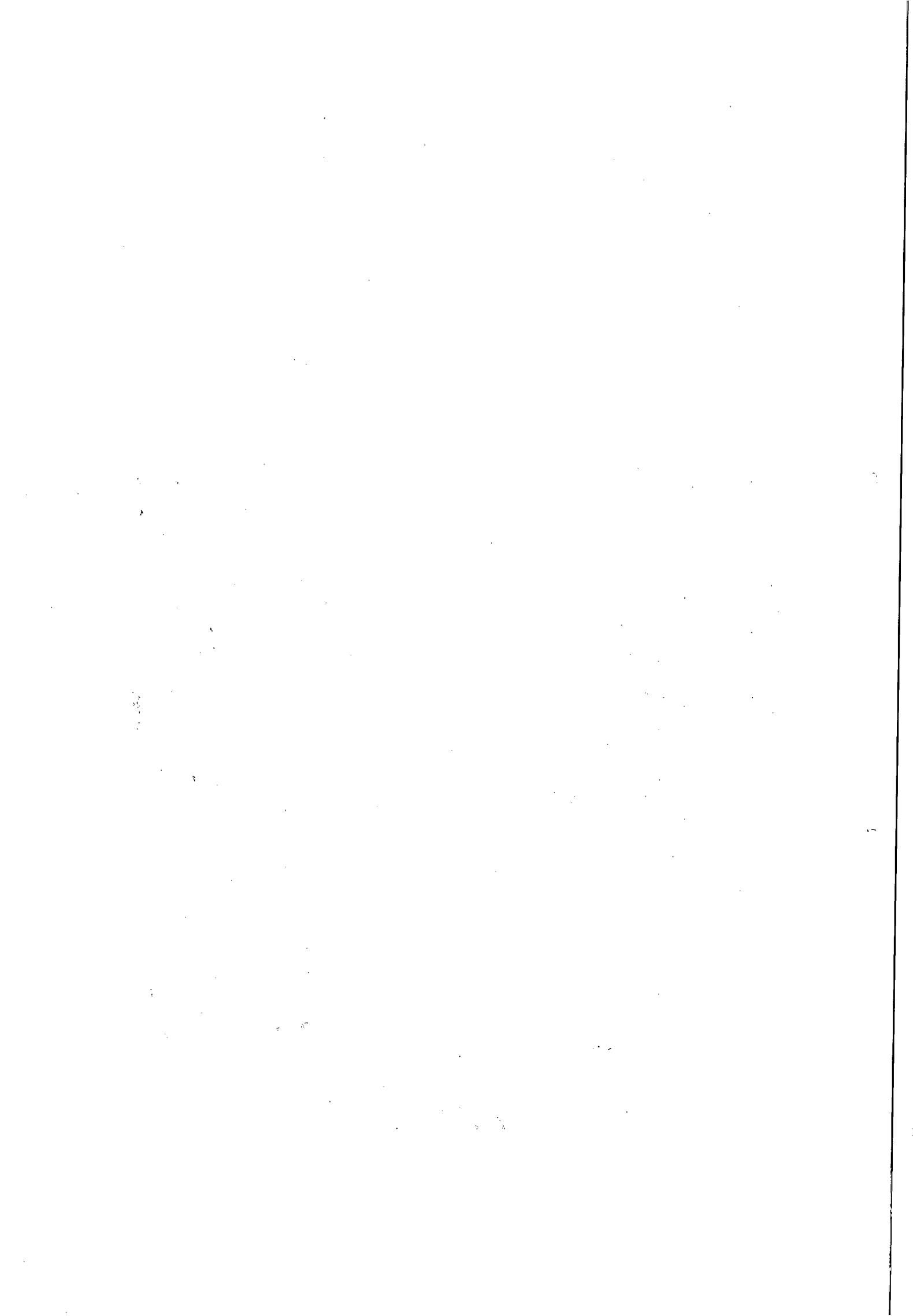
LOCAL: Un. De Negócio do B. Bentes, Maceió

DATA: Fevereiro / 2014

BDI: 25,8%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0		Serviços				
1.1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	4000,00	6,18	24.720,00
1.2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	2000,00	29,20	58.400,00
1.3	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	und	1000,00	51,43	51.430,00
1.4	CASAL	Corte simples (no cavalete com cápsula)	und	1000,00	13,71	13.710,00
1.5	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	und	100,00	31,10	3.110,00
1.6	CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	und	200,00	75,73	15.146,00
1.7	CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	und	200,00	65,29	13.058,00
1.8	CASAL	Religação simples (no cavalete)	und	800,00	12,39	9.912,00
1.9	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada		25,00	43,99	1.099,75
1.10	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	und	100,00	71,06	7.106,00
1.11	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	und	60,00	59,39	3.563,40
1.12	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	und	200,00	128,20	25.640,00
1.13	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela FIRMA.	und	100,00	158,71	15.871,00
1.14	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA.	und	50,00	147,05	7.352,50
1.15	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL.	und	30,00	65,30	1.959,00
1.16	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL.	und	20,00	95,81	1.916,20
1.17	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção fornecidos pela CASAL.	und	20,00	84,15	1.683,00
1.18	CASAL	Substituição de hidrômetro	und	800,00	10,28	8.224,00
1.19	CASAL	Implantação de hidrômetro	und	1500,00	19,36	29.040,00
1.20	CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	und	60,00	35,10	2.106,00
1.21	CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	und	40,00	76,05	3.042,00
1.22	CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	und	100,00	138,95	13.895,00
1.23	CASAL	Retirada de by-pass	und	200,00	78,22	15.644,00
1.24	CASAL	Supressão total da ligação	und	100,00	86,25	8.625,00
TOTAL						336.252,85

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020632/83-8
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

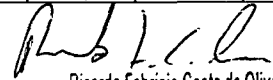




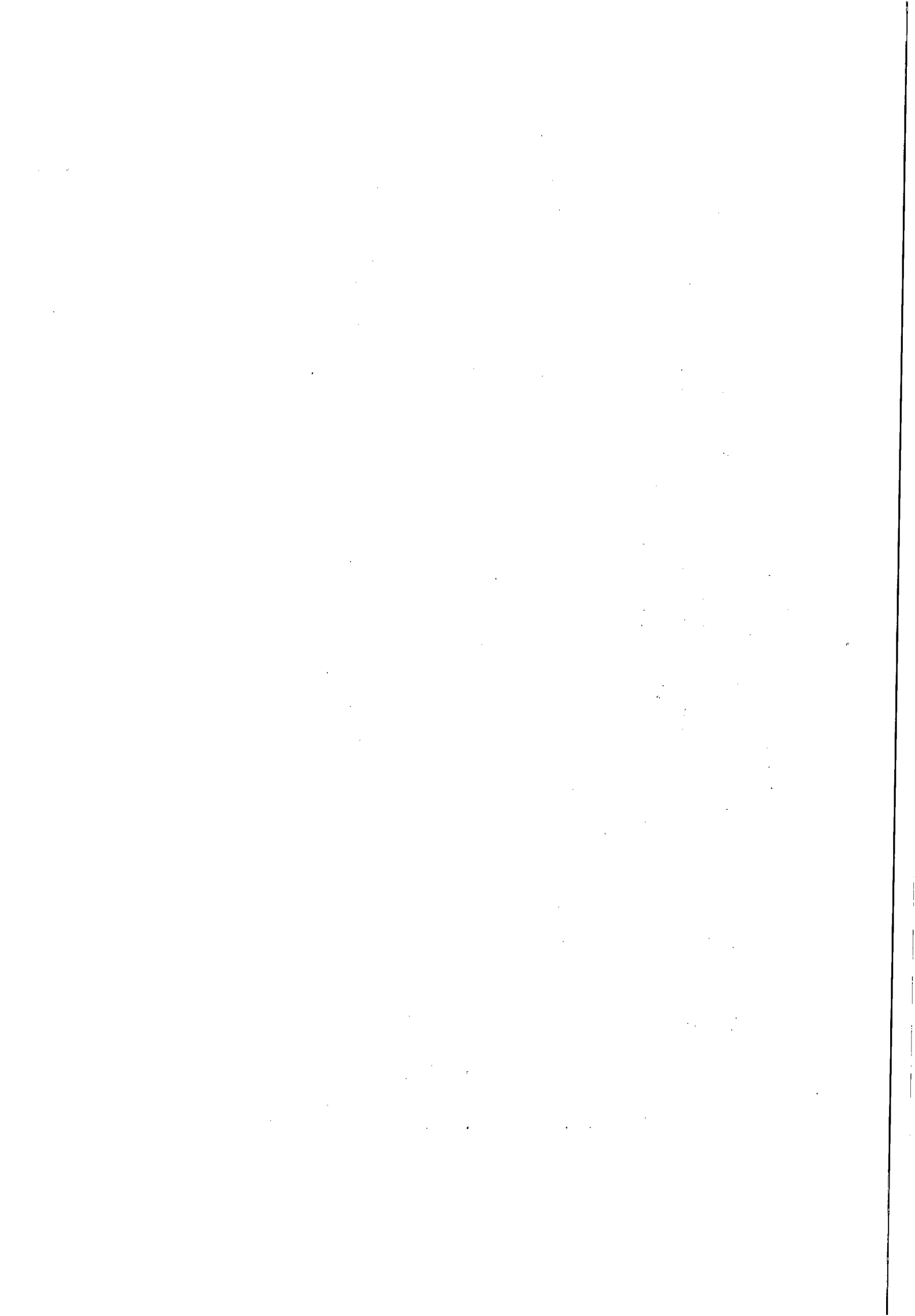
Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro													
OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas e Ativas													
LOCAL: Un. De Negócio do B. Bentes, Maceió													
DATA: Fevereiro / 2014													

Item	Discriminação	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1.0	Serviços													
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	24.720,00	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			1.236,00	2.472,00	1.236,00	2.472,00	3.708,00	1.236,00	2.472,00	2.472,00	2.472,00	1.236,00	1.236,00	2.472,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	58.400,00	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			2.920,00	5.840,00	2.920,00	5.840,00	8.760,00	2.920,00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	2.920,00	2.920,00	5.840,00
1.3	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	51.430,00	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			2.571,50	5.143,00	2.571,50	5.143,00	7.714,50	2.571,50	5.143,00	5.143,00	5.143,00	2.571,50	2.571,50	5.143,00
1.4	Corte simples (no cavalete com cápsula)	13.710,00	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			685,50	1.371,00	685,50	1.371,00	2.056,50	685,50	1.371,00	1.371,00	1.371,00	685,50	685,50	1.371,00
1.5	Corte com escavação sem pavimento	3.110,00	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			155,50	311,00	155,50	311,00	466,50	155,50	311,00	311,00	311,00	155,50	155,50	311,00
1.6	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	15.146,00	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			757,30	1.514,60	757,30	1.514,60	2.271,90	757,30	1.514,60	1.514,60	1.514,60	757,30	757,30	1.514,60
1.7	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	13.058,00	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			652,90	1.305,80	652,90	1.305,80	1.958,70	652,90	1.305,80	1.305,80	1.305,80	652,90	652,90	1.305,80
1.8	Religação simples (no cavalete)	9.912,00	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			495,60	991,20	495,60	991,20	1.486,80	495,60	991,20	991,20	991,20	495,60	495,60	991,20
1.9	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	1.099,75	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			54,99	109,98	54,99	109,98	164,95	54,99	109,98	109,97	109,97	54,99	54,99	109,97
1.10	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	7.106,00	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			355,30	710,60	355,30	710,60	1.065,90	355,30	710,60	710,60	710,60	355,30	355,30	710,60
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	3.563,40	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			178,17	356,34	178,17	356,34	534,51	178,17	356,34	356,34	356,34	178,17	178,17	356,34
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimenta, com caixa de proteção pela FIRMA	25.640,00	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			1.282,00	2.564,00	1.282,00	2.564,00	3.846,00	1.282,00	2.564,00	2.564,00	2.564,00	1.282,00	1.282,00	2.564,00
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de	15.871,00	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			793,55	1.587,10	793,55	1.587,10	2.380,65	793,55	1.587,10	1.587,10	1.587,10	793,55	793,55	1.587,10
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA.	7.352,50	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			367,63	735,25	367,63	735,25	1.102,87	367,63	735,25	735,25	735,25	367,63	367,63	735,25


 Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
 T^oc. Industrial - CREA 020092/03-6
 Casal Supervisor de Custos e Engenharia
 Mat. 2446

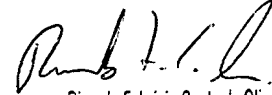




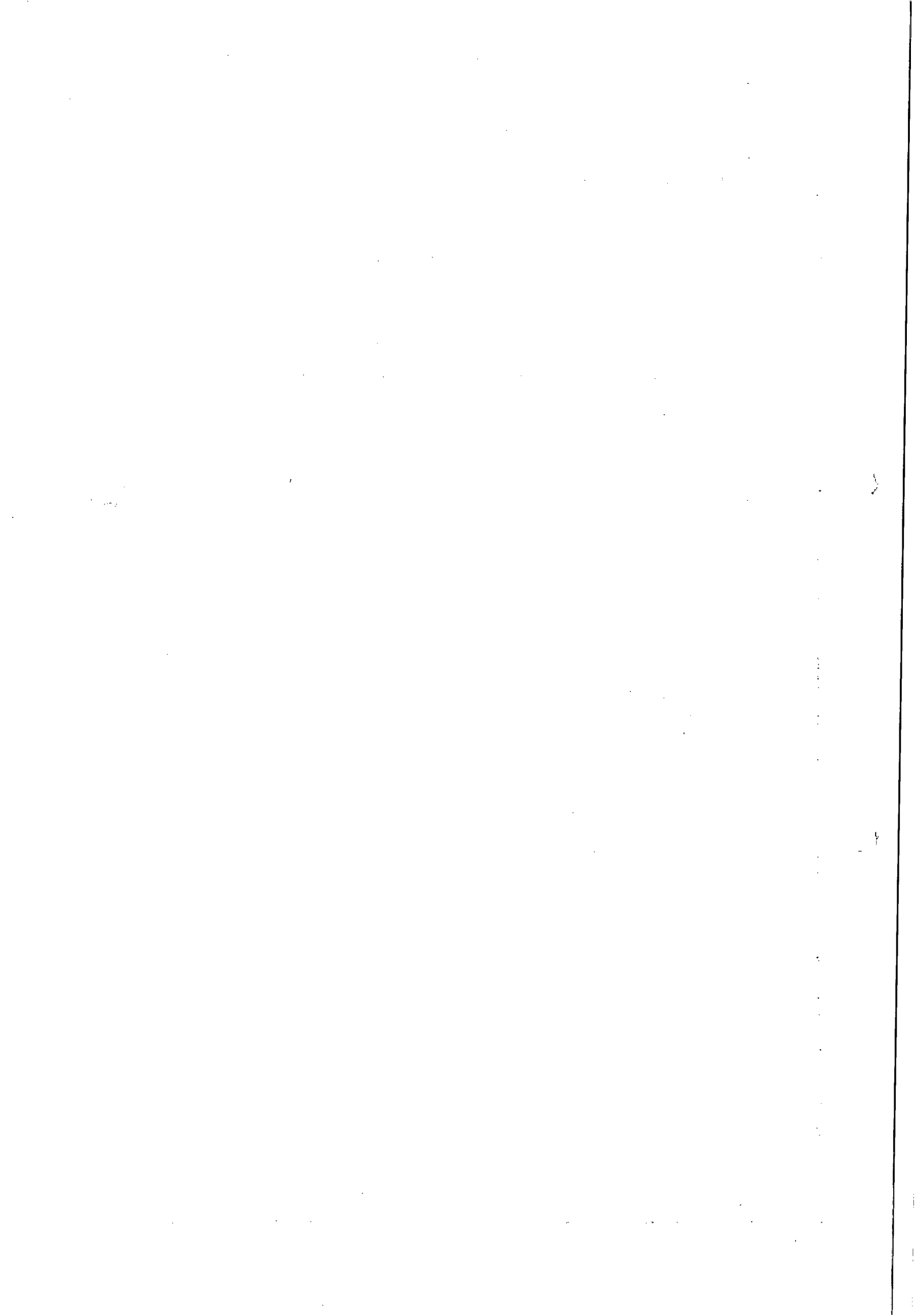


Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro														
OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas e Ativas														
LOCAL: Un. De Negócio do B. Bentes, Maceió														
DATA: Fevereiro / 2014														
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL	1.959,00	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			97,95	195,90	97,95	195,90	293,85	97,95	195,90	195,90	195,90	97,95	97,95	195,90
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de	1.916,20	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			95,81	191,62	95,81	191,62	287,43	95,81	191,62	191,62	191,62	95,81	95,81	191,62
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção fornecidos	1.683,00	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			84,15	168,30	84,15	168,30	252,45	84,15	168,30	168,30	168,30	84,15	84,15	168,30
1.18	Substituição de hidrômetro	8.224,00	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			411,20	822,40	411,20	822,40	1.233,60	411,20	822,40	822,40	822,40	411,20	411,20	822,40
1.19	Implantação de hidrômetro	29.040,00	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			1.452,00	2.904,00	1.452,00	2.904,00	4.356,00	1.452,00	2.904,00	2.904,00	2.904,00	1.452,00	1.452,00	2.904,00
1.20	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	2.106,00	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			105,30	210,60	105,30	210,60	315,90	105,30	210,60	210,60	210,60	105,30	105,30	210,60
1.21	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	3.042,00	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			152,10	304,20	152,10	304,20	456,30	152,10	304,20	304,20	304,20	152,10	152,10	304,20
1.22	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	13.895,00	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			694,75	1.389,50	694,75	1.389,50	2.084,25	694,75	1.389,50	1.389,50	1.389,50	694,75	694,75	1.389,50
1.23	Retirada de by-pass	15.644,00	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			782,20	1.564,40	782,20	1.564,40	2.346,60	782,20	1.564,40	1.564,40	1.564,40	782,20	782,20	1.564,40
1.24	Supressão total da ligação	8.625,00	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			431,25	862,50	431,25	862,50	1.293,75	431,25	862,50	862,50	862,50	431,25	431,25	862,50
Faturamento da Obra		336.252,85	16.812,65	33.625,29	16.812,65	33.625,29	50.437,91	16.812,65	33.625,29	33.625,28	33.625,27	16.812,65	16.812,65	33.625,27


 Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
 T. Industrial - CREA 020032583-8
 Casal Supervisor de Custos de Engenharia
 Mat. 2446





CERTIFICADO

Adjuvare Eventos & Serviços, confere o presente

Certificado a

ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA

por sua participação no curso:

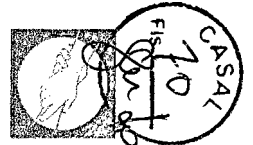
**"COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO,
CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E A LC 123/06"**

*Conforme Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e Dec. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013,
realizado em Maceió-AL nos dias 21 e 22 de Agosto de 2013.*



mm
ADJUVARE EVENTOS & SERVIÇOS
Coordenação

PAULO RUI BARBOSA
Instrutor



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Licitação

Conceito

Princípios constitucionais e legais

A Estrutura da Licitação

- Modalidades
- Limites
- Tipos
- Regimes de execução
- Dispensa
- Inexigibilidade

Fase Interna da Licitação

- Determinação das prioridades
- Definição do objeto
- Instauração da licitação
- O Edital

Fase Externa da Licitação

- Convocação
- Habilitação
- Classificação
- Homologação
- Recursos

O Sistema de Registro de Preços

- Conceito
- Suporte Legal
- Diferenças das Licitações Convencionais
- A Questão da Padronização
- Vantagens e Desvantagens
- Condições Básicas
- As Modalidades de Licitações Admissíveis
- As Diversas Etapas de Implantação
- A Questão do Contrato
- Os Preços

Revisão de preços

- Majoração de preços
- Redução de preços
- O Reajustamento e a atualização financeira

Considerações Gerais

- Publicações
- Preferência do beneficiário do registro
- A obrigatoriedade do fornecimento
- Participação múltipla no SRP
- O cancelamento do registro.
- Atualização financeira

CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO

O PREGÃO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Base Legal
- Abrangência
- O Pregão e a Lei 8.666/93

A FINALIDADE DO PREGÃO

- Conceito de "bens e serviços comuns".
- Classificação dos bens e serviços comuns.
- O tipo menor preço e a questão da qualidade.
- O registro de preços e o pregão

A INSTAURAÇÃO DO PREGÃO

- Decisões a serem tomadas
- Identificação, caracterização e descrição do objeto.
- A questão da qualidade e do desempenho
- As vedações, as permissões e as obrigatoriedades
- O instrumento convocatório
- As formas e os prazos da convocação
- Os pedidos de informações e as impugnações

A AUTORIDADE COMPETENTE

- Atribuições e responsabilidades

O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

- A questão da designação
- Atribuições
- Requisitos
- Responsabilidades
- Perfil
- Capacitação

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (Na forma Presencial)

- A responsabilidade do pregoeiro (total)
- As regras gerais
- O credenciamento
- A abertura da sessão e o recebimento dos envelopes
- Abertura dos envelopes das propostas
- A negociação
- A questão da inexequibilidade
- A habilitação
- Habilitação jurídica
- Regularidade fiscal
- A Fase Final da Sessão
- Adjudicação
- Encerramento

Simulações (Pregão, na forma presencial).

Pregão com diversas ocorrências dificultadoras

Obs.: A simulação será ao vivo, envolvendo os participantes com a utilização de recursos da eletrônica e de um sofisticado "software", que facilitam o gerenciamento da sessão pública do pregão, na forma presencial.

O PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

- Conceito
- Aspectos Correlacionados ao Pregão, na forma Presencial
- Suporte Legal
- Segurança
- Atribuições da Autoridade Competente
- Atribuições do Pregoeiro.
- Credenciamento Prévio
- Senhas de acesso
 - Do pregoeiro
 - Da equipe de apoio
 - Do licitante
- Propostas
 - Etapa Competitiva
 - A questão da identificação do ofertante
 - Envio e recebimento de lances
 - Encerramento da etapa competitiva
- A Negociação
- A Habilitação
- Os Recursos
- A Adjudicação
- A Questão da Desconexão
- Considerações Gerais

Obs.: Simulação de pregão, na forma eletrônica, em tempo real, via internet, utilizando o Sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.

A HOMOLOGAÇÃO

A CONTRATAÇÃO

- Direito do adjudicatário

GENERALIDADES

- Negociação
 - Conceito
 - Negociação estratégica
 - Habilidades do Pregoeiro para negociar
- Infrações e punições

A LEI COMPLEMENTAR 123/06

- Quem se enquadra como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte?
- Qual o tratamento diferenciado para as MEs e EPPs?
- Como comprovar a condição de ME ou EPP?



Períodos: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013
Objetivo: Viagem ao município de Marechal Deodoro/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°554/2013 Processo: N° 49070-5705/2013

Beneficiário: Flávio Flaubert Coelho dos Santos

Mat. 2373 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 13 (treze) meias
Valor unitário: R\$ 30,00 Valor total: R\$ 390,00

Períodos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/09/2013

Objetivo: Viagem ao município de Rio Largo/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°555/2013 Processo: N° 49070-5727/2013

Beneficiário: Edvaldo dos Santos Gonçalves

Mat. 2033 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 08 (oito)
Valor unitário: R\$ 60,00 Valor total: R\$ 480,00

Períodos: 02 a 06/09/13 e 09 a 12/09/2013

Objetivo: Viagem ao município de Arapiraca/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°556/2013 Processo: N° 49070-5743/2013

Beneficiário: Manoel Fabricio da Silva Júnior

Mat. 2372 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 12 (doze) meias
Valor unitário: R\$ 30,00 Valor total: R\$ 360,00

Períodos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013

Objetivo: Viagens nos municípios de Satuba/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°557/2013 Processo: N° 49070-5744/2013

Beneficiário: Macilcio Melo Rodrigues

Mat. 2500 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 12 (doze) meias
Valor unitário: R\$ 30,00 Valor total: R\$ 360,00

Períodos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013

Objetivo: Viagens nos municípios de Satuba/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Portaria N°558/2013 Processo: N° 49070-5745/2013

Beneficiário: Nei Correia Braga

Mat. 2031 Cargo: Agente de Regulação

Quantidade de Diárias: 10 (dez)
Valor unitário: R\$ 60,00 Valor total: R\$ 600,00

Períodos: 02 a 06/09/13 e 09 a 14/09/2013

Objetivo: Viagem ao município de Arapiraca/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Maceió, 17 de outubro de 2013

Waldo Wanderley
Diretor Presidente

PORTARIA ARSAL N° 19 de 14 de Outubro de 2013.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com fulcro na competência que lhe foi atribuída pela Lei Ordinária n° 6.267, de 20 de setembro de 2001, alterada pela Lei n° 7.151, de 5 de maio de 2010.

RESOLVE:

Designar os servidores públicos infradiscriminados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão que irá apurar denúncia formulada nos autos do Processo Administrativo n° 49070-6154/2013:

• José Ricardo Moraes de Omena
Matrícula: 20-5

• Marcela Vasconcelos Rocha
Matrícula: 630-0

• Charmilla Alves de Souza
Matrícula: 441-3
*República por incorreção

Maceió, 14 de Outubro de 2013.

Waldo Wanderley
Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

Companhia de Saneamento de Alagoas
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N° 33/2013

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I n° 94/2013 - CPL/CASAL, (Protocolo 9799/2013) de 29 de julho de 2013,

RESOLVE:

I. Nomear Autoridade Competente, Pregoeiro e Equipe de Apoio às pessoas abaixo discriminadas, para atuarem na realização de Pregões em suas formas Presencial e Eletrônica.

- a) **AUTORIDADE COMPETENTE:**
 - Neli Lima Pereira - matrícula 1373
 - Rosalva Medeiros Aleluia de Barros - mat. 1608
- b) **PREGOEIROS:**
 - Neli Lima Pereira - mat. 1373
 - Rosalva Medeiros Aleluia de Barros - matrícula 1608
 - Adenylde Cavalcante Rocha Silva - matrícula 1761
 - Laís Lima de Souza Leão - matrícula 2901

- c) **EQUIPE DE APOIO:**
 - Lucí Gleide da Silva - matrícula 1668
 - Adenylde Cavalcante Rocha Silva - matrícula 1761
 - Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).
- Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2013, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Maceió-AL, em 01 de outubro de 2013.

Eng° ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Eng° CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Adv. JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

Eng° OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprasecpal@gmail.com por fax (082) (FAX) 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 hs às 17:00 hs

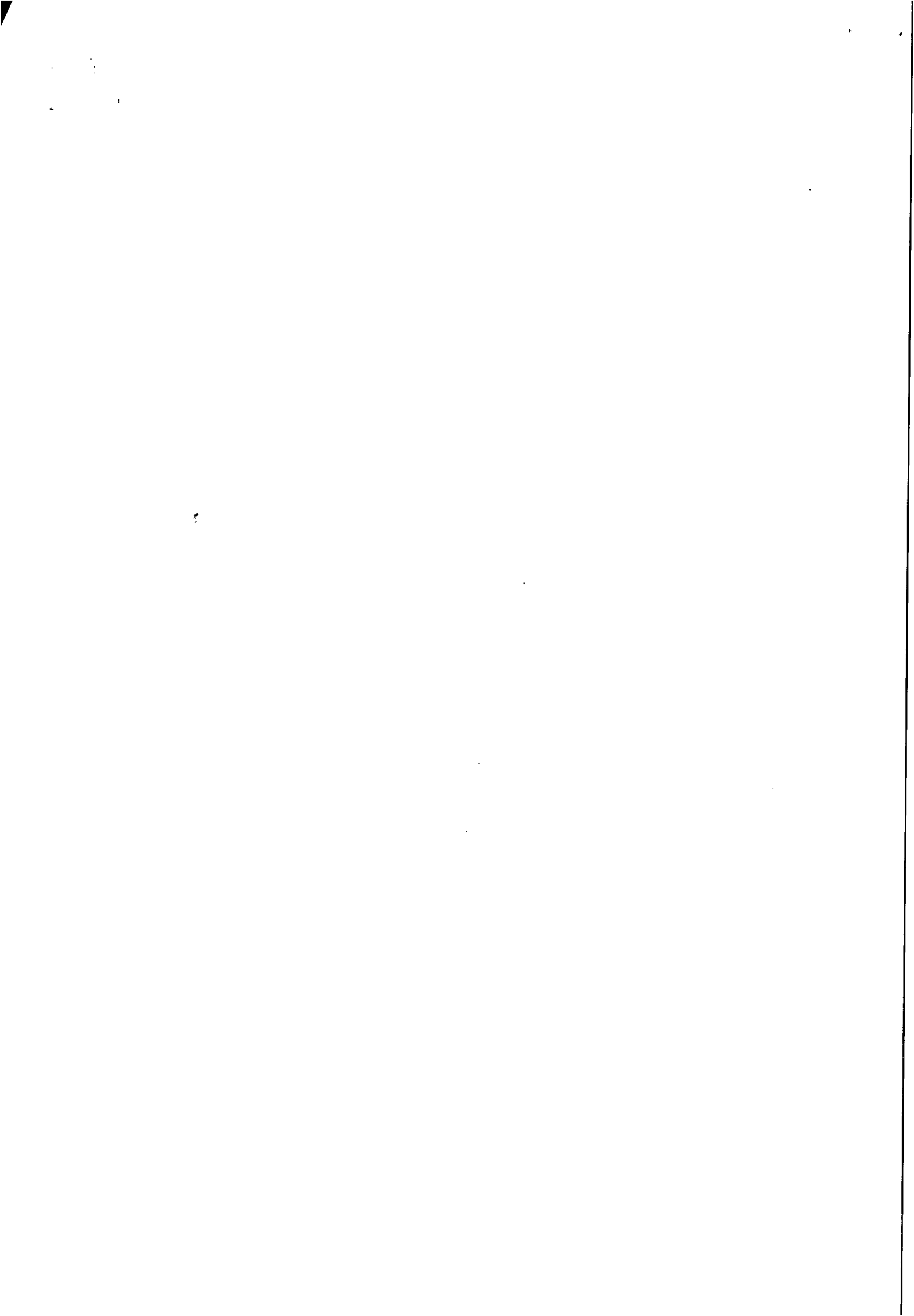
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLOTAGEM DAS ARTES DO ESTANDE E CONFEÇÃO DE ARTE EM LETRA CAIXA-DA IMPRENSA OFICIAL NA BIENAL 2013.

Maceió, 17 de Outubro de 2013.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 166/2013.

- I - Processo Administrativo CEPAL: 1154/2013.
- II - Permittente: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Turismo - SETUR, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, 435 - Centro - Maceió - AL, CEP n° 57020-110.
- Representante: Danielle Goyas Fimenta Novis, inscrita no CPF n° 545.198.705-00.
- III - Permissonário: José Ernesto Guilherme Stadler dos Santos, inscrita no CPF sob n° 368.767.714-15, residente e domiciliada na R. Cláudio Ramos, 224, apt. 902, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP: 57.025-020.
- IV - Representante: José Ernesto Guilherme Stadler dos Santos, inscrita no CPF sob n° 368.767.714-15.
- V - Gestor do Termo/Permittente: Eduardo Vilela Toledo, cargo: Superintendente do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.
- VI - Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pela Permissonária da área do imóvel denomi-



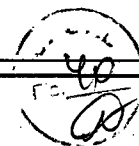


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

1061/2014

Nº FOLHA:




Interessado: U. N. do Benedito Bentes – C. I. Nº 012/2014.

Assunto: Contratação de serviços de fiscalização de ligações de água.


A SUNEK

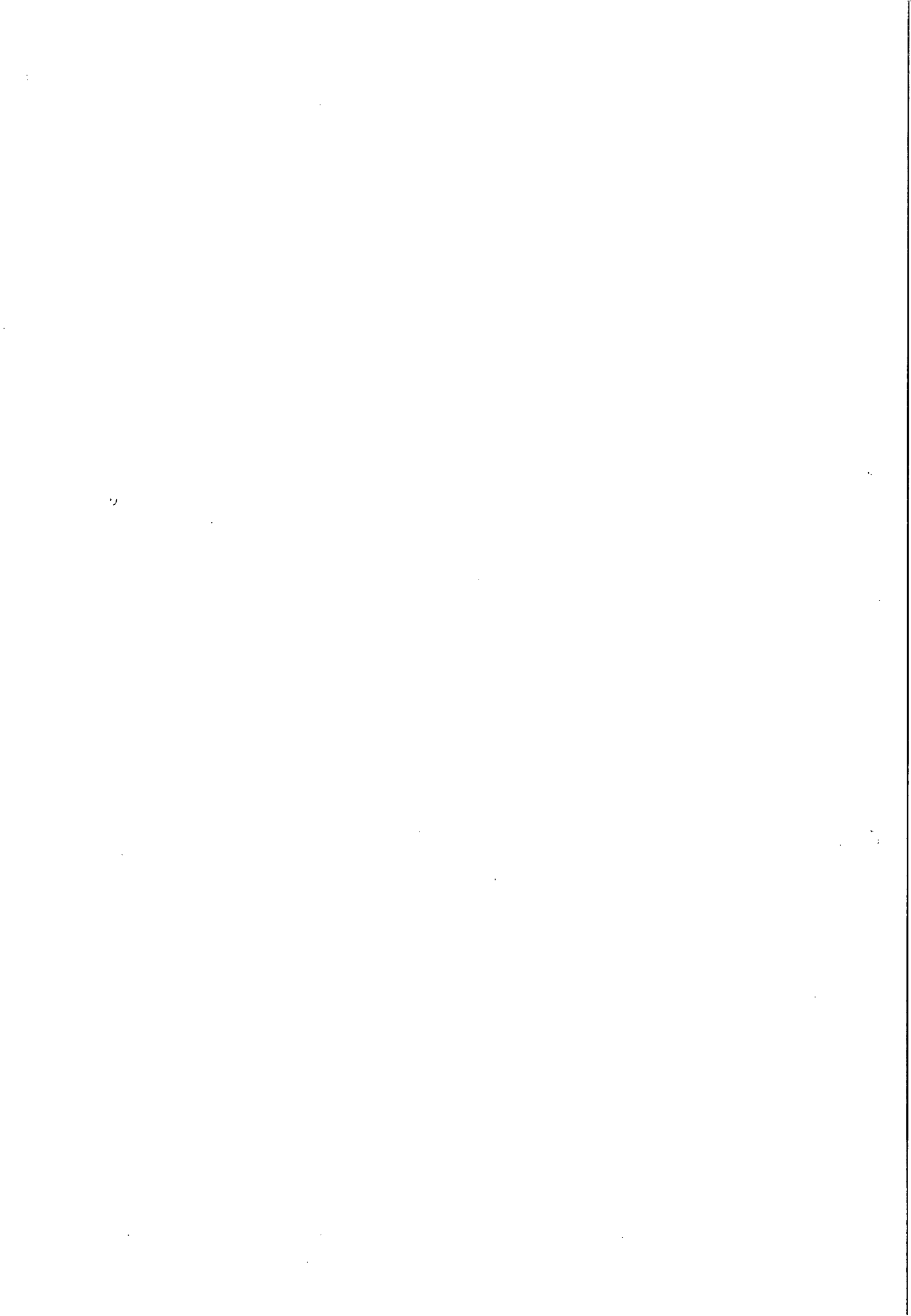
Encaminhando o Termo de Referência, a Planilha de Custos e o Cronograma Físico-Financeiro elaborados pela SUPAEP e SUPOCE/GEPRO, desconsiderando o Termo de Referência apresentado pela Unidade de Negócios do Benedito Bentes assinado pela Engenheira Química Maria Aparecida Torres dos Santos, por não possuir atribuição legal para assinar como responsável técnica termos de referência que envolva obras e serviços de engenharia, visando à contratação pelo prazo de 12 (doze) meses de firma de engenharia para a execução dos serviços de fiscalização de ligações de água.

Maceió, 24 de fevereiro de 2014.


José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

VISTO:

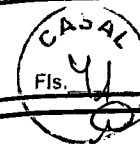
 Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Mat 1399





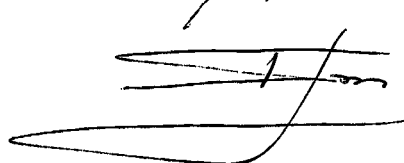
INSTRUÇÃO DE PROCESSO

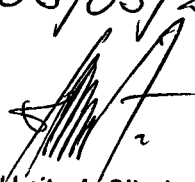
7.1062/14



A VGO


Face ao exposto na inicial e tendo em vista a necessidade da continuidade desses serviços para ampliação dos níveis de arrecadação da UN Benedito Bentes, solicitamos a revolução do processo para a fundamentação dos procedimentos licitatórios.

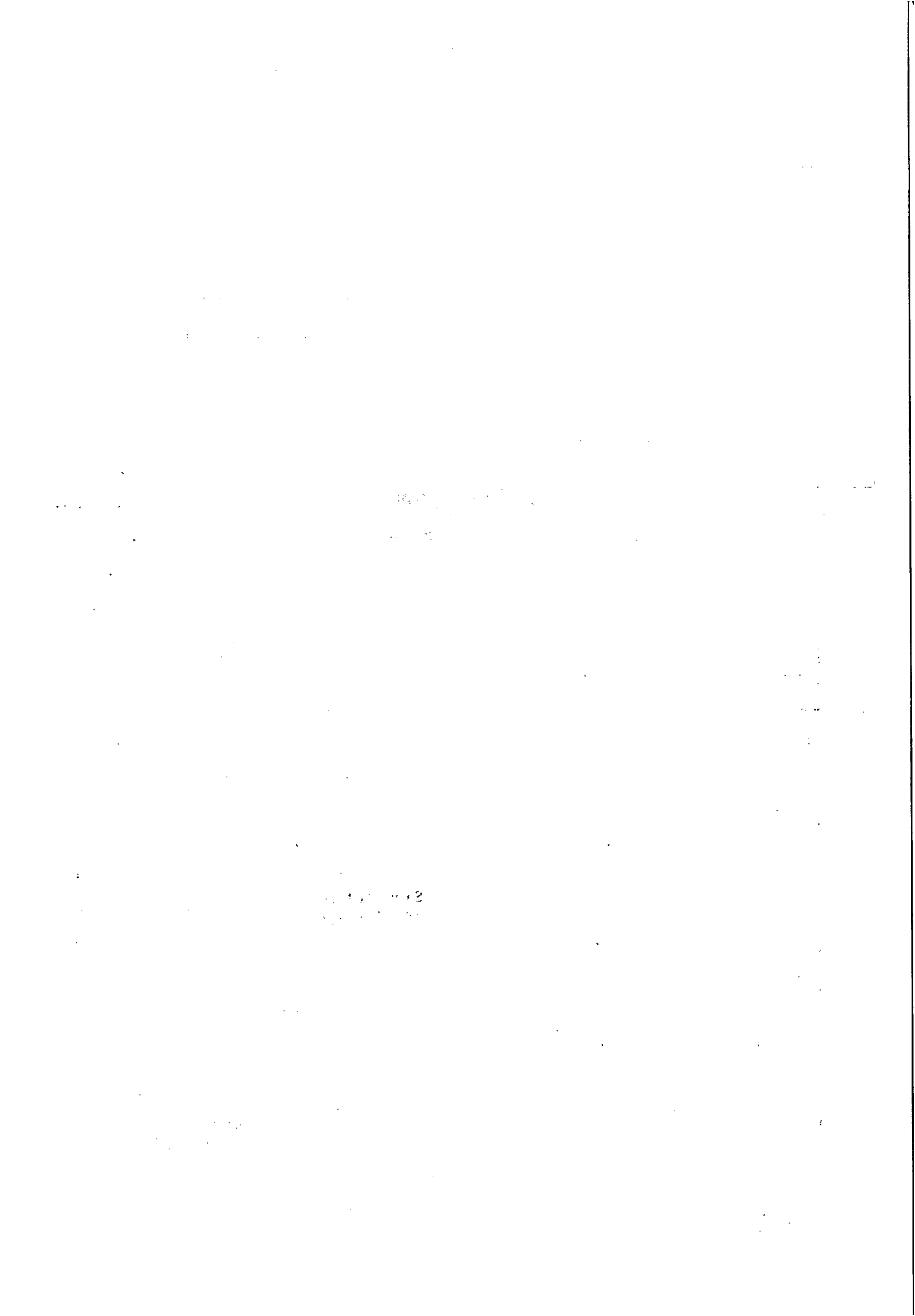
 03/03/2014


Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio da Capital

A DP

Solicitamos autorização para licitação.

 20/03/14
Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão Operacional VGO / CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

A. 2062/14

Nº FOLHA:

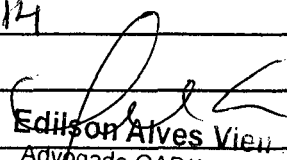


A ASJUR (de outora),
Municípios e Justiça Juvenil.

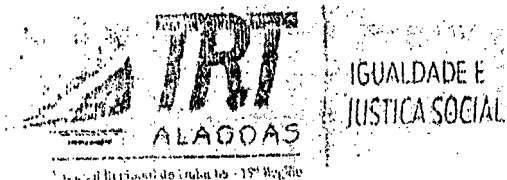
Rec. - 21.03.14

Engº. Álvaro José Menezes da Costa
Diretor - Presidente / CASAL

Do adv. Edmilson,
Para análise e instrução jurídica.
Em. 24/3/14


Edilson Alves Vieira
Advogado OAB/AL 1822
Assessor Jurídico/CASAL





Ata de Audiência

Processo

0212400-74.1998.5.19.0003

Data

05/07/2013

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ/AL
PROCESSO: 0212400-74.1998.5.19.0003

Às 05 dias do mês de julho do ano dois mil e treze, às 09:45 horas, estando aberta a audiência da 3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ/AL, na sala de audiências da respectiva Vara sito à AV. DA PAZ 1994, CENTRO, com a presença do(a) Sr(a) Juiz(a) do Trabalho Substituto FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO, foram por ordem do(a) Sr(a) Juiz(a) do Trabalho apregoados os litigantes: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, EXEQUENTE e CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, EXECUTADO(A).

PRESENTE o(a) EXEQUENTE MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO.

PRESENTE o(a) EXECUTADO(A) CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, representado pelo(a) preposto(a), Sr(a) BRUNA JULIA TEIXEIRA MONTEIRO, CPF:0002575088488/.

PRESENTE o(a) ADVOGADO(A) DO(A) EXECUTADO(A) ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS (OAB:6429/AL).

PRESENTE o(a) O ADVOGADO DO SINDICATO DOS URBANITÁRIOS DE ALAGOAS BEL. JOAO VIEIRA DOS SANTOS NETO.

Presente Amélia Fernandes Costa, Presidenta do Sindicato dos Urbanitários de Alagoas.

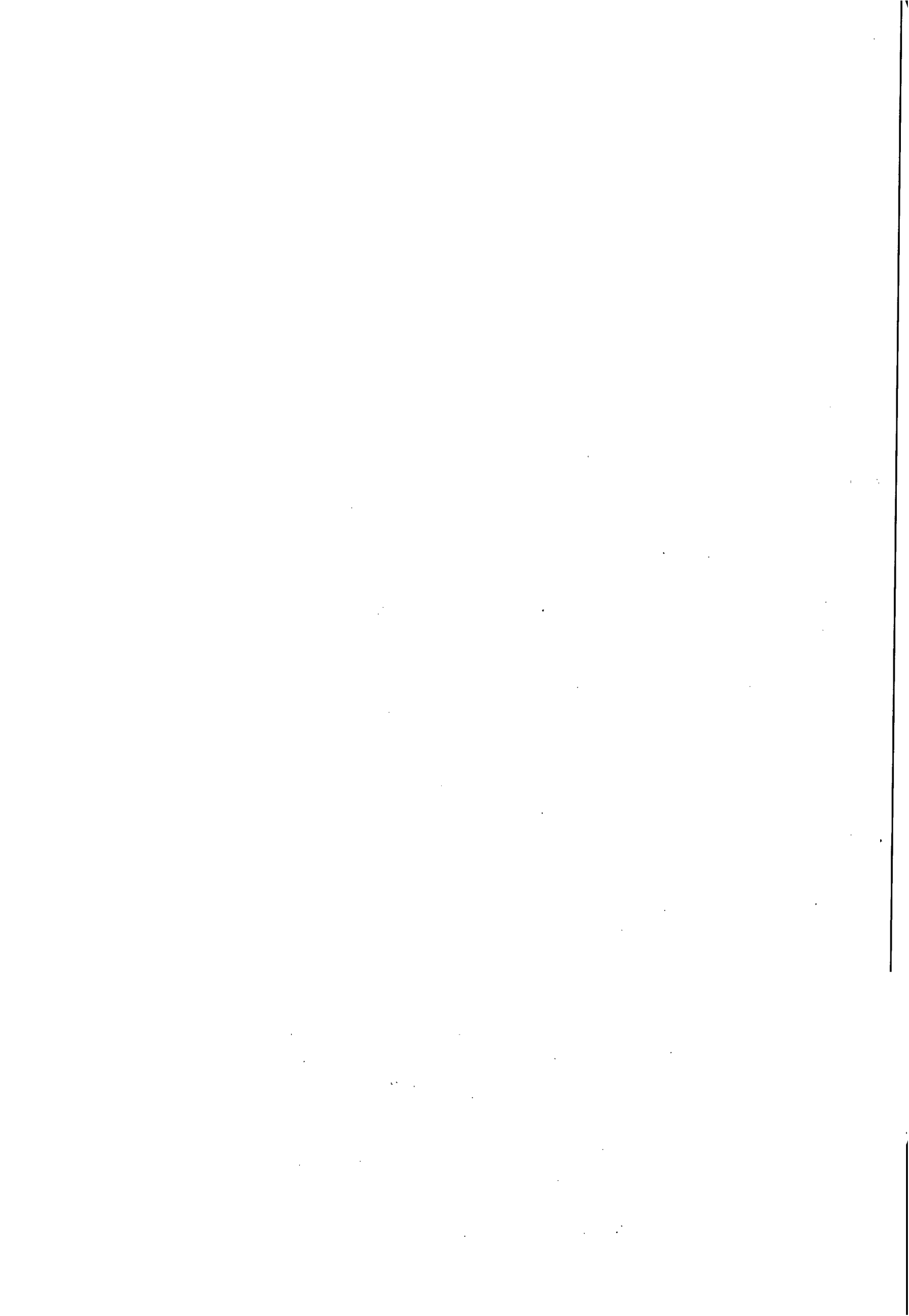
Presente o Secretário de Finanças do Sindicato dos Urbanitários de Alagoas Elpides Leão de Oliveira, CPF 354.893.674-15.

Presente o Secretário de Formação do Sindicato dos Urbanitários de Alagoas Marcos Antonio Santos Moura, CPF 228.340.954-34.

ABERTA a audiência, após as tratativas havidas até então em relação ao objeto desta demanda, o que discutiram as partes em conjunto e mediante registros nos autos do processo de n. 0001372-39.2011.5.19.0003. Tendo o juízo verificado que as partes chegaram a uma conciliação, foi HOMOLOGADO o presente acordo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Conciliação Judicial substitui a sentença de fls. 331/333 dos autos, bem como o Acordo Extrajudicial em forma de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de fls. 794/798 dos autos e o Termo Aditivo de fls. 799.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa demandada, pelo presente instrumento, assume a obrigação de se abster de terceirizar as seguintes atividades:



a) Fiscalização, assim entendida a atividade de verificação de ligações clandestinas, indícios de irregularidades, by pass, averiguação de ligações factíveis e potenciais, ressalvado o disposto na alínea "f", da cláusula terceira do presente acordo judicial;



b) Efetuação de ligações novas de água e esgoto, assim entendidas as solicitadas por usuários ou impingidas pela Companhia, observado o prazo do caput desta cláusula, ressalvados os casos de implantação em massa;

c) Desligamento, em caso de solicitação de cancelamento pelo usuário;

d) Substituição e implantação de hidrômetros, ressalvados os casos de implantação em massa e em programas especiais de recuperação de perdas;

e) Atividades de cobrança, ressalvado o disposto na alínea "f", da cláusula terceira do presente acordo judicial;

f) Captação de água, tratamento de água, adução de água e distribuição de água;

g) Coleta de esgoto, tratamento de esgoto e disposição final de esgoto;

h) Retiradas de vazamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: ~~A empresa demandada, por este instrumento, está autorizada a terceirizar ou manter terceirizado, conforme o caso, as seguintes atividades:~~

a) Leitura de hidrômetro com faturamento imediato e entrega simultânea de contas, entrega de avisos de débito e ordem de corte, leitura de dados pluviométricos ou fluviométricos e dados de vazão;

b) Vigilância, segurança, proteção patrimonial e brigada contra incêndio, serviços de conservação e limpeza, inclusive de unidades administrativas e operacionais, limpezas de tanques e tocos coletoras;

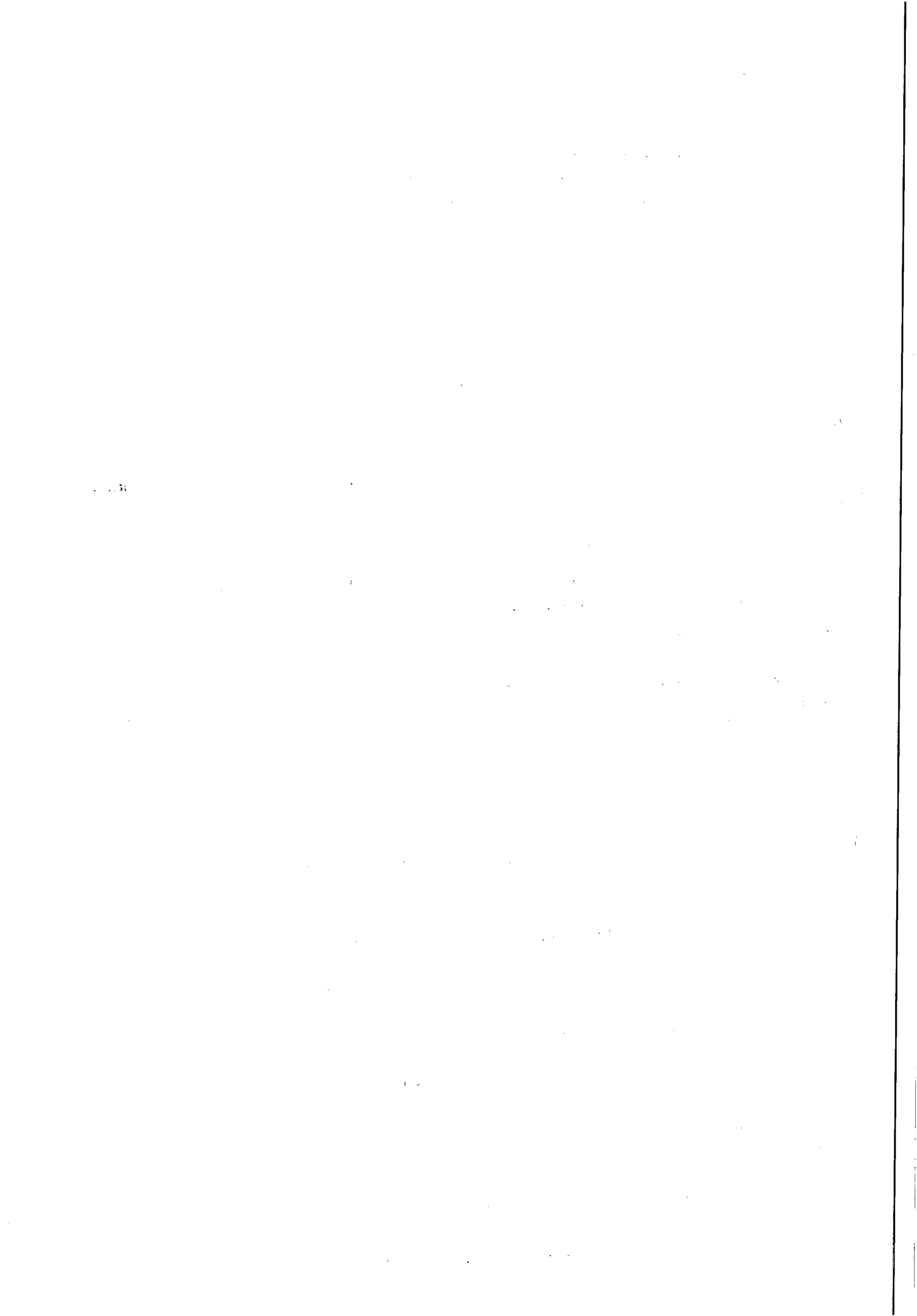
c) Conserto de bombas e motores, compreendendo serviços de mecânica, solda e tornearia, desde que os serviços sejam realizados em instalações independentes da CASAL, ressalvando os casos em que seja tecnicamente inviável o deslocamento do equipamento;

d) Manutenção elétrica nas estações, ressalvados serviços de manutenção elétrica de rotina;

e) Serviços de servente, concernente à escavação e reaterro de valas, objetivando viabilizar a atividade de conserto de vazamento de água e/ou de esgoto pela CASAL, bem como para os casos de carregamento e descarregamento de veículos, ou mesmo atividades de força motora humana típicas do servente;

f) Atividade comercial, compreendendo a cobrança, corte, religação, supressão de ramais, após 90 (noventa) dias de atraso de débitos, objetivando a recuperação de recebíveis;

g) Call center, serviços de operação de telemarketing, serviços de atendimento ao cliente por meio telefônico;



Implantação de processos de Automação e tecnologia de informação, instalados, em nível de obra de menor complexidade;



f) Obras de engenharia, baseada em termo de referência ou projetos básicos, compreendendo: implantações de redes de água e esgoto, substituição ou recuperação de redes de água ou coletoras de esgoto, ampliação de sistemas de abastecimento, construção de estações elevatórias de captação e de tratamento, bem como de reservatórios, adutoras e subadutoras, desde que a gestão seja da CASAL, além de serviços de conservação de unidades administrativas e operacionais, como pintura, reformas, jardinagem e construções, ampliações e recuperação de instalações civis;

g) Serviços de recepção, portaria, protocolo, ascensorista, mensageiro e contínuo;

h) Serviços de copeiragem e de fornecimento de refeições;

i) Serviços de reprografia e digitalização;

m) Serviços de manutenção de equipamentos de veículos próprios, desde que executados fora das instalações da CASAL;

n) Serviços de consultoria e assessoria técnica especializada (contábeis, financeiras, econômicas, jurídicas e similares, certificados, ISO, elaboração/reestruturação de Plano de Cargos e Salários; análises e consultoria sobre normas de regulamento empresarial de maior relevância, além de análises de aspectos técnicos específicos);

o) Serviços de comunicação social supervisionados pela CASAL, tais como os ligados a grandes campanhas publicitárias, divulgação de eventos ou programas de recuperação de perdidos, cadastramentos e recadastramentos;

p) Serviços de abastecimento de água por caminhões pipa em situações emergenciais e de risco à saúde;

q) Serviços de esgotamento de fossas em locais desprovidos de redes coletoras de esgoto, em situações emergenciais;

r) Serviços de transporte de pessoas, equipamentos e documentos;

s) Serviços de transporte de resíduos sólidos das unidades de tratamento ou redes coletoras;

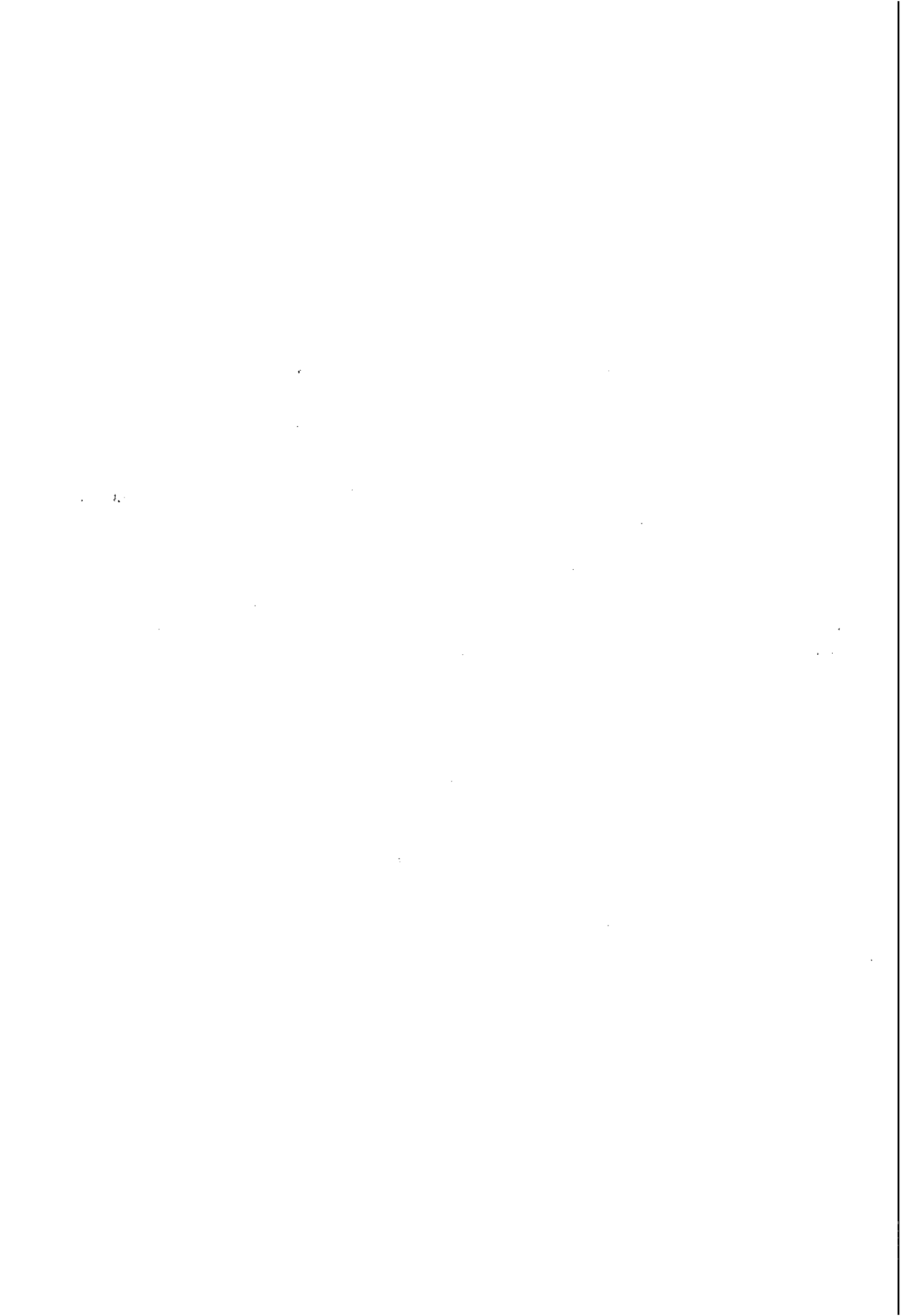
t) Serviços de escavação e reaterro por meio mecânico;

u) Serviços de reparação de passeios, gramados e vias públicas;

v) Serviços de medicina e segurança do trabalho, referentes à assistência técnica, perícias, serviços laboratoriais, exames médicos;

w) Serviços de recadastramento de dados e informações;

x) Serviços de mobilização comunitária, supervisionado pela CASAL;



inspeção de redes mediante registro fotográfico/filmográfico por equipamento
impulsionado de vídeo controle remoto, com desobstrução mecânica da rede pelo próprio
equipamento.



CLÁUSULA QUARTA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO - OBRIGAÇÃO: Pelo descumprimento das obrigações integrantes do presente Termo de Conciliação Judicial, a empresa demandada sujeitar-se-á a uma MULTA, no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), a ser calculada na proporção de cada trabalhador encontrado em situação desconforme com o Termo em causa, reversível ao FAT (FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR), instituído pela Lei 7.998/90, ou o órgão do juízo, reversível a entidade sem fins lucrativos a ser posteriormente designada pelo órgão do MPT com a concordância da empresa demandada e do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas (Sindicato dos Urbanitários).

Parágrafo único: O valor da multa em questão será atualizado monetariamente pelo mesmo critério utilizado para atualização monetária dos créditos trabalhistas, ficando esclarecido, ademais, que a multa acima estabelecida não exclui e nem será compensável com multas administrativas aplicadas à empresa compromitente por órgãos de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ADAPTAÇÃO: A empresa demandada obriga-se a se adaptar às condições do presente Termo de Conciliação Judicial, no mais tardar, até o dia 31/12/2014

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento, a fiscalização e a verificação do presente Termo de Conciliação Judicial poderão ser realizados pela Justiça do Trabalho, pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas (Sindicato dos Urbanitários), pela SRTE-AL e pelo Ministério Público do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - Custas processuais, pelo(a) executado(a), na importância de R\$ 10.64, e desde já dispensadas, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - O(A) exequente, com o presente acordo, dá à(ao) executado plena, geral e irretroatável quitação do objeto da presente ação.

CLÁUSULA NONA - O presente acordo não estabelece presunção de licitude, nem de ilicitude da terceirização de atividades não previstas expressamente neste instrumento.

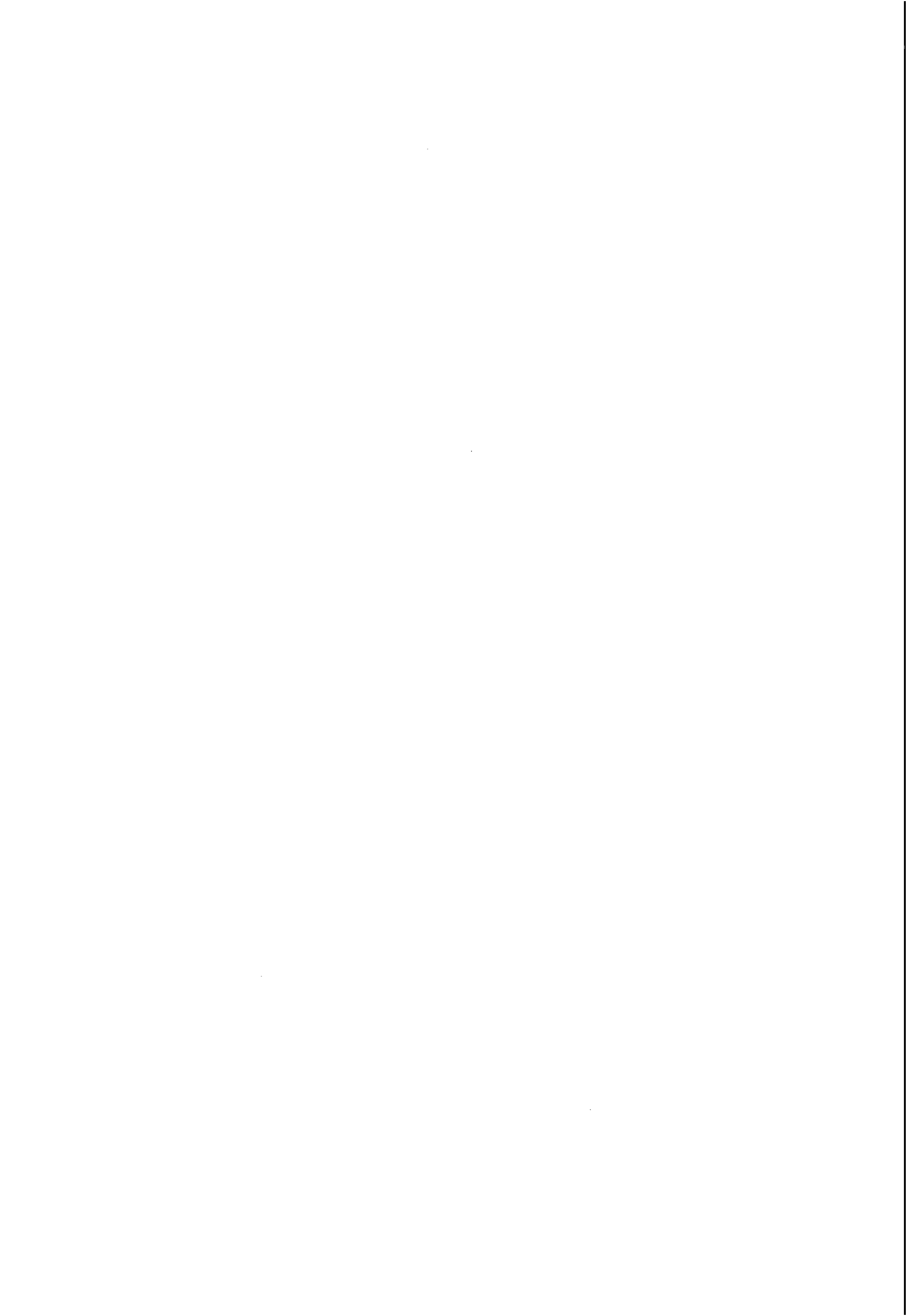
É para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada na forma da lei.

FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO- Juiz(a) do Trabalho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - autor

CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - réu

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS - adv. do réu



JOAO VIEIRA DOS SANTOS NETO - terceiros



ANTONIO ALVES DE MELO- DIRETOR(A) DE SECRETARIA

MARTA ANGÉLICA DE OLIVEIRA SANTOS MARTINS- ASSISTENTE DE AUDIÊNCIA

O conteúdo disponibilizado possui natureza informacional e não tem caráter oficial.

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Avenida da Paz, 2076 - Centro

Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440

Tel.: 0 xx (82) 2121-8299

CNPJ: 35.734.318/0001-80

Desenvolvido pelo Setor de Sistemas administrativos

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



Processo nº. 1061/2014
Interessado: UN BENEDITO BENTES

À
UN BENEDITO BENTES,

Trata o presente processo da solicitação dos serviços através de empresa terceirizada de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas a serem realizados nessa Unidade de Negócios, a serem executados durante o período de 12(doze) meses, podendo ser alongado até 60(sessenta) meses.

Contudo, em observância ao Acordo firma na Justiça do Trabalho a CASAL, deve ser abster de terceirizar os referido serviços conforme se verifica na Cláusula Segunda, alínea a, vejamos a leitura:

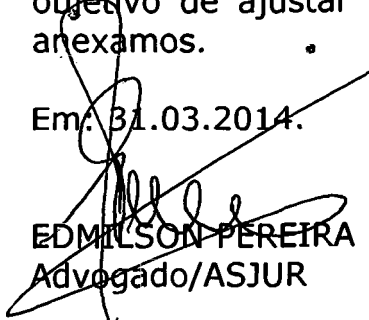
CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa demandada pelo presente instrumento, assume a obrigação de se abster de terceirizar as seguintes atividades:

a) Fiscalização, assim entendida a atividade de verificação de ligações clandestinas, indicação de fraude, by pass, averiguação de ligações factíveis e potenciais, ressalvado o disposto na alínea "f" da Cláusula Terceira do presente acordo judicial.

Na alínea "f", prevê que a CASAL poderá terceirizar os serviços referentes a atividade comercial, compreendendo a cobrança, corte, religação, supressão de ramais, após 90(noventa) dias de atraso de débito, objetivando a recuperação de recebíveis.

Dessa forma, solicitamos análise no termo de referência, com objetivo de ajustar as condições estabelecidas no acordo que ora anexamos.

Em: 31.03.2014.




EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

P. 2061/14

À SUPAEP

Gentileza atender ao solicitado pelo
setor jurídico.


Em 01/04/2014


Maria Aparecida Torres dos Santos
Casal UNBB/CASAL
Mat. 2564

A SUPOCE,

Para atualização de planilha orçamentária e cronograma físico-finan-
ceiro, atentando para o novo prazo de contratação especificado no
Termo de Referência (conforme indicação jurídica).

Em 07/04/2014


Ingrid Costa de Souza Vilaça
Eng. Civil - CREA 021074109-0
Casal Supervisora de Projetos SUPAEP
Mat. GENRO/CASAL - Mat. 3007

A GEPRO

COM PLANILHA E CRONOGRAMA EM ANEXO. Em 08/04/2014.


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020032383-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS –
LOCAL: Unidade de Negócio Benedito Bentes Maceió/AL.**

1.0 – OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo a prestação dos Serviços referentes às atividades de fiscalização de ligações ativas e inativas (cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas) de água, e as ações de cobranças decorrentes, na Unidade de Negócio Benedito Bentes na cidade de Maceió/AL, mais especificamente nos bairros: Tabuleiro dos Martins, Santa Lúcia, Cidade Universitária, Santos Dumont, Clima Bom, Benedito Bentes, Antares e Rio Novo.

2.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS

2.1 – Ciclo de Fiscalização

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Fiscalização (OF) e a data limite para conclusão das mesmas pela Contratada.

2.2 – Ordens Canceladas

Ordens de Serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de fiscalização, por impossibilidade justificada de execução.

2.3 – Ordens Canceladas por falta de ação de fiscalização

Ordens de Serviço que, até o encerramento do ciclo de fiscalização, não foram executadas ou baixadas através da rede "on-line" e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

2.4 – Fiscalização de ligações inativas e ativas

É um conjunto de ações desenvolvidas em campo, que visam identificar, tratar e corrigir as infrações encontradas nas ligações prediais de água, incluindo a coleta de dados e atributos do registro cadastral dos clientes e dos imóveis, tais como:

Do cliente

Nome do proprietário
CPF/CNPJ do proprietário
Nome do inquilino
Telefone
Responsável pelo pagamento (quando se tratar de órgãos públicos)

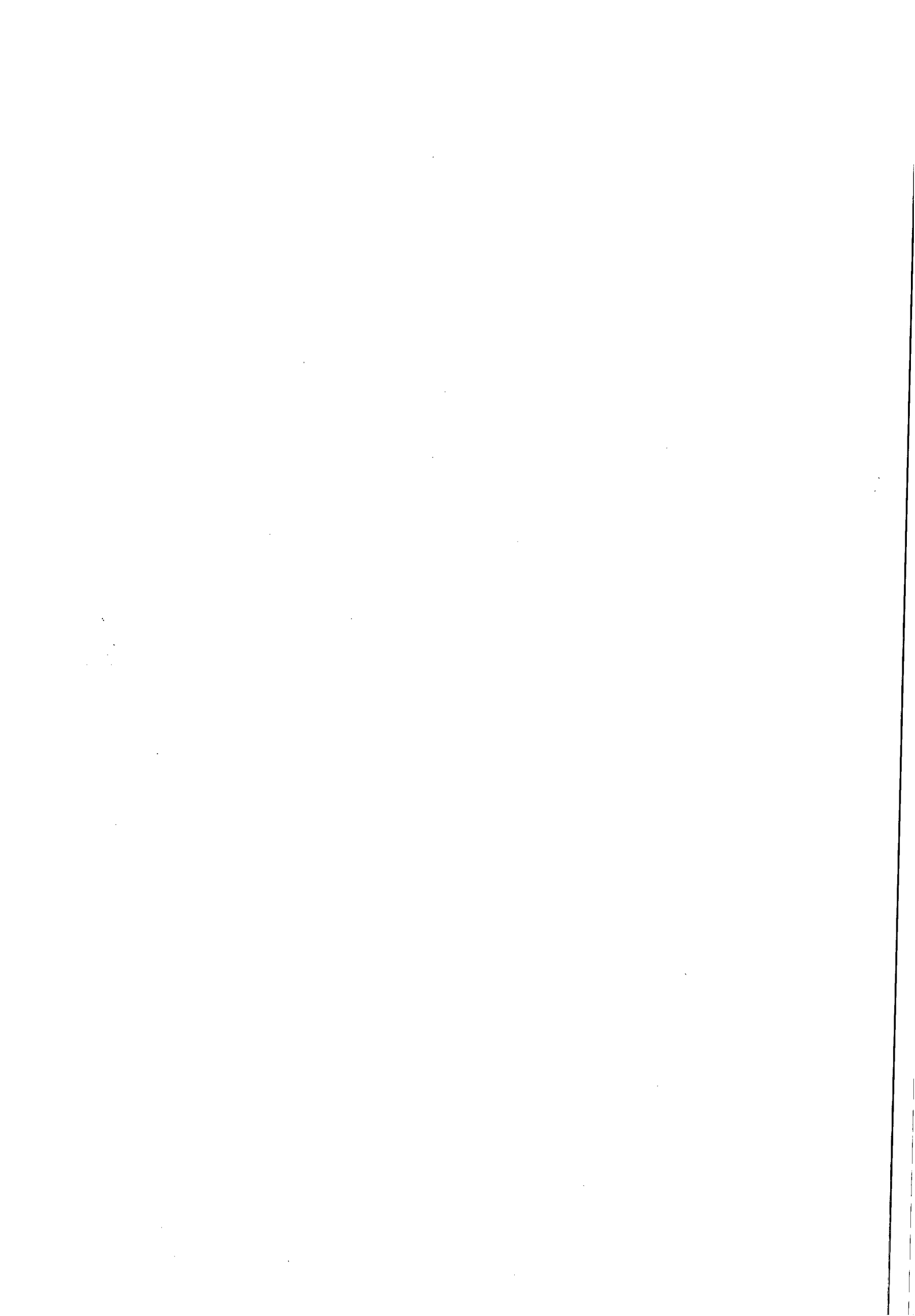
Do imóvel

Endereço/localização
Categoria e subcategoria
Número de economias
Quantidades de moradores/ocupantes
Razão social/Nome de fantasia
Condição física
Forma de abastecimento

Do ramal predial

Diâmetro
Material
Tipo de pavimentação
Dados do hidrômetro (número, leitura, local, de instalação, tipo de cavalete, tipo de proteção)

As fiscalizações das ligações inativas serão executadas, através de Ordens de Serviço (OS) e nos casos de fiscalização de ligações cortadas após 15 dias e das Ações Comerciais serão geradas as Ordens de





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
50

Fiscalização (OF), que deverão ter seus campos totalmente preenchidos no ato da fiscalização, na falta das mesmas,

3.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE COBRANÇAS DE LIGAÇÕES

3.1 – Fiscalização de Ligações Inativas (Visita)

Caso 1: Imóvel fiscalizado constatado que permanece desligado ou suprimido, neste caso o serviço será caracterizado como **Visita** e a **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.1).

Caso 2: Quando o cliente comprova a quitação, parcelamento ou a RA de Religação, o funcionário da **Contratada** não efetuará o corte nem deixará o termo e anotará: data do pagamento, local do pagamento (Agente Recebedor) e valor pago. Neste caso o serviço será caracterizado como **Visita** e a **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.1) a título de **Ordem Cancelada Justificada (contas pagas)**. A ordem será encaminhada à Casal para posterior religação no sistema, voltando a receber faturas normalmente.

3.2 – Fiscalização de Ligação Inativas com escavação

Imóvel fiscalizado com necessidade de escavação para identificação de ramal e possível ligação clandestina e/ou by pass efetuado pelo cliente, sem execução de corte da ligação. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.2).

3.3 – Fiscalização de Ligação Inativas com escavação em região de difícil acesso

Imóvel fiscalizado com necessidade de escavação para identificação de ramal e possível ligação clandestina e/ou by pass, efetuado pelo cliente, sem execução de corte da ligação, em região de difícil acesso sendo neste caso, as regiões de grota e encostas existentes na área de atuação da UN. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.3).

3.4 – Corte Simples (no cavalete com cápsula)

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade com execução do corte da ligação no cavalete com ou sem hidrômetro ou ramal utilizando-se cápsula obturadora.

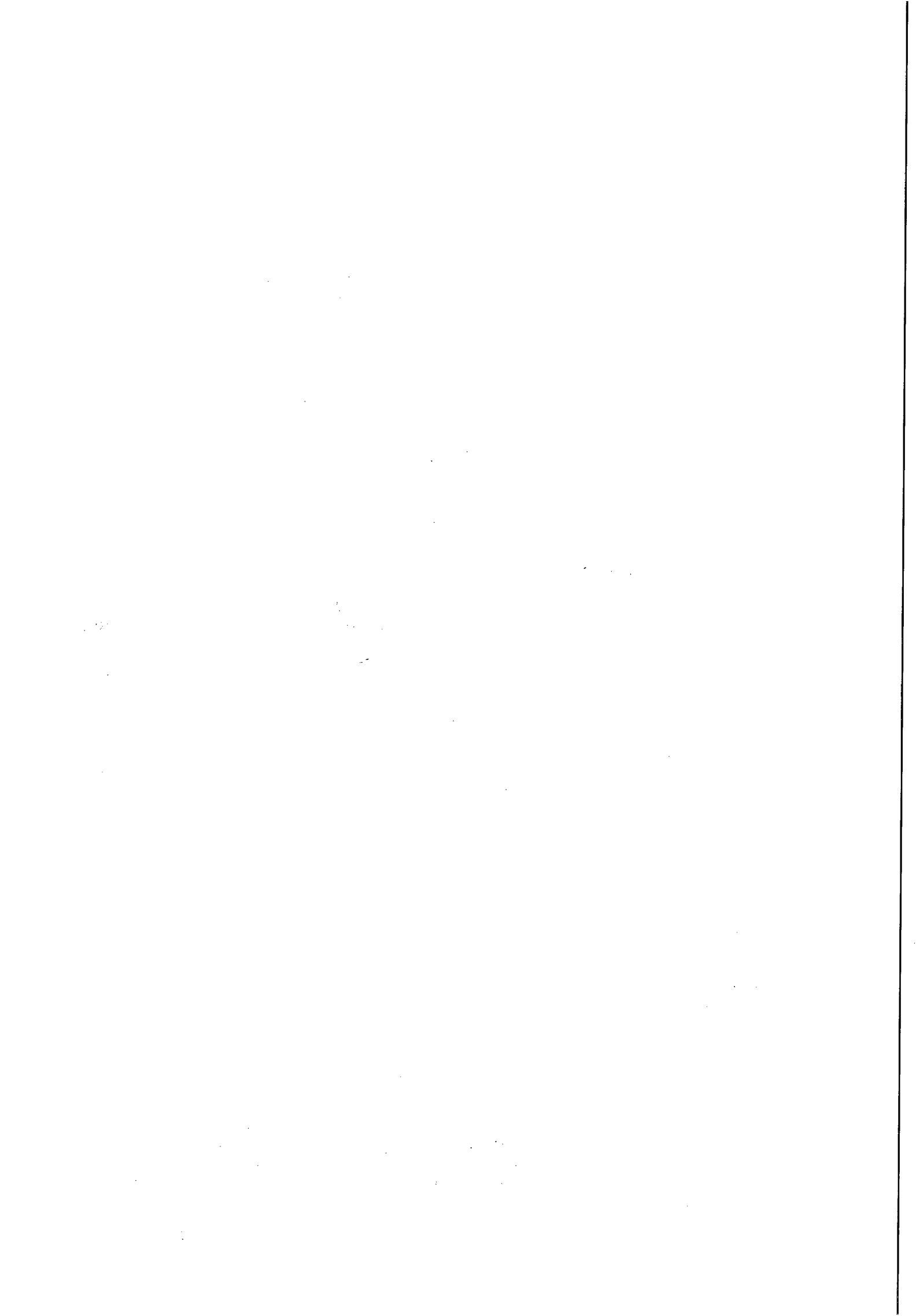
No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da **Contratada** deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário **Termo de Constatação** assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.4).

3.5 – Corte com Escavação sem Pavimento

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade e execução do corte, com escavação em área sem pavimento, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da **Contratada** deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário **Termo de Constatação** assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.5).

3.6 – Corte com Escavação em Pavimento, com retirada e reposição de paralelo

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade e execução do corte, com escavação em área em pavimento com retirada e reposição de paralelo pela **Contratada**, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da **Contratada** deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário **Termo de Constatação** assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das lojas de atendimento para sua regularização. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Serviços (Item 1.6).

3.7 – Corte com Escavação em Pavimento, com retirada de alfalto

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade e execução do corte, com escavação em área em pavimento com retirada de asfalto, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no Imóvel vizinho, formulário **Termo de Constatação** assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.7).

3.8 – Religação Simples (no cavalete)

Religação simples da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste obturadora "Chibagua", com implantação do lacre obrigatório e fornecido pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.8).

3.9 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua não pavimentada. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.9).

3.10 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)

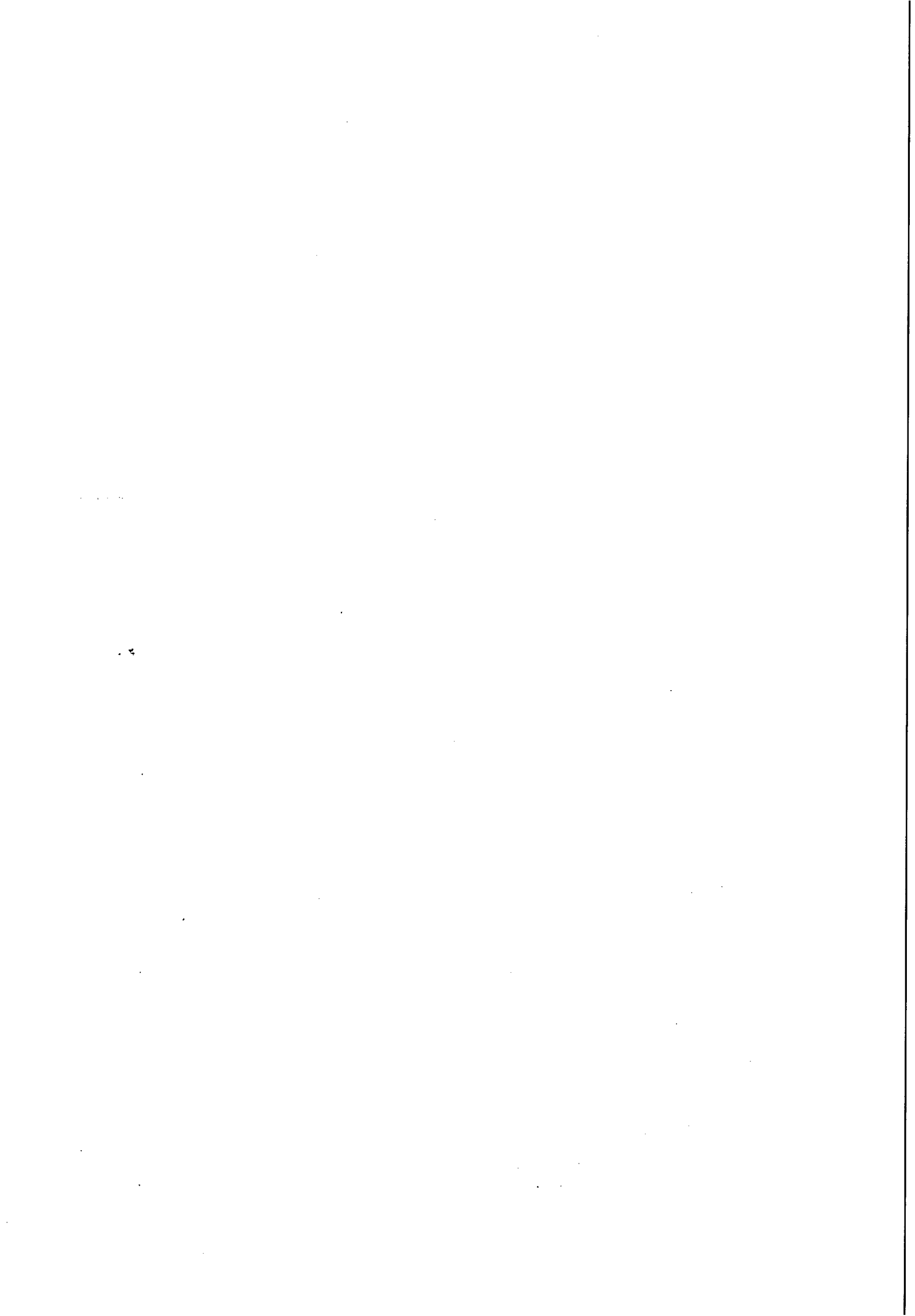
O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.10).

3.11 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada com retirada de asfalto. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.11).

3.12 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com caixa de proteção pela Contratada

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua não pavimentada adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela Contratada e hidrômetro pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.12).

3.13 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com caixa de proteção pela Contratada

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada e reposição de paralelo, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela Contratada e hidrômetro pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.13).

3.14 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) com caixa de proteção pela Contratada

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada de asfalto, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela Contratada e hidrômetro pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.14).

3.15 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com caixa de proteção pela CASAL

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua não pavimentada adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção e hidrômetro fornecidos pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.15).

3.16 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com caixa de proteção pela CASAL

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada e reposição de paralelo, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção e hidrômetro fornecidos pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.16).

3.17 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) com caixa de proteção pela CASAL

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada de asfalto, adequando-o ao novo padrão (conforme

1
2
3



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção e hidrômetro fornecidos pela **CASAL**. Na execução, deve ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.17).

3.18 - Substituição de Hidrômetro

Substituição de hidrômetro, originário de ações de vistorias em imóveis identificados na análise de faturamento ou fiscalização de imóveis ligados como: hidrômetro parado, quebrado, violado, embasados e obsoletos. Sendo o fornecimento do hidrômetro, lacre e suas conexões (tubetes, porcas e vedantes) pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.18).

3.19 - Implantação de Hidrômetro

Instalação de hidrômetro, dentro dos padrões da **CASAL**, para medição do consumo do cliente, em imóveis identificados na análise do faturamento, com fornecimento do hidrômetro pela **CASAL** e suas conexões (tubetes, porcas e vedantes) pela **CONTRATANTE**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.19).

3.20 - Quebra e Reposição de Calçada, com traço 1:3

Quebra e reposição do piso da calçada demolida por ocasião da execução dos serviços de corte ou supressão com escavação, quando determinado pela **CASAL**, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento original. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.20).

3.21 - Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa pela FIRMA

Padronização da ligação domiciliar com remanejamento do ramal e caixa de proteção do hidrômetro para a testada frontal e externa do imóvel, com fornecimento da caixa de proteção do hidrômetro pela **Contratada**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.21).

3.22 - Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da CASAL

Padronização da ligação domiciliar com remanejamento do ramal e caixa de proteção do hidrômetro para a testada frontal e externa do imóvel, com fornecimento da caixa de proteção do hidrômetro pela **CASAL**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.22).

3.18 - Retirada de By Pass

Retirada do desvio de abastecimento de água da medição do hidrômetro, e no caso dos imóveis sem hidrômetro desviado do cavalete realizada pelo cliente e restabelecida para a condição padrão, sendo o cliente notificado como infração de By Pass (desvio de água). Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.23).

3.18 - Supressão da total da ligação

Proceder à intervenção no ramal predial externo, efetuando a retirada física de todo o ramal inclusive do hidrômetro. Caso a calçada do imóvel seja em revestimento especial (mármore, granito, etc.) não deverá ser danificada. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.24).





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



4.0 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços serão executados na cidade de Maceió/Alagoas, nos setores comerciais pertencentes à Unidade de Negócio Benedito Bentes, ou seja, setores 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40 e 50, correspondendo aos seguintes bairros: Tabuleiro dos Martins, Santa Lúcia, Cidade Universitária, Santos Dumont, Clima Bom, Benedito Bentes, Antares e Rio Novo.

5.0 – LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei 8.666 de 21/06/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

6.0 – MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial.

7.0 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

- 7.1 – O valor estimado dos serviços encontra-se anexo a este termo de referência.
- 7.2 – Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou globais superiores aos constantes da planilha estimativa de custo.

8.0 – QUANTIDADES

- 8.1 – As quantidades, para cada tipo de serviço, são estimadas apenas como referência para efeito de julgamento, não cabendo à Contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos.
- 8.2 – A quantidade de Ordens com a indicação "prioridade de execução" será equivalente a no máximo 20 % (vinte por cento) da quantidade mensal de Ordens emitidas.

9.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 9.1 – O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 6 (seis) meses contados a partir da data do início dos serviços.
- 9.2 – Os serviços constantes deste Termo deverão ser iniciados após a expedição da Ordem de Serviço (O.S.).

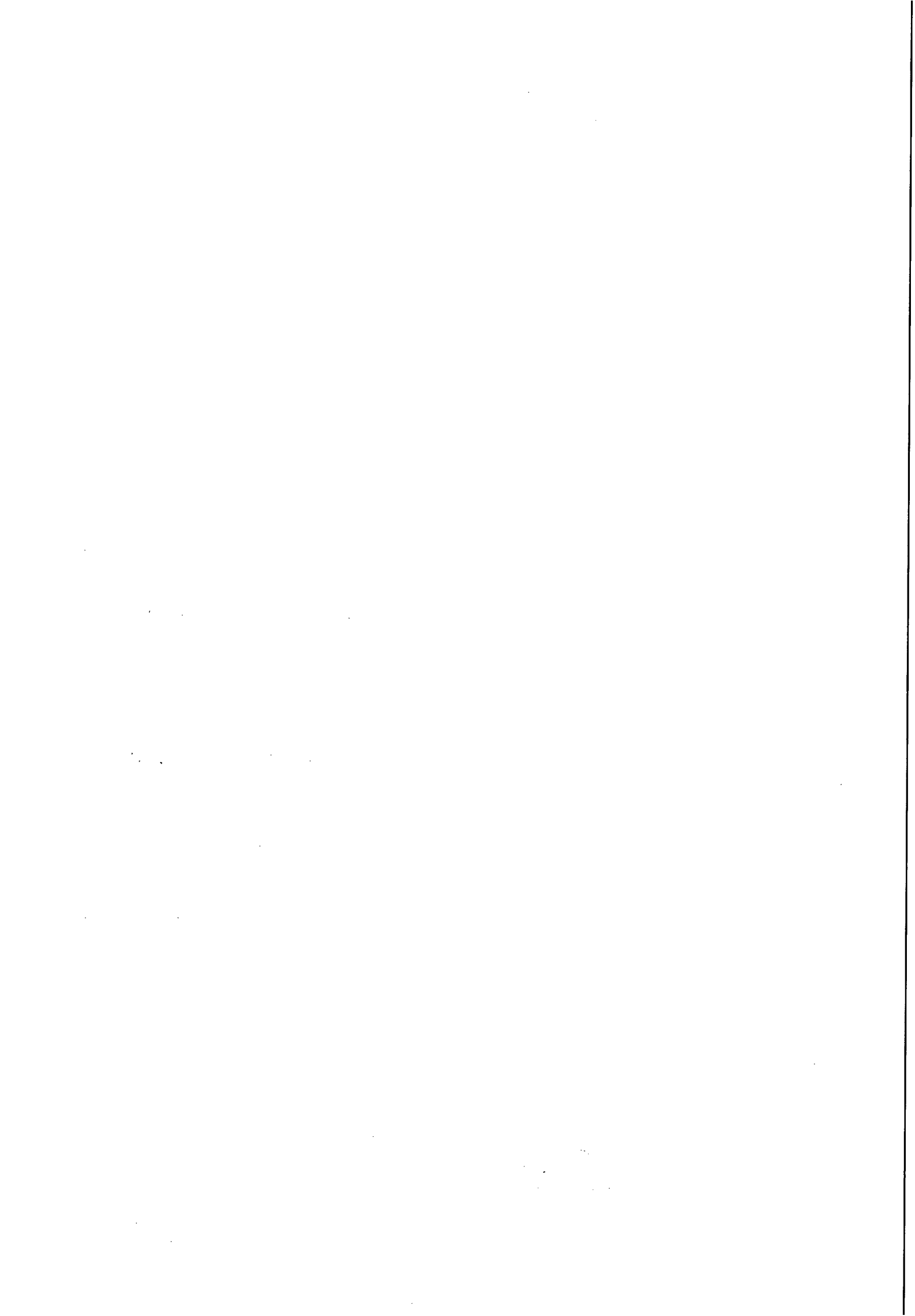
10.0 – ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS (cortadas, factíveis, potenciais e suprimidas).

- 10.1 – Para a análise, coordenação e distribuição dos serviços, deverá ser contratado profissional de no mínimo 2º grau completo, com conhecimentos de informática em editores de texto e planilhas eletrônicas;
- 10.2 – Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas e serviços relativos a hidrômetros (lacre, substituição, implantação e remanejamento), dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações inativas e ativas	01 moto	01	-
Serviços de hidrômetro	01 moto	01	-

Obs.: Os serviços da Equipe tipo I (moto) – Fiscalização de ligações inativas, ativas e serviços de hidrômetros – serão realizados no horário de 08:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30h, e aos sábados de

Ingrid Costa P. Souza Vilaça
Eng.º Civil / RFB 21074109-0
Supervisor de Serviços / SUPAEP
CASAL - Mat. 3007





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. A equipe será composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 2º grau completo.

10.3 – Os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento deverão ser executados com viatura. A equipe deverá ser composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 1º grau completo.

10.4 – Os serviços de cobrança serão distribuídos para todas as localidades, cabendo a contratada a logística de distribuição e execução dentro do ciclo de cobrança e de acordo com os prazos estabelecidos no item 11.4, independentemente da localidade.

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA RECOMENDADA	ENCANADOR	AJUDANTE
Corte e religação	1 carro	01	01
Supressão e restabelecimento	1 carro	01	01

11.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição.

11.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e motos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
A SERVIÇO DA CASAL

11.3 – Os veículos e motos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor branca, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

11.4 – Executar os serviços entregues pela Supervisão de Combate à Fraudes, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa do ciclo de fiscalização, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

11.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

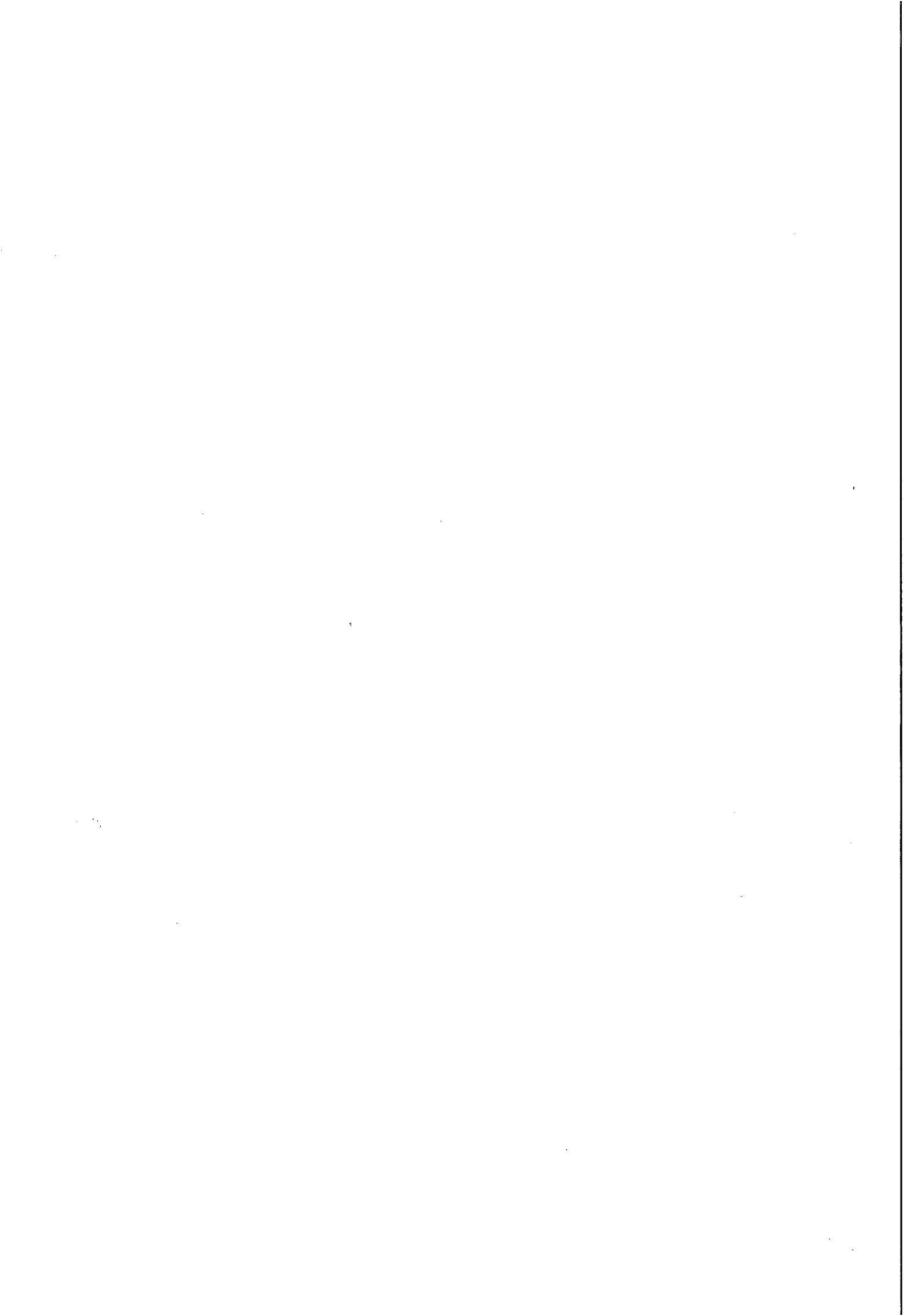
11.6 – As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, para análise e implementação On-line pela equipe da CASAL.

11.7 – A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir:

Equipamento de informática, com capacidade de acesso à internet banda larga, para acesso ao sistema comercial - GSAN

11.8 – É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

Ingrid Costa P. Souza Vilaca
Eng.ª de Projetos CREA 021074108-57
Supervisor de Projetos SUPAEP
Gerente de Projetos SUPAEP
Anexo GERENCIAMENTO - Mat. 3007





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



11.9 – Apresentar diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que a mesma, se for o caso, efetue o cancelamento.

11.10 – Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

11.11 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

11.12 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

11.13 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

11.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

11.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

11.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

11.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

11.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.

11.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição "A SERVIÇO DA CASAL" os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

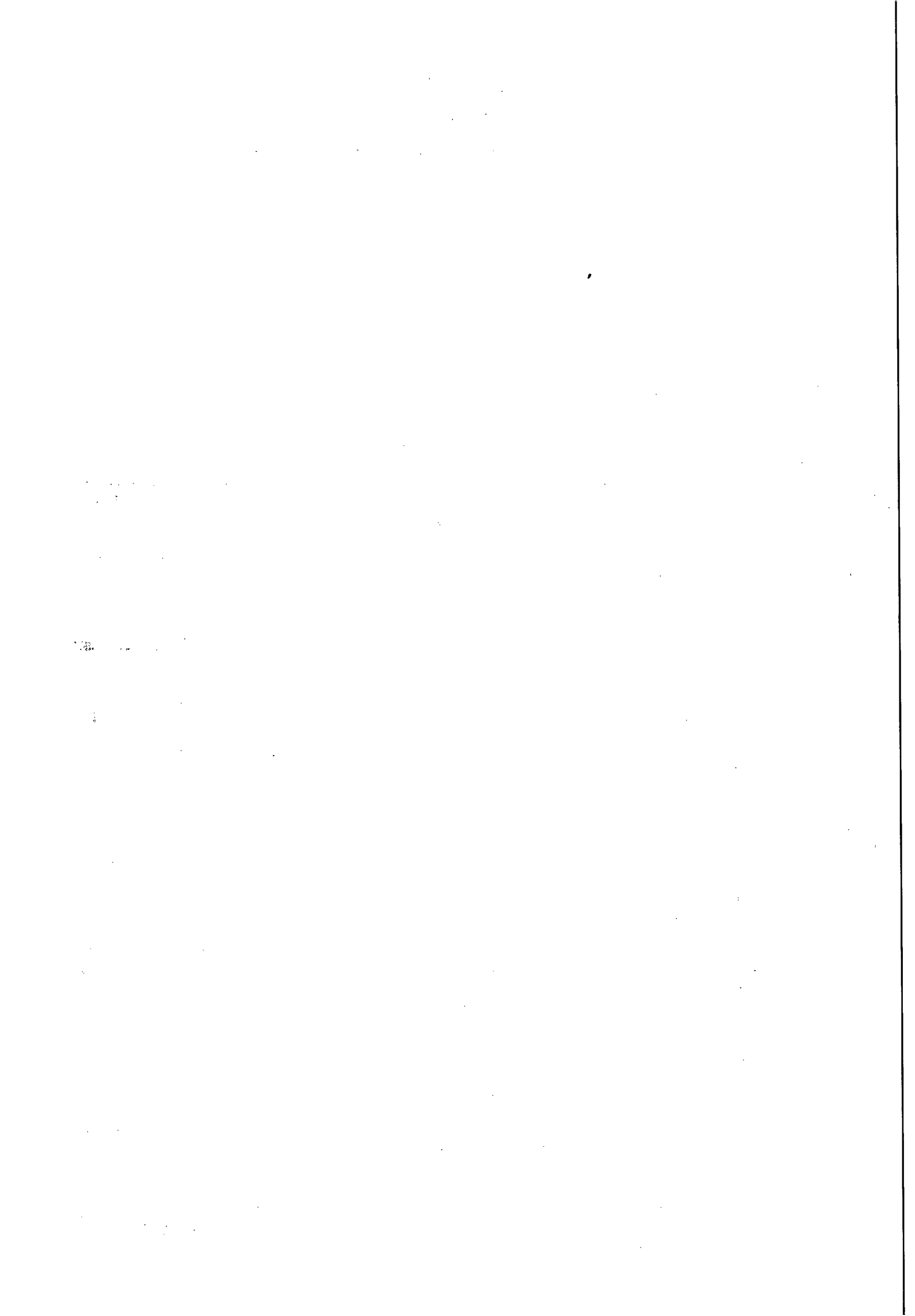
11.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

11.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

11.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança,





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

12.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL

12.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços, bem como senha de acesso ao GSAN para o coordenador dos serviços, com acesso para consulta, limitado aos serviços inerentes ao contrato.

12.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

12.3 – Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou, do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

12.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

12.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

12.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

12.7 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

12.8 – Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

12.9 – Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

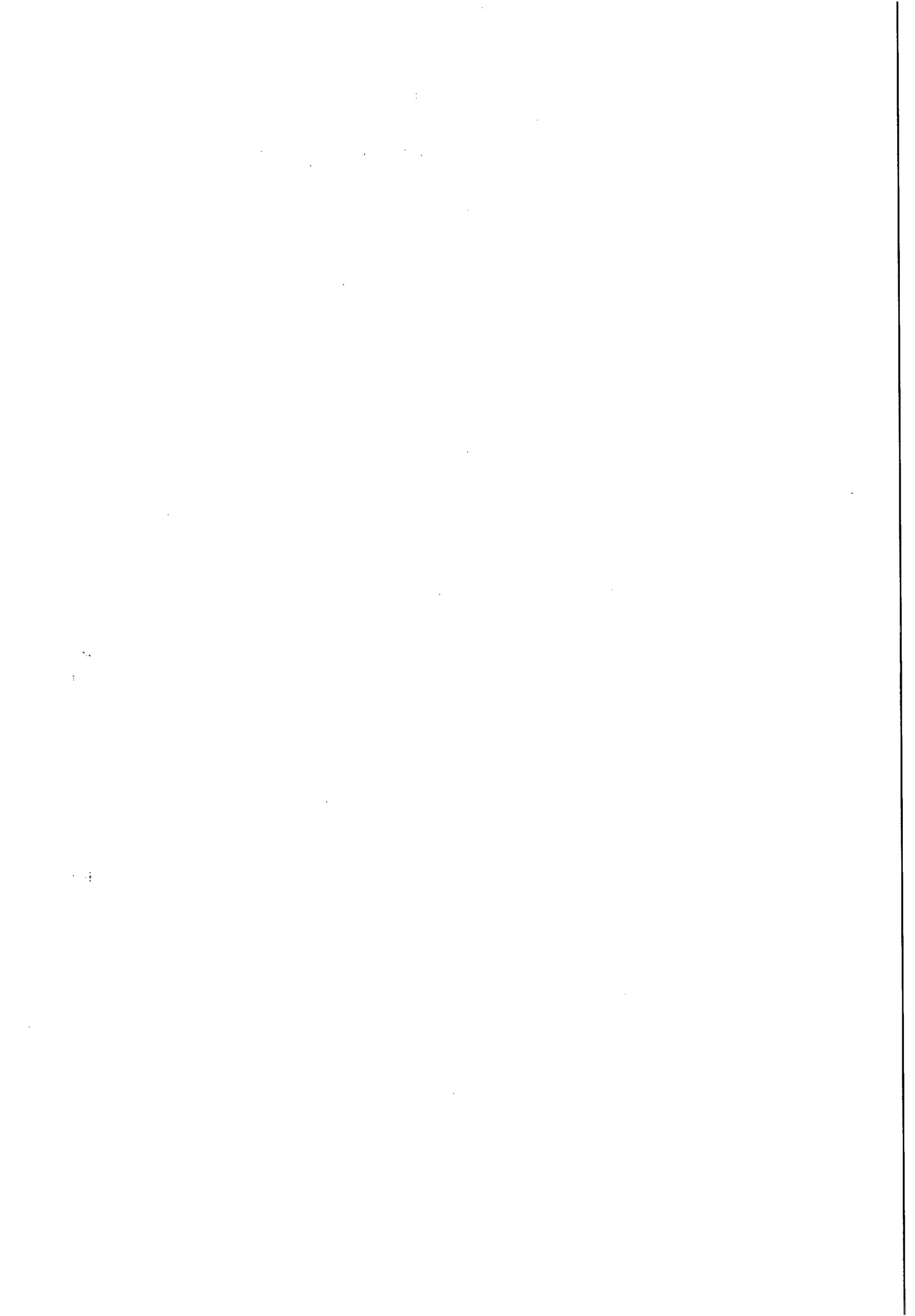
13.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da Ordem Cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.

13.2 – Para as Ordens canceladas cujas justificadas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução – **suspenso ou em revisão**, etc.) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da **Ordem Cancelada Justificada**.

13.3 – Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma **Ordem Cancelada Justificada**.

13.4 – Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.5 – O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema "on-line", através do relatório "Resumo das Ordens" do On-line comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Gerências Comerciais ou aos Setores de Cobrança, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.

13.6 – Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (item 15.0) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 %, cuja composição dos custos dos salários dos operadores de corte (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GEPRO.

14.0 - PENALIDADES

14.1 – As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório "Resumo das Ordens" do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

14.2 – Se for verificado pela Contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

14.3 – Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Corte ou de Supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.

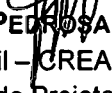
14.4 – Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como "prioridade de execução", será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, se o percentual das Ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

14.5 – Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 14.3 e 14.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda a Contratada, além da aplicação das penalidades, a rescisão do contrato.

14.6 – Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

14.7 – Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

Maceió-AL, 07 de abril de 2014


INGRID COSTA PEDROSA SOUZA VILAÇA
Engenheira Civil – CREA 021.074.109-0
Supervisora de Projetos - SUPAEP
GEPRO/CASAL - Mat.3007

Vertical text on the right side of the page, possibly a date or page number.

Faint text or stamp on the left side of the page.

Faint text or stamp in the lower-left quadrant of the page.



Companhia de Saneamento de Alagoas

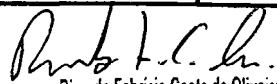
OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas e Ativas

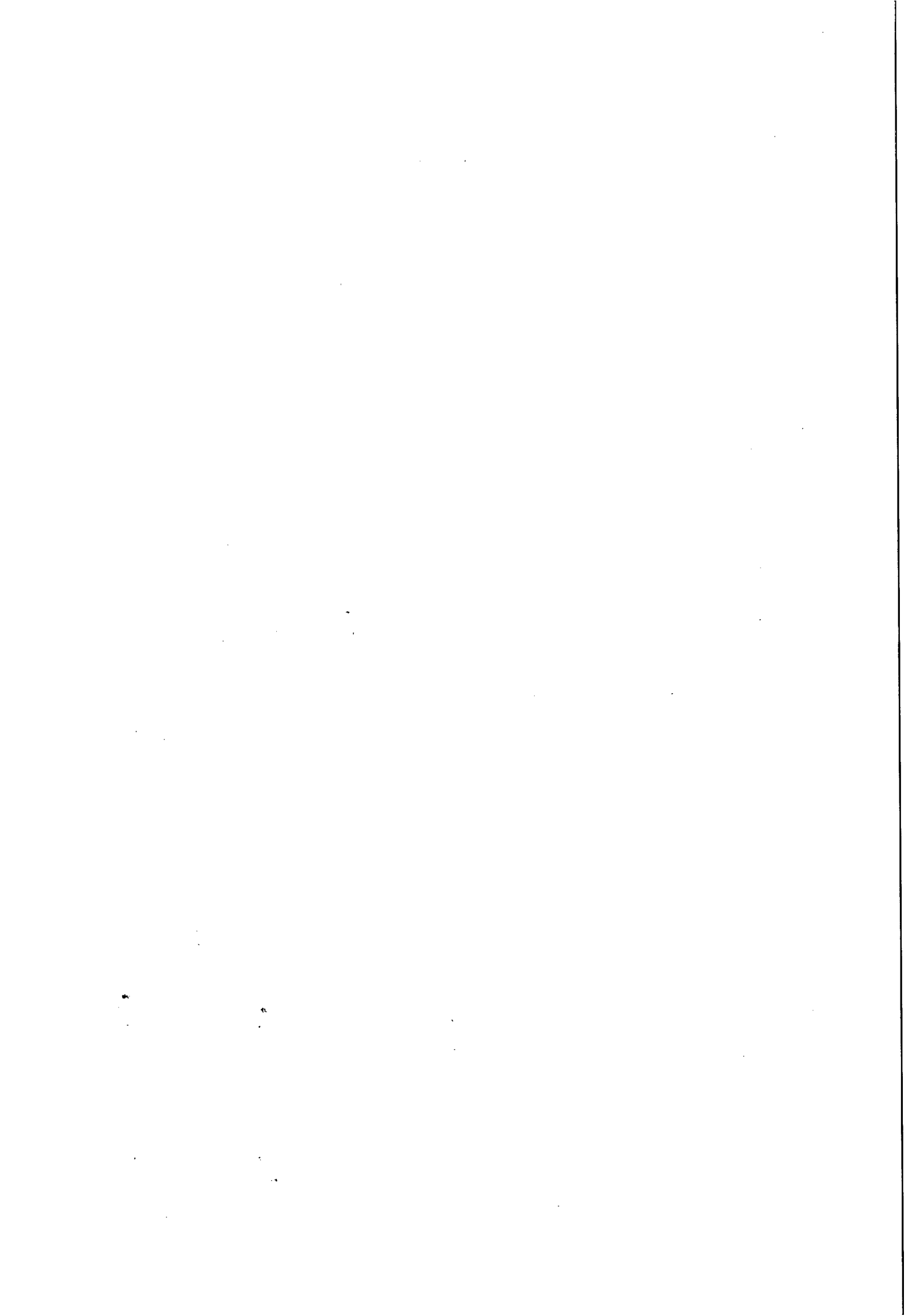
LOCAL: Un. De Negócio do B. Bentes, Maceió

DATA: Abril / 2014

BDI: 26,44%^a

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0		Serviços				
1.1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	2.000,00	6,21	12.420,00
1.2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	1.000,00	29,35	29.350,00
1.3	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	und	500,00	51,69	25.845,00
1.4	CASAL	Corte simples (no cavalete com cápsula)	und	500,00	13,78	6.890,00
1.5	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	und	50,00	31,26	1.563,00
1.6	CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	und	100,00	76,12	7.612,00
1.7	CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	und	100,00	65,62	6.562,00
1.8	CASAL	Religação simples (no cavalete)	und	400,00	12,45	4.980,00
1.9	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	13,00	44,22	574,86
1.10	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	und	50,00	71,43	3.571,50
1.11	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	und	30,00	59,69	1.790,70
1.12	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimenta, com caixa de proteção pela FIRMA	und	100,00	128,86	12.886,00
1.13	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela FIRMA.	und	50,00	159,52	7.976,00
1.14	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA.	und	25,00	147,80	3.695,00
1.15	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL.	und	15,00	65,64	984,60
1.16	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL.	und	10,00	96,30	963,00
1.17	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção fornecidos pela CASAL.	und	10,00	84,58	845,80
1.18	CASAL	Substituição de hidrômetro	und	400,00	10,33	4.132,00
1.19	CASAL	Implantação de hidrômetro	und	750,00	19,46	14.595,00
1.20	CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	und	30,00	35,28	1.058,40
1.21	CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	und	20,00	76,43	1.528,60
1.22	CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	und	50,00	139,65	6.982,50
1.23	CASAL	Retirada de by-pass	und	100,00	78,62	7.862,00
1.24	CASAL	Supressão total da ligação	und	50,00	86,69	4.334,50
TOTAL						169.002,46


 Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
 Tec. Industrial - CREA 020592583-0
 Casal Supervisor de Custos e Engenharia
 Mat. 2445





Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro	
OBRA :	Fiscalização de Ligações Inativas e Ativas
LOCAL:	Un. De Negócio do B. Bentes, Maceió
DATA:	Abril / 2014

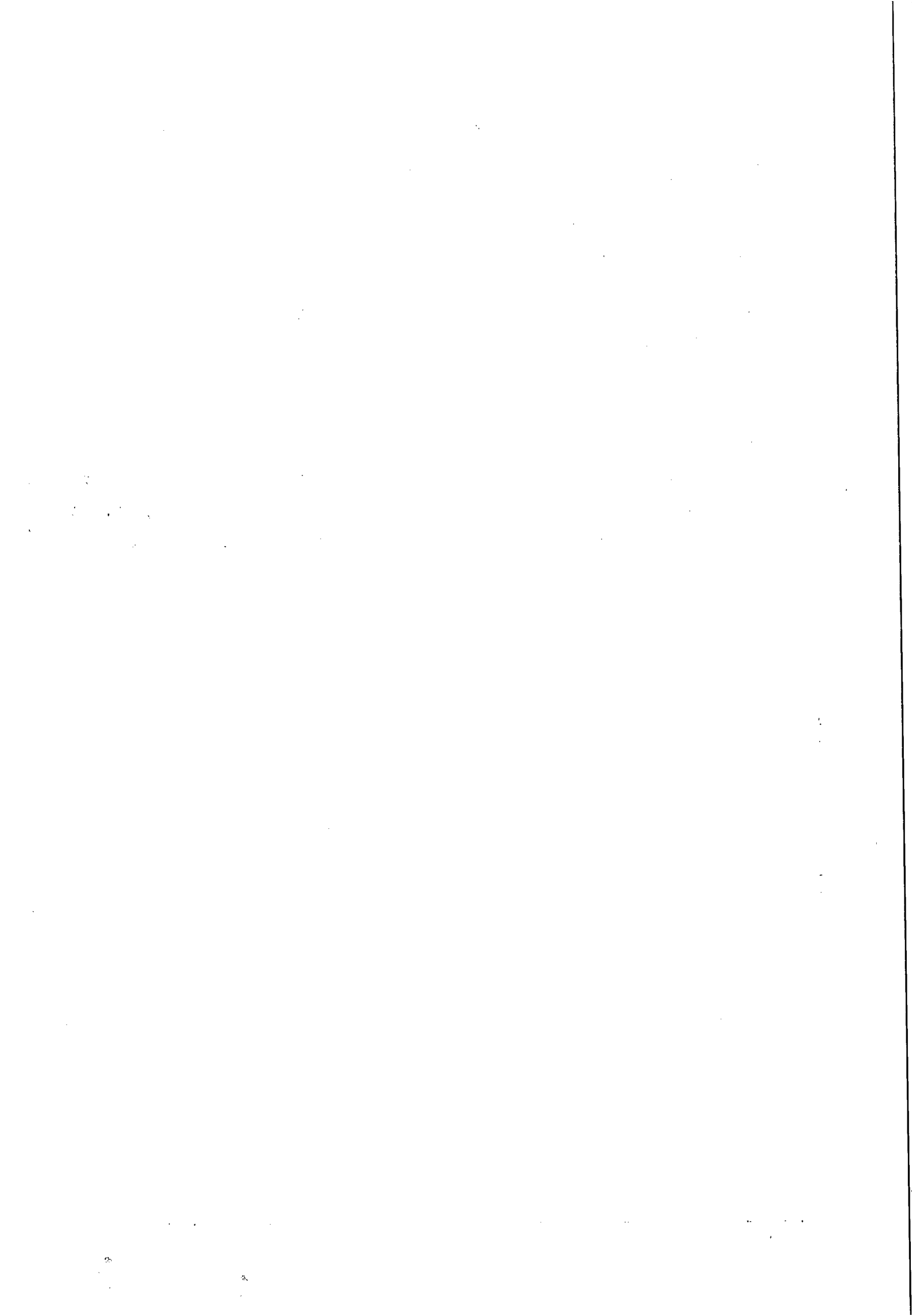
Item	Discriminação	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
1.0	Serviços							
1.1	Fiscalização de ligações Inativas (visita)	12.420,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			2.111,40	2.111,40	2.111,40	2.111,40	2.111,40	1.863,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	29.350,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			4.989,50	4.989,50	4.989,50	4.989,50	4.989,50	4.402,50
1.3	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	25.845,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			4.393,65	4.393,65	4.393,65	4.393,65	4.393,65	3.876,75
1.4	Corte simples (no cavalete com cápsula)	6.890,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			1.171,30	1.171,30	1.171,30	1.171,30	1.171,30	1.033,50
1.5	Corte com escavação sem pavimento	1.563,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			265,71	265,71	265,71	265,71	265,71	234,45
1.6	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	7.612,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			1.294,04	1.294,04	1.294,04	1.294,04	1.294,04	1.141,80
1.7	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	6.562,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			1.115,54	1.115,54	1.115,54	1.115,54	1.115,54	984,30
1.8	Religação simples (no cavalete)	4.980,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			846,60	846,60	846,60	846,60	846,60	747,00
1.9	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	574,86	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			97,73	97,73	97,73	97,73	97,72	86,22
1.10	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	3.571,50	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			607,15	607,15	607,15	607,16	607,16	535,73
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	1.790,70	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			304,42	304,42	304,42	304,42	304,42	268,60
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimenta, com caixa de proteção pela FIRMA	12.886,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			2.190,62	2.190,62	2.190,62	2.190,62	2.190,62	1.932,90
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de	7.976,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			1.355,92	1.355,92	1.355,92	1.355,92	1.355,92	1.196,40
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA.	3.695,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			628,15	628,15	628,15	628,15	628,14	554,26
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL	984,60	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			167,38	167,38	167,38	167,38	167,38	147,70
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de	963,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			163,71	163,71	163,71	163,71	163,71	144,45
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção fornecidos	845,80	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			143,78	143,78	143,79	143,79	143,79	126,87
1.18	Substituição de hidrômetro	4.132,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			702,44	702,44	702,44	702,44	702,44	619,80
1.19	Implantação de hidrômetro	14.595,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			2.481,15	2.481,15	2.481,15	2.481,15	2.481,15	2.189,25
1.20	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	1.058,40	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			179,93	179,93	179,93	179,93	179,93	158,75
1.21	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	1.528,60	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			259,86	259,86	259,86	259,86	259,86	229,30
1.22	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	6.982,50	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			1.187,02	1.187,02	1.187,02	1.187,03	1.187,03	1.047,38
1.23	Retirada de by-pass	7.862,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			1.336,54	1.336,54	1.336,54	1.336,54	1.336,54	1.179,30
1.24	Supressão total da ligação	4.334,50	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			736,86	736,86	736,86	736,87	736,87	650,18
Faturamento da Obra		169.002,46	28.730,40	28.730,40	28.730,41	28.730,44	28.730,42	25.350,39

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira

 Tcc. Industrial - CREA 020692283-0

 Casal Supervisor de Custos de Engenharia

 Mat. 2446





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

1061/2014

Nº FOLHA: 01



Interessado: U. N. do Benedito Bentes – C. I. Nº 012/2014.

Assunto: Contratação de serviços de fiscalização de ligações de água.

A SUNECS

Encaminhando o Termo de Referência, a Planilha de Custos e o Cronograma Físico Financeiro elaborados pela SUPAEP e SUPOCE/GEPRO, tendo em vista que os serviços solicitados pela Unidade de Negócios do Benedito Bentes, envolvem obras e serviços de engenharia, portanto cabe aos profissionais devidamente habilitados a atribuição legal para assinar como responsável técnico termos de referência de serviços desta natureza, visando à contratação pelo prazo de 06 (seis) meses de firma de engenharia para a execução dos serviços de fiscalização de ligações de água.

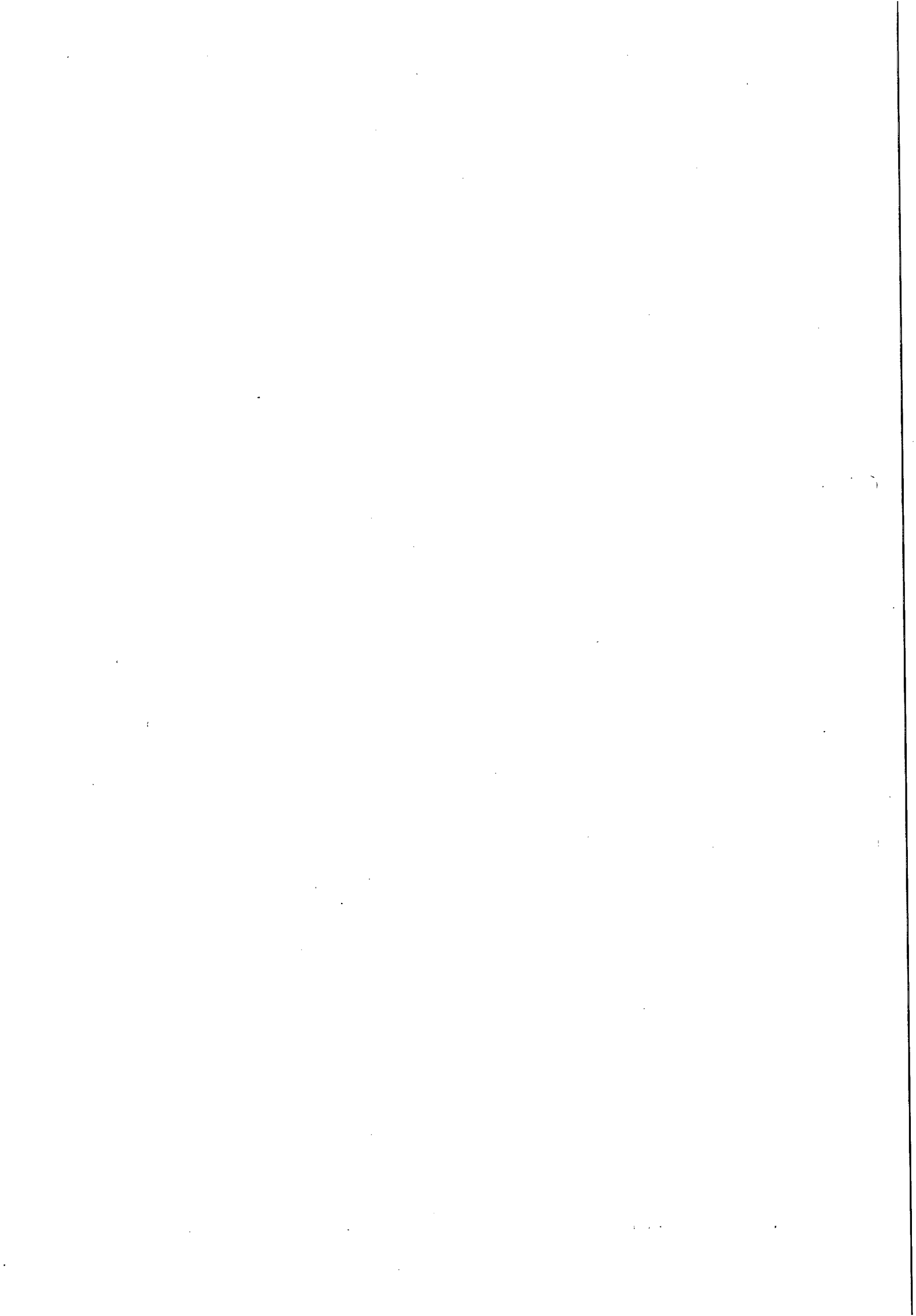
Maceió, 08 de abril de 2014.


José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

VISTO:



Luiz Emanuel de França Costa
Eng. Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Mat. 1394



1 AGO

Reformamos o presente após alguns preciosos dias de atraso, solicitando a mesma coisa que fizemos em 03/3/2014; Autorização para deflagração dos procedimentos licitatórios para contratação dos serviços objeto da inicial

08/4/2014

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital

Handwritten notes, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and includes mathematical expressions such as $\frac{1}{2}$, $\frac{1}{3}$, and $\frac{1}{4}$, along with other illegible characters and symbols.



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

P. 2062/14

Nº FOLHA:

63

A D.P

Solicitação abrangendo para o processo de licitação.

15/04/14

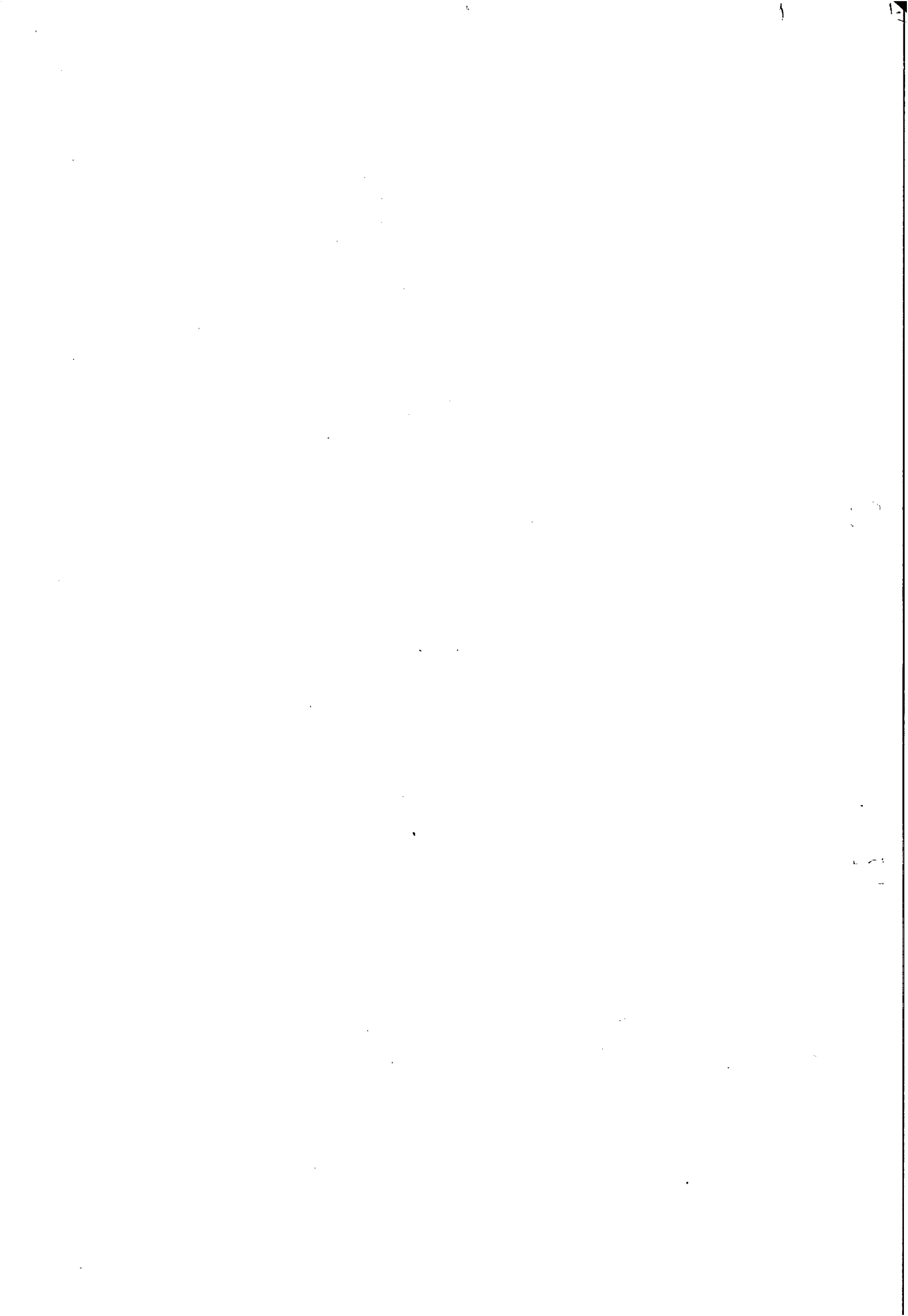
Eng. Carlos Antonio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão Operacional VGO / CASAL

A ASZOR (de outsu),

A CIÊNCIA DO NOVO "TERMO DE REFERÊNCIA" ELABORADO PELA SUPAEP / SUENG E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO.

15.04.14

Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo N°: 2239/2013

Interessado: UN-FAROL

Assunto: Licitação para contratação de serviço de engenharia

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO PRESENCIAL. PREVISÃO LEGAL DA LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO ESTADUAL 441/2001 e DECRETO ESTADUAL 3.548/2007. ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL. POSSIBILIDADE CONDICIONADA DO PEDIDO.

Trata-se o presente de solicitação da UN-BENEDITO BENTES, por meio da Gerência da Unidade de Negócios do Benedito Bentes, para contratação de empresa especializada no serviço de fiscalização dos usuários cortados nos setores pertencentes a esta unidade.

Tal pedido justifica-se pois tendo funcionado efetivamente anteriormente, moralizado o corte perante o cliente e recuperando créditos para a CASAL.

Constam nos autos: Pedido motivado (fls. 01); Solicitação de compras n° 14611 (fls. 02); Cronograma Físico-financeiro (fls. 03); Termo de referência (fls. 04/13); Planilha com a relação de serviços e quantitativos estimados (fls. 14); Minuta do Edital (fls. 15/21); dotação e classificação orçamentária (fls. 23); Termo de referência reajustado (fls. 49/58); Planilha reajustada com a relação de serviços e quantitativos estimados (fls. 59/60);

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Em observância ao caso em tela, deve-se *a priori* analisar o disposto no art. 6°, I e II da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:

I- Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.

II- Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. (grifo nosso)

Em análise apurada do dispositivo acima, conclui-se que os serviços de engenharia, como se sabe, não são considerados **serviços comuns**, ou seja, **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela edital, por meio de especificações**

usuais no mercado.

No entanto, segundo o Tribunal de Contas da União, "consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (...) Serviços de engenharia podem ser licitados por pregão desde que sejam considerados como serviços comuns¹".

Assim, *in casu*, se diante das definições trazidas no projeto básico for possível enquadrar o serviço que se pretende contratar como serviço comum, será possível a realização do pregão presencial. **Lembrando que essa análise tem de ser feita pelo setor que pretende contratar, tendo em vista que é ele o mais adequado para analisar e definir sobre os padrões de desempenho e qualidade do serviço a ser prestado.** Repita-se que o pregão será cabível desde que seja possível aferir as especificações do serviço a ser contratado de maneira objetiva, usual.

Desta feita, a modalidade pregão para este tipo de serviço tem previsão jurisprudencial:

SÚMULA 257/2010 - TCU

O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei 10.520/2002.

Ainda, a utilização da modalidade licitatória pregão tem previsão estadual nos Decretos 3.548/2007 e 441/2001, este último, *in verbis*:

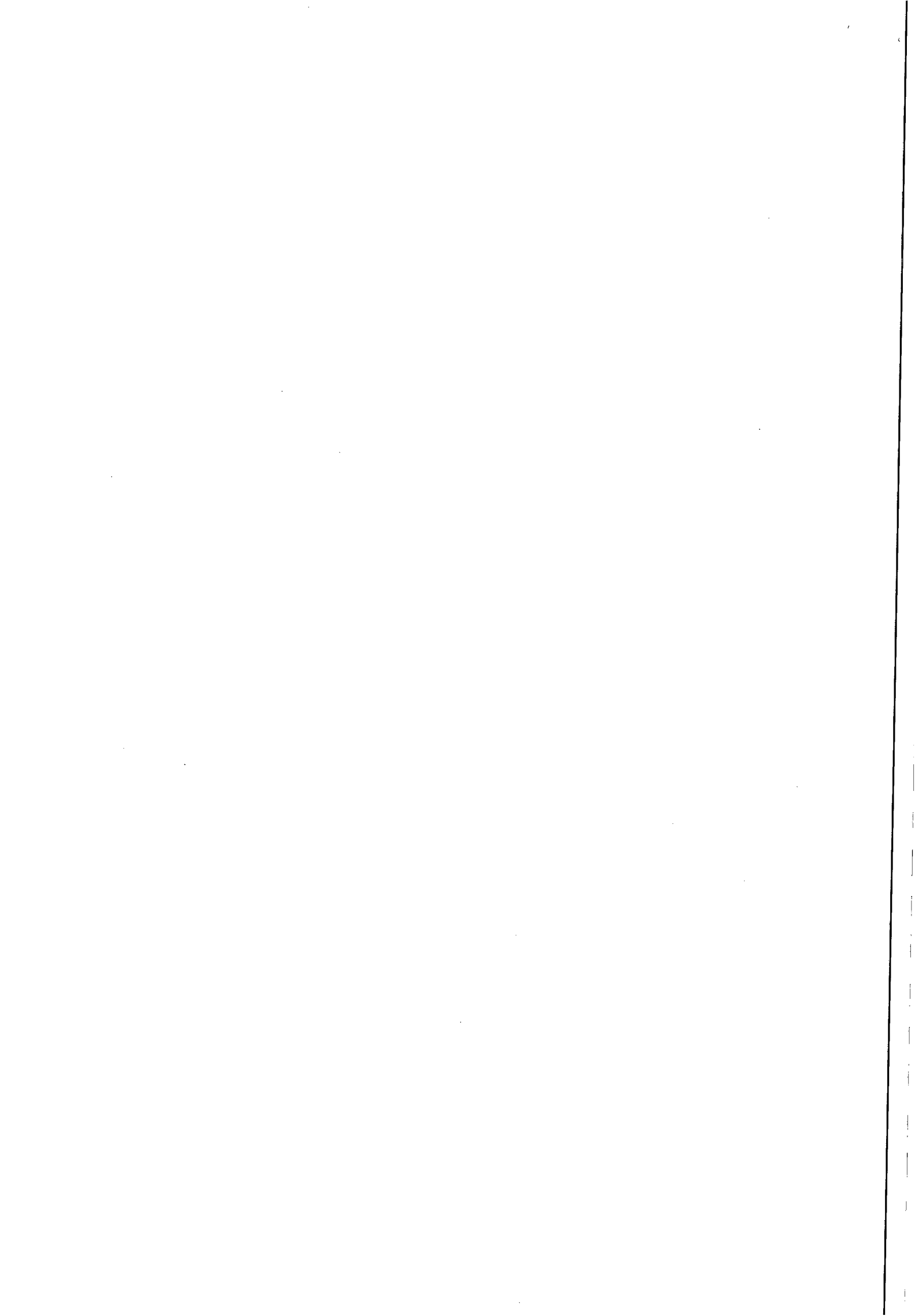
ANEXO I

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a competição pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas escritas e lances.

Art. 3º Nos casos previstos no Anexo III, os contratos celebrados pelo Estado de Alagoas, pelas autarquias, fundações, empresas públicas, **sociedades de economia mista** e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado, para a aquisição de bens e serviços comuns, será precedido, prioritariamente, de licitação pública na modalidade pregão, nas hipóteses em que reste demonstrado que a adoção desta modalidade licitatória é a mais adequada a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente. (grifo nosso).

No Termo de referência (fls. 49/58), detalham-se o objeto da contratação, a justificativa, a discriminação dos serviços por meio de uma planilha, a estimativa de custos, o prazo de execução, o fornecimento

¹ Brasil. Tribunal de Contas da União. *Licitações Contratos: orientações básicas*. 3ª edição. Brasília, 2006. p. 36/37



e condições de pagamento e a gestão e fiscalização.

Para que as contratações da CASAL sejam realizadas em consonância com a legislação (art. 38, da Lei nº 8.666/93), faz-se necessário uma série de medidas, todas adotadas para fazer valer os princípios atinentes à Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, uma vez que esta Companhia faz parte da Administração Pública Indireta. **Desse modo, nos procedimentos licitatórios, em geral, faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos:**

a) Pedido do setor responsável (solicitação) e, para a hipótese, execução do projeto básico, no qual devem constar todos os detalhes inerentes à contratação, incluindo objeto, valor total, forma de execução e pagamento, justificativas e motivos da contratação, bem como todos os demais requisitos que se fizerem necessários, nos termos do art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93, observando ainda, o art. 7º e seguintes da citada lei;

b) Previsão orçamentária advinda do setor responsável;

c) Tabela discriminatória dos valores, no caso, valor global do contrato;

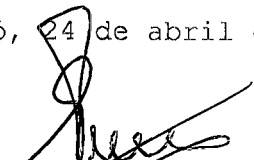
d) Autorização da abertura do procedimento pelo Diretor Presidente da Companhia.

Os itens "a" e "c" já foram cumpridos. Necessário que haja atualização da dotação e classificação orçamentária e a autorização da abertura do certame pelo Diretor Presidente da CASAL, **condicionando-se o presente a sua apresentação.**

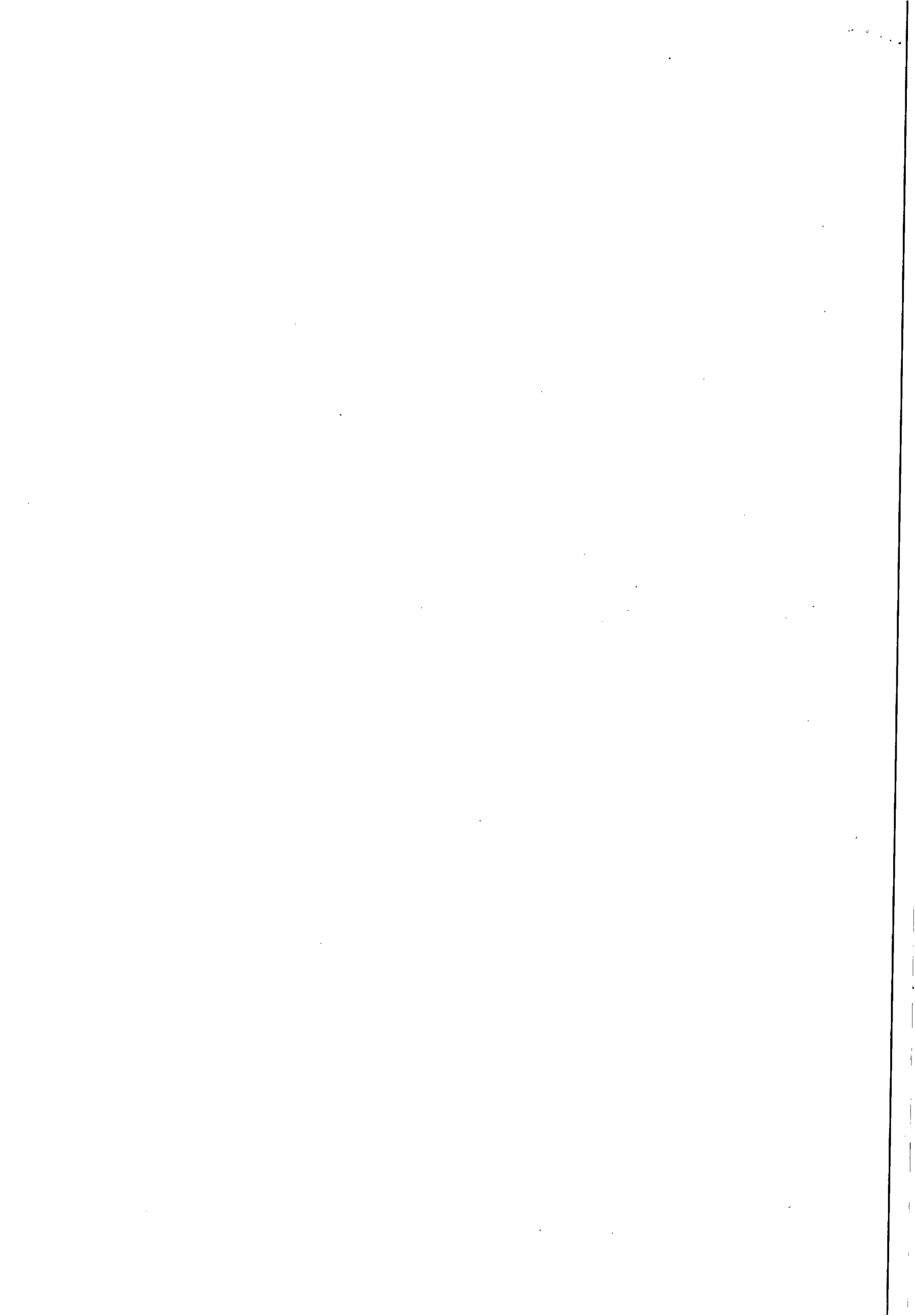
Pelo exposto, conclui-se pela **possibilidade de prosseguimento do feito.**

À Assessora Jurídica.

Maceió, 24 de abril de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


DIEGO MENDES RAMIRES
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

1061/14

Nº da folha:


Fis 67

À DP,

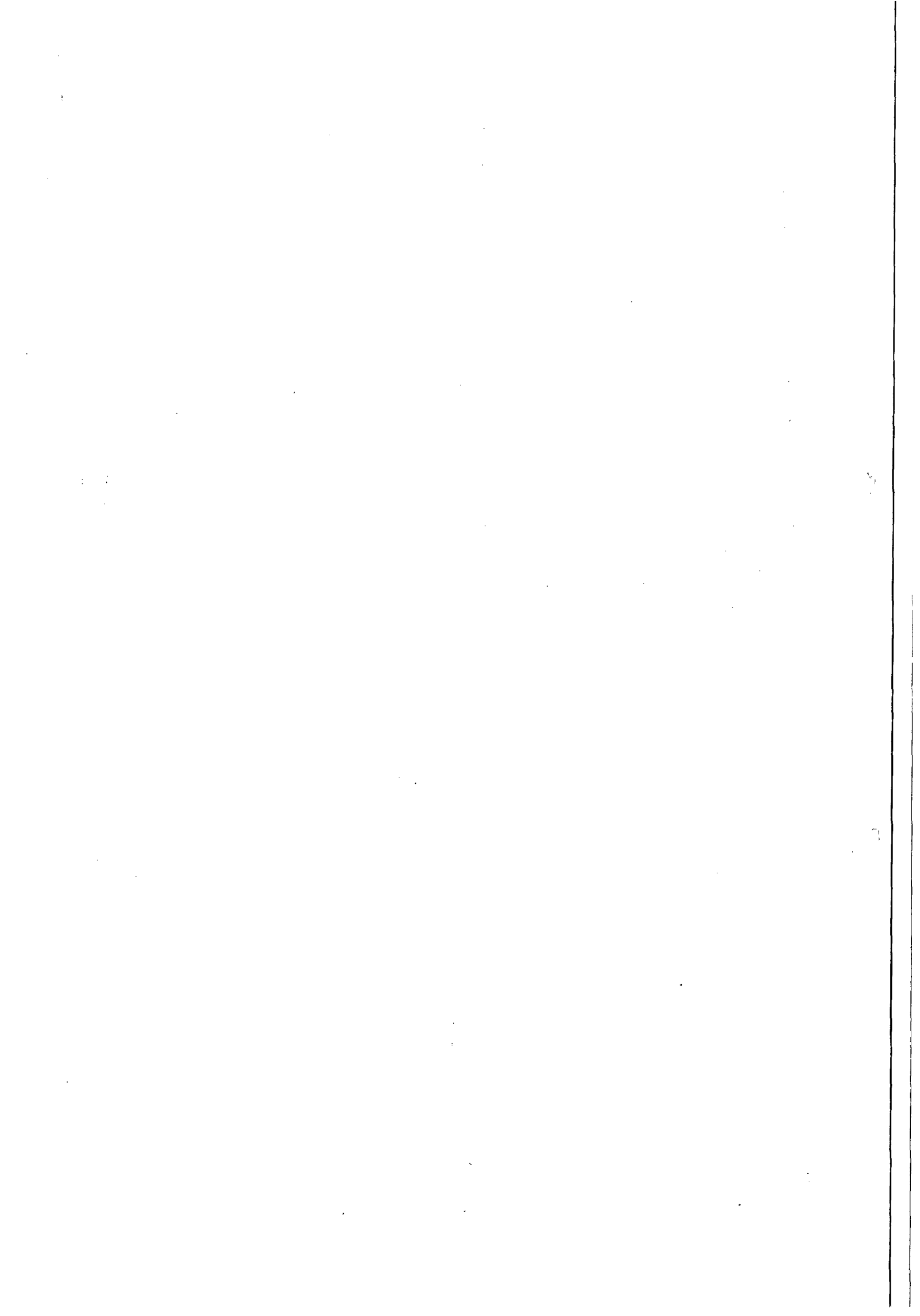
Considerando que a dotação orçamentária encontra-se exposta às fls. 23, remetemos o presente para a devida Autorização, se assim entender.

Em sendo autorizada a deflagração do presente procedimento licitatório, encaminhem-se os autos à CPL para elaboração do competente EDITAL.

Em 24 de abril de 2014.



Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 1061/2014
C.i Nº 12/2014 - UN- BENEDITO BENTES

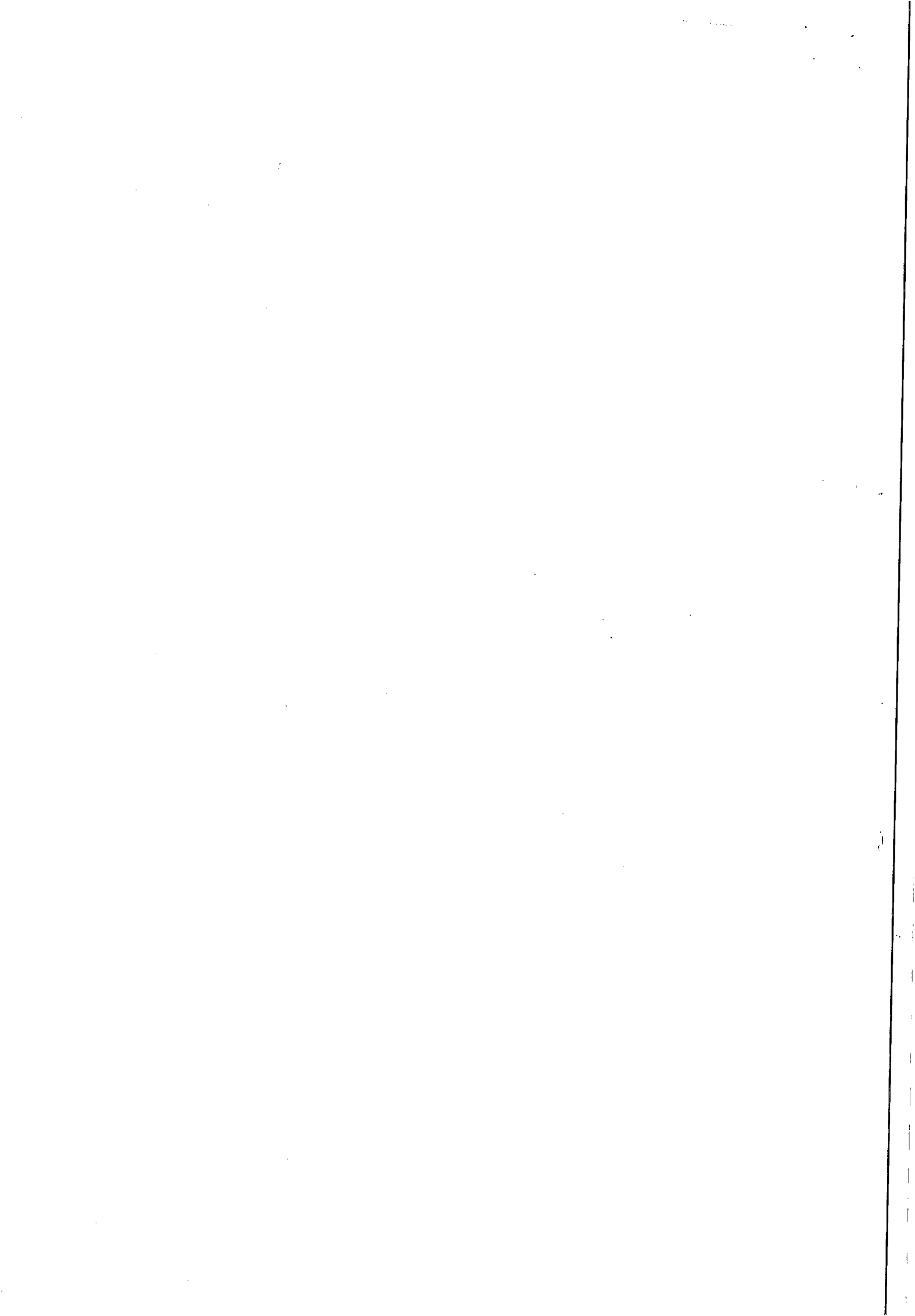


Á
CPL,

Com base na solicitação da UN- Benedito Bentes, através da C.I nº 12/2014, conforme previsão legal da Lei Federal 10.520/02 Decreto Estadual 3.548/2007 e corroborada pela instrução processual e jurídica as fls. 64 usque 66 parte integrante deste processo. **AUTORIZAMOS** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada no serviço de fiscalização dos usuários cortados com prazo inferior a 90 (noventa) dias em um prazo de 06 (seis) meses nos setores pertencentes a esta Unidade de Negócio. Em, 27/04/14


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm..




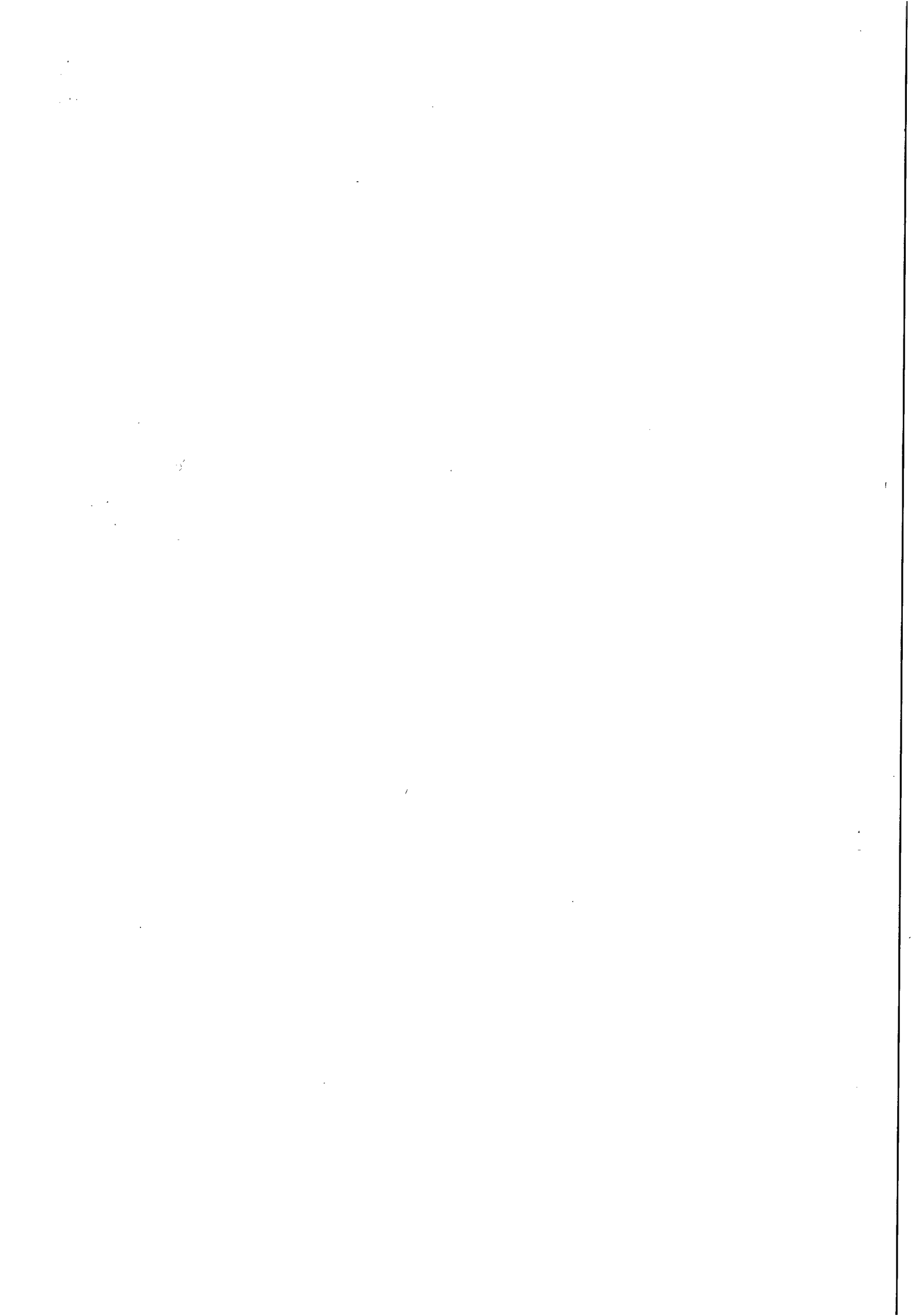
PROT.: 1.061/2014
INTERESSADO: UNBB

À
ASJUR (De ordem);

Encaminhamos para análise e aprovação o Edital Pregão Presencial nº 21/2014–CASAL, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas.

Em, 15/05/2014.


Adenylde Rocha
Mat. 1761 – CPL/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Senhor Licitante,

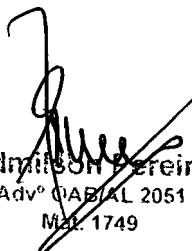
Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br - estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Maceió (AL), 09 de maio de 2014.


Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014 – CASAL – 05/06/2014– 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS NOS SETORES DA UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES – UNBB, NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

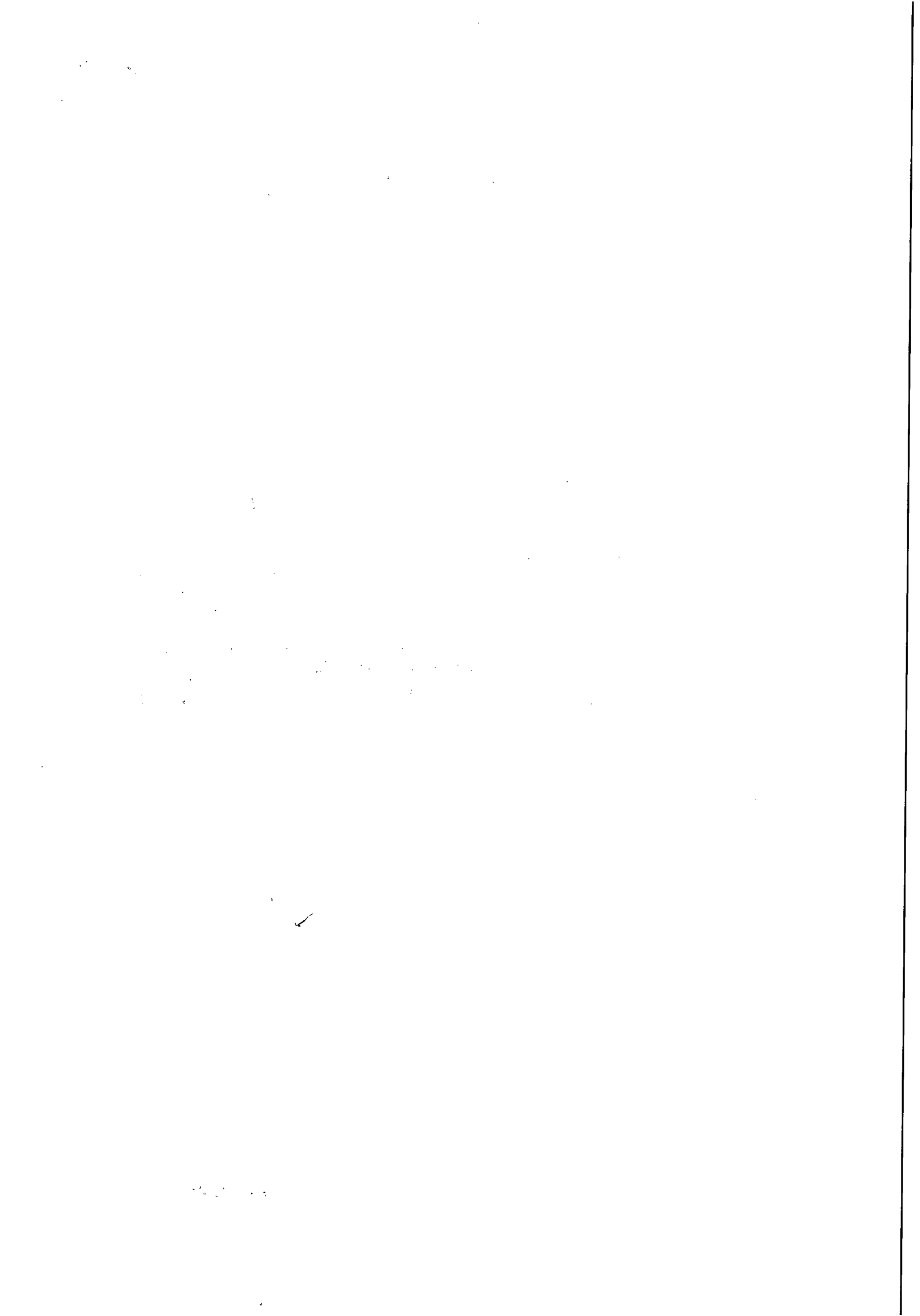
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2014.

.....
Assinatura


Edmerson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Wat. 1749

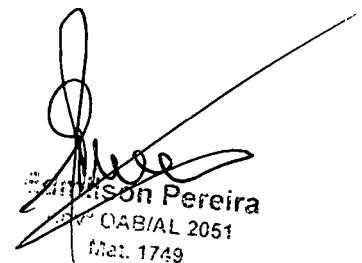


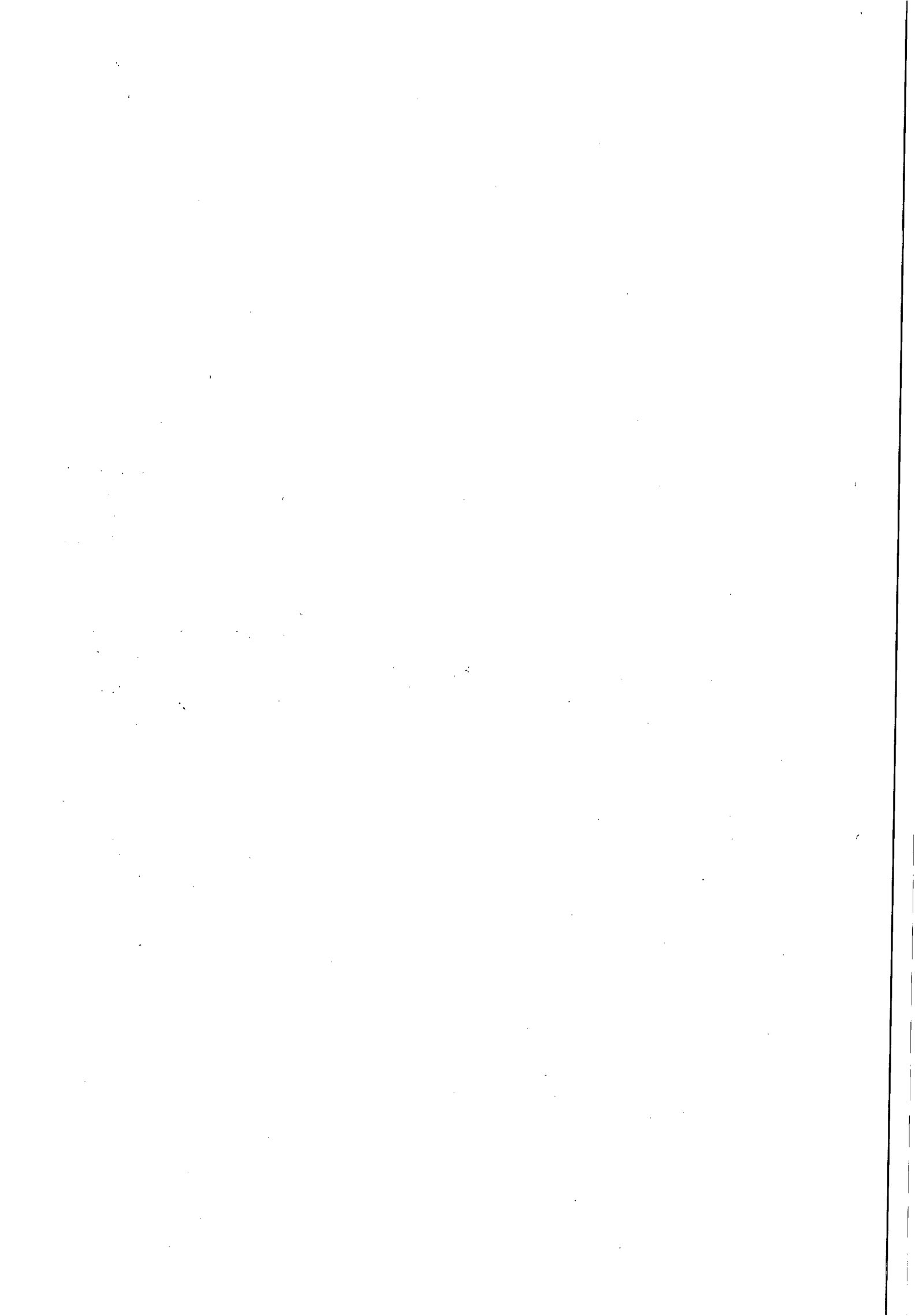


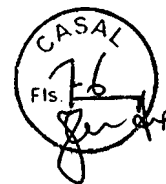
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS NOS SETORES DA UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES – UNBB, NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS.


Emerson Pereira
OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS NOS SETORES DA UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES – UNBB NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 1061/2014 – CASAL, C. I. n.º 12/2014 – UNBB e, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **05/06/2014** às **09:00 horas** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014** do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

- 1.1.** A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.
- 1.2.** O valor de referência para esta licitação é de R\$ 169.002,46 (cento e sessenta e nove mil, dois reais e quarenta e seis centavos).

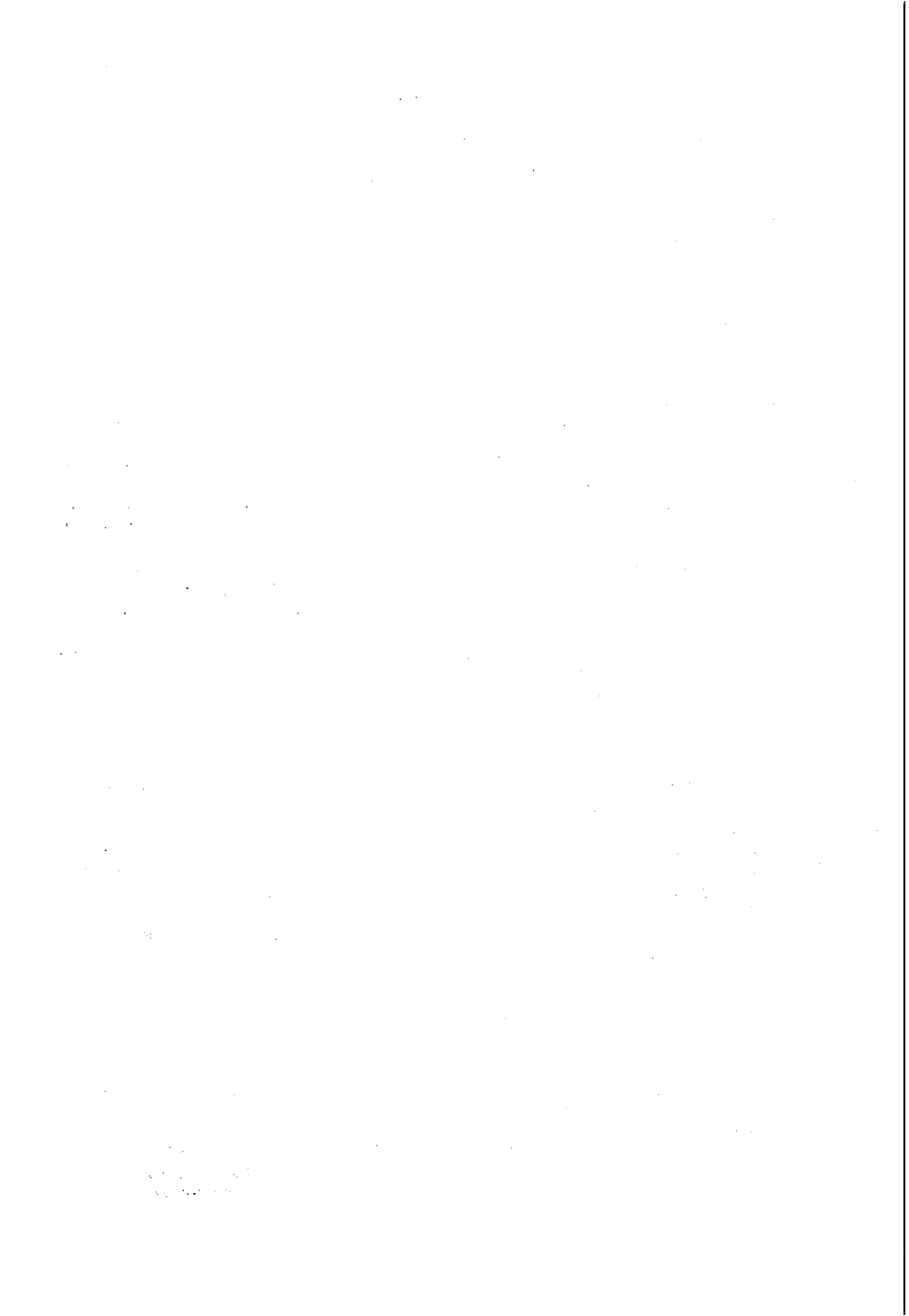
2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.** As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:
- Unidade Orçamentária11.201 – Unidade de Negócio Benedito Bentes
Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica307.315 – Serviços de Cobranças e Contas

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 3.1 - São partes integrantes deste Edital:**

Emílio Pereira
Adv. CABIAL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Planilha e Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação;
ANEXO IV – Minuta do contrato;
ANEXO V – Termo de ciência e responsabilidade de informações;
ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.
- 4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.
- 4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:
- 5.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

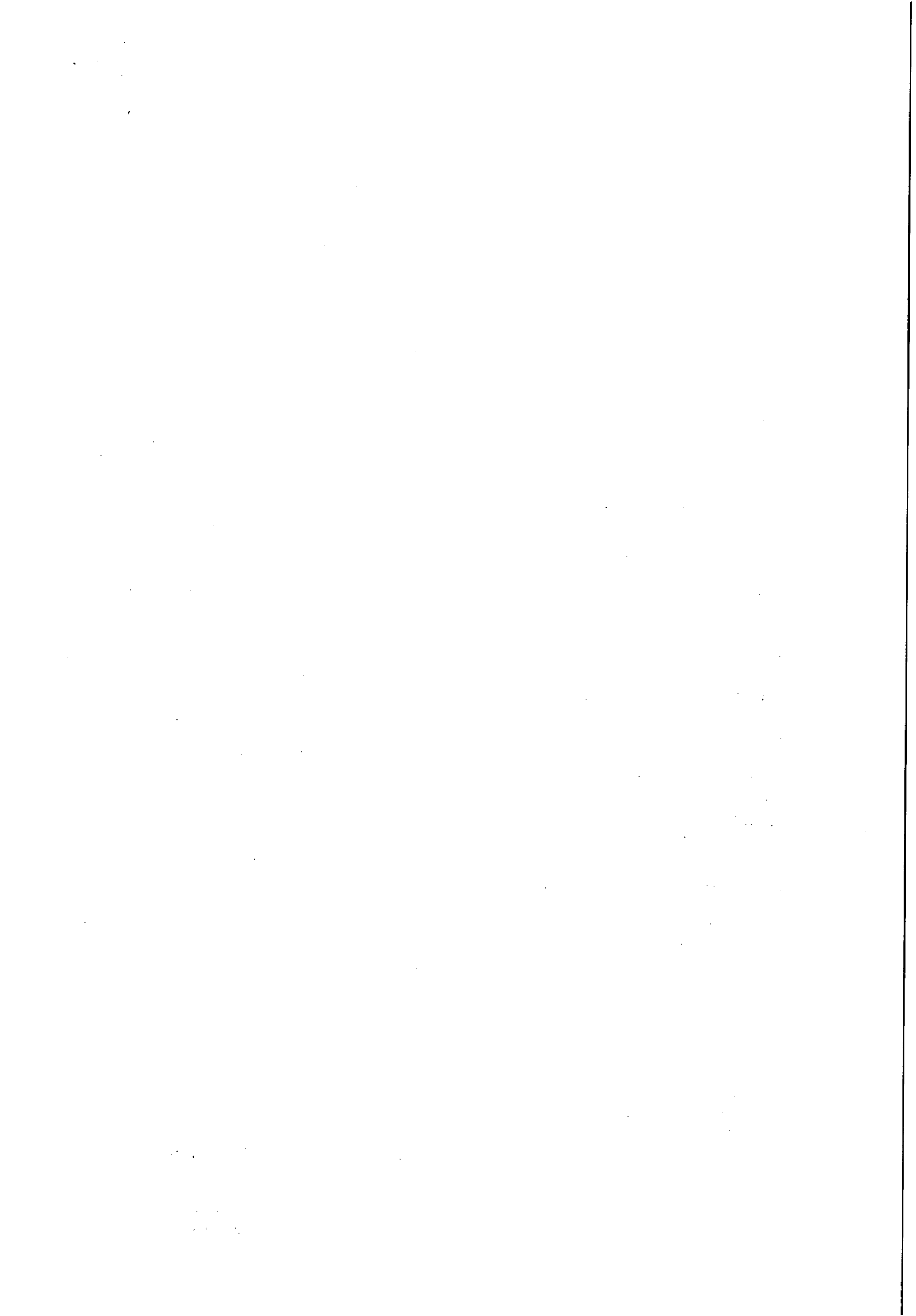
CREDENCIAMENTO

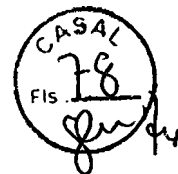
Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

- 5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.
- 5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, separadamente dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das ME e EPP, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira.

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

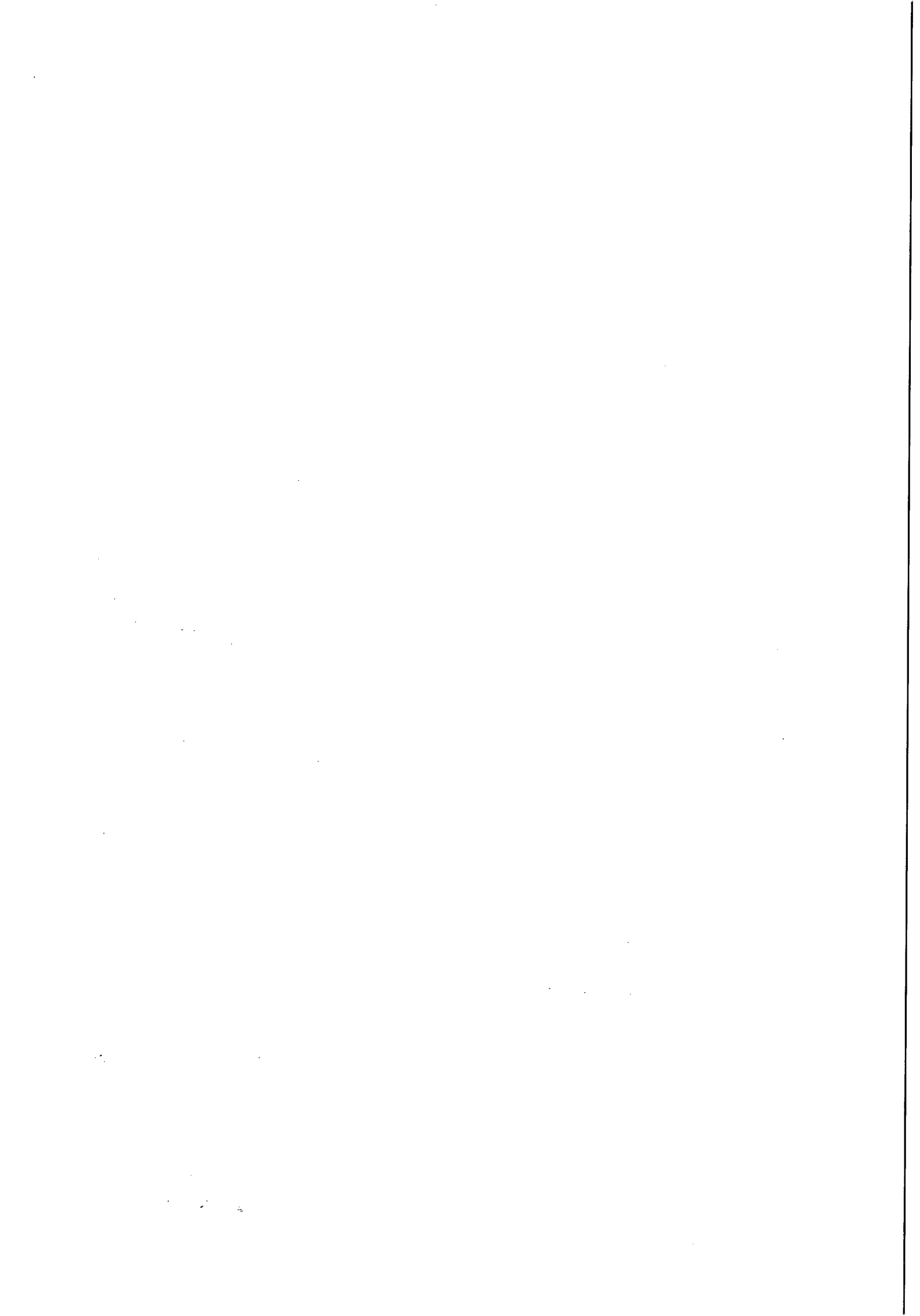
7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

Edmilson Pereira
A/C CASAL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS".

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014 – CASAL.

DIA 05/06/2014 ÀS 09:00 HS (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da licitante:(razão social, fone, fax, e-mail).

7.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014 – CASAL.

DIA 05/06/2014 ÀS 09:00 HS (Horário local).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.1.3. Planilha de Custos em Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

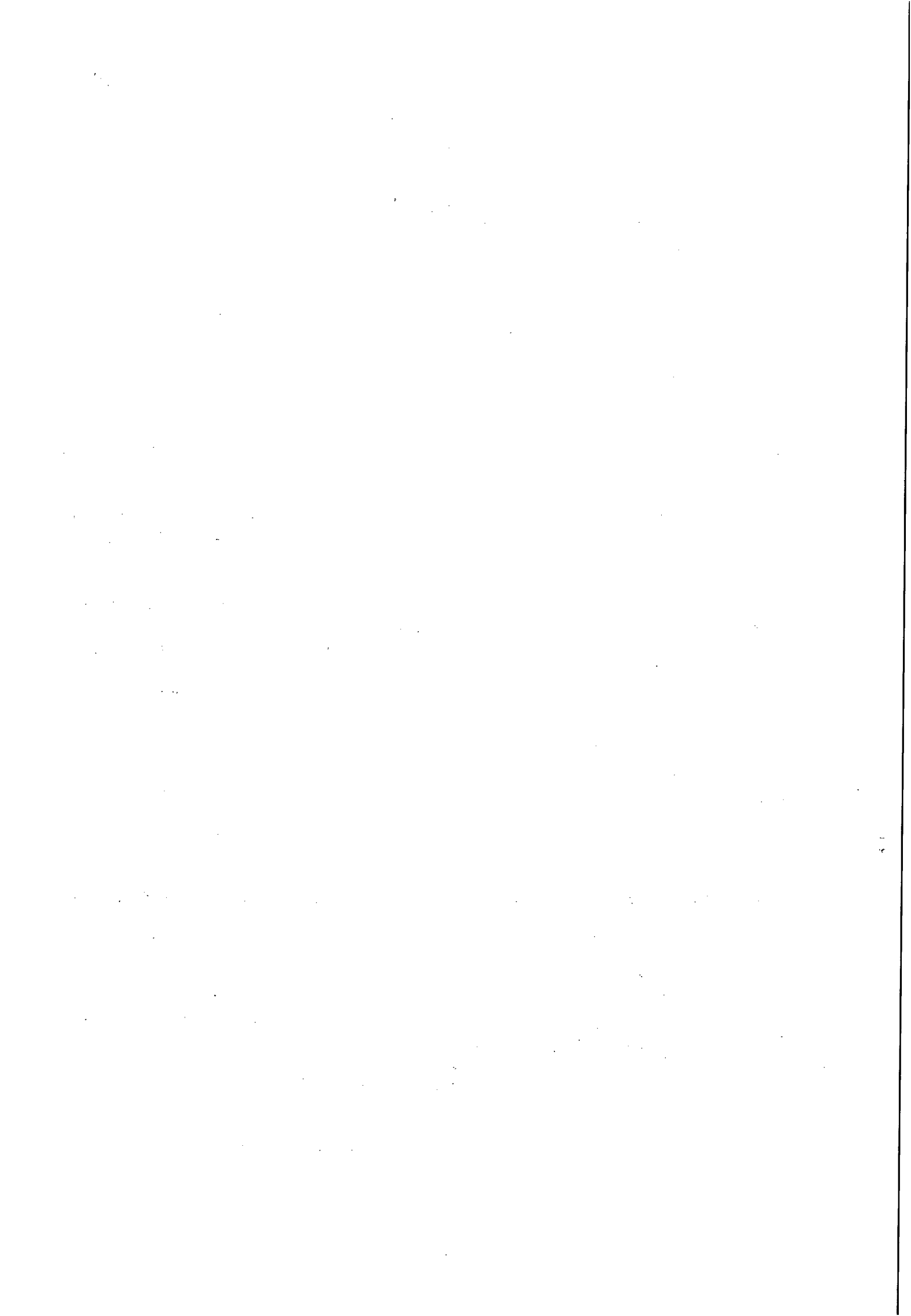
7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na execução dos serviços, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo VI deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características dos serviços executados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

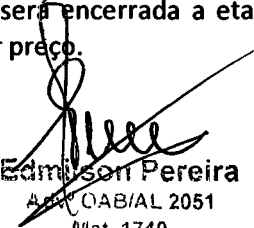
7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

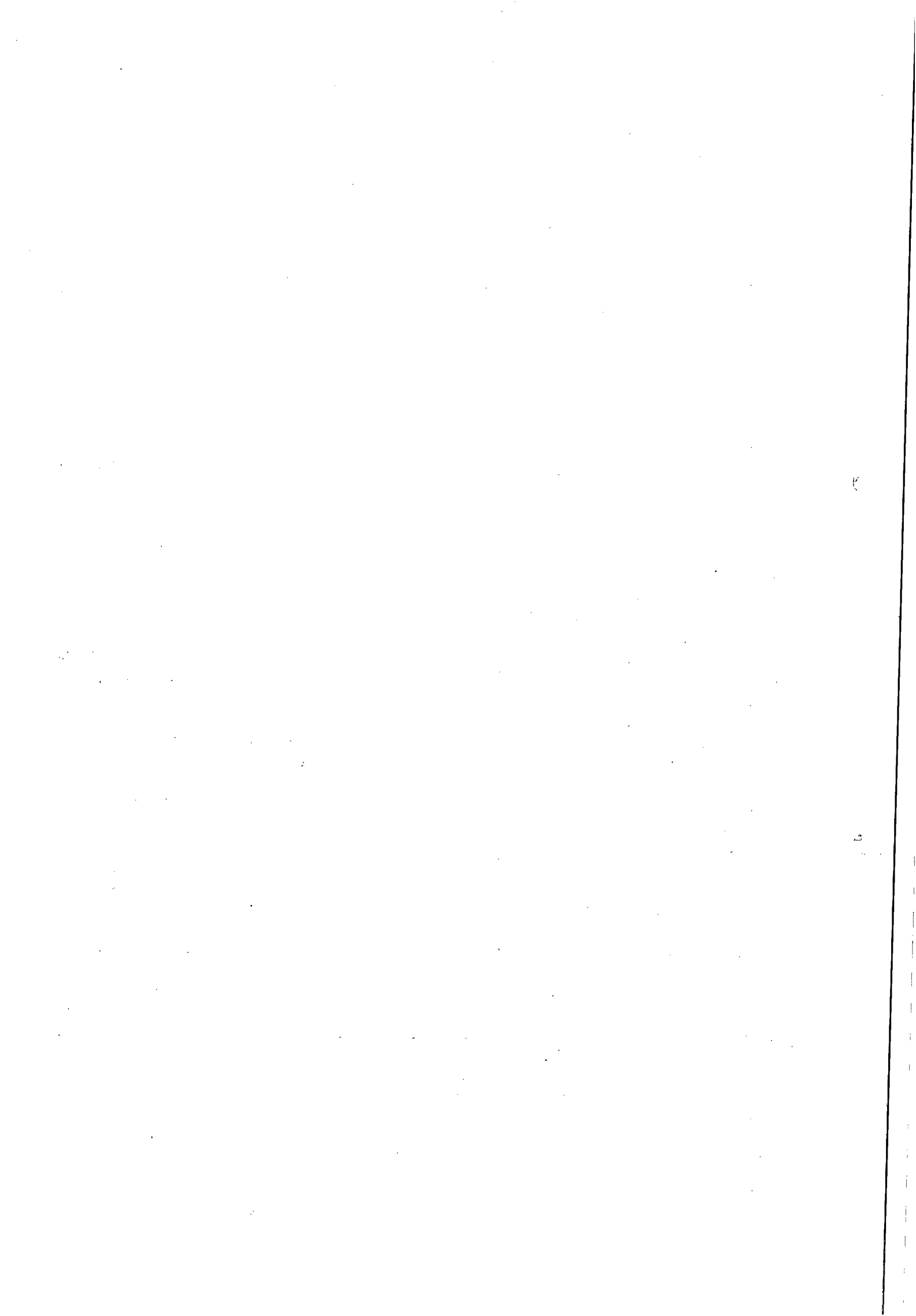
7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.


Edmilson Pereira
A.º QAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

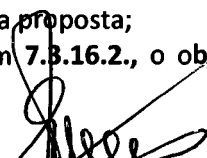
7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

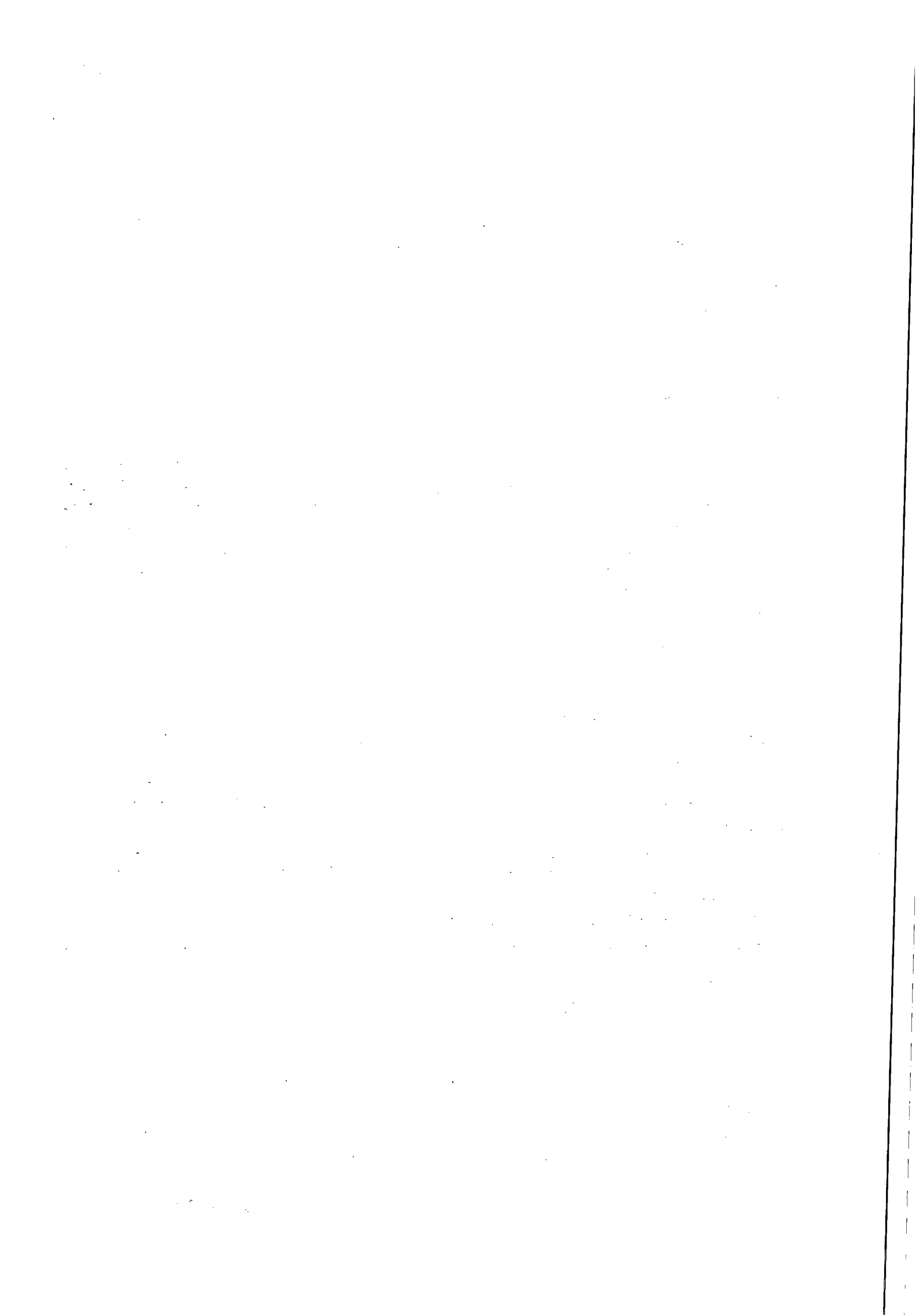
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1.**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.


Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

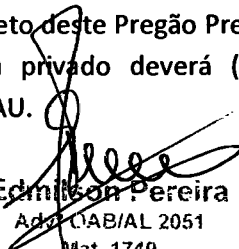
7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

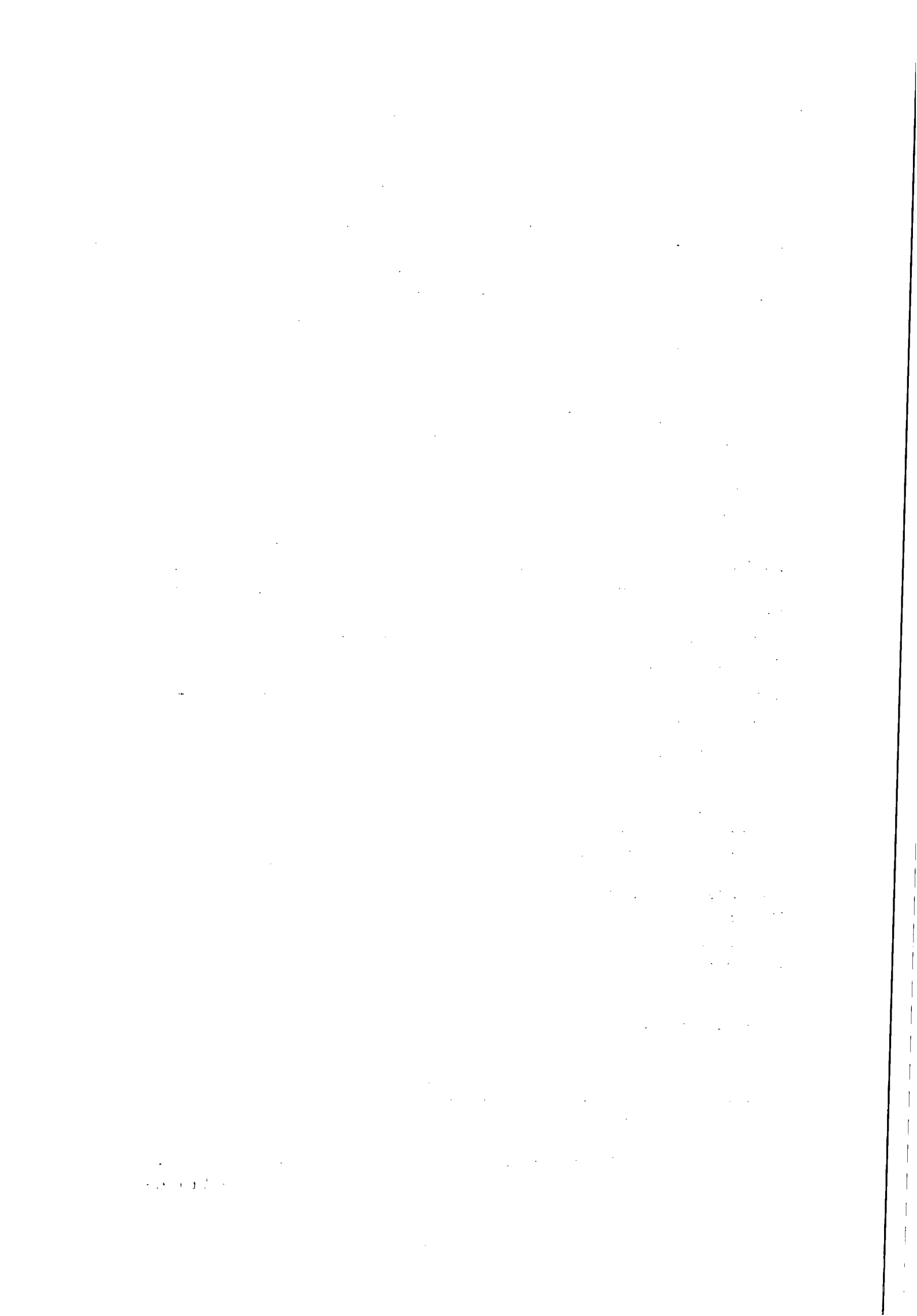
HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO III deste Edital;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/CAU.


Edmilson Pereira
Adv. CAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) A licitante deve quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;
- c) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

● Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

● Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

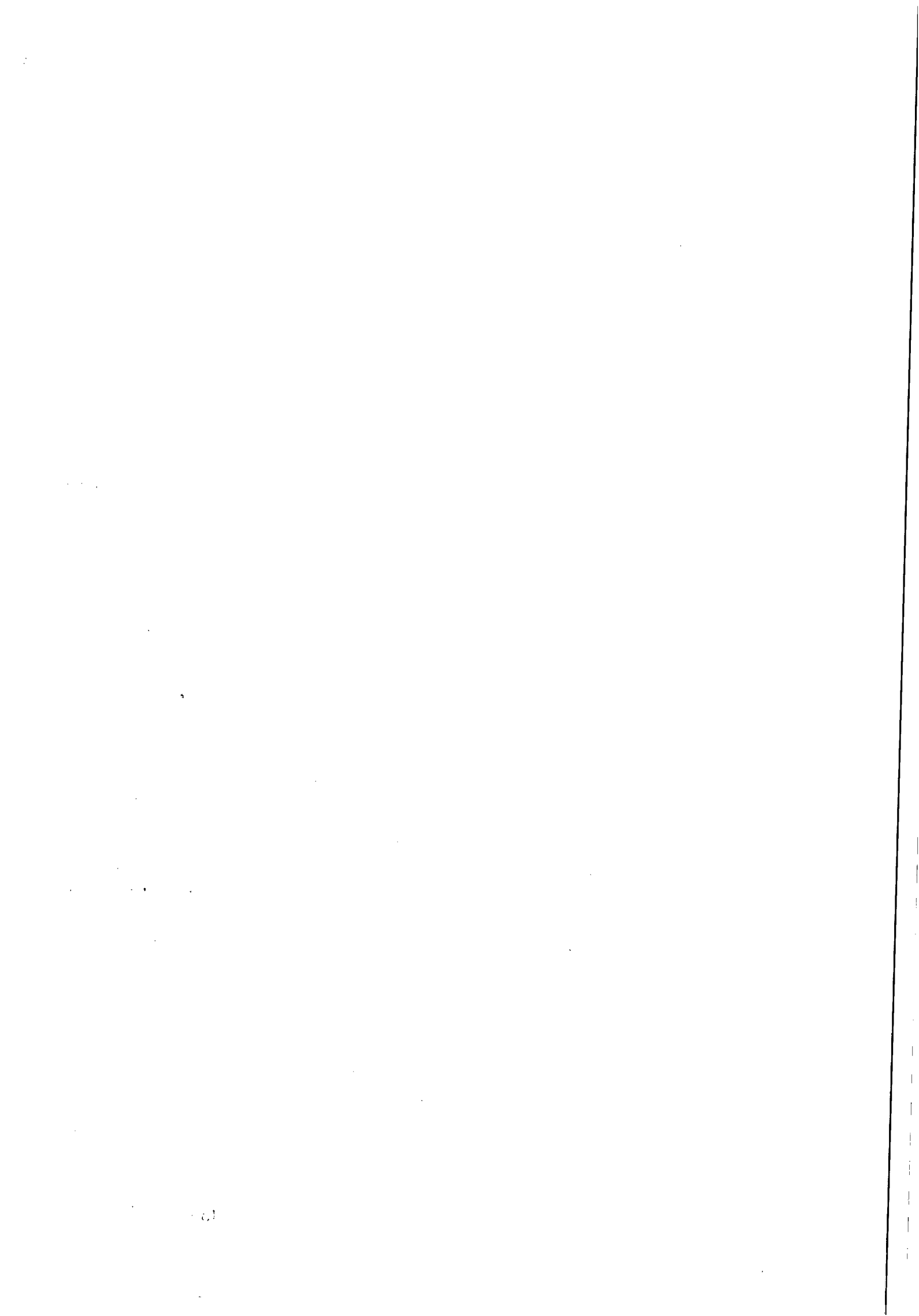
● Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas,





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

d) No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

d.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

d.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.3. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.4. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.5. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

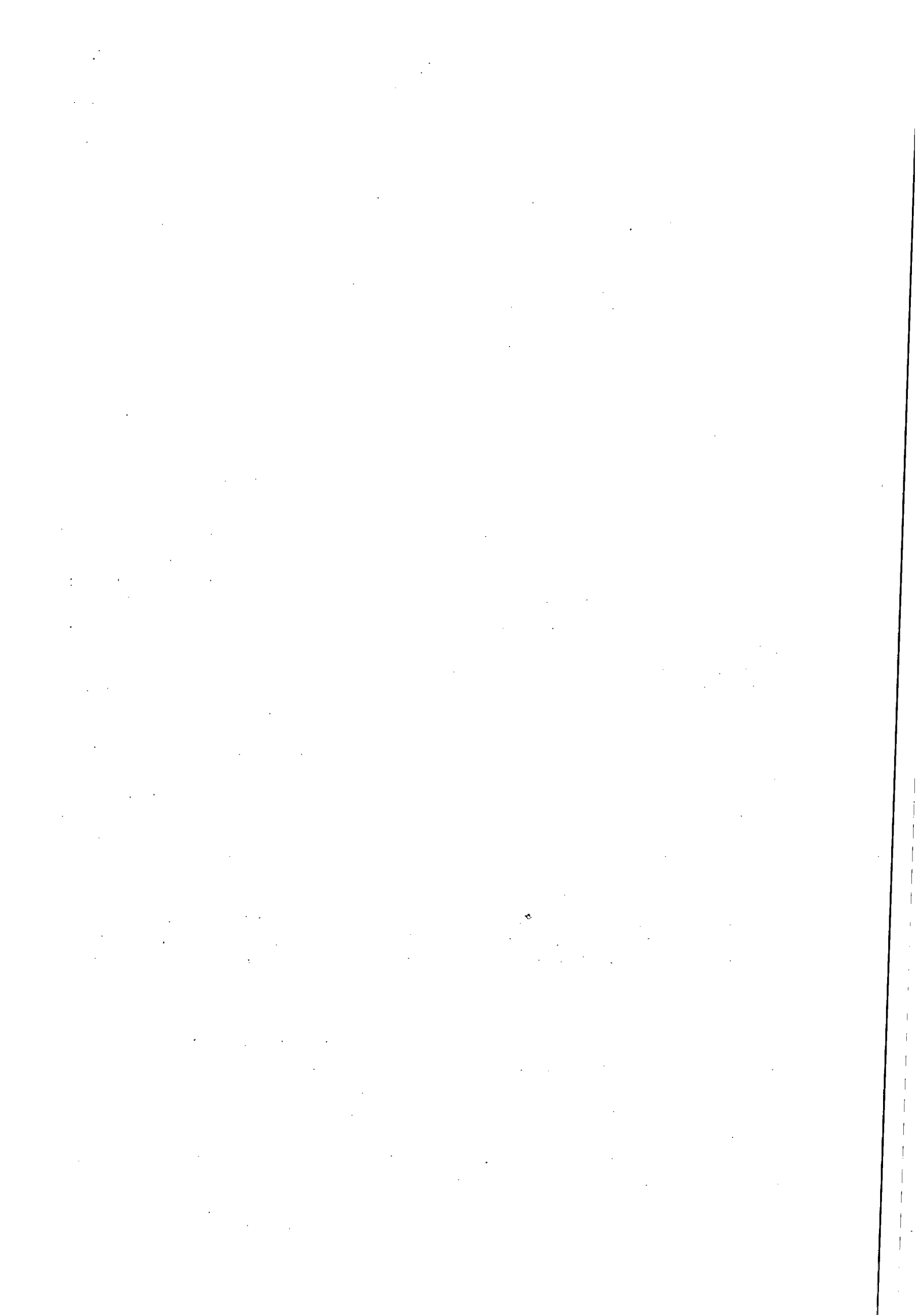
7.4.6. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

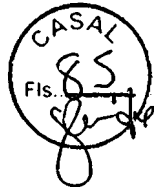
8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

Edmilson Pereira
CAE/AL 2051
12.11.2009





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, qualquer pessoa ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

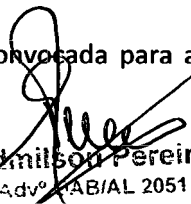
10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

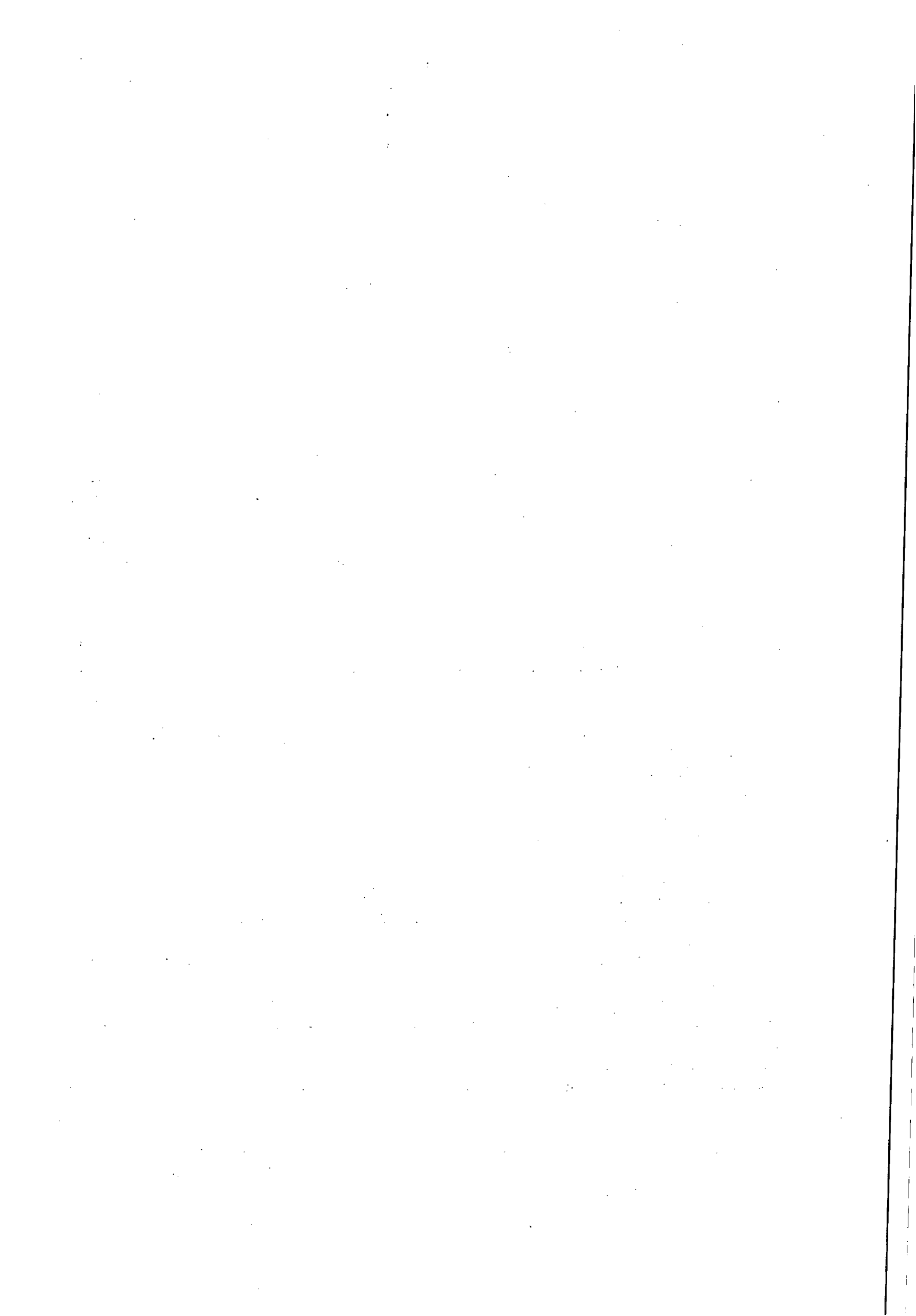
11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.


Edmilson Pereira
Adv. ABIAL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.

13.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.3. A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

13.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

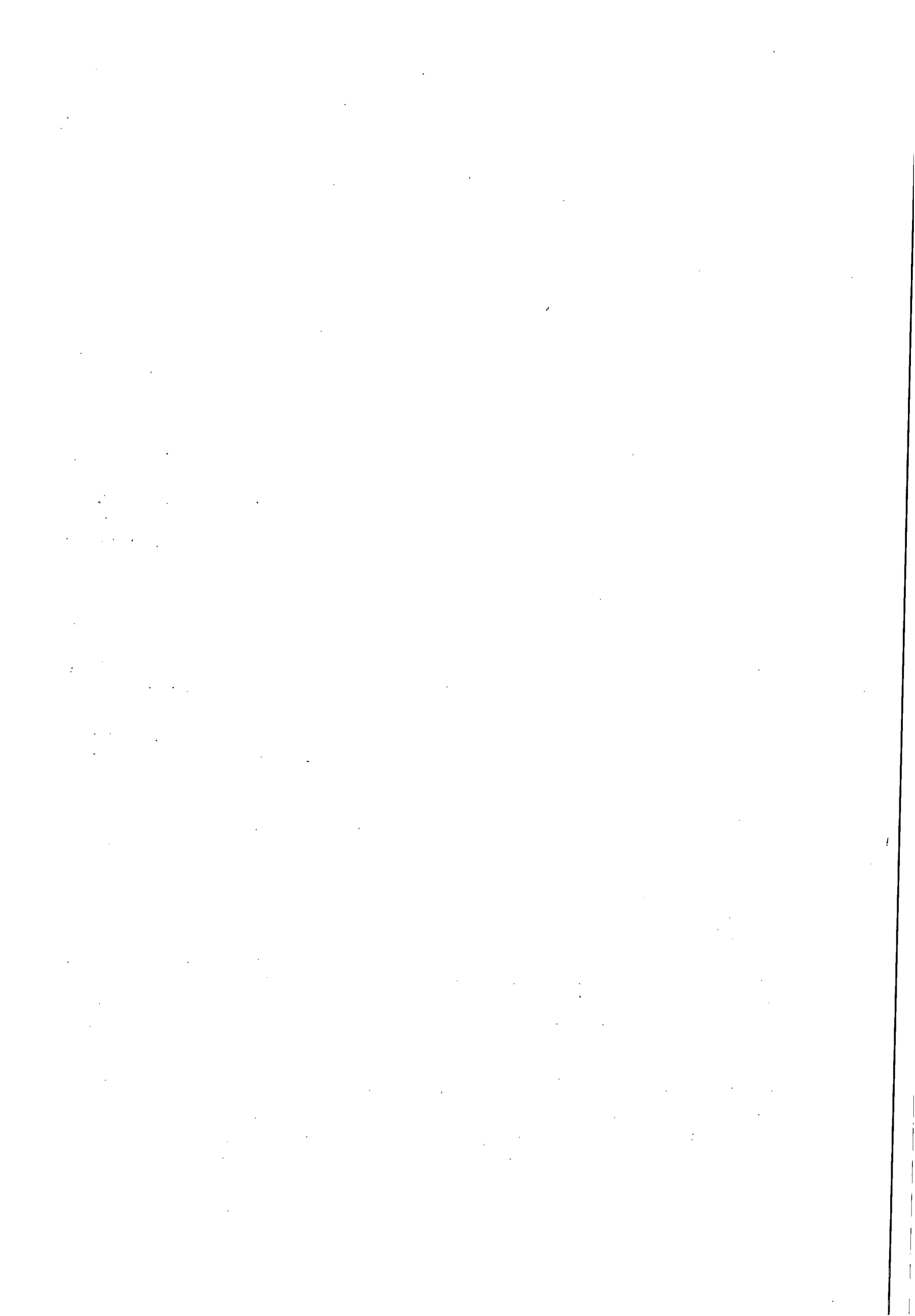
13.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 06 (seis) meses contados a partir da data do início dos serviços, podendo ser prorrogado por mais um período, por se tratar de serviços de natureza contínua.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

14.2. Os serviços constantes deste contrato deverão ser iniciados após a expedição da Ordem de Serviço.

14.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 06 (seis) meses.

14.4. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

16.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL.

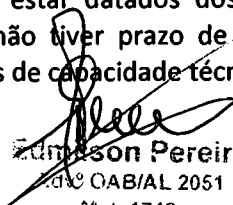
16.5. O endereço eletrônico para consultas e informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, é cpl@casal.ai.gov.br, e os contatos por telefone é através dos números: (82) 3315 3091 e 3315 3094.

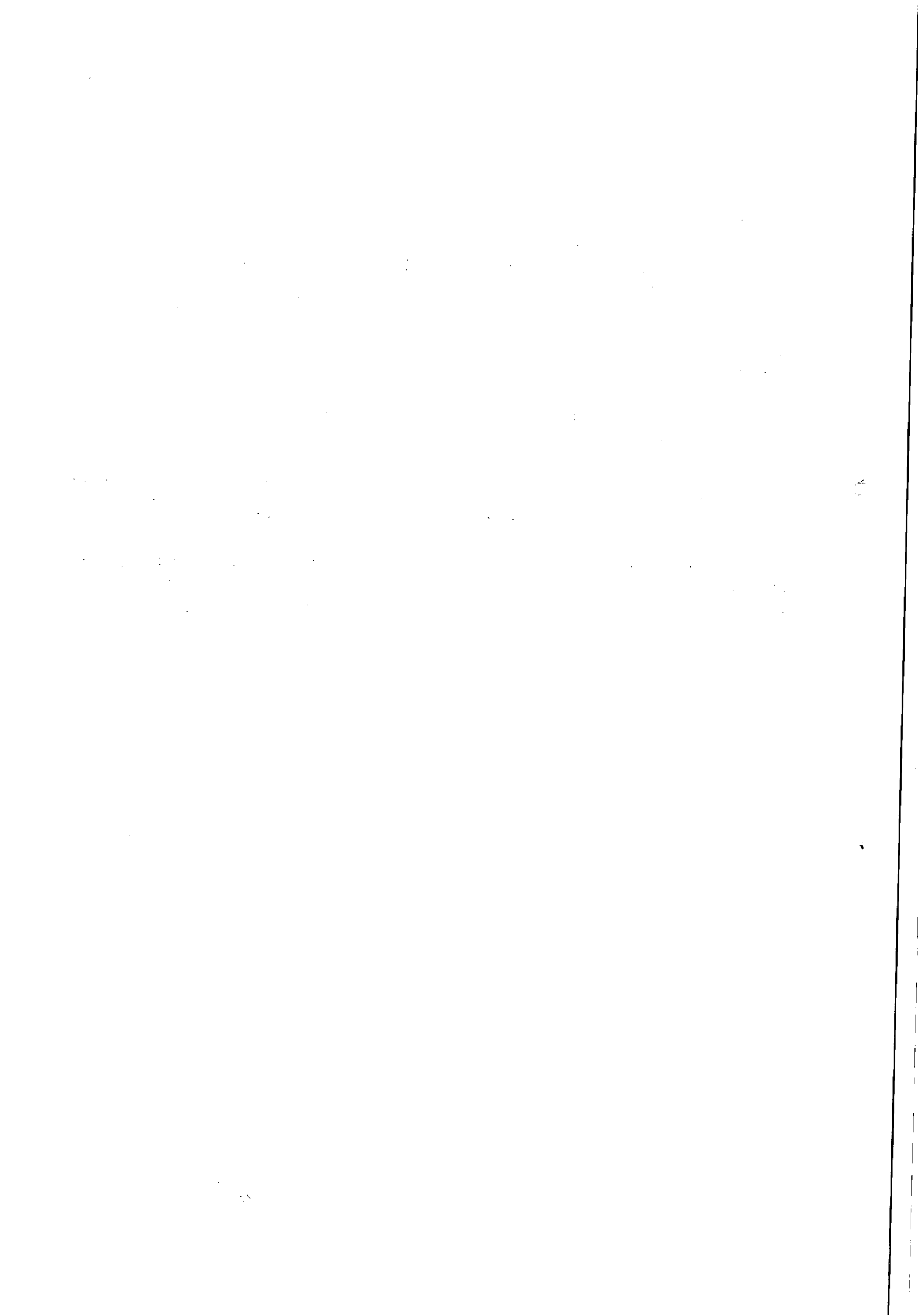
16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

16.8. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

16.9. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.


Edilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

16.10. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

16.11. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL, na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital.

16.12. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

16.13. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que por ventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.

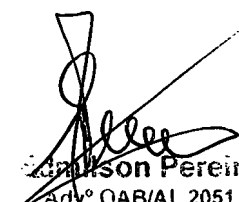
16.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

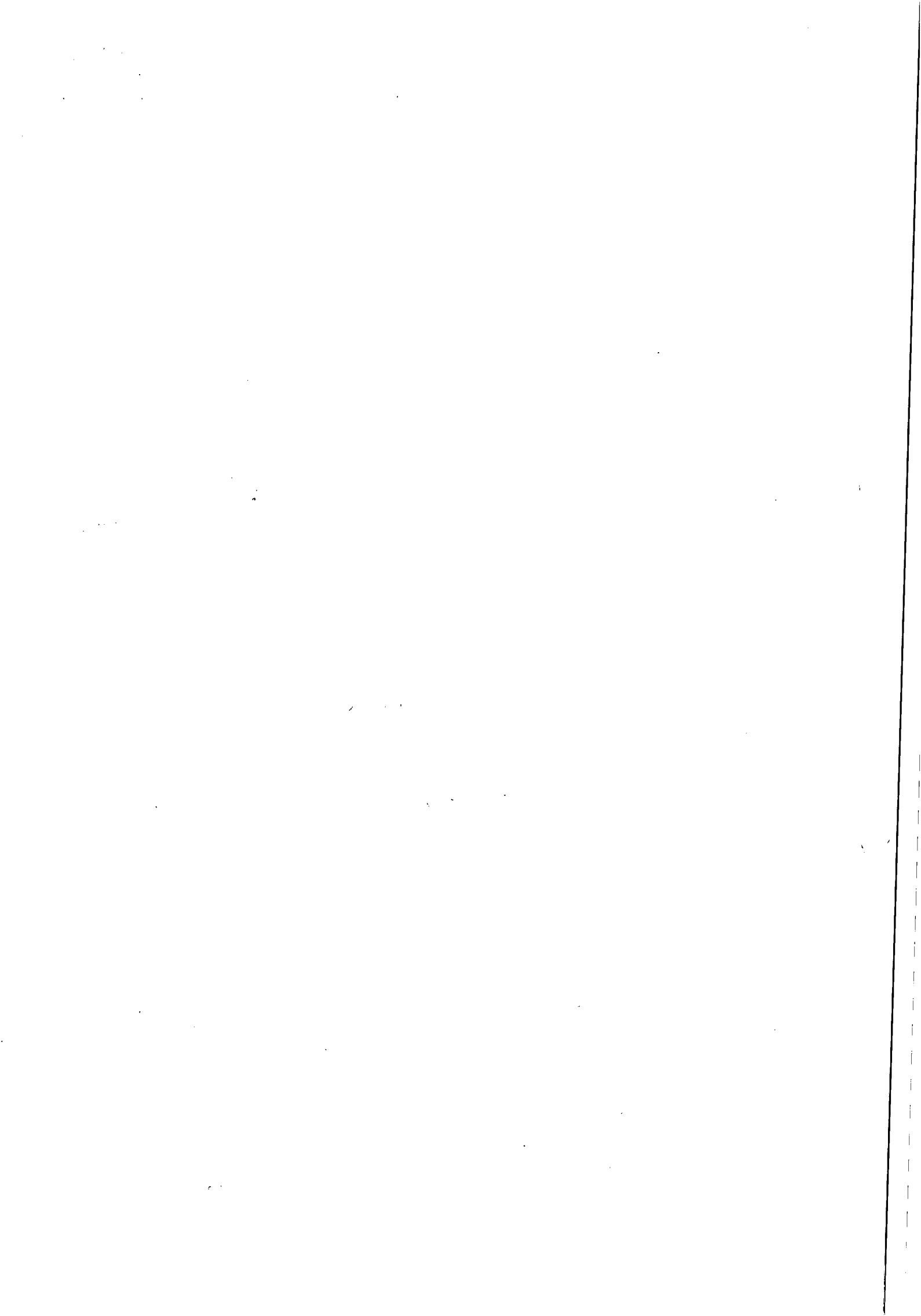
16.15. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

Maceió /Al., 09 de maio de 2014.


Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira


Carlos Antônio de Souza Figueiredo Lima
Vice Presidente de Gestão Operacional


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014 – CASAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS –
LOCAL: Unidade de Negócio Benedito Bentes Maceió/AL.**

1.0 – OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo a prestação dos Serviços referentes às atividades de fiscalização de ligações ativas e inativas (cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas) de água, e as ações de cobranças decorrentes, na Unidade de Negócio Benedito Bentes na cidade de Maceió/AL, mais especificamente nos bairros: Tabuleiro dos Martins, Santa Lúcia, Cidade Universitária, Santos Dumont, Clima Bom, Benedito Bentes, Antares e Rio Novo.

2.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS

2.1 – Ciclo de Fiscalização

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Fiscalização (OF) e a data limite para conclusão das mesmas pela Contratada.

2.2 – Ordens Canceladas

Ordens de Serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de fiscalização, por impossibilidade justificada de execução.

2.3 – Ordens Canceladas por falta de ação de fiscalização

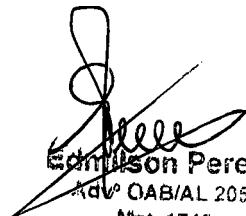
Ordens de Serviço que, até o encerramento do ciclo de fiscalização, não foram executadas ou baixadas através da rede “on-line” e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

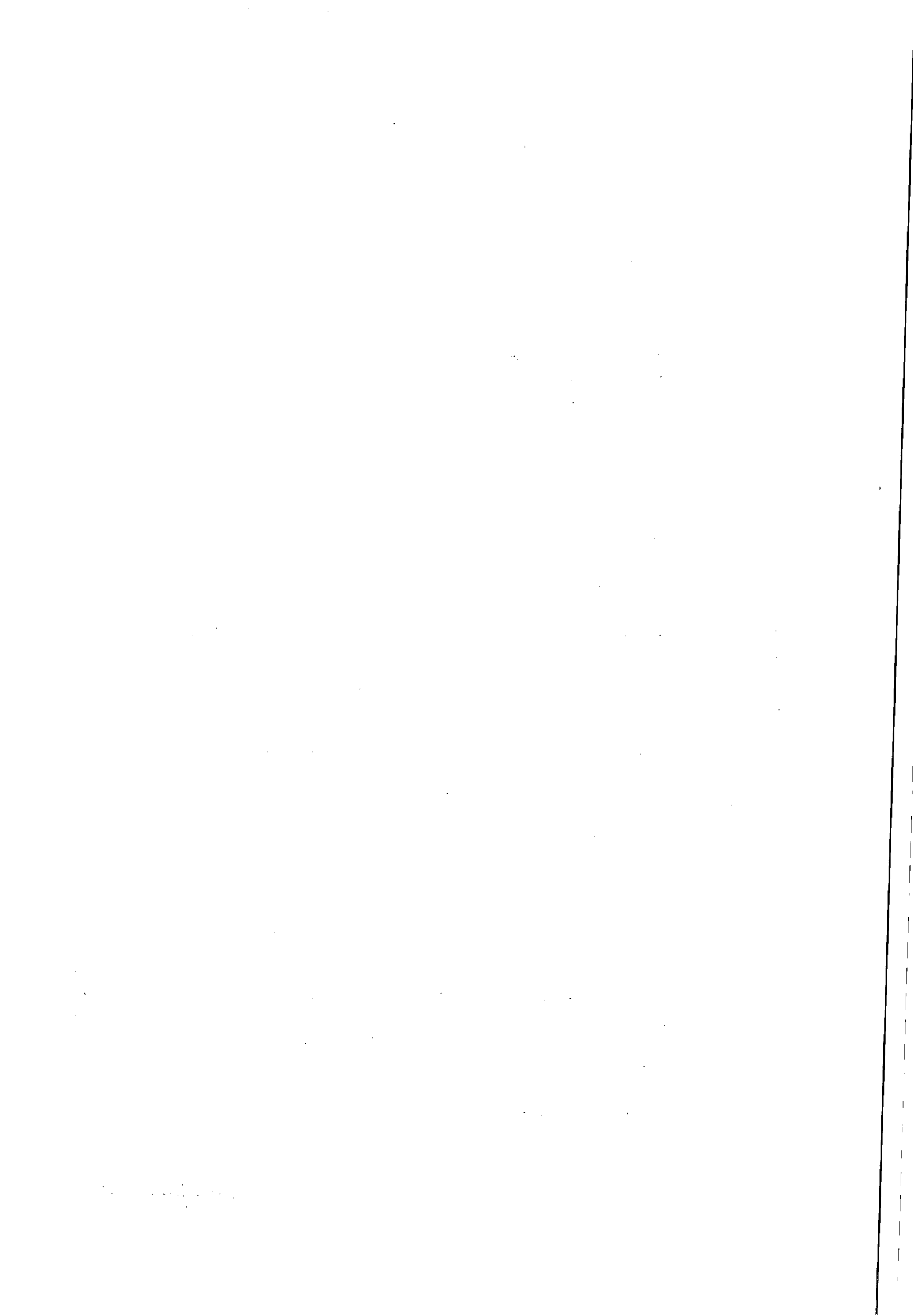
2.4 – Fiscalização de ligações inativas e ativas

É um conjunto de ações desenvolvidas em campo, que visam identificar, tratar e corrigir as infrações encontradas nas ligações prediais de água, incluindo a coleta de dados e atributos do registro cadastral dos clientes e dos imóveis, tais como:

Do cliente

Nome do proprietário
CPF/CNPJ do proprietário
Nome do inquilino
Telefone


Edmilson Pereira
Adv. QAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Responsável pelo pagamento (quando se tratar de órgãos públicos)

Do imóvel

Endereço/localização
Categoria e subcategoria
Número de economias
Quantidades de moradores/ocupantes
Razão social/Nome de fantasia
Condição física
Forma de abastecimento

Do ramal predial

Diâmetro
Material
Tipo de pavimentação
Dados do hidrômetro (número, leitura, local, de instalação, tipo de cavalete, tipo de proteção)

As fiscalizações das ligações inativas serão executadas, através de Ordens de Serviço (OS) e nos casos de fiscalização de ligações cortadas após 15 dias e das Ações Comerciais serão geradas as Ordens de Fiscalização (OF), que deverão ter seus campos totalmente preenchidos no ato da fiscalização, na falta das mesmas,

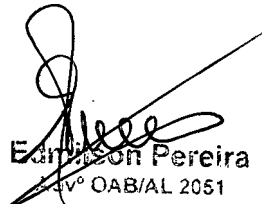
3.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE COBRANÇAS DE LIGAÇÕES

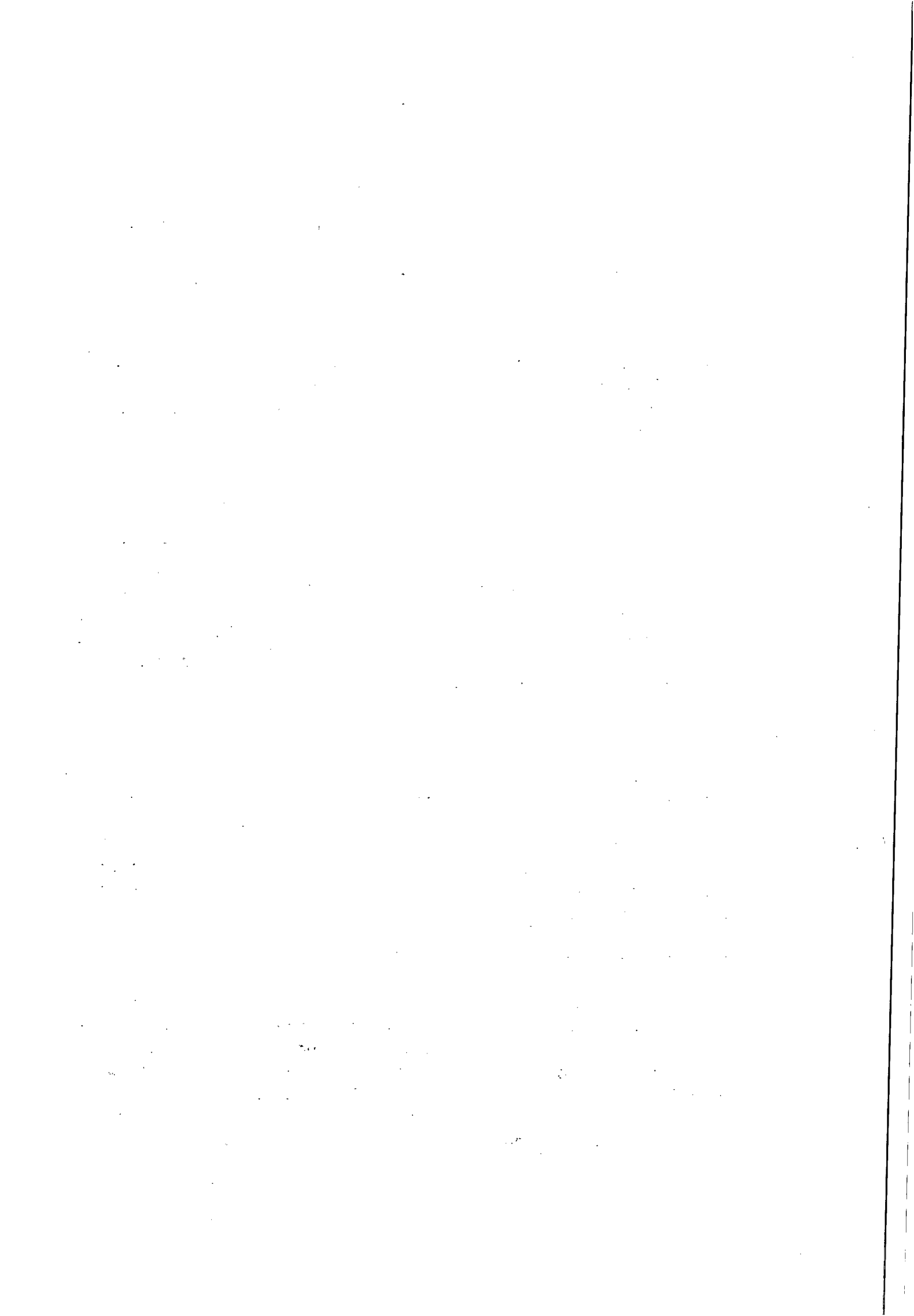
3.1 – Fiscalização de Ligações Inativas (Visita)

Caso 1: Imóvel fiscalizado constatado que permanece desligado ou suprimido, neste caso o serviço será caracterizado como **Visita** e a **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.1).

Caso 2: Quando o cliente comprova a quitação, parcelamento ou a RA de Religação, o funcionário da **Contratada** não efetuará o corte nem deixará o termo e anotará: data do pagamento, local do pagamento (Agente Recebedor) e valor pago. Neste caso o serviço será caracterizado como **Visita** e a **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.1) a título de **Ordem Cancelada Justificada (contas pagas)**. A ordem será encaminhada à Casal para posterior religação no sistema, voltando a receber faturas normalmente.

3.2 – Fiscalização de Ligação Inativas com escavação


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Imóvel fiscalizado com necessidade de escavação para identificação de ramal e possível ligação clandestina e/ou by pass efetuado pelo cliente, sem execução de corte da ligação. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.2).

3.3 – Fiscalização de Ligação Inativas com escavação em região de difícil acesso

Imóvel fiscalizado com necessidade de escavação para identificação de ramal e possível ligação clandestina e/ou by pass, efetuado pelo cliente, sem execução de corte da ligação, em região de difícil acesso sendo neste caso, as regiões de grotas e encostas existentes na área de atuação da UN. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.3).

3.4 – Corte Simples (no cavalete com cápsula)

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade com execução do corte da ligação no cavalete com ou sem hidrômetro ou ramal utilizando-se cápsula obturadora.

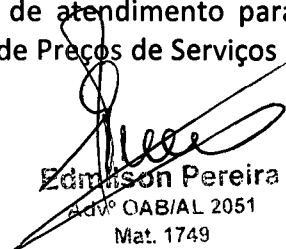
No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da **Contratada** deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário **Termo de Constatação** assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.4).

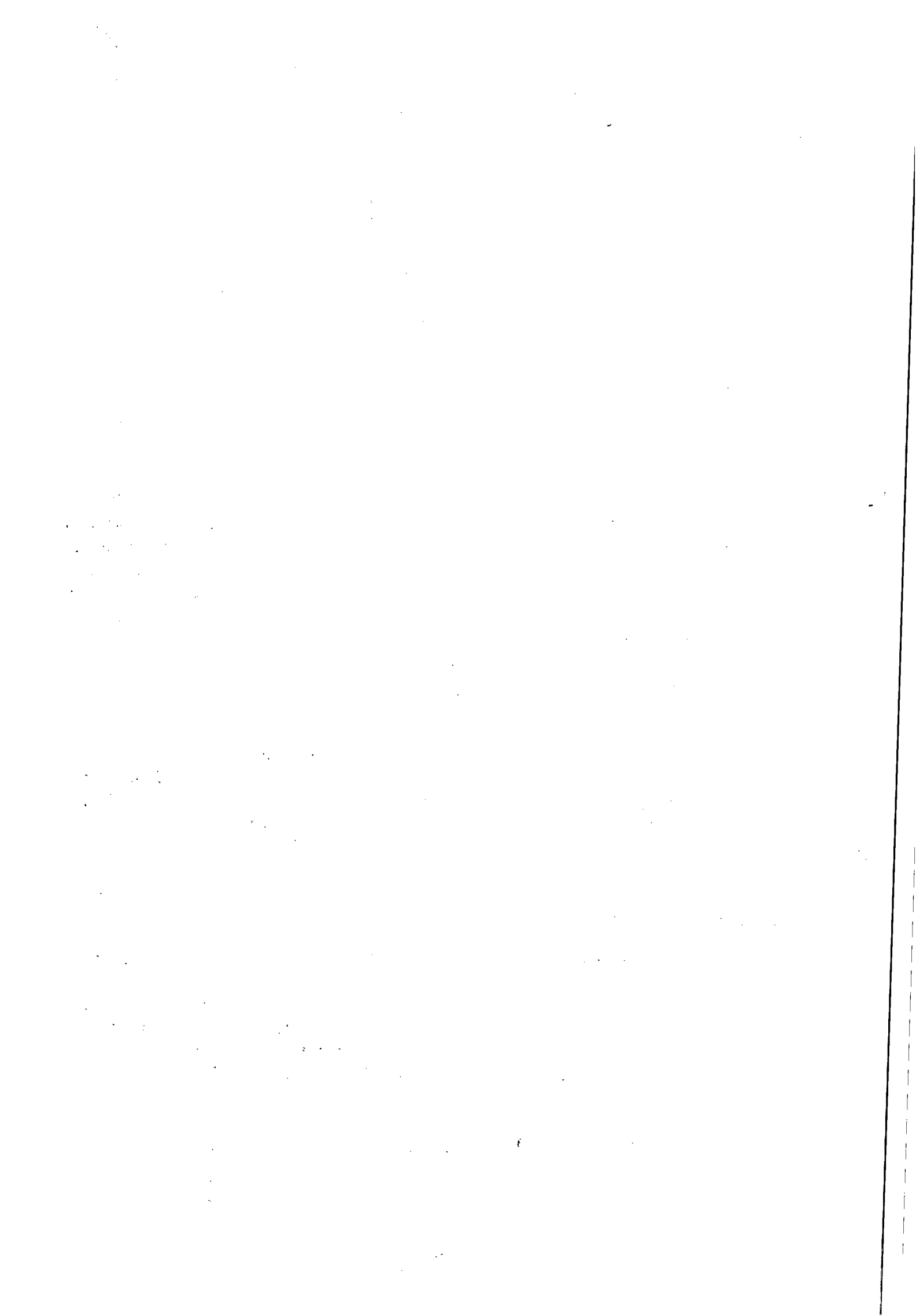
3.5 – Corte com Escavação sem Pavimento

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade e execução do corte, com escavação em área sem pavimento, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da **Contratada** deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário **Termo de Constatação** assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.5).

3.6 – Corte com Escavação em Pavimento, com retirada e reposição de paralelo

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade e execução do corte, com escavação em área em pavimento com retirada e reposição de paralelo pela **Contratada**, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da **Contratada** deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário **Termo de Constatação** assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das lojas de atendimento para sua regularização. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.6).


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.7 – Corte com Escavação em Pavimento, com retirada de alfalto

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade e execução do corte, com escavação em área em pavimento com retirada de asfalto, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da **Contratada** deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário **Termo de Constatação** assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.7).

3.8 – Religação Simples (no cavalete)

Religação simples da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste obturadora "Chibagua", com implantação do lacre obrigatório e fornecido pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.8).

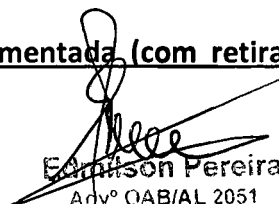
3.9 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada

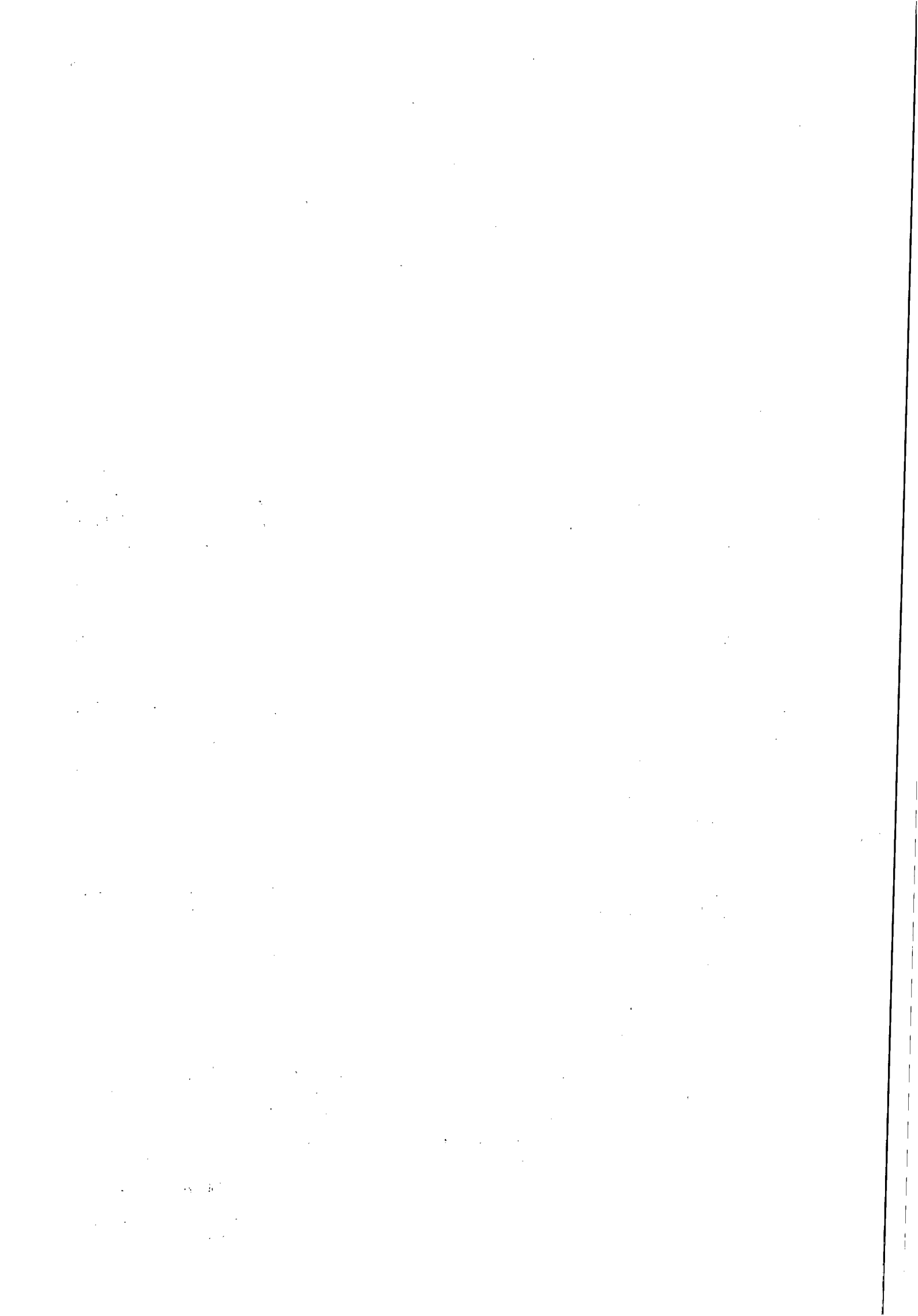
O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua não pavimentada. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.9).

3.10 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.10).

3.11 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada com retirada de asfalto. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.11).

3.12 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com caixa de proteção pela Contratada

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua não pavimentada adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela **Contratada** e hidrômetro pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.12).

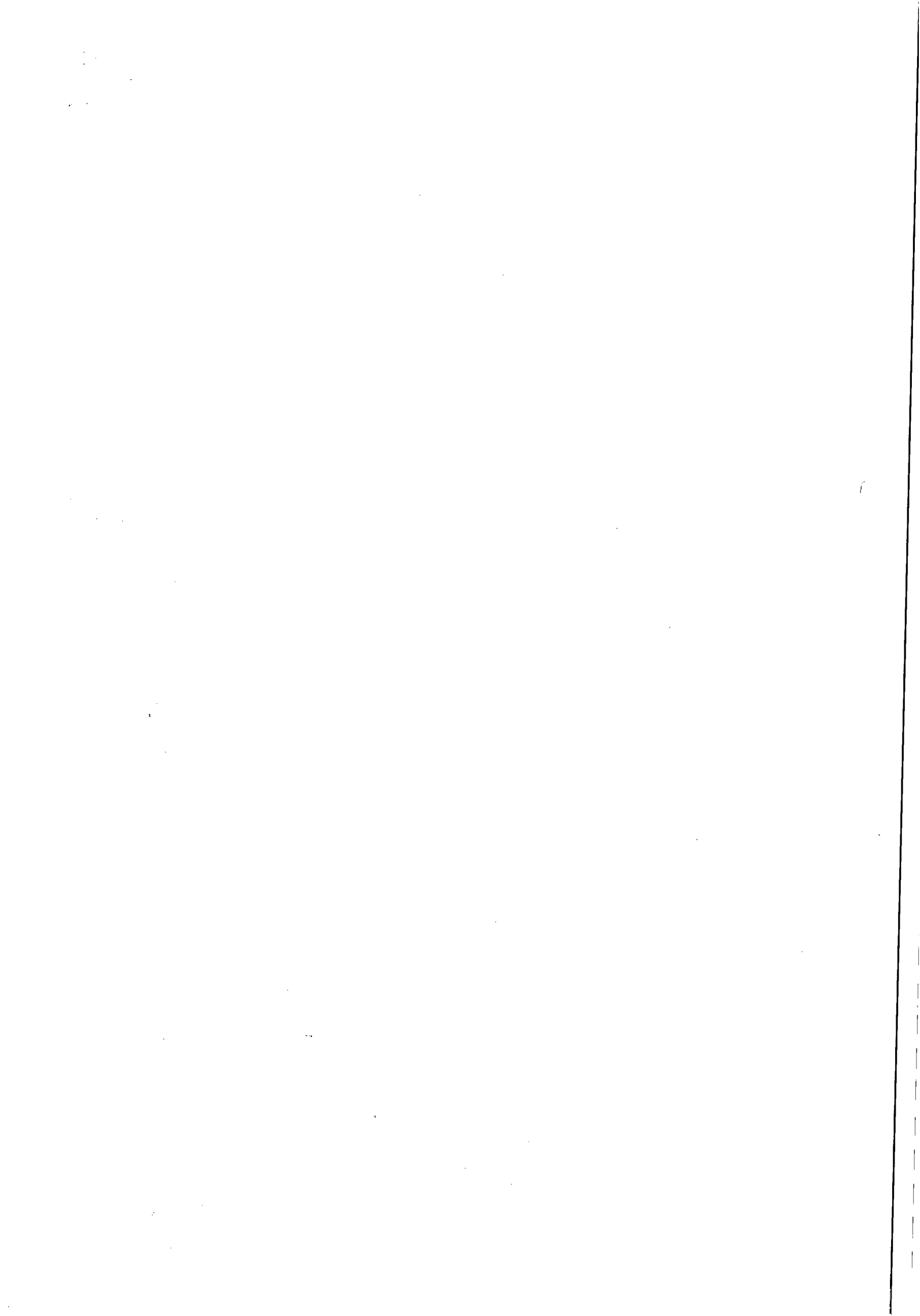
3.13 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com caixa de proteção pela Contratada

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada e reposição de paralelo, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela **Contratada** e hidrômetro pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.13).

3.14 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) com caixa de proteção pela Contratada

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada de asfalto, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será

Edilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

fornecida pela **Contratada** e hidrômetro pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.14).

3.15 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com caixa de proteção pela CASAL

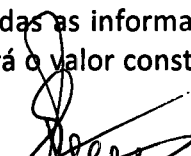
O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua não pavimentada adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção e hidrômetro fornecidos pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.15).

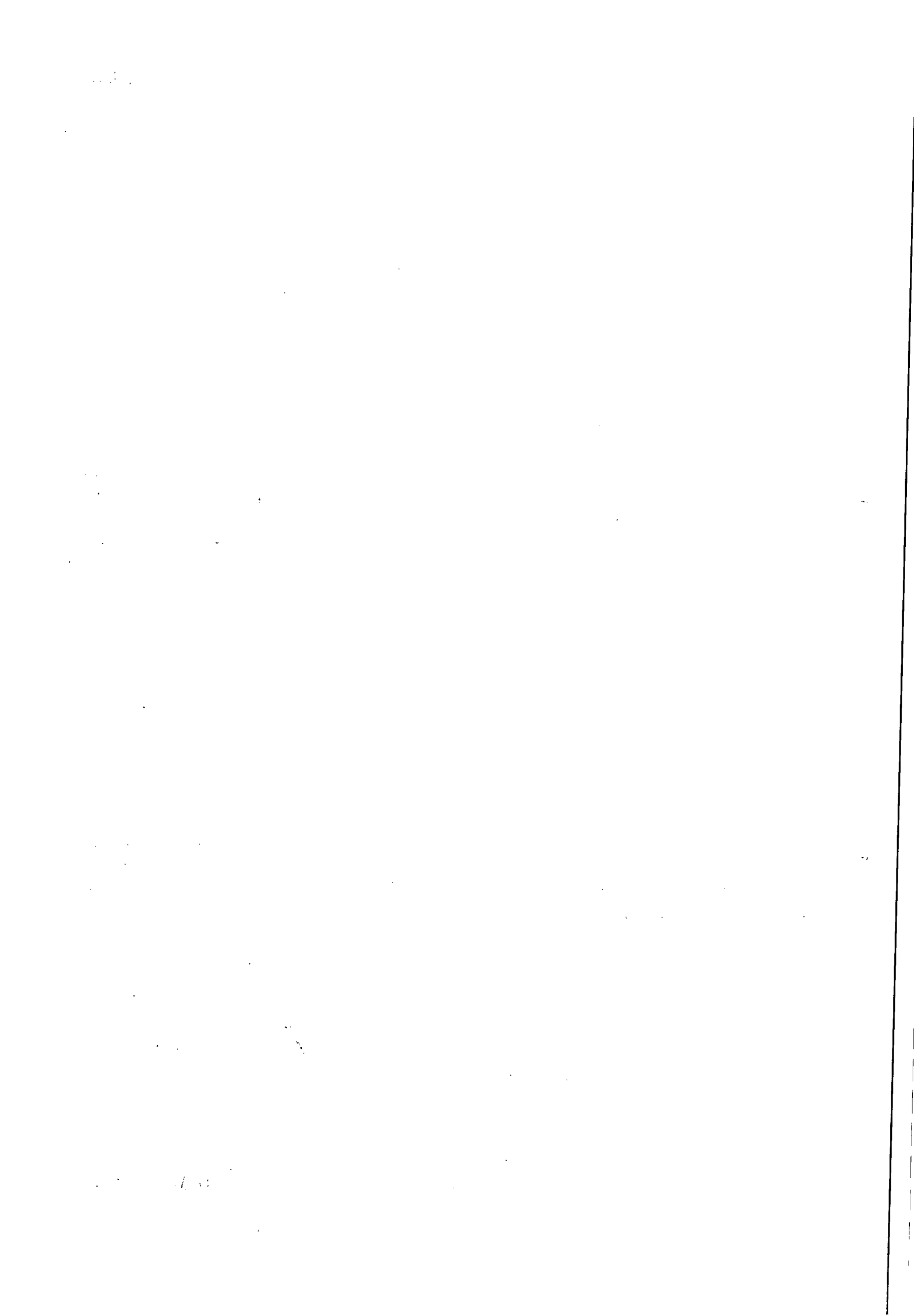
3.16 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com caixa de proteção pela CASAL

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada e reposição de paralelo, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção e hidrômetro fornecidos pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.16).

3.17 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) com caixa de proteção pela CASAL

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada de asfalto, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção e hidrômetro fornecidos pela **CASAL**. Na execução, deve ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.17).


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

3.18 - Substituição de Hidrômetro

Substituição de hidrômetro, originário de ações de vistorias em imóveis identificados na análise de faturamento ou fiscalização de imóveis ligados como: hidrômetro parado, quebrado, violado, embasados e obsoletos. Sendo o fornecimento do hidrômetro, lacre e suas conexões (tubetes, porcas e vedantes) pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.18).

3.19 – Implantação de Hidrômetro

Instalação de hidrômetro, dentro dos padrões da **CASAL**, para medição do consumo do cliente, em imóveis identificados na análise do faturamento, com fornecimento do hidrômetro pela **CASAL** e suas conexões (tubetes, porcas e vedantes) pela **CONTRATANTE**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.19).

3.20 – Quebra e Reposição de Calçada, com traço 1:3

Quebra e reposição do piso da calçada demolida por ocasião da execução dos serviços de corte ou supressão com escavação, quando determinado pela **CASAL**, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento original. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.20).

3.21 – Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa pela FIRMA

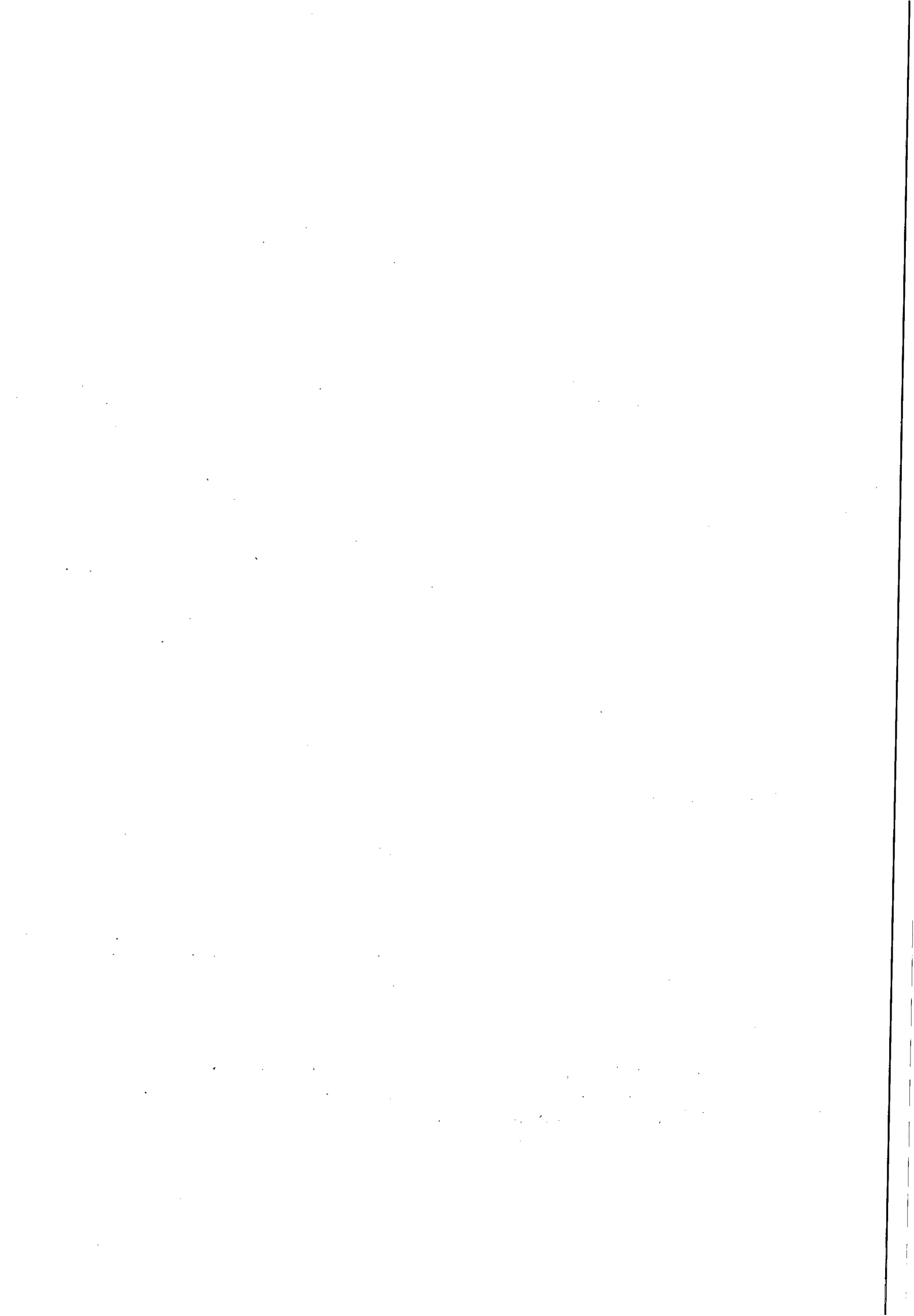
Padronização da ligação domiciliar com remanejamento do ramal e caixa de proteção do hidrômetro para a testada frontal e externa do imóvel, com fornecimento da caixa de proteção do hidrômetro pela **Contratada**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.21).

3.22 – Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da CASAL

Padronização da ligação domiciliar com remanejamento do ramal e caixa de proteção do hidrômetro para a testada frontal e externa do imóvel, com fornecimento da caixa de proteção do hidrômetro pela **CASAL**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.22).

3.18 – Retirada de By Pass

Retirada do desvio de abastecimento de água da medição do hidrômetro, e no caso dos imóveis sem hidrômetro desviado do cavalete realizada pelo cliente e restabelecida para





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

a condição padrão, sendo o cliente notificado como infração de By Pass (desvio de água). Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.23).

3.18 – Supressão da total da ligação

Proceder à intervenção no ramal predial externo, efetuando a retirada física de todo o ramal inclusive do hidrômetro. Caso a calçada do imóvel seja em revestimento especial (mármore, granito, etc.) não deverá ser danificada. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.24).

4.0 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços serão executados na cidade de Maceió/Alagoas, nos setores comerciais pertencentes à Unidade de Negócio Benedito Bentes, ou seja, setores 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40 e 50, correspondendo aos seguintes bairros: Tabuleiro dos Martins, Santa Lúcia, Cidade Universitária, Santos Dumont, Clima Bom, Benedito Bentes, Antares e Rio Novo.

5.0 – LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei 8.666 de 21/06/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

6.0 – MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial.


7.0 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

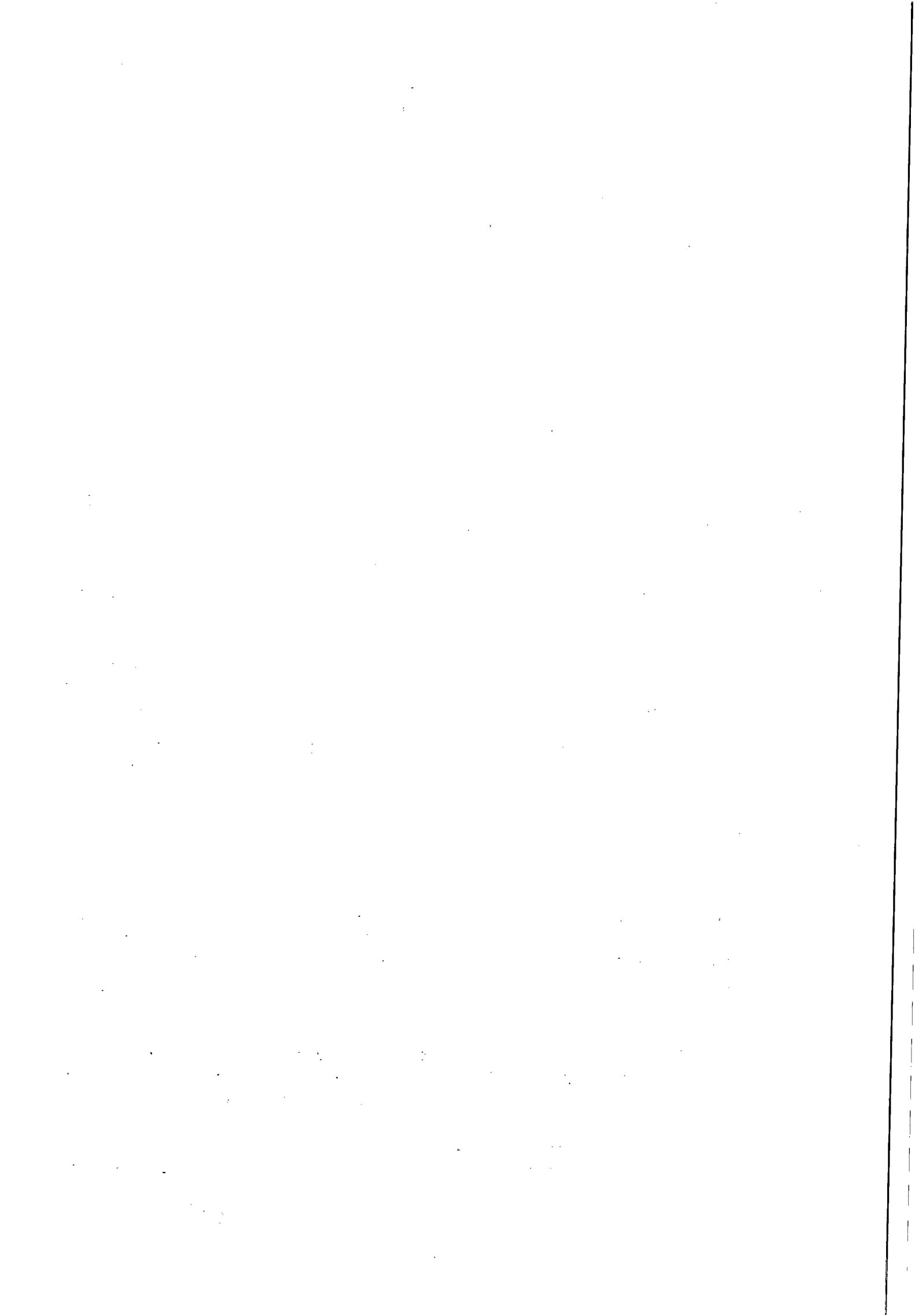
7.1 – O valor estimado dos serviços encontra-se anexo a este termo de referência.

7.2 – Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou globais superiores aos constantes da planilha estimativa de custo.

8.0 – QUANTIDADES

8.1 – As quantidades, para cada tipo de serviço, são estimadas apenas como referência para efeito de julgamento, não cabendo à Contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos.


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

8.2 – A quantidade de Ordens com a indicação “prioridade de execução” será equivalente a no máximo 20 % (vinte por cento) da quantidade mensal de Ordens emitidas.

9.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 – O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 6 (seis) meses contados a partir da data do início dos serviços.

9.2 – Os serviços constantes deste Termo deverão ser iniciados após a expedição da Ordem de Serviço (O.S.).

10.0 – ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS (cortadas, factíveis, potenciais e suprimidas).

10.1 – Para a análise, coordenação e distribuição dos serviços, deverá ser contratado profissional de no mínimo 2º grau completo, com conhecimentos de informática em editores de texto e planilhas eletrônicas;

10.2 – Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas e serviços relativos a hidrômetros (lacre, substituição, implantação e remanejamento), dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

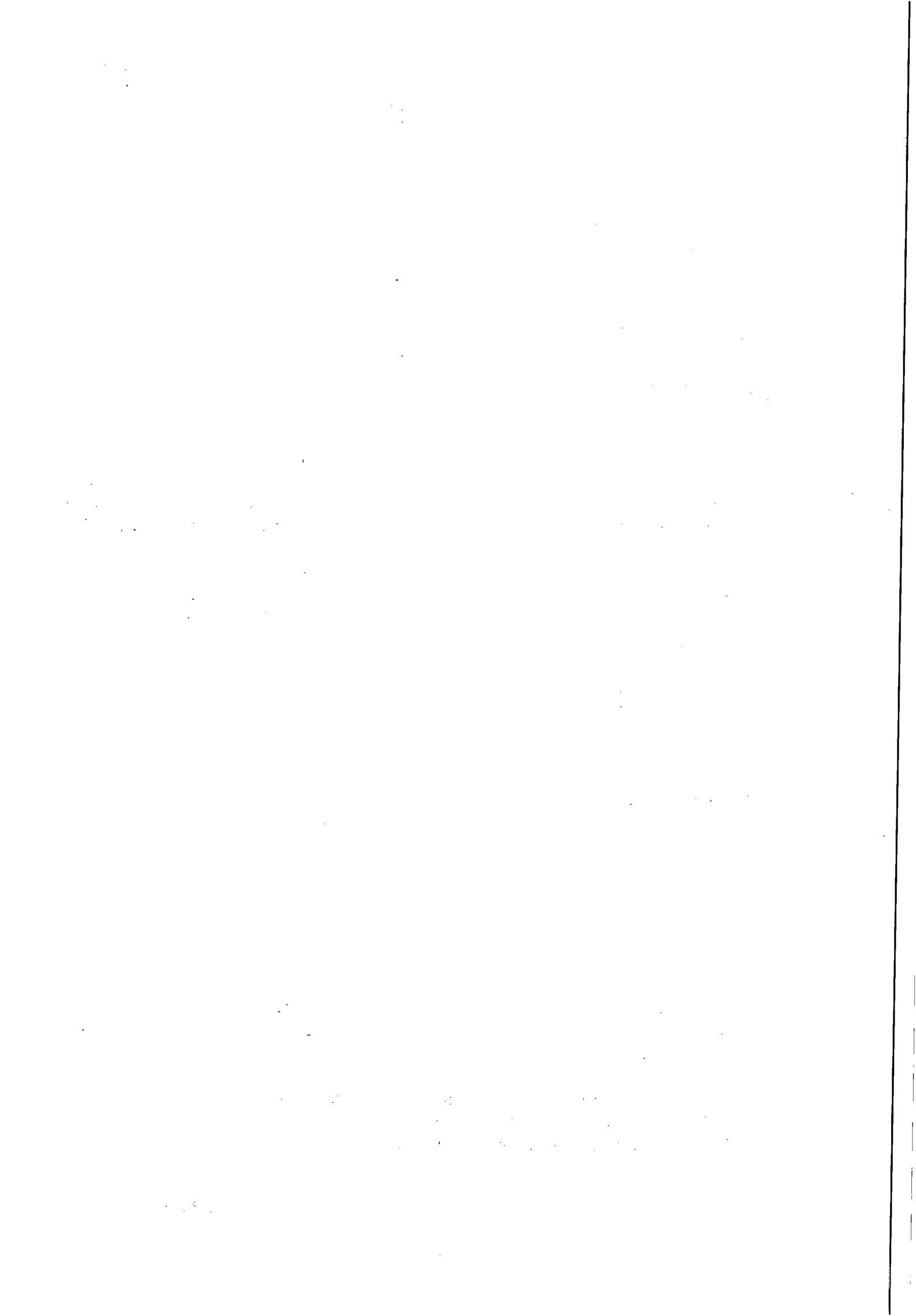
SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações inativas e ativas	01 moto	01	-
Serviços de hidrômetro	01 moto	01	-

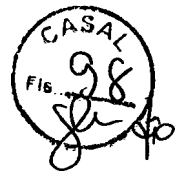
Obs.: Os serviços da Equipe tipo I (moto) – Fiscalização de ligações inativas, ativas e serviços de hidrômetros – serão realizados no horário de 08:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30h, e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. A equipe será composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 2º grau completo.

10.3 – Os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento deverão ser executados com viatura. A equipe deverá ser composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 1º grau completo.

10.4 – Os serviços de cobrança serão distribuídos para todas as localidades, cabendo a contratada a logística de distribuição e execução dentro do ciclo de cobrança

Edilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

e de acordo com os prazos estabelecidos no item 11.4, independentemente da localidade.

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA RECOMENDADA	ENCANADOR	AJUDANTE
Corte e religação	1 carro	01	01
Supressão e restabelecimento	1 carro	01	01

11.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição.

11.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e motos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

**[NOME DA CONTRATADA]
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
A SERVIÇO DA CASAL**

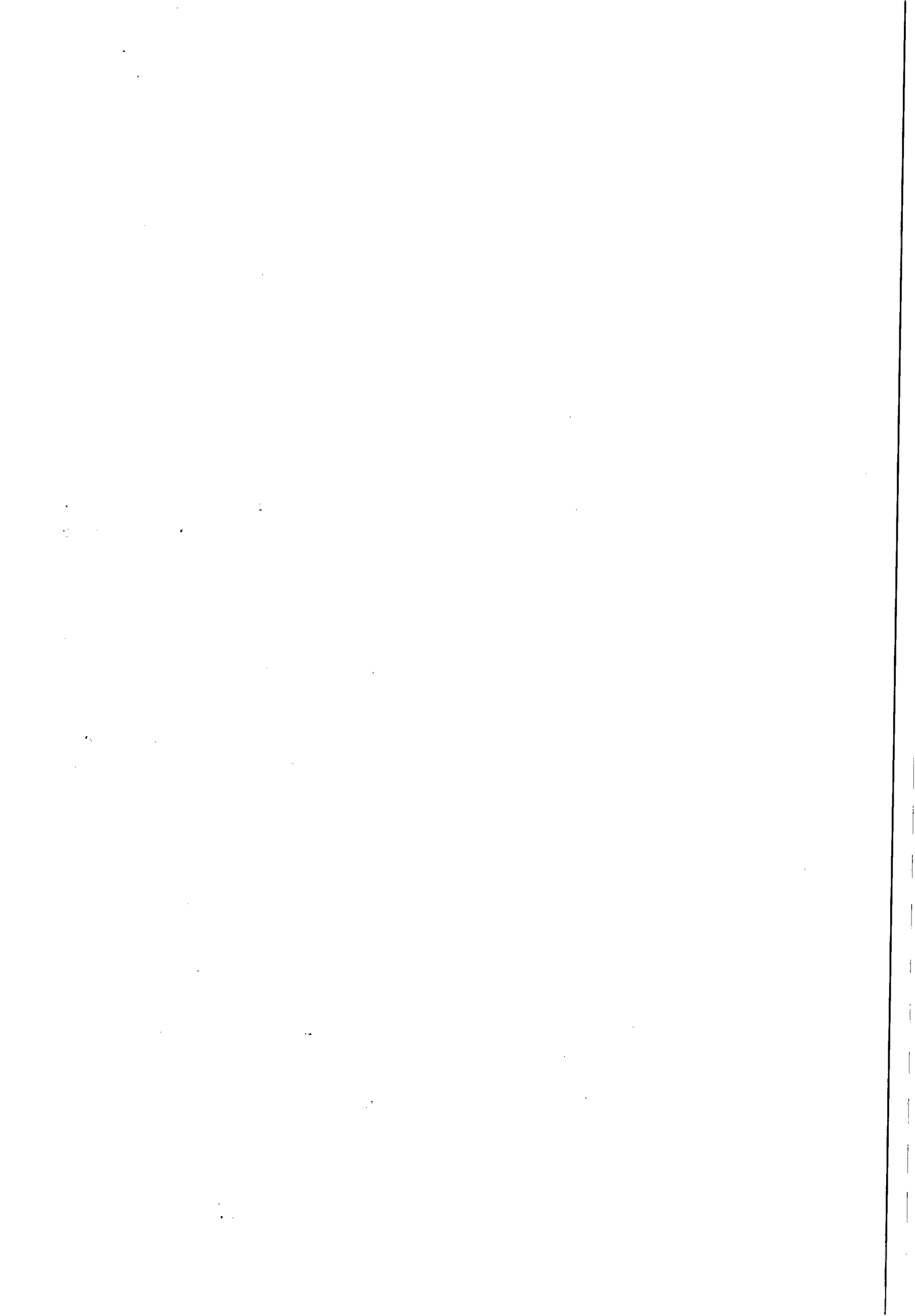
11.3 – Os veículos e motos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor branca, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

11.4 – Executar os serviços entregues pela Supervisão de Combate à Fraudes, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa do ciclo de fiscalização, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

11.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede “on-line”, as Ordens de fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

11.6 – As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

11.7 – A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir:

Equipamento de informática, com capacidade de acesso à internet banda larga, para acesso ao sistema comercial - GSAN

11.8 – É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

11.9 – Apresentar diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que a mesma, se for o caso, efetue o cancelamento.

11.10 – Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

11.11 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

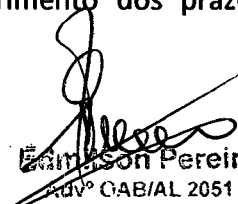
11.12 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

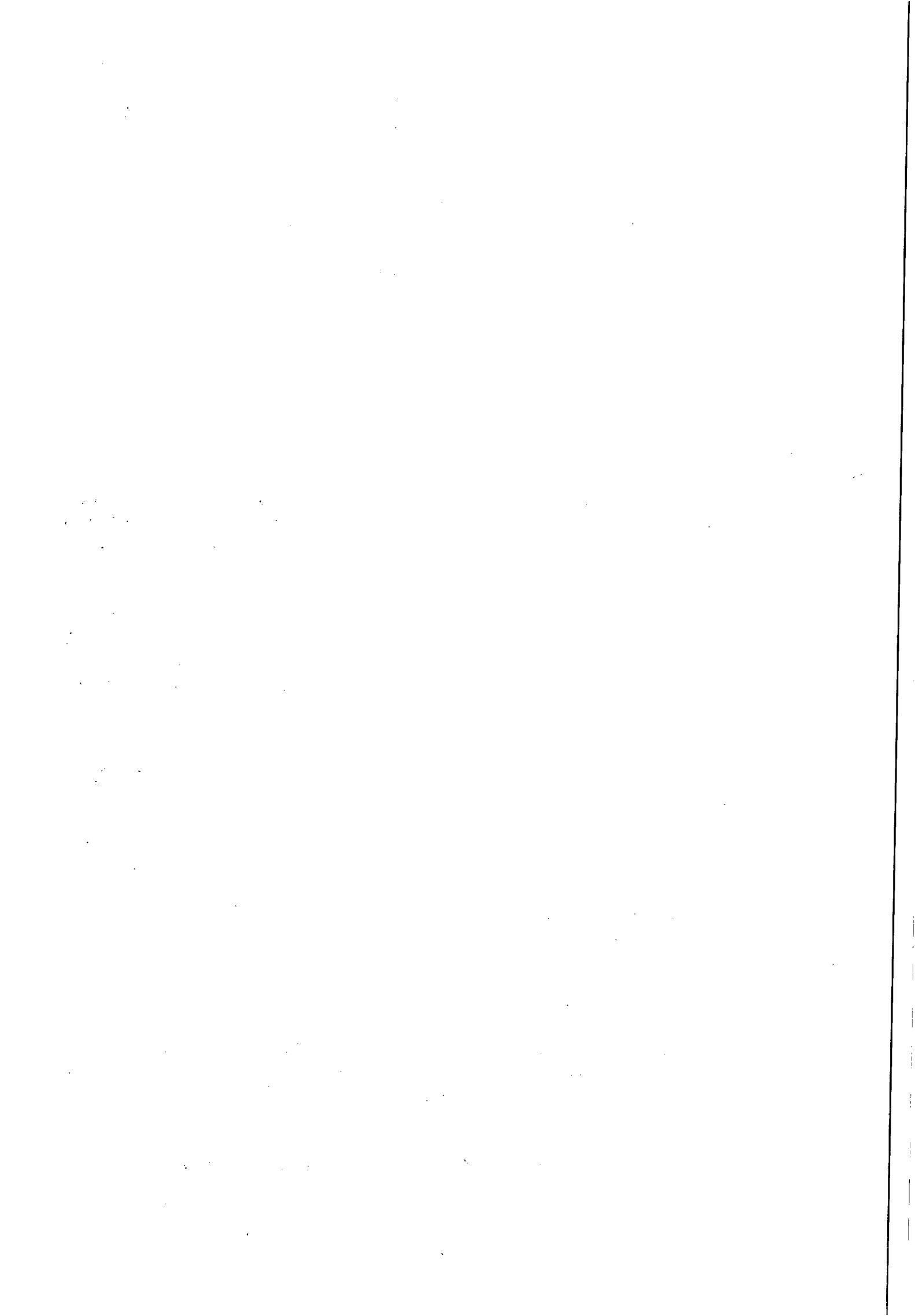
11.13 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

11.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

11.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

11.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.


Emerson Pereira
Advº GAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

11.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.

11.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição “A SERVIÇO DA CASAL”, os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

11.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

11.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

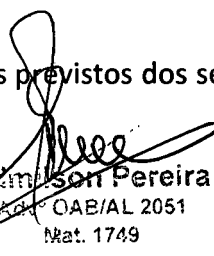
11.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

12.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL

12.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços, bem como senha de acesso ao GSAN para o coordenador dos serviços, com acesso para consulta, limitado aos serviços inerentes ao contrato.

12.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.


Edmilson Pereira
AOP OAB/AL 2051
Mat. 1749

1950
1951
1952



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

12.3 – Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

12.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

12.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

12.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

12.7 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

12.8 – Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

12.9 – Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

13.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontre-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da Ordem Cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.

13.2 – Para as Ordens canceladas cujas justificadas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução – suspenso ou em revisão, etc.) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da Ordem Cancelada Justificada.

13.3 – Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma Ordem Cancelada Justificada.

13.4 – Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).

13.5 – O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema “on-line”, através do relatório “Resumo das Ordens” do On-line comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Gerências Comerciais ou aos Setores de Cobrança, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.

13.6 – Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (item 15.0) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos custos dos salários dos operadores de corte (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GEPRO.

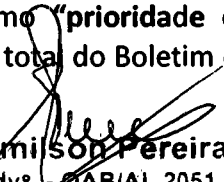
14.0 - PENALIDADES

14.1 – As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório “Resumo das Ordens” do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

14.2 – Se for verificado pela Contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

14.3 – Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Corte ou de Supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.

14.4 – Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como “prioridade de execução”, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

State of California
San Diego - 100
1000000000



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Medição correspondente, se o percentual das Ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).


14.5 – Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 14.3 e 14.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

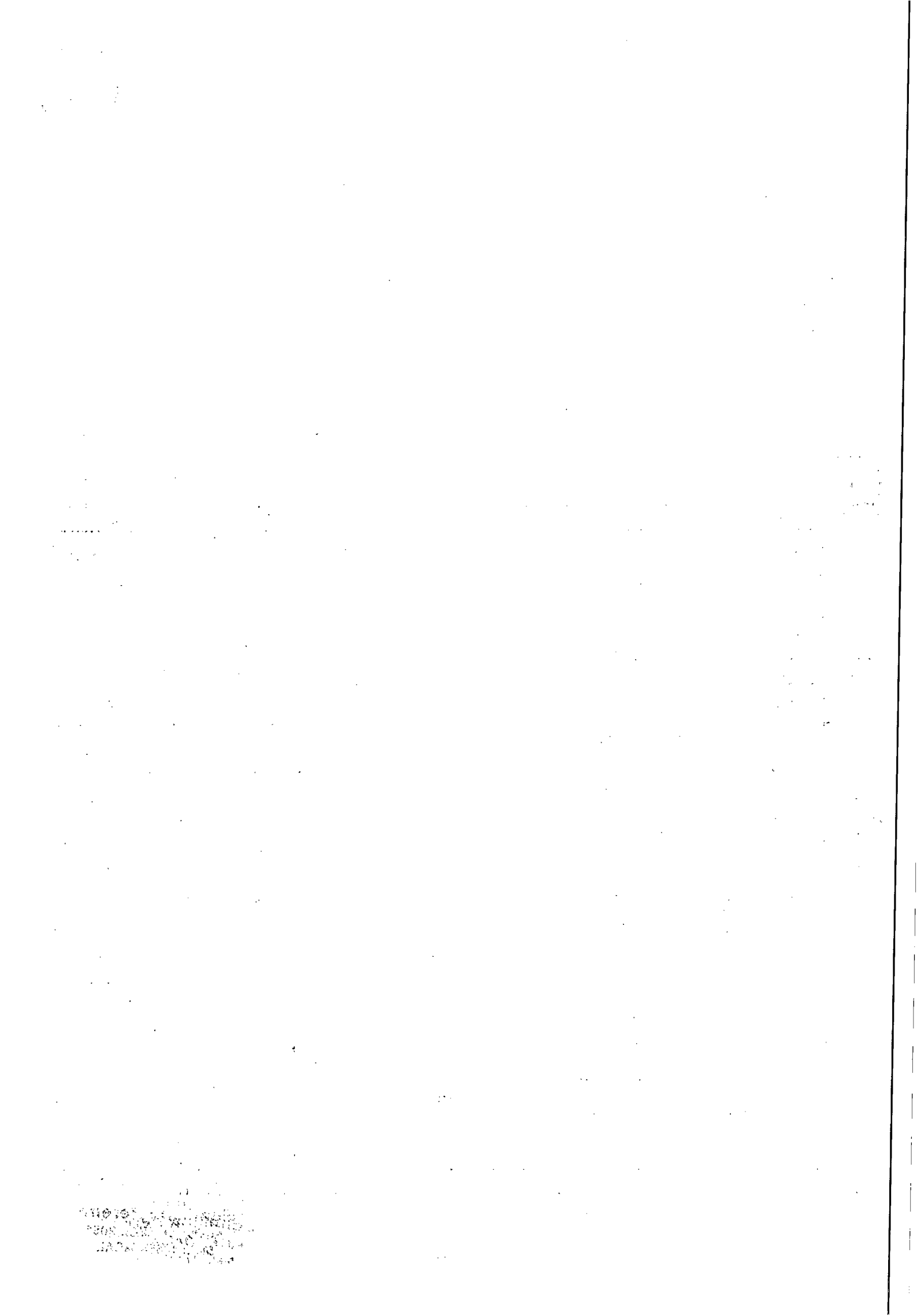
14.6 – Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

14.7 – Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

Maceió-AL, 07 de abril de 2014.

INGRID COSTA PEDROSA SOUZA VILAÇA
Engenheira Civil – CREA 021.074.109-0
Supervisora de Projetos - SUPAEP
GEPRO/CASAL - Mat.3007


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014 – CASAL

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO


OBRA: Fiscalização de Ligações Ativas e Inativas						
LOCAL: Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB/Maceió/AL						
DATA: Abril/2014					BDI: 26,44%	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0		Serviços				
1.1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	2.000,00	6,21	12.420,00
1.2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	1.000,00	29,35	29.350,00
1.3	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	und	500,00	51,69	25.845,00
1.4	CASAL	Corte simples (no cavalete com cápsula)	und	500,00	13,78	6.890,00
1.5	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	und	50,00	31,26	1.563,00
1.6	CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	und	100,00	76,12	7.612,00
1.7	CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	und	100,00	65,62	6.562,00
1.8	CASAL	Religação simples (no cavalete)	und	400,00	12,45	4.980,00
1.9	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	13,00	44,22	574,86
1.10	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	und	50,00	71,43	3.571,50
1.11	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	und	30,00	59,69	1.790,70
1.12	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimenta, com caixa de proteção pela FIRMA	und	100,00	128,86	12.886,00
1.13	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela FIRMA.	und	50,00	159,52	7.976,00
1.14	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA.	und	25,00	147,80	3.695,00
1.15	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL.	und	15,00	65,64	984,60
1.16	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL.	und	10,00	96,30	963,00
1.17	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção fornecidos pela CASAL.	und	10,00	84,58	845,80
1.18	CASAL	Substituição de hidrômetro	und	400,00	10,33	4.132,00
1.19	CASAL	Implantação de hidrômetro	und	750,00	19,46	14.595,00

100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.20	CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	und	30,00	35,28	1.058,40
1.21	CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	und	20,00	76,43	1.528,60
1.22	CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	und	50,00	139,65	6.982,50
1.23	CASAL	Retirada de by-pass	und	100,00	78,62	7.862,00
1.24	CASAL	Supressão total da ligação	und	50,00	86,69	4.334,50
TOTAL						169.002,46


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro

OBRA : Ativas

LOCAL: Un. De Negócio do B. Bentes, Maceló

DATA: Abril / 2014

Item	Discriminação	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
1.0	Serviços		17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	R\$ 12.420,00	2.111,40	2.111,40	2.111,40	2.111,40	2.111,40	1.863,00
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	R\$ 29.350,00	4.989,50	4.989,50	4.989,50	4.989,50	4.989,50	4.402,50
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.3	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	R\$ 25.845,00	4.393,65	4.393,65	4.393,65	4.393,65	4.393,65	3.876,75
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.4	Corte simples (no cavalete com cápsula)	R\$ 6.890,00	1.171,30	1.171,30	1.171,30	1.171,30	1.171,30	1.033,50
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.5	Corte com escavação sem pavimento	R\$ 1.563,00	265,71	265,71	265,71	265,71	265,71	234,45
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.6	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	R\$ 7.612,00	1.294,04	1.294,04	1.294,04	1.294,04	1.294,04	1.141,80
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.7	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	R\$ 6.562,00	1.115,54	1.115,54	1.115,54	1.115,54	1.115,54	984,30
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.8	Religação simples (no cavalete)	R\$ 4.980,00	846,60	846,60	846,60	846,60	846,60	747,00
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.9	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	R\$ 574,86	97,73	97,73	97,73	97,73	97,72	86,22
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.10	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	R\$ 3.571,50	607,15	607,15	607,15	607,16	607,16	535,73
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	R\$ 1.790,70	304,42	304,42	304,42	304,42	304,42	268,60
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	R\$ 12.886,00	2.190,62	2.190,62	2.190,62	2.190,62	2.190,62	1.932,90
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de	R\$ 7.976,00	1.355,92	1.355,92	1.355,92	1.355,92	1.355,92	1.196,40
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de	R\$ 3.695,00	628,15	628,15	628,15	628,15	628,14	554,26
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL.	R\$ 984,60	167,38	167,38	167,38	167,38	167,38	147,70
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com	R\$ 963,00	163,71	163,71	163,71	163,71	163,71	144,45
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de	R\$ 845,80	143,78	143,78	143,79	143,79	143,79	126,87
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.18	Substituição de hidrômetro	R\$ 4.132,00	702,44	702,44	702,44	702,44	702,44	619,80
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.19	Implantação de hidrômetro	R\$ 14.595,00	2.481,15	2.481,15	2.481,15	2.481,15	2.481,15	2.189,25
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.20	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	R\$ 1.058,40	179,93	179,93	179,93	179,93	179,93	158,75
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.21	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	R\$ 1.528,60	259,86	259,86	259,86	259,86	259,86	229,30
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.22	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	R\$ 6.982,50	1.187,02	1.187,02	1.187,02	1.187,03	1.187,03	1.047,38
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.23	Retirada de by-pass	R\$ 7.862,00	1.336,54	1.336,54	1.336,54	1.336,54	1.336,54	1.179,30
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.24	Supressão total da ligação	R\$ 4.334,50	736,86	736,86	736,86	736,87	736,87	650,18
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
Faturamento da Obra		R\$ 169.002,46	28.730,40	28.730,40	28.730,41	28.730,44	28.730,42	25.350,39

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

CLASSIFICATION
CONFIDENTIAL
10/10/2001
10/10/2001
10/10/2001



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014 – CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

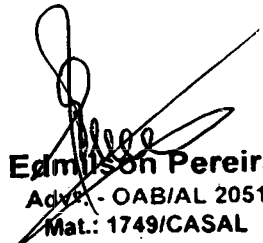
1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

641571 no. 11/12
1952
1952
1952
1952
1952
1952



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;


1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)


Edmilson Pereira
Adv.º - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

11/20/03
FBI - BOSTON
FBI - BOSTON
FBI - BOSTON



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2014 – CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
– CASAL E A EMPRESA _____.

PRÉAMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:**, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 21/2014 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo n.º. 1061/2014, CI n.º 12/2014 S.C. n.º 14611, em estrita observância à Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/06 e Lei n.º 8.666/93, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados nos setores: 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40 e 50, correspondendo aos seguintes bairros: Tabuleiro dos Martins, Santa Lúcia, Cidade Universitária, Santos Dumont, Clima Bom, Benedito Bentes, Antares e Rio Novo, na cidade de Maceió/Alagoas, pertencentes a Unidade de Negócio Benedito Bentes.

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Protocolo nº 1061/2014 – CASAL, S.C. nº 14611, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIAXXXXX
GRUPO DE DESPESAXXXXX
RUBRICAXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados têm características específicas, estão enumeradas abaixo e descritas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Características dos serviços de fiscalização de ligações inativas:

- a) Ciclo de fiscalização
- b) Ordens canceladas
- c) Ordens canceladas por falta de ação da fiscalização
- d) Fiscalização de ligações ativas e inativas

PARÁGRAFO SEGUNDO: Características dos serviços de cobranças de ligações:

- a) Fiscalização de ligações inativas visitas
- b) Fiscalização de ligações inativas com escavação
- c) Fiscalização de ligações inativas com escavação em região de difícil acesso
- d) Corte simples no cavalete com cápsula
- e) Corte com escavação sem pavimento
- f) Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo
- g) Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de asfalto
- h) Religação simples no cavalete
- i) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada
- j) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com retirada e reposição de paralelo
- k) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com retirada de asfalto
- l) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com caixa de proteção pela Contratada
- m) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo, com caixa de proteção pela Contratada

Handwritten notes or markings at the bottom left corner of the page, including a date and some illegible text.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- n) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada com retirada de asfalto, com caixa de proteção pela Contratada
- o) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com caixa de proteção pela CASAL
- p) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo, com caixa de proteção pela CASAL
- q) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada com retirada de asfalto, com caixa de proteção pela CASAL
- r) Substituição de Hidrômetro
- s) Implantação de Hidrômetro
- t) Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3
- u) Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa pela contratada
- v) Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da CASAL
- w) Retirada de By Pass
- x) Supressão total da ligação

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO: Para efeito de faturamento, quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da ordem cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para as ordens canceladas cujas justificadas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução – suspenso ou em revisão, etc.) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da **Ordem Cancelada Justificada**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma **Ordem Cancelada Justificada**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).

PARÁGRAFO QUARTO: O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema "on-line", através do relatório "Resumo das Ordens" do On-line comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Gerências Comerciais ou aos Setores de Cobrança, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos

STANDARD



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

custos dos salários dos operadores de corte (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GEPRO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SETIMO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

CLÁUSULA SEXTA – DO TRANSPORTE: Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar 02 (dois) veículos e 02 (duas) motos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos)

10 1000 1000000
10 1000 1000000
10 1000 1000000
10 1000 1000000
10 1000 1000000



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis;, contendo os seguintes dizeres:

[nome da contratada]
"CASAL EM AÇÃO"
A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos e motos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 06 (seis) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por mais um período, por se tratar de serviços de natureza contínua.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 06 (seis) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a análise, coordenação e distribuição dos serviços, deverá ser contratado profissional de 2º grau completo, com conhecimentos de informática em editores de texto e planilhas eletrônicas;

PARAGRAFO SEGUNDO: Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas e serviços relativos a hidrômetros (lacre, substituição, implantação e remanejamento), dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações inativas	01 moto	01	-
Serviços de hidrômetro	01 moto	01	-

PARAGRAFO TERCEIRO: Os serviços da Equipe tipo I (moto) – Fiscalização de ligações cortadas e inativas e serviços de hidrômetros – serão realizados no horário de 08:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30h, e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. A equipe será composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 2º grau completo.

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

1000
1000
1000
1000



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento deverão ser executados com viatura. A equipe deverá ser composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 1º grau completo.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços de cobrança serão distribuídos para todas as localidades, cabendo a contratada a logística de distribuição e execução dentro do ciclo de cobrança e de acordo com os prazos estabelecidos no item 11.4, independentemente da localidade.

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA RECOMENDADA	ENCANADOR	AJUDANTE
Corte e religação	1 carro	01	01
Supressão e restabelecimento	1 carro	01	01

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada Maria Aparecida Torres dos Santos, engenheira química, na função de Gerente da Unidade Negócio Benedito Bentes, inscrita no CPF sob o nº 024.724.354-01, matrícula 2564, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CASAL** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA** facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pô livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: A **CASAL** obriga-se a fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços, bem como senha de acesso ao GSAN para o coordenador dos serviços, com acesso para consulta, limitado aos serviços inerentes ao contrato.

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização

PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

PARÁGRAFO OITAVO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar os serviços entregues pela Supervisão de Combate à Fraudes, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa do ciclo de fiscalização, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Equipamento de informática, com capacidade de acesso à internet banda larga, para acesso ao sistema comercial - GSAN

PARÁGRAFO QUINTO: É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que a mesma, se for o caso, efetue o cancelamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos, normas internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços, ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País, responsabilizando-se pelo bom comportamento de seu pessoal, assegurando que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia

PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução, devendo manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações, danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços executados, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA: Na execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido na legislação quanto a prevenção de acidentes de trabalho, cumprir as normas de sinalização para execução dos serviços em locais públicos, tudo como descrito no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços e cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI's.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório "Resumo das Ordens" do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

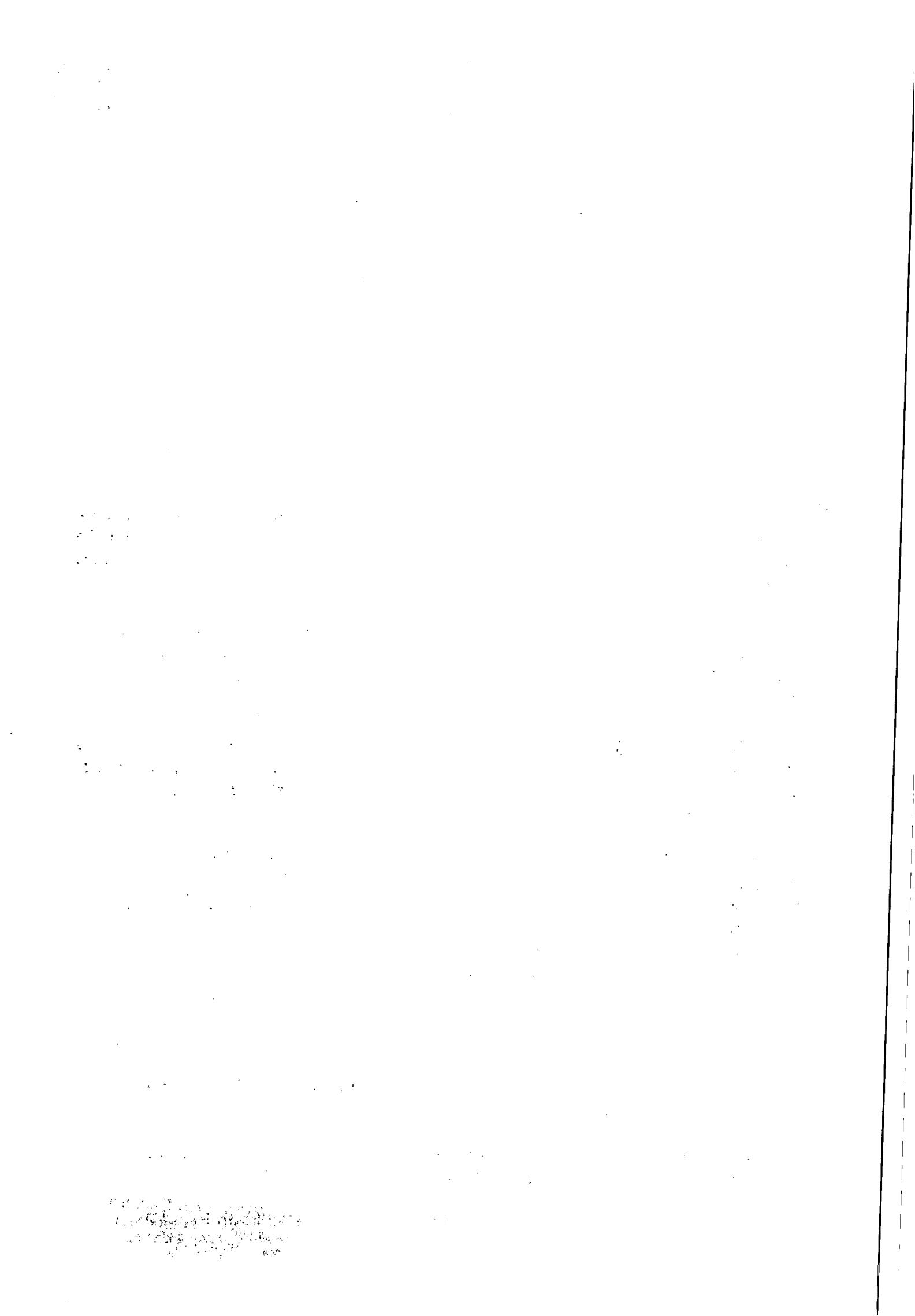
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela CASAL como "prioridade de execução", será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso a CASAL constate que a contratada tenha informado no on-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO SEXTO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

PARAGRAFO OITAVO: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

STATIONER & PRINTER
1000 ...
...
...



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

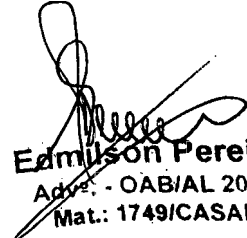
Maceió, de _____ de 2014.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

CARLOS ANTONIO SOUZA FIGUEREDO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA


Edmilson Pereira
Adv.º - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY
DIVERSITY



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014 - CASAL

ANEXO V

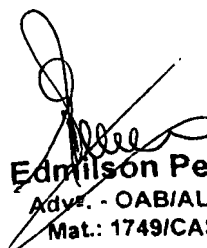
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

01/10/2014 10:00 AM
10/10/2014 10:00 AM
10/10/2014 10:00 AM



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014 - CASAL

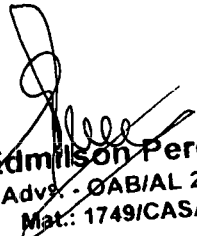
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000

Processo: 1061/2014

Interessado: UN.B. BENTES

Assunto: Aprovação de Edital do Pregão Presencial nº 21/2014.

À Assessoria Jurídica – Chefe da ASJUR/CASAL

EMENTA: APROVAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 21/2014. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS NOS SETORES DA UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES- UNBB, NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS.

Veio para análise jurídica e aprovação o Edital e seus anexos, decorrente da modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 21/2014, com base na Lei Federal n. 10.520, Decreto Estadual 3.548 Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06 subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.993/94 e 9.648/98, com vistas à *"contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas"*.

Assim, da análise do Edital em epígrafe e seus anexos, depreende-se que está em conformidade, bem como encontram-se presentes todos os requisitos necessários para sua aprovação.

Diante das conformidades supramencionadas aprovamos o Edital do Pregão Presencial supracitado, apondo a chancela deste jurídico, cumprindo assim, os mandamentos contidos no artigo 38, Parágrafo Único da Lei nº 8666/93.

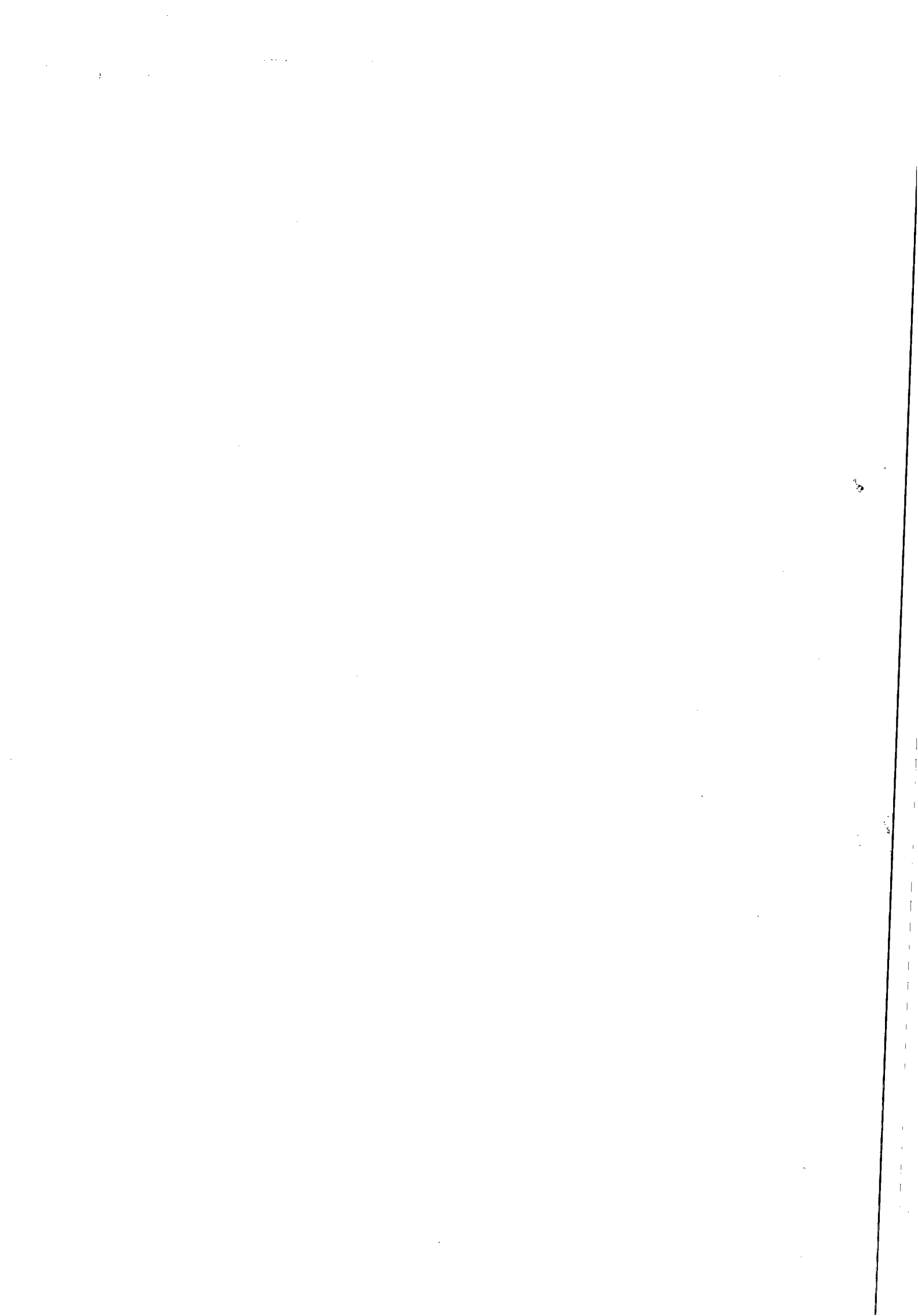
É o parecer S.M.J.

Em: 20.05.2014.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

Ana Paula de L. Ferreira.
ANA PAULA DE LIMA FERREIRA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

Nº da folha: 3
Fls. 12

À CPL,

Considerando a Autorização exposta às fls. 68 e o parecer de fls. 73, que opina pela regularidade do Edital e anexos elaborados, somos pela possibilidade de deflagração da fase externa do Certame.

Em 22 de maio de 2014

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

12





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

82 /2014



Origem: CPL

Destino: ASCOM

Data de emissão:
23.05.2014

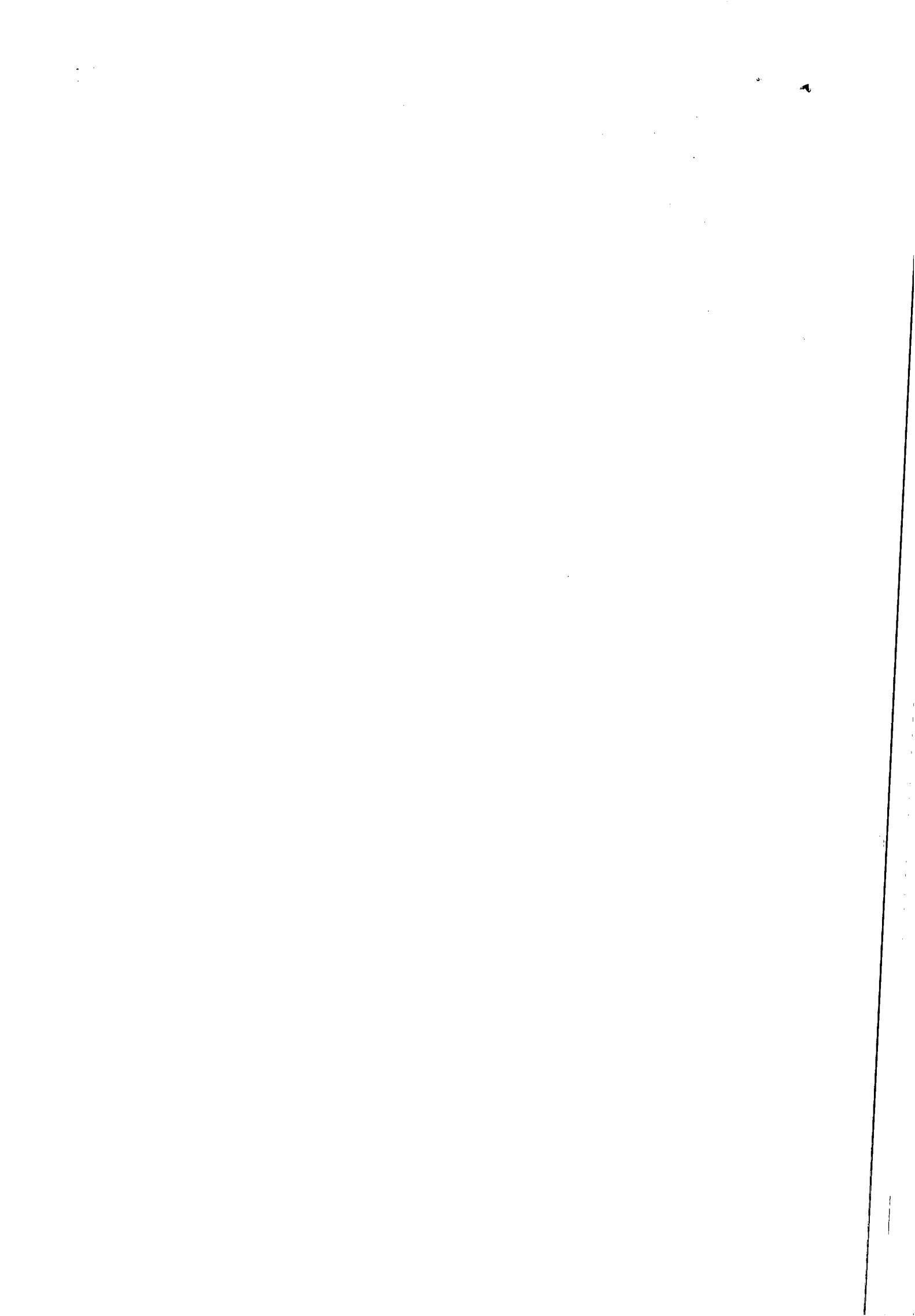
Senhor Assessor,

Solicitamos as suas providências para publicação no Diário Oficial do Estado edição do dia 26.05.14, aviso de edital de Pregão Presencial nº 21/2014.

Atenciosamente,

Adenylde
ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA
Pregoeira

Recebido 23-05-14
Enzo





A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º-21/2014 – CASAL

DATA: 05/06/2014 – 09:00h (Horário local)

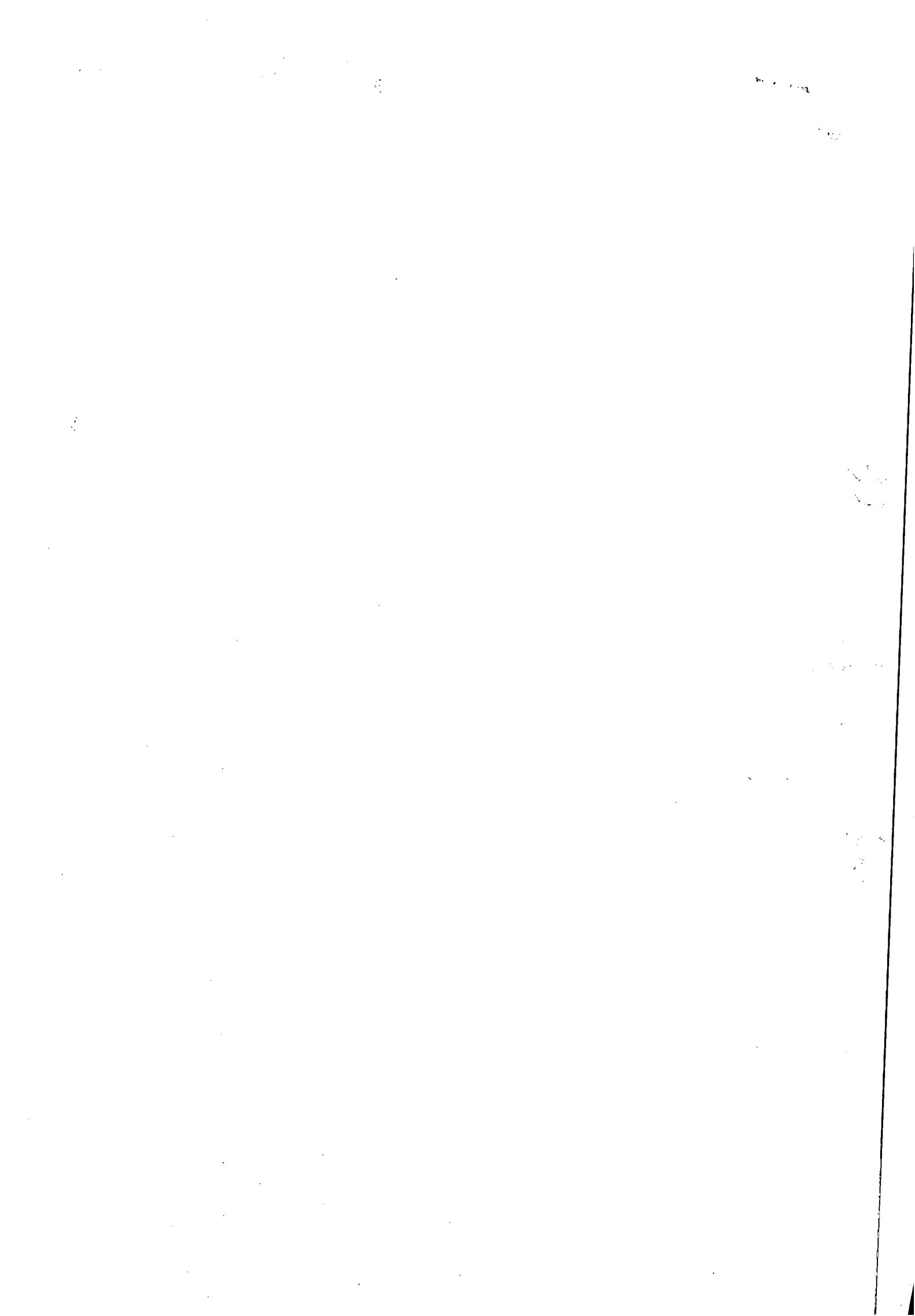
LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA
Pregoeira/CASAL



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE JORNALISMO, em cumprimento ao item 4.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000- das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM JORNALISTA PARA PRODUÇÃO DE REPORTAGEM COM 10 (DEZ) MIL CARACTERES PARA A REVISTA GRACILIANO N° 22.

Maceió, 23 de maio de 2014.

José Flavio Bezerra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE JORNALISMO, em cumprimento ao item 4.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000- das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM JORNALISTA PARA PRODUÇÃO DE REPORTAGEM COM 25 (VINTE E CINCO) MIL CARACTERES PARA A REVISTA GRACILIANO N° 22.

Maceió, 23 de maio de 2014.

José Flavio Bezerra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE JORNALISMO, em cumprimento ao item 4.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000- das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM JORNALISTA PARA PRODUÇÃO DE REPORTAGEM COM 30 (TRINTA) MIL CARACTERES PARA A REVISTA GRACILIANO N° 22.

Maceió, 23 de maio de 2014.

José Flavio Bezerra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE JORNALISMO, em cumprimento ao item 4.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000- das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE JORNALISTA PARA PRODUÇÃO DE ENTREVISTA PINGUE-PONGUE PARA A REVISTA GRACILIANO N° 22.

Maceió, 23 de maio de 2014.

José Flavio Bezerra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N°-21/2014 - CASAL

DATA: 05/06/2014 - 09:00h (Horário local)

Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL

Tipo: Menor preço global.

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, n° 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

ADENYDE CAVALCANTE ROCHA SILVA
Pregoeira/CASAL

Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

Processo Administrativo 5501-786/2014

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio sem vínculo empregatício, firmado, entre o DER/AL e a estagiária Mayara Rodrigues Lins, estudante do Curso de Engenharia Civil/CESMAC. Fundamentação Legal: Termo de Referência/CIEE-Contrato n° 799/2013 - Lei Federais n° 8.666/93, 11.788/2008. Prazo: 22/04/14 até 21/10/14. Valor: 01 (um) salário mínimo vigente mensal. Autorizado pelo Diretor-Presidente/DER/AL.

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA N° 925/2014-GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor Cassio William Rocha de Souza, matrícula n° 863360-3, em substituição ao servidor José Jairo de Araújo Junior, matrícula 863526-9, na Comissão para Recebimento de Bens Patrimoniais em Geral e na Comissão para Recebimento de Bens Patrimoniais de Informática em Geral. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 23 de maio de 2014.

ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA N° 0924/2014-GDP

A Diretora Presidente do DETRAN-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1° - Ficam NOTIFICADOS os Condutores abaixo relacionados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar desta publicação, para entregarem a CNH na Coordenadoria Setorial de Controle de Infrações (C.S.C.I.), Advertimos que, encerrado o prazo descrito, se forem encontrados dirigindo sem o processo de cassação dos documentos de Habilitação:

I - MARCOS ANDRÉ ATAÍDE DE MELO, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101.16799/2013 e tendo em vista que não houve recursos (ou houve e foi mantida a penalidade);

II - ANTONIO GOMES DOS SANTOS FILHO, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101.10960/2013 e tendo em vista que não houve recursos (ou houve e foi mantida a penalidade).

Art. 2°. Ficam NOTIFICADOS os condutores, abaixo relacionados, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação para, querendo, apresentar suas razões de defesa, por escrito, endereçando-as à Coordenadoria Setorial de Controle de Infrações (C.S.C.I.) deste DETRAN/AL.

Ficam NOTIFICADOS os condutores, abaixo relacionados, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação para, querendo, apresentar suas razões de defesa, por escrito, endereçando-as à Coordenadoria Setorial de Controle de Infrações (C.S.C.I.) deste DETRAN/AL.

I - JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO, P.A. 5101-013096/2013;

II - EDIVANIO BENEDITO DA SILVA, P.A. 5101-014925/2013;

III - JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, P.A. 5101-013683/2013;

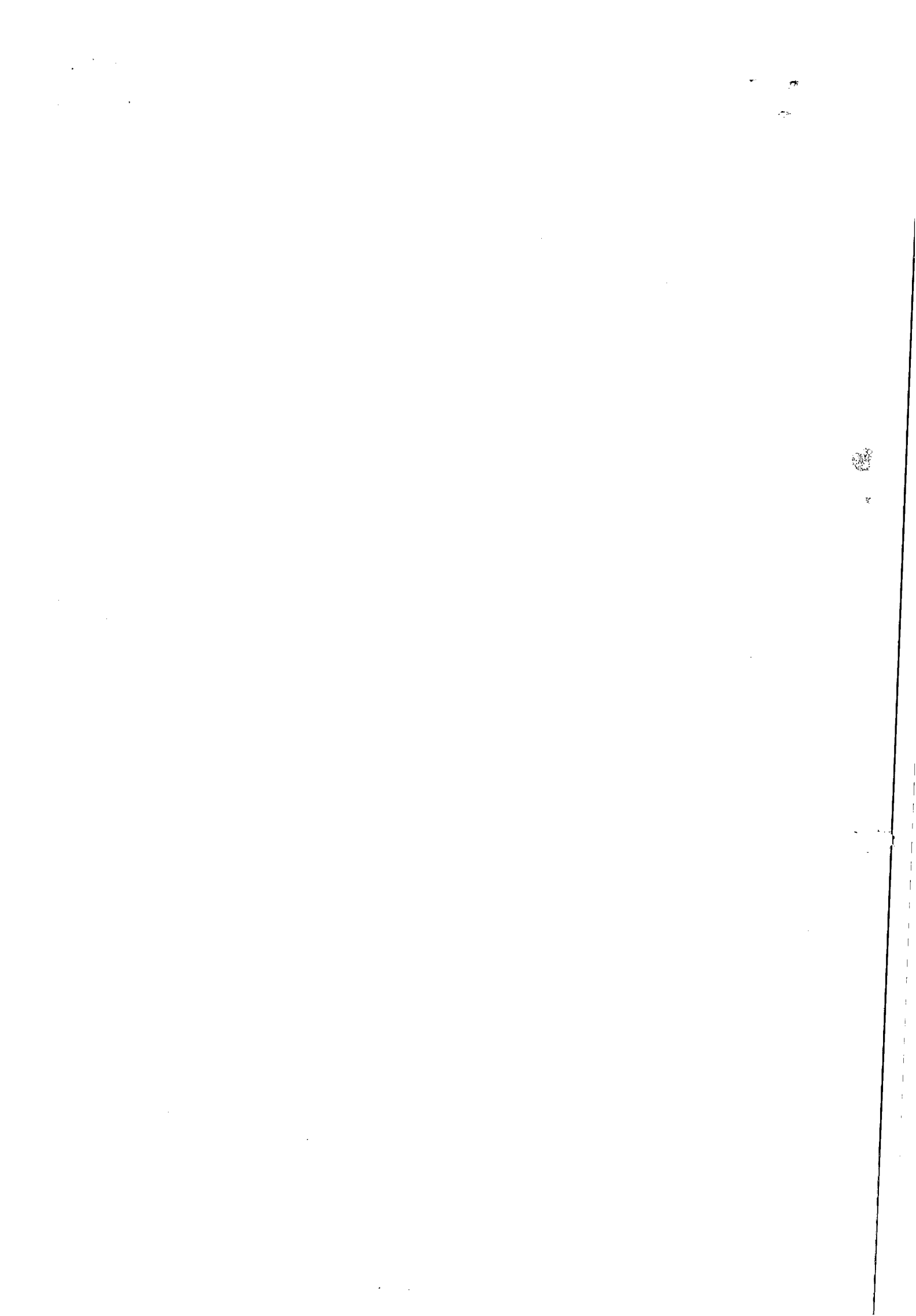
IV - LUIZ DOS SANTOS GOJANA, P.A. 5101-002786/2014;

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 23 de maio de 2014.

Andressa Caterine de Melo Lemos Lyra

Diretora Presidente





ESTADO DE ALAGOAS



Companhia de Saneamento de Alagoas

Empresa

Acesso à Informação

Abrangência

Comercial

Serviços

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

Notícias

Enquetes

Parceiros

Fale Conosco

Vídeo

SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS NOS SETORES DA CIDADE DE BENEDITO BENTES – UNBB, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL

Pregão Presencial nº 21/2014 - Pregão Presencial

Status: Em Andamento

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º-21/2014 – CASAL

DATA: 05/06/2014 – 09:00h (Horário local)

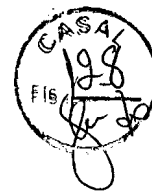
Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Benedito Bentes, nº 100, Maceió/AL

Tipo: Menor preço global.

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas no Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/AL, conforme Termo de Referência, neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS



Companhia de Saneamento de Alagoas

Empresa

Em Andamento

Acesso à Informação

Abrangência

Comercial

Serviços

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

Notícias

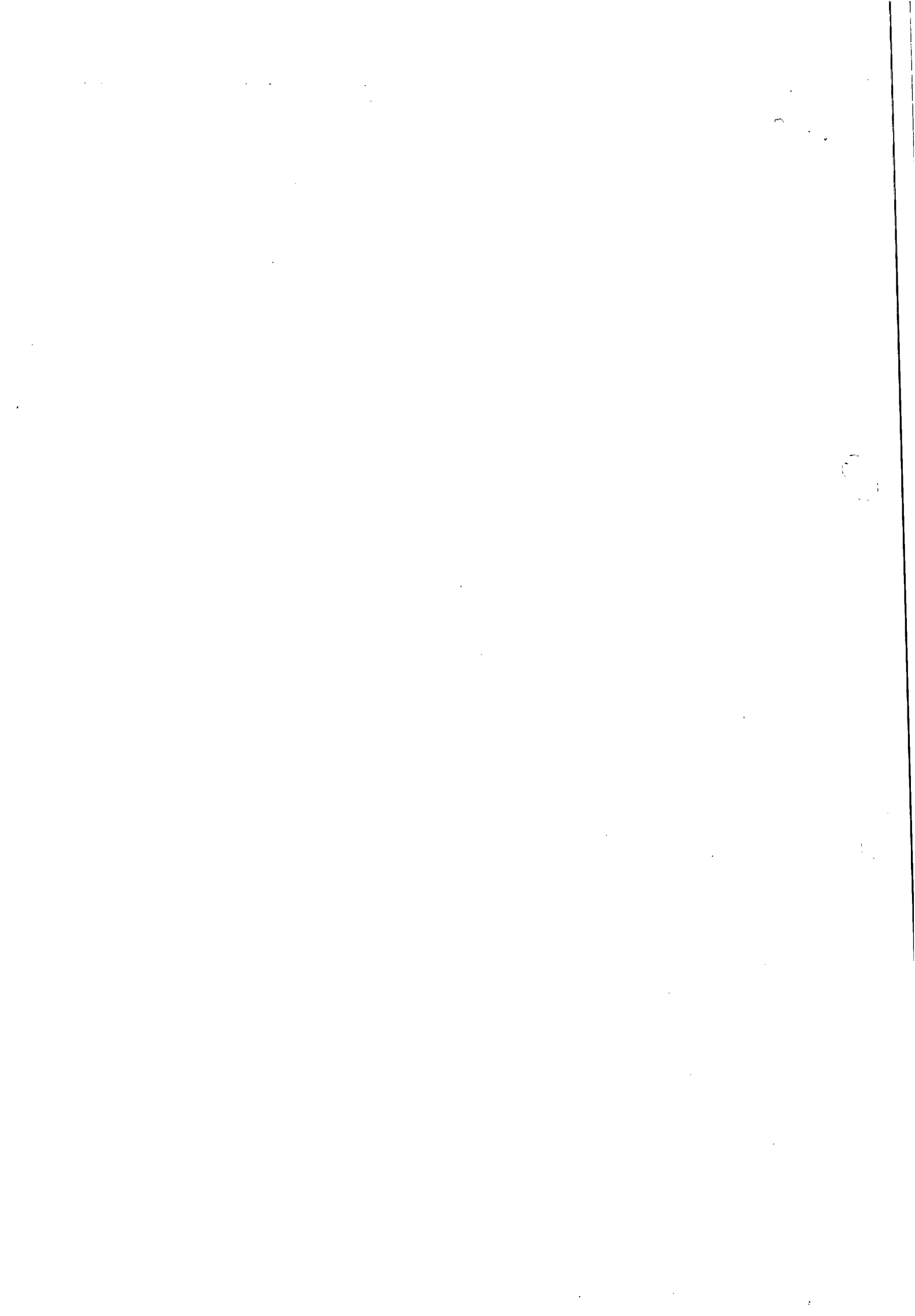
Enquetes

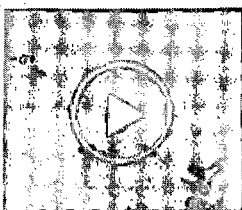
Parceiros

Fale Conosco

Vídeo

Objeto	Número	Ramo de Atividade	Modalidade
Número	Modalidade	Objeto	
Pregão Presencial nº 21/2014	Pregão Presencial	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA ATIVAS E INATIVAS NOS SETORES DA UNIDADE BENEDITO BENTES – UNBB, NA CIDADE DE IPIRANGA	
	Pregão Presencial	Pregão Presencial 16/2014 – SERVIÇOS LIGAÇÃO DE ÁGUA, NA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDETO BENTES – UNBB, NA CIDADE DE IPIRANGA	
CONCORRÊNCIA 01/2014		AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA NA UNIDADE BENEDITO BENTES – UNBB, NA CIDADE DE IPIRANGA	
CONCORRÊNCIA 01/2014		ADIAMENTO DATA CONCORRÊNCIA 01/2014	
	Concorrência	AVISO DE ADIAMENTO – CONCORRÊNCIA PI Nº 001/2014 – CASAL	
		CONCORRÊNCIA 01/2014 – BOLETINS DE ESPECIFICAÇÃO 01 E 02	
	Pregão Eletrônico	ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2014	
	Concorrência	CONCORRÊNCIA 01/2014	
		Questionamento ao Pregão Eletrônico nº 05/2014	
	Pregão Presencial	SUSPENSÃO SINE DIE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014	





Casal



FoneFácil Casal
0800.082.0195



A Casal agradece sua ligação.

Pesquise



WebEmail



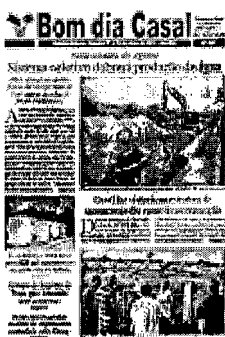
Newsletter

Cadastre-se em nossa mala-direta e receba nossas novidades e notícias na comodidade da sua caixa de entrada.

Nome: _____

E-mail: _____

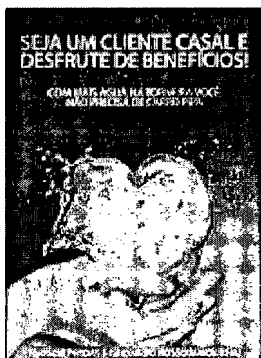
Bom dia Casal



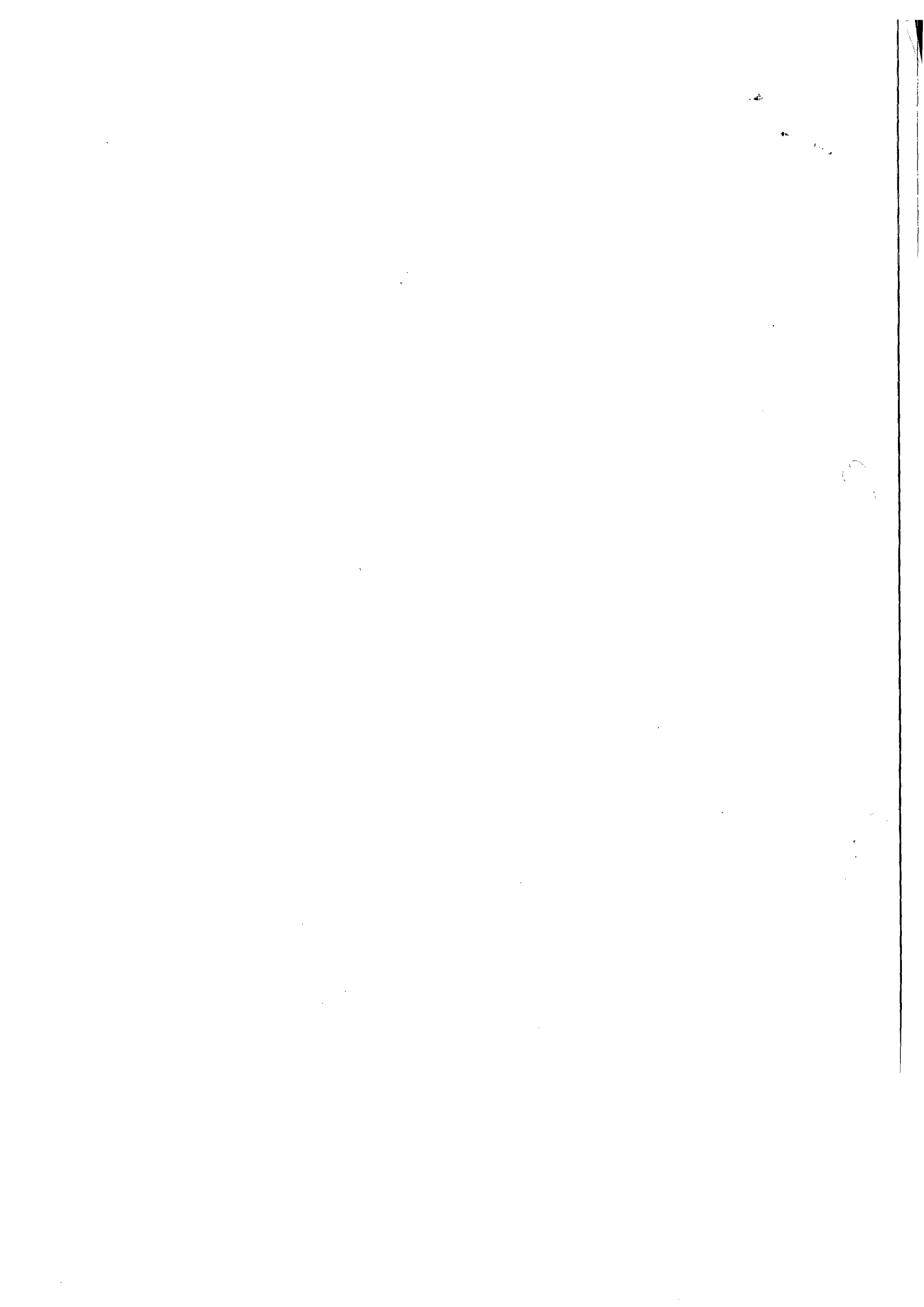
07/2013 - 480

carregando

Informe-se



Saiba mais sobre o contrato de demanda



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Dilson Oliveira" <dilsonprime@hotmail.com>
Para: "CPL@CASAL.AL.GOV.BR" <cpl@casal.al.gov.br>
Data: 02/06/2014 12:32 (03:47 horas atrás)
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL



SOLICITO ENVIO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº:

11/2014

20/2014

21/2014

23/2014

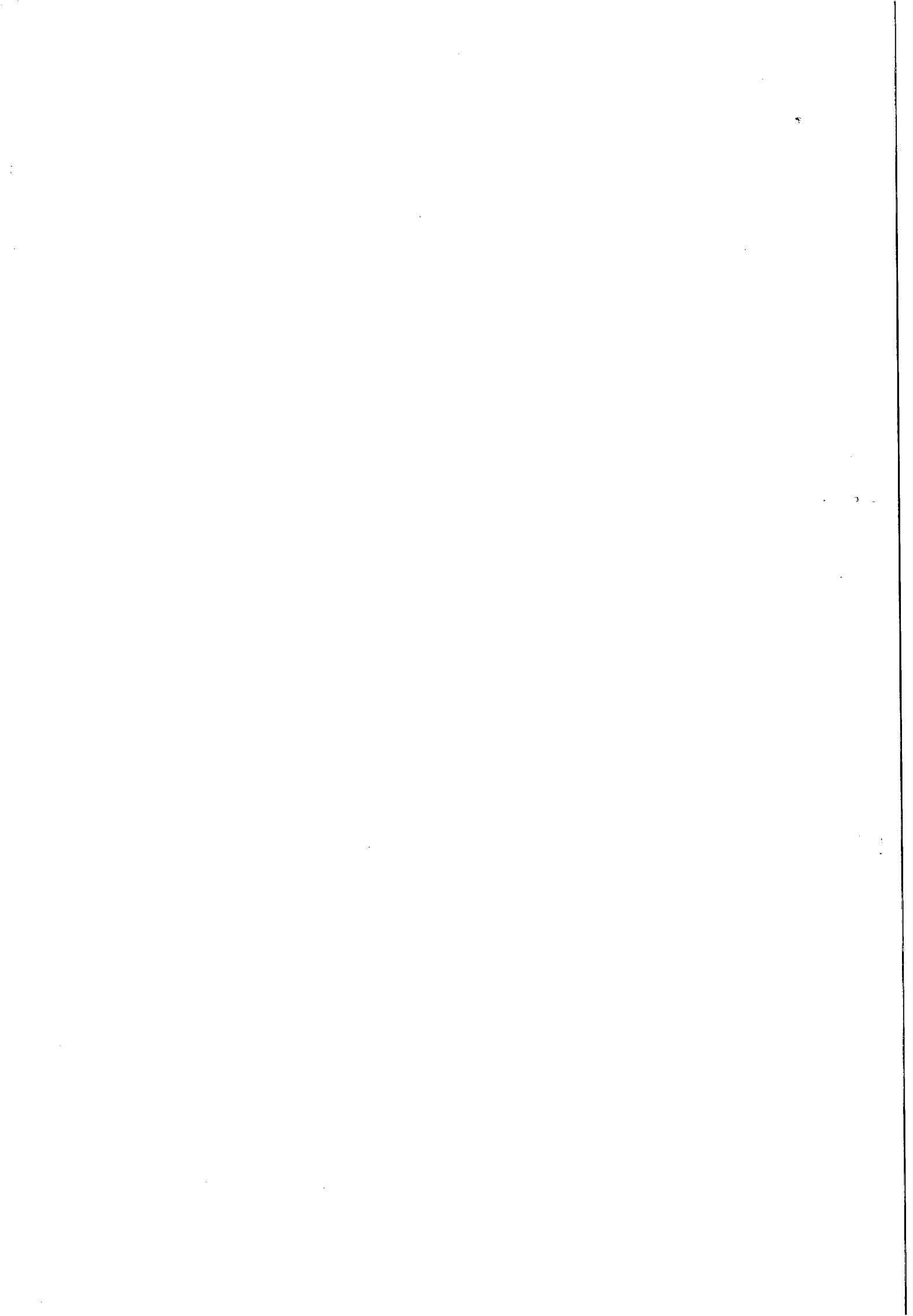
24/2014

SANTAFE EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.

CNPJ: 02.143.806/0001-64

DESDE JÁ AGRADEÇO.

DILSON OLIVEIRA
96609600



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: dilsonprime@hotmail.com

Data: 03/06/2014 10:12 (02 minutos atrás)

Assunto: EDITAL CASAL

Remover anexos PREGAO_PRESENCIAL_11_2014.pdf (1.6 MB)

Anexos: PREGÃO_PRESENCIAL_20_2014.pdf (1.3 MB)

PREGÃO_PRESENCIAL_21_2014 .pdf (1002 KB)

PREGÃO_PRESENCIAL_23_2014.pdf (1.5 MB)



Senhores,

Bom dia

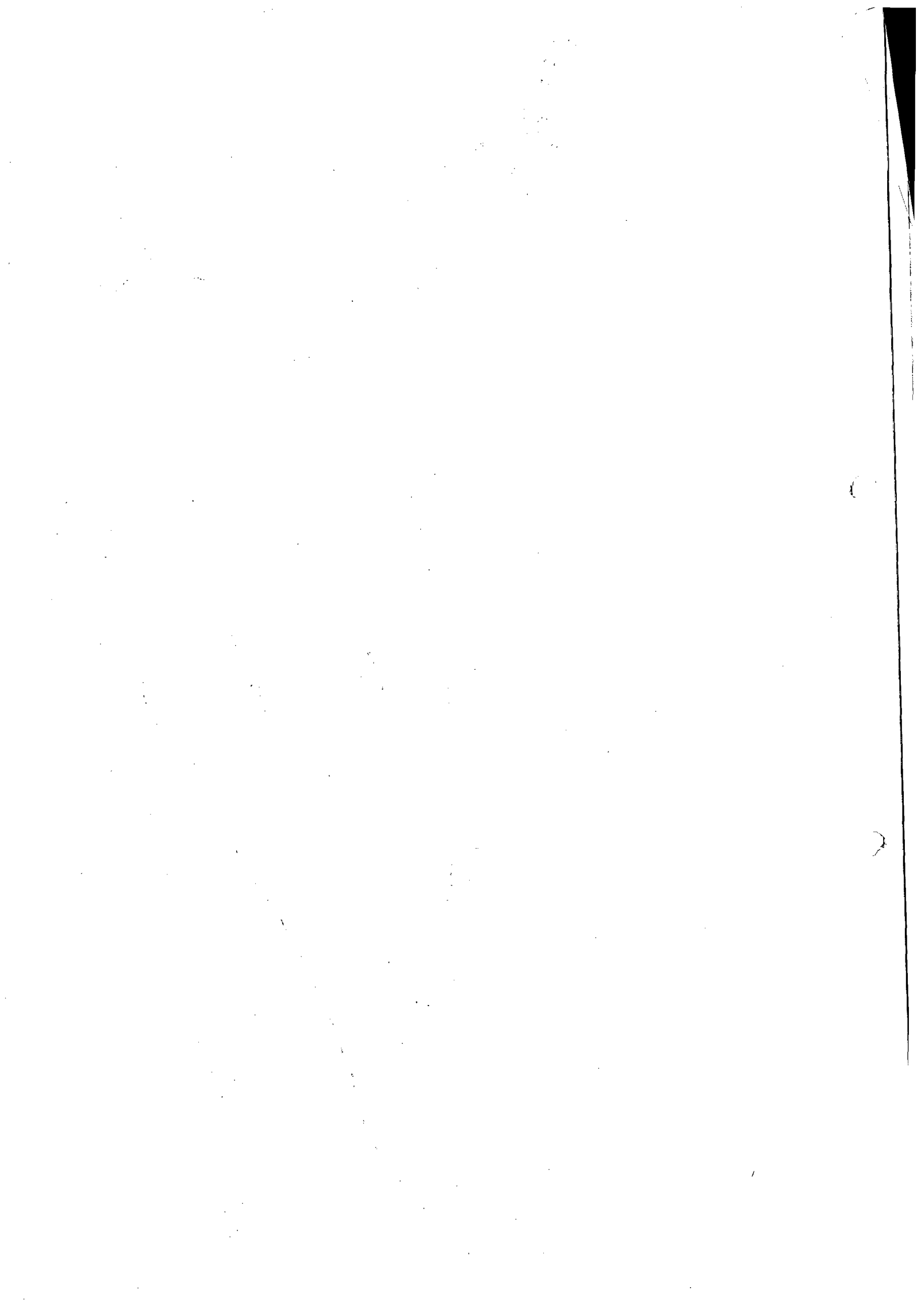
Conforme solicitado estamos encaminhando os Editais Pregão Presencial 11/2014, 20/2014, 21/2014 e 23/2014.

Ressaltamos que os editais referidos acima estão publicados na página da CASAL - www.casal.al.gov.br - e que devem ser acessados pelos licitantes interessados quando realizam o cadastro, através de login e senha própria.

Atenciosamente

Neli Lima Pereira

CPL/CASAL






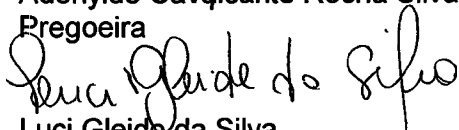
Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



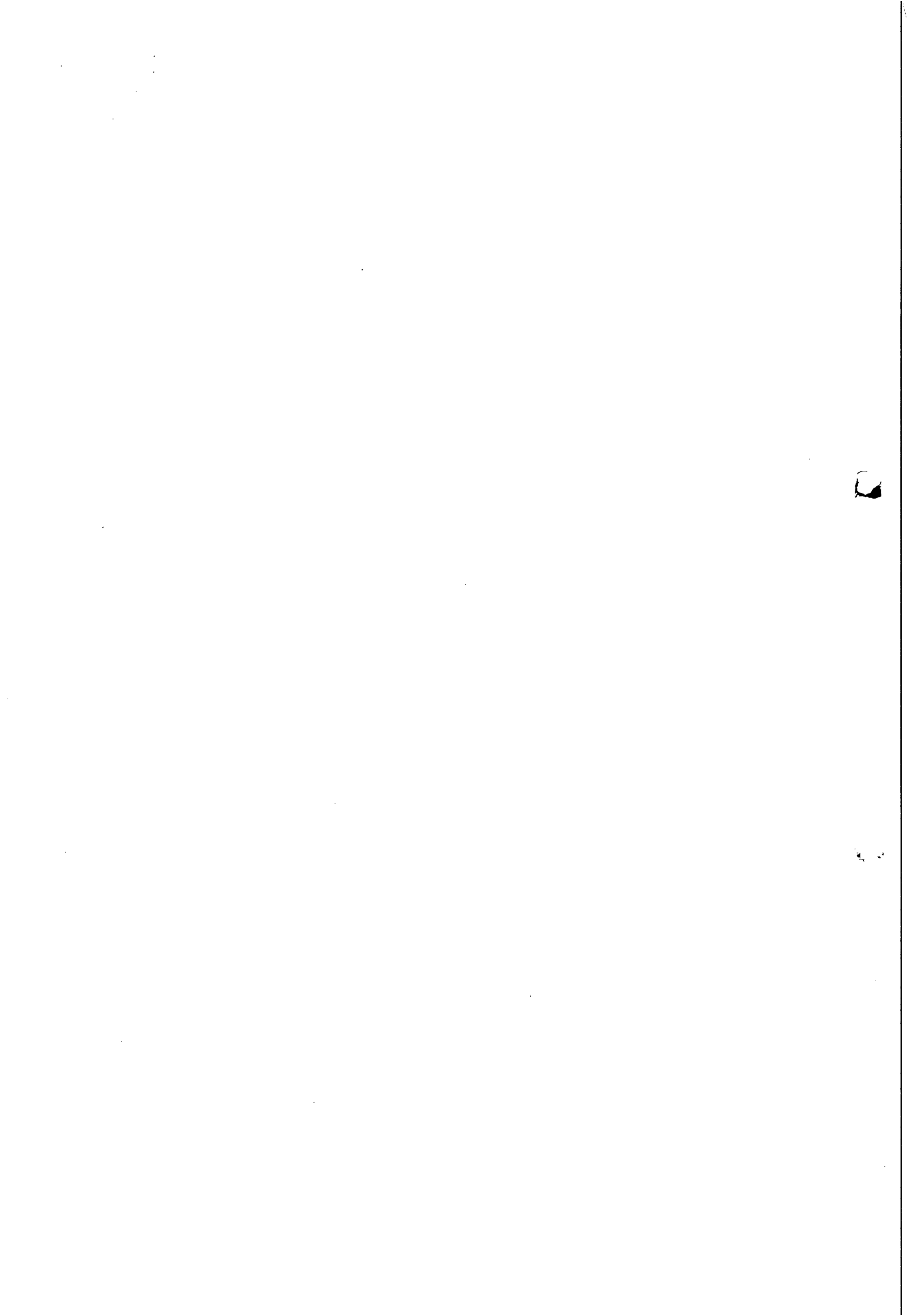
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo propostas de preços e documentos de habilitação das empresas presentes para participarem da sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 21/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. A licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo nº 1061/2014, CI 12/2014 - UNBB. O valor de Referência para esta licitação é de R\$ 169.002,46 (cento e sessenta e nove mil, dois reais e quarenta e seis centavos). A sessão foi conduzida por Adenylde Cavalcante Rocha Silva, Pregoeira e Luci Gleide da Silva, como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de outubro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, presente a Membro Técnico a Engª Josuely Cristainy da Silva Souza, portadora do CPF sob o nº 051.626.094-47. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 26/05/2014 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Diante do não comparecimento das licitantes interessadas, a Pregoeira deu um prazo de 30 (trinta) minutos de tolerância. Persistindo o não comparecimento das mesmas, a Pregoeira declarou a sessão deserta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Luci Gleide da Silva e por todos os presentes. Maceió, 05 de maio de 2014.


Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira


Luci Gleide da Silva
Equipe de Apoio


Josuely Cristainy da Silva Souza
MEMBRO TÉCNICO





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processos Administrativos Protocolos nº 1061/14.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014 – CASAL.

À ASJUR,

O edital Pregão Presencial nº 21/2014 – CASAL, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio do Benedito Bentes na cidade de Maceió/AL, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

O edital foi publicado em primeira chamada no Diário Oficial do Estado edição do dia 26 de maio de 2014, no site da CASAL – www.casal.al.gov.br – na mesma data, bem como publicado nos quadros de aviso na unidade sede da Companhia.

Foi marcada a data de 05 de junho de 2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da CASAL, a sessão pública de abertura dos envelopes “A” e “B” dos licitantes que iriam participar da licitação.

sessão pública de abertura dos envelopes “A” e “B” dos licitantes que iriam participar da licitação.

Porém, no dia e hora marcadas não compareceu nenhum licitante, o que caracteriza a licitação como **DESERTA**.

No inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93 diz o seguinte:

Art. 24

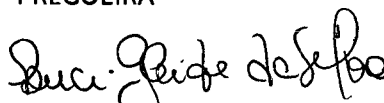
V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;


Diante do exposto, solicitamos parecer jurídico quanto a realização de uma segunda chamada ou se for do interesse da Administração, contratar por dispensa de licitação com fundamento no inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93, uma vez que não compareceu nenhum licitante.

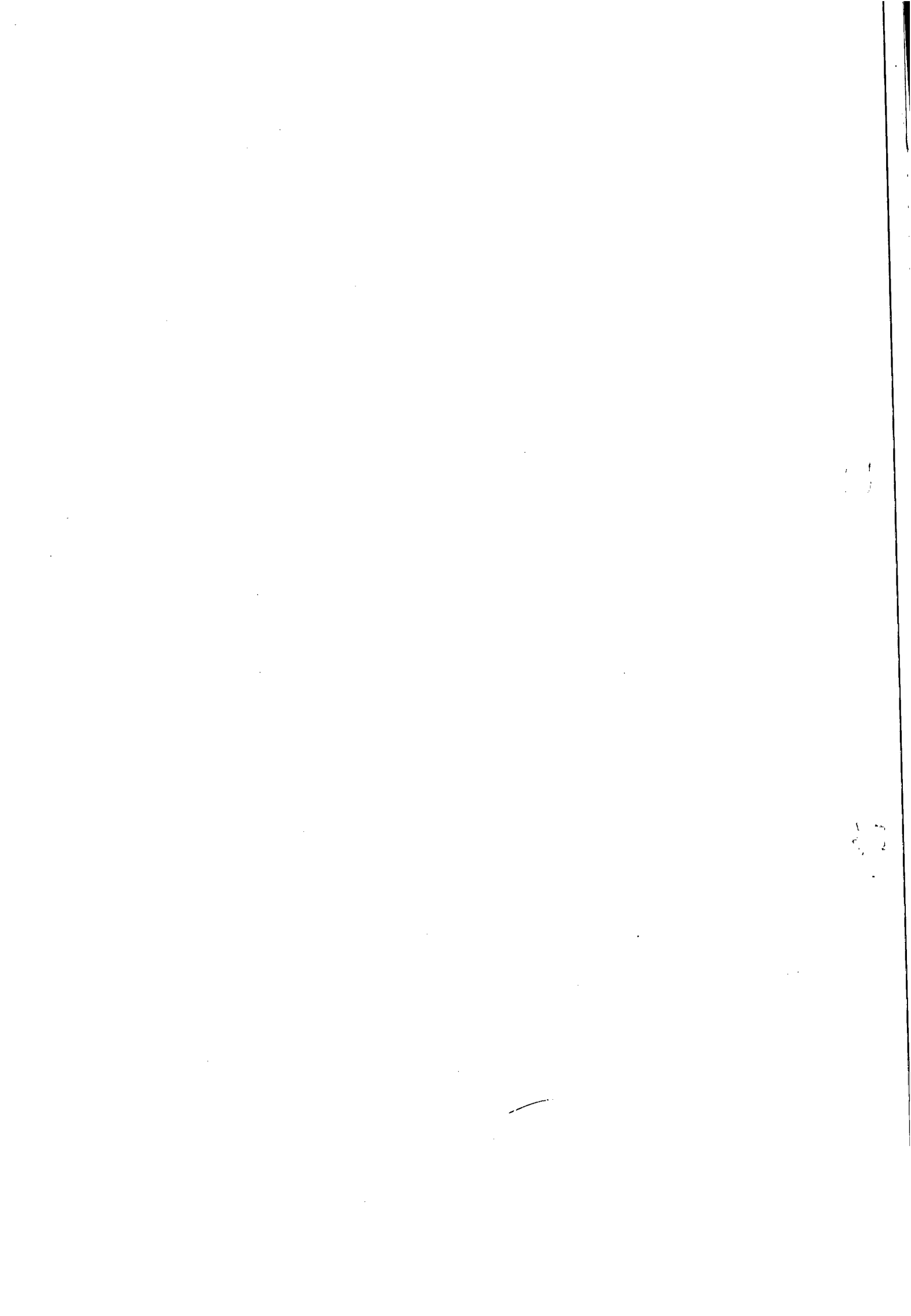
Maceió/AL., 06 de junho de 2014.

Atenciosamente,


Adenylde Cavalcante Rocha Silva
PREGOEIRA


Lucy Gleide da Silva
EQUIPE DE APOIO


Neli Lima Pereira
CPL/CASAL



Processo: 1061/2014

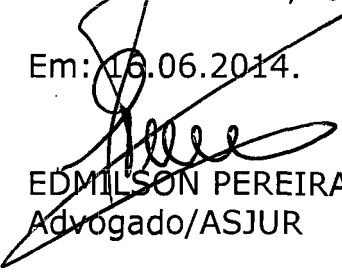
Interessado: UN BENEDITO BENTES

Assunto: Fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas

À
SUENG,

Solicitamos análise no Termo de Referência, no sentido de verificar algum motivo que levou a não participação de licitantes ao Pregão Presencial nº 21/2014.

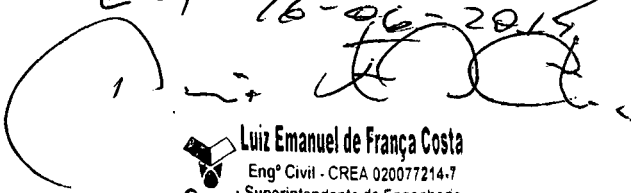
Em: 16.06.2014.



EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR


A SUENG,
PARA ATENDER A SOLI-
CITAÇÃO DA ASJUR.


EM 16-06-2014



Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mar 1399

A SUPREP

PARA VERIFICAR O TERMO DE REFERÊNCIA NA OBSER-
VANÇIA DO PRECATOR DA ASJUR, SALIENTANDO QUE A
PLANILHA JÁ FOI REVISADA E ATUALIZADA, ~~DE~~ 
JUSTIFICA-SE O LAPSO TEMPORAL DEVIDO A 3 PROCESSOS
EMERGENCIAIS QUE FORAM: CAÇIMBINHAS, REABR QUALQUER con-
TRATO 01/2010 (2 PLANILHAS DE 33 FOLHAS) E PLANILHA
DO CONTRATO DE REDUÇÃO DE PERDAS (2 PLANILHAS DE
11 FOLHAS). EM: 30/06/2014.



Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020692513-4
Casal Supervisor de Custos de Engenharia

A SUENG,

Constam no projeto básico as informações necessárias para contratação e execução dos serviços.

Em 21/07/2014


Ingrid Costa P. Souza Vilaça
Eng. Civil - CREA 021074109-0
Supervisora de Projetos SUPAEP
Casal
GEPRO/CASAL - Mat. 3007

A ASJUZ,

com o posicionamento da SUPAEP.

Em 21-07-2014


Luiz Emanuel de França Costa
Eng. Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Casal
Mat. 1366

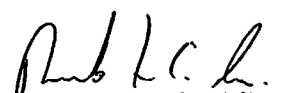
OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas e Ativas

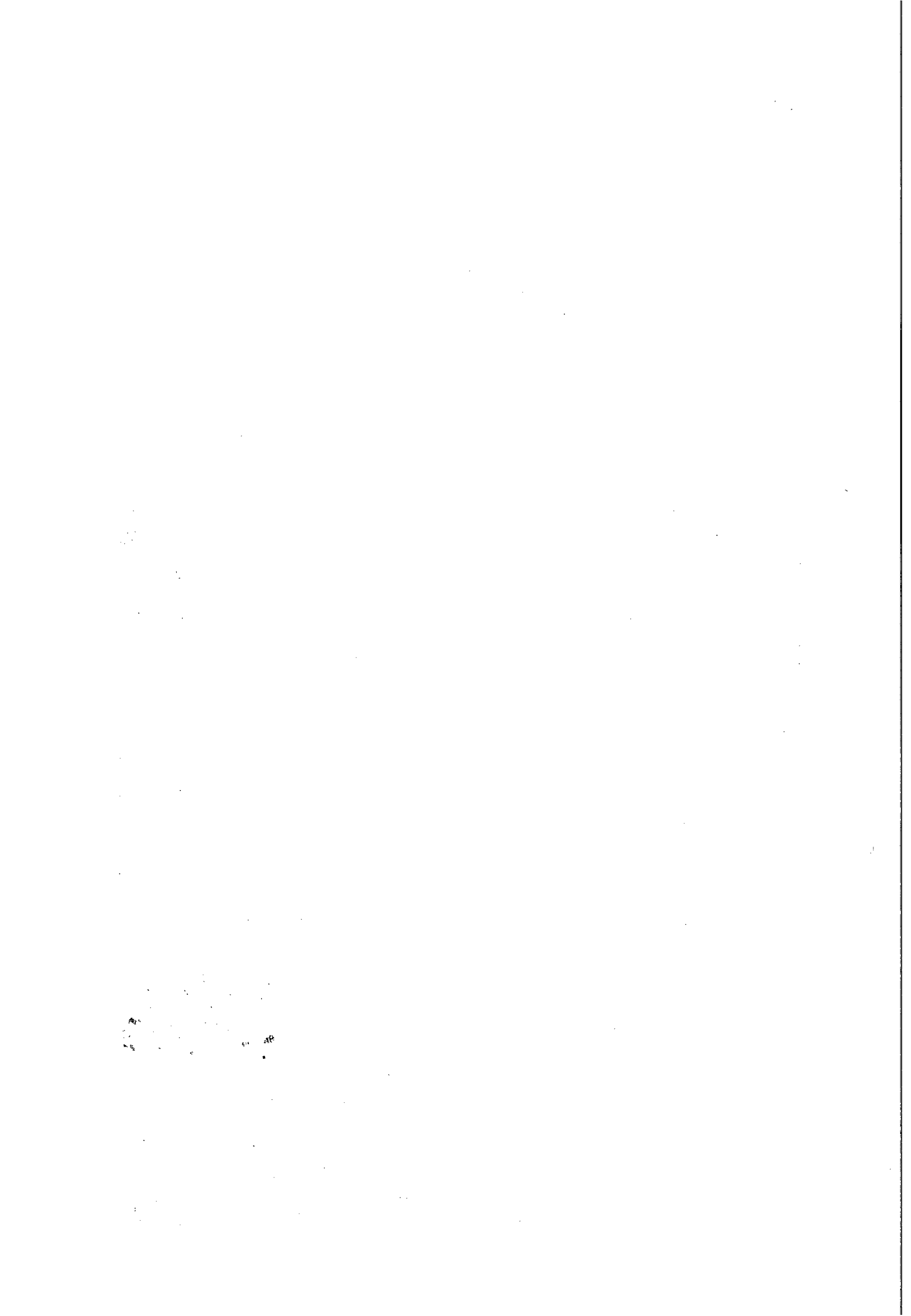
LOCAL: Un. De Negócio do B. Bentes, Maceió

DATA: Junho / 2014

BDI: 26,44%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0		Serviços				
1.1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	2.000,00	6,25	12.500,00
1.2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	1.000,00	29,74	29.740,00
1.3	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	und	500,00	52,40	26.200,00
1.4	CASAL	Corte simples (no cavalete com cápsula)	und	500,00	13,10	6.550,00
1.5	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	und	50,00	35,31	1.765,50
1.6	CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	und	100,00	76,00	7.600,00
1.7	CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	und	100,00	65,94	6.594,00
1.8	CASAL	Religação simples (no cavalete)	und	400,00	12,61	5.044,00
1.9	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	13,00	44,65	580,45
1.10	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	und	50,00	72,03	3.601,50
1.11	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	und	30,00	60,53	1.815,90
1.12	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimenta, com caixa de proteção pela FIRMA	und	100,00	129,28	12.928,00
1.13	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela FIRMA.	und	50,00	160,11	8.005,50
1.14	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA.	und	25,00	148,60	3.715,00
1.15	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL.	und	15,00	66,06	990,90
1.16	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL.	und	10,00	96,89	968,90
1.17	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção fornecidos pela CASAL.	und	10,00	85,38	853,80
1.18	CASAL	Substituição de hidrômetro	und	400,00	10,37	4.148,00
1.19	CASAL	Implantação de hidrômetro	und	750,00	19,53	14.647,50
1.20	CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	und	30,00	35,85	1.075,50
1.21	CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	und	20,00	77,17	1.543,40
1.22	CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	und	50,00	140,39	7.019,50
1.23	CASAL	Retirada de by-pass	und	100,00	79,35	7.935,00
1.24	CASAL	Supressão total da ligação	und	50,00	86,78	4.339,00
TOTAL						170.161,35


 Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
 Eng. Industrial - CREA 020092382-4
 Casal Supervisor de Custos de Engenharia
 Mat. 2446





Companhia de Saneamento de Alagoas



Cronograma físico-financeiro

OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas e Ativas

LOCAL: Un. De Negócio do B. Bentes, Maceió

DATA: Junho / 2014

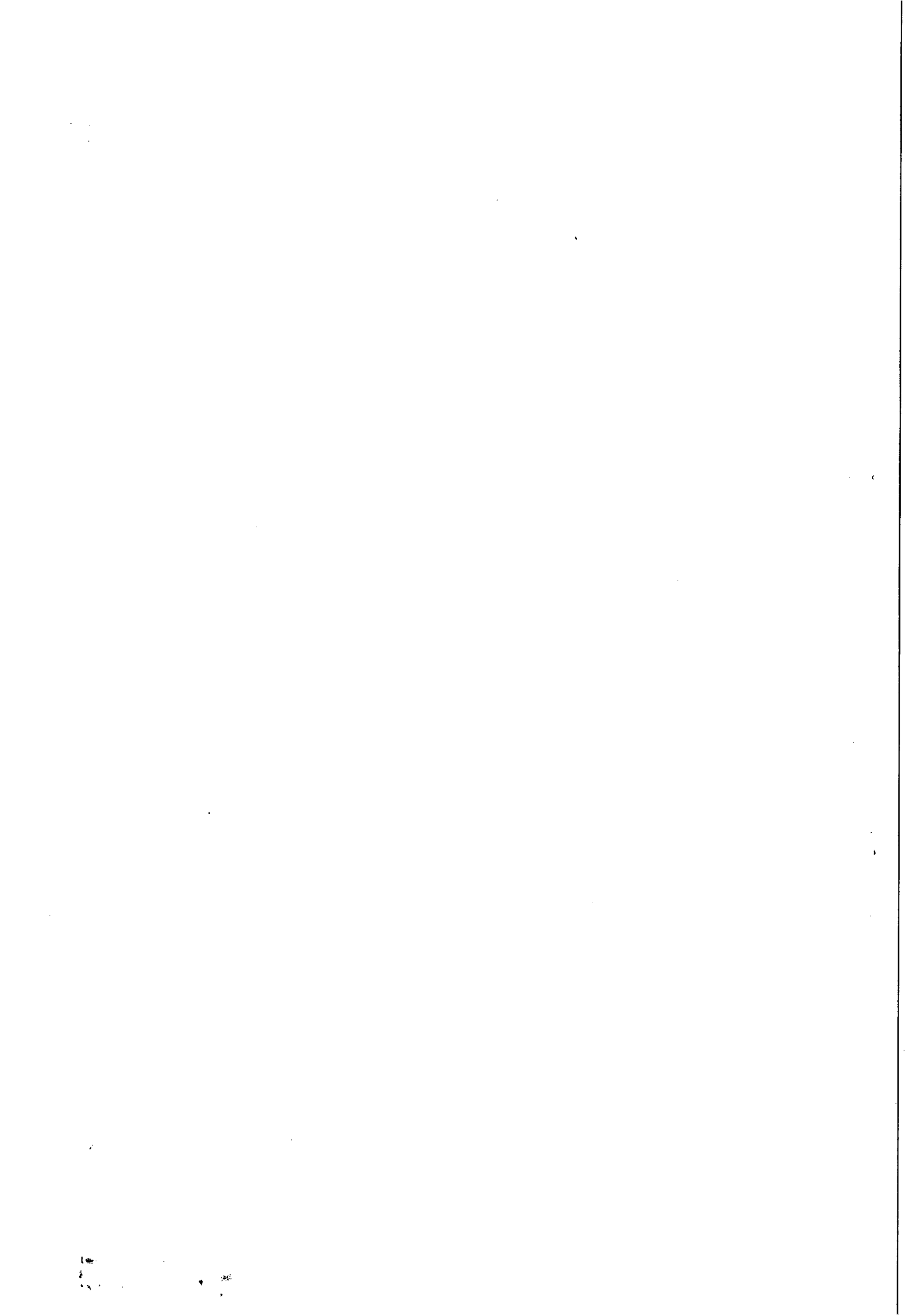
Item	Discriminação	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
1.0	Serviços							
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	12.500,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	1.875,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	29.740,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			5.055,80	5.055,80	5.055,80	5.055,80	5.055,80	4.461,00
1.3	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	26.200,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			4.454,00	4.454,00	4.454,00	4.454,00	4.454,00	3.930,00
1.4	Corte simples (no cavalete com cápsula)	6.550,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			1.113,50	1.113,50	1.113,50	1.113,50	1.113,50	982,50
1.5	Corte com escavação sem pavimento	1.765,50	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			300,13	300,14	300,13	300,14	300,13	264,83
1.6	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	7.600,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			1.292,00	1.292,00	1.292,00	1.292,00	1.292,00	1.140,00
1.7	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	6.594,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			1.120,98	1.120,98	1.120,98	1.120,98	1.120,98	989,10
1.8	Religação simples (no cavalete)	5.044,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			857,48	857,48	857,48	857,48	857,48	756,60
1.9	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	580,45	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			98,68	98,68	98,68	98,68	98,67	87,06
1.10	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	3.601,50	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			612,25	612,25	612,25	612,26	612,26	540,23
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	1.815,90	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			308,70	308,70	308,70	308,70	308,70	272,40
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimenta, com caixa de proteção pela FIRMA	12.928,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			2.197,76	2.197,76	2.197,76	2.197,76	2.197,76	1.939,20
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de	8.005,50	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			1.360,93	1.360,93	1.360,93	1.360,94	1.360,94	1.200,83
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA.	3.715,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			631,55	631,55	631,55	631,55	631,54	557,26
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL.	990,90	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			168,45	168,45	168,45	168,45	168,45	148,65
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de	968,90	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			164,72	164,71	164,71	164,71	164,71	145,34
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção fornecidos	853,80	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			145,14	145,14	145,15	145,15	145,15	128,07
1.18	Substituição de hidrômetro	4.148,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			705,16	705,16	705,16	705,16	705,16	622,20
1.19	Implantação de hidrômetro	14.647,50	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			2.490,07	2.490,07	2.490,07	2.490,08	2.490,08	2.197,13
1.20	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	1.075,50	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			182,83	182,83	182,84	182,84	182,84	161,32
1.21	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	1.543,40	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			262,37	262,38	262,38	262,38	262,38	231,51
1.22	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	7.019,50	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			1.193,31	1.193,31	1.193,31	1.193,32	1.193,32	1.052,93
1.23	Retirada de by-pass	7.935,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			1.348,95	1.348,95	1.348,95	1.348,95	1.348,95	1.190,25
1.24	Supressão total da ligação	4.339,00	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
			737,63	737,63	737,63	737,63	737,63	650,85
Faturamento da Obra		170.161,35	28.927,39	28.927,40	28.927,41	28.927,46	28.927,43	25.524,26

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira

 Tcc. Industrial - CREA 020692382-0

 Casal Supervisor de Obras de Engenharia

 Mat. 2448



Processo nº 1061/2014

Interessado: UN BENEDITO BENTES

Assunto: Fiscalização de cobrança de ligações ativas e inativas

À

Assessora Jurídica,

Trata os autos da contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócios Benedito Bentes, Maceió/AL.

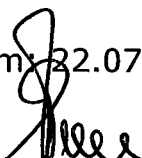
Para efetivação dos serviços, a CASAL editou o Pregão Presencial nº 21/2014, com abertura aprazada para o dia 05.06.2014, às 9:00 horas.

Ocorre que na sessão pública, não compareceu nenhuma empresa para participar do evento, o que caracteriza uma licitação deserta.

Diligenciado o processo a Superintendência de Engenharia, foi constatado a necessidade de promoção de ajustes na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, alterando o valor dos serviços de R\$ 169.002,46 (cento e sessenta e nove mil dois reais quarenta e seis centavos) para R\$ 170.161,35 (cento e setenta mil cento e sessenta e um reais trinta e cinco centavos).

Dessa forma, considerando que persiste a necessidade dos serviços, sugerimos que o presente processo seja evoluído à Diretoria da Presidência para autorização de novo certame na mesma modalidade.

Em 22.07.2014.

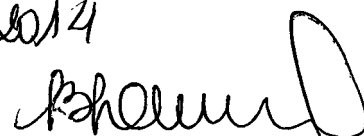


EDMILSON PEREIRA
Advogado/CASAL

A B.P.,

com o Parecer, com o qual
concordamos.

Em 23.07.2014



Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

54



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 1061/2014
C.I nº 12/2014 - UNBB
Pregão Presencial nº 21/2014

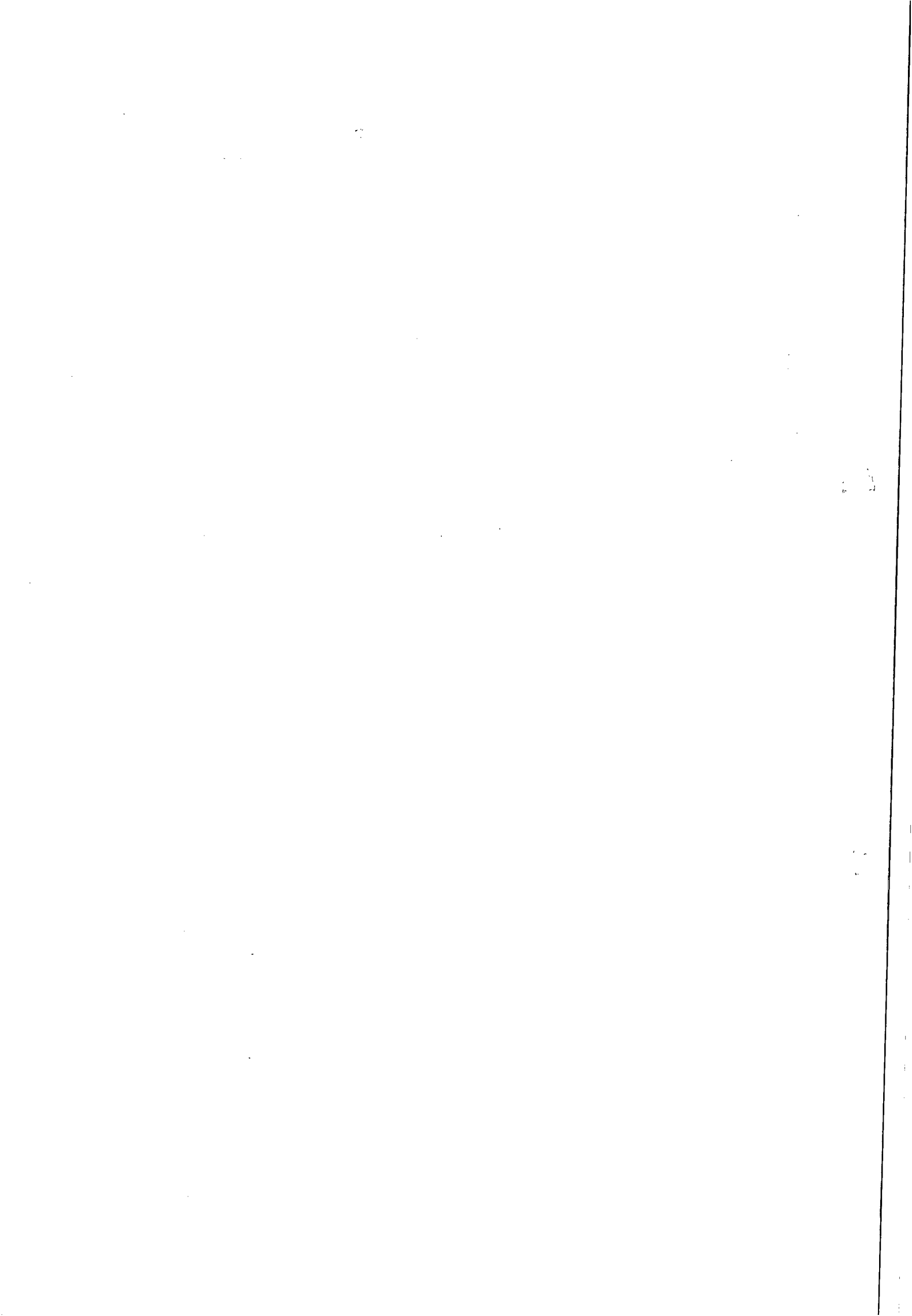


À
CPL,

RATIFICAMOS o parecer da Assessoria Jurídica/ASJUR às fls.137 deste processo e **AUTORIZAMOS** a realização de novo certame licitatório na Modalidade Pregão Presencial, em função do Pregão Presencial nº 21/2014 ter sido deserto, tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio do Benedito Bentes, Maceió/Alagoas. **Em, 23/07/2014**


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...



PROTOCOLO: 1.061/2014

INTERESSADO: UNBB

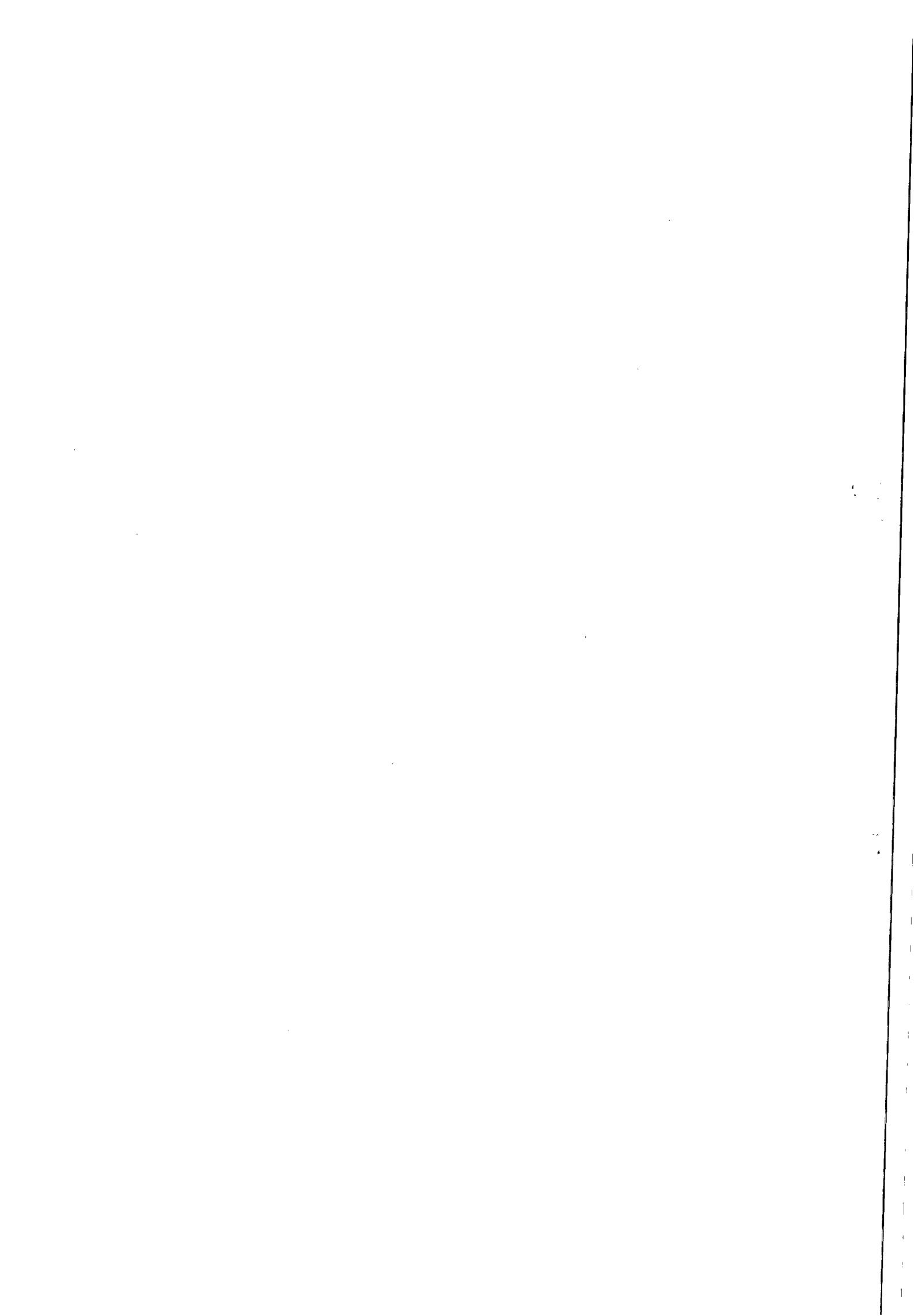
A

ASJUR (De ordem);

Encaminhamos para análise e aprovação o Edital Pregão Presencial nº 26/2014-CASAL, que tem como objeto a contratação de uma empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, na cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital.

Em, 06/08/2014.


Adenilde Rocha
Mat. 1761 - CPL/CASAL



Processo: 1061/2014

Interessado: UN B. BENTES

Assunto: Aprovação de Edital do Pregão Presencial nº 26/2014.

À Assessoria Jurídica – Chefe da ASJUR/CASAL

EMENTA: APROVAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 26/2014. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS NOS SETORES DA UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO- BENTES- UNBB, NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS..

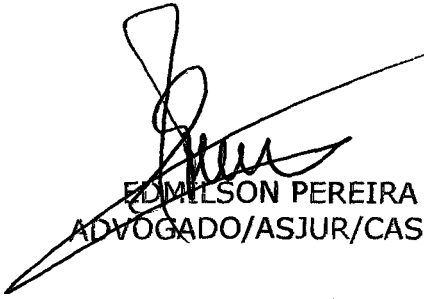
Veio para análise jurídica e aprovação o Edital e seus anexos, decorrente da modalidade de Pregão Presencial sob o nº 26/2014, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06 subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.993/94 e 9.648/98, com vistas à *"contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito – Bentes – UNBB, cidade de Maceió/Alagoas"*.

Assim, da análise do Edital em epígrafe e seus anexos, depreende-se que está em conformidade, bem como encontram-se presentes todos os requisitos necessários para sua aprovação.

Diante das conformidades supramencionadas aprovamos o Edital do Pregão Presencial supracitado, apondo a chancela deste jurídico, cumprindo assim, os mandamentos contidos no artigo 38, Parágrafo Único da Lei nº 8666/93.

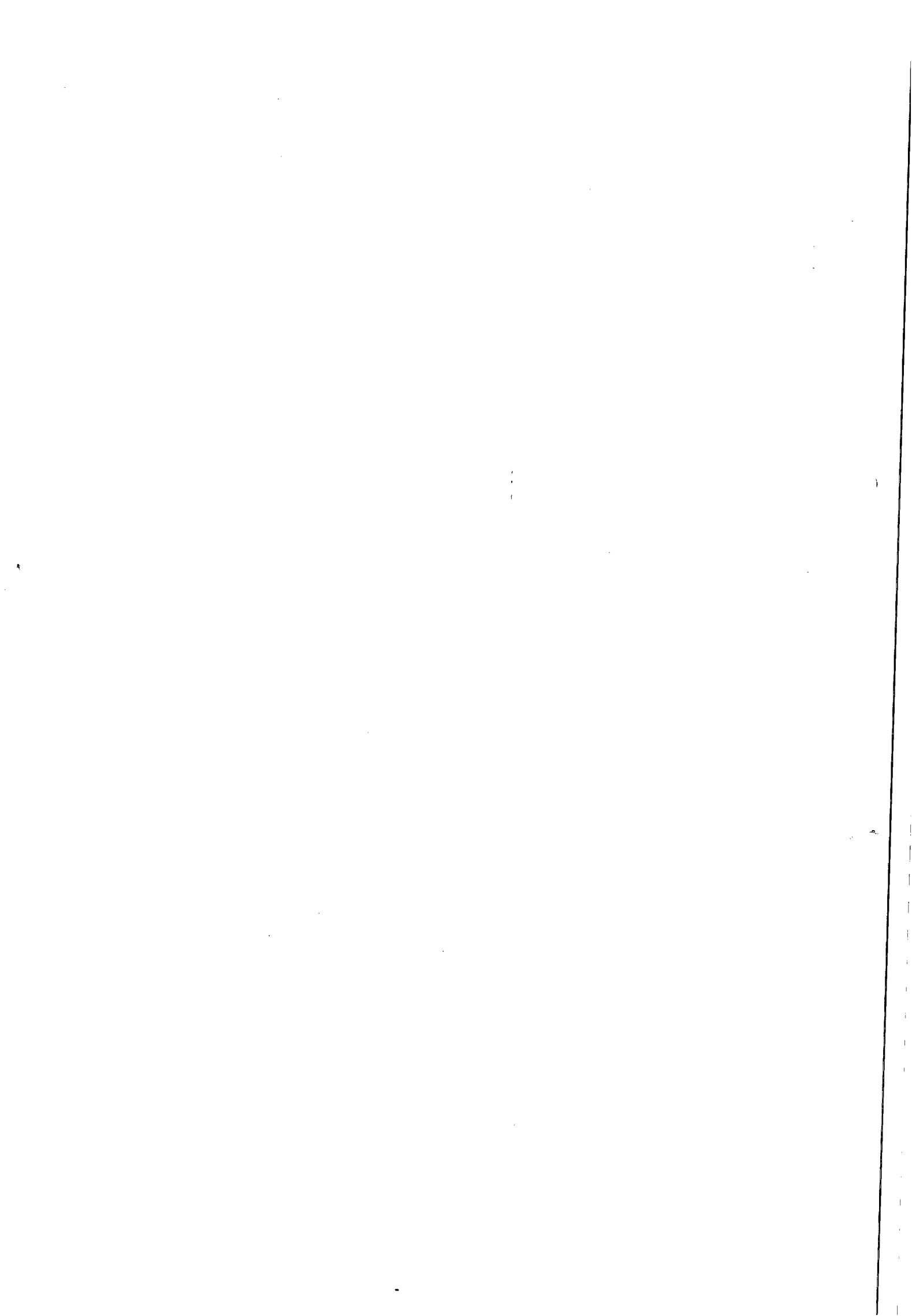
É o parecer S.M.J.

Em: 07.08.2014.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

Ana Paula de L. Ferreira
ANA PAULA DE LIMA FERREIRA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

1061/2014

Nº da folha:

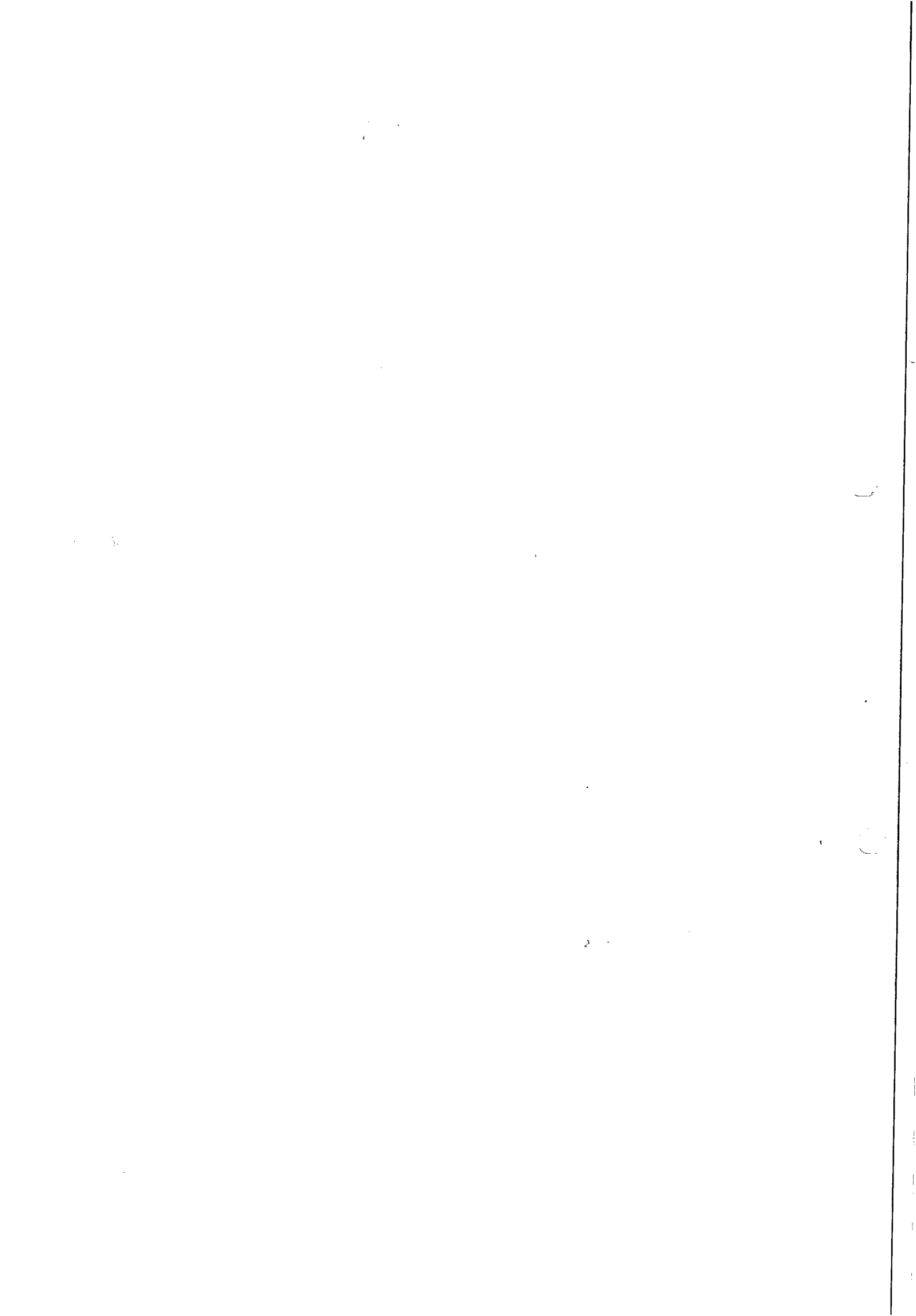
141

À CPL,

Considerando a autorização exposta às fls. 138 dos autos e o que consta do parecer de fls. 140, somos pela possibilidade de publicação do Edital do pregão presencial nº 26/2014 – CASAL.

Em 08 de agosto de 2014

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega do edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.


A não remessa de recibo exige o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br - estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Maceió (AL), 04 de agosto de 2014.


Adenylde Cavalcante Rocha Silva

Pregoeira


Edmison Pereira
Adv^a. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

1984-1985
100-100-100
100-100-100



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – CASAL – 28/08/2014– 14:00h (Horário local)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS NOS SETORES DA UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES – UNBB, NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL


RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2014.

.....
Assinatura


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL


10/10/10
10/10/10
10/10/10



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS NOS SETORES DA UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES – UNBB, NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS.


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

RECEIVED
MAY 10 1964
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS NOS SETORES DA UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES – UNBB NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS.

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 1061/2014 – CASAL, C. I. n.º 12/2014 – UNBB e, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **28/08/2014 às 14:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014** do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.
- 1.2. O valor de referência para esta licitação é de R\$ 170.161,35 (cento e setenta mil, cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 11.201 – Unidade de Negócio Benedito Bentes
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica 307.315 – Serviços de Cobranças e Contas

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

644
1992

1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100
2101
2102
2103
2104
2105
2106
2107
2108
2109
2110
2111
2112
2113
2114
2115
2116
2117
2118
2119
2120
2121
2122
2123
2124
2125
2126
2127
2128
2129
2130
2131
2132
2133
2134
2135
2136
2137
2138
2139
2140
2141
2142
2143
2144
2145
2146
2147
2148
2149
2150
2151
2152
2153
2154
2155
2156
2157
2158
2159
2160
2161
2162
2163
2164
2165
2166
2167
2168
2169
2170
2171
2172
2173
2174
2175
2176
2177
2178
2179
2180
2181
2182
2183
2184
2185
2186
2187
2188
2189
2190
2191
2192
2193
2194
2195
2196
2197
2198
2199
2200
2201
2202
2203
2204
2205
2206
2207
2208
2209
2210
2211
2212
2213
2214
2215
2216
2217
2218
2219
2220
2221
2222
2223
2224
2225
2226
2227
2228
2229
2230
2231
2232
2233
2234
2235
2236
2237
2238
2239
2240
2241
2242
2243
2244
2245
2246
2247
2248
2249
2250
2251
2252
2253
2254
2255
2256
2257
2258
2259
2260
2261
2262
2263
2264
2265
2266
2267
2268
2269
2270
2271
2272
2273
2274
2275
2276
2277
2278
2279
2280
2281
2282
2283
2284
2285
2286
2287
2288
2289
2290
2291
2292
2293
2294
2295
2296
2297
2298
2299
2300
2301
2302
2303
2304
2305
2306
2307
2308
2309
2310
2311
2312
2313
2314
2315
2316
2317
2318
2319
2320
2321
2322
2323
2324
2325
2326
2327
2328
2329
2330
2331
2332
2333
2334
2335
2336
2337
2338
2339
2340
2341
2342
2343
2344
2345
2346
2347
2348
2349
2350
2351
2352
2353
2354
2355
2356
2357
2358
2359
2360
2361
2362
2363
2364
2365
2366
2367
2368
2369
2370
2371
2372
2373
2374
2375
2376
2377
2378
2379
2380
2381
2382
2383
2384
2385
2386
2387
2388
2389
2390
2391
2392
2393
2394
2395
2396
2397
2398
2399
2400
2401
2402
2403
2404
2405
2406
2407
2408
2409
2410
2411
2412
2413
2414
2415
2416
2417
2418
2419
2420
2421
2422
2423
2424
2425
2426
2427
2428
2429
2430
2431
2432
2433
2434
2435
2436
2437
2438
2439
2440
2441
2442
2443
2444
2445
2446
2447
2448
2449
2450
2451
2452
2453
2454
2455
2456
2457
2458
2459
2460
2461
2462
2463
2464
2465
2466
2467
2468
2469
2470
2471
2472
2473
2474
2475
2476
2477
2478
2479
2480
2481
2482
2483
2484
2485
2486
2487
2488
2489
2490
2491
2492
2493
2494
2495
2496
2497
2498
2499
2500
2501
2502
2503
2504
2505
2506
2507
2508
2509
2510
2511
2512
2513
2514
2515
2516
2517
2518
2519
2520
2521
2522
2523
2524
2525
2526
2527
2528
2529
2530
2531
2532
2533
2534
2535
2536
2537
2538
2539
2540
2541
2542
2543
2544
2545
2546
2547
2548
2549
2550
2551
2552
2553
2554
2555
2556
2557
2558
2559
2560
2561
2562
2563
2564
2565
2566
2567
2568
2569
2570
2571
2572
2573
2574
2575
2576
2577
2578
2579
2580
2581
2582
2583
2584
2585
2586
2587
2588
2589
2590
2591
2592
2593
2594
2595
2596
2597
2598
2599
2600
2601
2602
2603
2604
2605
2606
2607
2608
2609
2610
2611
2612
2613
2614
2615
2616
2617
2618
2619
2620
2621
2622
2623
2624
2625
2626
2627
2628
2629
2630
2631
2632
2633
2634
2635
2636
2637
2638
2639
2640
2641
2642
2643
2644
2645
2646
2647
2648
2649
2650
2651
2652
2653
2654
2655
2656
2657
2658
2659
2660
2661
2662
2663
2664
2665
2666
2667
2668
2669
2670
2671
2672
2673
2674
2675
2676
2677
2678
2679
2680
2681
2682
2683
2684
2685
2686
2687
2688
2689
2690
2691
2692
2693
2694
2695
2696
2697
2698
2699
2700
2701
2702
2703
2704
2705
2706
2707
2708
2709
2710
2711
2712
2713
2714
2715
2716
2717
2718
2719
2720
2721
2722
2723
2724
2725
2726
2727
2728
2729
2730
2731
2732
2733
2734
2735
2736
2737
2738
2739
2740
2741
2742
2743
2744
2745
2746
2747
2748
2749
2750
2751
2752
2753
2754
2755
2756
2757
2758
2759
2760
2761
2762
2763
2764
2765
2766
2767
2768
2769
2770
2771
2772
2773
2774
2775
2776
2777
2778
2779
2780
2781
2782
2783
2784
2785
2786
2787
2788
2789
2790
2791
2792
2793
2794
2795
2796
2797
2798
2799
2800
2801
2802
2803
2804
2805
2806
2807
2808
2809
2810
2811
2812
2813
2814
2815
2816
2817
2818
2819
2820
2821
2822
2823
2824
2825
2826
2827
2828
2829
2830
2831
2832
2833
2834
2835
2836
2837
2838
2839
2840
2841
2842
2843
2844
2845
2846
2847
2848
2849
2850
2851
2852
2853
2854
2855
2856
2857
2858
2859
2860
2861
2862
2863
2864
2865
2866
2867
2868
2869
2870
2871
2872
2873
2874
2875
2876
2877
2878
2879
2880
2881
2882
2883
2884
2885
2886
2887
2888
2889
2890
2891
2892
2893
2894
2895
2896
2897
2898
2899
2900
2901
2902
2903
2904
2905
2906
2907
2908
2909
2910
2911
2912
2913
2914
2915
2916
2917
2918
2919
2920
2921
2922
2923
2924
2925
2926
2927
2928
2929
2930
2931
2932
2933
2934
2935
2936
2937
2938
2939
2940
2941
2942
2943
2944
2945
2946
2947
2948
2949
2950
2951
2952
2953
2954
2955
2956
2957
2958
2959
2960
2961
2962
2963
2964
2965
2966
2967
2968
2969
2970
2971
2972
2973
2974
2975
2976
2977
2978
2979
2980
2981
2982
2983
2984
2985
2986
2987
2988
2989
2990
2991
2992
2993
2994
2995
2996
2997
2998
2999
3000



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Planilha e Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação;
- ANEXO IV – Minuta do contrato;
- ANEXO V – Termo de ciência e responsabilidade de informações;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.
- 4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.
- 4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:
 - 5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

- 5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.
- 5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____ sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das ME e EPP, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira.

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (**ENVELOPE “A”**);

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (**ENVELOPE “B”**).

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

Edmerson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL

100

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 435

LECTURE 10

STATISTICAL MECHANICS

PROFESSOR J. K. JOHNSON

WINTER 2000

LECTURE 10

PHYSICS 435
LECTURE 10
STATISTICAL MECHANICS
WINTER 2000



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS".

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – CASAL.

DIA 28/08/2014 ÀS 14:00 HS (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da licitante:(razão social, fone, fax, e-mail).

7.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – CASAL.

DIA 28/08/2014 ÀS 14:00 HS (Horário local).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos II deste edital, com o cronograma físico financeiro, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.1.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na execução dos serviços, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

1944

Page 10
Date 10/10/44

Page 11
Date 10/10/44

1944
10/10/44
10/10/44
10/10/44



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo VI deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características dos serviços executados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

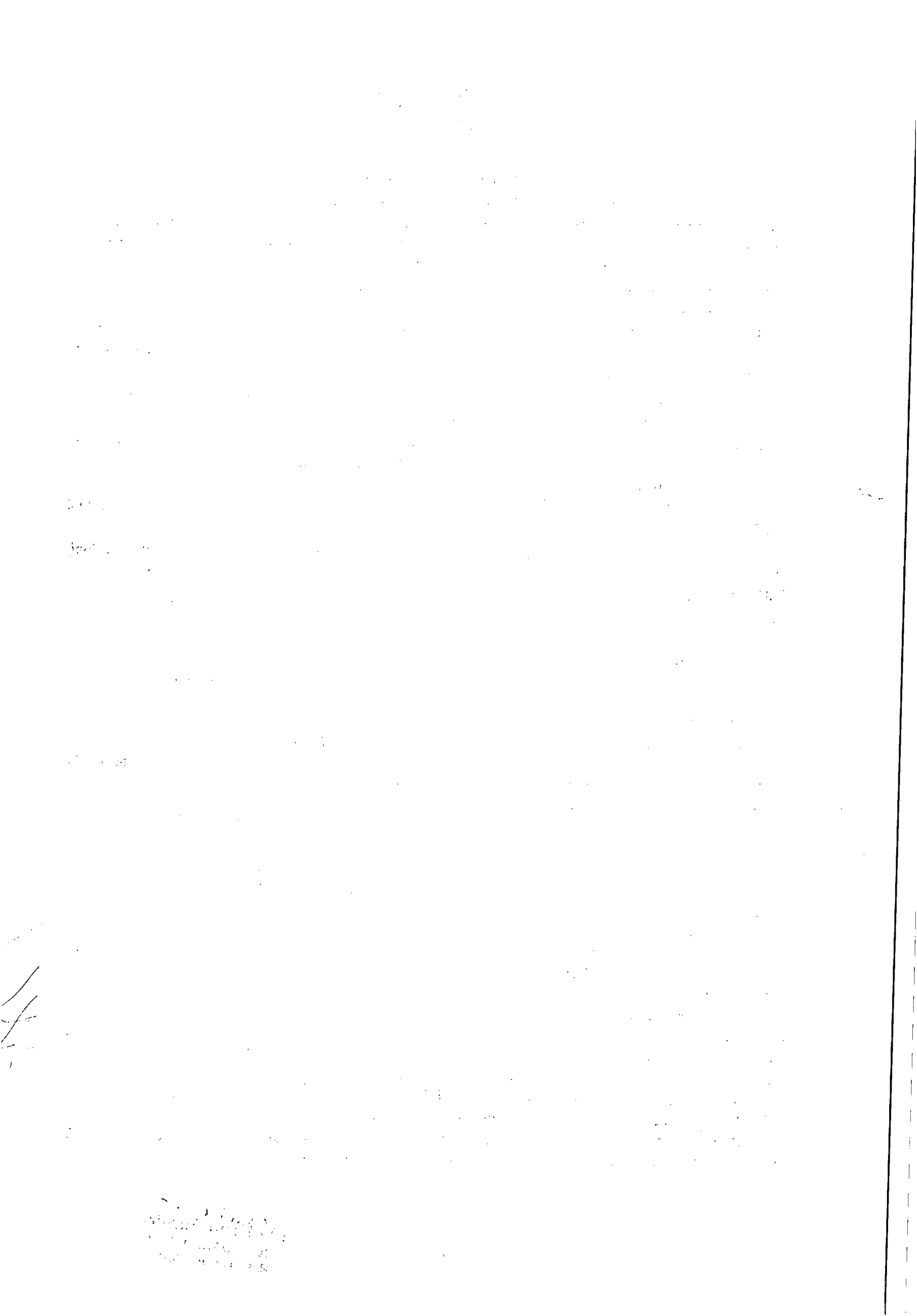
7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item 7.3.4.1.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

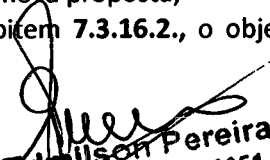
7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem 7.3.16.1., proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem 7.3.16.1, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.3.16.2., o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.


Edmilson Pereira
Adm. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

1. 1940
2. 1941
3. 1942
4. 1943
5. 1944
6. 1945
7. 1946
8. 1947
9. 1948
10. 1949
11. 1950
12. 1951
13. 1952
14. 1953
15. 1954
16. 1955
17. 1956
18. 1957
19. 1958
20. 1959
21. 1960
22. 1961
23. 1962
24. 1963
25. 1964
26. 1965
27. 1966
28. 1967
29. 1968
30. 1969
31. 1970
32. 1971
33. 1972
34. 1973
35. 1974
36. 1975
37. 1976
38. 1977
39. 1978
40. 1979
41. 1980
42. 1981
43. 1982
44. 1983
45. 1984
46. 1985
47. 1986
48. 1987
49. 1988
50. 1989
51. 1990
52. 1991
53. 1992
54. 1993
55. 1994
56. 1995
57. 1996
58. 1997
59. 1998
60. 1999
61. 2000
62. 2001
63. 2002
64. 2003
65. 2004
66. 2005
67. 2006
68. 2007
69. 2008
70. 2009
71. 2010
72. 2011
73. 2012
74. 2013
75. 2014
76. 2015
77. 2016
78. 2017
79. 2018
80. 2019
81. 2020
82. 2021
83. 2022
84. 2023
85. 2024
86. 2025
87. 2026
88. 2027
89. 2028
90. 2029
91. 2030

1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030

1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030

1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ✓ ✓
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido. ✓ ✓
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ✓ ✓
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. ✓ ✓
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital; ✓ ✓
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO III deste Edital; ✓ ✓

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/ALAU.

Edmilson Pereira
Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

1. 4. 1971
2. 1. 1972
3. 1. 1973

1. 4. 1971
2. 1. 1972
3. 1. 1973



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b) A licitante deve quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;
- c) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei. ✓

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

● Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

● Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Passivo circulante

● Grau de Endividamento Geral

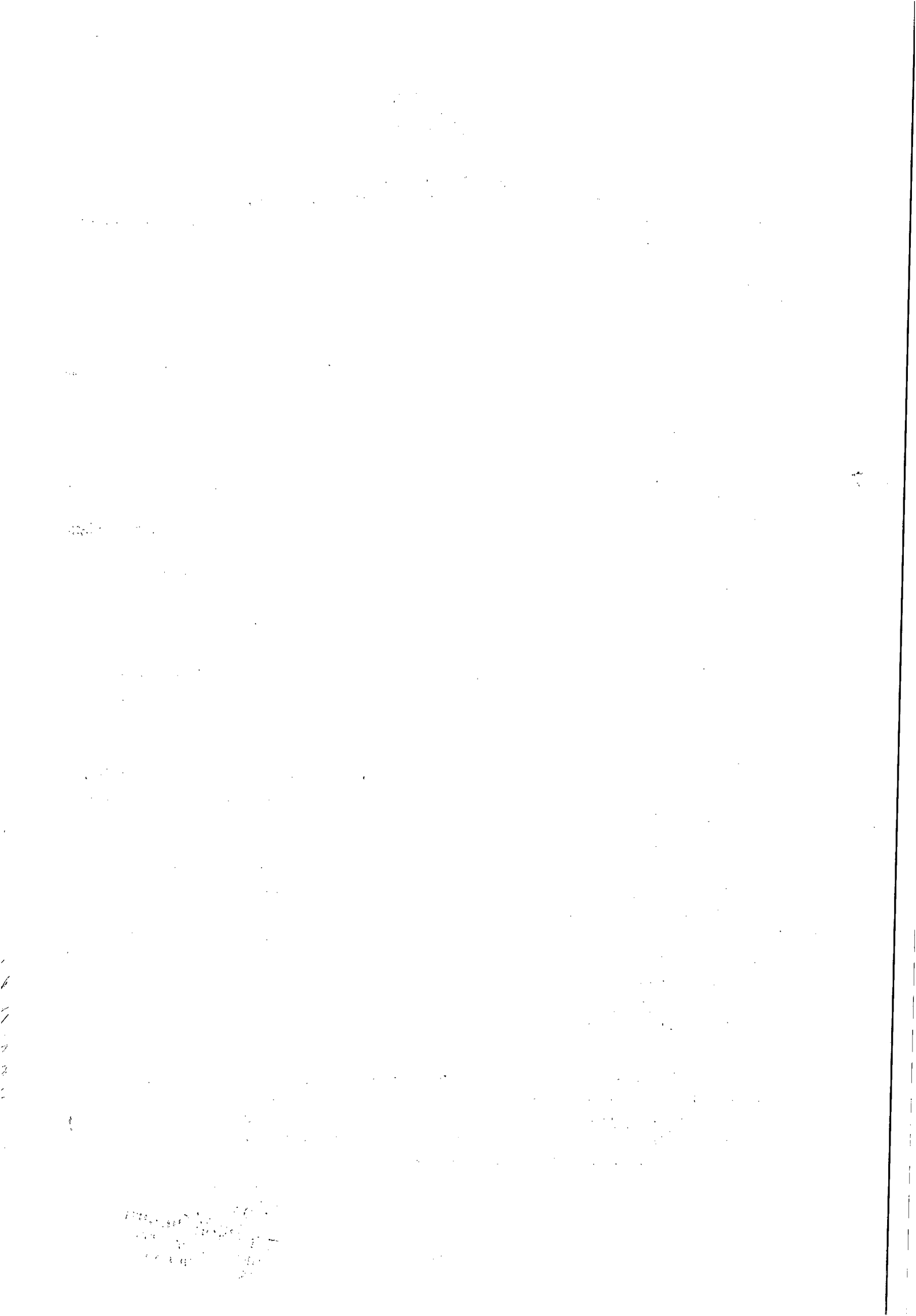
$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Ativo total

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ✓





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

d) No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação. ✓

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação. ✓

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação. ✓ ✓

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação; ✓ ✓

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação. ✓ ✓

d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

d.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação; ✓

d.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação; ✓ ✓

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. ✓ ✓

7.4.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.3. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.4. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

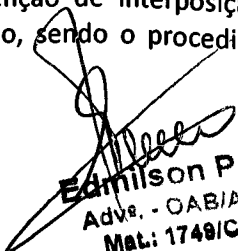
7.4.5. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.6. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat: 1749/CASAL

1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, qualquer pessoa ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

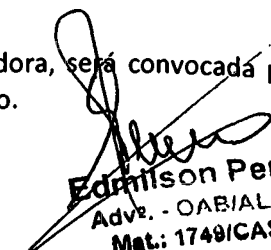
10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

[Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

Handwritten notes or a signature at the bottom left of the page.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.

13.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.3. A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

13.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 06 (seis) meses contados a partir da data do início dos serviços, podendo ser prorrogado por mais um período, por se tratar de serviços de natureza contínua.

1942

1943

1944



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

14.2. Os serviços constantes deste contrato deverão ser iniciados após a expedição da Ordem de Serviço.

14.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 06 (seis) meses.

14.4. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

16.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL.

16.5. O endereço eletrônico para consultas e informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, é cpl@casal.al.gov.br, e os contatos por telefone é através dos números: (82) 3315 3091 e 3315 3094.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

16.8. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

16.9. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

Edmilson Pereira
Adm. - CASAL 2051
Mat: 1749/CASAL

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

16.10. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

16.11. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL, na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital.

16.12. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

16.13. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que por ventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.

16.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

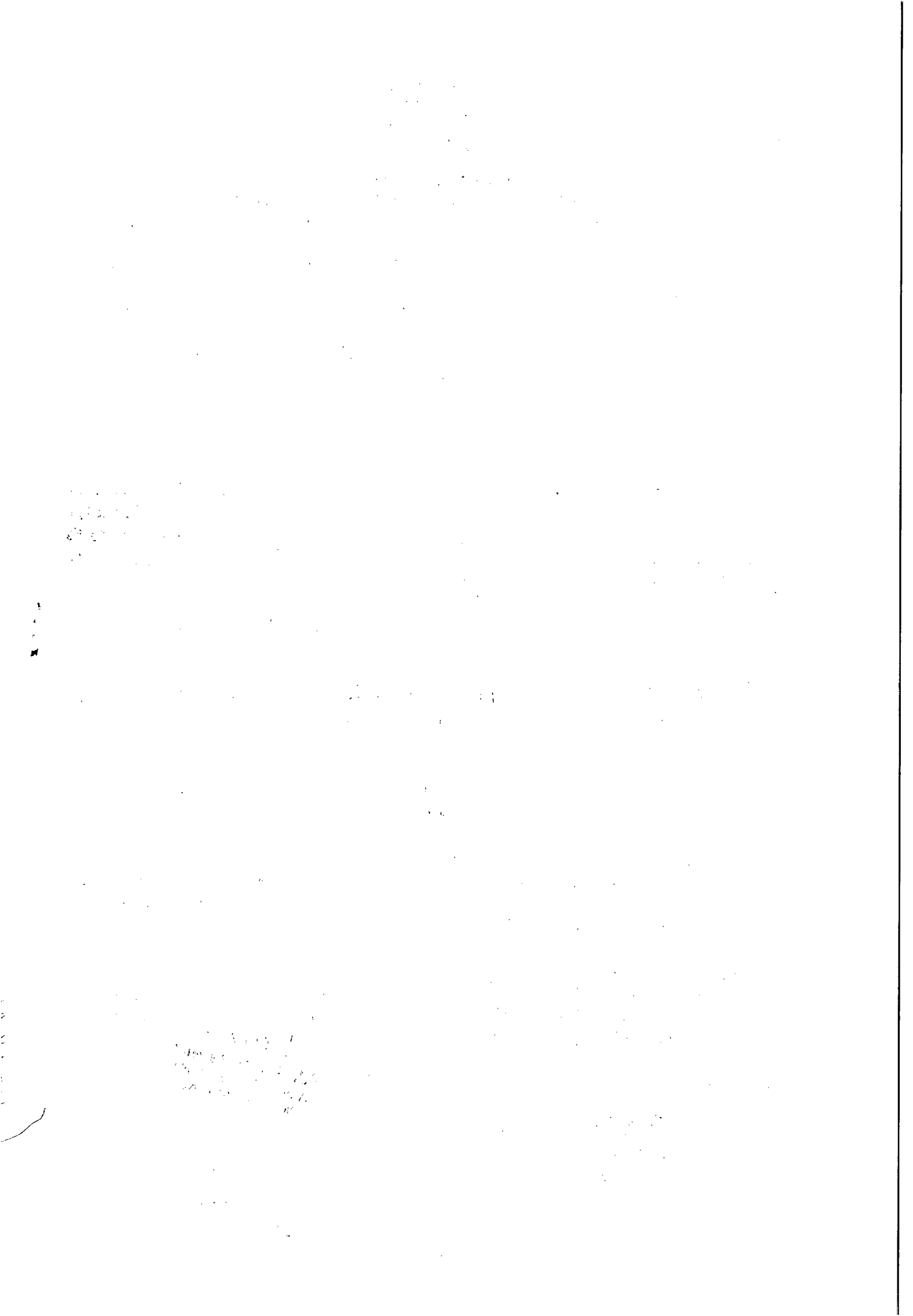
16.15. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

Maceió /Al., 04 de agosto de 2014.

**Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira**

**Carlos Antônio de Souza Figueiredo Lima
Vice Presidente de Gestão Operacional**

**Edmilson Perelra
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL**





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – CASAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS –
LOCAL: Unidade de Negócio Benedito Bentes Maceió/AL.**

1.0 – OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo a prestação dos Serviços referentes às atividades de fiscalização de ligações ativas e inativas (cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas) de água, e as ações de cobranças decorrentes, na Unidade de Negócio Benedito Bentes na cidade de Maceió/AL, mais especificamente nos bairros: Tabuleiro dos Martins, Santa Lúcia, Cidade Universitária, Santos Dumont, Clima Bom, Benedito Bentes, Antares e Rio Novo.

2.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS

2.1 – Ciclo de Fiscalização

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Fiscalização (OF) e a data limite para conclusão das mesmas pela Contratada.

2.2 – Ordens Canceladas

Ordens de Serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de fiscalização, por impossibilidade justificada de execução.

2.3 – Ordens Canceladas por falta de ação de fiscalização

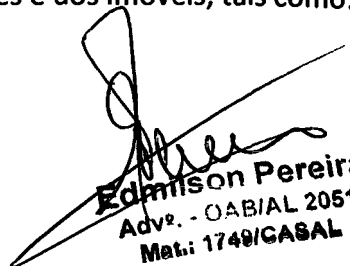
Ordens de Serviço que, até o encerramento do ciclo de fiscalização, não foram executadas ou baixadas através da rede “on-line” e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

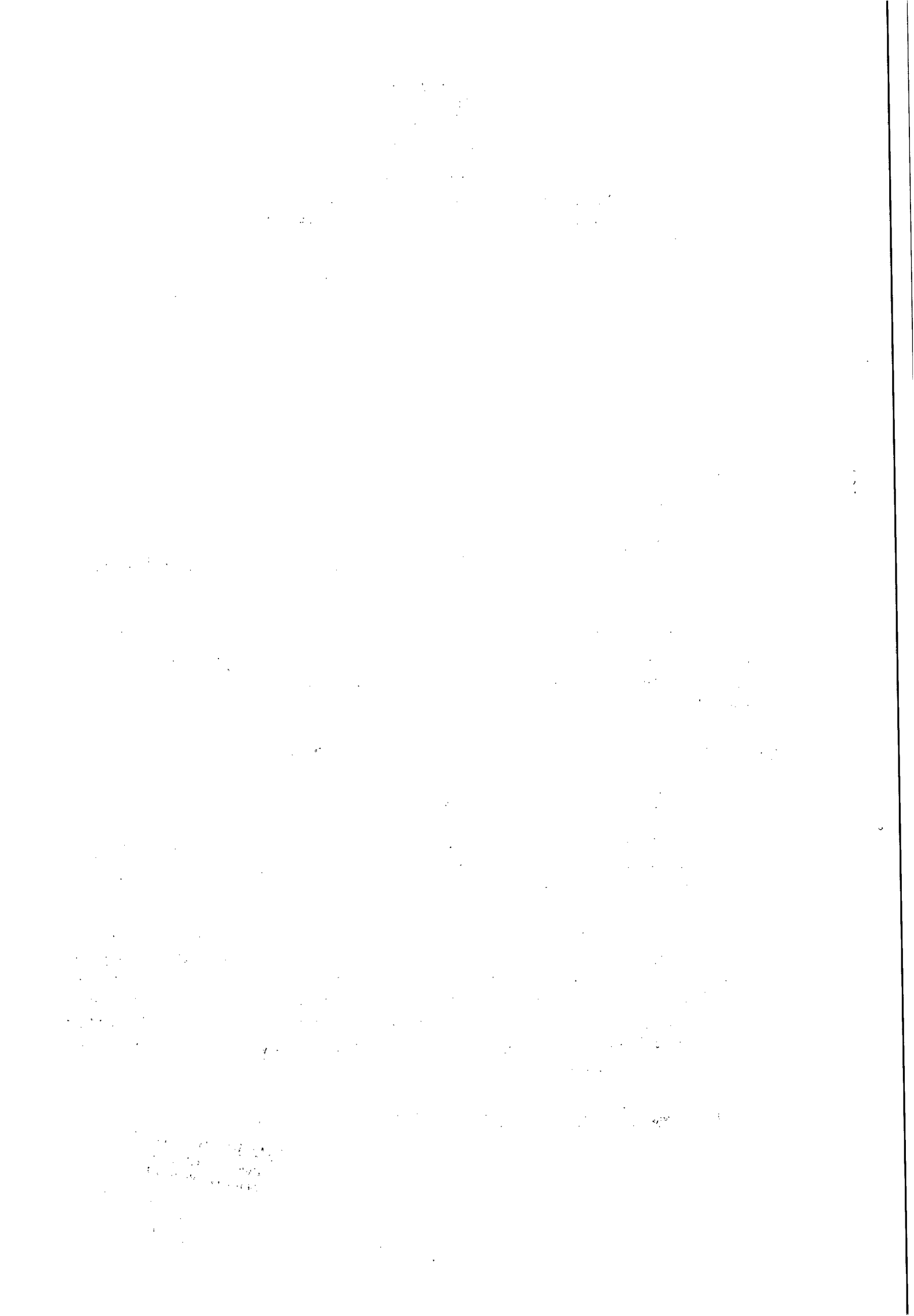
2.4 – Fiscalização de ligações inativas e ativas

É um conjunto de ações desenvolvidas em campo, que visam identificar, tratar e corrigir as infrações encontradas nas ligações prediais de água, incluindo a coleta de dados e atributos do registro cadastral dos clientes e dos imóveis, tais como:

Do cliente

Nome do proprietário
CPF/CNPJ do proprietário
Nome do inquilino
Telefone


Edmison Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Responsável pelo pagamento (quando se tratar de órgãos públicos)

Do imóvel

Endereço/localização
Categoria e subcategoria
Número de economias
Quantidades de moradores/ocupantes
Razão social/Nome de fantasia
Condição física
Forma de abastecimento

Do ramal predial

Diâmetro
Material
Tipo de pavimentação
Dados do hidrômetro (número, leitura, local, de instalação, tipo de cavalete, tipo de proteção)

As fiscalizações das ligações inativas serão executadas, através de Ordens de Serviço (OS) e nos casos de fiscalização de ligações cortadas após 15 dias e das Ações Comerciais serão geradas as Ordens de Fiscalização (OF), que deverão ter seus campos totalmente preenchidos no ato da fiscalização, na falta das mesmas,

3.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE COBRANÇAS DE LIGAÇÕES

3.1 – Fiscalização de Ligações Inativas (Visita)

Caso 1: Imóvel fiscalizado constatado que permanece desligado ou suprimido, neste caso o serviço será caracterizado como **Visita** e a **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.1).

Caso 2: Quando o cliente comprova a quitação, parcelamento ou a RA de Religação, o funcionário da **Contratada** não efetuará o corte nem deixará o termo e anotará: data do pagamento, local do pagamento (Agente Recebedor) e valor pago. Neste caso o serviço será caracterizado como **Visita** e a **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.1) a título de **Ordem Cancelada Justificada (contas pagas)**. A ordem será encaminhada à Casal para posterior religação no sistema, voltando a receber faturas normalmente.

3.2 – Fiscalização de Ligação Inativas com escavação


Edmilson Perelra
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

1

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. In addition, it is noted that regular audits and reviews should be conducted to identify any discrepancies or areas for improvement. This process helps to ensure that the organization remains compliant with all relevant regulations and standards.

3. Furthermore, the document highlights the need for clear communication and collaboration between all departments. By sharing information and working together, the organization can better manage its resources and achieve its goals more effectively.

4. It is also stressed that the organization should maintain a strong focus on customer service and satisfaction. Providing high-quality products and services is key to building a loyal customer base and ensuring long-term success.

5. Finally, the document concludes by reiterating the importance of ongoing learning and development. Encouraging employees to acquire new skills and knowledge helps to keep the organization competitive in a rapidly changing market.

CONFIDENTIAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Imóvel fiscalizado com necessidade de escavação para identificação de ramal e possível ligação clandestina e/ou by pass efetuado pelo cliente, sem execução de corte da ligação. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.2).

3.3 – Fiscalização de Ligação Inativas com escavação em região de difícil acesso

Imóvel fiscalizado com necessidade de escavação para identificação de ramal e possível ligação clandestina e/ou by pass, efetuado pelo cliente, sem execução de corte da ligação, em região de difícil acesso sendo neste caso, as regiões de grota e encostas existentes na área de atuação da UN. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.3).

3.4 – Corte Simples (no cavalete com cápsula)

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade com execução do corte da ligação no cavalete com ou sem hidrômetro ou ramal utilizando-se cápsula obturadora.

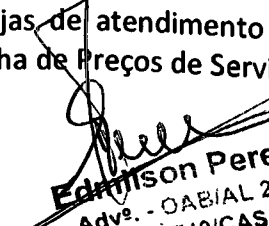
No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no Imóvel vizinho, formulário Termo de Constatação assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.4).

3.5 – Corte com Escavação sem Pavimento

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade e execução do corte, com escavação em área sem pavimento, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no Imóvel vizinho, formulário Termo de Constatação assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.5).

3.6 – Corte com Escavação em Pavimento, com retirada e reposição de paralelo

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade e execução do corte, com escavação em área em pavimento com retirada e reposição de paralelo pela Contratada, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no Imóvel vizinho, formulário Termo de Constatação assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das lojas de atendimento para sua regularização. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.6).


Edmison Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

1000
1000
1000
1000
1000

1000
1000
1000
1000
1000

1000
1000
1000
1000
1000

1000
1000
1000
1000
1000



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.7 – Corte com Escavação em Pavimento, com retirada de alfalto

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade e execução do corte, com escavação em área em pavimento com retirada de asfalto, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário Termo de Constatação assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.7).

3.8 – Religação Simples (no cavalete)

Religação simples da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste obturadora "Chibagua", com implantação do lacre obrigatório e fornecido pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.8).

3.9 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua não pavimentada. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.9).

3.10 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.10).

3.11 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de alfalto)

1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada com retirada de asfalto. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.11).

3.12 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com caixa de proteção pela Contratada

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua não pavimentada adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela **Contratada** e hidrômetro pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.12).

3.13 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com caixa de proteção pela Contratada

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada e reposição de paralelo, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela **Contratada** e hidrômetro pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.13).

3.14 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) com caixa de proteção pela Contratada

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada de asfalto, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy auditing of the accounts.

Additionally, it is noted that regular reconciliation of the books is essential to identify any discrepancies early on. This process involves comparing the internal records with bank statements and other external sources to ensure they match.

The second part of the document provides a detailed breakdown of the various types of expenses that can be incurred. These are categorized into fixed costs, such as rent and salaries, and variable costs, such as utilities and raw materials. Understanding these categories helps in better budgeting and cost control.

Furthermore, the document highlights the significance of depreciation for long-term assets. It explains how the cost of these assets is spread over their useful life, providing a more accurate picture of the company's financial health.

In conclusion, the document stresses that a robust accounting system is the backbone of any successful business. It provides a clear framework for how to structure the accounts and how to handle the day-to-day financial operations.

The final section offers some practical tips for implementing these principles. It suggests starting with a simple system and gradually adding more complexity as the business grows. Consistency and attention to detail are key to ensuring the accuracy of the financial statements.

The document also touches upon the legal requirements for record-keeping. It mentions that businesses are often required to retain their financial records for a certain period, typically several years. This is to facilitate tax audits and other regulatory checks.

Moreover, it discusses the role of technology in modern accounting. The use of accounting software can significantly reduce the risk of human error and streamline the entire process, from data entry to report generation.

Overall, the document serves as a comprehensive guide for anyone looking to establish or improve their accounting practices. It covers all the essential aspects, from basic principles to advanced techniques, ensuring that the reader has a thorough understanding of the subject.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

fornecida pela Contratada e hidrômetro pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.14).

3.15 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com caixa de proteção pela CASAL

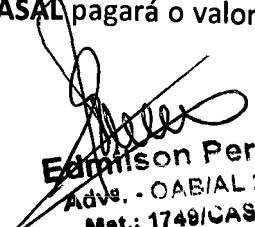
O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua não pavimentada adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção e hidrômetro fornecidos pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.15).

3.16 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com caixa de proteção pela CASAL

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada e reposição de paralelo, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção e hidrômetro fornecidos pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.16).

3.17 – Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) com caixa de proteção pela CASAL

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada de asfalto, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção e hidrômetro fornecidos pela CASAL. Na execução, deve ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.17).


Edmison Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat: 1749/CASAL

Faint, illegible text covering most of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Handwritten notes or a signature at the bottom left corner.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.18 - Substituição de Hidrômetro

Substituição de hidrômetro, originário de ações de vistorias em imóveis identificados na análise de faturamento ou fiscalização de imóveis ligados como: hidrômetro parado, quebrado, violado, embasados e obsoletos. Sendo o fornecimento do hidrômetro, lacre e suas conexões (tubetes, porcas e vedantes) pela **CASAL**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.18).

3.19 – Implantação de Hidrômetro

Instalação de hidrômetro, dentro dos padrões da **CASAL**, para medição do consumo do cliente, em imóveis identificados na análise do faturamento, com fornecimento do hidrômetro pela **CASAL** e suas conexões (tubetes, porcas e vedantes) pela **CONTRATANTE**. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.19).

3.20 – Quebra e Reposição de Calçada, com traço 1:3

Quebra e reposição do piso da calçada demolida por ocasião da execução dos serviços de corte ou supressão com escavação, quando determinado pela **CASAL**, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento original. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.20).

3.21 – Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa pela FIRMA

Padronização da ligação domiciliar com remanejamento do ramal e caixa de proteção do hidrômetro para a testada frontal e externa do imóvel, com fornecimento da caixa de proteção do hidrômetro pela **Contratada**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.21).

3.22 – Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da CASAL

Padronização da ligação domiciliar com remanejamento do ramal e caixa de proteção do hidrômetro para a testada frontal e externa do imóvel, com fornecimento da caixa de proteção do hidrômetro pela **CASAL**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.22).

3.18 – Retirada de By Pass

Retirada do desvio de abastecimento de água da medição do hidrômetro, e no caso dos imóveis sem hidrômetro desviado do cavalete realizada pelo cliente e restabelecida para

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.

~~Handwritten scribble or signature~~

Handwritten notes or a signature at the bottom left corner.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

a condição padrão, sendo o cliente notificado como infração de By Pass (desvio de água). Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.23).

3.18 – Supressão da total da ligação

Proceder à intervenção no ramal predial externo, efetuando a retirada física de todo o ramal inclusive do hidrômetro. Caso a calçada do imóvel seja em revestimento especial (mármore, granito, etc.) não deverá ser danificada. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**. A **CASAL** pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços (Item 1.24).

4.0 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços serão executados na cidade de Maceió/Alagoas, nos setores comerciais pertencentes à Unidade de Negócio Benedito Bentes, ou seja, setores 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40 e 50, correspondendo aos seguintes bairros: Tabuleiro dos Martins, Santa Lúcia, Cidade Universitária, Santos Dumont, Clima Bom, Benedito Bentes, Antares e Rio Novo.

5.0 – LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei 8.666 de 21/06/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

6.0 – MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial.

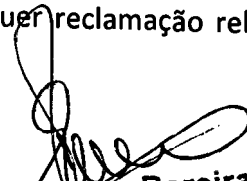
7.0 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

7.1 – O valor estimado dos serviços encontra-se anexo a este termo de referência.

7.2 – Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou globais superiores aos constantes da planilha estimativa de custo.

8.0 – QUANTIDADES

8.1 – As quantidades, para cada tipo de serviço, são estimadas apenas como referência para efeito de julgamento, não cabendo à Contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos.


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL

1952
A. B. ...
...



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.2 – A quantidade de Ordens com a indicação “prioridade de execução” será equivalente a no máximo 20 % (vinte por cento) da quantidade mensal de Ordens emitidas.

9.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 – O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 6 (seis) meses contados a partir da data do início dos serviços.

9.2 – Os serviços constantes deste Termo deverão ser iniciados após a expedição da Ordem de Serviço (O.S.).

10.0 – ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS (cortadas, factíveis, potenciais e suprimidas).

10.1 – Para a análise, coordenação e distribuição dos serviços, deverá ser contratado profissional de no mínimo 2º grau completo, com conhecimentos de informática em editores de texto e planilhas eletrônicas;

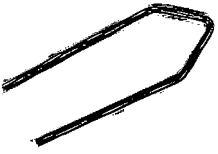
10.2 – Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas e serviços relativos a hidrômetros (lacre, substituição, implantação e remanejamento), dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações inativas e ativas	01 moto	01	-
Serviços de hidrômetro	01 moto	01	-

Obs.: Os serviços da Equipe tipo I (moto) – Fiscalização de ligações inativas, ativas e serviços de hidrômetros – serão realizados no horário de 08:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30h, e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. A equipe será composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 2º grau completo.

10.3 – Os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento deverão ser executados com viatura. A equipe deverá ser composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 1º grau completo.

10.4 – Os serviços de cobrança serão distribuídos para todas as localidades, cabendo a contratada a logística de distribuição e execução dentro do ciclo de cobrança



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It then goes on to describe the various methods used to collect and analyze data.

3. The next section covers the different types of statistical tests that can be used to analyze the data.

4. Finally, the document concludes with a summary of the key findings and recommendations.

5. The appendix contains a list of references and a glossary of terms.

6. The end of the document includes a list of figures and tables.

7. The following table shows the results of the data analysis.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

e de acordo com os prazos estabelecidos no item 11.4, independentemente da localidade.

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA RECOMENDADA	ENCANADOR	AJUDANTE
Corte e religação	1 carro	01	01
Supressão e restabelecimento	1 carro	01	01

11.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição.

11.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e motos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

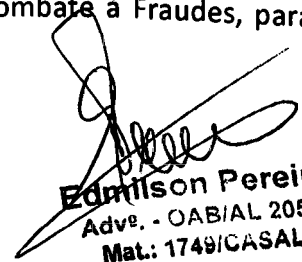
**[NOME DA CONTRATADA]
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
A SERVIÇO DA CASAL**

11.3 – Os veículos e motos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor branca, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

11.4 – Executar os serviços entregues pela Supervisão de Combate à Fraudes, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa do ciclo de fiscalização, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

11.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede “on-line”, as Ordens de fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

11.6 – As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

10/10/10

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records. It emphasizes that proper documentation is essential for ensuring the integrity and reliability of the data collected. The text also highlights the need for regular audits and reviews to identify any discrepancies or errors in the records.

In addition, the document outlines the various methods used for data collection and analysis. It describes the different types of surveys and questionnaires used, as well as the statistical techniques employed to analyze the results. The text also discusses the challenges associated with data collection and analysis, such as missing data and bias.

The document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It emphasizes the importance of continuing to improve data collection and analysis methods to ensure the highest quality of results. The text also provides a list of references for further reading on the topic.

10/10/10
10/10/10
10/10/10



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

11.7 – A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir:

Equipamento de informática, com capacidade de acesso à internet banda larga, para acesso ao sistema comercial - GSAN

11.8 – É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

11.9 – Apresentar diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que a mesma, se for o caso, efetue o cancelamento.

11.10 – Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

11.11 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

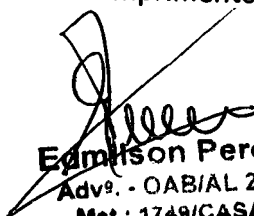
11.12 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

11.13 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

11.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

11.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

11.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.


Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

[Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

11.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.

11.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição “A SERVIÇO DA CASAL”, os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

11.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

11.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

11.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

12.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL

12.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços, bem como senha de acesso ao GSAN para o coordenador dos serviços, com acesso para consulta, limitado aos serviços inerentes ao contrato.

12.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.3 – Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

12.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

12.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

12.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

12.7 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

12.8 – Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

12.9 – Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

13.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontre-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da Ordem Cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.

13.2 – Para as Ordens canceladas cujas justificadas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução – **suspenso ou em revisão**, etc.) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da **Ordem Cancelada Justificada**.

13.3 – Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente

1942

1943

1944

1945

1946

1947

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

RECEIVED
FEB 10 1956
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma **Ordem Cancelada Justificada**.

13.4 – Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).

13.5 – O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema “on-line”, através do relatório “Resumo das Ordens” do On-line comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Gerências Comerciais ou aos Setores de Cobrança, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.

13.6 – Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (item 15.0) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos custos dos salários dos operadores de corte (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GEPRO.

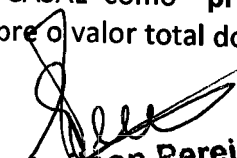
14.0 - PENALIDADES

14.1 – As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório “Resumo das Ordens” do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

14.2 – Se for verificado pela Contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

14.3 – Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Corte ou de Supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.

14.4 – Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como “prioridade de execução”, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de


Edmerson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat: 1749/CASAL

[Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

1954
[Faint, illegible text]



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Medição correspondente, se o percentual das Ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

14.5 – Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 14.3 e 14.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

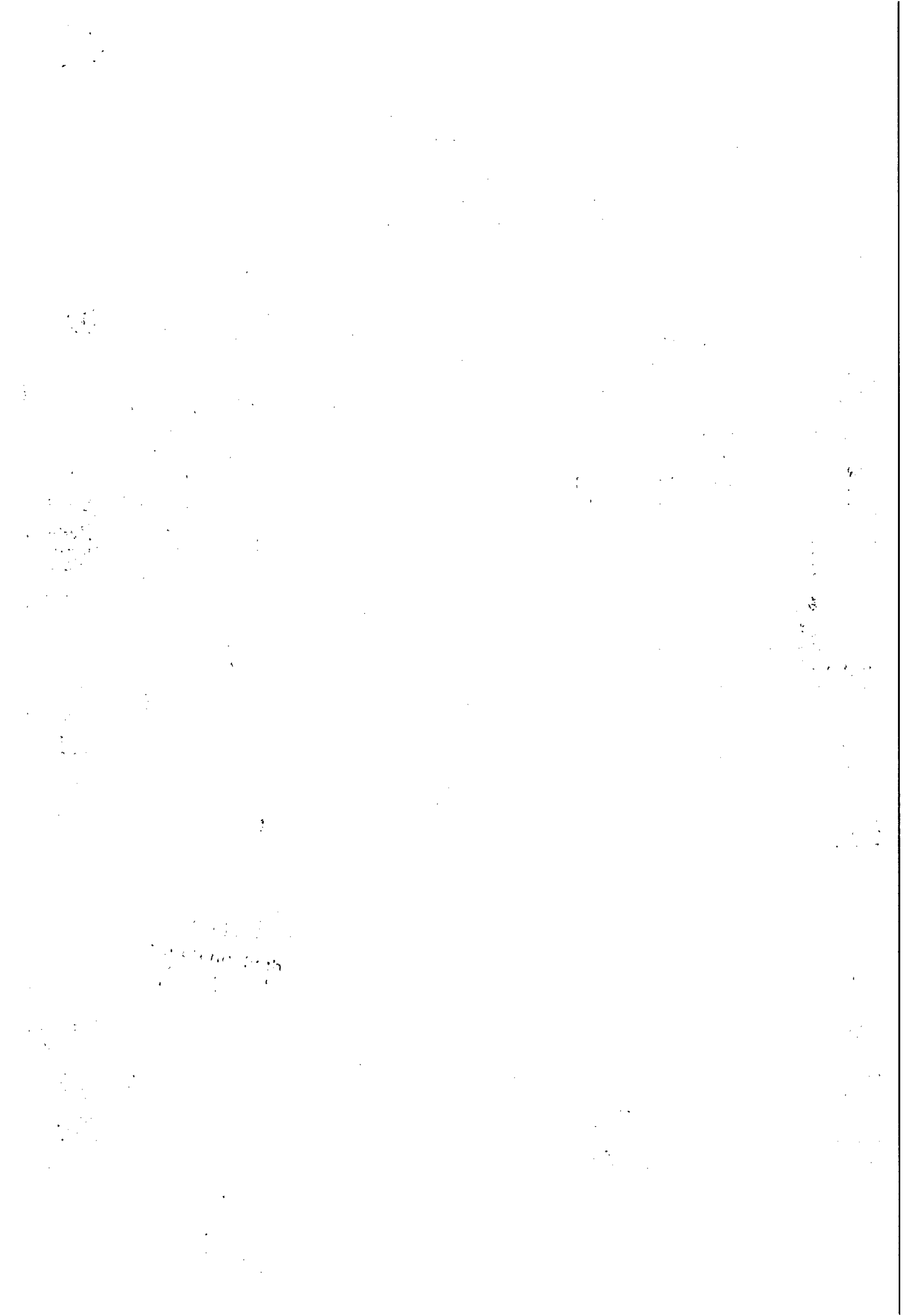
14.6 – Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

14.7 – Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

Maceió-AL, 07 de abril de 2014.

INGRID COSTA PEDROSA SOUZA VILAÇA
Engenheira Civil – CREA 021.074.109-0
Supervisora de Projetos - SUPAEP
GEPRO/CASAL - Mat.3007


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1748/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – CASAL

ANEXO II
 PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas e Ativas

LOCAL: Un. De Negócio do B. Bentes, Maceió

DATA: Junho / 2014

BDI: 26,44%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0		Serviços				
1.1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	2.000,00	6,25	12.500,00
1.2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	1.000,00	29,74	29.740,00
1.3	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	und	500,00	52,40	26.200,00
1.4	CASAL	Corte simples (no cavalete com cápsula)	und	500,00	13,10	6.550,00
1.5	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	und	50,00	35,31	1.765,50
1.6	CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	und	100,00	76,00	7.600,00
1.7	CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	und	100,00	65,94	6.594,00
1.8	CASAL	Religação simples (no cavalete)	und	400,00	12,61	5.044,00
1.9	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	13,00	44,65	580,45
1.10	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	und	50,00	72,03	3.601,50
1.11	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	und	30,00	60,53	1.815,90
1.12	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimenta, com caixa de proteção pela FIRMA	und	100,00	129,28	12.928,00
1.13	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela FIRMA.	und	50,00	160,11	8.005,50
1.14	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA.	und	25,00	148,60	3.715,00
1.15	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL.	und	15,00	66,06	990,90
1.16	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL.	und	10,00	96,89	968,90
1.17	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção fornecidos pela CASAL.	und	10,00	85,38	853,80
1.18	CASAL	Substituição de hidrômetro	und	400,00	10,37	4.148,00
1.19	CASAL	Implantação de hidrômetro	und	750,00	19,53	14.647,50
1.20	CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	und	30,00	35,85	1.075,50
1.21	CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	und	20,00	77,17	1.543,40
1.22	CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	und	50,00	140,39	7.019,50
1.23	CASAL	Retirada de by-pass	und	100,00	79,35	7.935,00
1.24	CASAL	Supressão total da ligação	und	50,00	86,78	4.339,00
TOTAL						170.161,35

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

Handwritten text at the bottom left corner, possibly a signature or date.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Cronograma físico-financeiro								
OBRA : Ativas								
LOCAL: Un. De Negócio do B. Bentes, Maceló								
DATA: Junho / 2014								
Item	Discriminação	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
1.0	Serviços							
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	12.500,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	1.875,00
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	29.740,00	5.055,80	5.055,80	5.055,80	5.055,80	5.055,80	4.461,00
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.3	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	26.200,00	4.454,00	4.454,00	4.454,00	4.454,00	4.454,00	3.930,00
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.4	Corte simples (no cavalete com cápsula)	6.550,00	1.113,50	1.113,50	1.113,50	1.113,50	1.113,50	982,50
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.5	Corte com escavação sem pavimento	1.765,50	300,13	300,14	300,13	300,14	300,13	264,83
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.6	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	7.600,00	1.292,00	1.292,00	1.292,00	1.292,00	1.292,00	1.140,00
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.7	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	6.594,00	1.120,98	1.120,98	1.120,98	1.120,98	1.120,98	989,10
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.8	Reelaboração simples (no cavalete)	5.044,00	857,48	857,48	857,48	857,48	857,48	756,60
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.9	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	580,45	98,68	98,68	98,68	98,68	98,67	87,06
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.10	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	3.601,50	612,25	612,25	612,25	612,26	612,26	540,23
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	1.815,90	308,70	308,70	308,70	308,70	308,70	272,40
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	12.928,00	2.197,76	2.197,76	2.197,76	2.197,76	2.197,76	1.939,20
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com	8.005,50	1.360,93	1.360,93	1.360,93	1.360,94	1.360,94	1.200,83
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de	3.715,00	631,55	631,55	631,55	631,55	631,54	557,26
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL.	990,90	168,45	168,45	168,45	168,45	168,45	148,65
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com	968,90	164,72	164,71	164,71	164,71	164,71	145,34
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de	853,80	145,14	145,14	145,15	145,15	145,15	128,07
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.18	Substituição de hidrômetro	4.148,00	705,16	705,16	705,16	705,16	705,16	622,20
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.19	Implantação de hidrômetro	14.647,50	2.490,07	2.490,07	2.490,07	2.490,08	2.490,08	2.197,13
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.20	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	1.075,50	182,83	182,83	182,84	182,84	182,84	161,32
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.21	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	1.543,40	262,37	262,38	262,38	262,38	262,38	231,51
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.22	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	7.019,50	1.193,31	1.193,31	1.193,31	1.193,32	1.193,32	1.052,93
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.23	Retirada de by-pass	7.935,00	1.348,95	1.348,95	1.348,95	1.348,95	1.348,95	1.190,25
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
1.24	Supressão total da ligação	4.339,00	737,63	737,63	737,63	737,63	737,63	650,85
			17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	15,00%
Faturamento da Obra		170.161,35	28.927,39	28.927,40	28.927,41	28.927,46	28.927,43	25.524,26

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes, highlighting the challenges of data integration from multiple sources.

The third part of the document focuses on the results of the analysis. It shows a clear upward trend in the data over the period studied, which is attributed to several key factors discussed in the text.

The data was collected from various sources and analyzed using advanced statistical methods. The results show a significant increase in the number of transactions over the period.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

100
200
300
400
500
600
700
800
900
1000

1100
1200
1300
1400
1500
1600
1700
1800
1900
2000

2100
2200
2300
2400
2500
2600
2700
2800
2900
3000

3100
3200
3300
3400
3500
3600
3700
3800
3900
4000

4100
4200
4300
4400
4500
4600
4700
4800
4900
5000

5100
5200
5300
5400
5500
5600
5700
5800
5900
6000

6100
6200
6300
6400
6500
6600
6700
6800
6900
7000

7100
7200
7300
7400
7500
7600
7700
7800
7900
8000

8100
8200
8300
8400
8500
8600
8700
8800
8900
9000

9100
9200
9300
9400
9500
9600
9700
9800
9900
10000

10100
10200
10300
10400
10500
10600
10700
10800
10900
11000

11100
11200
11300
11400
11500
11600
11700
11800
11900
12000

12100
12200
12300
12400
12500
12600
12700
12800
12900
13000

13100
13200
13300
13400
13500
13600
13700
13800
13900
14000

14100
14200
14300
14400
14500
14600
14700
14800
14900
15000

15100
15200
15300
15400
15500
15600
15700
15800
15900
16000

16100
16200
16300
16400
16500
16600
16700
16800
16900
17000

17100
17200
17300
17400
17500
17600
17700
17800
17900
18000

18100
18200
18300
18400
18500
18600
18700
18800
18900
19000

19100
19200
19300
19400
19500
19600
19700
19800
19900
20000

20100
20200
20300
20400
20500
20600
20700
20800
20900
21000

21100
21200
21300
21400
21500
21600
21700
21800
21900
22000

22100
22200
22300
22400
22500
22600
22700
22800
22900
23000

23100
23200
23300
23400
23500
23600
23700
23800
23900
24000

24100
24200
24300
24400
24500
24600
24700
24800
24900
25000

25100
25200
25300
25400
25500
25600
25700
25800
25900
26000

26100
26200
26300
26400
26500
26600
26700
26800
26900
27000

27100
27200
27300
27400
27500
27600
27700
27800
27900
28000

28100
28200
28300
28400
28500
28600
28700
28800
28900
29000

29100
29200
29300
29400
29500
29600
29700
29800
29900
30000

30100
30200
30300
30400
30500
30600
30700
30800
30900
31000

31100
31200
31300
31400
31500
31600
31700
31800
31900
32000

32100
32200
32300
32400
32500
32600
32700
32800
32900
33000

33100
33200
33300
33400
33500
33600
33700
33800
33900
34000

34100
34200
34300
34400
34500
34600
34700
34800
34900
35000

35100
35200
35300
35400
35500
35600
35700
35800
35900
36000

36100
36200
36300
36400
36500
36600
36700
36800
36900
37000

37100
37200
37300
37400
37500
37600
37700
37800
37900
38000

38100
38200
38300
38400
38500
38600
38700
38800
38900
39000



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2014 – CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
– CASAL E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 26/2014 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo n.º. 1061/2014, CI n.º 12/2014 S.C. n.º 14611, em estrita observância à Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/06 e Lei n.º 8.666/93, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados nos setores: 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40 e 50, correspondendo aos seguintes bairros: Tabuleiro dos Martins, Santa Lúcia, Cidade Universitária, Santos Dumont, Clima Bom, Benedito Bentes, Antares e Rio Novo, na cidade de Maceió/Alagoas, pertencentes a Unidade de Negócio Benedito Bentes.

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

SECRET
NOFORN
100-442888



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2014 – CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
– CASAL E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 26/2014 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo n.º. 1061/2014, CI n.º 12/2014 S.C. n.º 14611, em estrita observância à Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/06 e Lei n.º 8.666/93, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referencia, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados nos setores: 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40 e 50, correspondendo aos seguintes bairros: Tabuleiro dos Martins, Santa Lúcia, Cidade Universitária, Santos Dumont, Clima Bom, Benedito Bentes, Antares e Rio Novo, na cidade de Maceió/Alagoas, pertencentes a Unidade de Negócio Benedito Bentes.

1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Protocolo nº 1061/2014 – CASAL, S.C. nº 14611, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIAXXXXX
GRUPO DE DESPESAXXXXX
RUBRICAXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados têm características específicas, estão enumeradas abaixo e descritas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Características dos serviços de fiscalização de ligações inativas:

- a) Ciclo de fiscalização
- b) Ordens canceladas
- c) Ordens canceladas por falta de ação da fiscalização
- d) Fiscalização de ligações ativas e inativas

PARÁGRAFO SEGUNDO: Características dos serviços de cobranças de ligações:

- a) Fiscalização de ligações inativas visitas
- b) Fiscalização de ligações inativas com escavação
- c) Fiscalização de ligações inativas com escavação em região de difícil acesso
- d) Corte simples no cavalete com cápsula
- e) Corte com escavação sem pavimento
- f) Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo
- g) Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de asfalto
- h) Religação simples no cavalete
- i) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada
- j) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com retirada e reposição de paralelo
- k) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com retirada de asfalto
- l) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com caixa de proteção pela Contratada
- m) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo, com caixa de proteção pela Contratada



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- n) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada com retirada de asfalto, com caixa de proteção pela Contratada
- o) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com caixa de proteção pela CASAL
- p) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo, com caixa de proteção pela CASAL
- q) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada com retirada de asfalto, com caixa de proteção pela CASAL
- r) Substituição de Hidrômetro
- s) Implantação de Hidrômetro
- t) Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3
- u) Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa pela contratada
- v) Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da CASAL
- w) Retirada de By Pass
- x) Supressão total da ligação

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO: Para efeito de faturamento, quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da ordem cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.

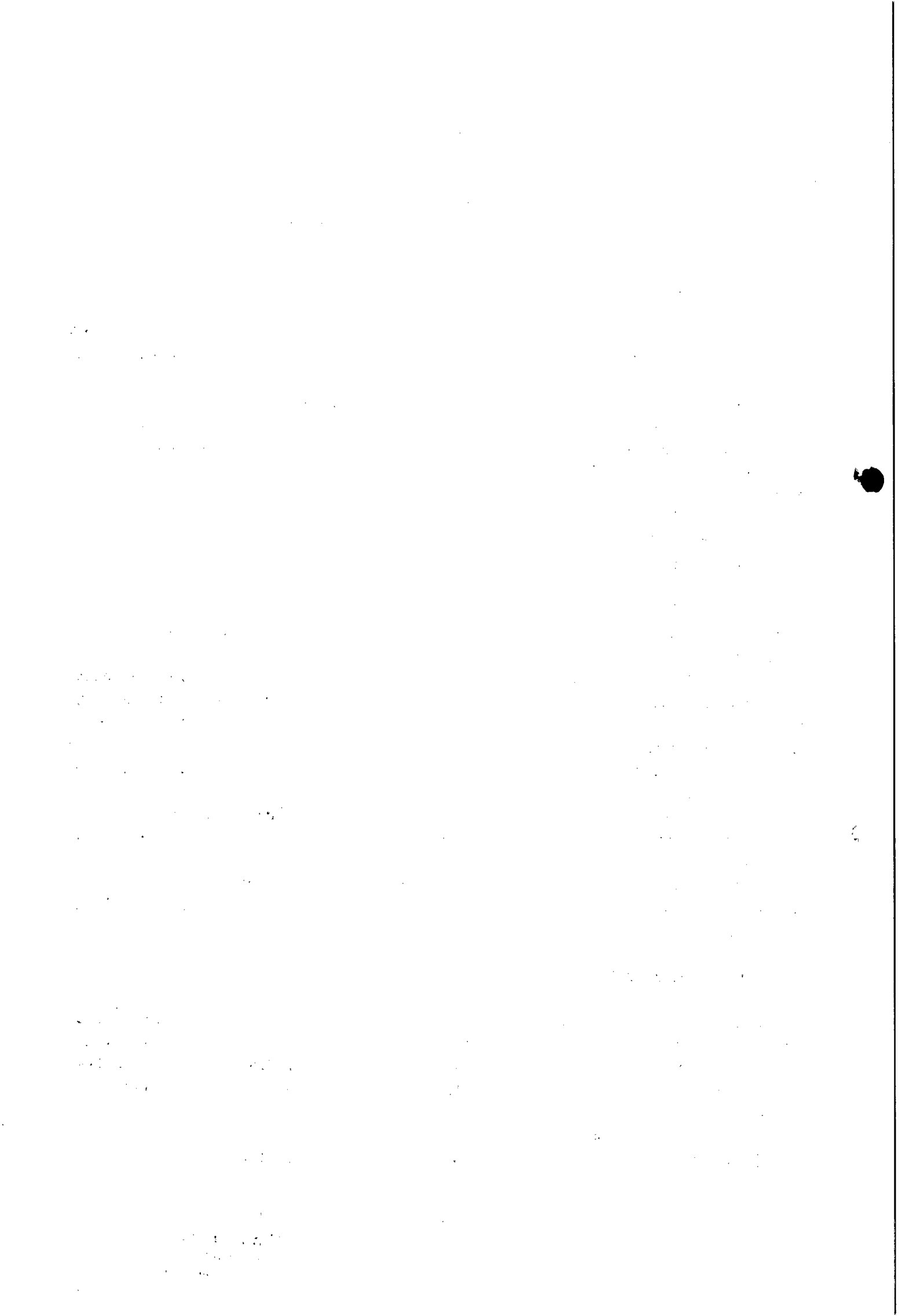
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para as ordens canceladas cujas justificadas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução – suspenso ou em revisão, etc.) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da **Ordem Cancelada Justificada**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma **Ordem Cancelada Justificada**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).

PARÁGRAFO QUARTO: O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema "on-line", através do relatório "Resumo das Ordens" do On-line comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Gerências Comerciais ou aos Setores de Cobrança, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6% cuja composição dos





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

custos dos salários dos operadores de corte (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GEPRO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

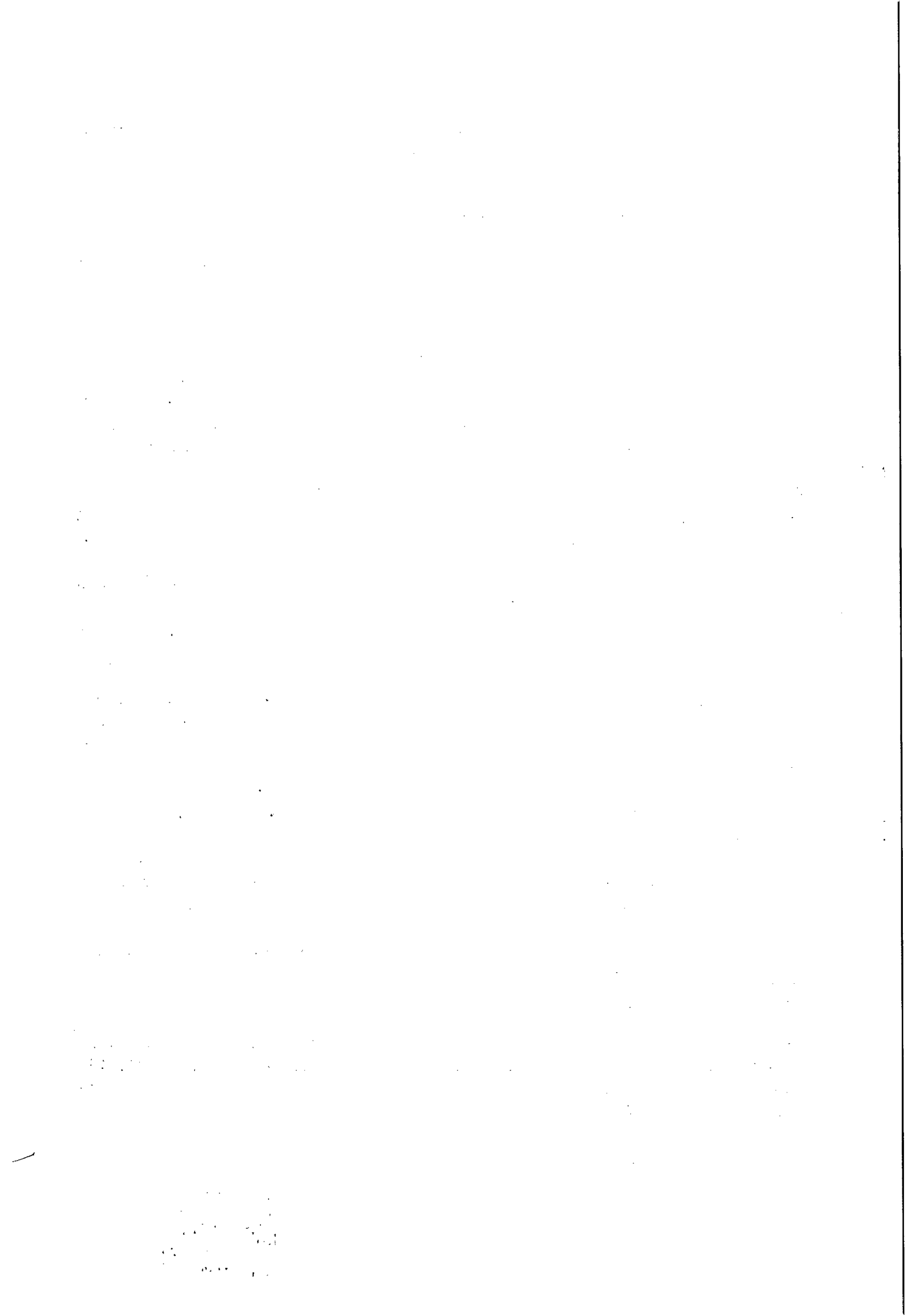
PARÁGRAFO SEXTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SETIMO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

CLÁUSULA SEXTA – DO TRANSPORTE: Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar 02 (dois) veículos e 02 (duas) motos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos)





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis;, contendo os seguintes dizeres:

[nome da contratada]
"CASAL EM AÇÃO"
A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos e motos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado até que se atinja o quantitativo previsto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período do contrato. Caso ultrapasse o período de 12 (doze) meses, será reajustado com base no INCC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

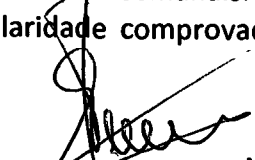
CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a análise, coordenação e distribuição dos serviços, deverá ser contratado profissional de 2º grau completo, com conhecimentos de informática em editores de texto e planilhas eletrônicas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas e serviços relativos a hidrômetros (lacre, substituição, implantação e remanejamento), dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações inativas	01 moto	01	-
Serviços de hidrômetro	01 moto	01	-

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços da Equipe tipo I (moto) – Fiscalização de ligações cortadas e inativas e serviços de hidrômetros – serão realizados no horário de 08:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30h, e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. A equipe será composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 2º grau completo.


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1748/CASAL

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento deverão ser executados com viatura. A equipe deverá ser composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 1º grau completo.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços de cobrança serão distribuídos para todas as localidades, cabendo a contratada a logística de distribuição e execução dentro do ciclo de cobrança e de acordo com os prazos estabelecidos no item 11.4, independentemente da localidade.

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA RECOMENDADA	ENCANADOR	AJUDANTE
Corte e religação	1 carro	01	01
Supressão e restabelecimento	1 carro	01	01

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada Maria Aparecida Torres dos Santos, engenheira química, na função de Gerente da Unidade Negócio Benedito Bentes, inscrita no CPF sob o nº 024.724.354-01, matrícula 2564, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: A CASAL obriga-se a fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços, bem como senha de acesso ao GSAN para o coordenador dos serviços, com acesso para consulta, limitado aos serviços inerentes ao contrato.

The following information is provided for your reference:

1. The first section of the document contains a list of items.

2. The second section discusses the importance of maintaining accurate records.

3. The third section outlines the procedures for handling sensitive information.

4. The fourth section provides details regarding the reporting requirements.

5. The fifth section describes the methods used for data collection and analysis.

6. The sixth section discusses the challenges faced during the implementation phase.

7. The seventh section outlines the future plans and recommendations.

8. The eighth section provides a summary of the key findings.

9. The ninth section discusses the implications of the research.

10. The tenth section provides a conclusion and final thoughts.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização

PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

PARÁGRAFO OITAVO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar os serviços entregues pela Supervisão de Combate à Fraudes, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa do ciclo de fiscalização, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Equipamento de informática, com capacidade de acesso à internet banda larga, para acesso ao sistema comercial - GSAN

PARÁGRAFO QUINTO: É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

[Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

1950
[Faint, illegible text]



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que a mesma, se for o caso, efetue o cancelamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos, normas internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços, ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País, responsabilizando-se pelo bom comportamento de seu pessoal, assegurando que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia

PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução, devendo manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações, danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços executados, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support informed decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in modern data management. It discusses how advanced software solutions can streamline data collection, storage, and analysis, leading to more efficient and accurate results.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data security and privacy. It stresses the importance of implementing robust security measures to protect sensitive information from unauthorized access and breaches.

5. The fifth part of the document explores the integration of data from various sources. It discusses how combining data from different departments and systems can provide a more comprehensive view of the organization's performance and identify areas for improvement.

6. The sixth part of the document discusses the importance of data quality and accuracy. It outlines strategies for ensuring that the data used for analysis is reliable and free from errors or biases.

7. The seventh part of the document focuses on the application of data insights. It describes how the information derived from data analysis can be used to inform strategic planning, optimize operations, and enhance customer experiences.

8. The final part of the document provides a summary of the key points discussed and offers recommendations for future data management practices. It emphasizes the ongoing nature of data analysis and the need for continuous improvement and adaptation to changing organizational needs.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA: Na execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido na legislação quanto a prevenção de acidentes de trabalho, cumprir as normas de sinalização para execução dos serviços em locais públicos, tudo como descrito no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços e cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI's.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório “Resumo das Ordens” do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela CASAL como “prioridade de execução”, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso a CASAL constate que a contratada tenha informado no on-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs, but the characters are too light and blurry to be transcribed accurately.

Small, illegible text at the bottom left corner of the page, possibly a page number or a reference code.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO SEXTO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

PARÁGRAFO OITAVO: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

1000
1000
1000



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de de 2014.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

CARLOS ANTONIO SOUZA FIGUEREDO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 - CASAL

ANEXO V

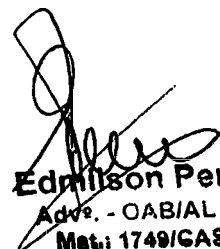
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

100

THE HISTORY OF THE

The history of the world is a long and varied one, filled with many interesting events and people. It is a story that has been told in many different ways, from ancient times to the present day. The history of the world is a story of discovery, of exploration, and of the human spirit. It is a story that has shaped the world we live in today.

THE HISTORY OF THE
WORLD

THE HISTORY OF THE
WORLD



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 - CASAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1748/CASAL

123456789
1011121314
151617181920
2122232425
2627282930
3132333435
3637383940
4142434445
4647484950
5152535455
5657585960
6162636465
6667686970
7172737475
7677787980
8182838485
8687888990
9192939495
96979899100



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.		Nº da CI: 122/2014
		Data de emissão: 11.08.2014
Origem: CPL	Destino: ASCOM	



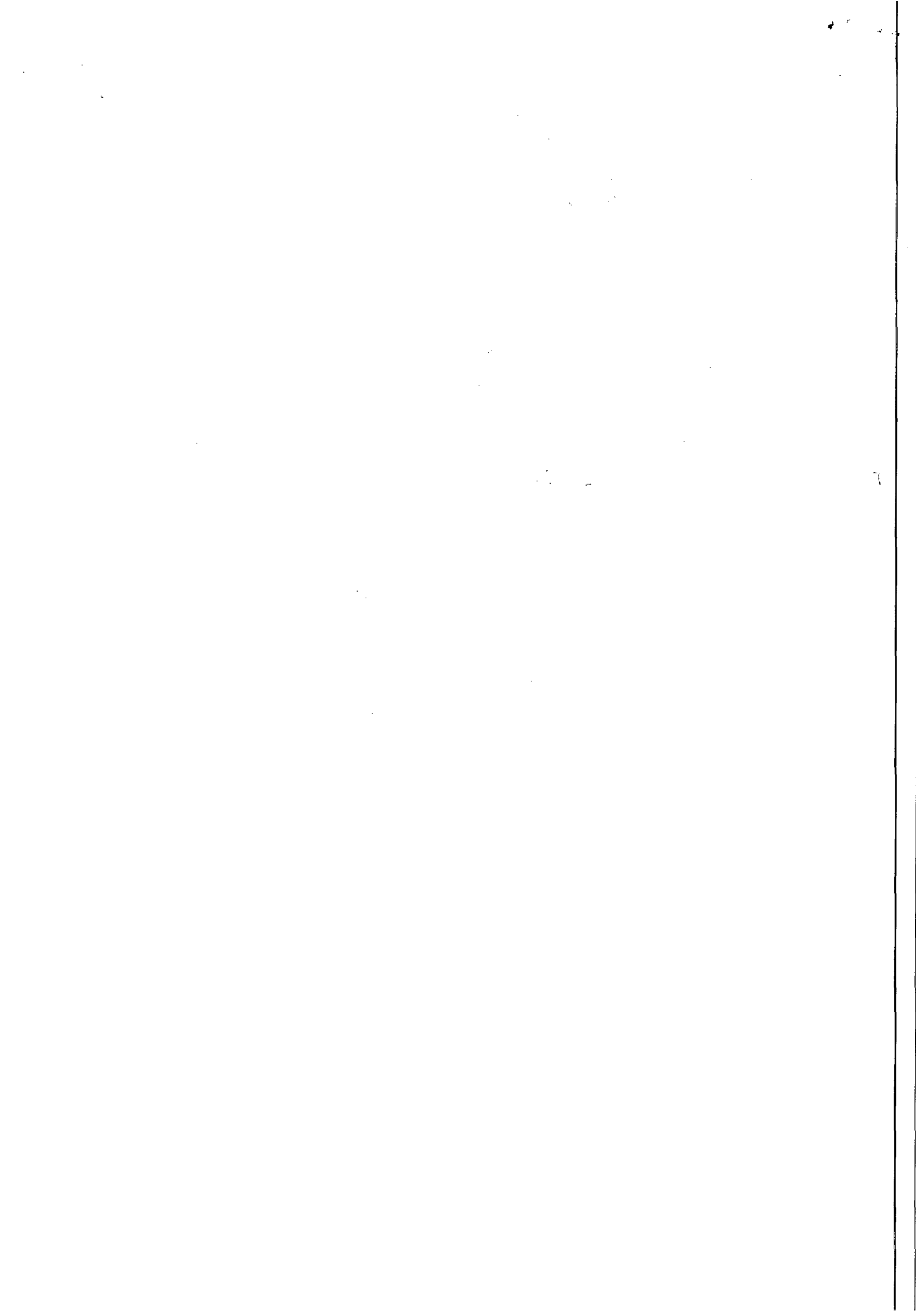
Senhor Assessor,

Solicitamos as suas providências para publicação no Diário Oficial do Estado edição do dia 12/08/2014, aviso de edital de Pregão Presencial nº 26/2014.

Atenciosamente,

Adenylde
ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA
Pregoeira

Eng. Ly
Recebido 11-08-14





A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – CASAL.

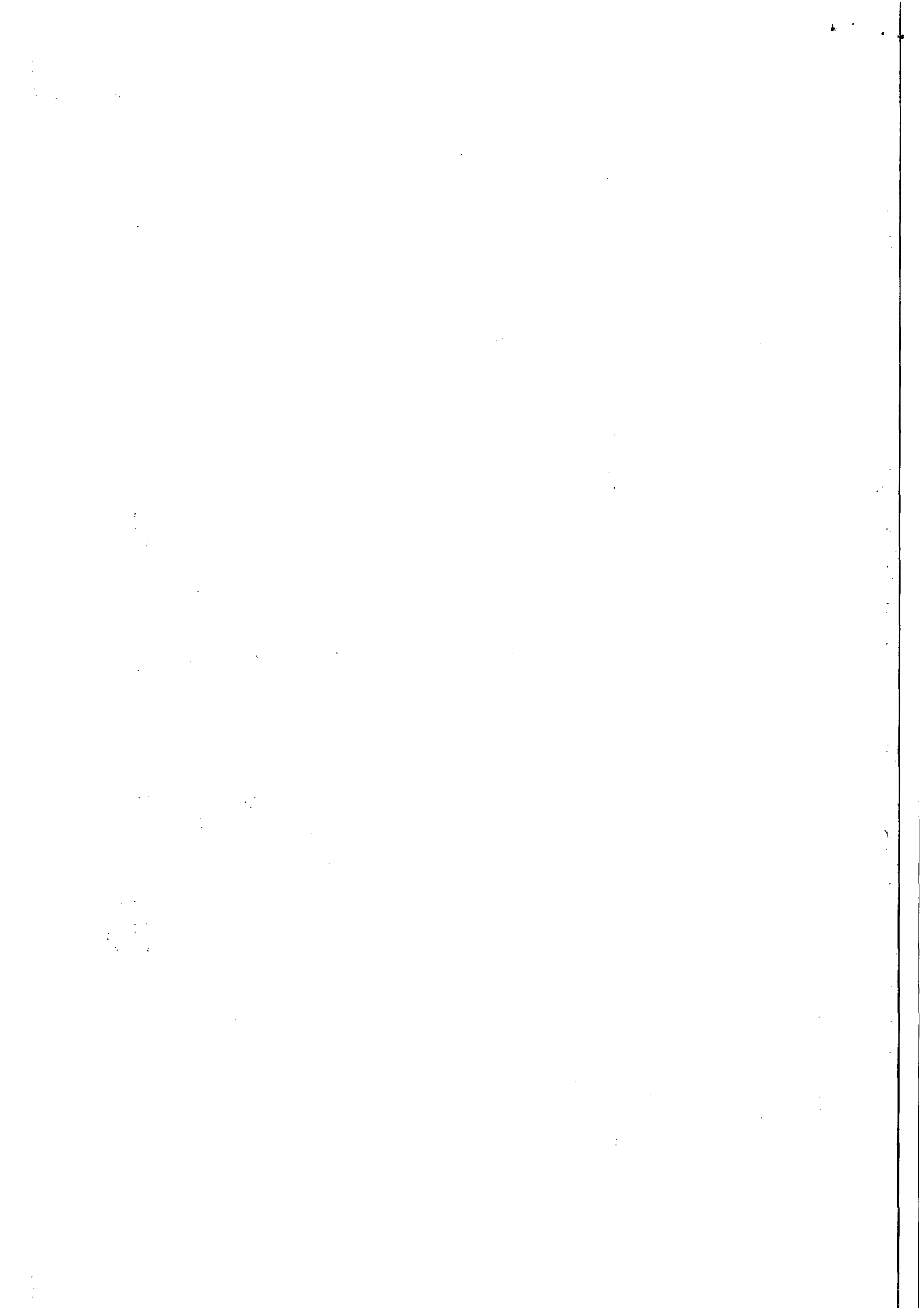
DATA: 28/08/2014 – 14:00h (Horário local)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL, www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA
Pregoeira/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO A UM CLIQUE



Companhia de Saneamento de Alagoas

Empresa

Acesso à Informação

Abrangência

Comercial

Serviços

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

Notícias

PREGÃO PRESENCIAL 26/2014 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERV DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIG ATIVAS E INATIVAS NA UNBB-MACEIÓ/AL.

- Pregão Presencial
Status: Em Andamento

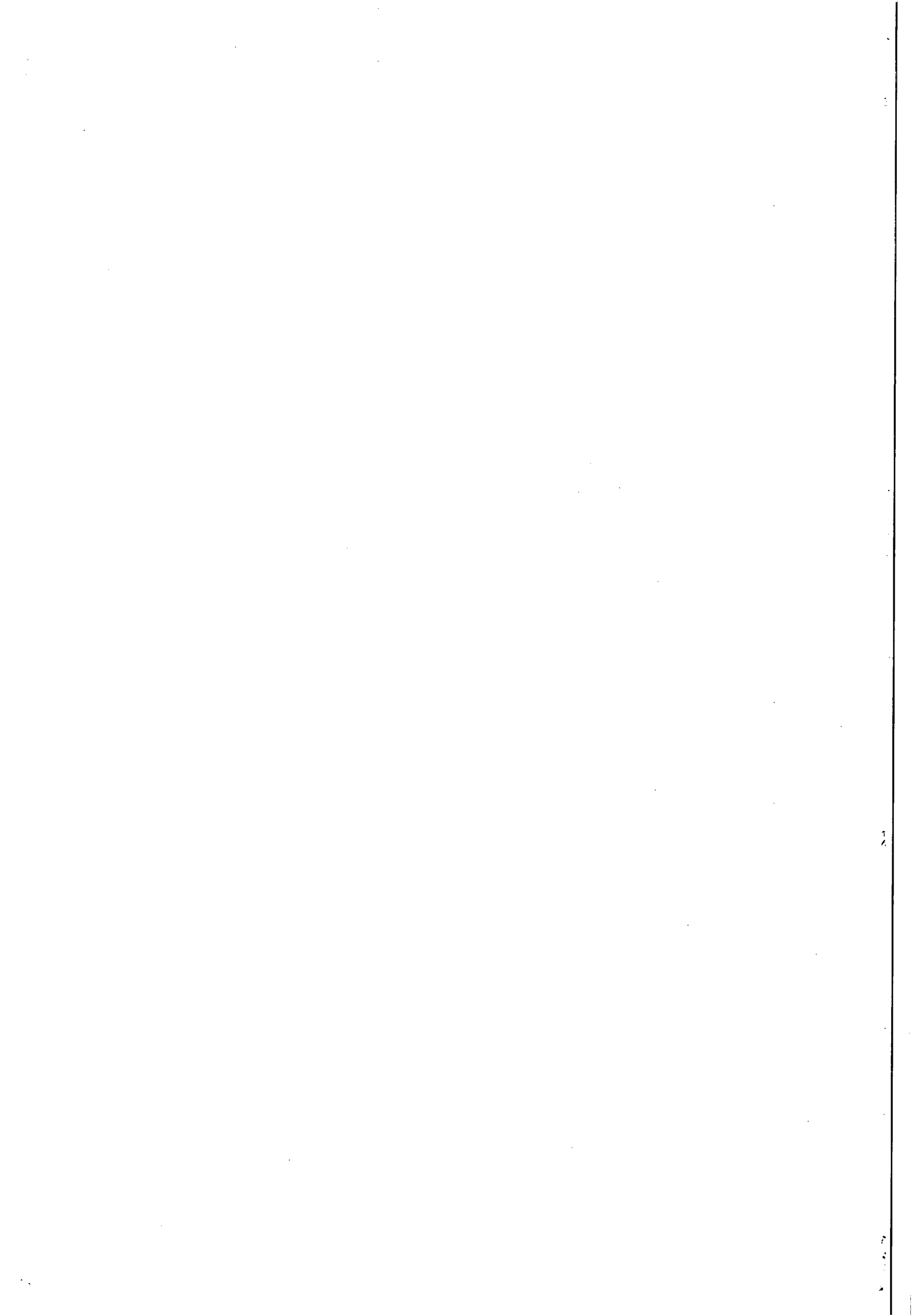
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – CASAL.

DATA: 28/08/2014 – 14:00h (Horário local)

Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL





Enquetes

Tipo: Menor preço global.

Parceiros

Fale Conosco

Pesquise



OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL, www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.



WebEmail

ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA

Pregoeira/CASAL



FoneFácil Casal
0800.082.0195

A Casal agradece sua ligação.



Newsletter

Cadastre-se em nossa mala-direta e receba nossas novidades e notícias na comodidade da sua caixa de entrada.

Nome: _____

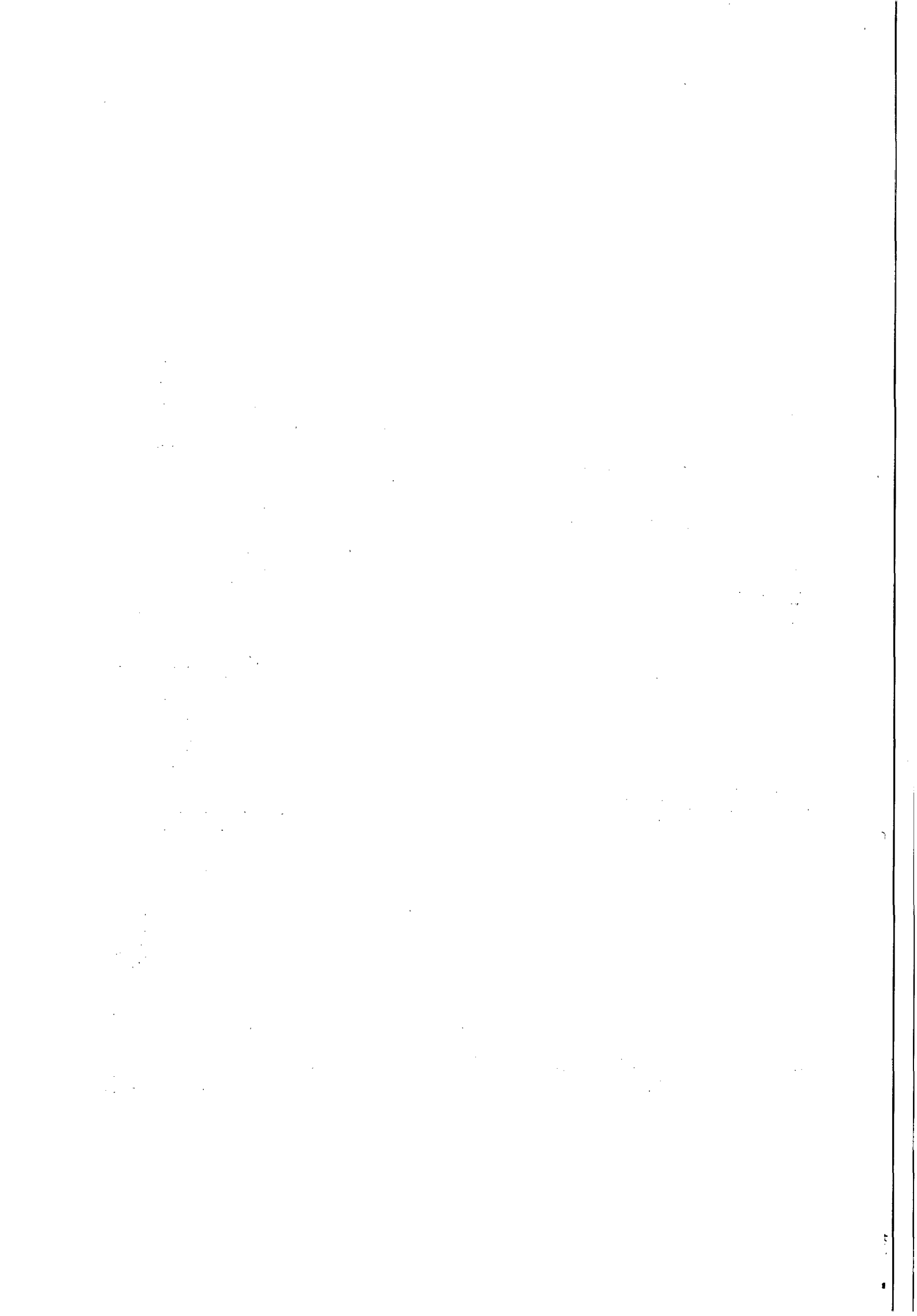
E-mail: _____

Cadastrar

© 2006-2014 :: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, 57020-510, Maceió, Alagoas, tel.: 0800 082 0195

carregando







COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE REFRIGERAÇÕES, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESINSTALAR E INSTALAR E INSTALAR CONDICIONADORES DE AR.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.
As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprascepal@gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 11 de Agosto de 2014.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE CONSULTORIA, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL CAPACITADO NO SEGUIMENTO GRÁFICO, PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.
As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprascepal@gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 11 de Agosto de 2014.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE PLOTAGEM, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS DE SINALIZAÇÃO PARA CCERC.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.
As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprascepal@gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 14h.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CELEBRADO ENTRE A CEPAL E A SETUR".

Maceió, 11 de Agosto de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL toma pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2014 - CASAL.

DATA: 28/08/2014 - 14:00h (Horário local)

Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL

Tipo: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, na cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 1, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL, www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, n° 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

ADENYLE CAVALCANTE ROCHA SILVA
Pregoeira/CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
N° 40/2014

Protocolo n° 7861/2014 - CASAL - C.I n° 021/2014 - SUNEI

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: NUNES INTELIGÊNCIAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.367.556/0001-98, situada na Rua Tucunaré, 44, Estância, Recife/PE; doravante, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo SR. FERNANDO DE ARAÚJO NUNES, inscrito no CPF sob o n° 039.216.194-08 e RG n° 5879436 SDS/PE, residente e domiciliado em Recife/PE.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição e montagem de peças hidráulicas para ajustes na captação do sistema coletivo da Bacia Leiteira.

Prazo de vigência e execução do Contrato: O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da ordem de serviço.

Valor do Contrato R\$: O presente instrumento tem o valor global fixado em R\$ 60.544,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Data de assinatura: 30 de julho de 2014

Dos signatários acima citados

Protocolo n° 7861/2014 - CASAL - C.I n° 021/2014 - SUNEI. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 40/2014, celebrado entre a CASAL e NUNES INTERLIGAÇÕES LTDA-EPP, observando a legislação vigente. Homologado em 27.06.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
N° 42/2014

Protocolo n° 2843/2014 - CASAL - C.I n° 16/2014 - SUPTRA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: POLYQUIMICA LTDA-ME, estabelecida na Av. Antonio Carlos Magalhães n° 2.487, Edf. Fernandez Plaza, Sala 506, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.502.723/0001-02, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal Sr. ADILSON FERREIRA WERNECK, portador do CPF n° 247.303.276-91, residente e domiciliado na Rua Emilio Odebrecht, n° 326, Condomínio Solar da Colina - Edf. Praia Bela, Apt° 203, Pituba, Salvador/BA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 500.000 Kg de CAL HIDRATADA, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo do Contrato R\$: O referido produto químico deve ter prazo de validade mínimo de 12 meses.

O valor deste contrato é de R\$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Data de assinatura: 30 de agosto de 2014

Protocolo n° 2843/2014 - CASAL - C.I n° 16/2014 - SUPTRA. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 42/2014, celebrado entre a CASAL e EMPRESA POLYQUIMICA LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em 09.07.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 54/2012

Protocolo n° 6309/2014 - CASAL - C.I n° 47/2014 - SURHU

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

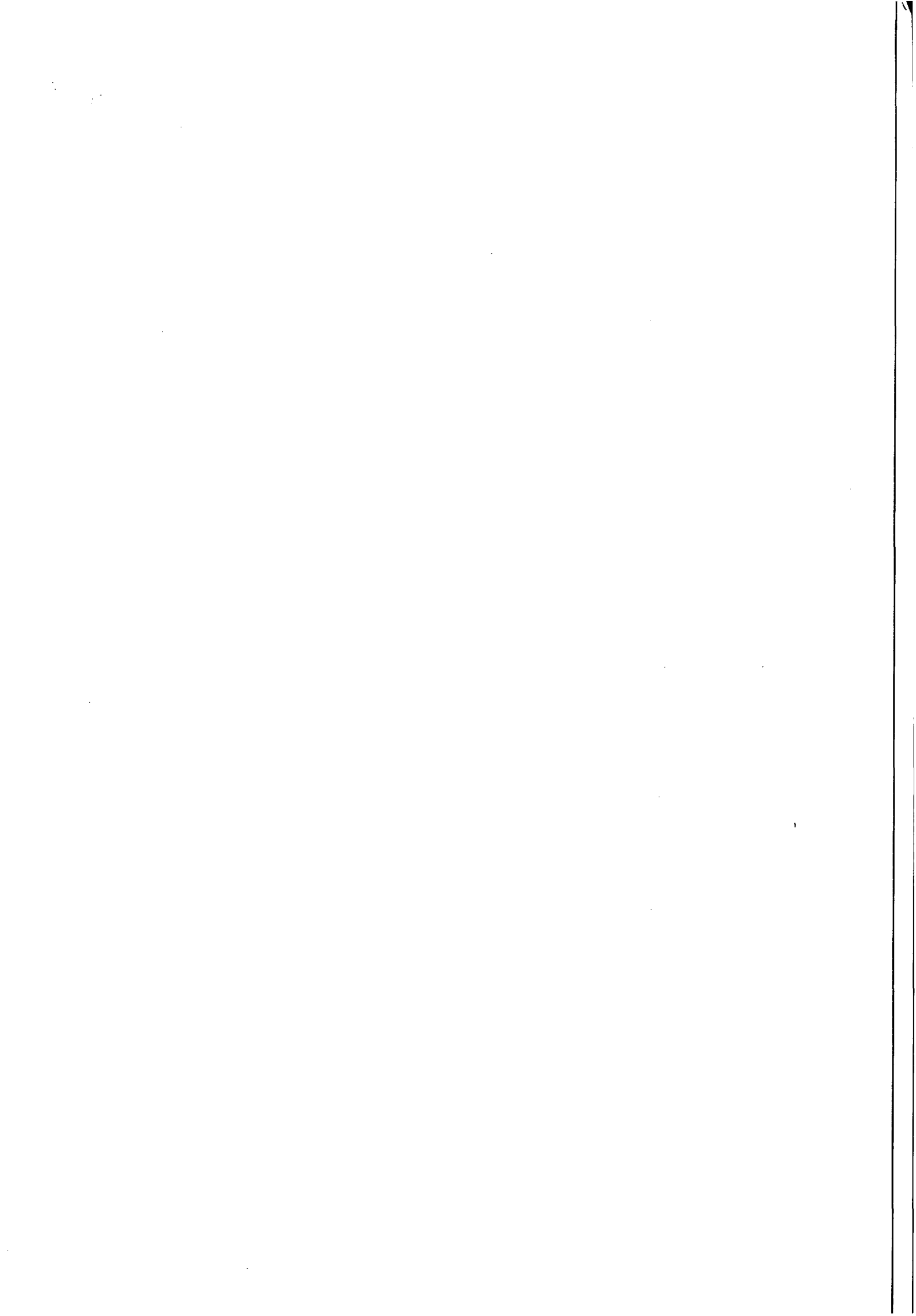
CONTRATADA: EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor - Presidente, Sr. JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF n° 042.613.484-20, residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA:

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizado o acréscimo de 24,94% (vinte e quatro virgula noventa e quatro por cento) passando o valor mensal de R\$ 4.131,30 (quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) para R\$ 5.161,70 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos) e o valor global de R\$ 49.575,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 61.940,40 (sessenta e um mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos), para a execução dos seguintes serviços: a) tratamento e adequação das informações da folha de pagamento aos requisitos do eSocial e b) implantação do módulo de medicina e segurança do trabalho

Data de assinatura: 23 de julho de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 6309/2014 - CASAL - C.I n° 47/2014 - SURHU. Autorizamos a elaboração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTOS DE DADOS S.A, observando a legislação vigente. Homologado em 03.07.2014





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – CASAL – 28/08/2014– 14:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS NOS SETORES DA UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES – UNBB, NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: G.M.F. Gustão de Medição e Faturamento Ltda
C.N.P.J. N.º 02.905.175/0001-73
ENDEREÇO: Av. Paulista nº 2644, 6572
CEP 01310-300 CIDADE/ESTADO São Paulo-SP
TELEFONE: 11-32588982 FAX 11-3258-8982
E-MAIL: comercial@omfaturamento.com.br
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: J. Korima

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: Korima
R. G. N.º e/ou CPF N.º 49.483.873-5; 374.228.388-09
ENDEREÇO: Av. Paulista nº 2644, 6572
CEP 01310-300 CIDADE/ESTADO São Paulo-SP
TELEFONE: 11-32588982 FAX 11-3258-8982
E-MAIL: comercial@omfaturamento.com.br

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

São Paulo
Maceió / Alagoas15..... deagosto..... de 2014.

Georgio Korima S. Fernandes
Assinatura





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 - CASAL - 28/08/2014 - 14:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS NOS SETORES DA UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES - UNBB, NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: BRITO E VENCESLAU CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J. N.º: 20.664.378.0001-05
ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU LINS FILHO, 78, QD. 02
CEP: 57081-131 CIDADE/ESTADO: MACEIÓ - AL
TELEFONE: 3324-1004 FAX:
E-MAIL: STANDARDCONSTRUÇÕES@YMAIL.COM.BR
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: WALESSA DO REGO BARROS

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: WALESSA DO REGO BARROS
R. G. N.º e/ou CPF N.º: 031.859.514-17
ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU LINS FILHO, 78, QD. 02
CEP: 57081-131 CIDADE/ESTADO: MACEIÓ - AL
TELEFONE: 3324-1004 FAX:
E-MAIL: WALESSA DO REGO BARROS@YMAIL.COM.BR

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

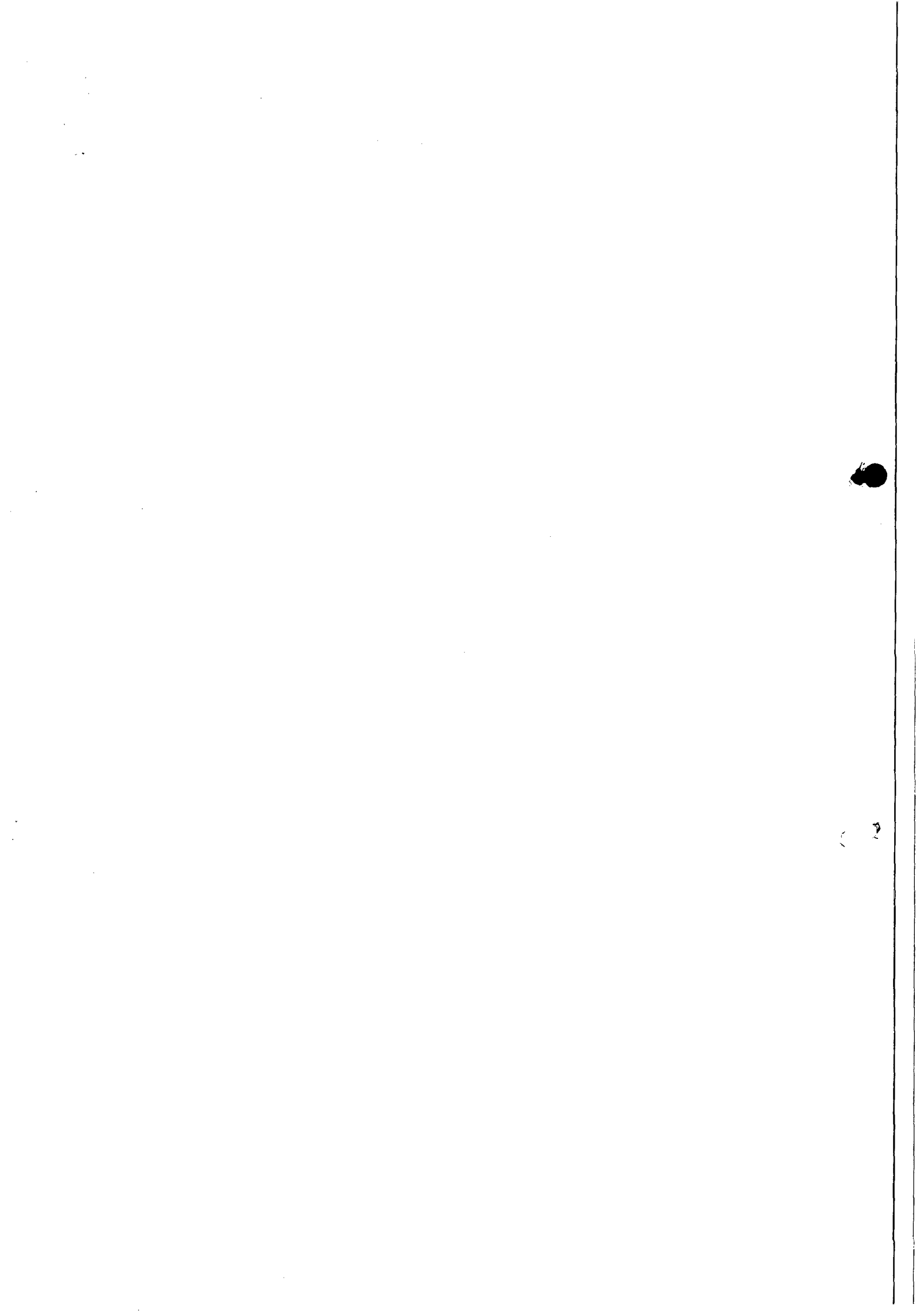
Maceió / Alagoas, 20 de Agosto de 2014.

WALESSA DO REGO BARROS

Assinatura

Walessa do Rego Barros
Procurador
031.859.514-17

CNPJ 20.664.378/0001-05
BRITO E VENCESLAU
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Rua Bartolomeu Lins Filho, 78
Quadra D2
Clima Bom - CEP 57071-290
Maceió - AL





STANDARD CONSTRUÇÕES
PADRÃO NA QUALIDADE DA OBRA




PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – CASAL

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. Walbber Walessa do Rêgo Barros, portador da Cédula de Identidade nº. 5.456.010 SSP-PE e CPF sob nº.031.859.514-17, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Brito e Venceslau Construção, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.


Maceió, 28 de agosto de 2014.


Walbber Walessa do Rêgo Barros

Procurador
Walbber Walessa do Rêgo Barros
Procurador
031.859.514-17


Arq. Christiane Cabral de Melo Barbosa
CAU Nº 15736-8
CPL / CASAL

Rua Bartolomeu Lins Filho, nº 78, Qd – D2, Clima Bom
Maceió/Alagoas, CEP: 57071-290
CNPJ: 20.664.378/0001/05
Fone: (082) 3324-1004/ (081) 9932-9551
Email: standardconstrucoes@yahoo.com.br



SECRET

SECRET



STANDARD CONSTRUÇÕES
PADRÃO NA QUALIDADE DA OBRA



PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – CASAL

DECLARAÇÃO


Brito e Venceslau Construção Ltda, CNPJ nº 20.664.378/001-05, sediada na Rua Bartolomeu Lins Filho, nº 78, Quadra D2, Clima Bom, Maceió-AL, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 26/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió, 28 de agosto de 2014.

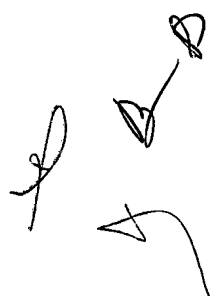

Walbber Walessa do Rêgo Barros

Procurador

Walbber Walessa do Rêgo Barros
Procurador
031.859.514-17


Av. Christóvão Cabral de Melo Barbosa
CAU Nº 15736-8
CPL / CASAL

Rua Bartolomeu Lins Filho, nº 78, Qd – D2, Clima Bom
Maceió/Alagoas, CEP: 57071-290
CNPJ: 20.664.378/0001/05
Fone: (082) 3324-1004/ (081) 9932-9551
Email: standardconstrucoes@yahoo.com.br



100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado de Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

BRITO E VENCESLAU CONSTRUÇÃO LTDA

NIRE

27200566761

Último Arquivamento

Numero

20140163514

Data

18/07/2014


Numero Protocolo



140163506

Local, Data

Maceió sexta-feira, 18 de julho de 2014


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

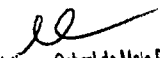
Data de Expedição

18/07/2014

Hora de Expedição

15:30:55

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.


Arq. Chastiane Cabral de Melo Barbosa
CAU Nº 15736-8
CPL / CASAL

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de contrato, **ALÇIONE VIEIRA DE BRITO**, brasileira, solteira, comerciante, nascida a 24/03/1965, portadora da carteira de identidade nº 2948048-SSP/PE, e CPF (MF) nº 430.828.904-15, residente e domiciliada no residencial Jardim Europa, nº 257, Qd I Lote 15, no bairro do Antares, no Município de Maceió, Estado de Alagoas, Cep.: 57.048-148, e **KAIO MATHEUS VENCESLAU DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido a 31/05/1995, portador da carteira de identidade nº 34770402-SEDS/AL., e CPF (MF) nº 058.545.834-02, residente e domiciliado no Conjunto Graciliano Ramos nº 84, Bloco nº 08 Quadra F-5, no bairro da Cidade Universitária, no município de Maceió, no Estado de Alagoas, Cep.: 57.073-468, tem entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRITO E VENCESLAU CONSTRUÇÃO LTDA**, e terá como nome de fantasia: **STANDARD CONSTRUÇÕES**,

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Bartolomeu Lins Filho nº 78, Quadra D-2, no bairro do Clima Bom, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, Cep.: 57.071-290.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social: Serviços de Pintura de Edifícios em Geral, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, Obras de Alvenaria, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Comercio Varejista de materiais de construção em geral, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

Arns.

Arq. Christianne Cabral de Melo Barbosa
CAU Nº 15736-8
CPL / CASAL

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

[Handwritten signatures]

Maria de Fátima Miranda Sá
FERRAZ

este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio de impressão, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Cartão o Registro em 16/07/2014 São nº 2720038781
Protocolo : 14070003 de 17/07/2014 NIRE: 2720038781
SPINHO E VENCES, AU CONSTRUÇÃO LTDA
Chancela : 00873C3F A1E8820F 1E7084F 358P 45Z7D8172DF0
Assinada: 16/07/2014
af juca
CARLOS ALBERTO BARRIOS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem o capital social de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALCIONE VIEIRA DE BRITO	247.500	99	247.500,00
KAIO MATHEUS VENCESLAU DA SILVA	2.500	1	2.500,00
Total	250.000	100	250.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a, **ALCIONE VIEIRA DE BRITO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Handwritten initials

Handwritten signatures and stamps:
M. Chastiane Cabral de Melo Barbosa
CAU Nº 15736-8
CPLE CASAL
CONFERE COM
ORIGINAL

Vertical stamp:
Maria de Fátima Holanda Sei.
ESTADUAL

este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio e Impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
e impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Arquiteto Responsável do Estado de Alagoas
Cartão e Registro em 18/07/2014 Sob nº 27200000181
Protocolo : 140700008 de 17/07/2014 NRE: Z7200200701
RATO E VEICULOS CONSTRUÇÃO LTDA
Chancela : 02873C7FA1E95D4E70884F385P45Z7007000F9
Município: 1807/2014
af
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Supervisor(a) Geral



DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da lei nº 10.406/2002,

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Maceió, Alagoas, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

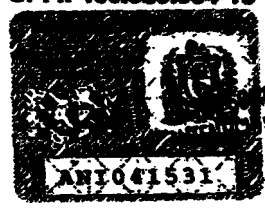
E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do NNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio e impresso, para conferência acesse o site www.casal.org.br ou pelo Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

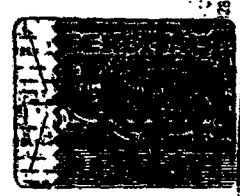
Reconheço a(s) Firma (s): Alcione Vieira de Brito
por ter conhecimento, Dou Fé
Triunfo, 03 de 03 de 2014 Maceió, Alagoas, 27 de junho de 2014,
Em Test. [Assinatura] da verdade

Antonio Orlando Braz de Souza - Edivaneide Menezes de Souza
Tabelião Substituta

Alcione Vieira de Brito
ALCIONE VIEIRA DE BRITO
RG.: nº 2948048-SSP/PE
CPF.: 430.828.904-15



Kaio Matheus Venceslau da Silva
KAIO MATHEUS VENCESLAU DA SILVA
RG.: 34770402-SEDSIAL
CPF.: 058.545.834-82



OFÍCIO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
Rua Francisco Avellino, 434 - Centro
Capela/AL - Fone/Fax: (82) 3287-1299
Reconheço por Escritura a(s) Firma(s)
Kaio Matheus Venceslau da Silva
Capela/AL, 16 de 03 de 2014
Mauro Jorge Fomino Gomes - Tabelião Público
Instituição Jorge de A. T. Gomes - AL

[Handwritten signature]
Ant. Cheliane Cabral da Mota Barbosa
CAU Nº 15736-8
CPL / CASAL
CONFERE COM O ORIGINAL
Maria de Fátima Holanda de...
ESTOQUIARIA
QUEVAL

ArB

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Cartão o Registro em 14/07/2014 Sob nº 2720588781
Protocolo : 140153308 de 17/07/2014 NIRE: 2720588781
RITO E VENCELAU CONSTRUÇÃO LTDA
Chancela : 00873057A1E830F4E7D854F36894527D6702DF0
Mesas: 14/07/2014
af *af* *af* *af*
CARLOS ALBERTO BARRIOS DE ARAÚJO
Especialista(Ord) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
Cartório do 1º Ofício de Registro
Geral de Imóveis, Hipotecas e Notas.
Atalaia - Alagoas

Traslado: Primeiro
Livro de Notas: 33
Fls.136v a 137.

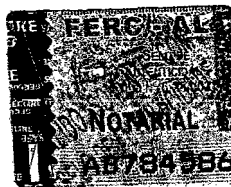
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Procuração bastante que faz: **BRITO E VENCESLAU CONSTRUÇÃO LTDA.** Saibam quanto este público instrumento virem que no ano de dois mil e quatorze (2014), aos vinte e três (23) dias do mês de julho, nesta cidade de Atalaia, Estado de Alagoas, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante: **BRITO E VENCESLAU CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.664.378/0001-05, inscrição estadual nº 244101230, estabelecida a Rua Bartolomeu Lins Filho, 78, quadra D2, Clima Bom, cidade de Maceió, representada por sua titular administradora **ALCIONE VIEIRA DE BRITO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2948048 SSP/PE e CPF nº 430.828.904-15; residente e domiciliada na Av. Menino Marcelo 257, Residencial Jardim Europa, quadra I, Lote 15, Antares, cidade de Maceió; Conhecida de mim Tabelião Substituto, do que dou fé, perante o qual pela mesma Outorgante foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante Procurador: **WALBBER WALESSA DO REGO BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 5456010 SSP/PE e CPF nº 031.859.514-17, residente e domiciliado na estrada de Belém, 415, AP. 405, bloco B, encruzilhada, Recife/PE. Podendo representar a outorgante, em conjunto ou separadamente. PODERES: a Outorgante nomeia e constitui o Outorgado seu bastante procurador, outorgando-lhes os necessários poderes para representá-la junto à Secretaria da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), Receita Federal, Caixa Econômica Federal, podendo abrir, movimentar contas correntes ou poupança, receber qualquer quantia que a outorgante tenha direito, solicitar talões de cheque, solicitar cartão magnético, assinar requerimento de quaisquer espécies que sejam inclusive requerer benefícios e quaisquer outros de modo geral a quem tenha direito, solicitar e renovar serviços

Apresentado em 15/07/2014
M. Barbosa
OFFERE COM
O ORIGINAL

fazer declarações e justificações, receber pensões, proventos, auxílios vencidos e vincendos, renovar carnês, fazer empréstimos, fazer recadastramento, assinar livros, termos e folhas de pagamentos; podendo tudo praticar, requerer, assinar, concordar, discordar, receber e dar quitação, requerer intimações, acompanhar processos em todos os seus termos e instâncias administrativas e judiciais, e ainda, praticar todos os atos necessários ao integral cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, agindo em conjunto ou separadamente, para o que confere os mais amplos poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Assim o disse do que dou fé. E me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina dispensando as testemunhas de acordo com a lei Federal nº 6.952/81. Eu, Ednár de Araújo Acioli, escrevente autorizada a digitei. E eu Rubens Ferreira Damasceno Rubens Ferreira Damasceno, Tabelião Público de Notas do 1º Ofício a subscrevo, dato e assino em público e raso. Em testemunho (sinal) da verdade. Atalaia 23 de julho de 2014. (ass) o subscrevi e assino. (ass): **ALCIONE VIEIRA DE BRITO**. Trasladada em ato contínuo.

Está conforme com o original dou fé.



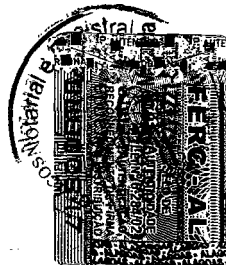
Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Hipotecas e Notas Atalaia-Atalaia - F. (87) 3299-4323

SUBSCREVO E ASSINO

Atalaia, 23/07/2014.

Em testº Rubens Ferreira Damasceno verdade.

- Bel. Washington Luiz de Sousa Azevedo
Oficial de Registro e Notas
- Jose Albérico de Sousa Azevedo
Oficial Substituto
- Rubens Ferreira Damasceno
Oficial Substituto
- Eduardo Jorge Barbosa de Melo
Escrevente Autorizado



1º Ofício de Notas e Protestos

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro - Maracá - AL - Fone: 3221-6000

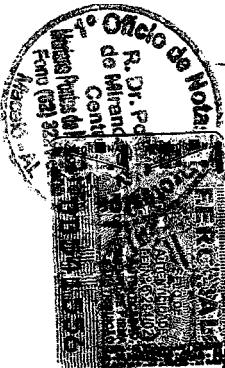
CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

28 AGO. 2014

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião

1º Serviço Notarial e Registral de Maracá
Edilma Ramalho
Escrevente Autorizada



1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro Maracá - AL - 32205-005
(Racônado 1 firma(s) de
RUBENS FERREIRA DAMASCENO
MADEIO, 29 de julho de 2014.
Em testemunho da verdade
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE N. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Cartão: 1840184 Of: Genilda
Tot: 31:19 3,00

My Christina Cabral de Melo Barbosa
CAU Nº 18728-6
GPL / CASAL

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]



PREGÃO PRESENCIAL: N.º 26/2014 – CASAL.

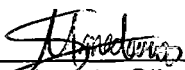
eam
construções ltda

DATA: 28/08/2014 ÀS 14:00 HS (Horário local).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

CREDENCIAMENTO

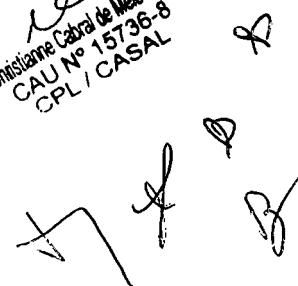
Através da presente, credenciamos o Sr. Antonio Manoel da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade n.º. 2001001123534 e CPF sob n.º. 010.454.644-14, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 26/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



Maraisa da Silva Medeiros
sócio-gerente

Olho D'Água das Flores, 28 de Agosto de 2014.


Atq. Christiane Cabral de Melo Barbosa
CAU Nº 15736-8
CPL / CASAL



Handwritten text or stamp, possibly a signature or date, located in the bottom left corner of the page.



eam
construções ltda

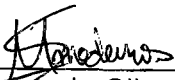
PREGÃO PRESENCIAL: N.º 26/2014 – CASAL.

DATA: 28/08/2014 ÀS 14:00 HS (Horário local).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.


DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.529.031/0001-46, sediada na Avenida 02 de Dezembro, 788, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 26/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

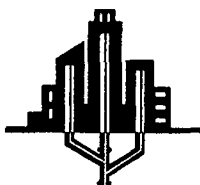


Maraisa da Silva Medeiros
Sócio-gerente

Olho D'Água das Flores, 28 de Agosto de 2014.


Aru. Christianne Cabral de Melo Barbosa
CAU Nº 15736-8
CPL / CASAL

10/10/10



STANDARD CONSTRUÇÕES
PADRÃO NA QUALIDADE DA OBRA

ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”.
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014-CASAL.
DIA 28/08/2014 ÀS 14:00 HS (Horário Local).

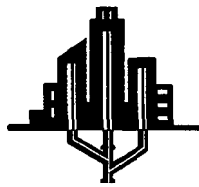
OBJETO: A Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Rua Bartolomeu Lins Filho, nº 78, Qd – D2, Clima Bom
Maceió/Alagoas, CEP: 57071-290
CNPJ: 20.664.378/0001/05
Fone: (082) 3324-1004/ (81) 9932-9551
Email: standardconstrucoes@yahoo.com.br

was of the ...

was of the ...

was of the ...



STANDARD CONSTRUÇÕES
PADRÃO NA QUALIDADE DA OBRA



02

PROPOSTA COMERCIAL

Cronograma físico-financeiro

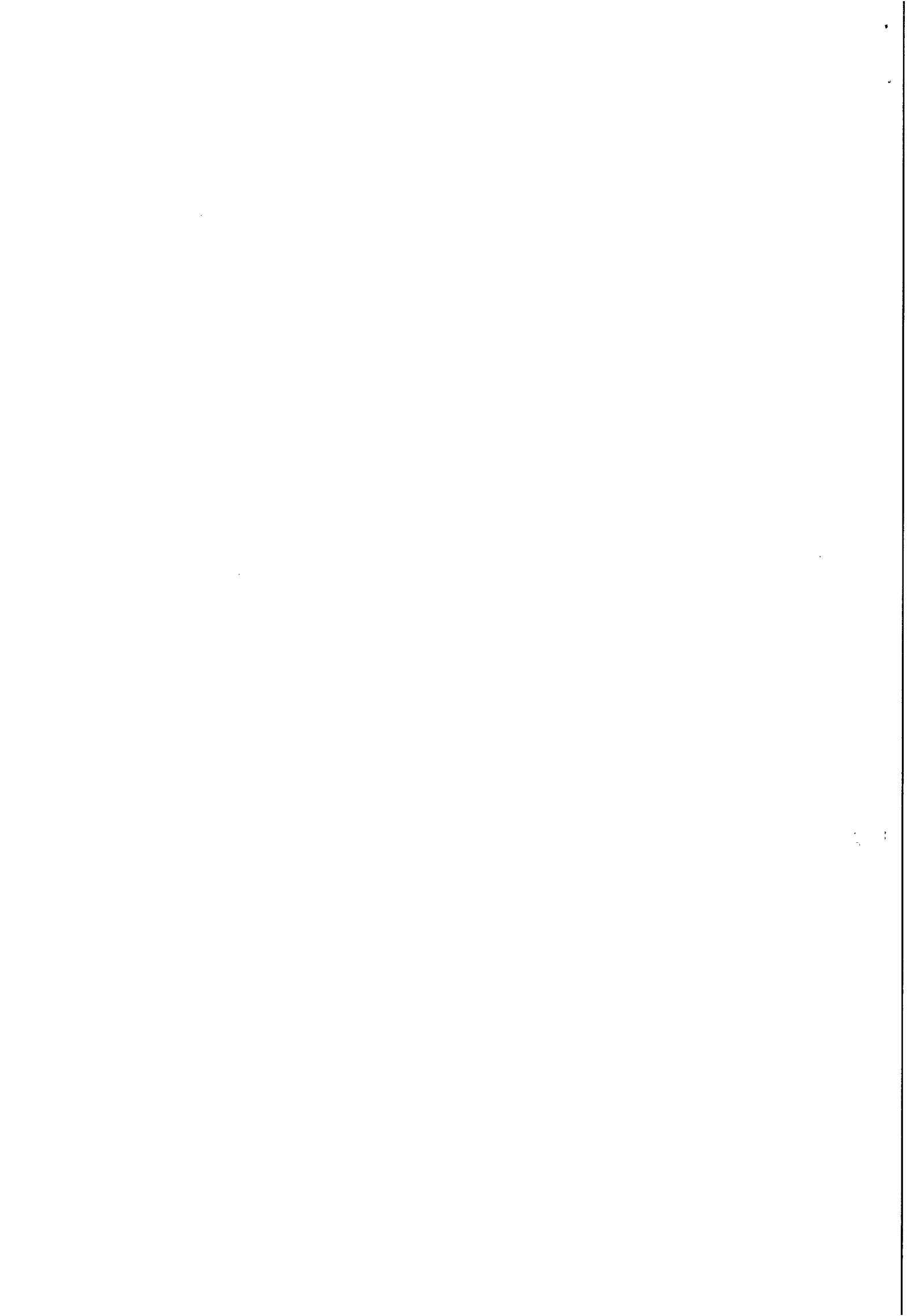
OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas e Ativas

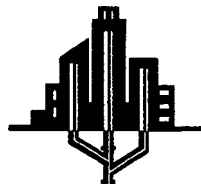
LOCAL : Unidade de Negócios do Benedito Bentes, Maceió

DATA : Junho / 2014

Item	Discriminação	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
1.0	Serviços							
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	12.400,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			2.108,00	2.108,00	2.108,00	2.108,00	2.108,00	1.860,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	29.700,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			5.049,00	5.049,00	5.049,00	5.049,00	5.049,00	4.455,00
1.3	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	26.175,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			4.449,75	4.449,75	4.449,75	4.449,75	4.449,75	3.926,25
1.4	Corte simples (no cavalete com cápsula)	6.525,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			1.109,25	1.109,25	1.109,25	1.109,25	1.109,25	978,75
1.5	Corte com escavação sem pavimento	1.760,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			299,20	299,20	299,20	299,20	299,20	264,00
1.6	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	7.600,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			1.292,00	1.292,00	1.292,00	1.292,00	1.292,00	1.140,00
1.7	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	6.590,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			1.120,30	1.120,30	1.120,30	1.120,30	1.120,30	988,50
1.8	Religação simples (no cavalete)	5.040,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			856,80	856,80	856,80	856,80	856,80	756,00
1.9	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	579,80	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			98,58	98,58	98,58	98,58	98,58	86,97
1.10	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	3.600,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			612,00	612,00	612,00	612,00	612,00	540,00
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	1.815,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			308,55	308,55	308,55	308,55	308,55	272,25

Rua Bartolomeu Lins Filho, nº 78, Qd - D2, Clima Bom
Maceió/Alagoas, CEP: 57071-290
CNPJ: 20.664.378/0001/05
Fone: (082) 3324-1004/ (81) 9932-9551
Email: standardconstrucoes@yahoo.com.br





STANDARD CONSTRUÇÕES
PADRÃO NA QUALIDADE DA OBRA

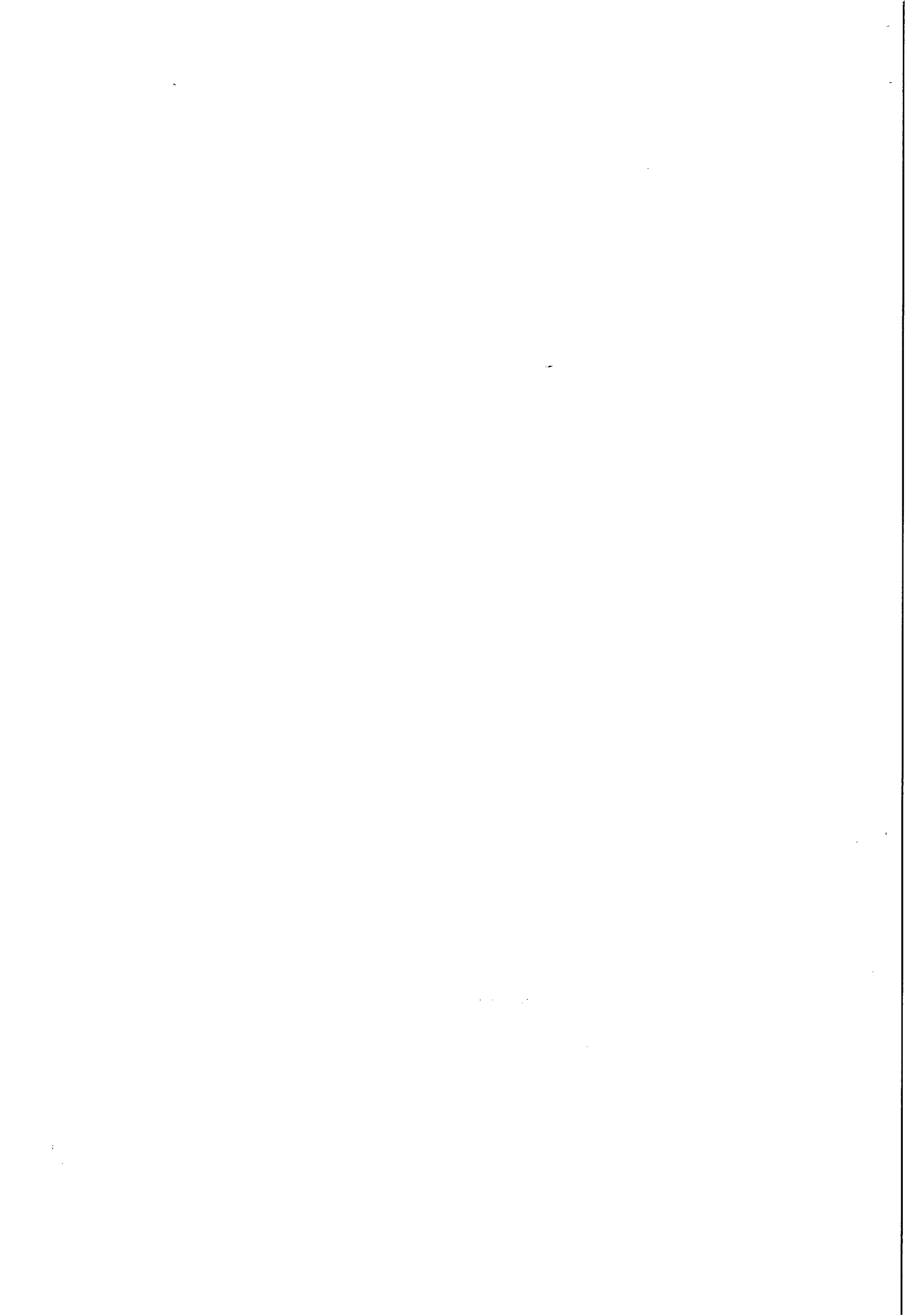


09

Cronograma físico-financeiro								
OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas e Ativas								
LOCAL : Unidade de Negócios do Benedito Bentes, Maceió								
DATA : Junho / 2014								

Item	Discriminação	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	12.920,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			2.196,40	2.196,40	2.196,40	2.196,40	2.196,40	1.938,00
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela FIRMA.	8.000,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.200,00
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA.	3.712,50	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			631,12	631,12	631,13	631,12	631,13	556,87
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL.	990,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			168,30	168,30	168,30	168,30	168,30	148,50
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL.	968,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			164,56	164,56	164,56	164,56	164,56	145,20
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção fornecidos pela CASAL.	853,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			145,01	145,01	145,01	145,01	145,01	127,95
1.18	Substituição de hidrômetro	4.120,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			700,40	700,40	700,40	700,40	700,40	618,00
1.19	Implantação de hidrômetro	14.625,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			2.486,25	2.486,25	2.486,25	2.486,25	2.486,25	2193,75
1.20	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	1.074,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			182,58	182,58	182,58	182,58	182,58	161,1
1.21	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	1.543,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			262,31	262,31	262,31	262,31	262,31	231,45
1.22	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	7.017,50	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			1.192,98	1.192,97	1.192,98	1.192,97	1.192,98	1.052,62

Rua Bartolomeu Lins Filho, nº 78, Qd - D2, Clima Bom
Maceió/Alagoas, CEP: 57071-290
CNPJ: 20.664.378/0001/05
Fone: (082) 3324-1004/ (81) 9932-9551
Email: standardconstrucoes@yahoo.com.br





STANDARD CONSTRUÇÕES
PADRÃO NA QUALIDADE DA OBRA



03

Cronograma físico-financeiro							
OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas e Ativas							
LOCAL : Unidade de Negócios do Benedito Bentes, Maceió							
DATA : Junho / 2014							

Item	Discriminação	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
1.23	Retirada de by-pass	7.930,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			1348,10	1.348,10	1.348,10	1.348,10	1.348,10	1.189,50
1.24	Supressão total da ligação	4.337,50	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			737,38	737,37	737,38	737,37	737,38	650,62
Faturamento da Obra		169.875,30	28.878,75	28.878,75	28.878,75	28.878,75	28.878,75	25.481,25

Proposta referente à prestação dos serviços referentes às atividades de fiscalização de ligações ativas e inativas (cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas) de água, e as ações de cobranças decorrentes, na Unidade de negócio Benedito Bentes na cidade de Maceió/AL, mais especificamente nos bairros: Tabuleiro dos Martins, Santa Lúcia, Cidade Universitária, Santos Dumont, Clima Bom, Benedito Bentes, antares e Rio Novo.

CRONOGRAMA MÊS /ANO		
Dias	Valor (R\$)	Valor por extenso
30	28.878,75	vinte e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos
60	28.878,75	vinte e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos
90	28.878,75	vinte e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos
120	28.878,75	vinte e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos
150	28.878,75	vinte e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos
180	25.481,25	vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e um e vinte e cinco centavos
total	169.875,30	cento e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco mil e trinta centavos

A proposta comercial da Standard Construções é de R\$ 169.875,30 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta dias) contados da data de sua apresentação.

O prazo de pagamento será conforme disposto no Edital do Pregão Presencial CASAL-AL 26/2014.

O prazo da obra será de 06 (seis) meses.

Maceió, 28 de agosto de 2014.

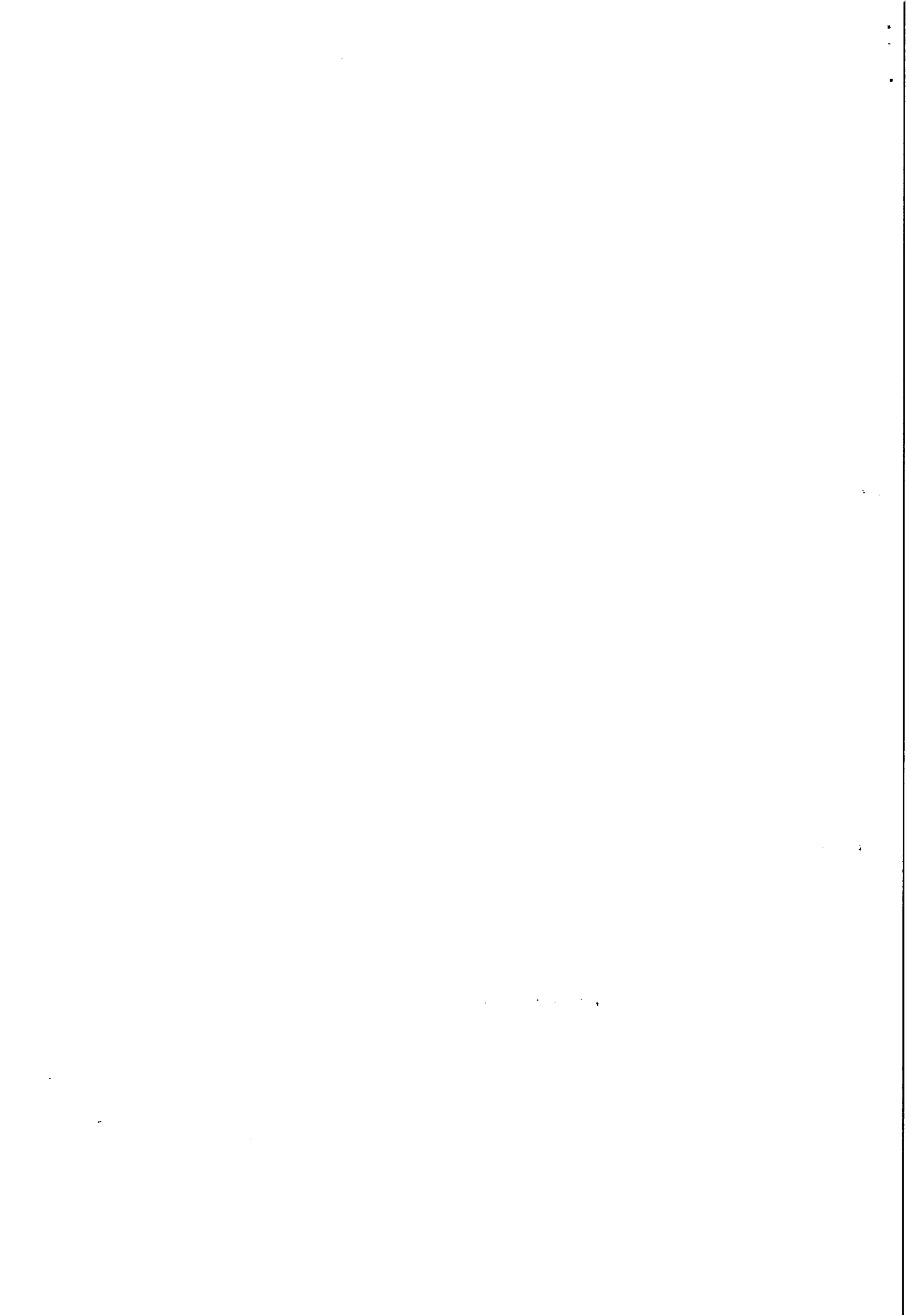
Walber Walessa do Rego Barros
Procurador
031.859.514-17

Walber W.R. Barros
Brito e Venceslau Construção LTDA

Alcione Vieira de Brito
CPF/MF 430.828.904-15

Rua Bartolomeu Lins Filho, nº 78, Qd - D2, Clima Bom
Maceió/Alagoas, CEP: 57071-290
CNPJ: 20.664.378/0001/05
Fone: (082) 3324-1004/ (81) 9932-9551
Email: standardconstrucoes@yahoo.com.br

[Handwritten signatures and initials]





STANDARD CONSTRUÇÕES
PADRÃO NA QUALIDADE DA OBRA



04

PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: Fiscalização de Ligações Inativas e Ativas

LOCAL: Un. De Negócio do B. Bentes, Maceió

DATA: Junho / 2014

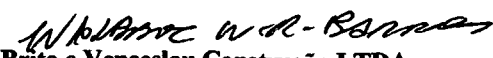
BDI: 26,44%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.0		Serviços				
1.1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	2000,00	6,20	12.400,00
1.2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	1000,00	29,70	29.700,00
1.3	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	und	500,00	52,35	26.175,00
1.4	CASAL	Corte simples (no cavalete com cápsula)	und	500,00	13,05	6.525,00
1.5	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	und	50,00	35,20	1.760,00
1.6	CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	und	100,00	76,00	7.600,00
1.7	CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	und	100,00	65,90	6.590,00
1.8	CASAL	Religação simples (no cavalete)	und	400,00	12,60	5.040,00
1.9	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	13,00	44,60	579,80
1.10	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	und	50,00	72,00	3.600,00
1.11	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	und	30,00	60,50	1.815,00
1.12	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	und	100,00	129,20	12.920,00
1.13	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela FIRMA	und	50,00	160,00	8.000,00
1.14	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA	und	25,00	148,50	3.712,50
1.15	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL	und	15,00	66,00	990,00
1.16	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL	und	10,00	96,80	968,00
1.17	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção fornecidos pela CASAL	und	10,00	85,30	853,00
1.18	CASAL	Substituição de hidrômetro	und	400,00	10,30	4.120,00
1.19	CASAL	Implantação de hidrômetro	und	750,00	19,50	14.625,00
1.20	CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	und	30,00	35,80	1.074,00
1.21	CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	und	20,00	77,15	1.543,00
1.22	CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	und	50,00	140,35	7.017,50
1.23	CASAL	Retirada de by-pass	und	100,00	79,30	7.930,00
1.24	CASAL	Supressão total da ligação	und	50,00	86,75	4.337,50
TOTAL						169.875,30

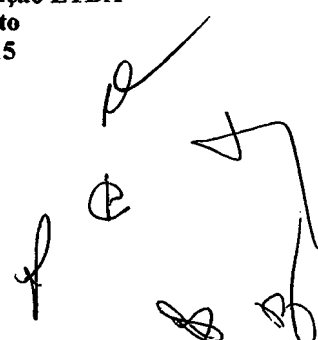
Maceió, 28 de agosto de 2014.


Waldevam Monra Costa
Engenheiro Civil
Crea n.º 0202282945XXX

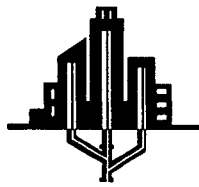
Walber Welles do Rego Barros
Procurador
031.859.514-17


Brito e Venceslau Construção LTDA
Alicione Vieira de Brito
CPF/MF 430.828.904-15

Rua Bartolomeu Lins Filho, nº 78, Qd - D2, Clima Bom
Maceió/Alagoas, CEP: 57071-290
CNPJ: 20.664.378/0001/05
Fone: (082) 3324-1004/ (81) 9932-9551
Email: standardconstrucoes@yahoo.com.br



2023-2024
10-11-23



STANDARD CONSTRUÇÕES
PADRÃO NA QUALIDADE DA OBRA



05

Cronograma físico-financeiro

OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas e Ativas

LOCAL : Unidade de Negócios do Benedito Bentes, Maceió

DATA : Junho / 2014

Item	Discriminação	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
1.0	Serviços							
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	12.400,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			2.108,00	2.108,00	2.108,00	2.108,00	2.108,00	1.860,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	29.700,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			5.049,00	5.049,00	5.049,00	5.049,00	5.049,00	4.455,00
1.3	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	26.175,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			4.449,75	4.449,75	4.449,75	4.449,75	4.449,75	3.926,25
1.4	Corte simples (no cavalete com cápsula)	6.525,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			1.109,25	1.109,25	1.109,25	1.109,25	1.109,25	978,75
1.5	Corte com escavação sem pavimento	1.760,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			299,20	299,20	299,20	299,20	299,20	264,00
1.6	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	7.600,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			1.292,00	1.292,00	1.292,00	1.292,00	1.292,00	1.140,00
1.7	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	6.590,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			1.120,30	1.120,30	1.120,30	1.120,30	1.120,30	988,50
1.8	Religação simples (no cavalete)	5.040,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			856,80	856,80	856,80	856,80	856,80	756,00
1.9	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	579,80	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			98,58	98,58	98,58	98,58	98,58	86,97
1.10	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	3.600,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			612,00	612,00	612,00	612,00	612,00	540,00
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	1.815,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			308,55	308,55	308,55	308,55	308,55	272,25
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	12.920,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			2.196,40	2.196,40	2.196,40	2.196,40	2.196,40	1.938,00

Rua Bartolomeu Lins Filho, nº 78, Qd - D2, Clima Bom
Maceió/Alagoas, CEP: 57071-290
CNPJ: 20.664.378/0001/05
Fone: (082) 3324-1004/ (81) 9932-9551
Email: standardconstrucoes@yahoo.com.br



STANDARD CONSTRUÇÕES
PADRÃO NA QUALIDADE DA OBRA

CASAL
Fis. 212 66

Cronograma físico-financeiro

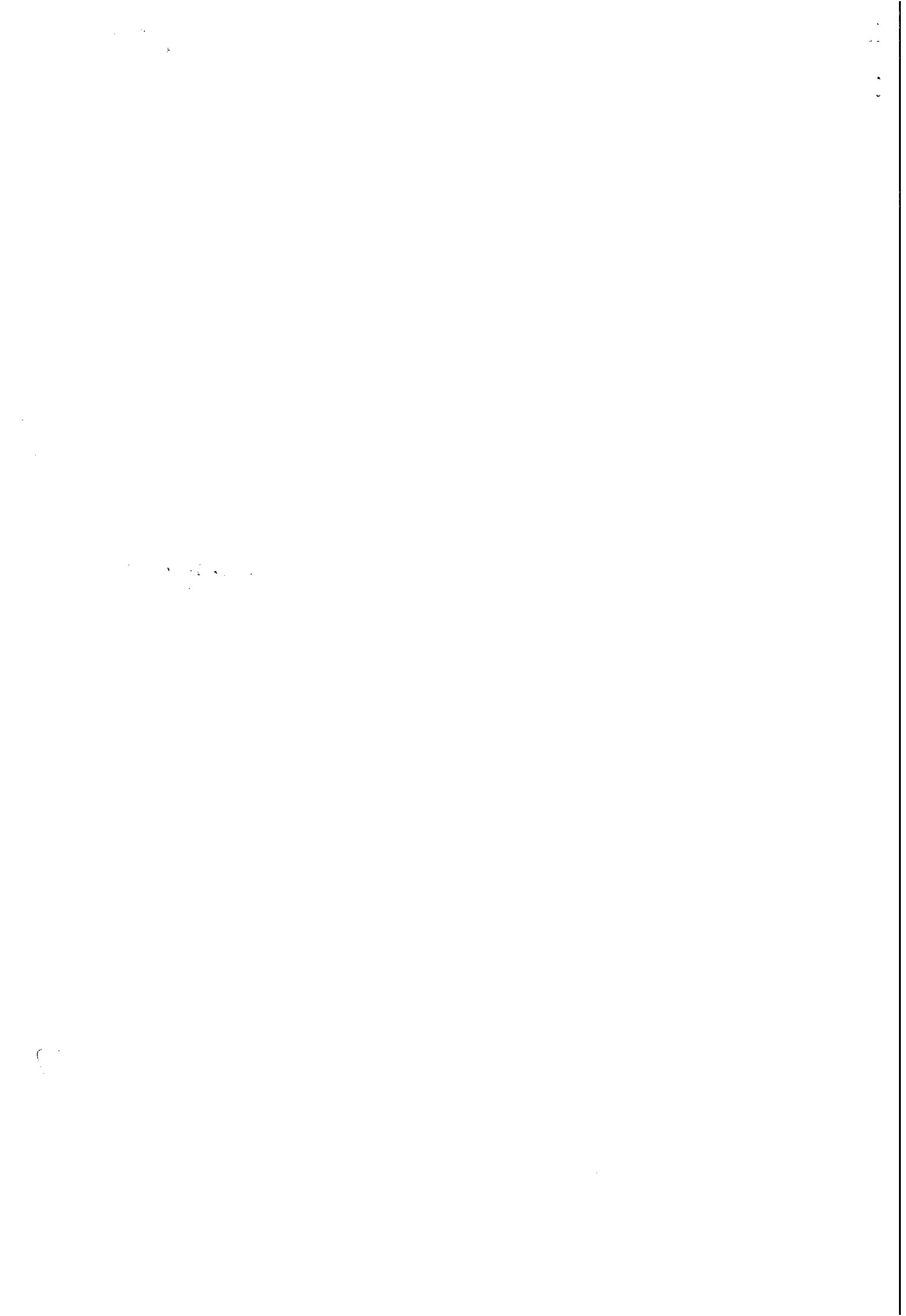
OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas e Ativas

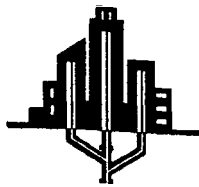
LOCAL : Unidade de Negócios do Benedito Bentes, Maceió

DATA : Junho / 2014

Item	Discriminação	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela FIRMA.	8.000,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.200,00
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA.	3.712,50	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			631,12	631,12	631,13	631,12	631,13	556,87
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL.	990,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			168,30	168,30	168,30	168,30	168,30	148,50
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL.	968,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			164,56	164,56	164,56	164,56	164,56	145,20
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção fornecidos pela CASAL.	853,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			145,01	145,01	145,01	145,01	145,01	127,95
1.18	Substituição de hidrômetro	4.120,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			700,40	700,40	700,40	700,40	700,40	618,00
1.19	Implantação de hidrômetro	14.625,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			2.486,25	2.486,25	2.486,25	2.486,25	2.486,25	2193,75
1.20	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	1.074,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			182,58	182,58	182,58	182,58	182,58	161,1
1.21	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	1.543,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			262,31	262,31	262,31	262,31	262,31	231,45
1.22	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	7.017,50	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			1.192,98	1.192,97	1.192,98	1.192,97	1.192,98	1.052,62

Rua Bartolomeu Lins Filho, nº 78, Qd - D2, Clima Bom
Maceió/Alagoas, CEP: 57071-290
CNPJ: 20.664.378/0001/05
Fone: (082) 3324-1004/ (81) 9932-9551
Email: standardconstrucoes@yahoo.com.br





STANDARD CONSTRUÇÕES
PADRÃO NA QUALIDADE DA OBRA



07

Cronograma físico-financeiro


OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas e Ativas

LOCAL : Unidade de Negócios do Benedito Bentes, Maceió

DATA : Junho / 2014

Item	Discriminação	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
1.23	Retirada de by-pass	7.930,00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			1348,10	1.348,10	1.348,10	1.348,10	1.348,10	1.189,50
1.24	Supressão total da ligação	4.337,50	17%	17%	17%	17%	17%	15%
			737,38	737,37	737,38	737,37	737,38	650,62
Faturamento da Obra		169875,30	28.878,75	28.878,75	28.878,75	28.878,75	28.878,75	25.481,25

Maceió, 28 de agosto de 2014.


Waldevan Moura Costa
Engenheiro Civil
CREA n.º 020228294-5


Brito e Venceslau Construção LTDA
Alcione Vieira de Brito
CPF/MF 430.828.904-15

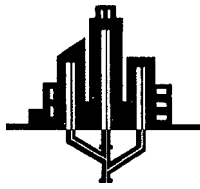

Waibber Walessa do Rego Barros
Procurador
031.858.514-17

Rua Bartolomeu Lins Filho, nº 78, Qd - D2, Clima Bom
Maceió/Alagoas, CEP: 57071-290
CNPJ: 20.664.378/0001/05
Fone: (082) 3324-1004/ (81) 9932-9551
Email: standardconstrucoes@yahoo.com.br

1

1

1



STANDARD CONSTRUÇÕES
PADRÃO NA QUALIDADE DA OBRA



08

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Brito e Venceslau Construção Ltda

20.664.378/0001-05

1. DECLARAÇÕES:

- 1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;
- 1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 4808

Conta Corrente: 20739-1

- 1.5 A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.6. O contrato será assinado pelo Sr. Walbber Walessa do Rêgo Barros, natural de Vitória da Conquista-BA, solteiro, com RG: nº 5.456.010, e CPF/MF Nº 031.859.514-17, Bastante Procurador, com endereço à AV. Galba Novaes de Castro, nº 697, Bl, 16, AP 03, Petrópolis, Maceió, Alagoas, CEP: 57062-590.

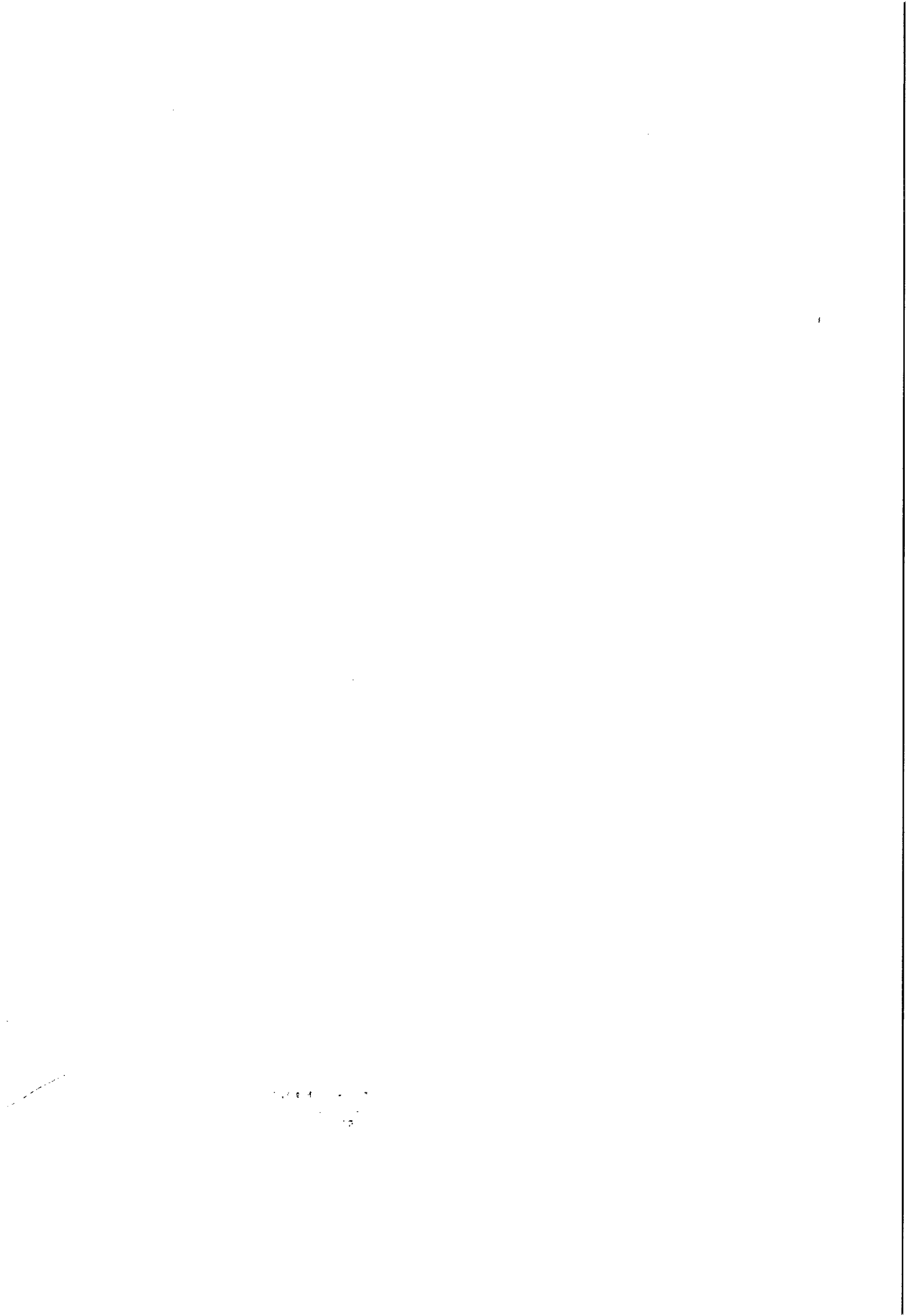
Maceió, 28 de agosto de 2014.

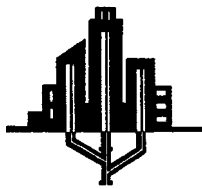
Walbber W. R. Barros
Walbber Walessa do Rêgo Barros

Procurador

Walbber Walessa do Rego Barros
Procurador
031.859.514-17

Rua Bartolomeu Lins Filho, nº 78, Qd – D2, Clima Bom
Maceió/Alagoas, CEP: 57071-290
CNPJ: 20.664.378/0001/05
Fone: (082) 3324-1004/(081) 9932-9551
Email: standardconstrucoes@yahoo.com.br





STANDARD CONSTRUÇÕES
PADRÃO NA QUALIDADE DA OBRA



69

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – CASAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

A empresa Brito e Venceslau Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.664.378/0001-05 sediada na Rua Bartolomeu Lins Filho, nº 78, Qd. D2, Clima Bom, Maceió-AL, (082) 3324-1574/ (081) 9932-9551, por intermédio do seu bastante procurador Sr. Walbber Walesa do Rêgo Barros, portador da Carteira de Identidade nº 5456010-SSP/PE e do CPF nº 031.859.514-17, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

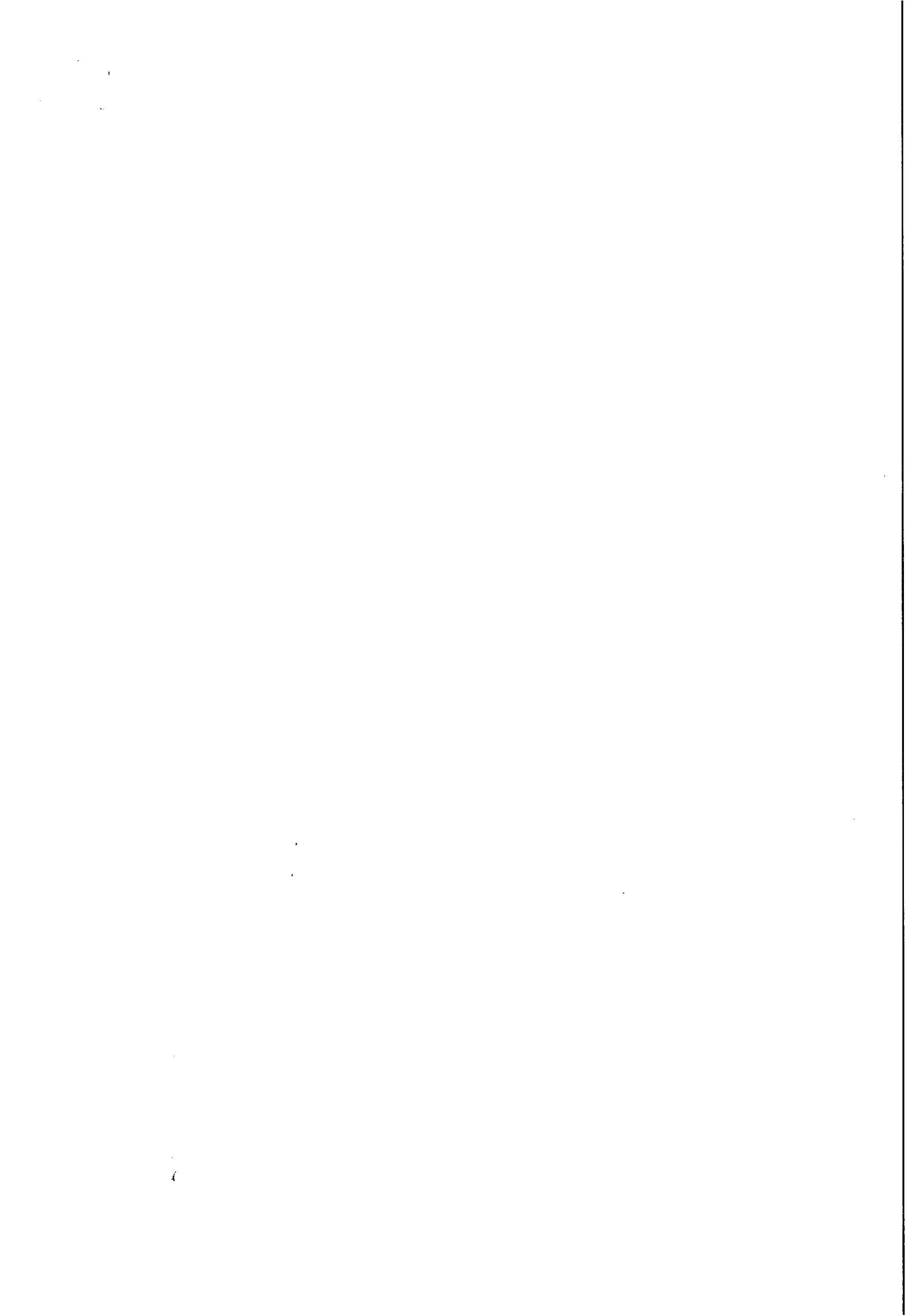
Maceió, 28 de agosto de 2014

Walbber W. R. Barros
Walbber Walesa do Rêgo Barros

Procurador

Walbber Walesa do Rêgo Barros
Procurador
031.859.514-17

Rua Bartolomeu Lins Filho, nº 78, Qd – D2, Clima Bom
Maceió/Alagoas, CEP: 57071-290
CNPJ: 20.664.378/0001/05
Fone: (082) 3324-1004/ (082) 9932-9551
Email: standardconstrucoes@yahoo.com.br



10
CASA
Fls. 216



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

JUCEAL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

BRITO E VENCESLAU CONSTRUÇÃO LTDA

NIRE

27200566761

Último Arquivamento

Numero

20140163514

Data

18/07/2014

Numero Protocolo



140163514

Local, Data

Maceió sexta-feira, 18 de julho de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

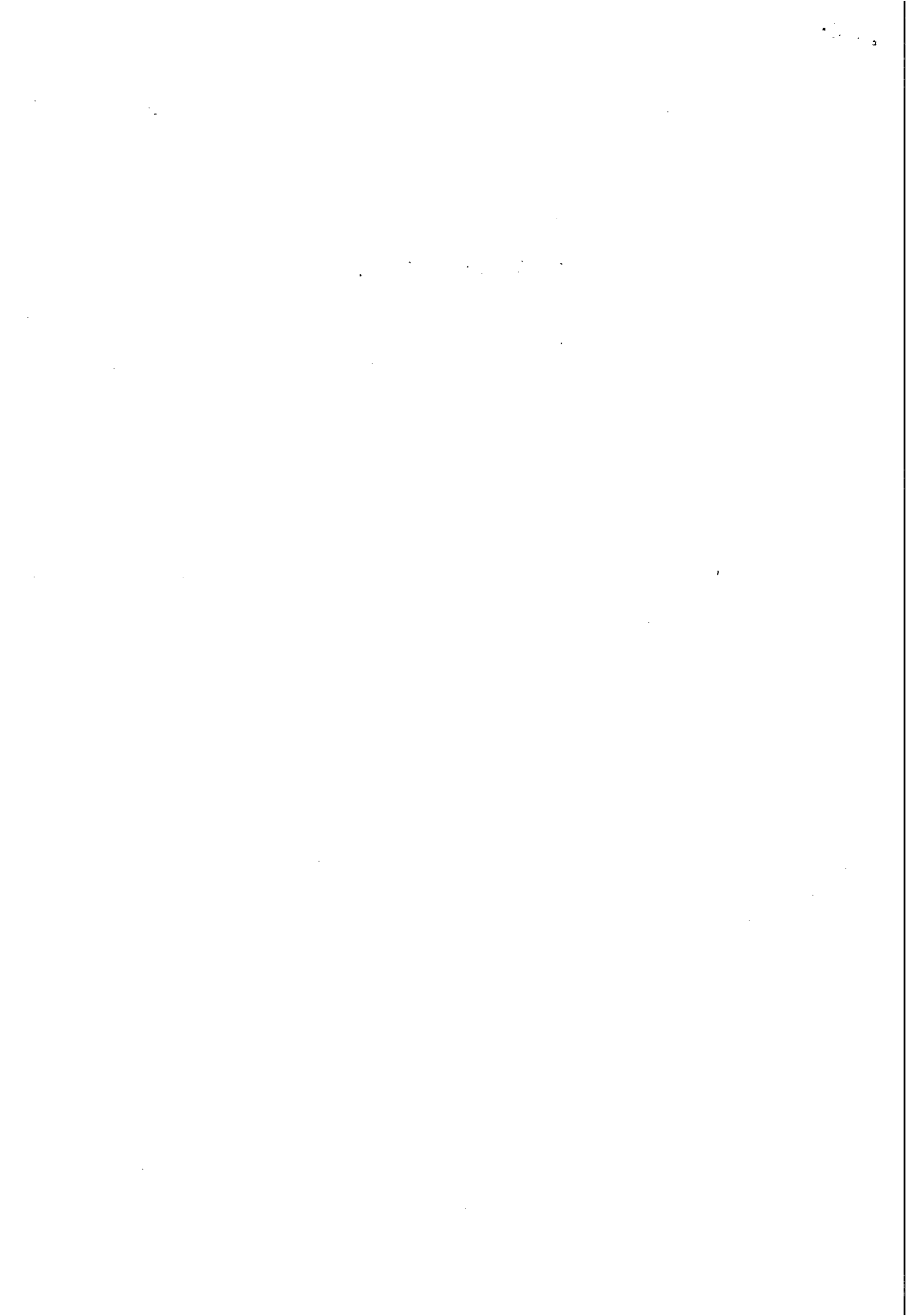
18/07/2014

Hora de Expedição

15:32:32

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

A Sociedade **BRITO E VENCESLAU CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecido(a) na RUA BARTOLOMEU LINS FILHO, 78 QUADRA D2 :, Clima Bom, Maceió - Alagoas, CEP: 57071-290, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Maceió - AL, 27/06/2014

Alcione Vieira de Brito
ALCIONE VIEIRA DE BRITO
Administrador

Kaio Matheus Venceslau da Silva
KAIÓ MATHEUS VENCESLAU DA SILVA
Sócio

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) é aquela que possui, no momento da abertura do processo de registro, o capital social integralmente constituído por pessoas físicas, de nacionalidade brasileira, que tenham renda familiar anual bruta inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), não possuindo renda decorrente de atividade empresarial, e cujo faturamento bruto anual não ultrapasse R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>18/07/14</u>	Etiqueta de registro
 José Correia Torres PI PRESIDENTE Portaria Nº 077/2011 - JUCEAL	 Maria de Fátima Holanda Sá ESTADANTE JUCEAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio e impresso, para conferência acesso o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 18/07/2014 Sob Nº 20140163514
Protocolo : 140183514 de 17/07/2014 NIRE: 27200566761
BRITO E VENCESLAU CONSTRUÇÃO LTDA
Chancela : 0ED91388873FDB99EA8824AF418D121D60973970
Maceió, 18/07/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials.

ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – CASAL.
DIA 28/02/2014 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Handwritten signature*
- Middle right: *Handwritten signature*
- Bottom right: *Handwritten signature*
- Far right: *Handwritten initials*
- Bottom left: *Handwritten signature*
- Bottom center: *Handwritten signature*

WILLIS

~~WILLIS~~

W

B

W

WILLIS

~~WILLIS~~

W

WILLIS

W

W

WILLIS

W

~~WILLIS~~



01

eam
construções ltda

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 26/2014 – CASAL.

DATA: 28/08/2014 ÀS 14:00 HS (Horário local).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

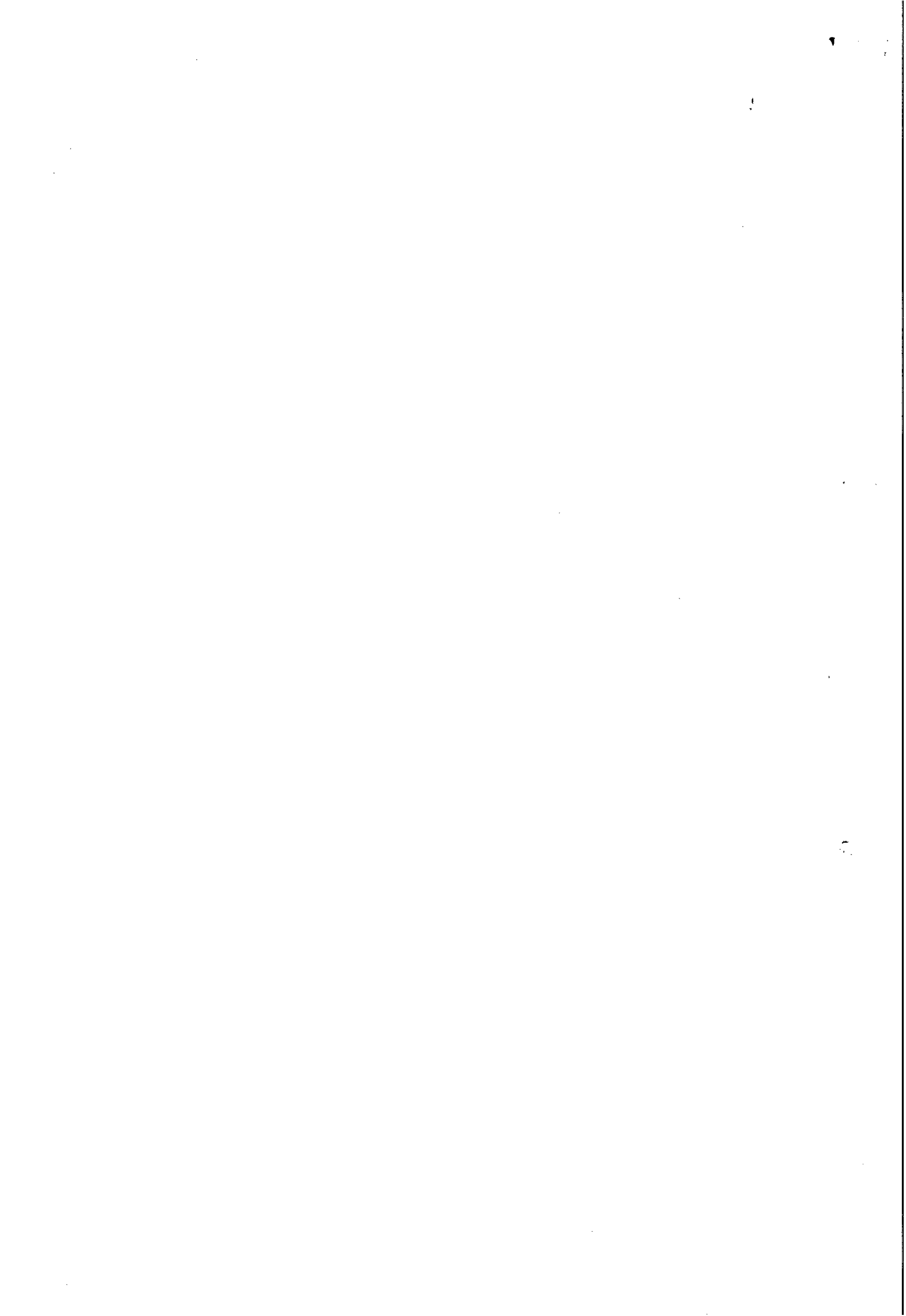
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa EAM Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.529.031/0001-46, sediada no endereço Av. 02 de Dezembro, 788, Olho D'Água das Flores - AL, por intermédio do seu representante legal Sra. Maraisa da Silva Medeiros, portadora do R. G. n.º 33735034- SSP/AL e do CPF n.º 082.014.654-40, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Maraisa da Silva Medeiros
Socia-gerente

Olho D'Água das Flores, 28 de Agosto de 2014.

Handwritten initials



PREGÃO PRESENCIAL: N.º 26/2014 – CASAL.

DATA: 28/08/2014 ÀS 14:00 HS (Horário local).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

DECLARAÇÕES

1.1 A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

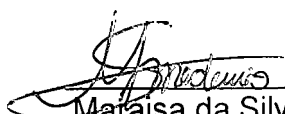
1.3 A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4 A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante

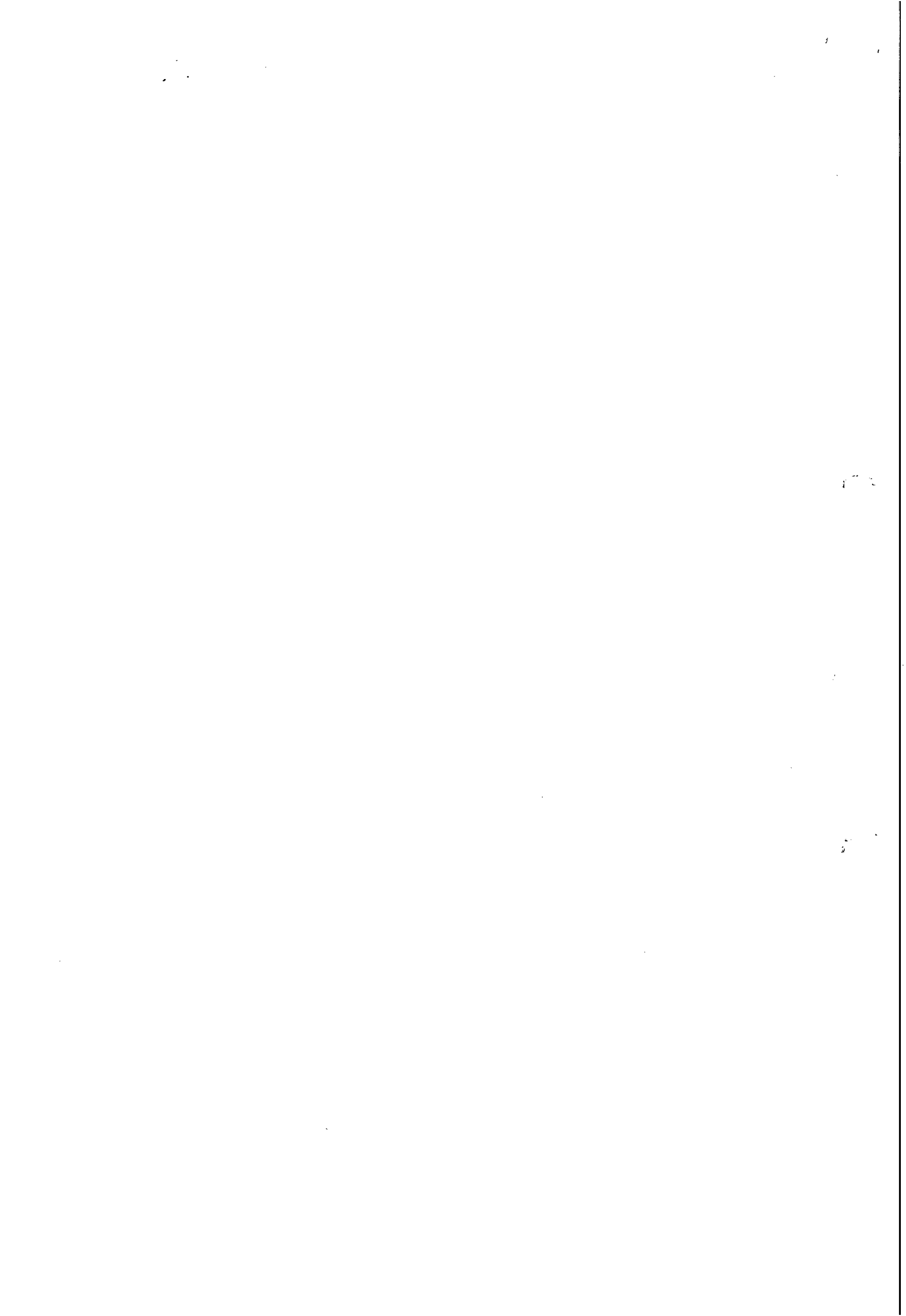
Banco: Caixa Econômica Federal - Agencia: 0712 - Conta:28547-7

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6 Caso a EAM Construções venha a ser vencedora do processo licitatório, a Srª Maraisa da Silva Medeiros, brasileira, solteira, empresaria, RG.: 33735034-SSP/AL e CPF: 082.014.654-40, será a signatária do futuro contrato.


Maraisa da Silva Medeiros
Sócio-gerente

Olho D'Água das Flores, 28 de Agosto de 2014.





03

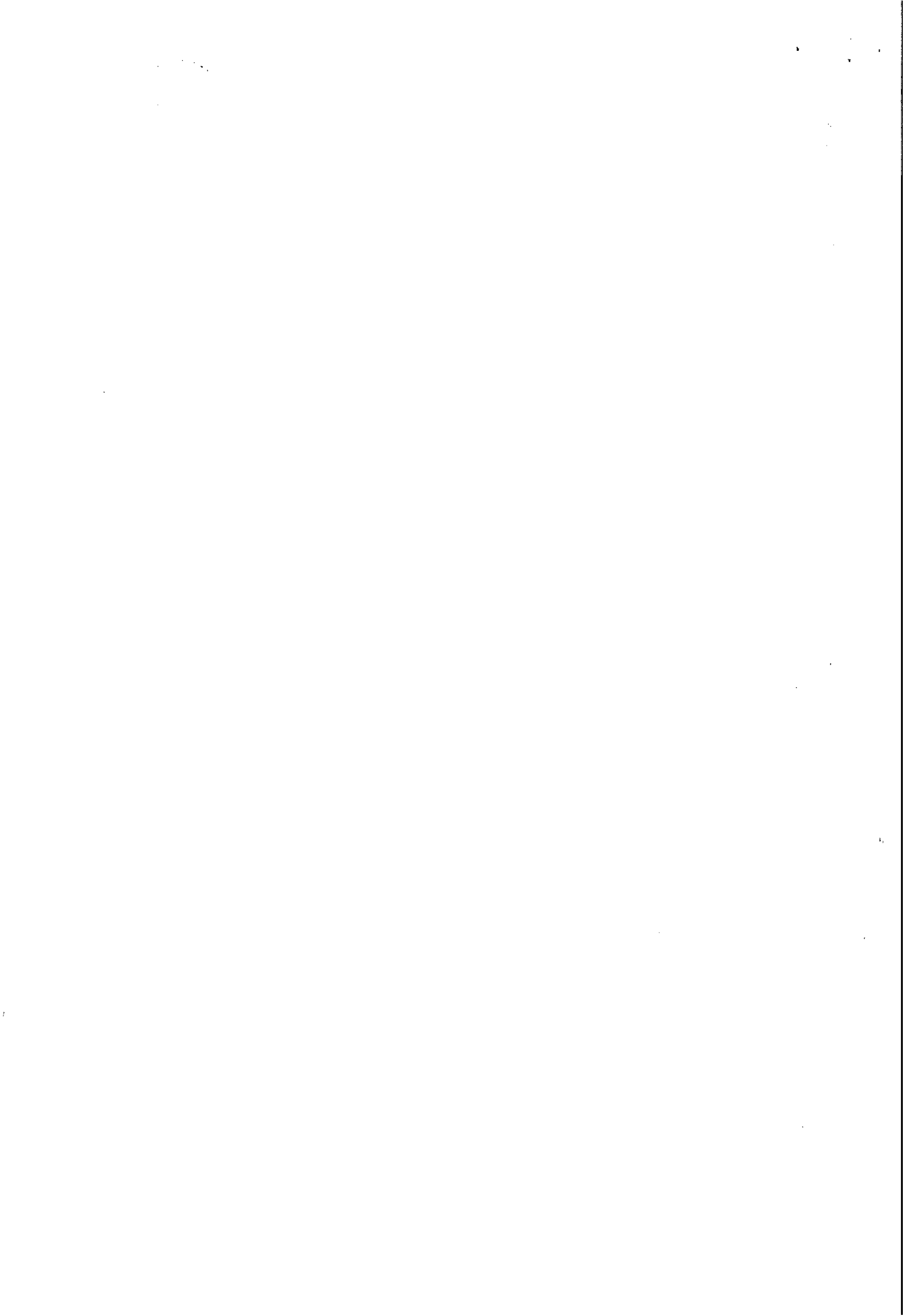
eam
construções Ltda

Pregão Presencial N.º 26/2014 – CASAL – 28.08.2014 – 14:00h (Horário local)

A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado abaixo:

LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	2000	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
3	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	und	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
4	CASAL	Corte simples (no cavalete com cápsula)	und	500	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
5	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	und	50	R\$ 35,31	R\$ 1.765,50
6	CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	und	100	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
7	CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	und	100	R\$ 65,94	R\$ 6.594,00
8	CASAL	Religação simples (no cavalete)	und	400	R\$ 12,61	R\$ 5.044,00
9	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	13	R\$ 44,65	R\$ 580,45
10	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	und	50	R\$ 72,03	R\$ 3.601,50
11	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	und	30	R\$ 60,53	R\$ 1.815,90
12	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimenta, com caixa de proteção pela FIRMA	und	100	R\$ 129,28	R\$ 12.928,00
13	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela FIRMA	und	50	R\$ 160,11	R\$ 8.005,50
14	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA	und	25	R\$ 148,60	R\$ 3.715,00
15	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL.	und	15	R\$ 66,06	R\$ 990,90

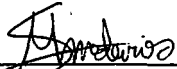




04

eam
construções Ltda

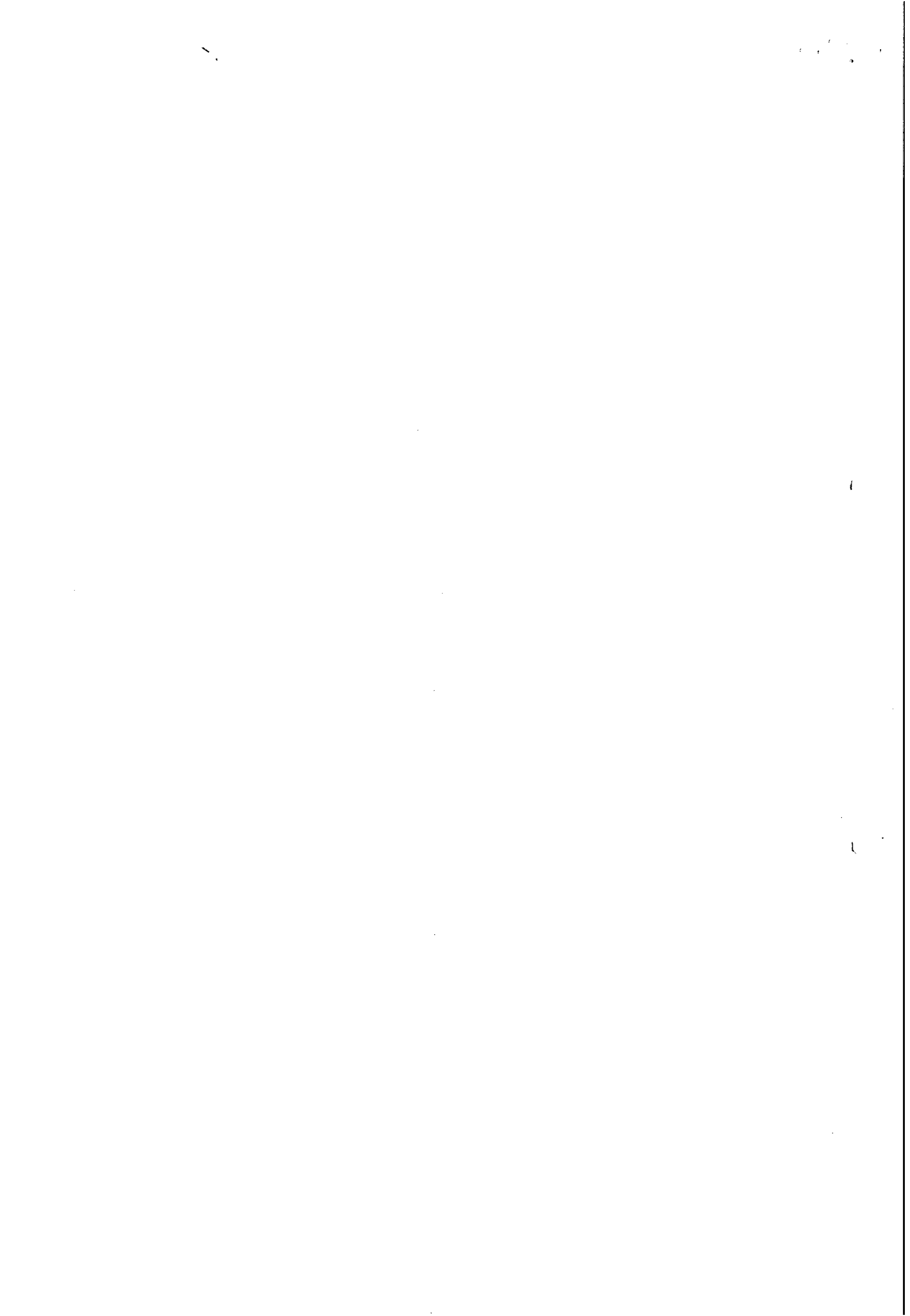
16	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL	und	10	R\$ 96,89	R\$ 968,90
17	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela CASAL	und	10	R\$ 85,38	R\$ 853,80
18	CASAL	Substituição de Hidrometro	und	400	R\$ 10,37	R\$ 4.148,00
19	CASAL	Implantação de Hidrometro	und	750	R\$ 19,53	R\$ 14.647,50
20	CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	und	30	R\$ 35,85	R\$ 1.075,50
21	CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	und	20	R\$ 77,17	R\$ 1.543,40
22	CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	und	50	R\$ 140,39	R\$ 7.019,50
23	CASAL	Retirada de by-pass	und	100	R\$ 79,35	R\$ 7.935,00
24	CASAL	Supressão total da ligação	und	50	R\$ 86,78	R\$ 4.339,00
VALOR GLOBAL						R\$ 151.721,35
Valor global da proposta é de R\$ 151.721,35 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)						


Marisa da Silva Medeiros
socia-gerente


José Teófilo Souto
Eng. Civil CREA 1801878609

Olho D'Água das Flores, 28 de Agosto de 2014







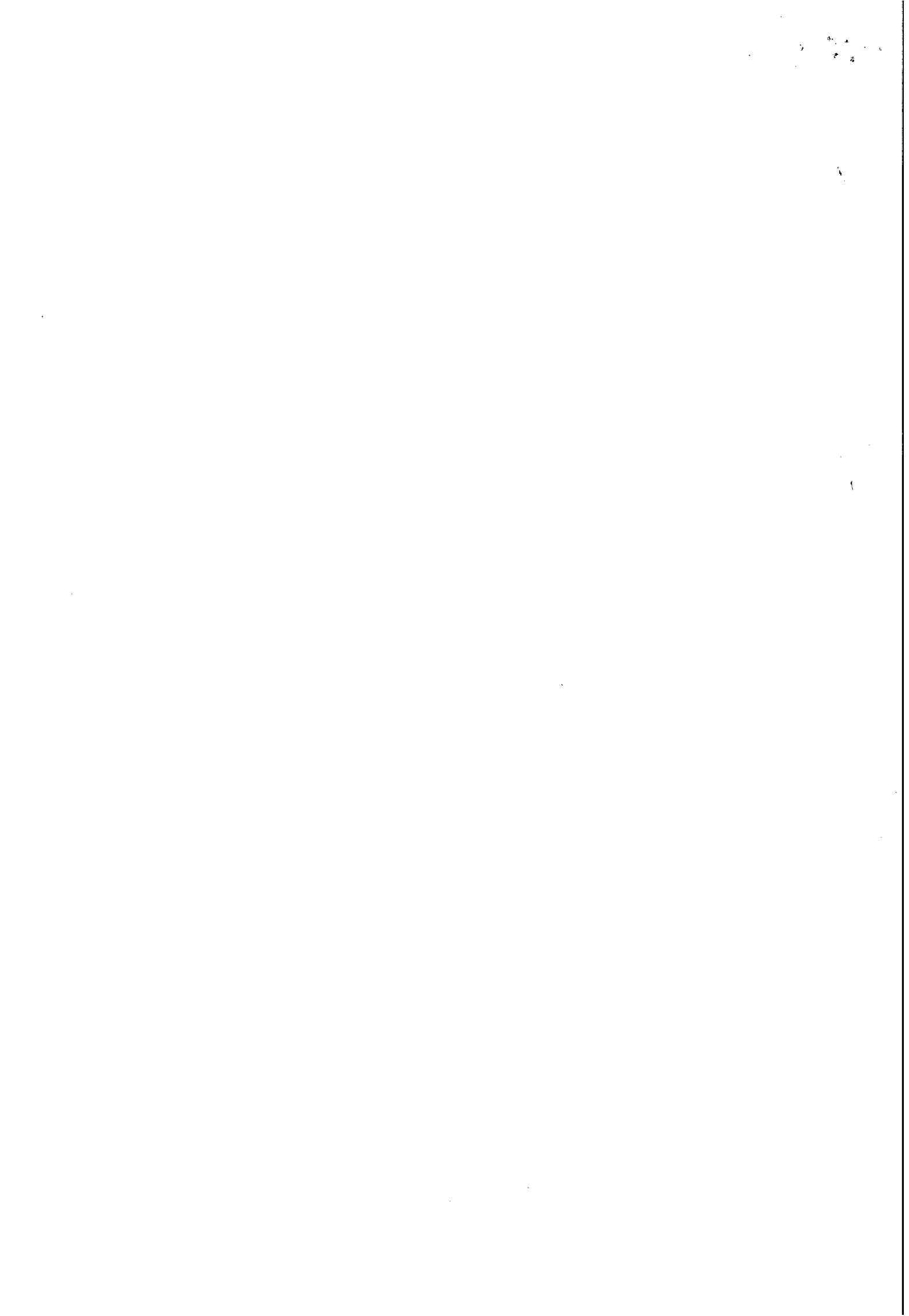
Pregão Presencial N.º 26/2014 – CASAL – 28.08.2014 – 14:00h (Horário local)

A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE 3 UNIDADE DE NEGÓCIOS DO BENEDITO BENTES

Table with columns: Item, Discriminação, Valor, 30, 60, 90, 120, 150, 180. It lists 21 items of construction services with their respective costs and scheduled completion dates.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

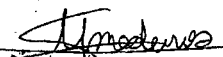







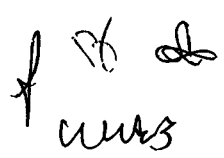
eam
construções ltda

22	Remanejamento de cavaleté com padronização, com caixa	R\$ 7.019,50	17	17	17	17	17	15
		R\$ 1.193,32	R\$ 1.193,32	R\$ 1.193,32	R\$ 1.193,32	R\$ 1.193,32	R\$ 1.052,93	
23	Retirada de by-pass	R\$ 7.935,00	17	17	17	17	17	15
		R\$ 1.348,95	R\$ 1.348,95	R\$ 1.348,95	R\$ 1.348,95	R\$ 1.348,95	R\$ 1.190,25	
24	Supressão total da ligação	R\$ 4.339,00	17	17	17	17	17	15
		R\$ 737,63	R\$ 737,63	R\$ 737,63	R\$ 737,63	R\$ 737,63	R\$ 650,85	
TOTAIS		R\$ 151.721,35	R\$ 25.792,63	R\$ 25.792,63	R\$ 25.792,63	R\$ 25.792,63	R\$ 25.792,63	R\$ 22.758,20

Olho D'Água das Flores, 28 de Agosto de 2014


 Maraisa da Silva Medeiros
 Socia-gerente


 José Teofilo Souto
 Eng. Civil CREA: 1801878609



STANDARD CONSTRUÇÕES
PADRÃO NA QUALIDADE DA OBRA

ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – CASAL.
DIA 28/08/2014 ÀS 14:00 HS (Horário local).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Rua Bartolomeu Lins Filho, n.º 78, Qd – D2, Clima Bom
Maceió/Alagoas, CEP: 57071-290
CNPJ: 20.664.378/0001/05
Fone: (082) 3324-1004/ (81) 9932-9551
Email: standardconstrucoes@yahoo.com.br



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado de Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

BRITO E VENCESLAU CONSTRUÇÃO LTDA

NIRE

27200566761

Último Arquivamento

Numero

20140163514

Data

18/07/2014

Numero Protocolo



140163506

Local, Data

Maceió sexta-feira, 18 de julho de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

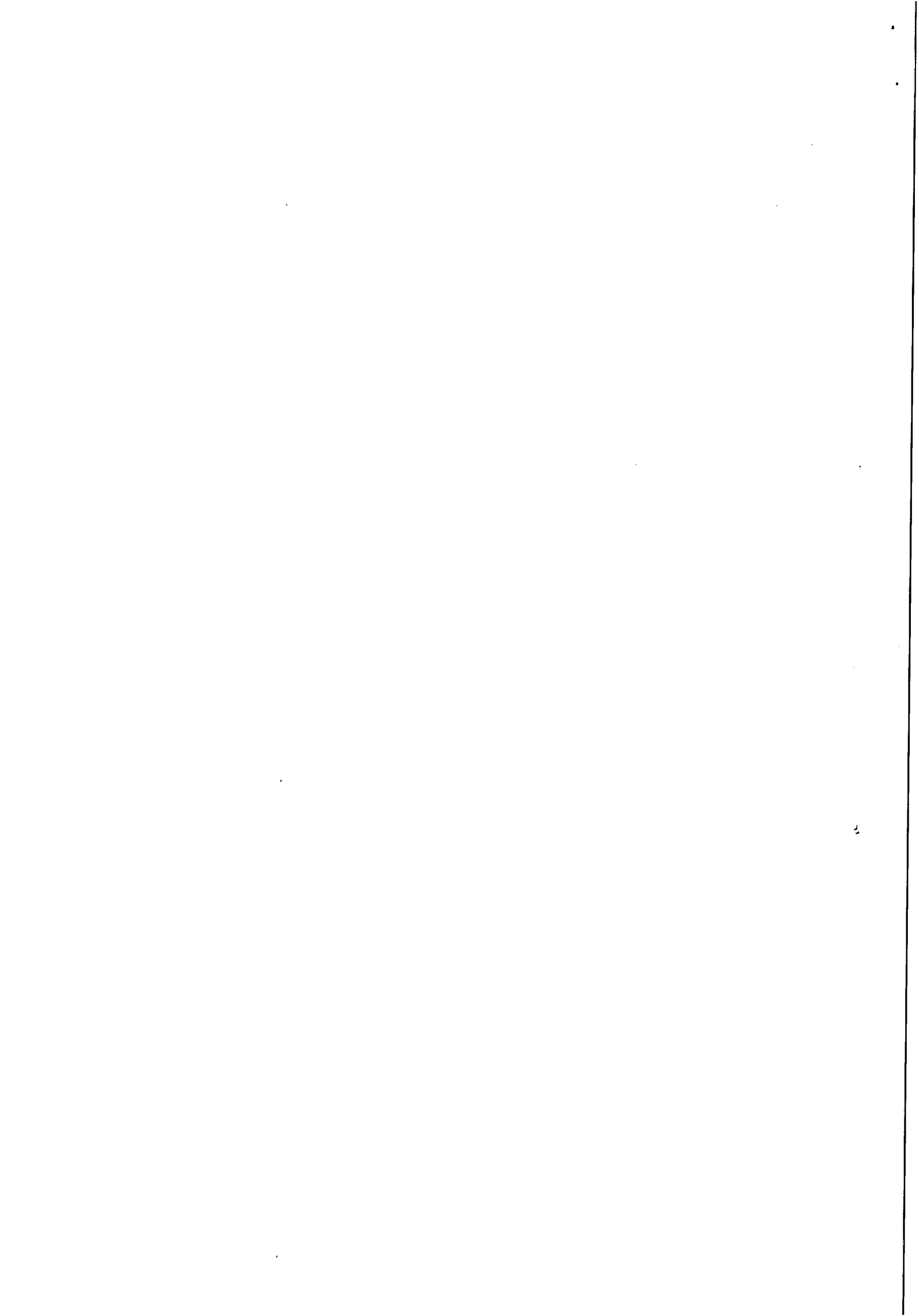
18/07/2014

Hora de Expedição

15:30:55

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.





**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, **ALCIONE VIEIRA DE BRITO**, brasileira, solteira, comerciante, nascida a 24/03/1965, portadora da carteira de identidade nº 2948048-SSP/PE, e CPF (MF) nº 430.828.904-15, residente e domiciliada no residencial Jardim Europa, nº 257, Qd I Lote 15, no bairro do Antares, no Município de Maceió, Estado de Alagoas, Cep.: 57.048-148, e **KAIQ MATHIEUS VENCESLAU DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido a 31/05/1995, portador da carteira de identidade nº 34770402-SEDS/AL., e CPF (MF) nº 058.545.834-02, residente e domiciliado no Conjunto Graciliano Ramos nº 84, Bloco nº 08 Quadra F-5, no bairro da Cidade Universitária, no município de Maceió, no Estado de Alagoas, Cep.: 57.073-468, tem entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRITO E VENCESLAU CONSTRUÇÃO LTDA**, e terá como nome de fantasia: **STANDARD CONSTRUÇÕES**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Bartolomeu Lins Filho nº 78, Quadra D-2, no bairro do Clima Bom, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, Cep.: 57.071-290.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo estabelecer filiais, agências, ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social: Serviços de Pintura de Edifícios em Geral, Impermabilização em obras de engenharia civil, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, Obras de Alvenaria, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Comercio Varejista de materiais de construção em geral, Construção de redes de abastecimento de água, coleta, de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

Maria de Fátima Holanda Sena
Escritora

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem o capital social de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALCIONE VIEIRA DE BRITO	247.500	99	247.500,00
KAIO MATHEUS VENCESLAU DA SILVA	2.500	1	2.500,00
Total	250.000	100	250.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a, **ALCIONE VIEIRA DE BRITO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Handwritten signature

Handwritten signatures

María de Fátima Holanda Seli.
ESTADUAL
S. S. S. S. S.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certidão e Registro em 18/07/2014 sob nº 2729888781
Protocolo : 14835338 de 17/07/2014 NIRE: 2729888781
RANTO E VENCEDORA AU CONSTRUÇÃO LTDA
Chancela : 6287237-A1E8D0F-4E7084F-585F5A57D57020F9
Município: 180772014
at JUCEAL
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Superintendente Geral

DO FALLECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdido qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) Administrador (es) declarará(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da lei nº 10.406/2002.

DO FORO

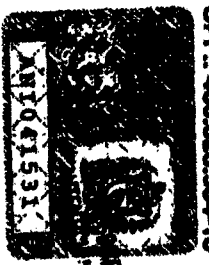
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Maceió, Alagoas, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios.

Reconheço a(s) Firma (s) Alcione Vieira
de Alcione Vieira de Brito
por ser Contratada, Dona Filho
Triunfo, OE de 03/11 de 2014 Maceió, Alagoas, 27 de junho de 2014,
Em Test. [assinatura] da verdade

Antonio Orlando Braz de Souza - Eternidade Menezes de Souza
Tabelião Substituto

Alcione Vieira de Brito
ALCIONE VIEIRA DE BRITO
RG.: nº 2948048-SS/PE
CPF.: 430.828.504-15



Kaio Mathheus Venceslau da Silva
KAIO MATHUEUS VENCESLAU DA SILVA
RG.: 34770402-SE/SIAL
CPF.: 058.84934444-0



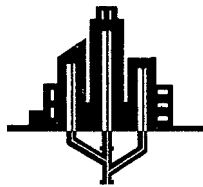
Maria de Fátima Holanda S.
ESTADUAL
JUBAL
Rua Francisco Antônio, 434 - Centro
Capitania - Maceió - Alagoas (62) 3287-1259
Reconheço por [assinatura] em 03/11 de 2014
Selo
Copias: 1 e de 03 de 2014
Antonio Orlando Braz de Souza - Eternidade Menezes de Souza
Tabelião Substituto de A. T. Gomes - Adv.

Arb

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
e impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certido o Registro em 18/07/2014 sob nº 2720000181
Protocolo : 148/2003 de 17/07/2014 NOME: 2720000181
AGENTE E VENDEDORA DE CONSTRUÇÃO LTDA
Chancela : 00872C57A1E85D0F4E70854F3859A527067020F0
Município: 1807/2014
CARLOS ALBERTO BARRIOS DE ARAÚJO
Especialista(a) Geral



STANDARD CONSTRUÇÕES
PADRÃO NA QUALIDADE DA OBRA



PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Brito e Venceslau Construção Ltda

20.664.378/0001-05

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (x) não

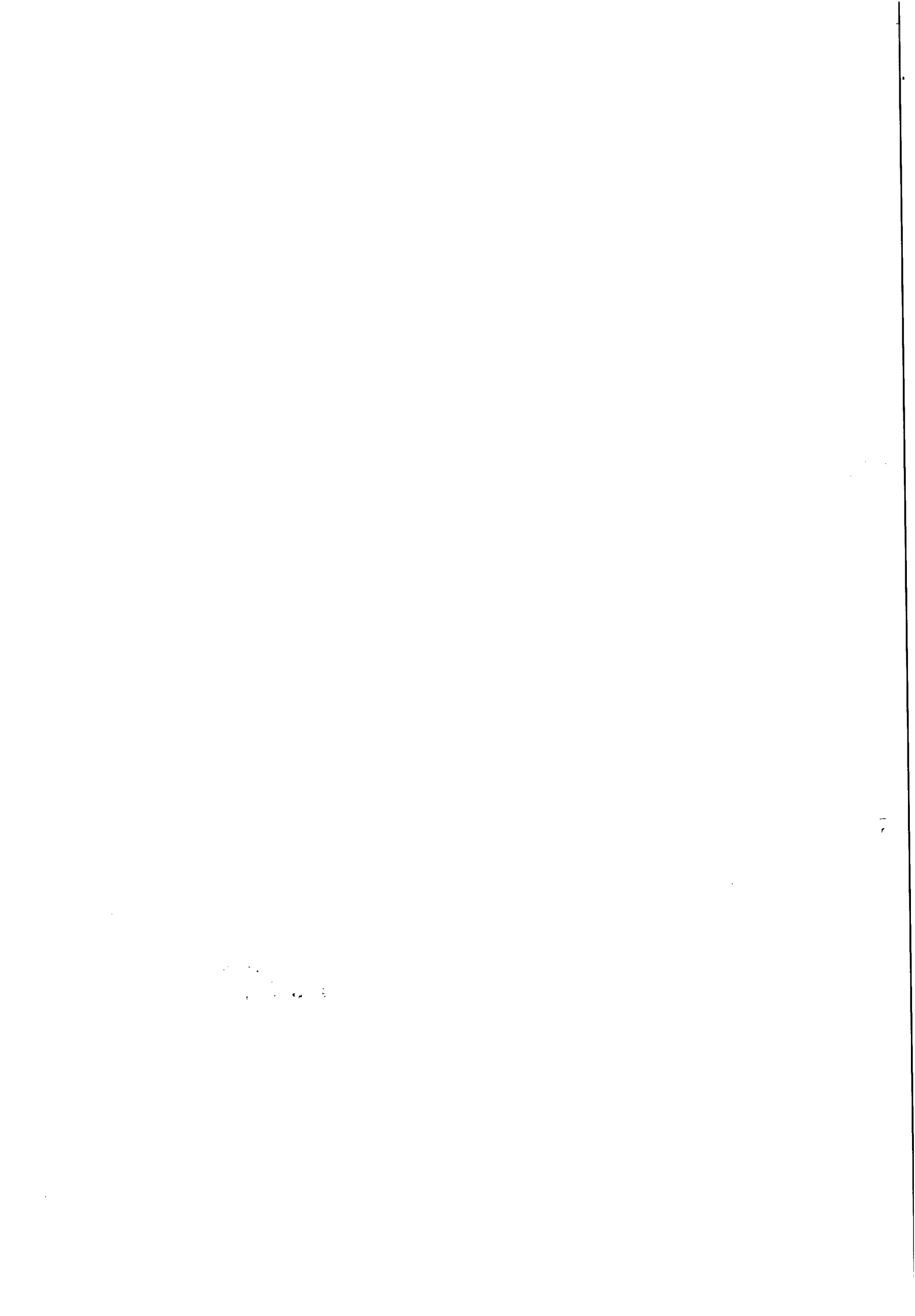
Maceió, 28 de agosto de 2014.

Walber W. R. Barros
Walber Walessa do Rêgo Barros

Procurador

Walber Walessa do Rego Barros
Procurador
031.859.514-17

Rua Bartolomeu Lins Filho, nº 78, Qd - D2, Clima Bom
Maceió/Alagoas, CEP: 57071-290
CNPJ: 20.664.378/0001/05
Fone: (082) 3324-1004/ (081) 9932-9551
Email: standardconstrucoes@yahoo.com.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA

Certidão: **WEB-96528/2014**

Válida até: **30/08/2014**

Registro no Data
CREA:**0000004218EMAL** Registro: **30/07/2014**

Razão Social: **BRITO E VENCESLAU CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Nome Fantasia: **STANDARD CONSTRUCOES**

Referente ao Capital
Exercício: **2014** Social: **RS 250,000.00 CNPJ:20.664.378/0001-05**

Objeto Social:

EXERCERA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA DE BAIXA TENSÃO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIA E GAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATADAS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: **WALDEVAN MOURA COSTA**

Data
Inclusão: **30/07/2014**

Último Ano Pago: **2014**

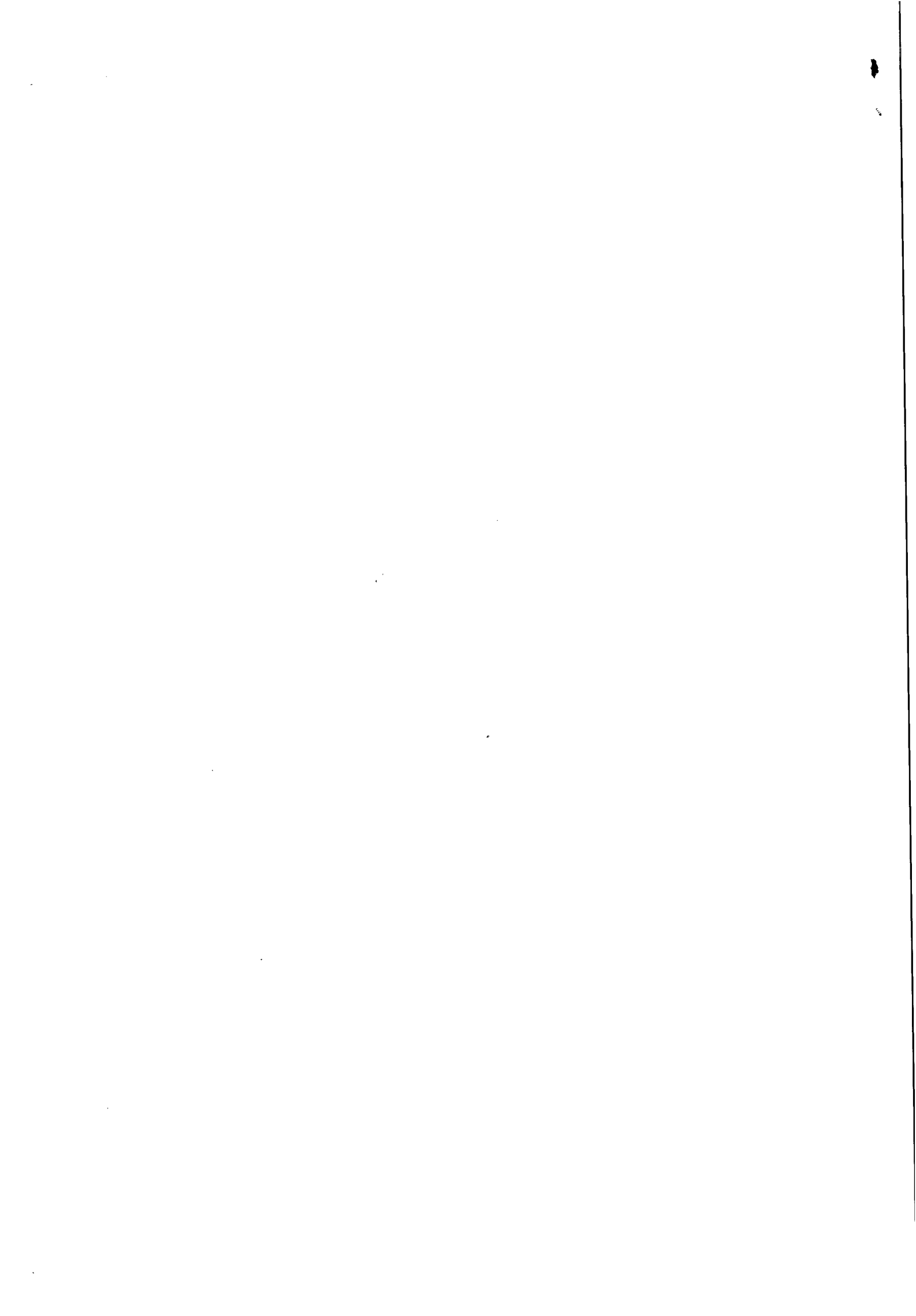
Parcela
Paga: **01/01**

Carteira: **0202282945XXXX**

Vínculo: **Responsável Técnico**

Título(s) **Engenheiro Civil**
Tecnico em Edificacoes

Atribuições:



Certidão emitida via Internet em 31/07/2014 às 14:16:52 h, com base na Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de XX de xxxxxx de 2005.



Several handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
 Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
 CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão: **WEB-96528/2014**

Válida até: **30/08/2014**

Finalidade: Participação em Licitação Pública

Registro no CREA: **0000004218EMAL**

Data Registro: 30/07/2014

Razão Social: **BRITO E VENCESLAU CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Nome Fantasia: STANDARD CONSTRUCOES

Última Anuidade
 Paga: **2014**

Capital Social: R\$ 250.000,00

CNPJ: 20.664.378/0001-05

Endereço: RUA BARTOLOMEU LINS FILHO 78 QUADRA D2, - CLIMA BOM - MACEIO/AL - CEP: 57071290

Objeto Social:

EXERCERA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA DE BAIXA TENSÃO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIA E GAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATADAS.

IMPORTANTE: Esta Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

OBSERVAÇÃO: Esta Certidão não concede à empresa o direito de executar quaisquer obras ou serviços sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) Técnico(s), dentro do limite de sua(s) atribuição(ões).

Responsáveis Técnicos:

Nome: **WALDEVAN MOURA COSTA**

Data Inclusão: **30/07/2014**

Último Ano Pago: **2014**

Parcela Paga: **01/01**

Carteira: **0202282945XXXX**

Vínculo: **Responsável Técnico**

Título(s) e

Atribuições:

Engenheiro Civil

ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO.

Tecnico em Edificacoes

ARTIGO 4º COMBINANDO COM O PARAGRAFO 1º DA RESOLUCAO 278/83 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 6º DA MESMA RESOLUCAO.

Ressalvado o direito do CREA-AL cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima verificado que vierem a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** que a pessoa jurídica mencionada encontra-se regularmente registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336/89-CONFEA, podendo desenvolver as atividades de acordo com o OBJETO SOCIAL descrito nesta Certidão.

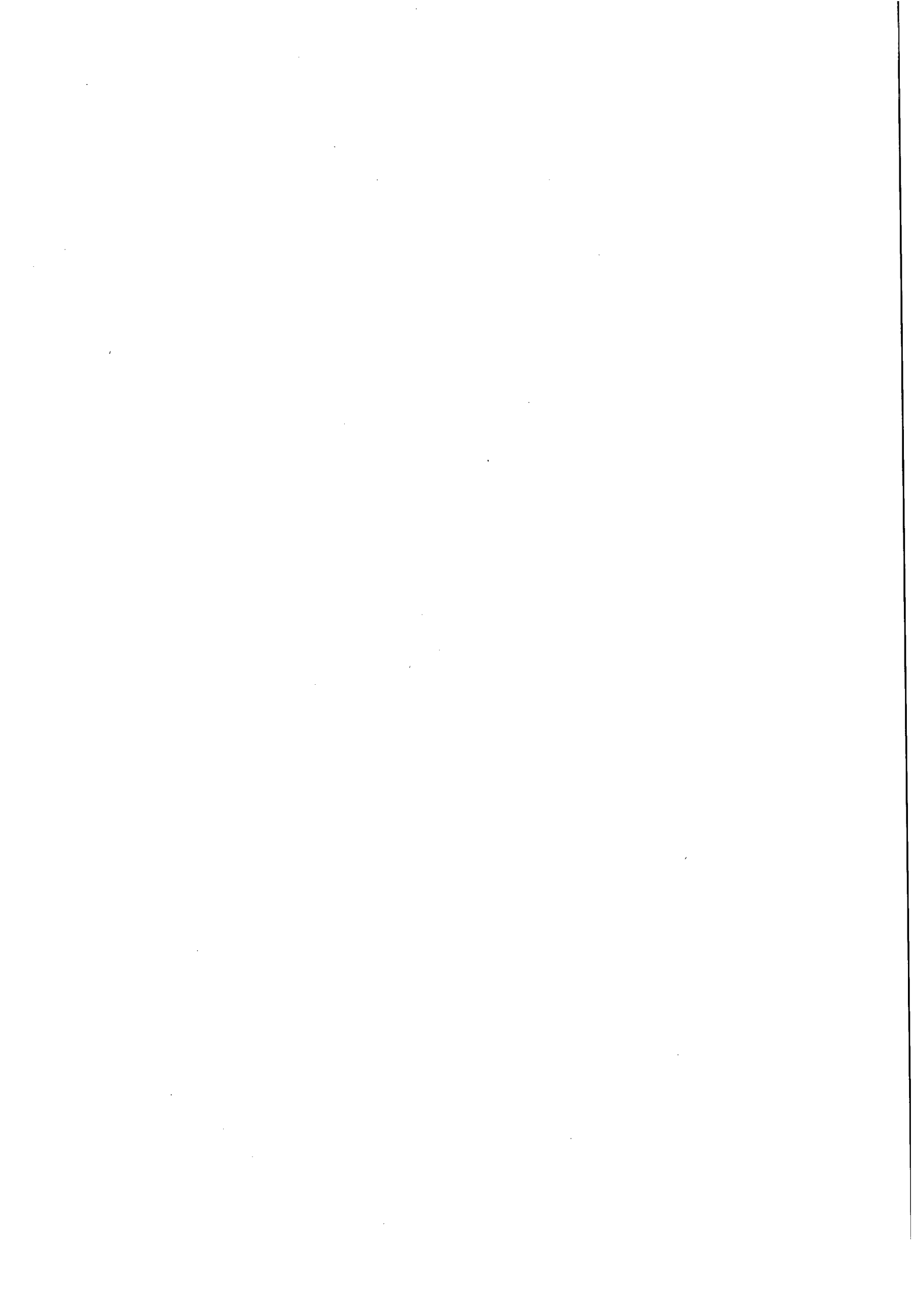
CERTIFICAMOS ainda que, até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao **CREA-AL**.

ATENÇÃO: A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao/index_pj.php, informando o Nº **WEB-96528/2014**.

Certidão emitida via Internet em 31/07/2014 às 14:16:53 h, com base na Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009.

A falsificação deste documento constitui-se em **crime** previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

31/07/2014 14:16



CONTRATO DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS¹

CASAL
232

PROC. N.º 4064814

Fis. 11

Yin

Brito e Venceslau Construção LTDA, firma estabelecida na
(Nome da empresa)

Rua Bartolomeu Lins Filho, 78, Qd-D2, Clima Bom,
(Rua/Avenida, n.º, bairro etc.)

inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.664-378/0001-05 e inscrição estadual n.º 244.101230, representada neste ato pelo seu sócio Sr.

Alcione Vieira de Brito, inscrito no CPF/MF sob n.º 430.828.904-15, doravante denominado CONTRATANTE e tendo como

CONTRATADO o profissional WALDEVAN MOURA COSTA,

Registro Nacional Profissional (RNP) n.º 020228294-5, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horária de 06 (seis) horas por dia, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas e das - às - horas.

CLÁUSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R\$ 4.344,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) por mês.²

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes que, previamente, avisará a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o foro de Maceió-AL.

Maceió, 24 de JULHO de 2014.

Alcione Vieira de Brito
CONTRATANTE

Waldevan Moura Costa
CONTRATADO

Testemunhas:

WALBER RÊGO BARROS
CPF n.º 031.859.514-17

SERGIO RAEL
CPF n.º 565.378.684-04

Alcione Vieira de Brito

CNPJ 20.664.378/0001-05
BRITO E VENCESLAU
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Rua Bartolomeu Lins Filho, 78
Quadra D2
Clima Bom - CEP 57071-290
Maceió - AL

¹ Caso o contrato não seja apresentado em papel timbrado deverá ser colocado o carimbo com o CNPJ da empresa.

² De acordo com a Lei Federal n.º 4.950/66-A:

- Salário Mínimo Profissional de Engenheiros para carga horária diária de até (06) seis horas em 2014: R\$ 4.344,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais);
- Salário Mínimo Profissional de Engenheiros para carga horária diária de até (08) oito horas em 2014: R\$ 6.516,00 (seis mil, quinhentos e dezesseis reais);
- Salário Mínimo Profissional de Tecnólogos para carga horária diária de até (06) seis horas em 2014: R\$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais);
- Salário Mínimo Profissional de Tecnólogos para carga horária diária de até (08) oito horas em 2014: R\$ 5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais).

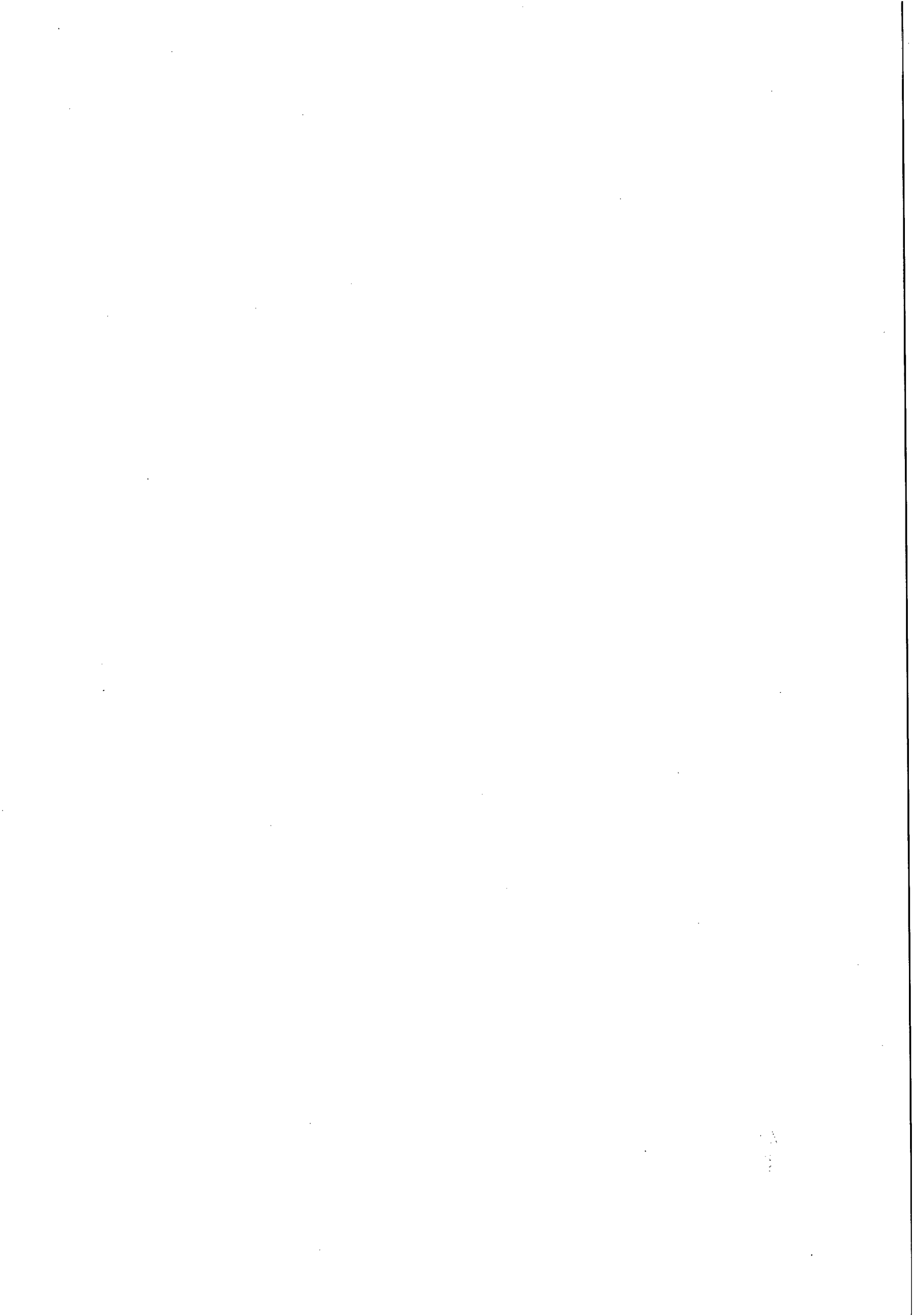
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CREA - AL
CONFERIÇÃO ORIGINAL

PROC. N.º _____

DATA 28 / 08 / 2014

[Assinatura]
Assinatura

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



Livro Diário

TERMO DE ABERTURA

Período: 18/07/14 a 31/07/14

Contém este livro 5 folhas, eletronicamente numeradas de 001 a 5

e servirá de Livro Diário Modelo número.: 1

da empresa... BRITO E VENCESLAU CONSTRUCAO LTDA EPP

com sede na: RUA BARTOLOMEU LINS FILHO 78 QUADRA D-2

3al CLIMA BOM

Cidade / UF... MACEIO / AL CEP.: 57071290

com CNPJ n...: 20664378000105

Inscrição estadual n.: 244101230

Inscrição municipal n.: 490549626

com declaração de firma registrada na Junta Comercial do Estado em 18/07/2014

sob número...: 27200566761

Encerramento do Exercício Social em 31/07/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS

Termo de Autenticação: 14/003405-6

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, achá-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MACEIO

25, AGO. 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETARIO-GERAL



MACEIO / AL, 18/07/14

Alcione Vieira de Brito
BRITO E VENCESLAU CONSTRUCAO LTDA EPP

Sócio Administrador ALCIONE VIEIRA DE BRITO

CPF/CNPJ 43082890415

RG 2948048/PE

Contabilista:

SERGIO RAEI NARCISO DOS SANTOS
AL0002339/O CPF/CNPJ 56337688404 RG 954134/AL
RUA LOPELAVELINO PEREIRA F 195 TAB DOS MARTINS
MACEIO / AL 57071290

Sérgio Rael N. dos Santos
Técnico de Contabilidade
CRC-AL-006839/O-3
CPF 563.378.684-04

Cartório do 1º Ofício de Registro
Geral de Imóveis, Hipotecas e Notas
Alagoas - Alagoas - F. (42) 3280-4323

RECONHECIMENTO(S) FIRMAS(S)

Sob a assinatura de Alcione
Brito de Brito

Maceio, 21/08/2014

- Em Teste Edmarcelo da verdade.
- Dr. Washington Luiz de Sousa Azevedo
Oficial de Registro e Notas
- Rosângela Feres Damasceno
Oficial Substituto
- Edmarcelo Jorge Barbosa de Melo
Escritor Autorizado



1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
Centro - Maceió / Al - Fone 3221-5000

CERTIFICO que a presente
fotostática é de fiel cópia do
original exibido, do
Maceio, 28 AGO. 2014

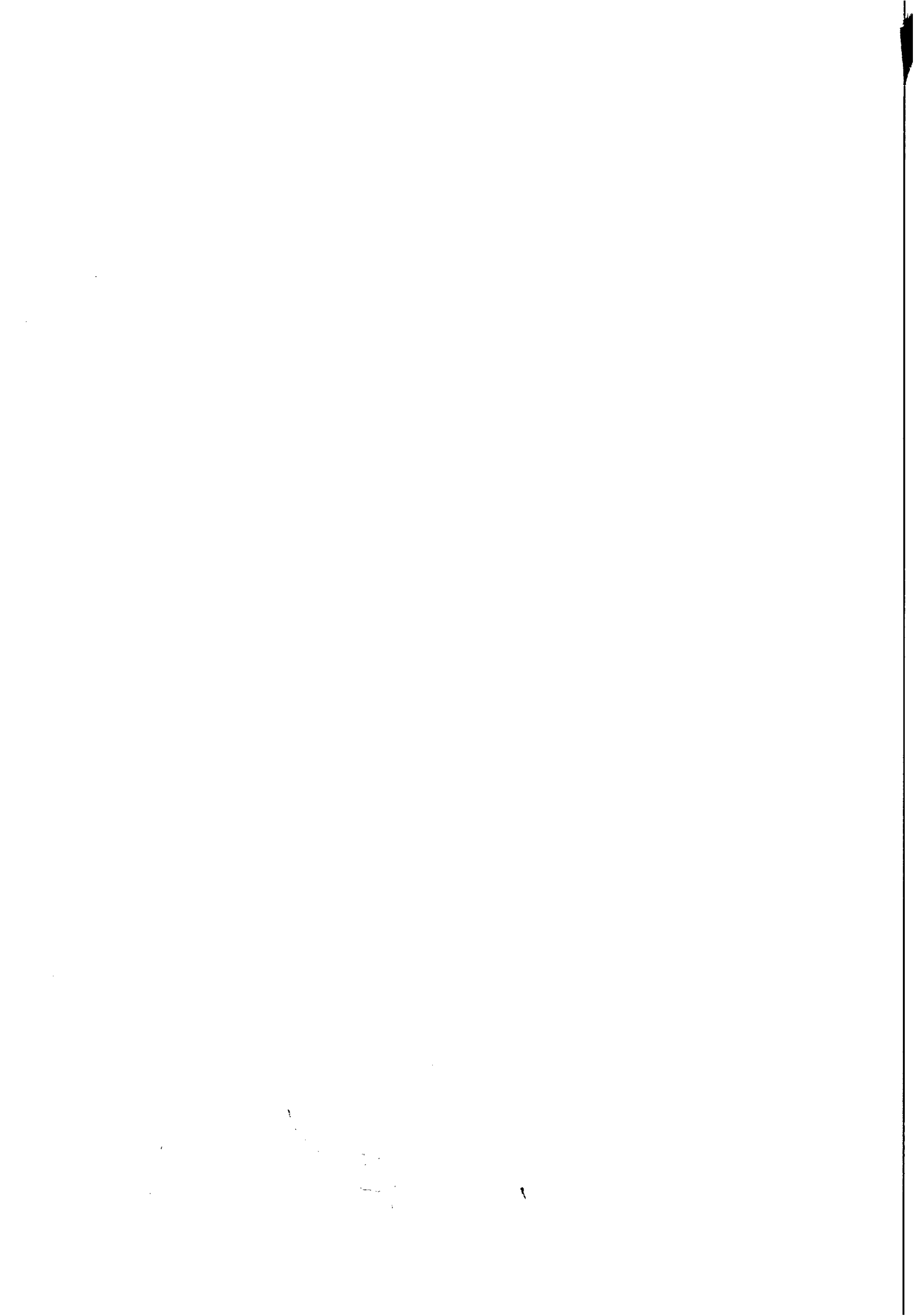
- 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- Celsa Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
- Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelã Substituta
- Edilma Ramalho - Escrivente

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166 - Tab. do Martins - Maceió/AL

Reconhecido em
Sérgio Rael N. dos Santos
Firma

Em Teste Edmarcelo da verdade
Tabelião do Martins 28/08/14

- Natoy Bastos da Rocha - Oficiala
- Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta
- Sônia Bastos da R. Silva - Substituta



CASAL
Fis: 234

BRITO E VENCESLAU CONSTRUCAO LTDA EPP

CNPJ 20.664.378/0001-05

RUA BARTOLOMEU LINS FILHO

78

MACEIO AL NIRE 27200566761

Lote Reg. Conta

Histórico

Valor

18/07/2014

18	3	19	Caixa	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - ALCIONE VIEIRA DE BRITO	247.500,00
		904	Capital Social Subscrito		
18	4	19	Caixa	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - KAIQ MATHEUS VENCESLAU DA SILVA	2.500,00
		904	Capital Social Subscrito		

Total dia: Db. 250.000,00 Cr 250.000,00

Acumulado: Db. 250.000,00 Cr 250.000,00

ENFOS Notaria e Registral
R. Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro - Maceio/AL - Fone: 3271-5000



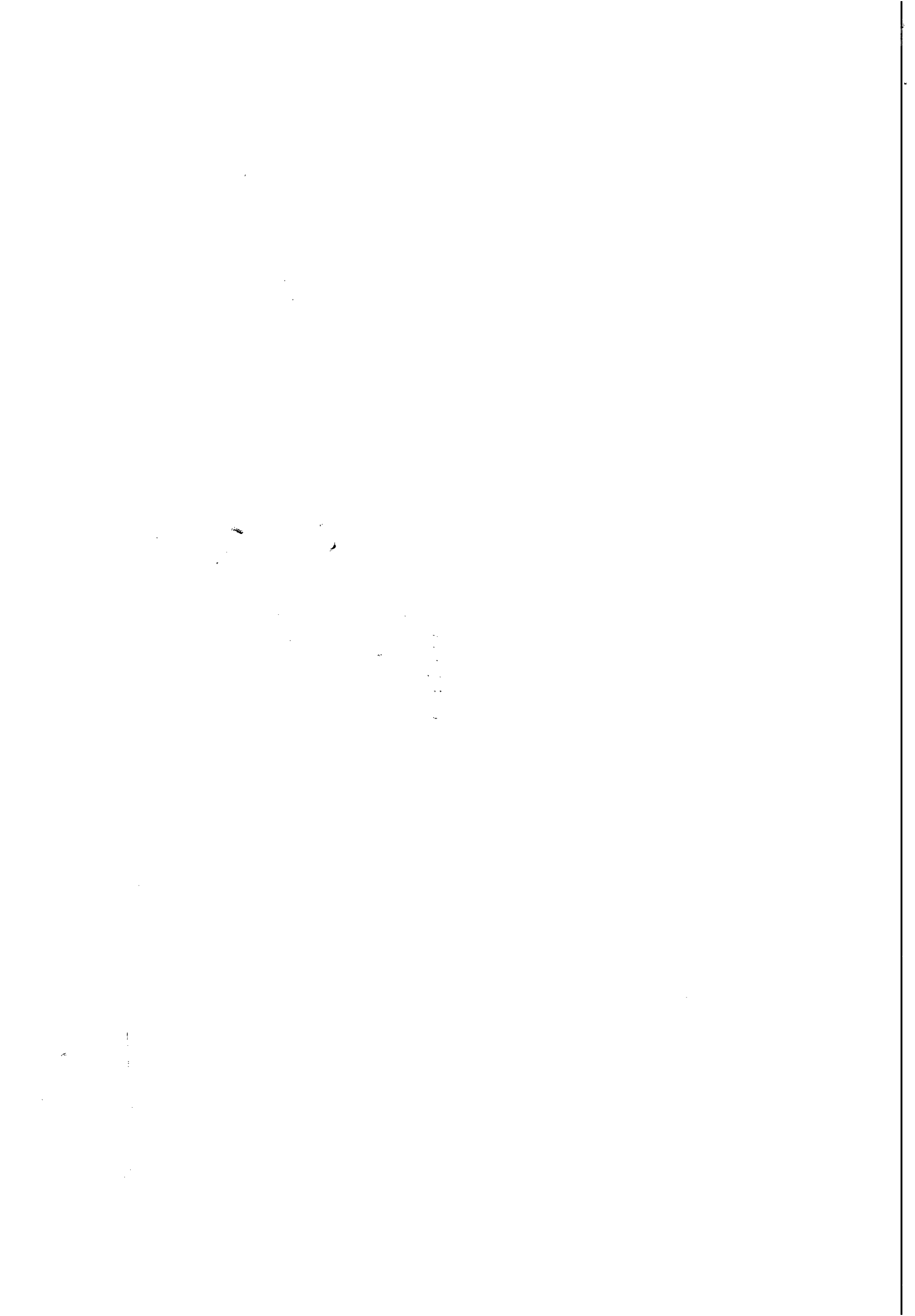
1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
Centro - Maceio/AL - Fone: 3271-5000

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

Maceio AL 28 ABR 2014

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
 Mariana Pontes de Miranda - Tabeliã Substituta
 Edilma Romalho - Escrevente

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Balanco Patrimonial em 31/Julho/2014

Folha:

CPSA
FIS. 235

BRITO E VENCESLAU CONSTRUCAO LTDA EPP

CNPJ 20664378000105

I.E. 244101230

RUA BARTOLOMEU LINS FILHO

N. 78

MACEIO AL NIRE 27200566761

1	ATIVO	250.000,00 D
11	ATIVO CIRCULANTE	250.000,00 D
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	250.000,00 D
11101	CAIXA	250.000,00 D
19	Caixa	250.000,00 D

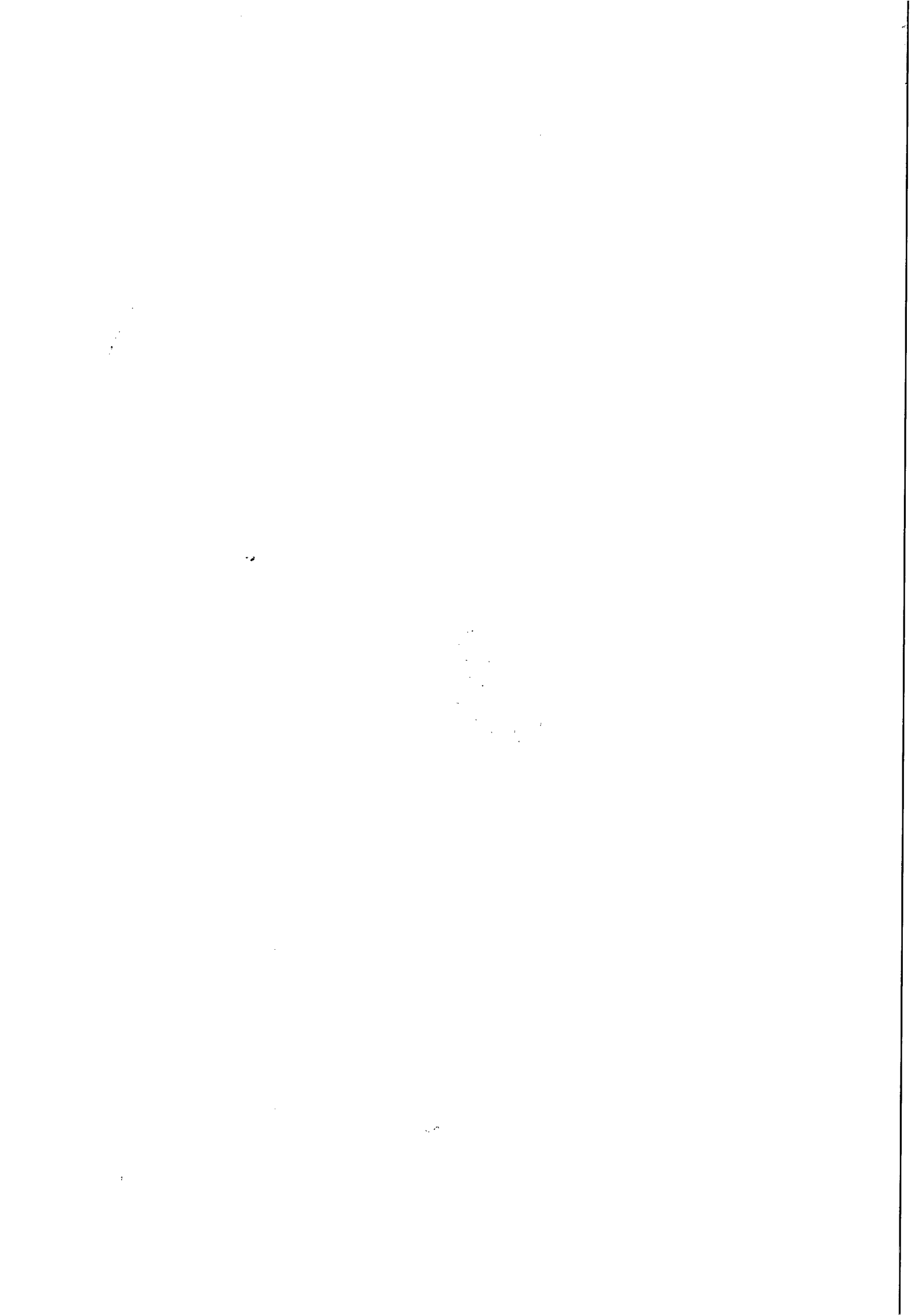
CERTIFICO que a presente cópia
 fotostática é de igual teor ao
 original exibido, do que dou fé.

28 ABO. 2014

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
 Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelã Substituta
 ... Domiano - Escrevente

Serviço de Notas e Protestos
 Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
 Centro - Maceio/AL - Fone: 3221-5000

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Balanço Patrimonial em 31/Julho/2014

Folha:

BRITO E VENCESLAU CONSTRUCAO LTDA EPP

CNPJ 20664378000105

I.E. 244101230

RUA BARTOLOMEU LINS FILHO

N. 78

MACEIO AL NIRE 27200566761



2	PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO	250.000,00 C
23	PATRIMONIO LIQUIDO	250.000,00 C
231	CAPITAL SOCIAL	250.000,00 C
23101	CAPITAL SOCIAL	250.000,00 C
904	Capital Social Subscrito	250.000,00 C

[Handwritten signature]

Declaramos que as informações aqui são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

31 de Julho de 2014

Sergio Rael N. dos Santos
Técnico de Contabilidade
CRC-AL 005839/O-3
CPF 563.378.684-04

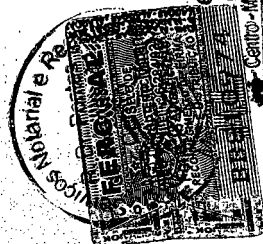
Alcione Vieira de Brito
BRITO E VENCESLAU CONSTRUCAO LTDA EPP
ALCIONE VIEIRA DE BRITO
Socio Administrador
43082890415

SERGIO RAEI NARCISO DOS SANTOS
5839/O
CPF 56337868404

Notas e Protestos
Pontes de Miranda, 42
Centro - Maceió/AL - Fone: 3221-5000

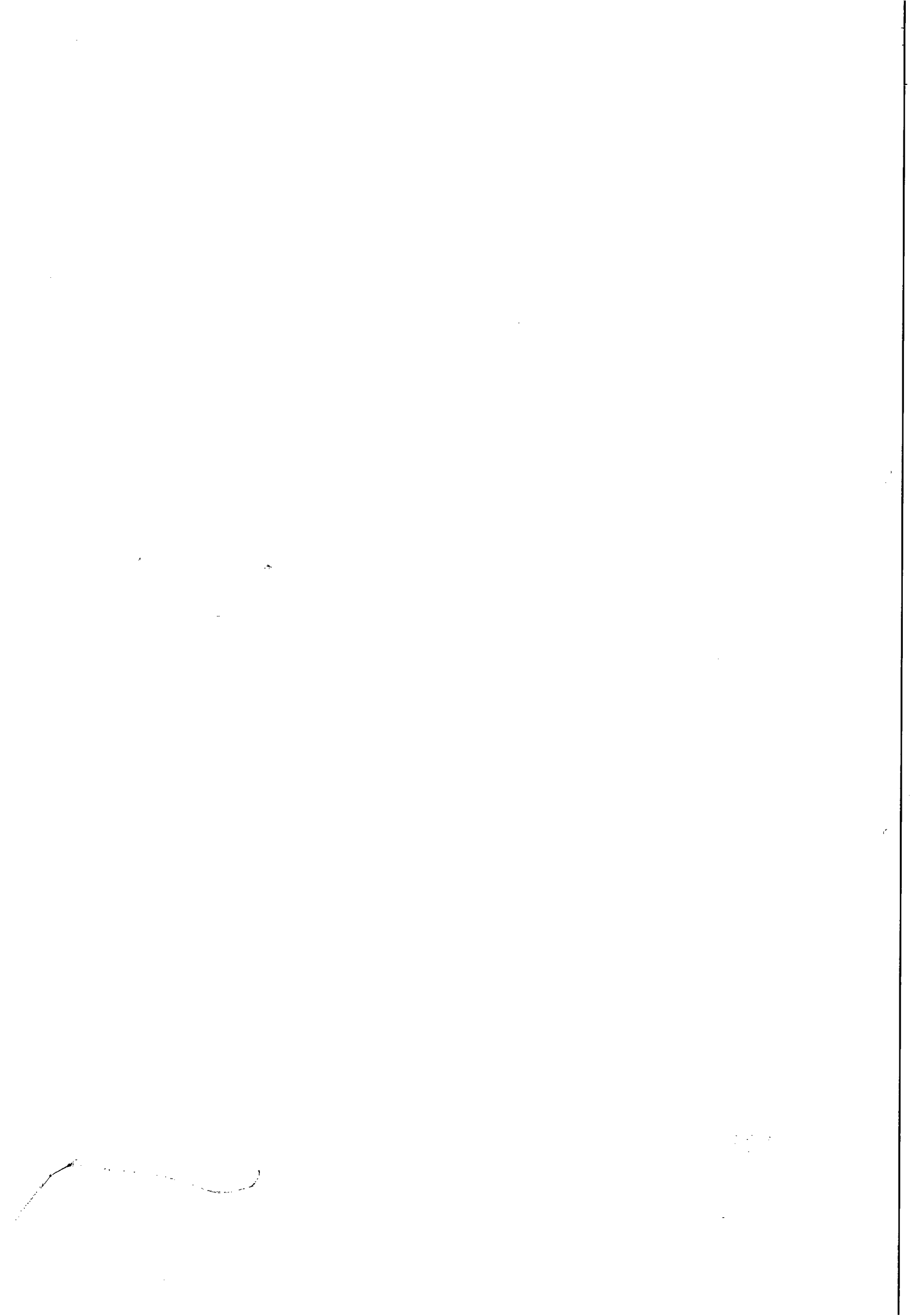
CERTIFICO que a presente cópia
fotostática é de igual teor ao
original exibido do que dou fé.

28 ABO. 2014



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
 Alcione Pontes de Miranda L. de Freitas - Teneta Substitua

[Handwritten signatures and initials]



Livro Diário TERMO DE ENCERRAMENTO

Período: 18/07/14 a 31/07/14

Contém este livro 5 folhas, eletronicamente numeradas de 001 a 5
e serviu de Livro Diário Modelo número.: 1
da empresa... BRITO E VENCESLAU CONSTRUCAO LTDA EPP
com sede na... RUA BARTOLOMEU LINS FILHO 78 QUADRA D-2

Clima... CLIMA BOM

Cidade / UF... MACEIO / AL CEP.: 57071290

com CNPJ n.: 20664378000105

Inscrição estadual n.: 244101230

Inscrição municipal n.: 490549626

com declaração de firma registrada na Junta Comercial do Estado em 18/07/2014

sob número... 27200566761

Encerramento do Exercício Social em 31/07/14

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL - JUCEAL
Mat. 116-3
[Handwritten Signature]
25 AGO. 2014

MACEIO / AL, 31/07/14

Alcione Vieira de Brito
BRITO E VENCESLAU CONSTRUCAO LTDA EPP

Sócio Administrador ALCIONE VIEIRA DE BRITO

CPF/CNPJ 43082890415

RG 2948048/PE

Contabilista

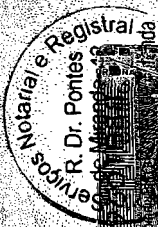
SERGIO RAEI NARCISO DOS SANTOS
AL005339/O CPF/CNPJ 56337868/04 RG 954134/AL
RUA LUIZ AVELINO PEREIRA 195 TAB DOS MARTINS
MACEIO/AL 57061131

Sergio Rael N. dos Santos
Técnico de Contabilidade
CRC-AL 005839/O-3
CPF 563.378.684-04

Cartório do 1º Ofício de Registro
Geral de Imóveis, Hipotecas e Notas
Ataíde - Alagoas - F. (82) 3209-4323

RECONHEÇO A(S) FIRMAS(S)

- Sustrada Alcione
Brito de Brito
- Ataíde, 211087013
- Em Teste de Verdade
- Bel. Washington Luiz de Sousa Azevedo
Oficial de Registro e Notas
- Rubens Ferreira Damasceno
Oficial Substituto
- Eduardo Jorge Barbosa de Melo
Escritor Autorizado

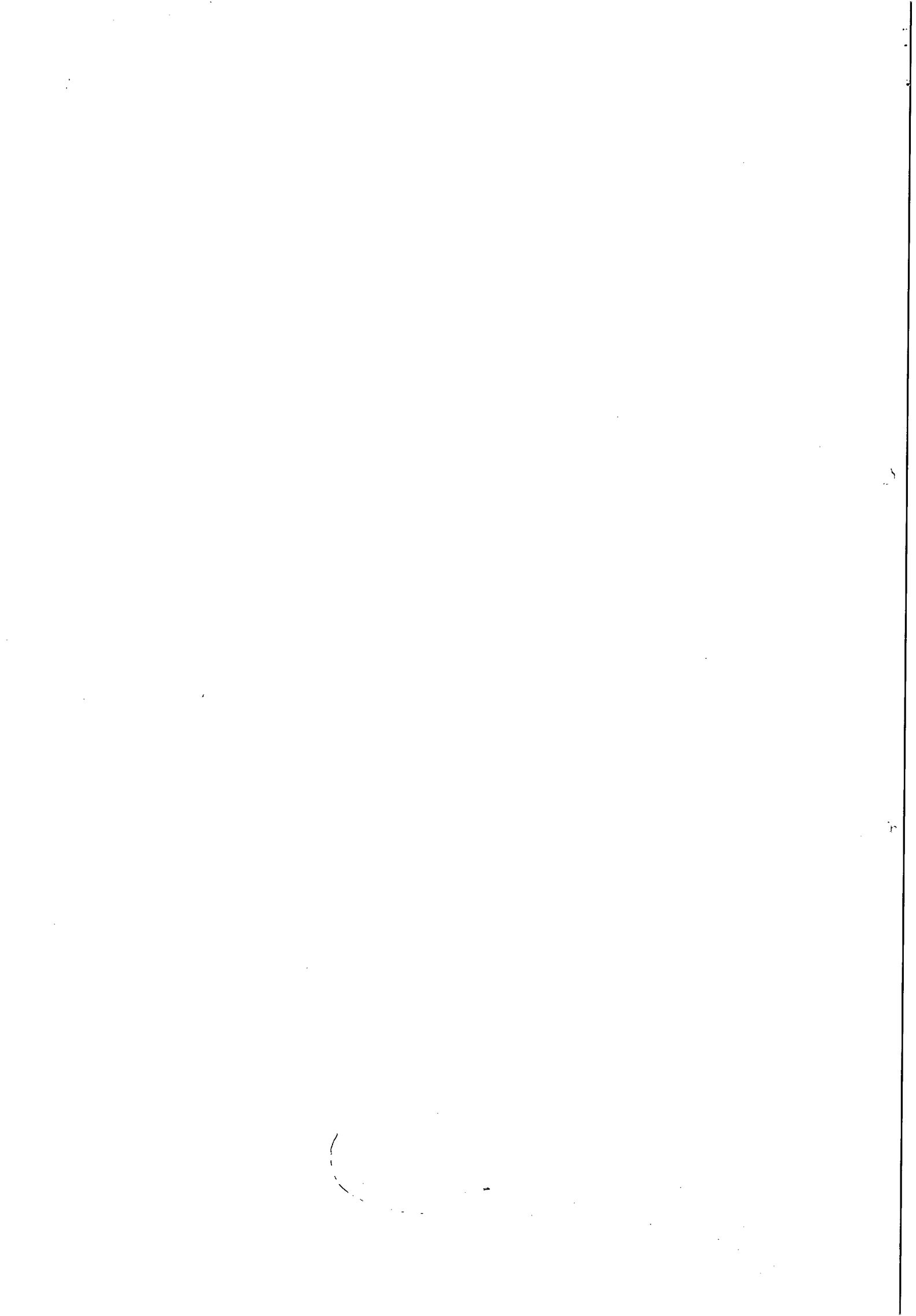


1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
Centro - Maceio/AL - Fone 3221-5001

CERTIFICO que a presente cópia
fotostática é de igual teor
original exibido do que dou fé
Maceio, AL, 28 AGO. 2014



Cartório do Reg. Civil e Notas do 6º Distrito
Rua 7 de Setembro, 100 - Tab. do Martins - Maceio/AL
Em Teste de Verdade
Tabuleiro do Martins 22.08.14
 Nancy Bastos da Rocha - Oficiala
 Silvana Gastos da R. Araújo - Substituta
 Sônia Bastos da R. Silva - Substituta





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

JUCEAL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

BRITO E VENCESLAU CONSTRUÇÃO LTDA

NIRE

27200566761

Último Arquivamento

Numero

20140163514

Data

18/07/2014

Numero Protocolo



140163514

Local, Data

Maceió sexta-feira, 18 de julho de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

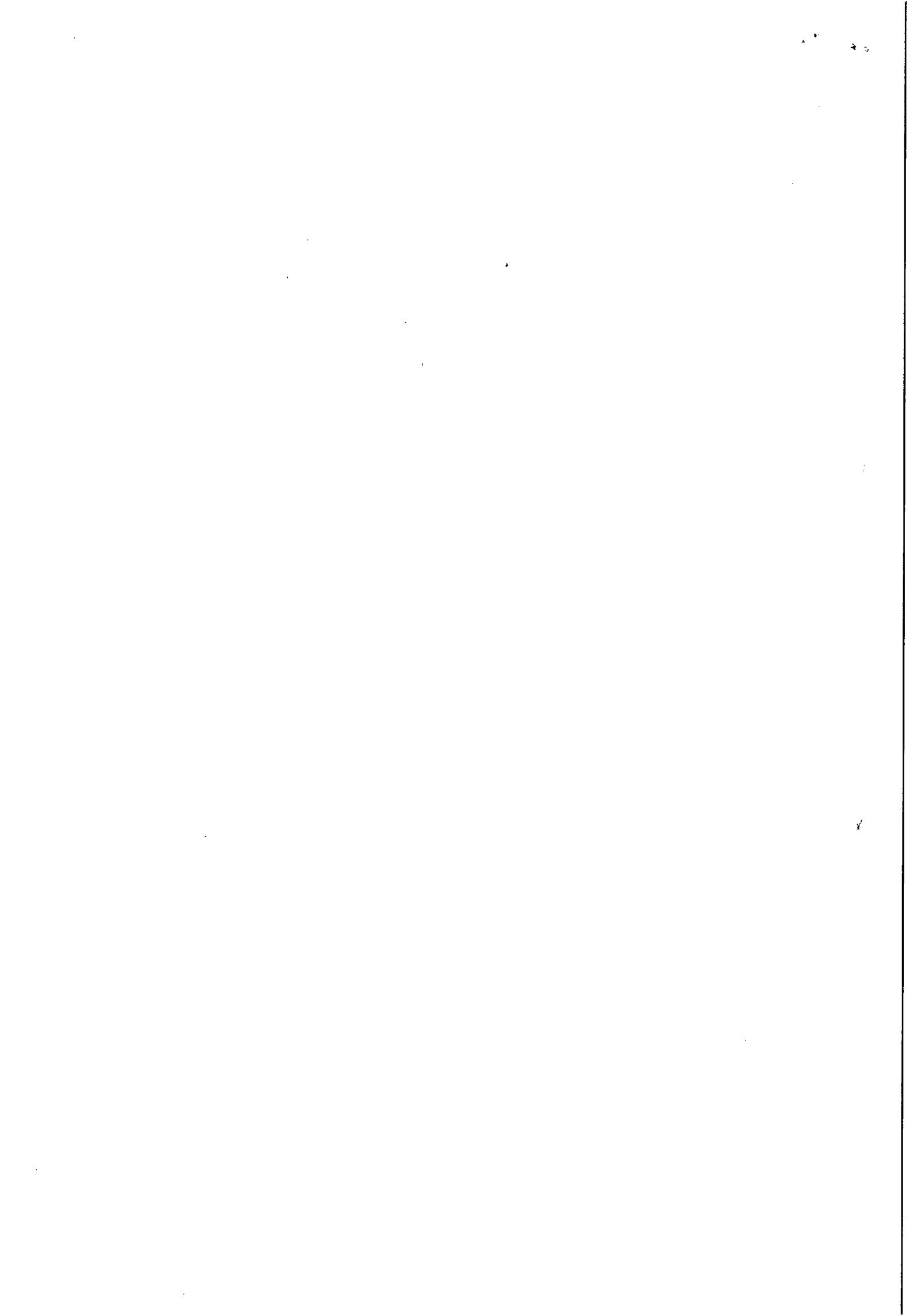
18/07/2014

Hora de Expedição

15:32:32

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

A Sociedade **BRITO E VENCESLAU CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecido(a) na RUA BARTOLOMEU LINS FILHO, 78 QUADRA D2 :, Clima Bom, Maceió - Alagoas, CEP: 57071-290, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Maceió - AL, 27/06/2014

Alcione Vieira de Brito
ALCIONE VIEIRA DE BRITO
Administrador

Kaio Matheus Venceslau da Silva
KAIO MATEUS VENCESLAU DA SILVA
Sócio

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>18/07/14</u>	Etiqueta de registro
<p><i>José Correia Torres</i> José Correia Torres PI PRESIDENTE Portaria Nº 077/2011 - JUCEAL</p>	<p><i>Maria de Fátima Holanda Brito</i> ESTAGIÁRIA JUCEAL</p>

* Este documento foi gerado no portal Facilta Alagoas

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, e impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico e Registro em 18/07/2014 Sob Nº 20140163514
Protocolo : 140163514 de 17/07/2014 NIRE: 27200566761
BRITO E VENCESLAU CONSTRUÇÃO LTDA
Chancela : 0ED91396B73FDB99EA8824AF4180121D60873970
Maceió, 18/07/2014
Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials

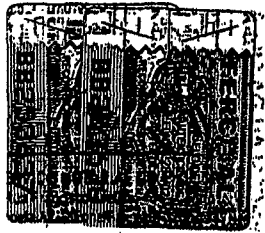
QUANTO AO ASSINADO EM OTIMIZAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSIM ASSIMILAR DO QUE SE DEVE DE JORNADA DE TRABAHO

COM O FUNDAMENTO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE NOTÁRIO PÚBLICO
E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE REGISTRAR DO REGISTRO DE IMÓVEIS
E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE REGISTRAR DO REGISTRO DE VEÍCULOS
COM ATRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIARIEIRO E DE OUTROS SERVIÇOS
CONEXOS E COMPLEMENTARES ÀS FUNÇÕES DE NOTÁRIO PÚBLICO, REGISTRAR
DO REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRAR DO REGISTRO DE VEÍCULOS

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE NOTÁRIO PÚBLICO

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE REGISTRAR



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
Rua Francisco Avêlho, 434 - Centro
Capela/AL - Fone/Fax: (32) 3287-1299
Regulheço por Semelhança (s/s) Fimel(s)
Mauro Jorge Tenório Gomes - Tabelião Público
O/Márcio Jorge de A. T. Gomes - Autorizador

Capela/AL, 12 de 02 de 2015

Mauro Jorge Tenório Gomes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001276423

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

BRITO E VENCESLAU CONTRUÇÃO LTDA, vinculado ao CNPJ: 20.664.378/0001-05 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de **AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 6 de agosto de 2014 às 18h49min.

PEDIDO Nº: 001276423



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRITO E VENCESLAU CONSTRUCAO LTDA - EPP
CNPJ: 20.664.378/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

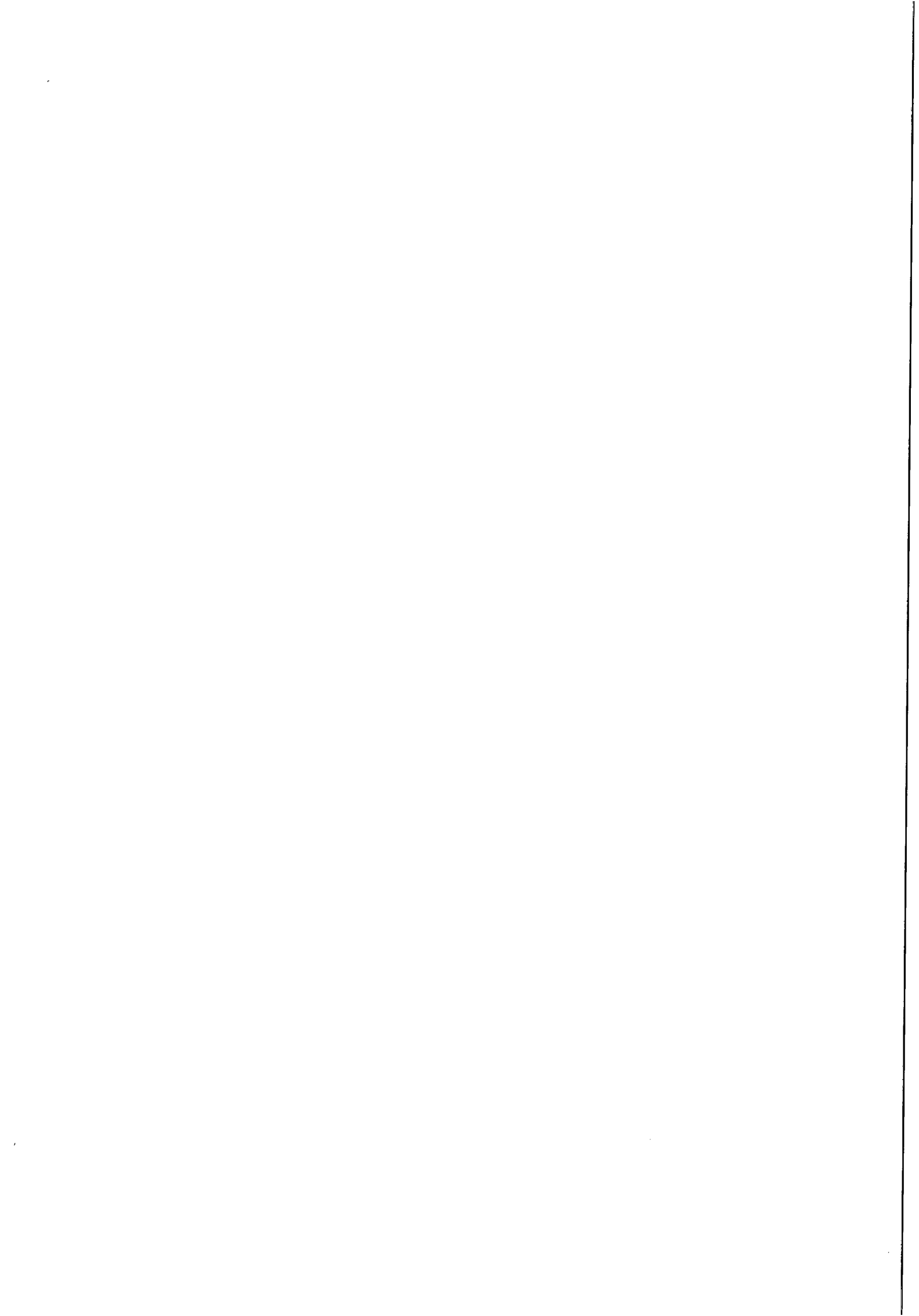
Emitida às 16:04:31 do dia 21/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2015.

Código de controle da certidão: **78B7.170E.54E2.54E4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: BRITO E VENCESLAU CONSTRUCAO LTDA - EPP - REGULAR
CNPJ : 20664378000105

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

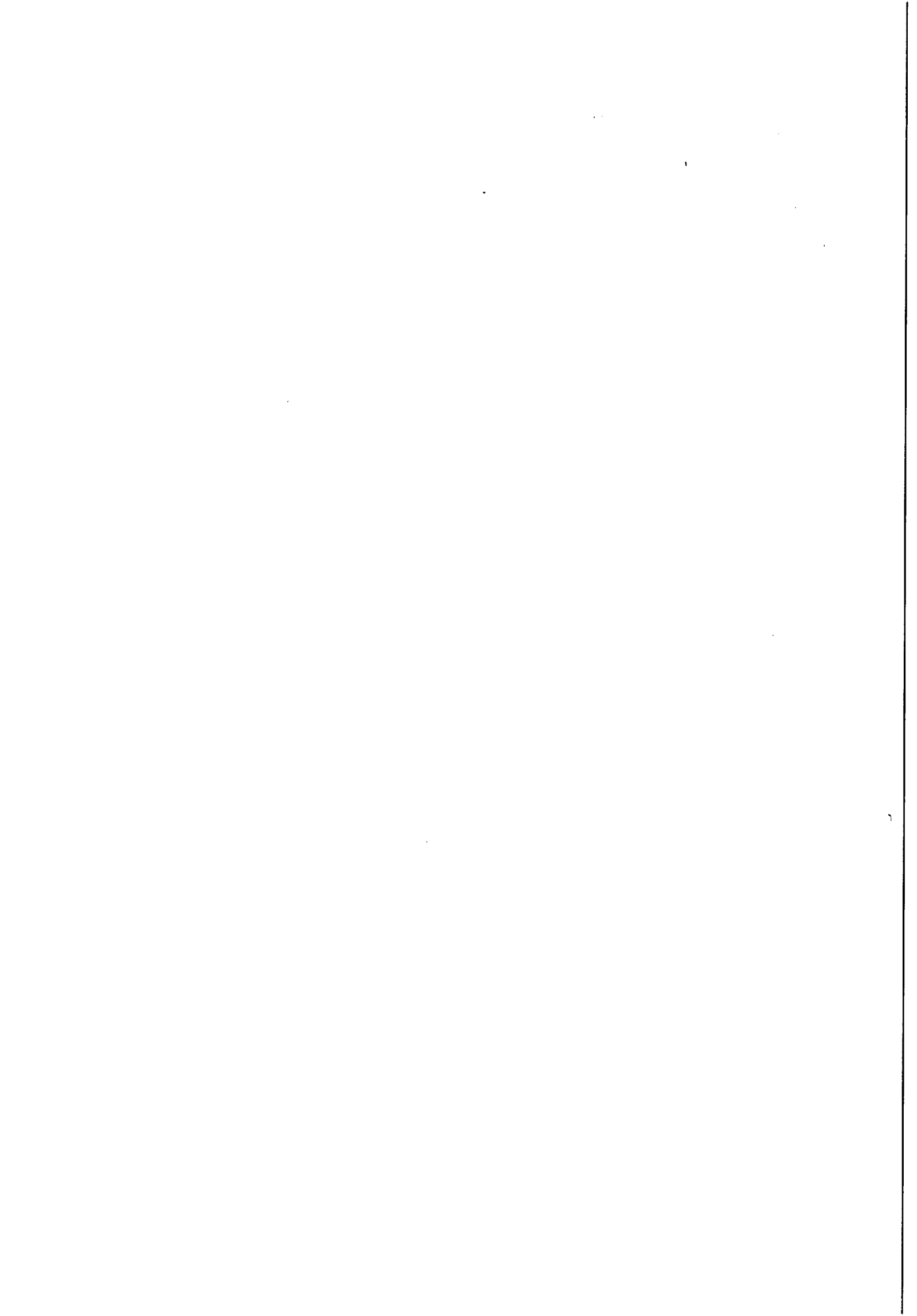
Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 18:46:19 do dia 06/08/14
Válida até 05/10/2014.

Código de controle da certidão:FD50-6BB0-02DE-66E2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



CERTIDAO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

NO 201362014-88888378

NOME: BRITO E VENCESLAU CONSTRUCAO LTDA - EPP
CNPJ: 20.664.378/0001-05

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS A CONTRIBUICOES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO (DAU).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS, REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DAU, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E AS DEMAIS INSCRICOES EM DAU, ADMINISTRADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

ESTA CERTIDAO E VALIDA PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991, EXCETO PARA:

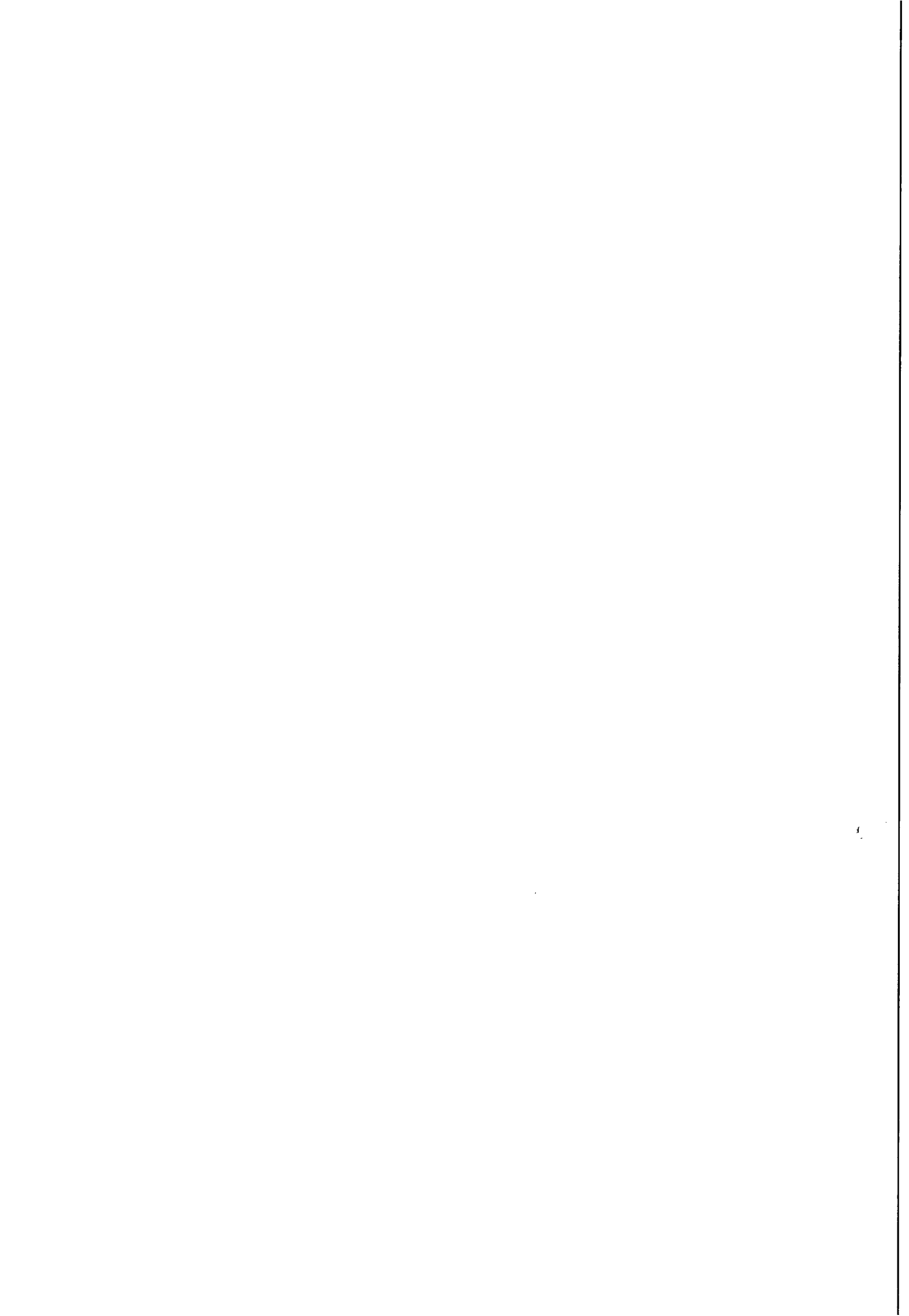
- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA, CISAO TOTAL OU PARCIAL, FUSAO, INCORPORACAO, OU TRANSFORMACAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART. 931 DA LEI NO 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 1, DE 20 DE JANEIRO de 2010.

EMITIDA EM 25/07/2014.
VALIDA ATE 21/01/2015.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.
ATENCAO:QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.





IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20664378/0001-05
Razão Social: BRITO E VENCESLAU CONSTRUCAO LTDA EPP
Nome Fantasia: STANDARD CONSTRUcoes
Endereço: R BARTOLOMEU LINS FILHO 78 QD D 2 / CLIMA BOM / MACEIO / AL / 57071-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

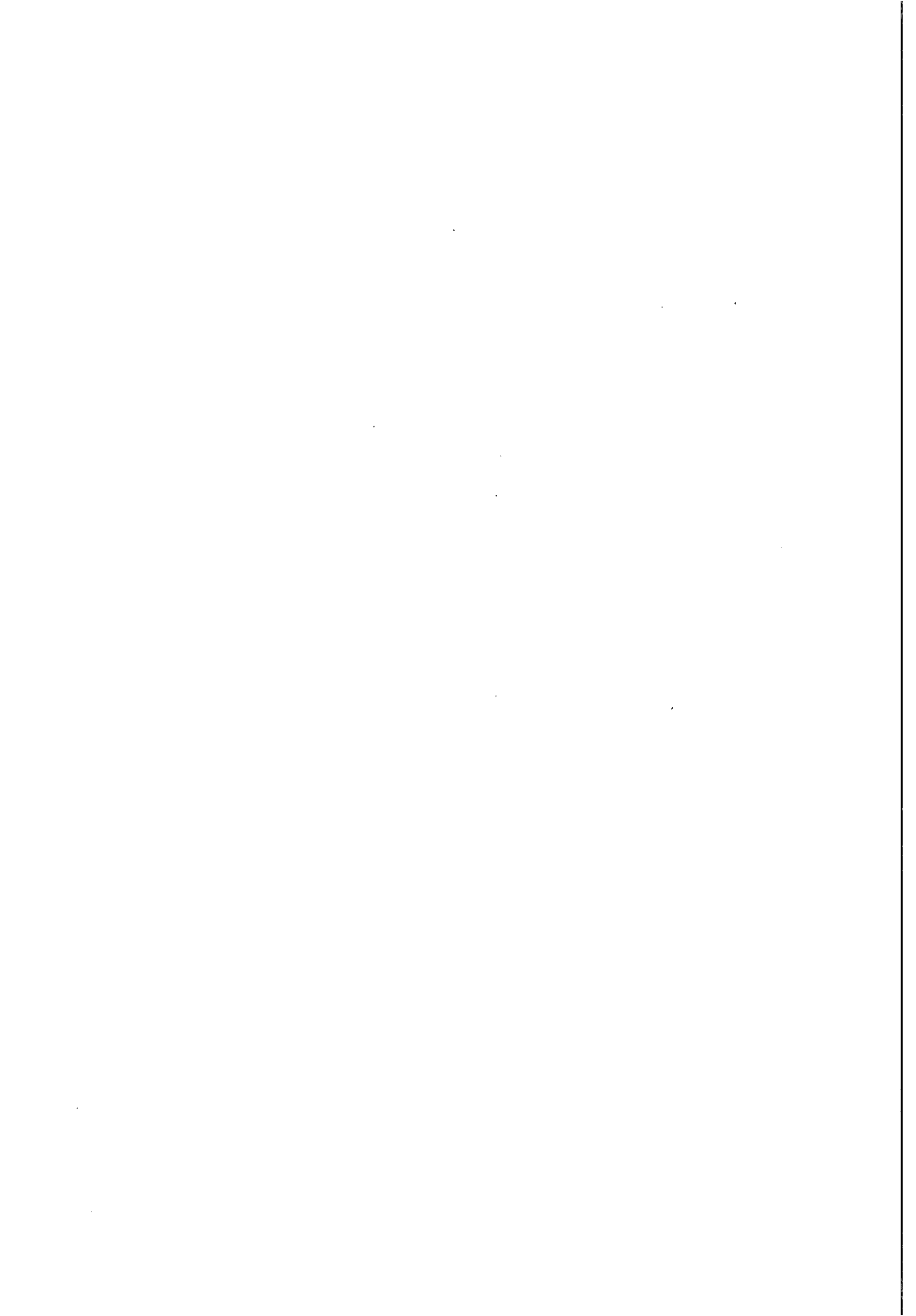
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2014 a 09/09/2014

Certificação Número: 2014081110462627263211

Informação obtida em 14/08/2014, às 19:35:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRITO E VENCESLAU CONSTRUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.664.378/0001-05
Certidão nº: 59470250/2014
Expedição: 26/08/2014, às 15:15:46
Validade: 21/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRITO E VENCESLAU CONSTRUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.664.378/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

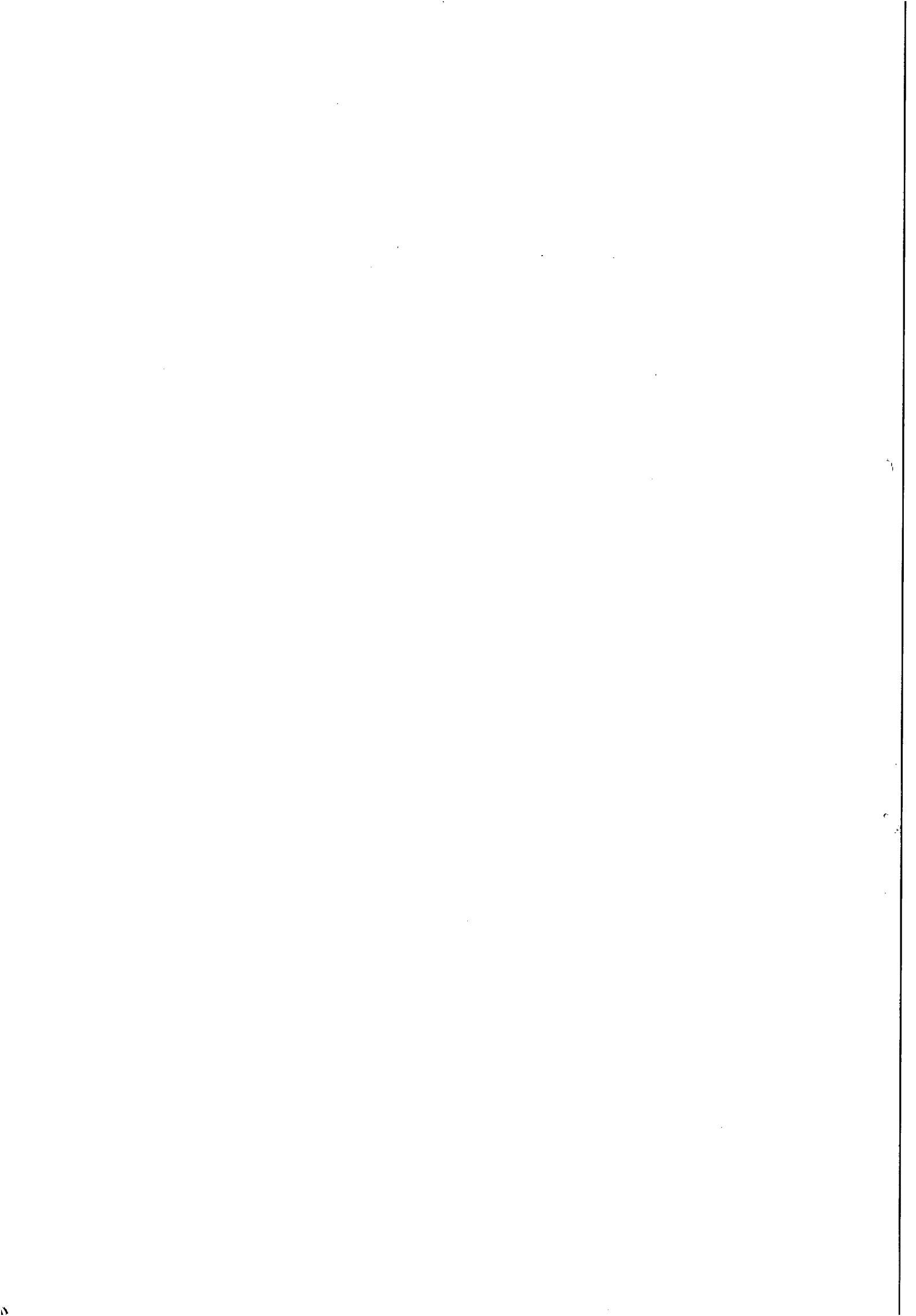
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: Sociedade por quotas de responsabilidade limitada:
"EAM ENGENHARIA LTDA."



- Pelo presente instrumento particular, VIVIA MONTEIRO SILVA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15 de Dezembro de 1983, portadora da Carteira de Identidade nº 2.106.775, expedida pela SSP-AL e CPF nº 064.793.654-29, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro Torres nº 50, Bairro Centro, Monteirópolis, CEP 57440-000, no Estado de Alagoas e EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09 de Maio de 1986, portador da Carteira de Identidade nº 3172365-9, expedida pela SSP-AL e CPF nº 075.994.614-00, residente e domiciliado no Povoado Agreste, s/n, Zona Rural, do Município de Monteirópolis, Estado de Alagoas. Únicos sócios da EAM ENGENHARIA LTDA., com sede estabelecida na Av. 2 de Dezembro, Bairro Centro, CEP 57442-000, na cidade de Olho d'água das Flores, Estado de Alagoas, resolvem de comum acordo criar uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de acordo cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Do Nome Empresarial e Sede. A sociedade girará sob o nome empresarial de EAM ENGENHARIA LTDA, com sede estabelecida na Avenida dois de Dezembro, 786, Bairro Centro, na cidade de Olho d'água das Flores, Estado de Alagoas, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único

É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não capital destacado, observadas a legislação vigente sobre a matéria.

CLAUSULA SEGUNDA: Do Capital Social - Forma e prazo de integralização. O capital social é de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), divididos em 212.000 (duzentas e doze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizados, em moeda corrente nacional, na seguinte proporção:

- a) A Sócia VIVIA MONTEIRO TORRES, com 190.800 (cento e noventa mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)
- b) O Sócio EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS, com 21.200 (vinte uma mil e duzentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 21.200,00 (vinte um mil duzentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Do Início das Atividades - Suas atividades iniciarão na data do registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: Das Quotas - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de sócios que represente no mínimo três quartos do capital social, ficando, assegurado, aos demais sócios o direito de preferência nas mesmas condições e preço, implicando em tal situação, em alteração contratual e respectivo arquivamento.

CLAUSULA QUINTA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, à sua intenção de não mais continuar na sociedade.

x *Vivia Mont Silva*

1

CONFERE COM
O ORIGINAL

Estm

Luci Gleide
Mat. 1668

DFO 7/19/68

CONFERENCE ROOM 154

CONFERENCE ROOM
ORIGINAL

f

Luci Glenn
Mar 1668

CLÁUSULA SEXTA: Do Objeto Social – O objetivo social principal é: Construção civil, elaboração de projetos, construção de edificações, incorporações e administração de obras por conta própria e de terceiros, reforma de prédios e de fachadas, execução de instalações prediais, pluviais, hidráulicas, sanitárias, elétricas e de lógica, execução de estruturas de concreto armado e ou protendido, montagem de estruturas metálicas, locação de máquinas, equipamentos e veículos, levantamentos topográficos, terraplanagens, pavimentação asfáltica, pavimentação com paralelepípedos ou similar, saneamento, urbanização e limpeza de vias públicas e serviços gerais, paisagismo, produção de loteamentos próprios ou terceiros, sinalização rodoviária horizontal e vertical.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA – Comercio Varejista de materiais de construção em geral. (materiais elétricos, hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas, pré-moldados, sanitários, tintas, eletro-eletrônico, esquadrias de madeira, madeira, metálica, alumínio e perfis; aço, pvc, gesso e vidros).

CLAUSULA SETIMA: Da Responsabilidade – A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, porem, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: Da Administração da Sociedade – a sociedade é administrada pela sócia VIVIA MONTEIRO SILVA, podendo em nome da mesma representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheque, admitir e demitir empregados, constituir advogados com a cláusula ad e extra judícia e por tempo determinado.

CLAUSULA NONA: Do Administrador Não Sócio – A sociedade poderá designar administrador não sócio, desde que tenha aprovação do sócio que tenha no mínimo de dois terço do capital social.

CLAUSULA DECIMA: Impedimento Para Uso do Nome Empresarial - O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, alienar bens sem a expressa e formal autorização dos demais sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Reuniões e Deliberações Sociais – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião ou em assembléia, nesta ultima se o quadro societário for composto por mais de 10 (dez) sócios, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Declaração para Desimpedimento - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da empresa, quer por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se achar sob os efeitos dela, a penas que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Do Exercício Social e Prestações de Contas Pelos Administradores - O exercício social coincide com o ano civil, ou seja, 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas formalmente de suas administração aos demais sócios e interessados se houve, cujo resultado econômico positivo serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas e se negativo serão suportados pelos sócios também na proporção de suas quotas, cabendo nos 04 (quatro) meses subseqüentes, aos sócios deliberarem sobre as contas apresentadas, decidindo pela continuidade do administrador ou designarão outro.

2
Vivia Mont Silva

CONFERE COM
O ORIGINAL

Estm

Luci Gleide
Mat. 1668

200 1 2006

CONFERE COM
O ORIGINAL



Luci Gleide
Mat. 1668

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Da Retirada Prê-Labore - Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Da Retirada, Falecimento ou Incapacidade de Qualquer dos Sócios - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas hipóteses; poderá a sociedade continuar com seus herdeiros sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre herdeiros e os demais sócios ou indicado judicialmente. Se interdito será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do sócio falecido em 10 (dez) prestações iguais, no prazo Máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses não poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Das Alterações Contratuais - Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por todos os sócios, a exceção é para o sócio que. Praticar, em nome da empresa, atos de inegável gravidade, pondo em risco a sua continuidade, cuja exclusão será por justa causa.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro - Os sócios tem por eleito o foro desta comarca, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, por mais privilegiado que venha a surgir um outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, de acordo a Lei 10.406/2002, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Olho d'água das Flores - AL, 14 de Novembro de 2006.

Vivia Monteiro Silva

Vivia Monteiro Silva
CPF Nº 064.793.654-29

Emanuel Tenório de Medeiros

Emanuel Tenório de Medeiros
CPF Nº 075.994.614-00

Testemunhas:

Fernando Machado Andrade

Fernando Machado Andrade
CPF nº 112.874.624-72 RG nº 284.518 SSP-AL

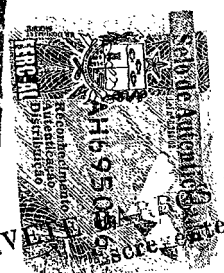
Elmo Antonio Medeiros

Elmo Antonio Medeiros
CPF nº 428.591.154-04 - RG nº 686.763 SSP-AL

RECEBIDO NOTARIAL E REGISTRARIAL
Rua Dr. Luiz Pedro de Alencar, 111 - 1º andar - Centro - Maceió - Alagoas
RECEBIDO POR FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS
VIVIA MONTEIRO SILVA
EMANUEL TENORIO DE MEDEIROS
MACEIO, 14 DE NOVEMBRO DE 2006
VALOR R\$ 2.000,00
TABELADO VITALICIO -
FUNDAÇÕES DE MIRANDA L. DE SAUTER
ESCRIVANIA SUBSTITUÍDA -
SOTILMA RAMALHO
ESCRIVÃO AUTORIZADO -
CARTÃO Nº 577039 - OPERADOR RENIL
VALOR R\$ 2.000



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Rua da Comércio, 298
MACEIO - AL - 57000-000
Reconheço a Firma de Vivia Monteiro Silva
e Emanuel Tenório de Medeiros
em 14/11/06
de Verdade
Ante Barros Culi
Márcio Antonio Cunha de Cunha
Tabelado



CONFERE COM O ORIGINAL

Galba D. Pimentel de Mendonça
OAB / AL - 1921
Faci Gleide
Mat. 1668

LEITE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2006

SOB Nº: 27200417005

Protocolo: 06/032461-9

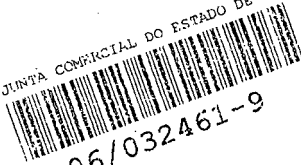
E A M ENGENHARIA LTDA

Sheila Rejanne Camelo da Rocha

Sheila Rejanne Camelo da Rocha
SECRETARIO-GERAL

DEC 1 2006

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



06/032461-9

27200417005

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Mat. 1662

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA:
EAM ENGENHARIA LTDA.



Pelo presente instrumento particular, **VIVIA MONTEIRO SILVA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15 de dezembro de 1983, portadora da Carteira de Identidade Civil sob n° 2.106.775, expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n° 064.793.654-29, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro Torres, n° 50, bairro do Centro, cidade de Monteirópolis, CEP 57.440-000, no estado de Alagoas e **EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09 de Maio de 1986, portador da Carteira de Identidade n° 3172365-9 expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n° 075.994.614-00, residente e domiciliado no Povoado Agreste, s/n, Zona Rural, do município de Monteirópolis, estado de Alagoas, únicos sócios da sociedade empresaria **EAM ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Avenida dois de Dezembro, 786, bairro do Centro, na cidade de Olho D'água das Flores, CEP 57.442-000, estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 01 de Dezembro de 2006 sob n° 272,0041700,5 e inscrita no CNPJ sob n° 08.529.031/0001-46, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteram o nome empresarial de: **EAM ENGENHARIA LTDA**, para: **EAM CONSTRUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Alteram o objeto social de: *Construção civil, elaboração de projetos, construção de edificações, incorporações e administração de obras por conta própria e de terceiros, reforma de prédios e de fachadas, execução de instalações prediais, pluviais, hidráulicas, sanitárias, elétricas e de lógica, execução de estruturas de concreto armado e ou protendido, montagem de estruturas metálicas, locação de maquinas, equipamentos e veículos, levantamentos topográficos, terraplenagens, pavimentação asfáltica, pavimentação com paralelepípedos ou similar, saneamento, urbanização e limpeza de vias publicas e serviços gerais, paisagismo, produção de loteamentos próprios ou terceiros, sinalização rodoviária horizontal e vertical.*, para **Construção civil, elaboração de projetos, construção de edificações, incorporações e administração de obras por conta própria e de terceiros, reforma de prédios e de fachadas, execução de instalações prediais, pluviais, hidráulicas, sanitárias, elétricas, execução de estruturas de concreto armado e ou protendido, montagem de estruturas metálicas, locação de maquinas, equipamentos e veículos, levantamentos topográficos, terraplenagens, pavimentação asfáltica, pavimentação com paralelepípedos ou similar, saneamento, urbanização e limpeza de vias publicas e serviços gerais, produção de loteamentos próprios ou terceiros, sinalização rodoviária horizontal e vertical.**

ATIVIDADE SECUNDÁRIA – Altera a Atividade Secundária de: *Comercio Varejista de materiais de construção em geral. (materiais elétricos, hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas, pré-moldados, sanitários, tintas, eletro-eletrônicos, esquadrias de madeira, madeira, metálica, alumínio e perfis: aço, pvc, gesso e vidros).*, para **Comercio Varejista de materiais de construção em geral. (materiais elétricos, hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas, pré-moldados, sanitários, tintas, eletro-eletrônicos, madeiras, esquadrias de madeira, esquadrias metálicas, alumínio e perfis: aço, pvc, gesso e vidros).**

Vivia MS

CONFIRME COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Mat. 1668

600098733*

JAN 3 2007



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCREAL
ESTRADA DE ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, 1000 - JACARAÍPE, MACEIÓ - AL
CEP: 57010-000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA DE ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, 1000 - JACARAÍPE, MACEIÓ - AL
CEP: 57010-000

CONFERE COM
O ORIGINAL!


Luci Gleide
Mat. 1668

"EAM CONSTRUÇÕES LTDA"



CLÁUSULA TERCEIRA: alteram o capital social de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), divididos em 212.000 (duzentos e doze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizados, em moeda corrente nacional, e ficando na seguinte proporção:

- a) A sócia VIVIA MONTEIRO TORRES, com 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta mil reais).
- b) O sócio EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS, com 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió - Al., 10 de Janeiro de 2007

Vivia Monteiro Silva
VIVIA MONTEIRO SILVA
CPF de n° 064.793.654-29

Emanuel Tenório Medeiros
EMANUEL TENÓRIO DE MEDEIROS
CPF de n° 075.994.614-00

TESTEMUNHAS:

Germirio Vieira da Silva
Germirio Vieira da Silva
CPF de n° 112.670.894-15 - RG de n° 181.907 - SSP / AL.

Manoel Vasconcelos de Oliveira
Manoel Vasconcelos de Oliveira
CPF de n° 309.892.134-04 - RG de n° 427.000 - SSP / AL.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Mat. 1668

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2007
	SOB Nº: 27600098133
	Protocolo: 07/000534-6
Empresa: 27 2 0041700 5	<u>Sheila Rejanne Camelo da Rocha</u>
E A M ENGENHARIA LTDA	Sheila Rejanne Camelo da Rocha SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Mat. 1668



UNDA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JORNAL
CONFERE COM O ORIGINAL
MAT. 1668
Luci Gleide
UNDA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JORNAL

REGISTRO Nº. 600088123

AN 1 07

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA:
EAM CONSTRUÇÕES LTDA.**



Pelo presente instrumento particular, **VIVIA MONTEIRO SILVA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15 de dezembro de 1983, portadora da Carteira de Identidade Civil sob n.º 2.106.775, expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n.º 064.793.654-29, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro Torres, nº 50, bairro do Centro, cidade de Monteirópolis, CEP 57.440-000, no estado de Alagoas e **EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09 de Maio de 1986, portador da Carteira de Identidade n.º 3172365-9 expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n.º 075.994.614-00, residente e domiciliado no Povoado Agreste, s/n, Zona Rural, do município de Monteirópolis, estado de Alagoas, únicos sócios da sociedade empresaria **EAM CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida dois de Dezembro, 786, bairro do Centro, na cidade de Olho D'água das Flores, CEP 57.442-000, estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 01 de Dezembro de 2006 sob n.º 272.0041700,5 e inscrita no CNPJ sob n.º 08.529.031/0001-46, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteram o endereço da sede na Avenida Dois de Dezembro, 786, bairro do Centro, na Cidade de Olho D'água das Flores, CEP 57.442-000, estado de Alagoas, para a **Avenida Dois de Dezembro, 788, bairro do Centro, na Cidade de Olho D'água das Flores, CEP 57.442-000, estado de Alagoas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió - Al., 22 de Março de 2007

CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
29 FEV. 2008
Em _____ da verdade.

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Pública
 Subst. Maria do Fátima Lima Barbosa
 Esc.: Nídia Cristina Barros Rodrigues
 Esc.: Célia Barbosa Costa
 Esc.: Nadir de Oliveira Moura

CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO
Rua Pedro Monteiro, 225 - Centro
Maceió - AL - Fone: 3221-9061

Vivia Monteiro Silva
VIVIA MONTEIRO SILVA
CPF de n.º 064.793.654-29



Emmanuel Tenório Medeiros
EMANUEL TENÓRIO DE MEDEIROS
CPF de n.º 075.994.614-00

CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou Fé.
17 FEV. 2011
Em _____ da verdade.

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Pública
 Subst. Maria do Fátima Lima Barbosa
 Esc.: Nídia Cristina Barros Rodrigues
 Esc.: Célia Barbosa Costa
 Esc.: Nadir de Oliveira Moura

CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO
Rua Pedro Monteiro, 225 - Centro
Maceió - AL Fone: 3221-9061

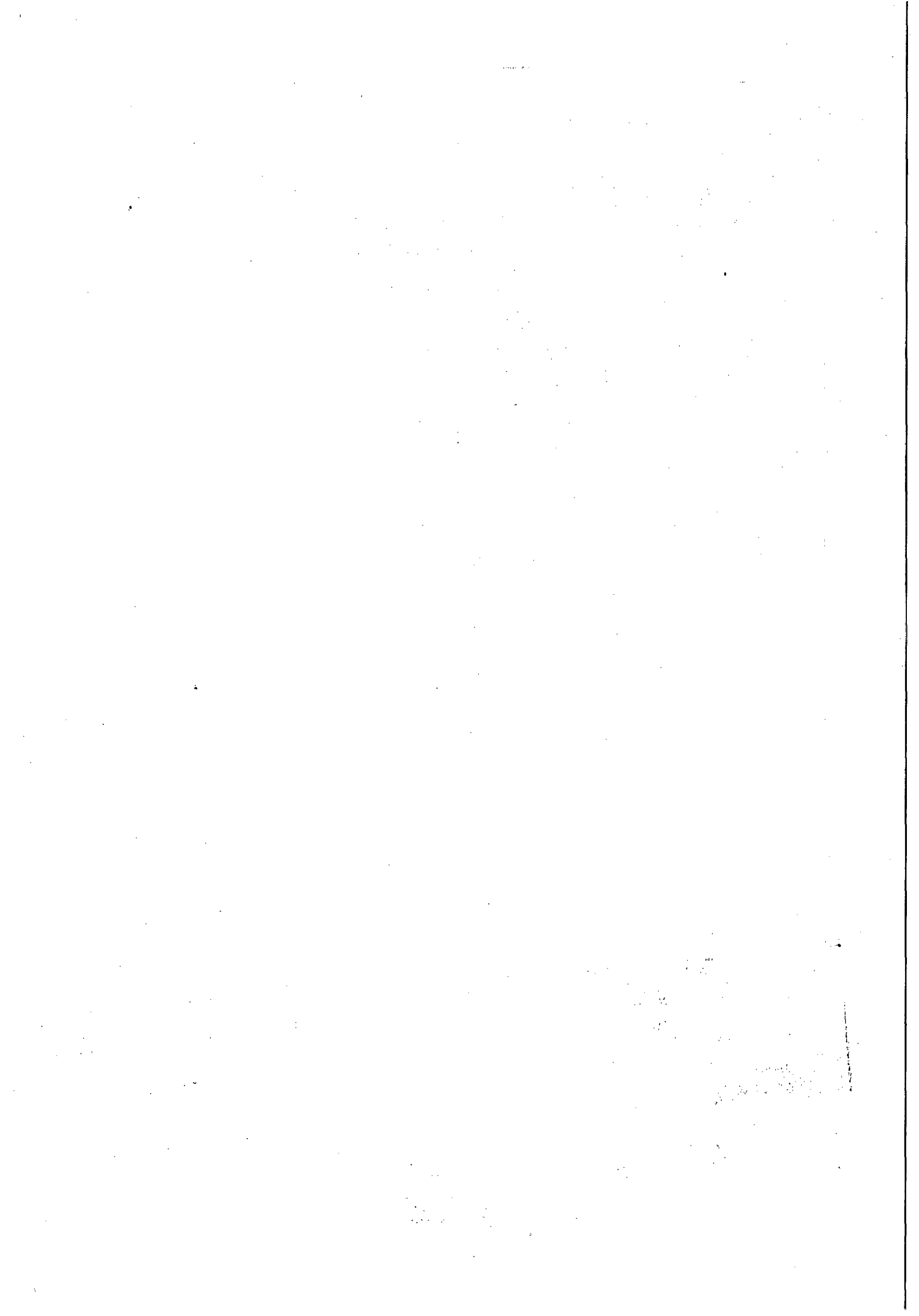


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2007
SOB Nº: 27600100685
Protocolo: 07/008783-0
Empresa: 27 2 0041700
E A M ENGENHARIA LTDA

CONFERE COM O ORIGINAL

Alice de Cassia Santos Cavalcant
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT

Luci Gleide
Mat. 1668



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA:
EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento particular, **VIVIA MONTEIRO SILVA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15 de dezembro de 1983, portadora da Carteira de Identidade Civil sob n° 2.106.775, expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n° 064.793.654-29, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro Torres, n° 50, bairro do Centro, cidade de Monteirópolis, CEP 57.440-000, no estado de Alagoas e **EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09 de Maio de 1986, portador da Carteira de Identidade n° 3172365-9 expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n° 075.994.614-00, residente e domiciliado no Povoado Agreste, s/n, Zona Rural, do município de Monteirópolis, estado de Alagoas, únicos sócios da sociedade empresaria **EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**, com sede na Avenida dois de Dezembro, 788, bairro do Centro, na cidade de Olho D'água das Flores, CEP 57.442-000, estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 01 de Dezembro de 2006 sob n° 272,0041700,5 e inscrita no CNPJ sob n° 08.529.031/0001-46, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitida na sociedade, a Srta. **MARILY DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, solteira, nascida em 28.02.1988, empresaria, portadora da RG n° 3288368-4 – SSP-AL., e CPF 076.834.384-48, residente e domiciliada no Povoado Agreste, s/n – Zona Rural – Monteirópolis – Alagoas – CEP: 57.440-000 e a Srta. **MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, solteira, nascida em 26.08.1989, empresaria, portadora da RG n° 3373503-4 – SSP-AL., e CPF n° 082.014.654-40, residente e domiciliada no Povoado Agreste, 445, Zona Rural – Monteirópolis – Alagoas – CEP: 57.440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retiram-se da sociedade os sócios **EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS** e **VIVIA MONTEIRO SILVA**, o sócio **EMANUEL TENORIO MEDEIROS** cede e transfere 50.000 (Cinquenta mil) cotas de capital no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para a sócia ora admitida, **MARILY DA SILVA MEDEIROS**, dando plena e geral quitação neste ato em moeda corrente no país, e a sócia **VIVIA MONTEIRO SILVA**, cede e transfere 450.000 (Quatrocentas e cinquenta mil) cotas de capital no valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) para a sócia ora admitida **MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS**, dando plena e geral quitação neste ato em moeda corrente no país.

CLÁUSULA TERCEIRA – o Capital social que é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), continua inalterado e assim distribuído:

MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS
MARILY DA SILVA MEDEIROS
TOTAL

R\$ 450.000,00
R\$ 50.000,00
R\$ 500.000,00

MSMedeiros

EM

MSM

[Signature]

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Signature]
Celi Gleide
Mat. 1668

[Signature]

CONFERE COM
O ORIGINAL

f

Luci Gleide
Mat. 1668

CONFERE COM
O ORIGINAL

EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.



CLÁUSULA QUARTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá a sócia **MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS**, com poderes e atribuições para assinar individualmente junto às repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Bancárias de qualquer natureza, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA: Todas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió - Al., 18 de Dezembro de 2009.

Vivia Monteiro Silva

VIVIA MONTEIRO SILVA
CPF de n° 064.793.654-29

Emanuel Tenório Medeiros

EMANUEL TENÓRIO DE MEDEIROS
CPF de n° 075.994.614-00

Maraísa da Silva Medeiros

MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS
CPF de n° 082.014.654-40

Marily da Silva Medeiros

MARILY DA SILVA MEDEIROS
CPF de n° 076.834.384-48



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2009 SOB Nº: 27600141773
Protocolo: 09/047472-4, DE 17/12/2009

Empresa: 27 2 0041700 5
EAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Miriam Ferreira Taboza

MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide

Mat. 1668

CONFERE COM
O ORIGINAL

J

Gláucia Gleide
Mat. 1668



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
09/047472-4

[Faint signature]



eam
construções ltda

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 26/2014 – CASAL.

DATA: 28/08/2014 ÀS 14:00 HS (Horário local).

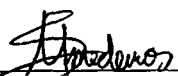
OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

DECLARAÇÕES

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PESQUISA DE MERCADO**, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

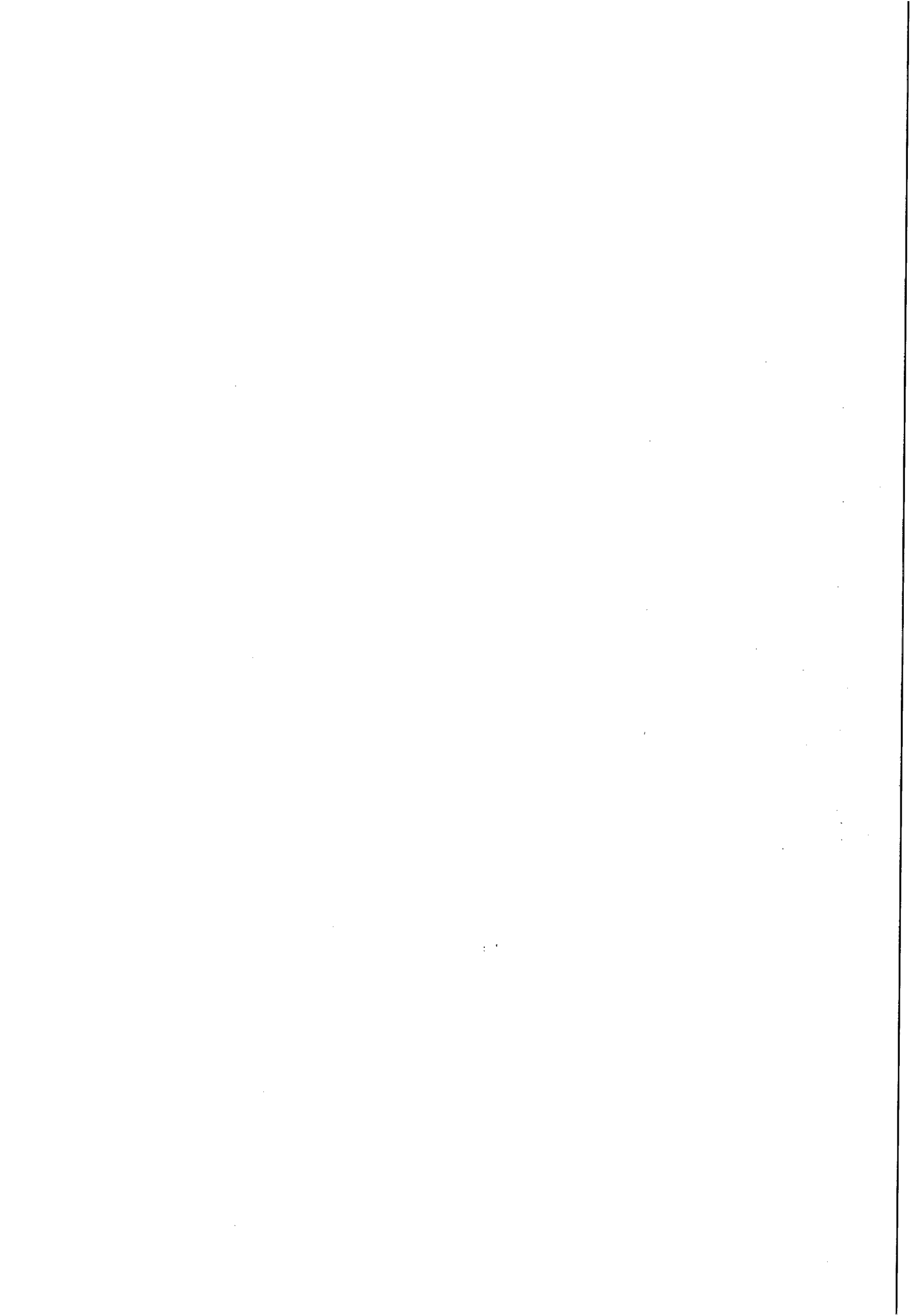
1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz



Maraisa da Silva Medeiros
Socia-gerente

Olho D'Água das Flores, 28 de Agosto de 2014.





CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
WEB - 35899 / 2009

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 35899 / 2009
PROTOCOLO : PRO - 50217417 / 09
DATA DE EMISSÃO : 03/11/2009

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número: 0021/2008, de 06/03/2008, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução total ou parcial da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicados abaixo, conforme atestado anexo.

Nome do Profissional : JOSE TEOFILO SOUTO

Carteira : 1801878609XXXX

CPF : 12416410482

Título(s)

Engenheiro Civil

ART : 00018018786095000202

Registrada em : 03/11/2009

Baixada em : 03/11/2009

Endereço da Obra : RUA BARAO DE ATALAIA NA° 200, CENTRO, CEP : 57000000 MACEIO/AL

Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Empresa : EAM CONSTRUÇOES LTDA

Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

Atividade(s)

EXECUCAO

ATUACAO

LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA

Dimensão do Trabalho : 40,00 HORA/SEMANA

EXECUCAO

ATUACAO

SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES

Dimensão do Trabalho : 40,00 HORA/SEMANA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO COM CAPSULA EM LIGAÇÕES DOMICILIARES DE AGUA DOS SETORES 21 AO 61 NA CIDADE DE MACEIO, CONFORME CONTRATO N. 54/2009.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada em duas vias de igual teor, por quem de direito.

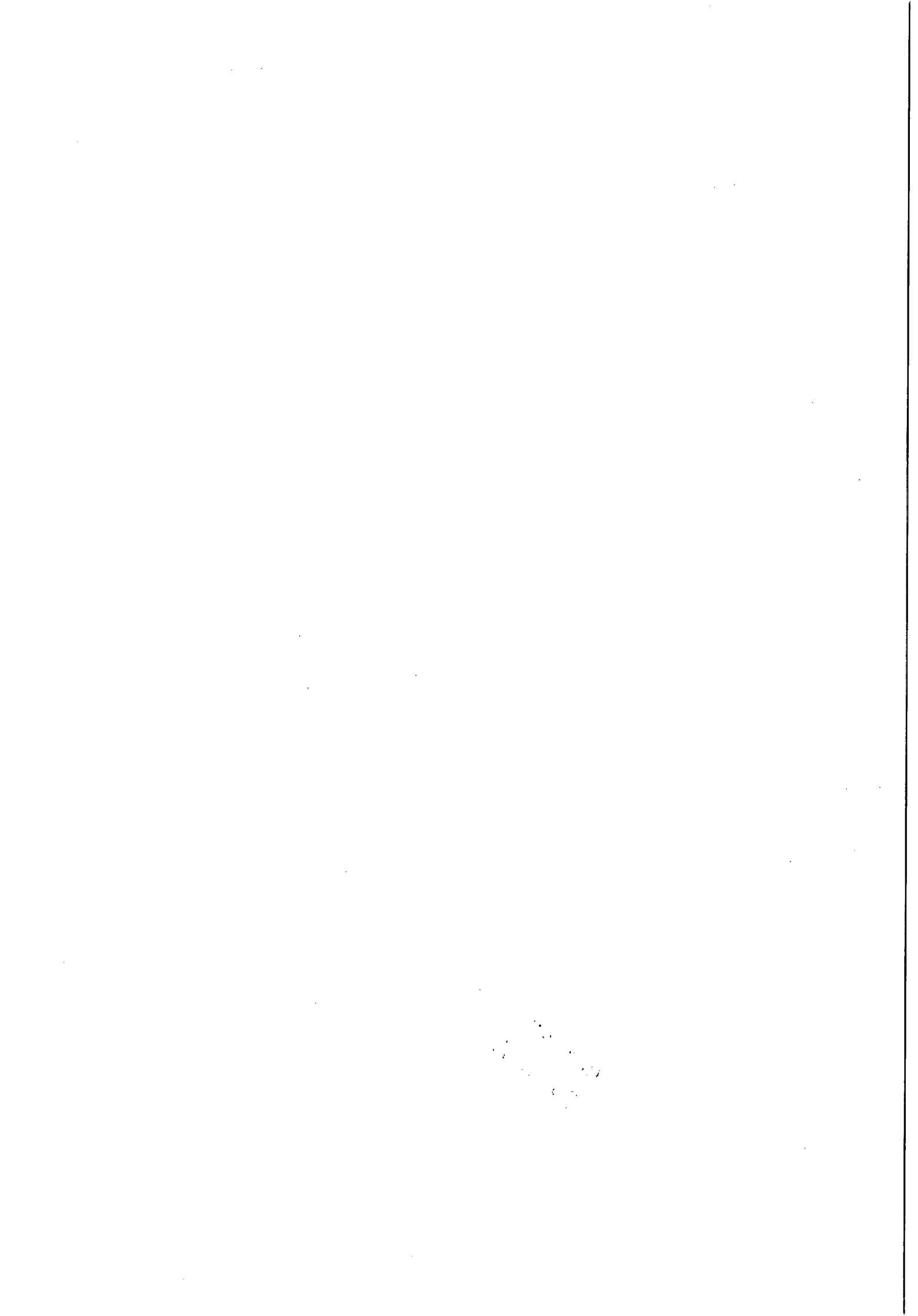
Andréa Lima da Silva
Assist. Administrativo
Mat. N° 63

CONFERE CO
O ORIGINAL

Luci Gleide
Mat. 1668

Nina Maria Sampaio de Rossiter
Eng° Civil - CREA N° 1135-D/AL
Assessora Técnica





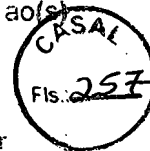


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 3589901 expedida em 03/11/2009 (Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem aos profissional(is) em questão.

INOCUO ISOLADAMENTE

Cynthia
Nina Kaita Sampaio de Rossiter
Engª Civil - CREA Nº 1135-DJAL
Assessora Técnica



ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, com base na Declaração da gestora do contrato, Sra. **CYNTHIA FERREIRA CALIXTO DE OLIVEIRA**, que a empresa **EAM CONSTRUÇÕES LTDA**, firma de engenharia civil, sediada à Av. 02 de Dezembro, 788 Centro, no Município de Olho D'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ Nº. 08.529.031/0001-46, tendo como responsável técnico o Engº **JOSÉ TEOFILLO SOUTO**, CREA 2810 EMAL, executou para a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, os serviços de engenharia corte e ligações domiciliares de água nos setores 22 na cidade de Maceió/AL, conforme PLANILHA anexa.

Atestamos ainda que as obras foram executadas dentro dos prazos contratuais, de 22 de Abril/2009 a 22 de Outubro/2009, conforme Contrato nº 54/2009 – CASAL, com valor original de R\$ 101.797,50,00 (cento e um mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

Maceió, 30 Outubro de 2009.

[Signature]
Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Vice-Presidente de Gestão Operacional

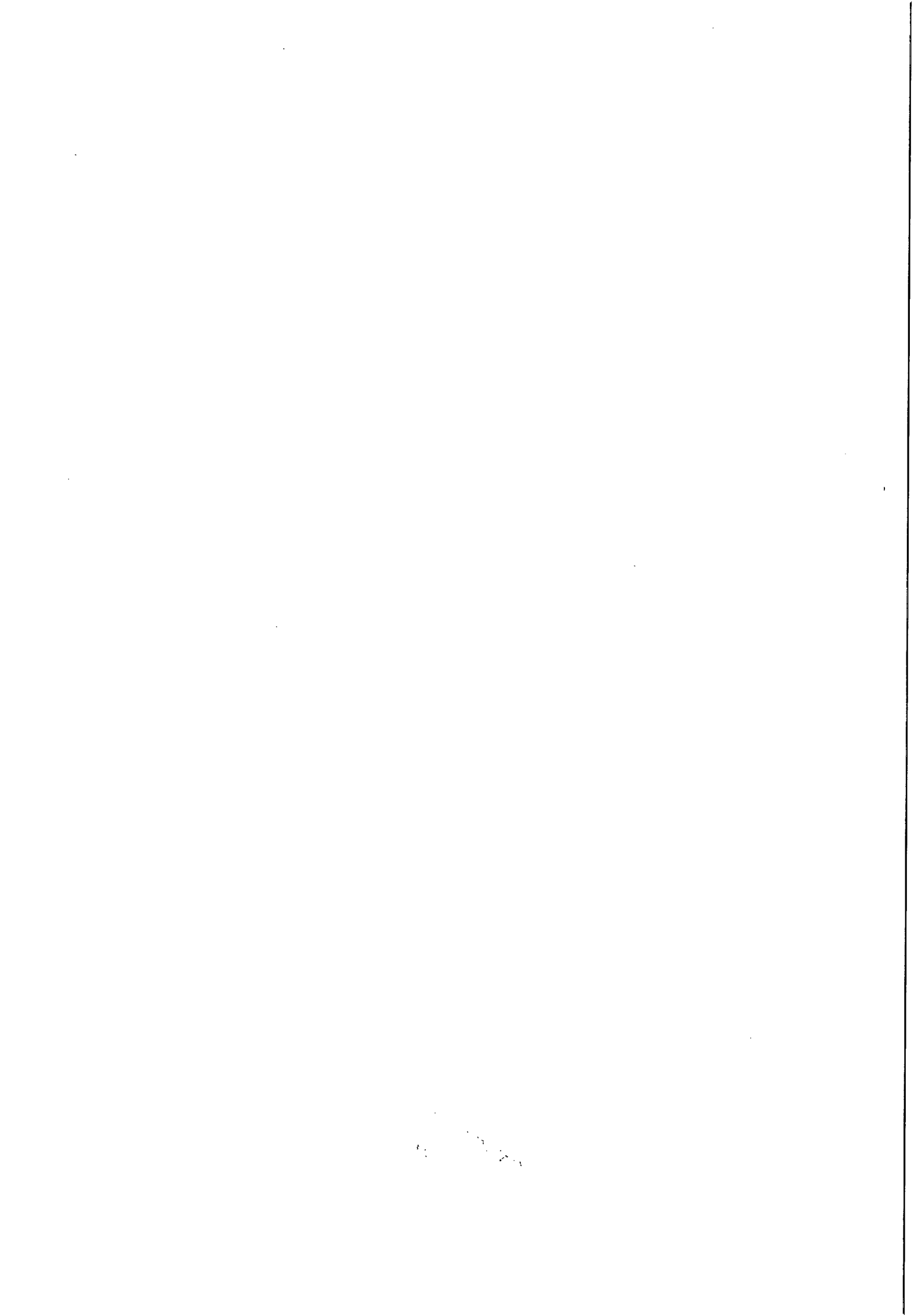
CREA 1.418D/AL

Cynthia Calixto
Chefe da SETCOB
Mat. 2363

CYNTHIA FERREIRA CALIXTO DE OLIVEIRA
Chefe da SETCOB
Mat. 2363

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Signature]
Luci Gleide
Mat. 1668





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO

CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 35899-01 expedida em 03/11/2009. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

Nina Katia Sampaio de Rössiter
Engª Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Assessora Técnica



Contrato nº 54/2009

Contratada: EAM CONSTRUÇÕES LTDA.

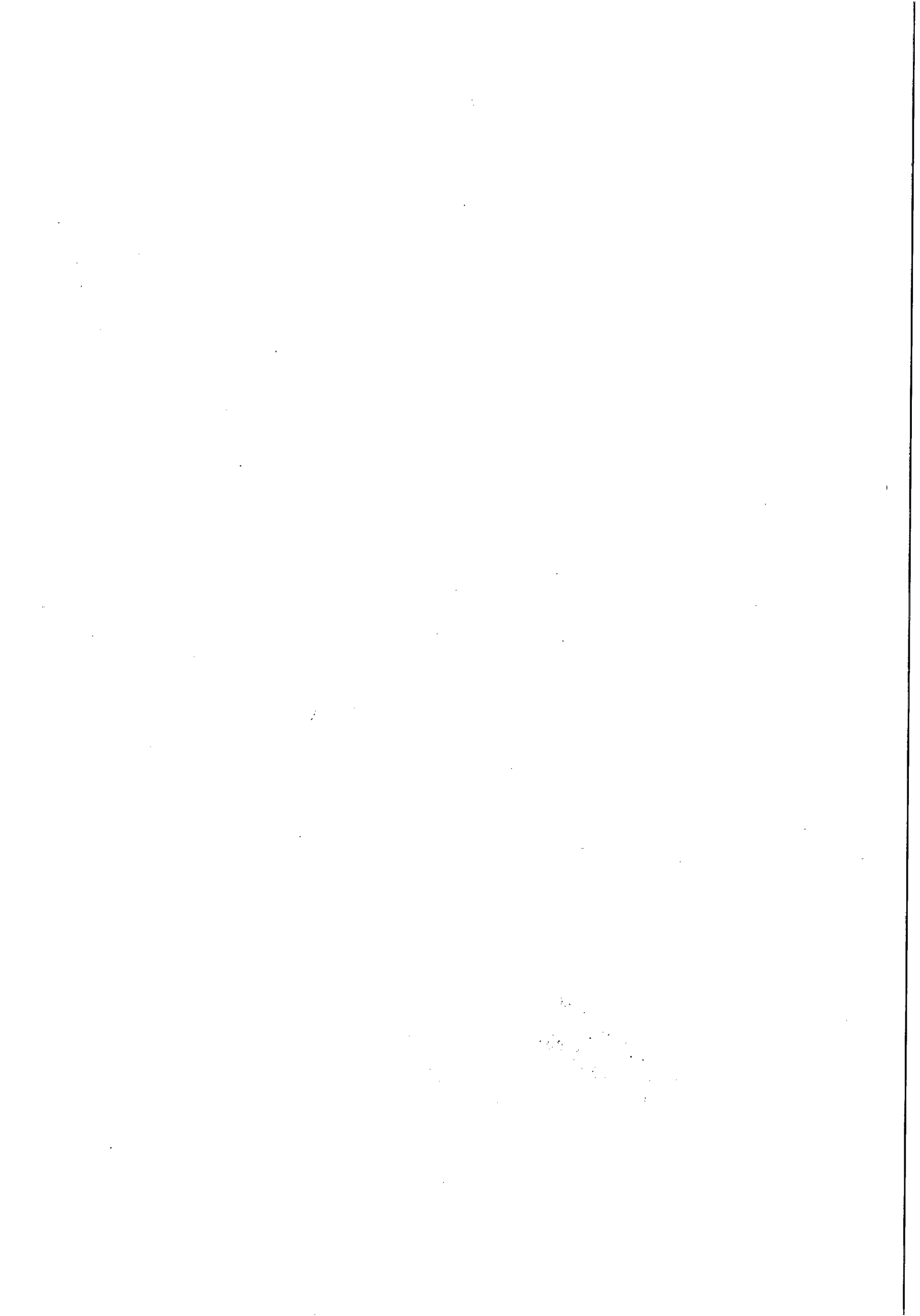
Objeto: Execução dos serviços de corte e religação em ligações domiciliares de água nos setores 22 ao 61 na cidade de Maceió/AL.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
I	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	96.950,00	4.847,50
Sub-Total I					R\$ 4.847,50
II	SERVIÇOS				
2.1	Côrte simples com cápsula	und.	4.000	12,70	50.800,00
2.2	Corte com escavação sem pavimento	und.	150	20,00	3.000,00
2.3	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	und.	100	25,00	2.500,00
2.4	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	und.	80	30,00	2.400,00
2.5	Religação simples (com retirada de cápsula)	und.	2.200	12,50	27.500,00
2.6	Religação simples (adequando a ligação no padrão c/cx. da CASAL)	und.	200	35,00	7.000,00
2.7	Religação simples (adequando a ligação no padrão c/cx. Da Firma)	und.	50	75,00	3.750,00
Sub-Total II					R\$ 96.950,00
TOTAL GERAL					R\$ 101.797,50

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Mat. 1668

Ninia





CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
WEB - 44483 / 2011

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

CERTIDÃO : WEB - 44483 / 2011
PROTOCOLO : PRO0001031811
DATA DE EMISSÃO : 09/02/2011

CASAL
Fls. 259

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : ELISSON TENORIO MEDEIROS
Carteira : 0207785619XXXX
CPF : 00884106411

Título(s)
Engenheiro Civil
Pós-Graduação(ões)

ART: 00002077856195010702 Tipo da ART: Normal
Registrada em : 09/02/2011
Baixada em : 09/02/2011
Endereço da Obra : RUE BARAO DE ATALAIA, N 200, CENTRO, CEP: 57000000 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Empresa : EAM CONSTRUcoes LTDA
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Atividade(s)
EXECUCAO
ATUACAO
SANEAMENTO
Dimensão do Trabalho : 1,00 OBRAS

SERVICOS DE ENGENHARIA DE FISCALIZACAO DE LIGACOES INATIVAS COM POSSIBILIDADE DE CORTE NO CAVALETE OU COM ESCAVACAO EM QUALQUER PAVIMENTO.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

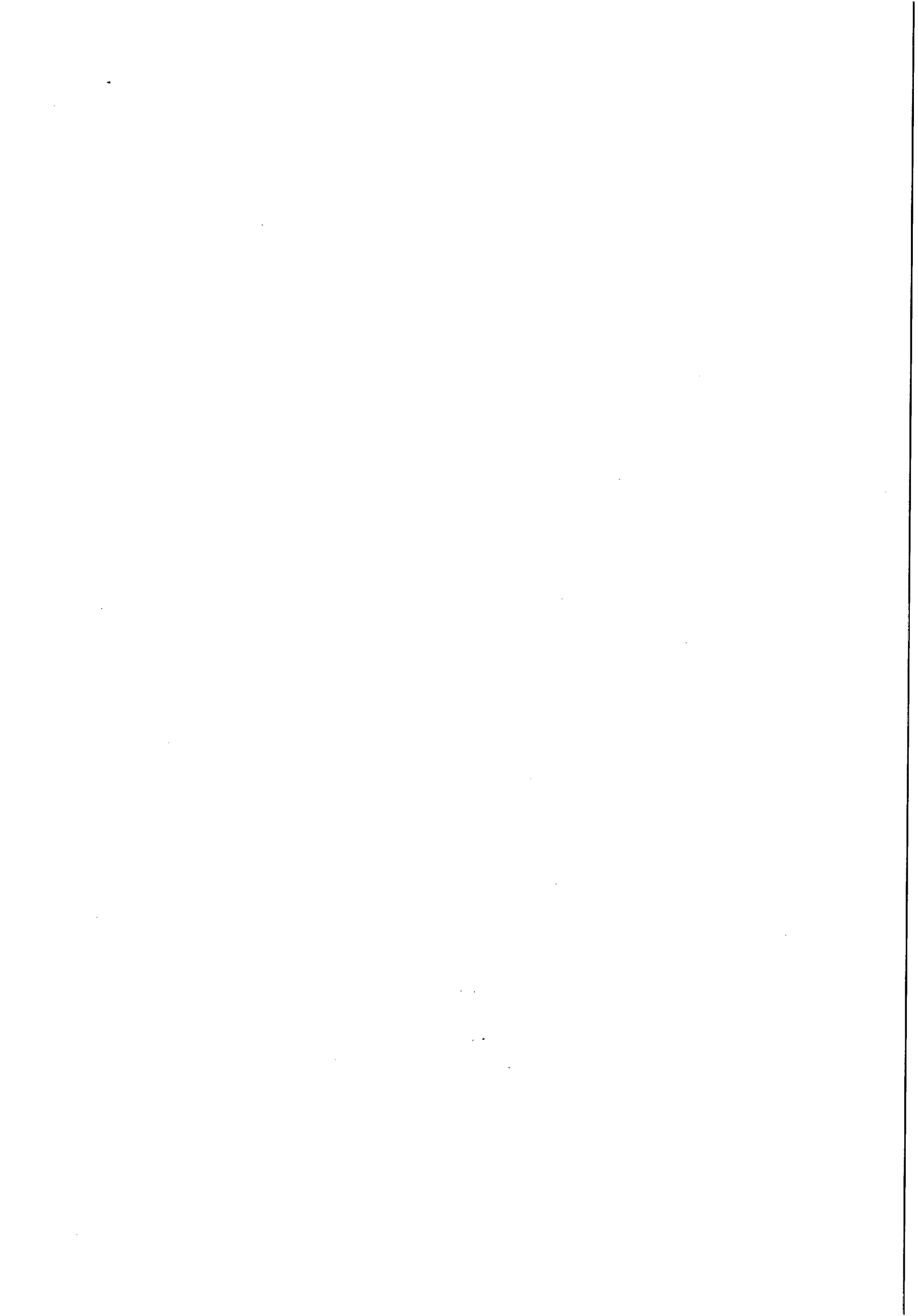
Andrea
Andrea Lima da Silva
Assist. Administrativo
Mat. N° 63

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci
Luci Gleide
Mat. 1688

Denise
Denise Katta Sampaio de Rossiter
Eng. Civil - RNP nº 020244752-9
Assessora Técnica







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 44403-2011 expedida em 09/02/2011 Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

Nina Katia Sampaio de Rossiter
Eng. Civil - RNP nº 020244752-9 Fls. 260
Assessora Técnica



ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, com base no relatório da Gestora da Ordem de Serviço nº 77/2010-VGO, **Sra. Cynthia Ferreira Calixto de Oliveira, mat. 2363**, que a empresa **EAM CONSTRUÇÕES LTDA**, firma de Engenharia Civil, sediada no município de Olho D'Água das Flores/AL, na Av. Dois de Dezembro, 788- Centro, inscrita no CNPJ Nº 08.529.031/0001-46, tendo como responsável técnico o **Engº ELISSON TENÓRIO MEDEIROS**, CREA 207785619, executou para a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, os serviços de fiscalização nos setores 01 ao 13, 60 e 61, da cidade de Maceió/AL, tendo como objetivo acompanhar as ligações cortadas a menos de 90(noventa) dias, na parte baixa da cidade de Maceió/AL.

Quantitativo: 1.860 (planilha anexa)

Atestamos ainda que as obras foram executadas dentro dos prazos contratuais, **de 12 de Novembro/2010 a 10 de Janeiro/2011, conforme Ordem de Serviço nº 77/2010 - CASAL, com valor de R\$ 29.573,10 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e tres reais e dez centavos)**, não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

Maceió, 04 de Fevereiro de 2011.

[Handwritten Signature]
Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional
CREA 1.418D/AL

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten Signature]
Luci Gleide
Mat. 1668

100



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PLANILHA DE CUSTOS

CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 94483-2011 expedida em 09/03/2011 Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

Nina
Nina Katia Sampaio de Rossiter
Eng. Civil - RNP nº 020244752-9
Assessora Técnica



OBJETO: Serviços de engenharia de fiscalização de ligações inativas, com possibilidade de corte no cavalete ou com escavação em qualquer pavimento, nos setores 01 ao 13,60,61.

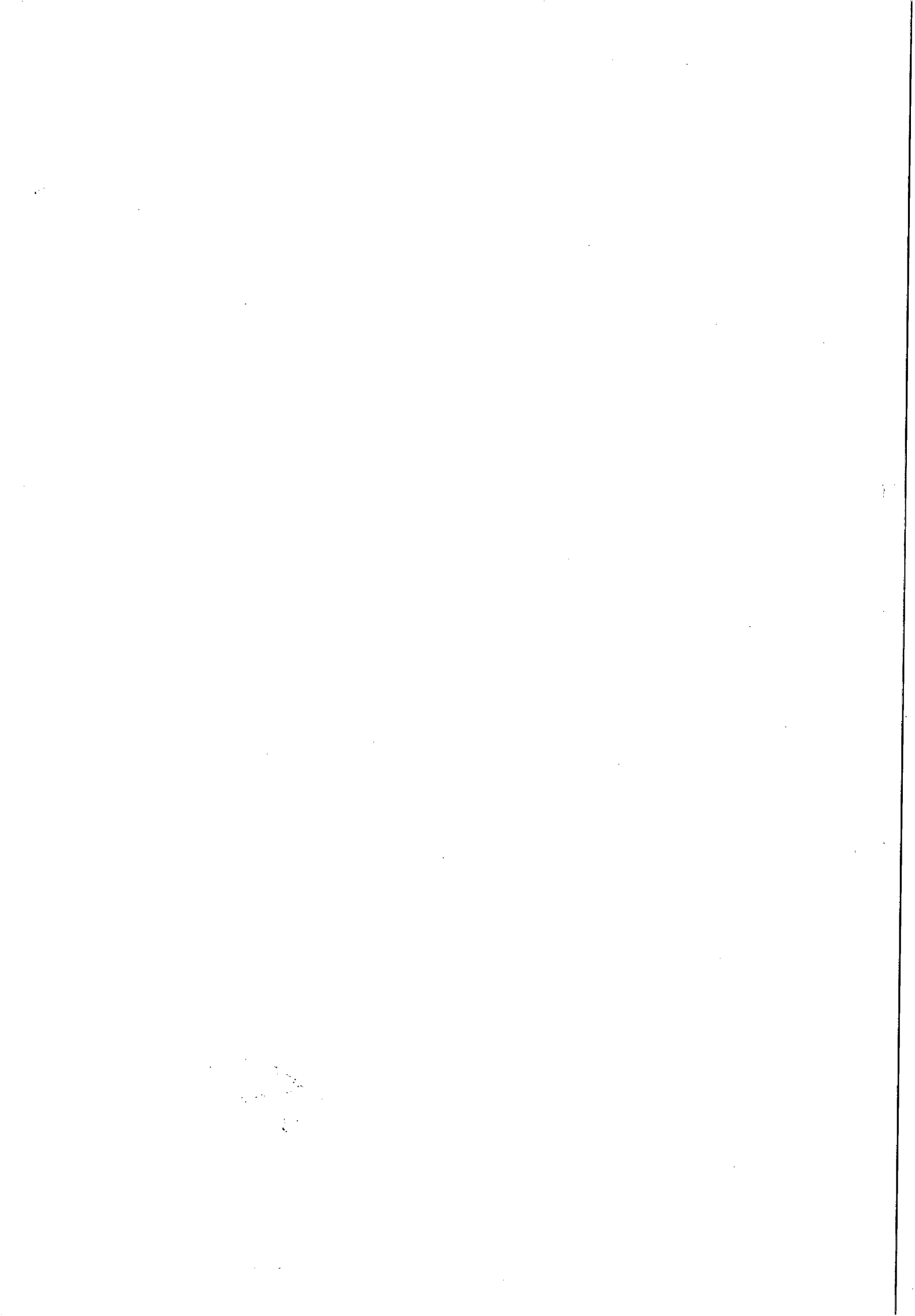
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Fiscalização	900	7,25	6.525,00
2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	300	25,00	7.500,00
3	Corte c/ obturador no cavalete	300	16,06	4.818,00
4	Corte com escavação sem pavimento	60	33,01	1.980,60
5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	100	40,32	4.032,00
6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	50	49,00	2.450,00
7	Substituição de hidrômetro, com fornecimento de peças e conexões pela CASAL	50	13,77	688,50
8	Implantação de hidrômetro, com fornecimento de peças e conexões pela CASAL	100	15,79	1.579,00
VALOR TOTAL				R\$29.573,10

Maceió, 04 de Fevereiro de 2011.

[Signature]
Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional
CREA 1.418D/AL

CONFERE CO
O ORIGINAL

[Signature]
Luci Gláucia
Mat. 1668





CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EAM Construções LTDA empresa estabelecida na Avenida Dois de Dezembro, 788, Centro, Olho D'Água das Flores, Alagoas. CEP 57442-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.529.031/0001-46, representada neste ato pela sócia Maraisa da Silva Medeiros, doravante denominada CONTRATANTE, inscrito no CPF: 082.014.654-40 e tendo como CONTRATADO o profissional Elisson Tenório Medeiros, registrado no CREA sob nº 0207785619, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horária de 4 (Quatro) horas por dia, por 5 (Cinco) dias da semana, de segunda a sexta das 08:00 horas às 12:00 horas.

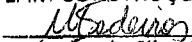
CLÁUSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R\$ 3.240,00 (Três Mil e Duzentos e Quarenta Reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes que, previamente, avisará à outra com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

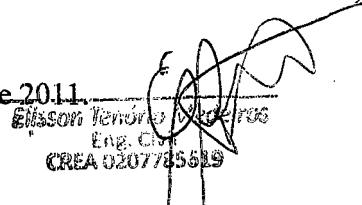
CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Fórum de Maceió, Estado de Alagoas.

Olho D'Água das Flores, 03 de Janeiro de 2011.

EAM CONSTRUÇÕES LTDA

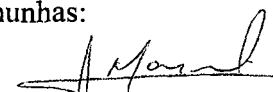

Maraisa da Silva Medeiros
Sócia

CONTRATANTE


Elisson Tenório Medeiros
Eng. Civil
CREA 0207785619

CONTRATADO

Testemunhas:


CPF/MF nº 031-024.574-11

CONFERE COM
O ORIGINAL


Luci Gleide
Mat. 1668



CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EAM Construções Ltda firma estabelecida a Avenida Dois de Dezembro, 788, Centro, Olho D'Água das Flores, Alagoas, CEP 57442-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.529.031/0001-46. Representada neste ato pela sócia Maraisa da Silva Medeiros, doravante denominada CONTRATANTE, inscrito no CPF/MF sob nº 082.014.654-40 e tendo como CONTRATADO o profissional José Teófilo Souto, registrado no CREA sob Nº 1801878609. Ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS pelas cláusulas que se seguem;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horária de 4 (Quatro) horas por dia, por 5 (Cinco) dias da semana, de segunda a sexta das 14:00 horas às 18:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R\$ 3.240,00 (Três Mil e Duzentos e Quarenta Reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes que, previamente, avisará à outra com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Fórum de Maceió, Estado de Alagoas.

Olho D'Água das Flores, 03 de Janeiro de 2011.

EAM CONSTRUÇÕES LTDA

Maraisa da Silva Medeiros
Maraisa da Silva Medeiros

Sócia
CONTRATANTE

Testemunhas:

Luci Gleide
CPF/MF nº 031.024.514-11

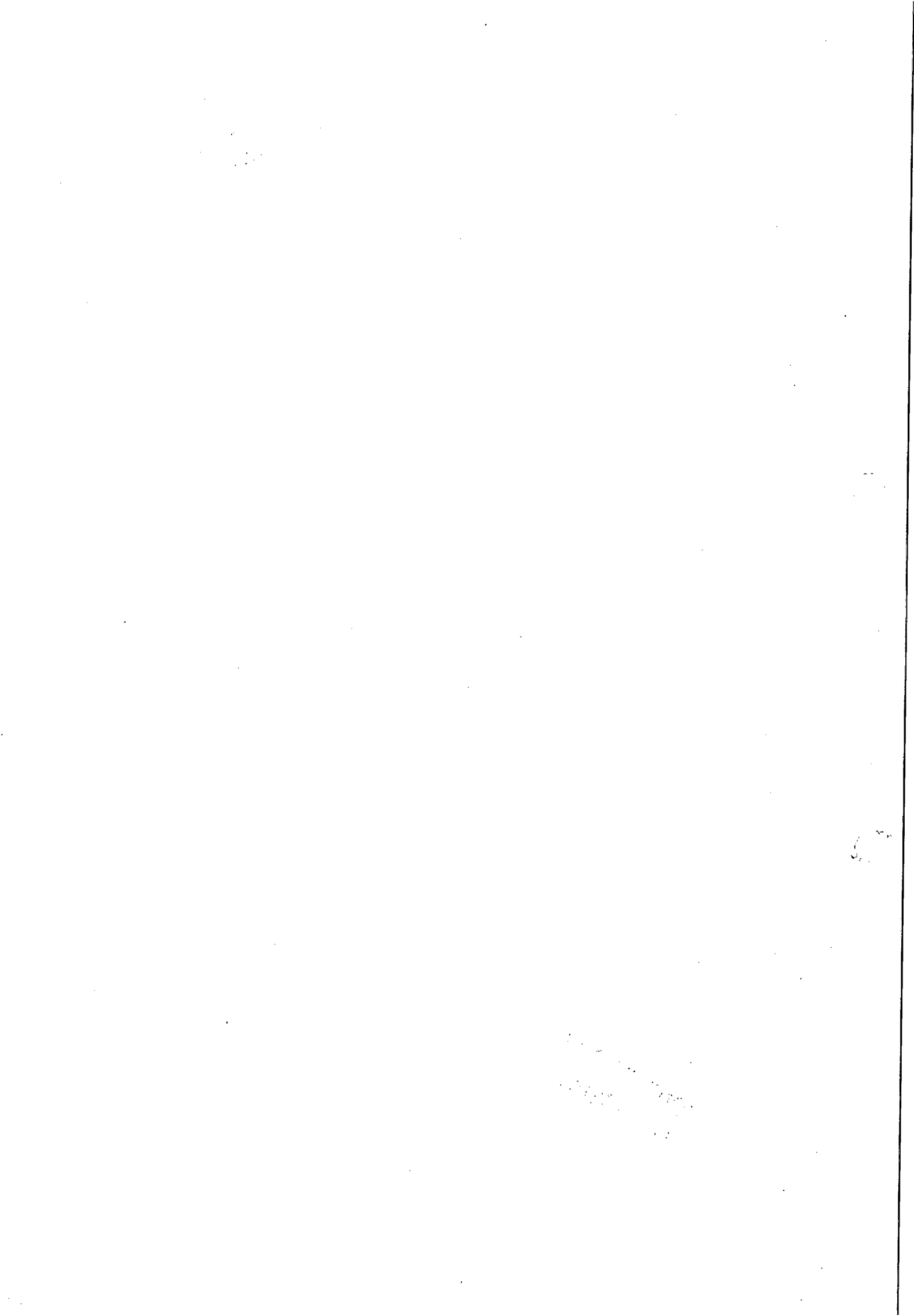
Jose Teofilo Souto

CONTRATADO
JOSE TEOFILSO SOUTO
CREA: 1801878609

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Mat. 1668

CONFERE COM
O ORIGINAL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão: **WEB-97483/2014** Válida até: **27/09/2014**

Nome: **JOSE TEOFILO SOUTO**

Carteira: **1801878609XXXX**

Última Anuidade **2014**
Paga:

Título(s) Profissional(is):
Engenheiro Civil
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.

Endereço: RUA ANTONIO ALVES SOUTO, 13 -
Bairro: JACARE DOS HOMENS Cidade: JACARE DOS HOMENS/AL CEP: 57430000

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o **CREA-AL**.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

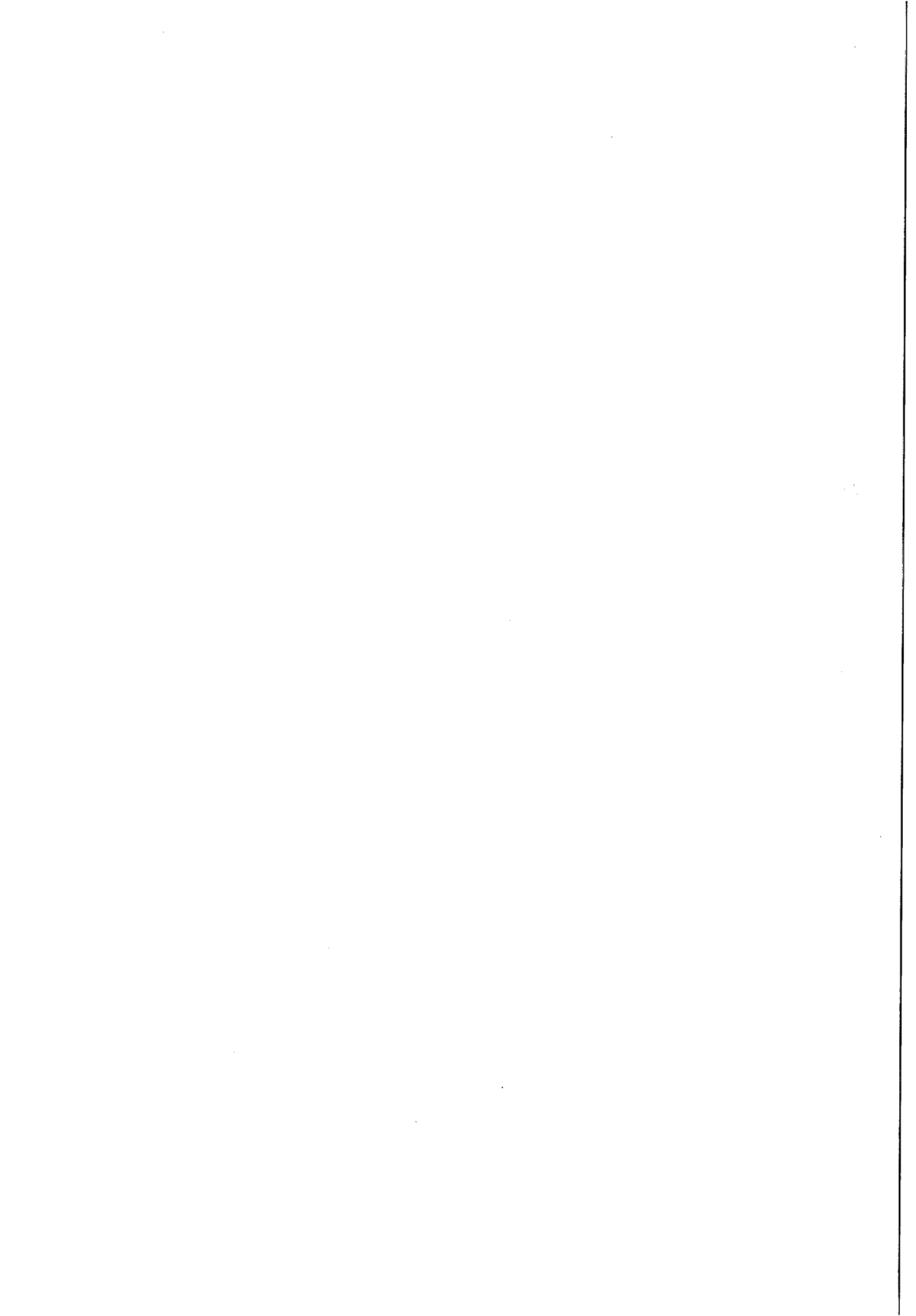
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: **<https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao>**, informando o Nº **WEB-97483/2014**.

Maceió, 28 de Agosto de 2014

Certidão emitida via Internet em 28/08/2014 às 12:08:28 h.

Dispensa-se a assinatura neste documento, bem como a cobrança de qualquer taxa, conforme Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009.

A falsificação deste documento constitui-se em **crime** previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão: **WEB-97480/2014** Válida até: **27/09/2014**

Nome: **ELISSON TENORIO MEDEIROS**

Carteira: **0207785619XXXX**

Última Anuidade
Paga: **2014**

Título(s) Profissional(is):

Engenheiro Civil
ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO
ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO.

Endereço: CONJUNTO SENADOR RUI PALMEIRA,, 40 - BLOCO 1A - 40
Bairro: SERRARIA Cidade: MACEIO/AL CEP: 57046340

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o **CREA-AL**.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

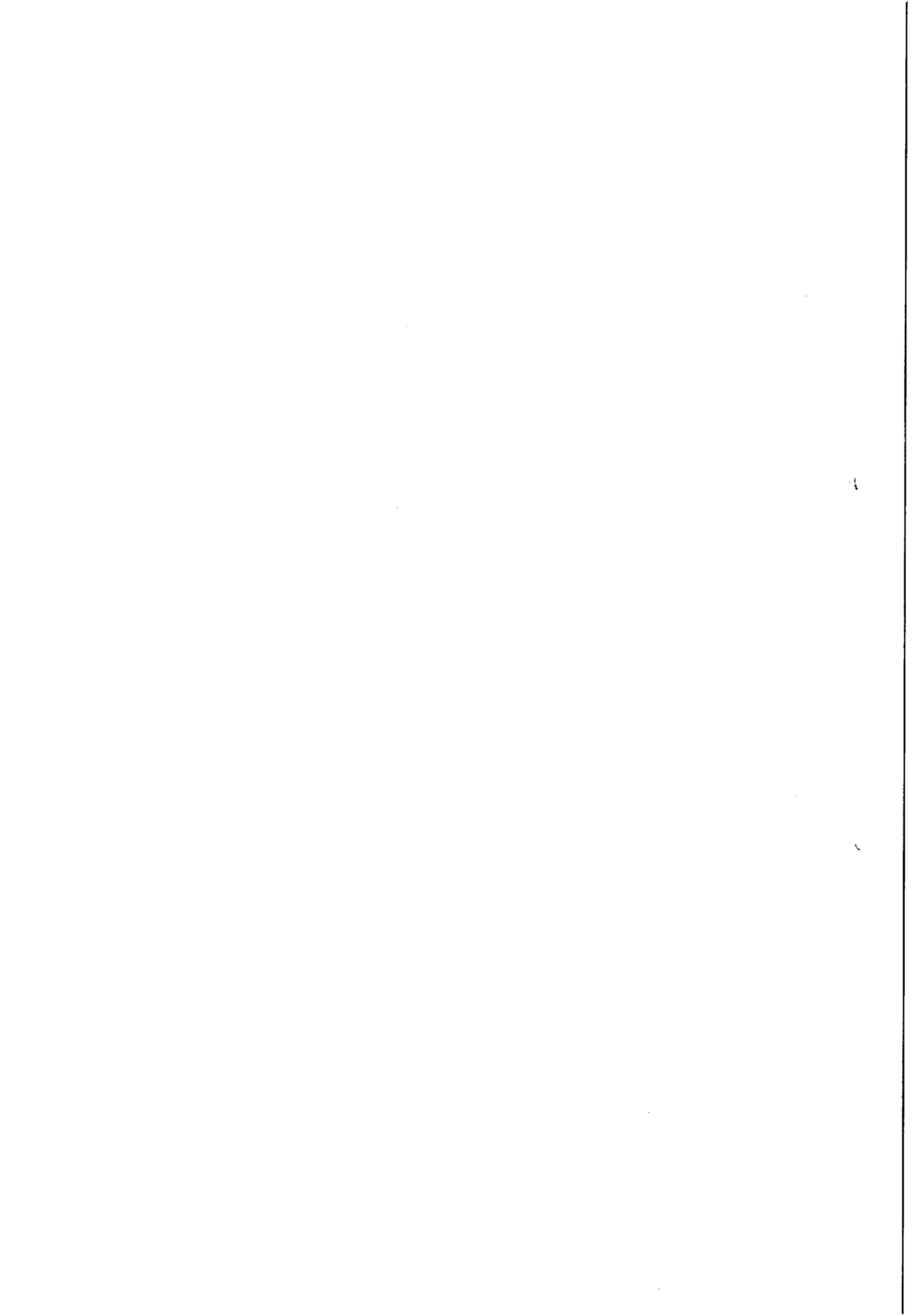
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: **https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao**, informando o Nº **WEB-97480/2014**.

Maceió, 28 de Agosto de 2014

Certidão emitida via Internet em 28/08/2014 às 12:06:23 h.

Dispensa-se a assinatura neste documento, bem como a cobrança de qualquer taxa, conforme Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009 .

A falsificação deste documento constitui-se em **crime** previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
 Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
 CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão: **WEB-97481/2014** Válida até: **27/09/2014**

Finalidade: Participação em Licitação Pública

Registro no CREA: **0000002810EMAL** Data Registro: 19/03/2007

Razão Social: **EAM CONSTRUCOES LTDA**

Nome Fantasia:

Última Anuidade Capital Social: R\$ 500,000.00 **CNPJ:08.529.031/0001-46**
 Paga: **2014**

Endereço: AVENIDA 02 DE DEZEMBRO 786 , - CENTRO - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL - CEP:57442000

Objeto Social:

CONSTRUCAO CIVIL, ELABORACAO DE PROJETOS, CONSTRUCAO DE EDIFICACOES, INCORPORACOES E ADMINISTRACAO DE OBRAS POR CONTA PROPRIA E DE TERCEIROS, REFORMA DE PREDIOS E DE FACHADAS, EXECUCAO DE INSTALACOES PREDIAIS, PLUVIAIS, HIDRAULICAS, SANITARIAS, ELETRICAS, EXECUCAO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO DE LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS, LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS TERRAPLENAGENS, PAVIMENTACAO ASFALTICA, PAVIMENTACAO COM PARALELEPIPEDOS OU SIMILAR, LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS E SERVICOS GERAIS, PRODUCAO DE LOTEAMENTOS PROPRIOS OU TERCEIROS, SINALIZACAO RODOVIARIA HORIZONTAL E VERTICAL.OBJETIVO SOCIAL FRACIONADO.

IMPORTANTE: Esta Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

OBSERVAÇÃO: Esta Certidão não concede à empresa o direito de executar quaisquer obras ou serviços sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) Técnico(s), dentro do limite de sua(s) atribuição(ões).

Responsáveis Técnicos:

Nome: **JOSE TEOFILIO SOUTO** Data Inclusão: **19/03/2007**

Último Ano Pago: **2014** Parcela Paga: **01/01**
 Carteira: **1801878609XXXX** Vínculo: **Responsável Técnico**

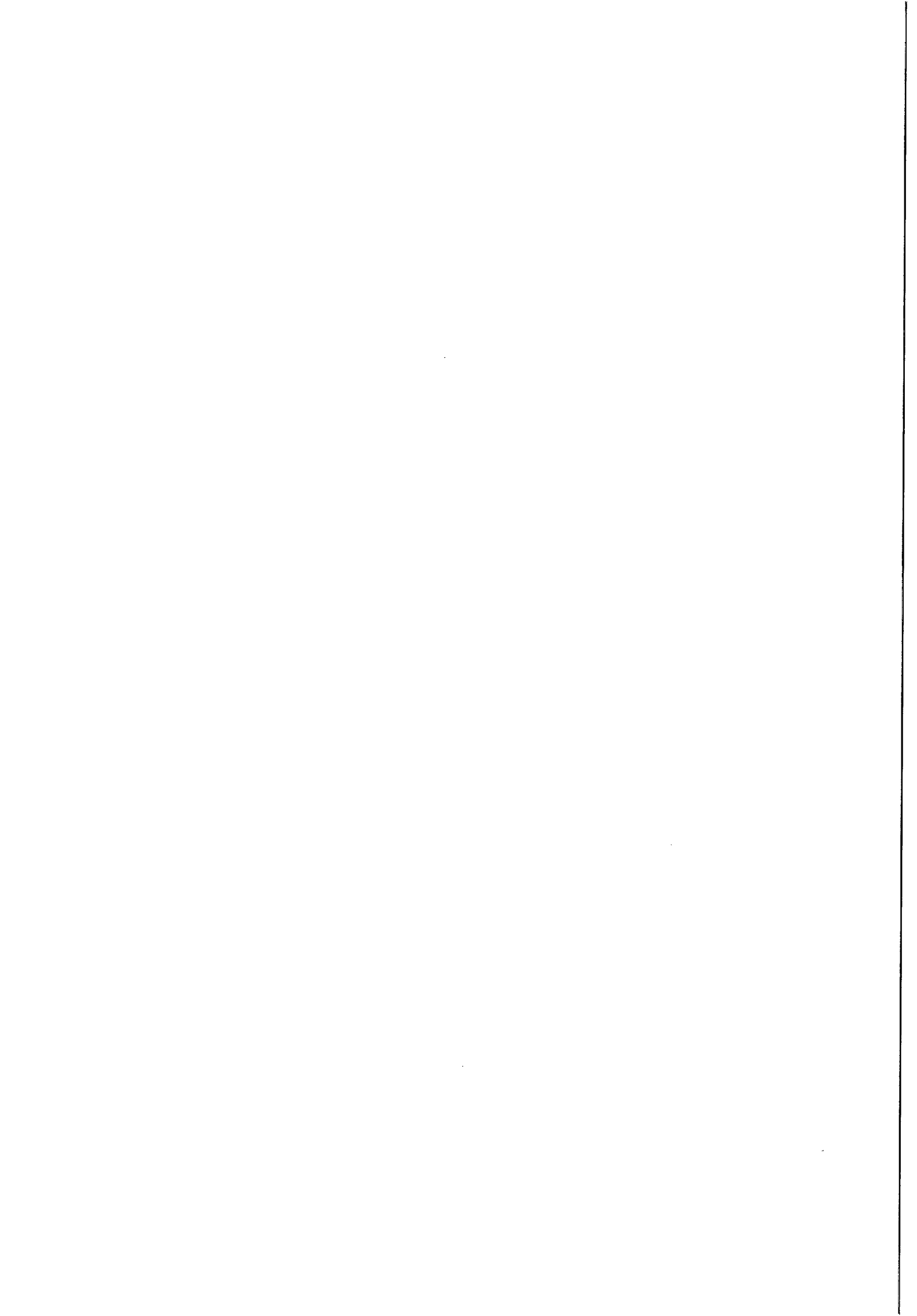
Título(s) e Atribuições:

Engenheiro Civil
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.

Nome: **ELISSON TENORIO MEDEIROS** Data Inclusão: **10/05/2010**

Último Ano Pago: **2014** Parcela Paga: **01/01**
 Carteira: **0207785619XXXX** Vínculo: **Responsável Técnico**

Título(s) e Atribuições:



Engenheiro Civil**ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO.**

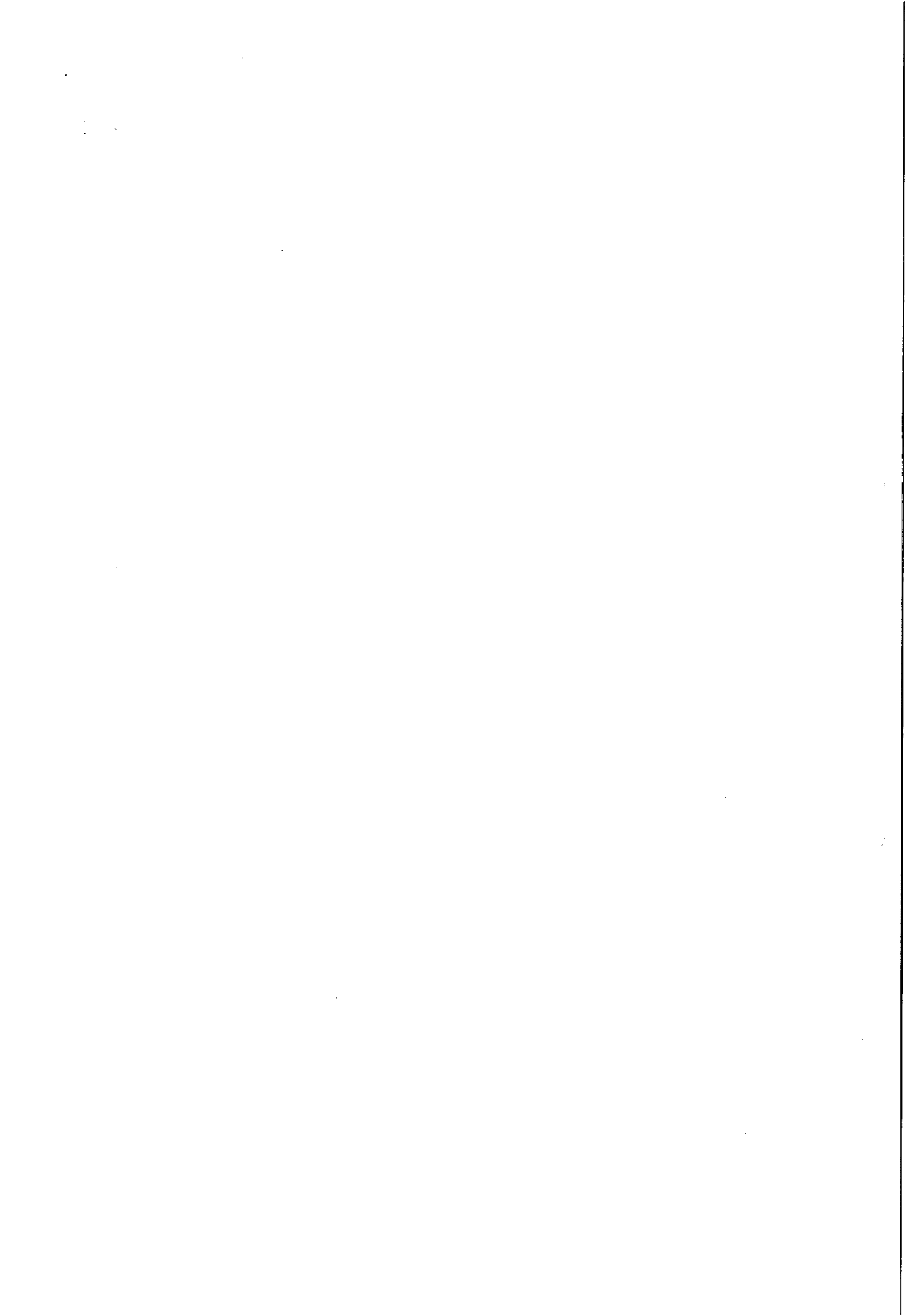
Ressalvado o direito do CREA-AL cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima verificado que vierem a ser apurado, **CERTIFICAMOS** que a pessoa jurídica mencionada encontra-se regularmente registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, enquadrando-se na classe A , conforme Artigo 1º da Resolução 336/89-CONFEA, podendo desenvolver as atividades de acordo com o OBJETO SOCIAL descrito nesta Certidão.

CERTIFICAMOS ainda que, até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao **CREA-AL**.

ATENÇÃO: A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao/index_pj.php, informando o Nº **WEB-97481/2014**.

Certidão emitida via Internet em 28/08/2014 às 12:07:20 h, com base na Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009.

A falsificação deste documento constitui-se em **crime** previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

EAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP

NIRE

200417005

Último Arquivamento

Número

20141168072

Data

25/08/2014

Número Protocolo



141168072

Local, Data

Maceió terça-feira, 26 de agosto de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

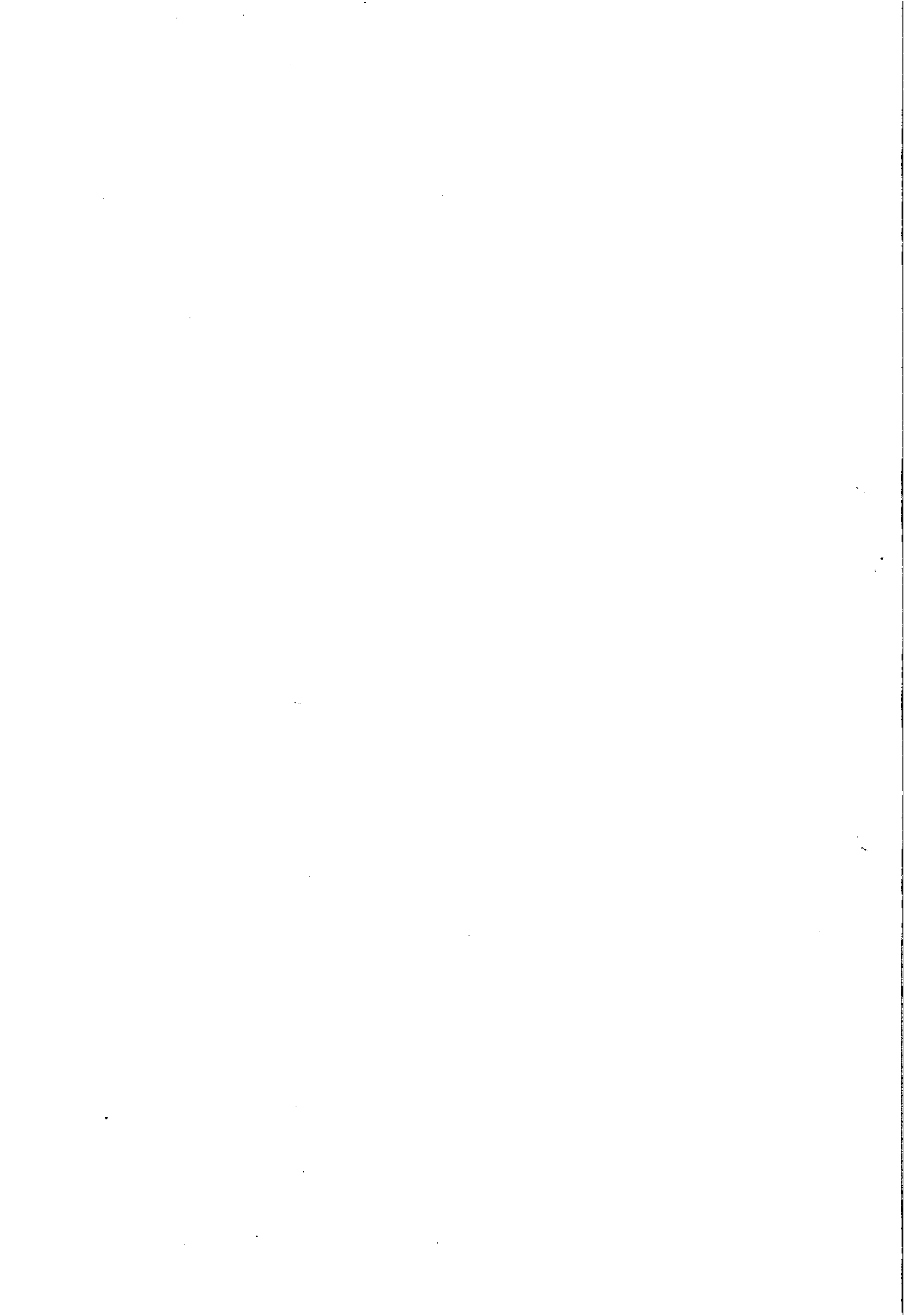
26/08/2014

Hora de Expedição

11:56:05

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual de Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.





Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 25/08/2014 Sob N° 20141168072

Protocolo : 141168072 de 20/08/2014 NIRE: 27200417005

EAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP

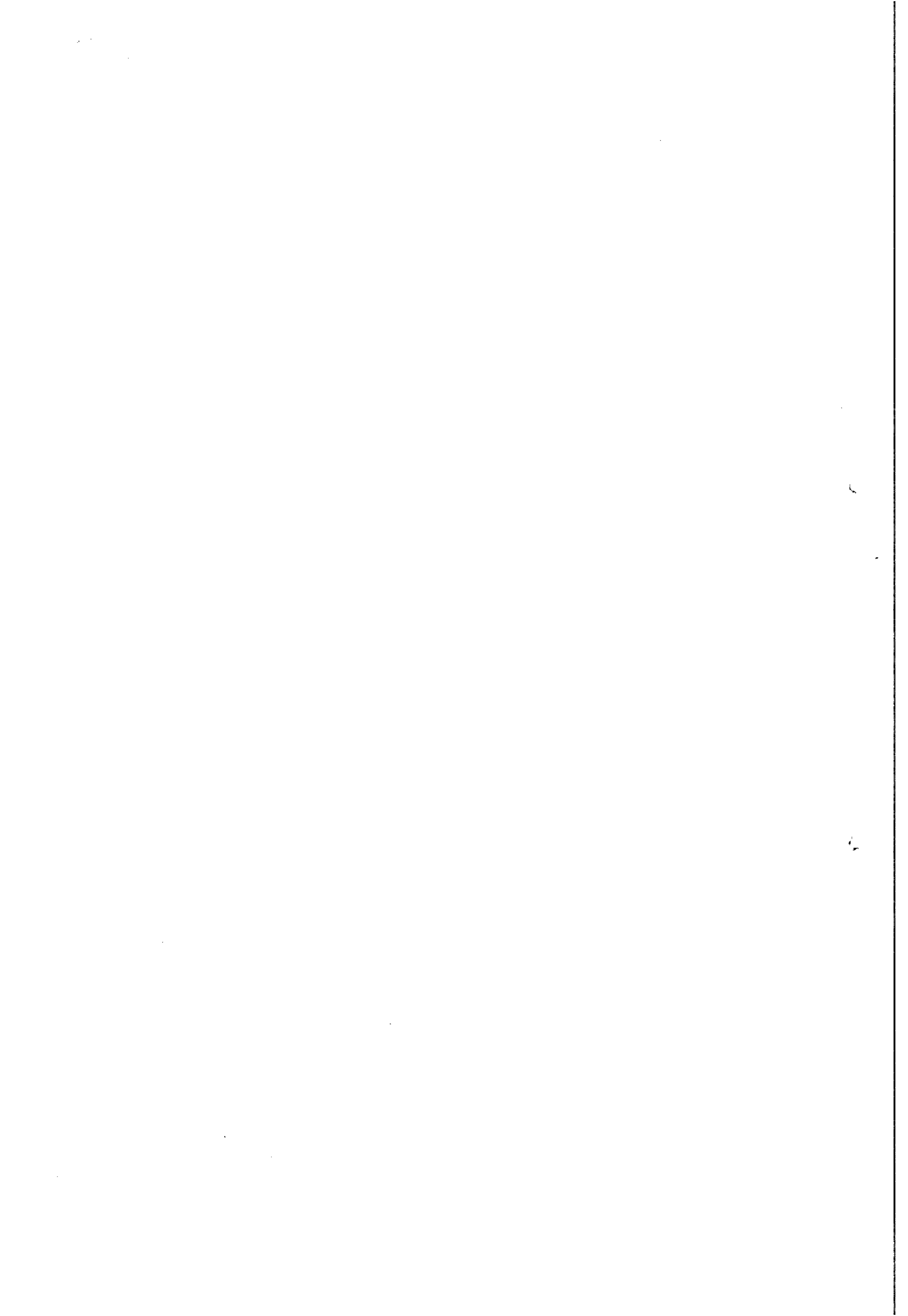
Chancela : 9990B353975C444DB312D678384F6D157301F09E

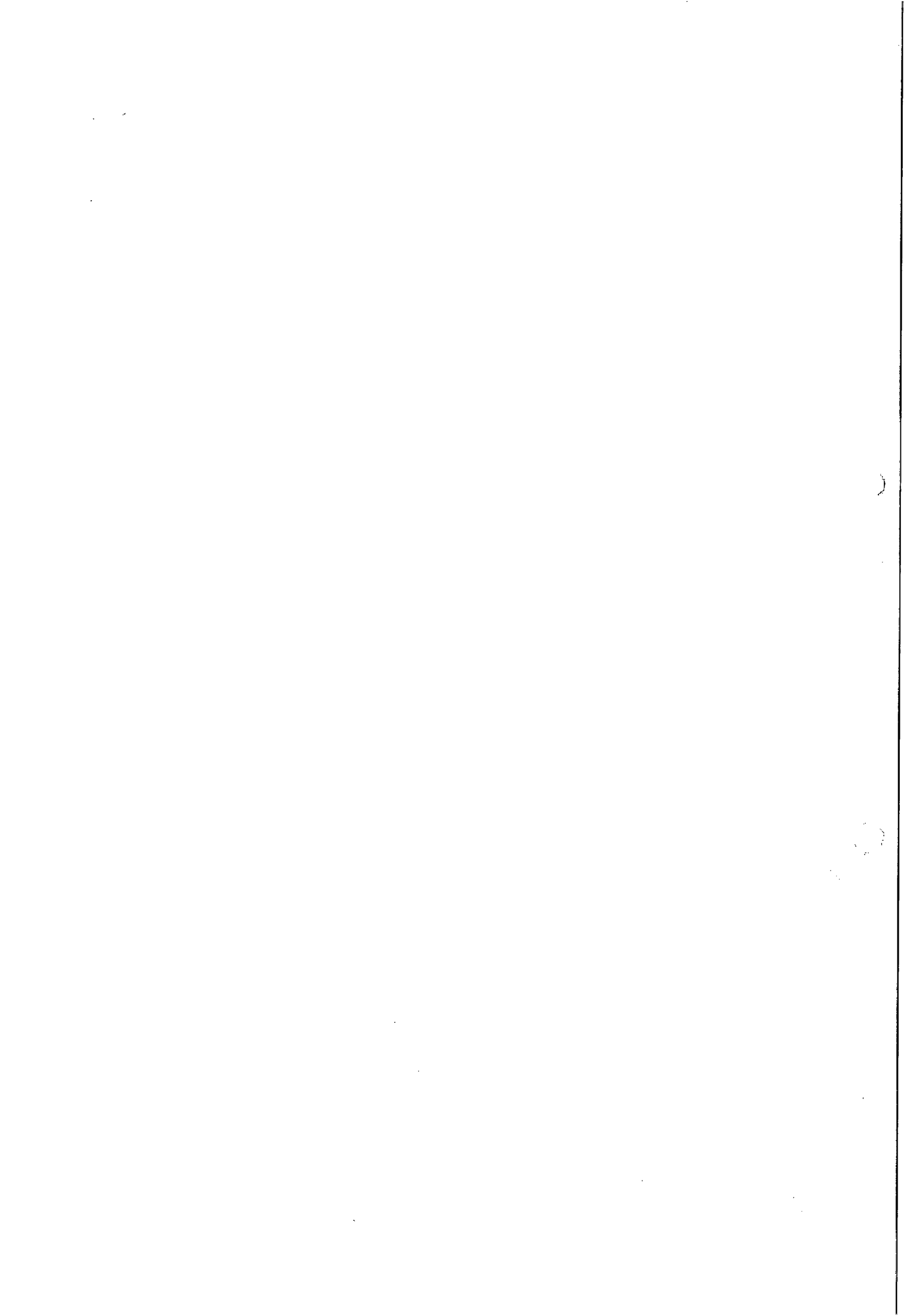
Maceió, 26/08/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



Feste documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido
Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.





Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 25/08/2014 Sob N.º 20141168072

Protocolo - 141168072 de 20/08/2014 NIRE: 27200417005

EAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Chancela: 99908353975C444DB312D678384F6D157301F09E
Maceió, 26/08/2014

at. ju. S. J. S.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretaria) Geral

Handwritten marks and signatures





EAM CONSTRUCOES LTDA EPP

NIRE: 27200417005 Data: 01/12/2006

CNPJ : 08.529.031/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2013

Balanco Patrimonial Transcrito nas folhas de 001 a 0037 do Livro Diário nº 004 registrado na JUCEAL sob o nº 14/003193-6

Receita de Servicos.....	2.021.335,00
Impostos S/ Servicos.....	101.066,00
Receita Liquida de Mercadorias.....	1.920.269,00
(-)Custo de Mercadorias Vendidas.....	825.956,00
Lucro Bruto.....	1.094.312,00
(-)Despesas Administrativas.....	852.412,00
Lucro Liquido do Exercicio.....	241.900,00

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2013.

Olho Dagua Das Flore, 01 de Janeiro de 2013

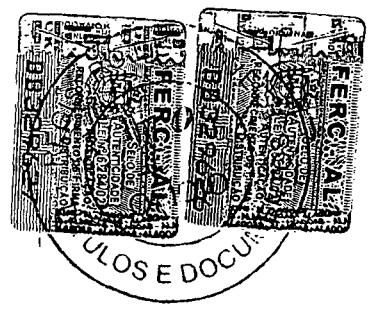
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 37 do Livro Diário nº 4, registrado na JUCEAL sob nº 140031936, em 14/08/2014.

Maraiza da Silva Medeiros Maria de Lourdes Maia Sandes

EAM CONSTRUCOES LTDA EPP
MARAIZA DA SILVA MEDEIROS
SOCIA ADMINISTRATIVA
C.I.: 33735034SSP/AL CPF: 082.014.654-40

MARIA DE LOURDES MAIA SANDES
2.370 CNPJ 01.884.742/0001-90
Contador
PRACA DA PENHA 38 A

Amélia Teixeira Melo
ESCRITÓRIA
JUCEAL

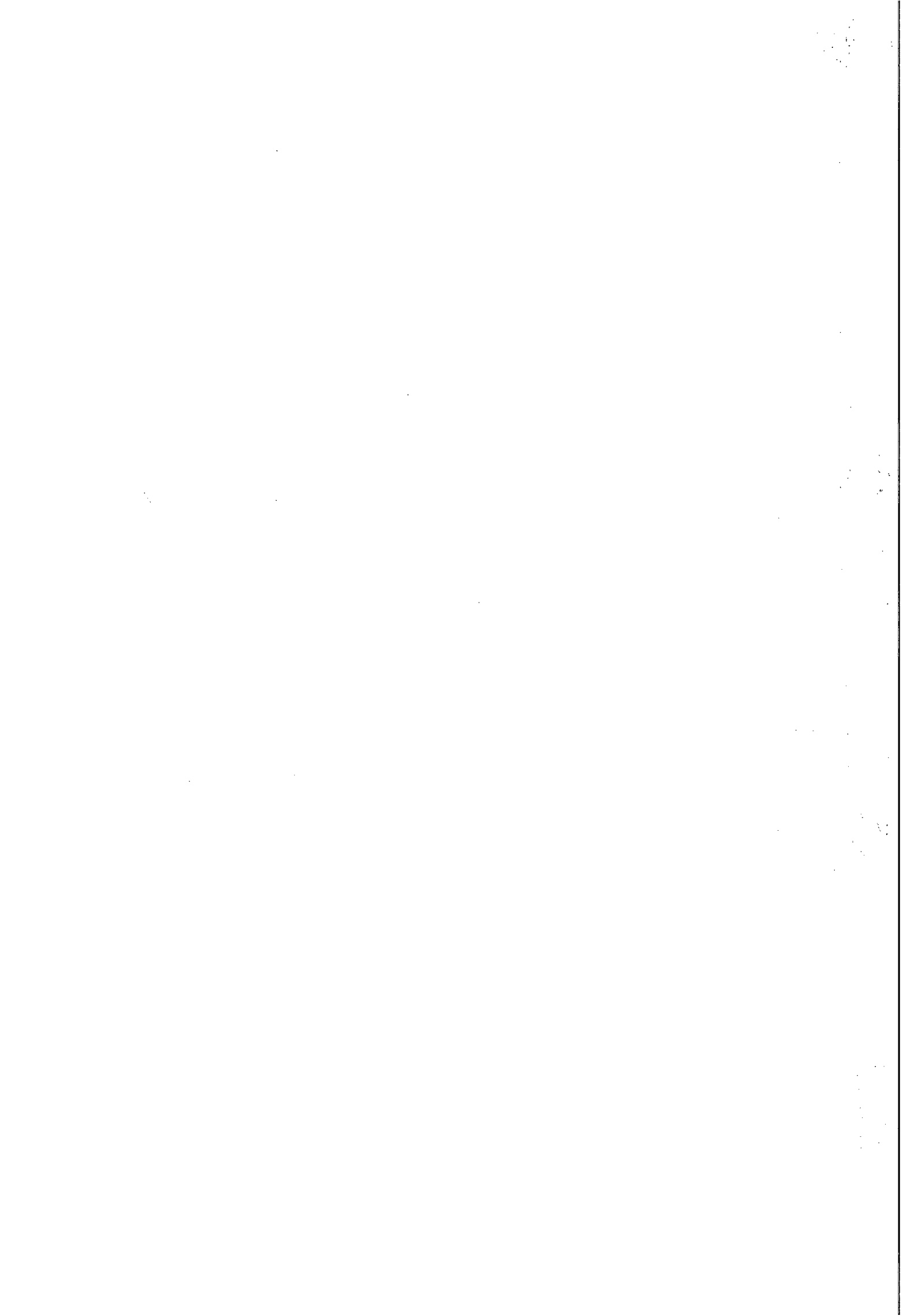


Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
Maraiza da Silva Medeiros e Maria de Lourdes Maia Sandes

Em *Olho d'água das Flores*, *14/08/2014*
Em testemunha *[assinatura]* da verdade:

Marcos Antônio Souza da Cunha (tabelião oficial)
 Sandro Luiz Ferreira de Souza Gama
 Marcelo dos Santos Silva
Tabeliões / Oficiais Substitutos

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por *[assinatura]* do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Autenticidade de Chancela, c informe o número do protocolo *[número]*. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.br - Opção Acesso Rápido





Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certificado o Registro em 25/08/2014 Sob Nº 20141168072

Protocolo : 141168072 de 20/08/2014 NIRE: 27200417005

EAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP

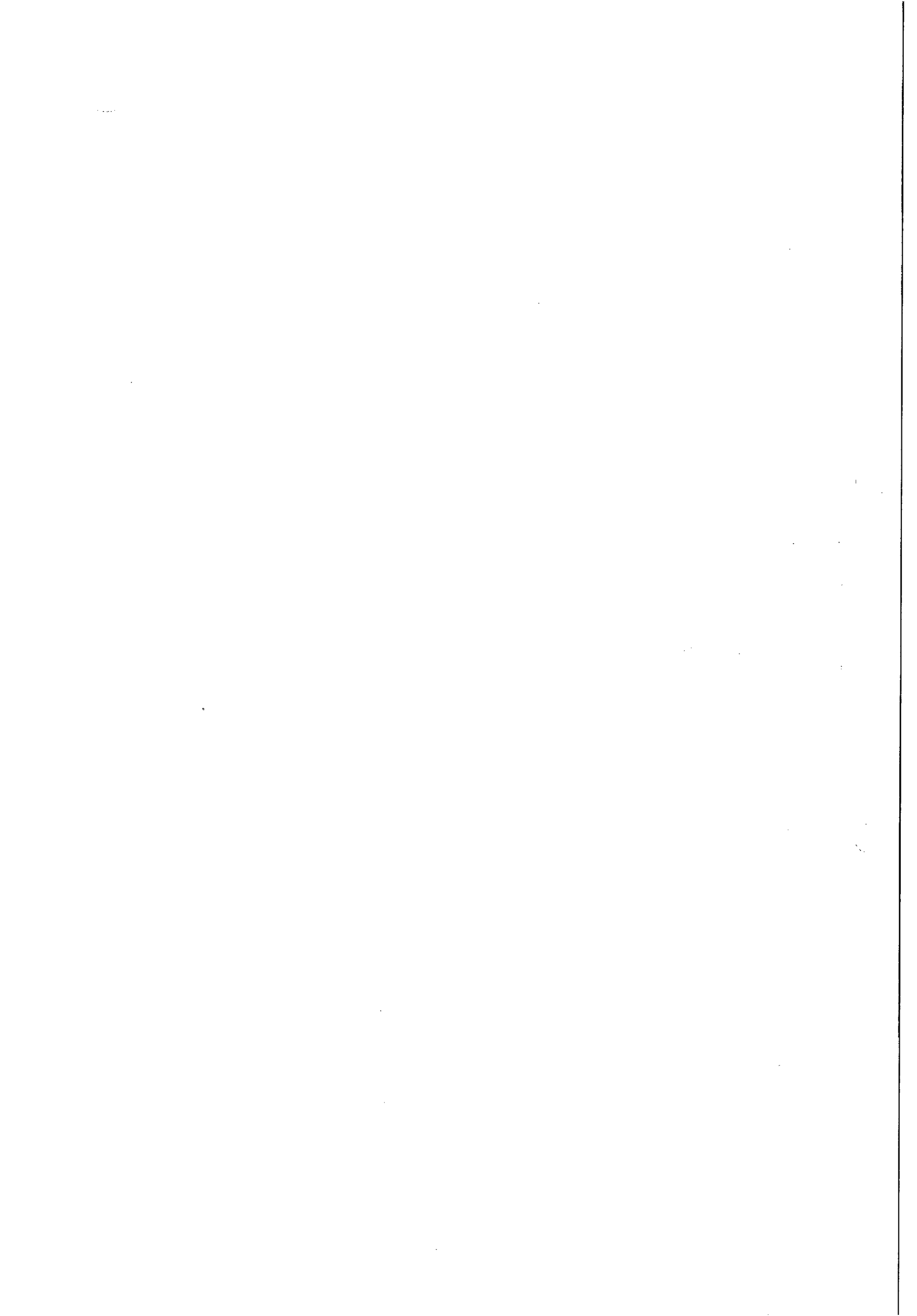
Chancela : 99908353975C444DB312D678384F6D157301F09E
Maceió, 26/08/2014

at. ju. S. J.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretaria(a) Geral



Handwritten signature and initials



CASAI
Fls. 275

31/12/2013 BALANÇETE ANALÍTICO DO MES DE DEZEMBRO DE 2013
21.06.22 EAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ : 08.529.031/0001-46

Rég.: 0035

Balanco Patrimonial Transcrito nas folhas de 001 a 0037 do Livro Diário n° 004 registrado na JUCEAL sob o n° 14/003193-6

CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DEBITO MES	CREDITO MES	SALDO ATUAL
1.1	ATIVO	2.486.288,47D	0,00	3.540.328,22	1.054.039,75C
1.1.1	CIRCULANTE	2.486.288,47D	0,00	2.335.016,12	151.272,35D
1.1.1.1	DISPONIVEL	2.486.288,47D	0,00	2.245.455,92	240.832,55D
1.1.1.1.01	CAIXA	2.497.023,51D	0,00	2.155.895,92	341.127,59D
1.1.1.1.01.001	CAIXA	2.497.023,51D	0,00	2.155.895,92	341.127,59D
1.1.1.1.05	BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.735,04C	0,00	89.560,00	100.295,04C
1.1.1.1.05.001	Banco do Brasil S/A	10.735,04C	0,00	89.560,00	100.295,04C
1.1.3	ESTOQUES	0,00	0,00	89.560,20	89.560,20C
1.1.3.01	MERCADORIAS P/ REVENDA	0,00	0,00	89.560,20	89.560,20C
1.1.3.01.002	Materia Prima Estoque	0,00	0,00	89.560,20	89.560,20C
1.3	ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	1.205.312,10	1.205.312,10C
1.3.1	ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	1.205.312,10	1.205.312,10C
1.3.1.01	Veiculos	0,00	0,00	1.197.392,90	1.197.392,90C
1.3.1.01.001	Maguinhas e Equipamentos	0,00	0,00	356.450,00	356.450,00C
1.3.1.01.002	Movéis e Utensilios	0,00	0,00	256.890,60	256.890,60C
1.3.1.01.003	Instalacoes	0,00	0,00	98.452,30	98.452,30C
1.3.1.01.005	DEPRECIACAO ACUMULADA (-)	0,00	0,00	485.600,00	485.600,00C
1.3.1.10	Depreciacao de Veiculos	0,00	0,00	7.919,20	7.919,20C
1.3.1.10.004	Depreciacao de Maquinhas e Equipamentos	0,00	0,00	2.356,20	2.356,20C
1.3.1.10.005	Depreciacao de Movéis e Utensilios	0,00	0,00	1.256,00	1.256,00C
1.3.1.10.006	Depreciacao de Instalacoes	0,00	0,00	1.745,00	1.745,00C
1.3.1.10.007	Depreciacao de Instalacoes	0,00	0,00	2.562,00	2.562,00C
2	PASSIVO	70.350,25D	0,00	1.124.390,00	1.054.039,75C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	70.350,25D	0,00	598.740,00	528.389,75C
2.1.1	EXIGIVEL	70.350,25D	0,00	598.740,00	528.389,75C
2.1.1.3	FORNECEDORES	81.910,56D	0,00	513.700,00	431.789,44C
2.1.1.3.01	Fornecedores	81.910,56D	0,00	256.850,00	174.939,44C
2.1.1.3.01.001	Fornecedores de Imobilizados	0,00	0,00	256.850,00	256.850,00C
2.1.1.3.04	OBRIGACOES SOCIAIS	11.560,31C	0,00	0,00	11.560,31C
2.1.1.3.04.001	G.P.S. a Recolher	11.560,31C	0,00	0,00	11.560,31C
2.1.1.3.06	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00	0,00	85.040,00	85.040,00C
2.1.1.3.06.001	IRPJ a Recolher	0,00	0,00	32.390,00	32.390,00C
2.1.1.3.06.002	CSLL a Recolher	0,00	0,00	52.650,00	52.650,00C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00	525.650,00	525.650,00C
2.4.1	PATRIMONIO	0,00	0,00	525.650,00	525.650,00C
2.4.1.01	CAPITAL	0,00	0,00	525.650,00	525.650,00C
2.4.1.01.001	Capital Social	500.000,00D	0,00	500.000,00	0,00
2.4.1.01.003	Reserva de Capital	500.000,00C	0,00	25.650,00	525.650,00C
3	DESPESAS/CUSTO	187.169,57D	0,00	187.159,57	10,00D
3.1	CUSTOS OPERACIONAIS	187.169,57D	0,00	187.159,57	10,00D
3.1.1	CUSTO DOS SERVICOS	187.169,57D	0,00	187.159,57	10,00D
3.1.1.05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10,00D	0,00	0,00	10,00D
3.1.1.05.023	Despesas Diversas	10,00D	0,00	0,00	10,00D
3.1.1.15	DESPESAS TRIBUTARIAS	187.159,57D	0,00	187.159,57	0,00
3.1.1.15.003	I.S.S	66.799,21D	0,00	66.799,21	0,00
3.1.1.15.008	G.P.S	120.360,36D	0,00	120.360,36	0,00
4	RECEITAS	2.743.808,29C	0,00	0,00	2.743.808,29C

MARIA DE LOURDES MAIA SANDES / MasterMag Informática

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por Se impresso, para conferência, acesse o site: www.juceal.gov.br - Opção Acesso Rápido

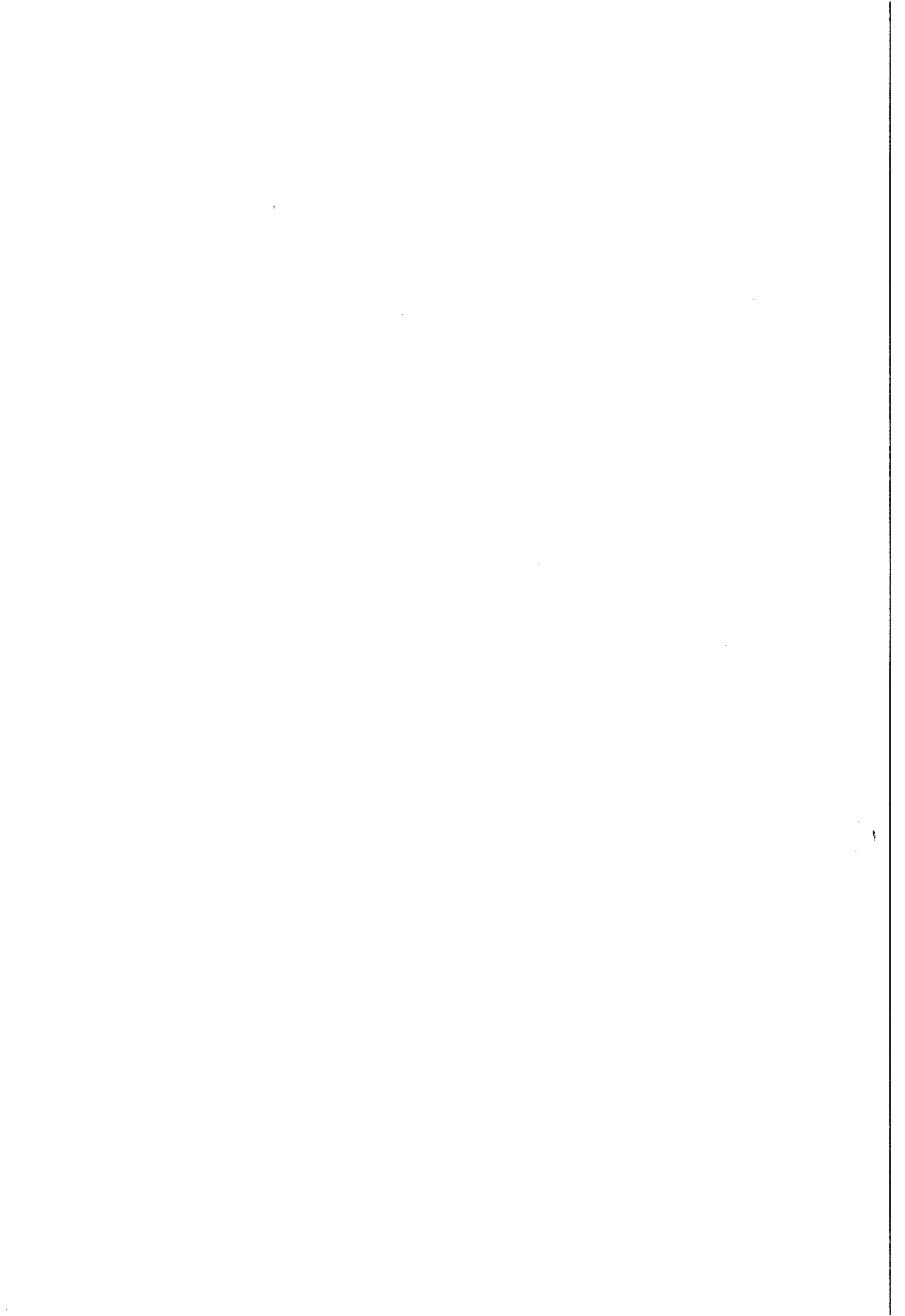
do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Ampliação para Mestrado
ESPECIALIZADA
EM CONTABILIDADE

[Handwritten Signature]



CASAL
FIS: 276

Junta Comercial do Estado de Alagoas

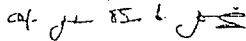
Certifico o Registro em 25/08/2014 Sob N° 20141168072

Protocolo : 141168072 de 20/08/2014 NIRE: 27200417005

EAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Chancela : 9990B353975C444DB312D678384F6D157301F09E

Maceió, 25/08/2014

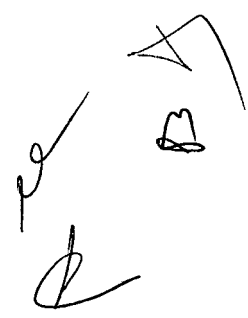


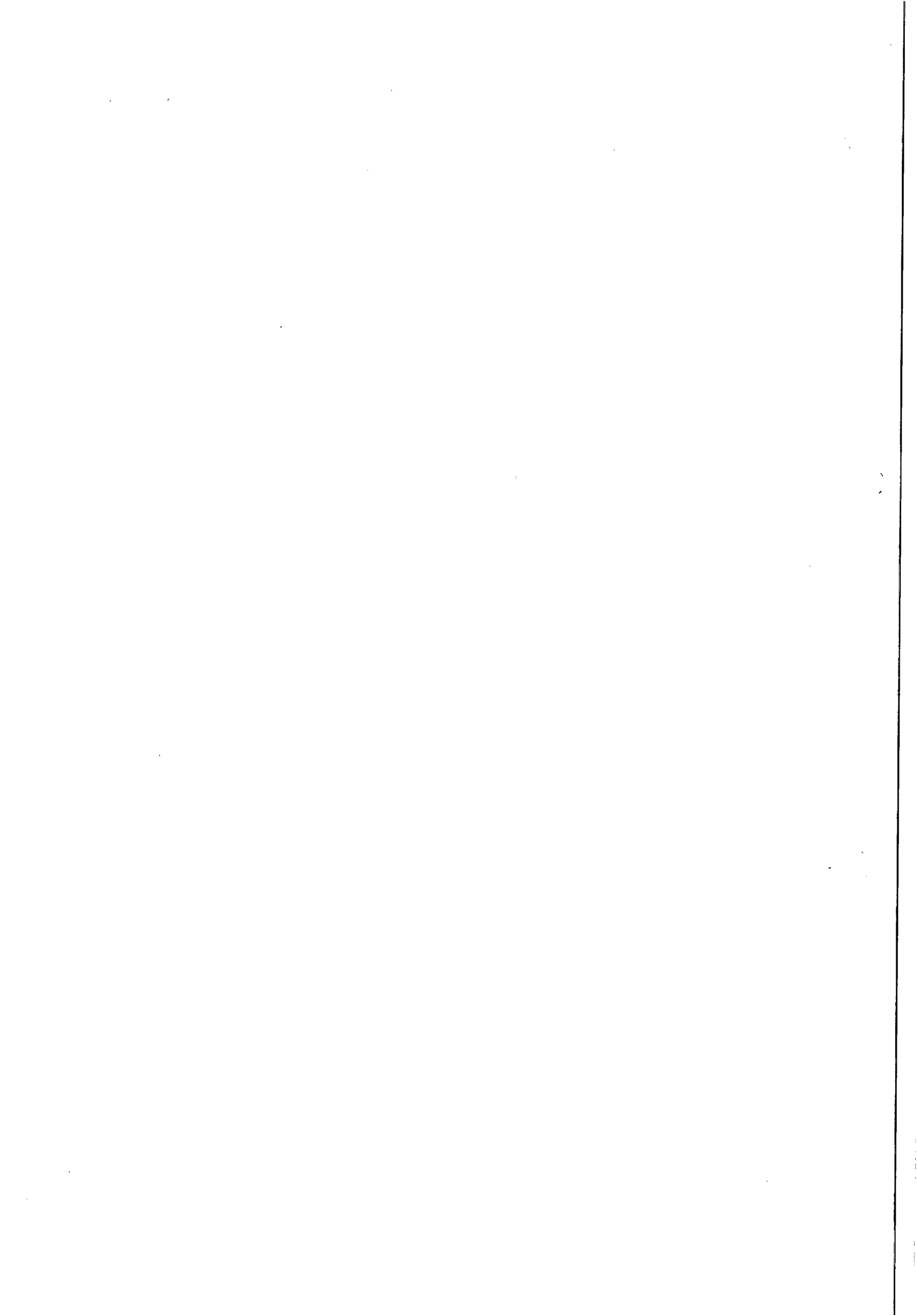
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por o do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso para conferência, acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção: Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, informe o número do protocolo.





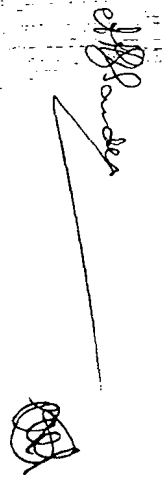
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por *do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Serviço.*
 Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

CASAL
 FIS. 277

31/12/2013
 BALANÇETE ANALÍTICO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013
 EAM CONSTRUCOES LTDA EPP
 CNPJ : 08.529.031/0001-46
 Pág.: 0036
 Balanço Patrimonial Transcrito nas folhas de 001 a 0037 do Livro Diário nº 004 registrado na JUCEAL sob o nº 14/003193-6

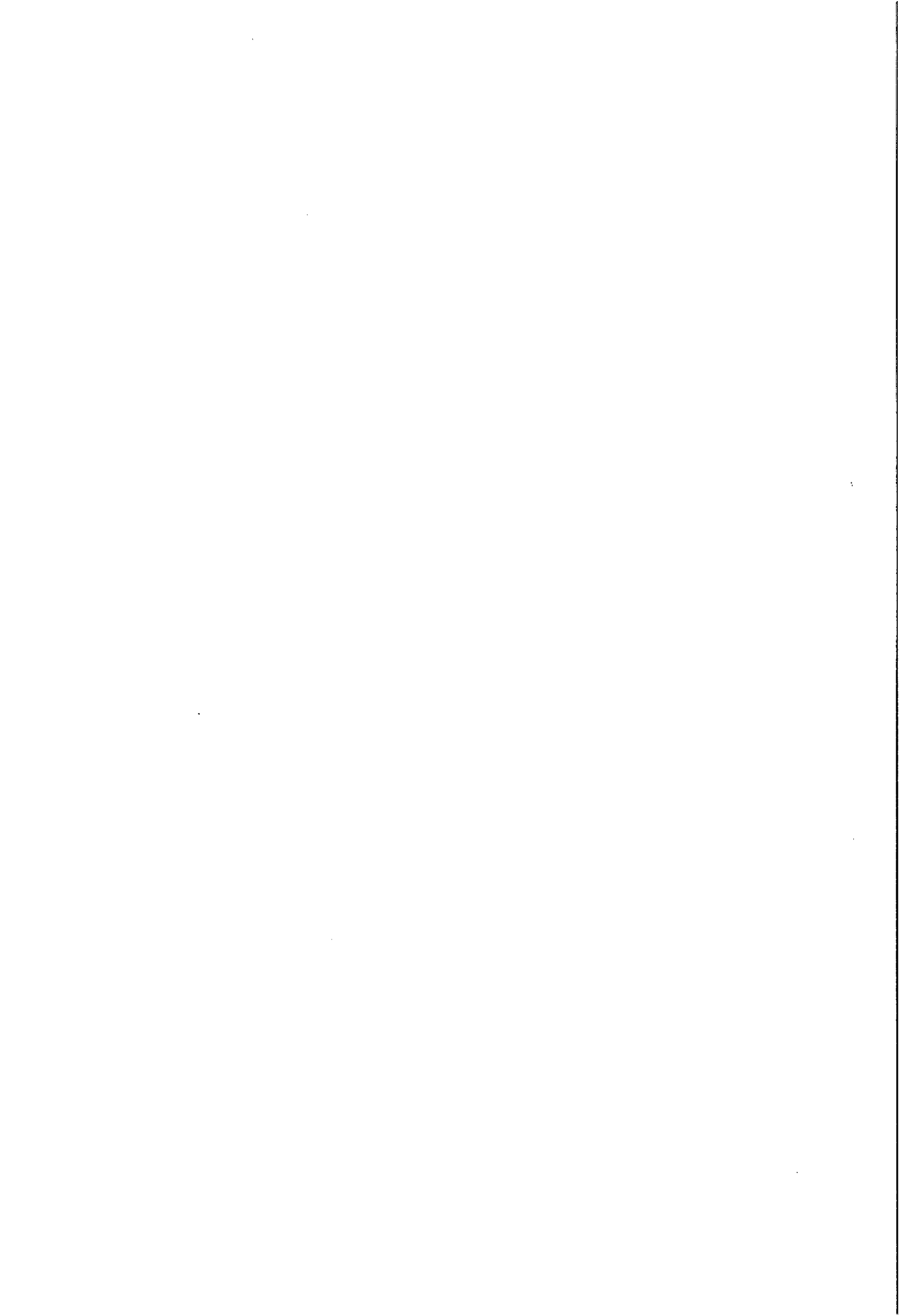
CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DEBITO MES	CREDITO MES	SALDO ATUAL
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2.743.808,29C	0,00	0,00	2.743.808,29C
4.1.1	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	2.743.808,29C	0,00	0,00	2.743.808,29C
4.1.1.02	RECEITA BRUTA DE SERVICOS	2.743.808,29C	0,00	0,00	2.743.808,29C
4.1.1.02.001	Receita da Prestacao de Servicos	2.743.808,29C	0,00	0,00	2.743.808,29C
5	SISTEMA AUXILIAR	0,00	4.851.877,79	0,00	4.851.877,79D
5.1	CONTAS DE ABURRACO	0,00	4.851.877,79	0,00	4.851.877,79D
5.1.1	EXERCICIO COMERCIAL	0,00	4.851.877,79	0,00	4.851.877,79D
5.1.1.01	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	4.851.877,79	0,00	4.851.877,79D
5.1.1.01.001	Resultado do Exercício	0,00	4.851.877,79	0,00	4.851.877,79D

MARIA DE LOURDES MAIA SANDES / Hastermaq Informática

Maria de Lourdes Maia Sandes


Ana Carolina Veixeira Melo
 SECRETARIA
 JUCEAL

[Handwritten marks]





Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 25/08/2014 Sob N° 20141168072

Protocolo : 141168072 de 20/08/2014 NIRE: 27200417005

EAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Chancela : 9990B353975C444DB312D678384F6D157301F09E

Maceió, 26/08/2014

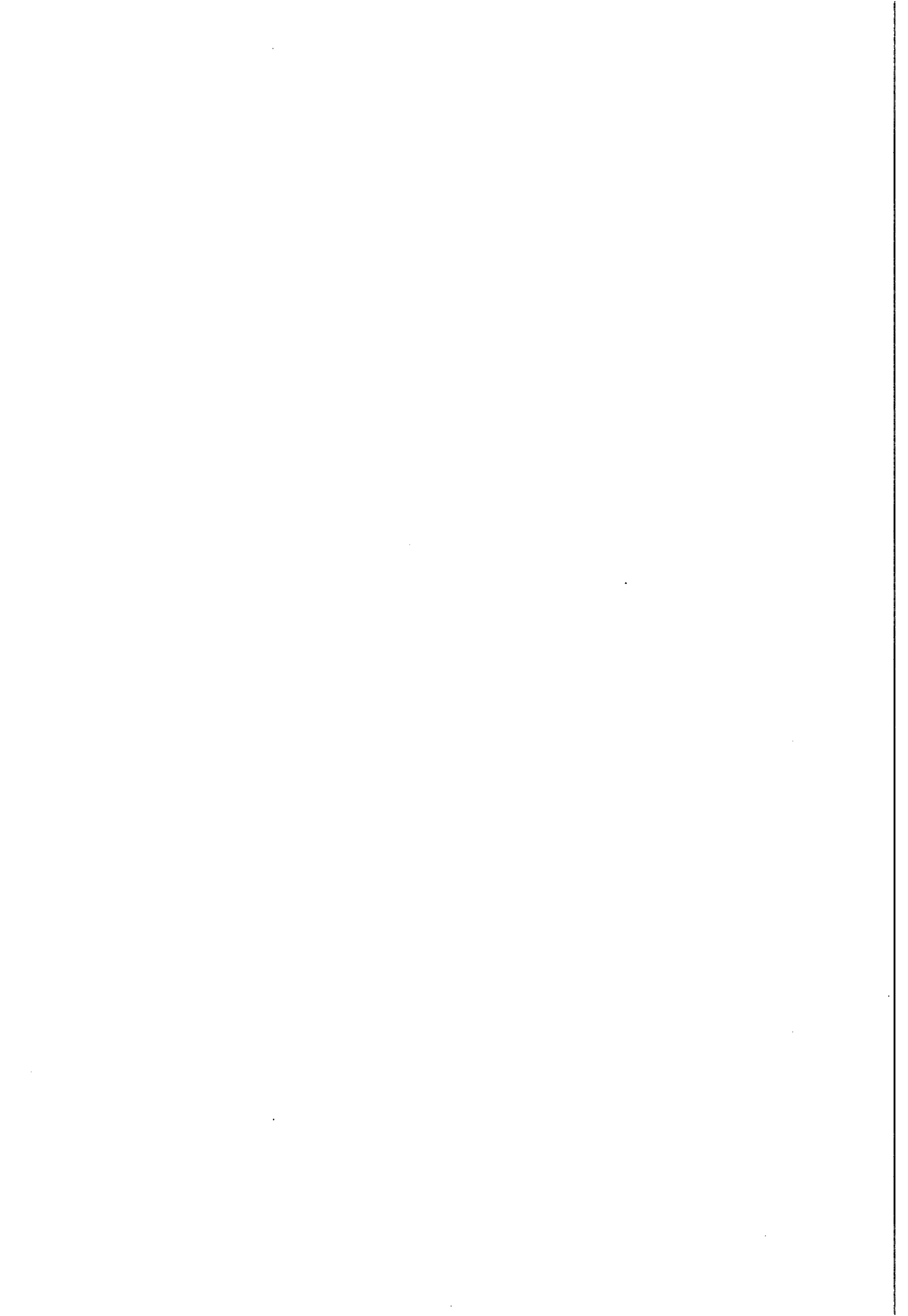
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por
Seu impresso, para conferência acessar o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido

o do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e C
Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial EAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP			
Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200417005	C.N.P.J 08529031000146	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/12/2006	Data de Início de Atividades 01/12/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) AV. DOIS DE DEZEMBRO, 788,, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - 57442000 - Alagoas			
Objeto Social OBJETO SOCIAL PRINCIPAL; CONSTRUÇÃO CIVIL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INCORPORAÇÕES E INSTALAÇÃO DE OBRAS POR CONTA PRÓPRIA E DE TERCEIROS, REFORMA DE PRÉDIOS E DE FACHADAS, EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, PLUVIAIS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, ELÉTRICAS, EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E OU PROTENDIDO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, TERRAPLENAGENS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS OU SIMILAR, SANEAMENTO, URBANIZAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS GERAIS, PRODUÇÃO DE LOTEAMENTOS PRÓPRIOS OU TERCEIROS, SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL. (ATIVIDADE PRINCIPAL). ATIVIDADE SECUNDÁRIA - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.(MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS, PRÉ-MOLDADOS, SANITÁRIOS, TINTAS, ELETRÔ-ELETRÔNICOS, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE MADEIRA, ESQUADRIAS METÁLICAS, ALUMÍNIO E PERFIS: AÇO, PVC, GESSO E VIDROS).			
Capital Social R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)	Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARLEY DA SILVA MEDEIROS - 07683438448	R\$ 50.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS - 08201465440	R\$ 450.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS - 08201465440	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 25/08/2014 00:00:00 Número: 20141168072 Ato: BALANCO Evento: BALANCO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX
Filiais Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....			

Numero Protocolo



140182381

Local, Data

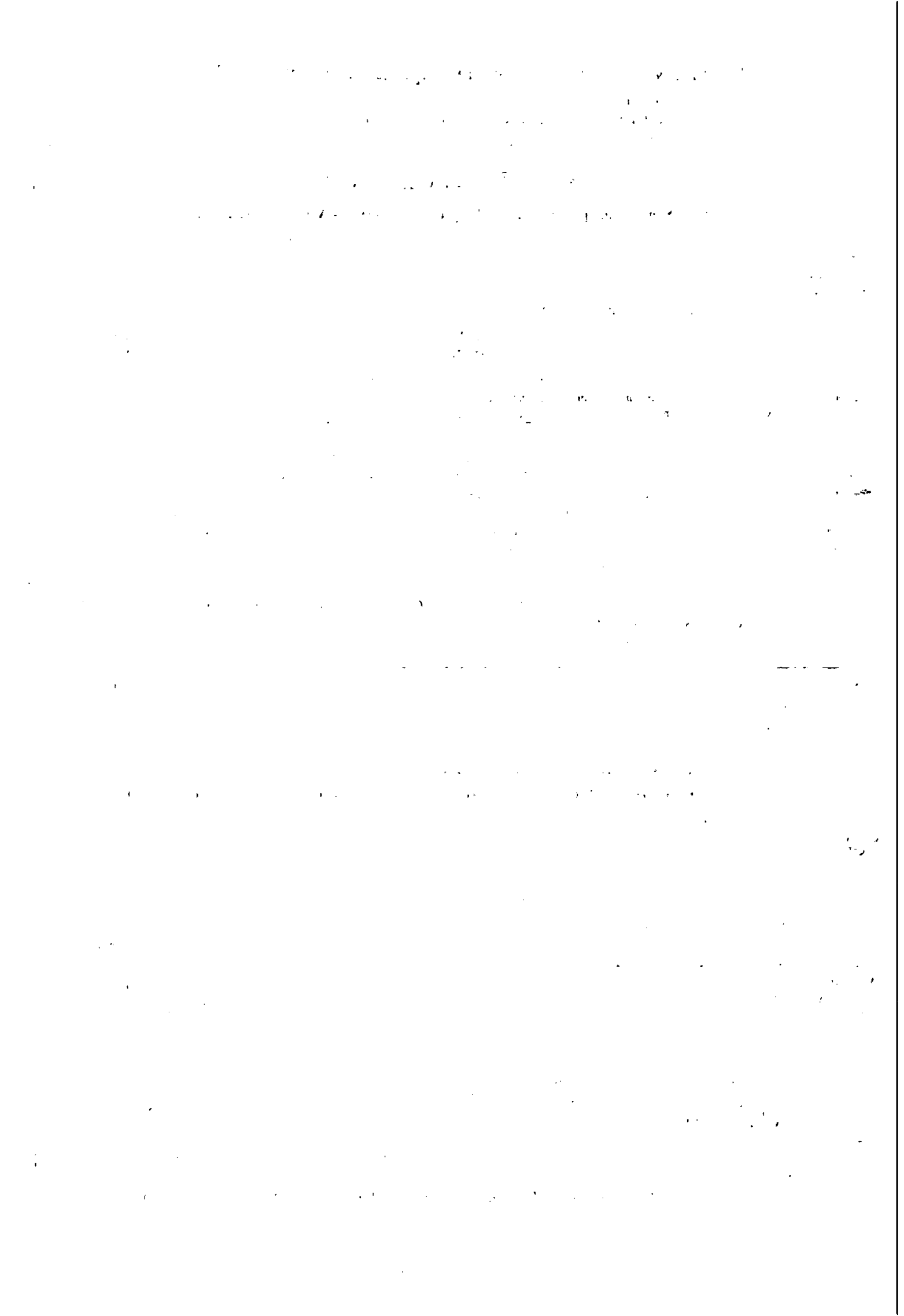
Maceió, quinta-feira, 28 de agosto de 2014

af. ju. s. l. j. s.

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em quinta-feira, 28 de agosto de 2014 as 13:29:17

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.





PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Olho D'Água das Flores
R. 2204 KM 193, Olho D'Água das Flores - CEP 57442-000, Fone: 3623-1479, Olho D'Água Das Flores-AL -
E-mail: olhodaguadasflores@tjal.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Olho d'Água das Flores/AL
CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº:18
FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NAO CONSTAR distribuições em nome de: **FAM CONSTRUTORA LTDA-ME**, vinculado ao CNPJ Nº **08.529.031/0001-46** nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de **AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA**, em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1º do art. 8º da Resolução 21/2010 do CNJ

OBSERVAÇÕES:

Esta certidão não pode ser utilizada em qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.

A veracidade dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Declaro, finalmente, que as custas devidas no valor de R\$ 2,20 foram pagas na forma da Lei.

Esta certidão terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvada a teor do art. 2º da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

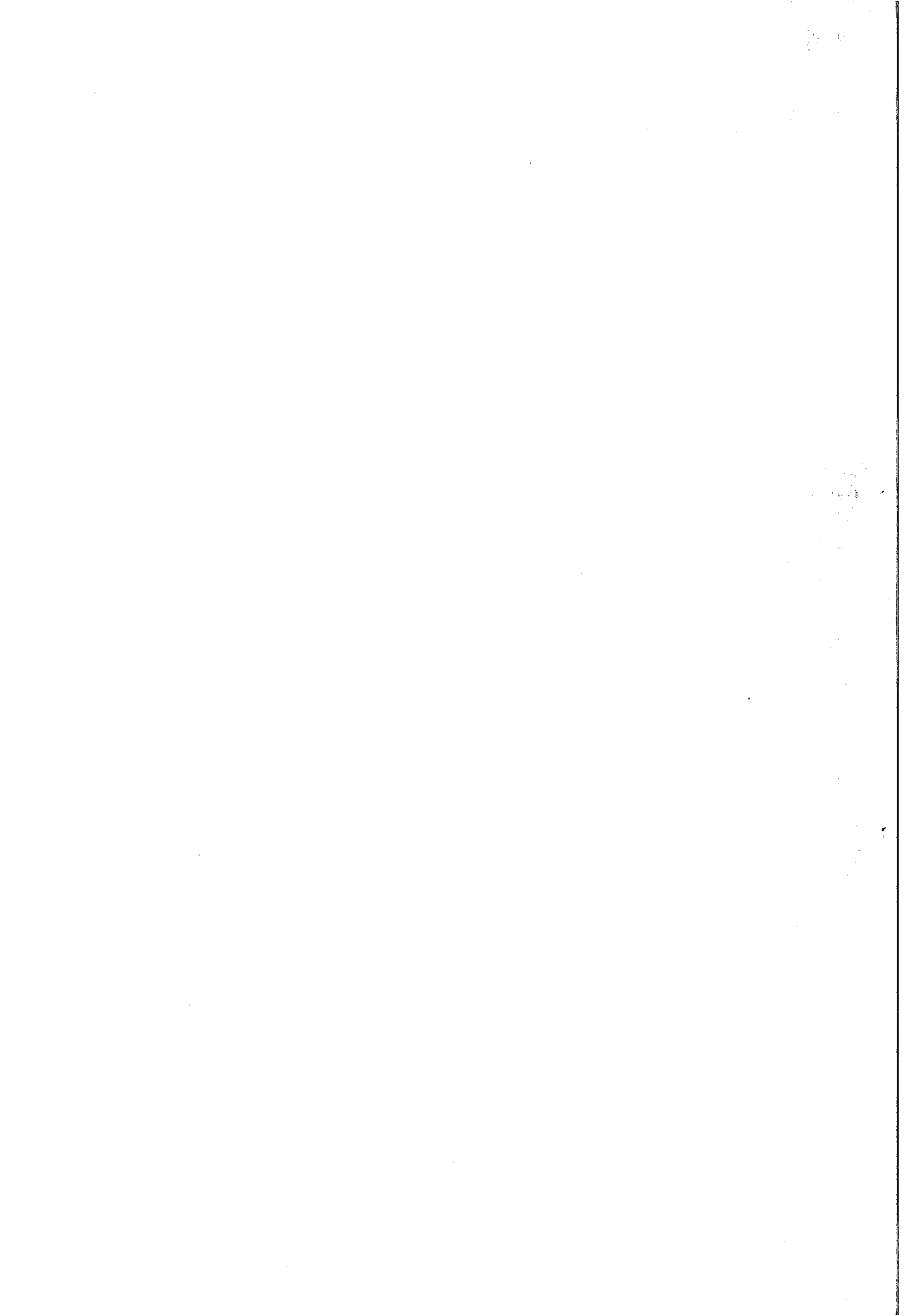
Olho d'Água das Flores/AL, 29 de julho de 2014 às 10:59 horas.


Gilvaneide Bartira Rodrigues

Escrivã Judicial

Mat.88.691-2





IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 08529031/0001-46**Razão Social:** EAM CONSTRUCOES LTDA**Endereço:** AV 2 DE DEZEMBRO 786 / CENTRO / MACEIO / AL / 57442-000

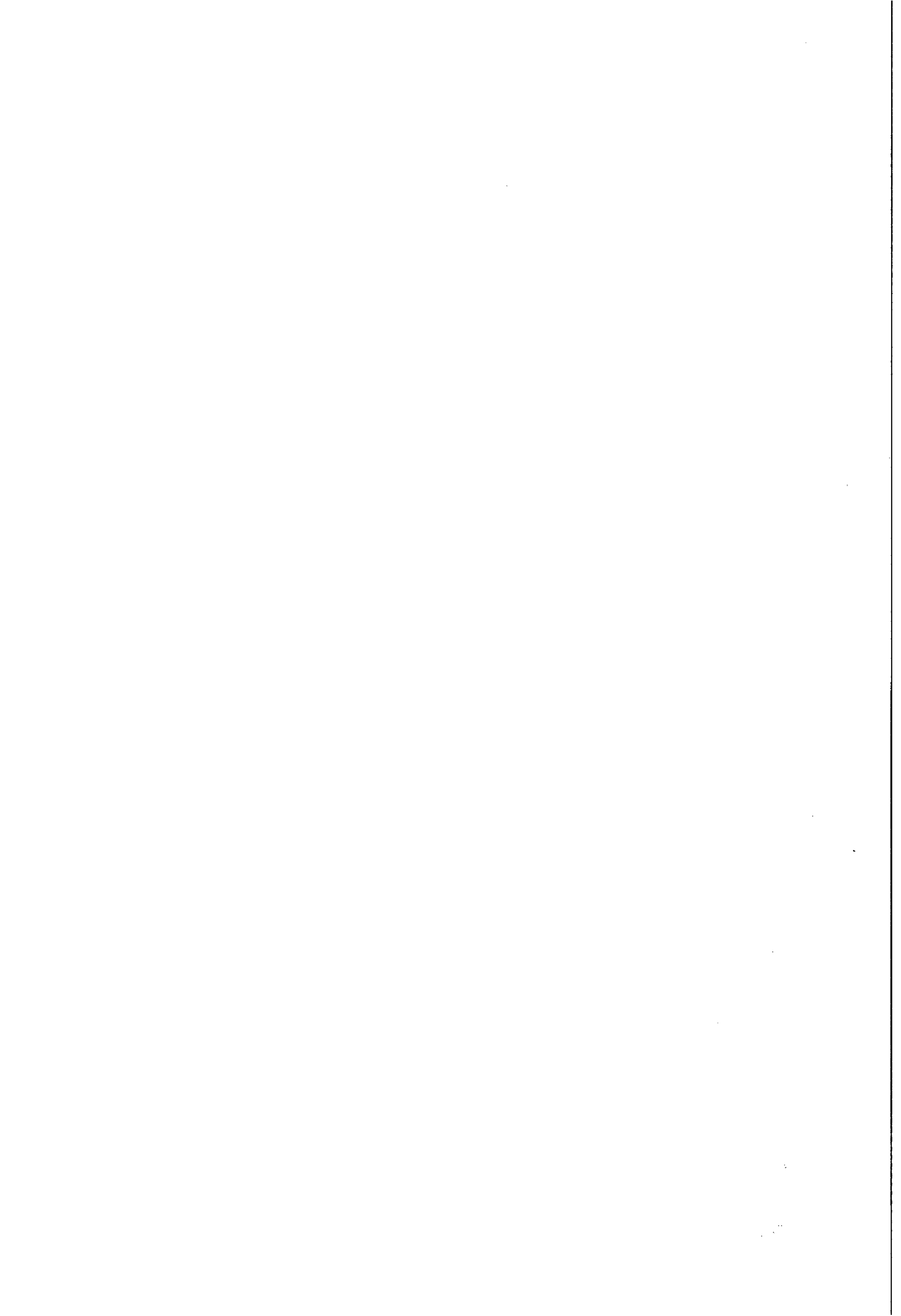
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2014 a 16/09/2014**Certificação Número:** 2014081807043202515942

Informação obtida em 28/08/2014, às 12:36:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 187052014-88888031
Nome: EAM CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 08.529.031/0001-46

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

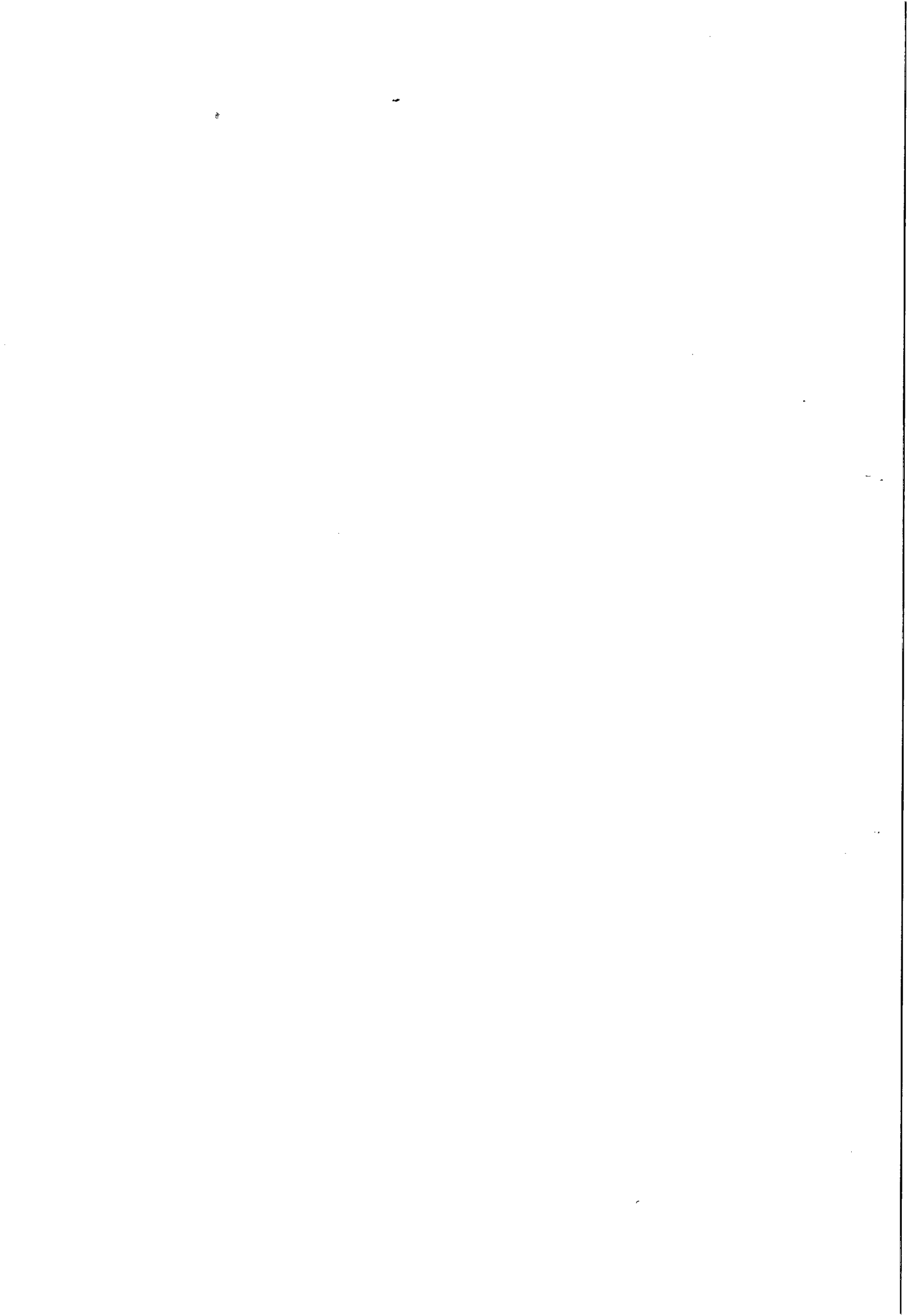
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >


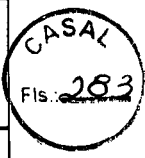
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

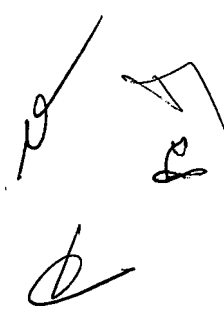
Emitida em 27/06/2014
Válida até 24/12/2014.

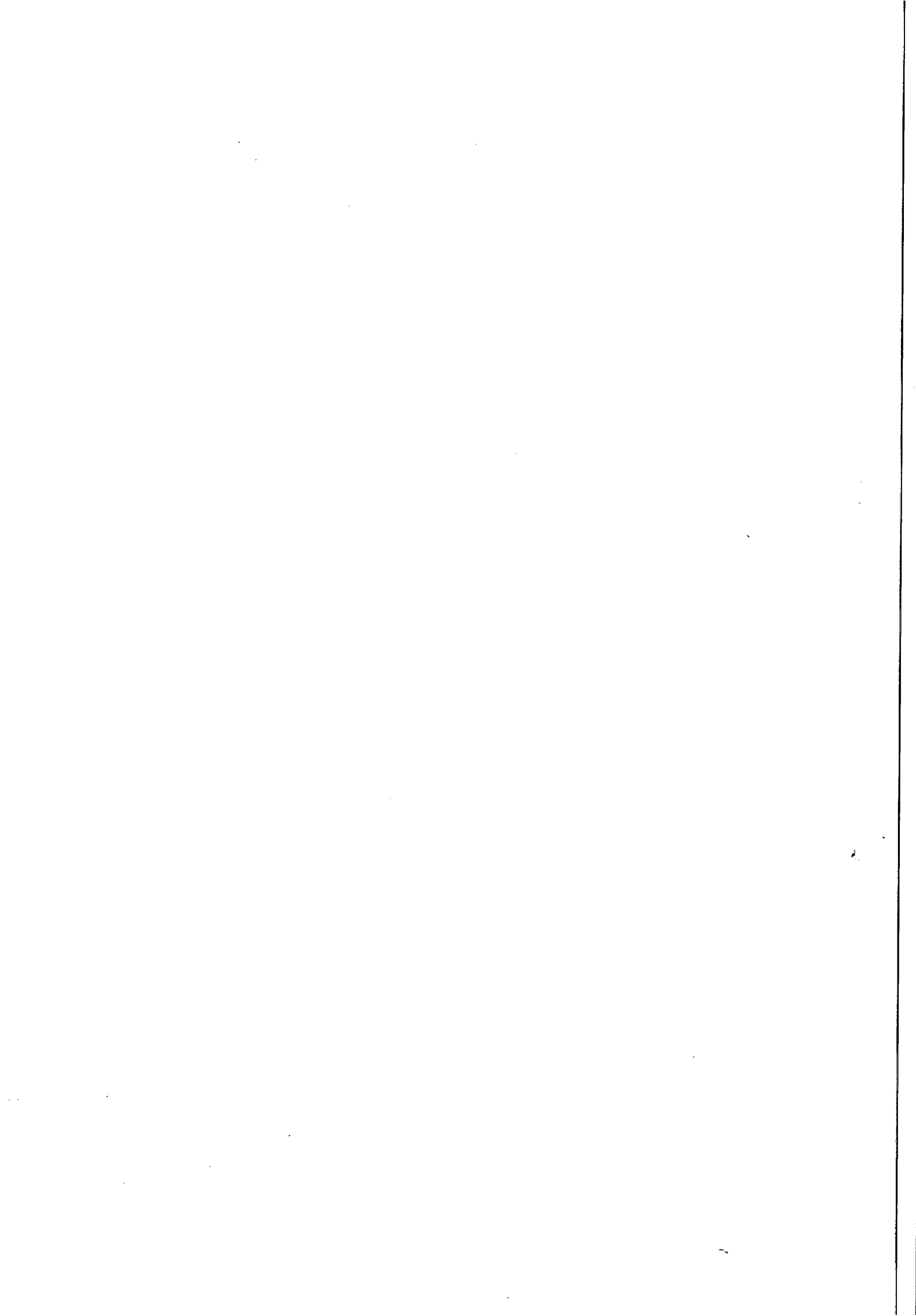
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>	
Certidão Negativa de Débitos	
Razão Social: EAM CONSTRUCOES LTDA - REGULAR CNPJ : 08529031000146	
Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.	
Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.	
Emitida às 12:18:03 do dia 28/08/14 Válida até 27/10/2014.	
Código de controle da certidão:1A9E-C835-B2C9-2D3F	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao .	
Certidão expedida gratuitamente.	







PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS FLORES/AL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. 02 de Dezembro - 408 - Centro
C.A. Flores/AL FONE FAX: 82.3623-1180.1196
C.N.E.C. 12.251.468/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 010/2014 em base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 03.06.2014

Contribuinte:

E A M CONSTRUÇÕES

Localização: AVN 02 DE DEZEMBRO 788
. CENTRO

Natureza:

Tributos Municipais

Razão Social:

E A M CONSTRUÇÕES

CNPJ / C.P.F.

Inscrição Estadual

08529031000146

Cód. Atividade Princ.: 502464

Cód. Atividade Sec.: 502502

Início Atividade: 04/01/2007

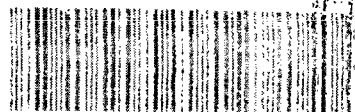
Validade: 03/06/2014

Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)

Dayse Gean Brito Nicácio
Diretora de Departamento
de Tributação
CPF 090.195.99

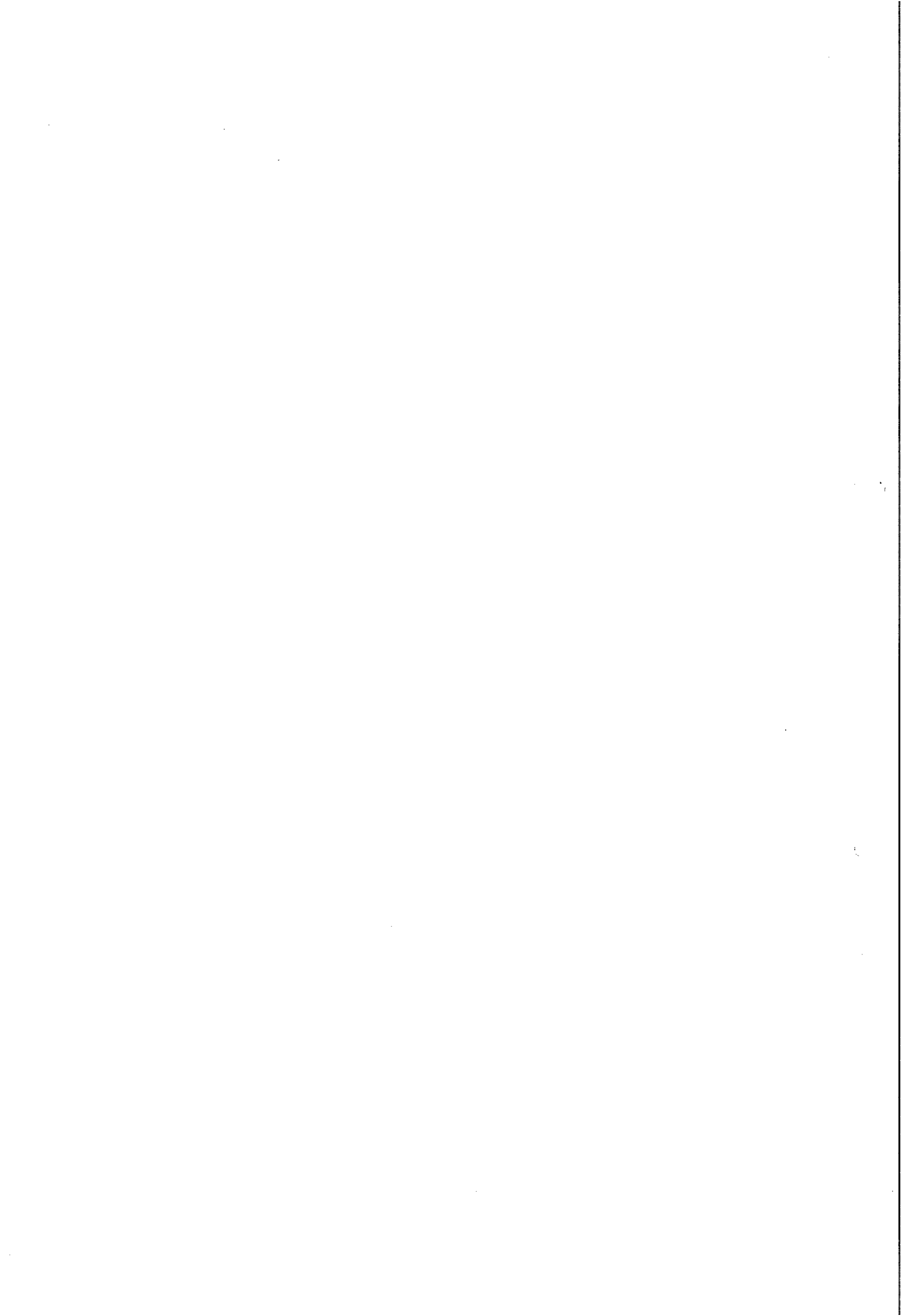
Responsável Pelo Departamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS FLORES/AL se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer débitos porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



03/06/2014

12:57





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EAM CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 08.529.031/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

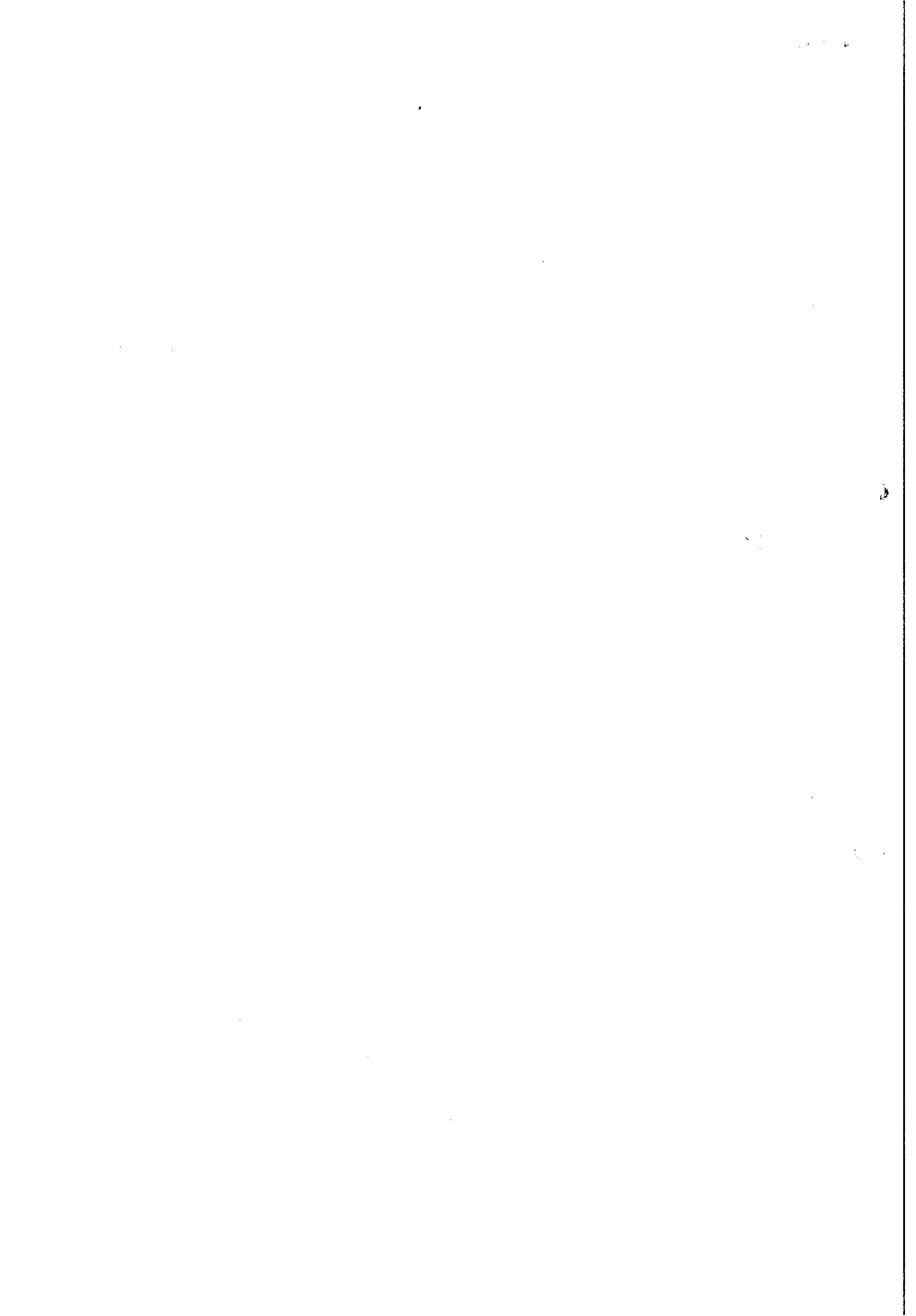
Emitida às 17:39:08 do dia 19/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2015.

Código de controle da certidão: **7A3E.7536.56EB.5854**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EAM CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.529.031/0001-46

Certidão n°: 59797047/2014

Expedição: 28/08/2014, às 12:12:00

Validade: 23/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EAM CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.529.031/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

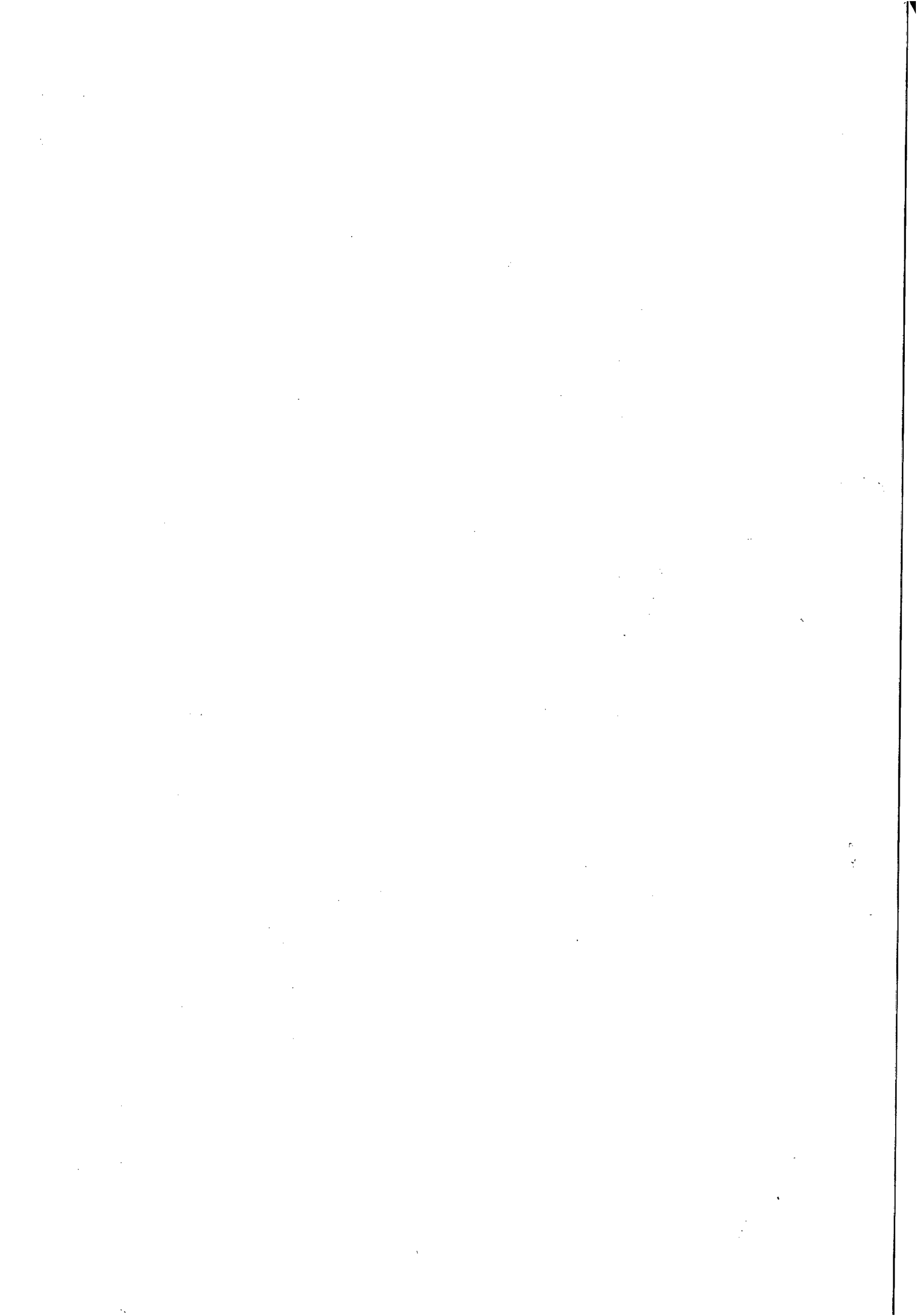
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



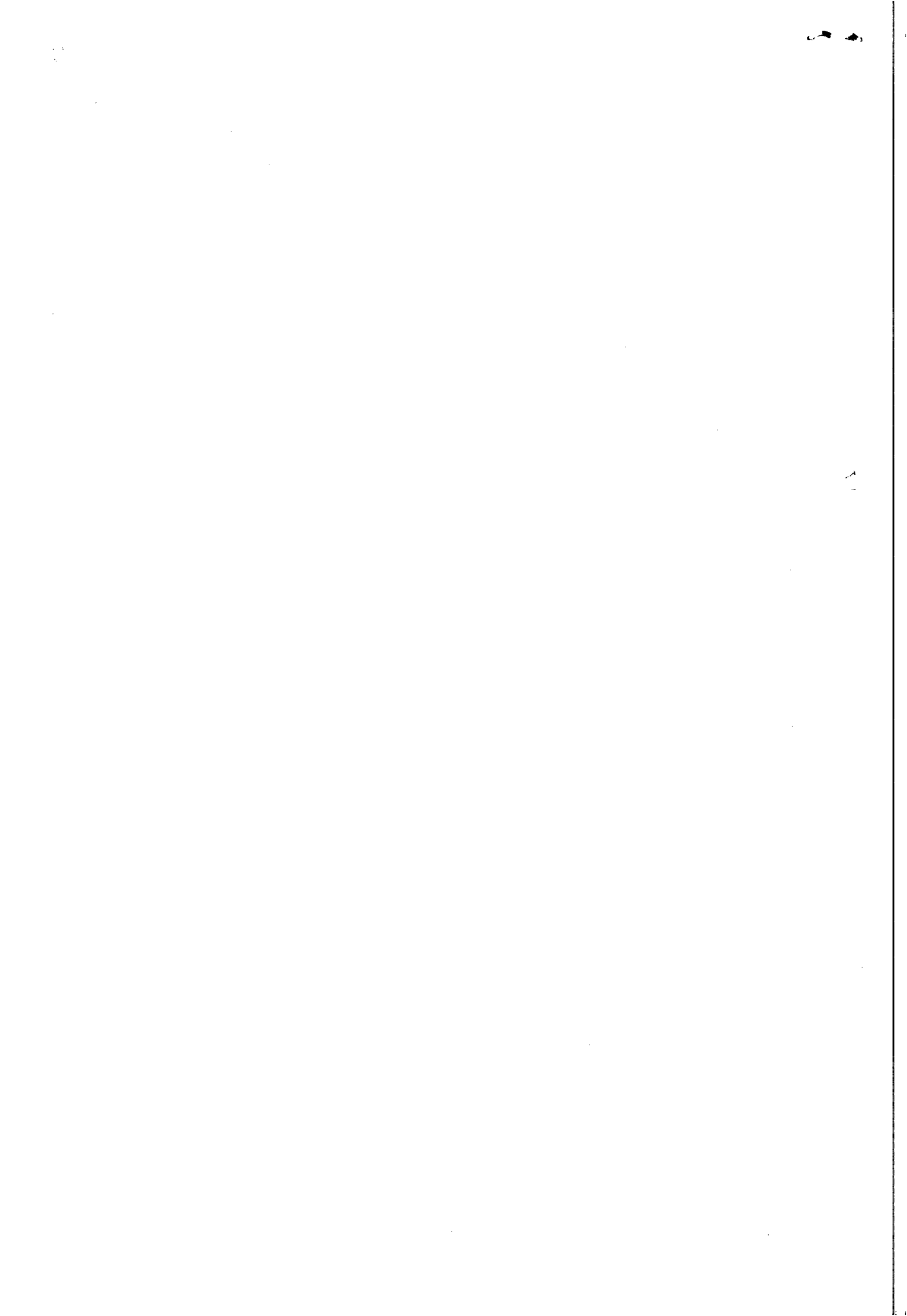


ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 14:00 (quatorze horas), na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo propostas de preços e documentos de habilitação das empresas presentes para participarem da sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 26/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referencia, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. A licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo nº 1061/2014 – CASAL, C. I. n.º 12/2014 – UNBB. O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 170.161,35 (cento e setenta mil, cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). A sessão foi conduzida Adenylde Cavalcante Rocha Silva, Pregoeira, Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Luci Gleide da Silva e Christianne Cabral de Melo Barbosa, como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de outubro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Participaram como Membros Técnicos a Eng^a Josuely Cristaine da Silva Souza, portador do CPF sob o nº 051.626.094-47 e o Contador Márcio Xavier dos Santos, portador do CPF sob o nº 911.760.344-72. Compareceram ao certame as empresas STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA, neste ato representada pelo Sr. Walbber Walessa do Rêgo Barros, CPF 031.859.514-17, RG 5.456.010 – SSP/PE e a Empresa EAM Construções Ltda, neste ato representada pelo Sr. Antonio Manuel da Silva Júnior, CPF 010.454.644 = 14, RG 2001001123534. A Pregoeira abriu a sessão e tendo em vista a documentação apresentada na hora do credenciamento foi declarada credenciada ao certame a empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA, quanto a Empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, não foi declarada credenciada ao certame tendo em vista que deixou de apresentar o Contrato Social e Procuração, deixando assim de atender ao subitem 5.1.1, item 5.0 do Edital. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 12/08/2014 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL. Aberto o envelope "A" com a proposta de preços e cronograma físico financeiro, da STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA empresa que apresentou a proposta no valor de R\$ 169.875,30 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) e a Empresa EAM Construções Ltda, com proposta no valor de R\$ 151.721,35 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) . As propostas de preços e os cronogramas físico financeiros, apresentados pelas Empresas foram analisados e aprovados pelo Eng^a Civil Josuely Cristaine da Silva Souza, membro técnico da CPL/CASAL. A Pregoeira solicitou ao representante da Empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentasse uma contraposta a proposta da Empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA. A Empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou proposta no valor de R\$ 151.720,00 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais), como a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, não foi credenciada não pode se pronunciar. Diante da proposta apresentada a Pregoeira declarou a Empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA, arrematante, com proposta no valor de R\$. 151.720,00 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais), que é menor que o valor de referencia da CASAL de R\$ R\$ 170.161,35 (cento e setenta mil, cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). A seguir foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação da Empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA os quais depois de rubricados e analisados pelos presentes pelos Membros Técnicos, Eng^o Civil

WALBBER


Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



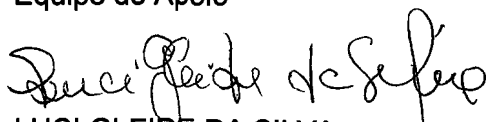
Josuely Cristaine da Silva Souza, e Contador Márcio Xavier dos Santos e equipe de apoio. Foi observado que a Empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA, deixou de apresentar o atestado de capacidade técnica – CAT, conforme consta no item 7.0 Da Habilitação do Edital. A pregoeira então abriu o envelope “B” da Empresa EAM Construções Ltda, que foi analisado pelos Membros Técnicos, Engº Civil Josuely Cristaine da Silva Souza, e Contador Márcio Xavier dos Santos e equipe de apoio. Após a análise a Pregoeira, suspendeu a sessão para ser realizada uma diligencia junto a Junta Comercial do Estado de Alagoas, para verificar a autenticidade da chancela do Balanço Patrimonial da Empresa EAM Construções Ltda. A Pregoeira marcou a nova sessão para o dia 04 de setembro de 2014, as 14 horaa. Ao final da Sessão estando ausente por motivo de doença, o representante da Empresa EAM Construções Ltda, será notificado da nova data de continuidade da Sessão através de email. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim  e por todos os presentes. Maceió, 28 de agosto de 2014.



ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA,
Pregoeira



CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA
Equipe de Apoio



LUCI GLEIDE DA SILVA
Equipe de apoio




ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Equipe de apoio



JOSUELY CRISTAINE DA SILVA SOUZA
Membro Técnico



MÁRCIO XAVIER DOS SANTOS
Membro Técnico

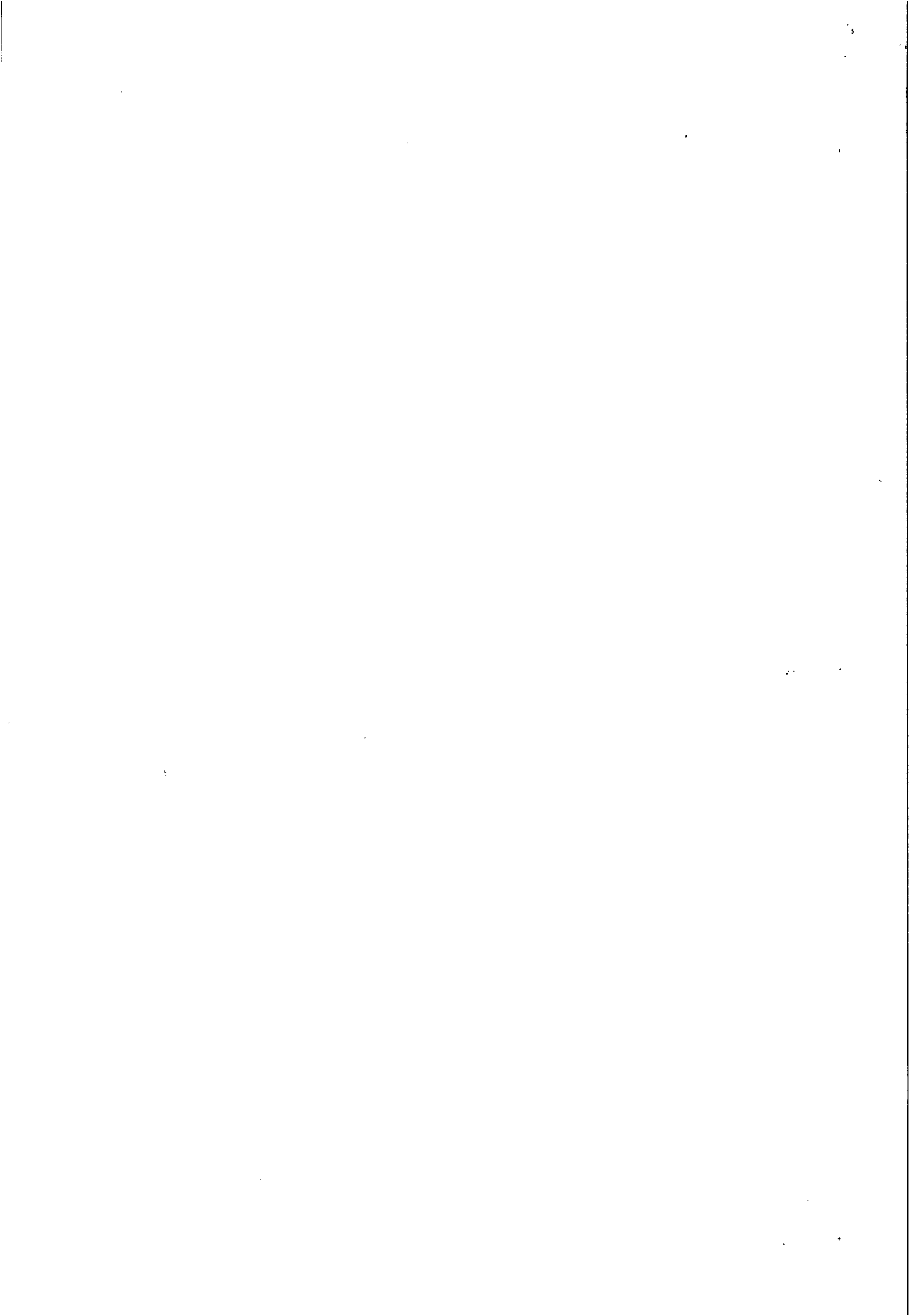

STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA
Walbber Walessa do Rêgo Barros

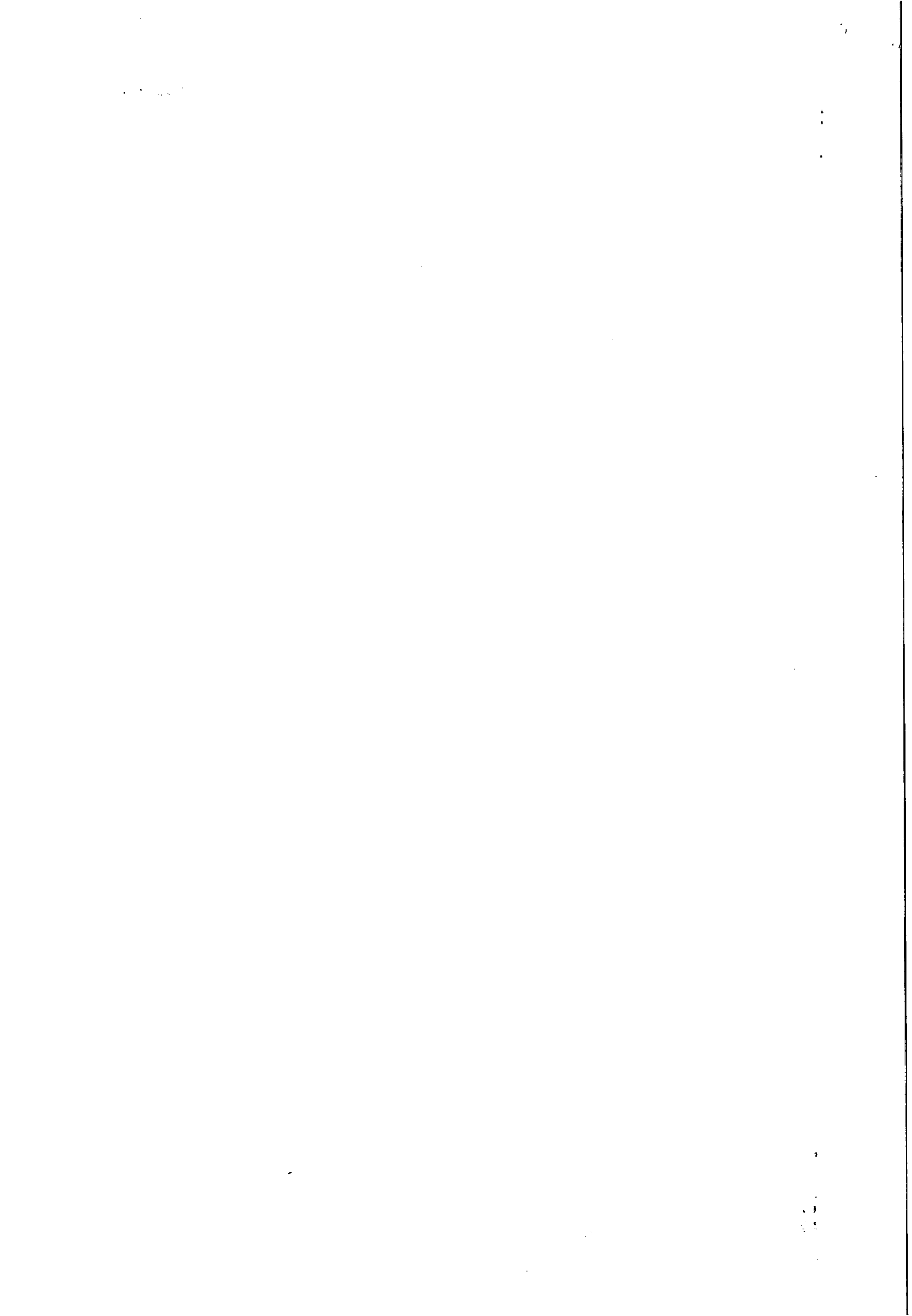


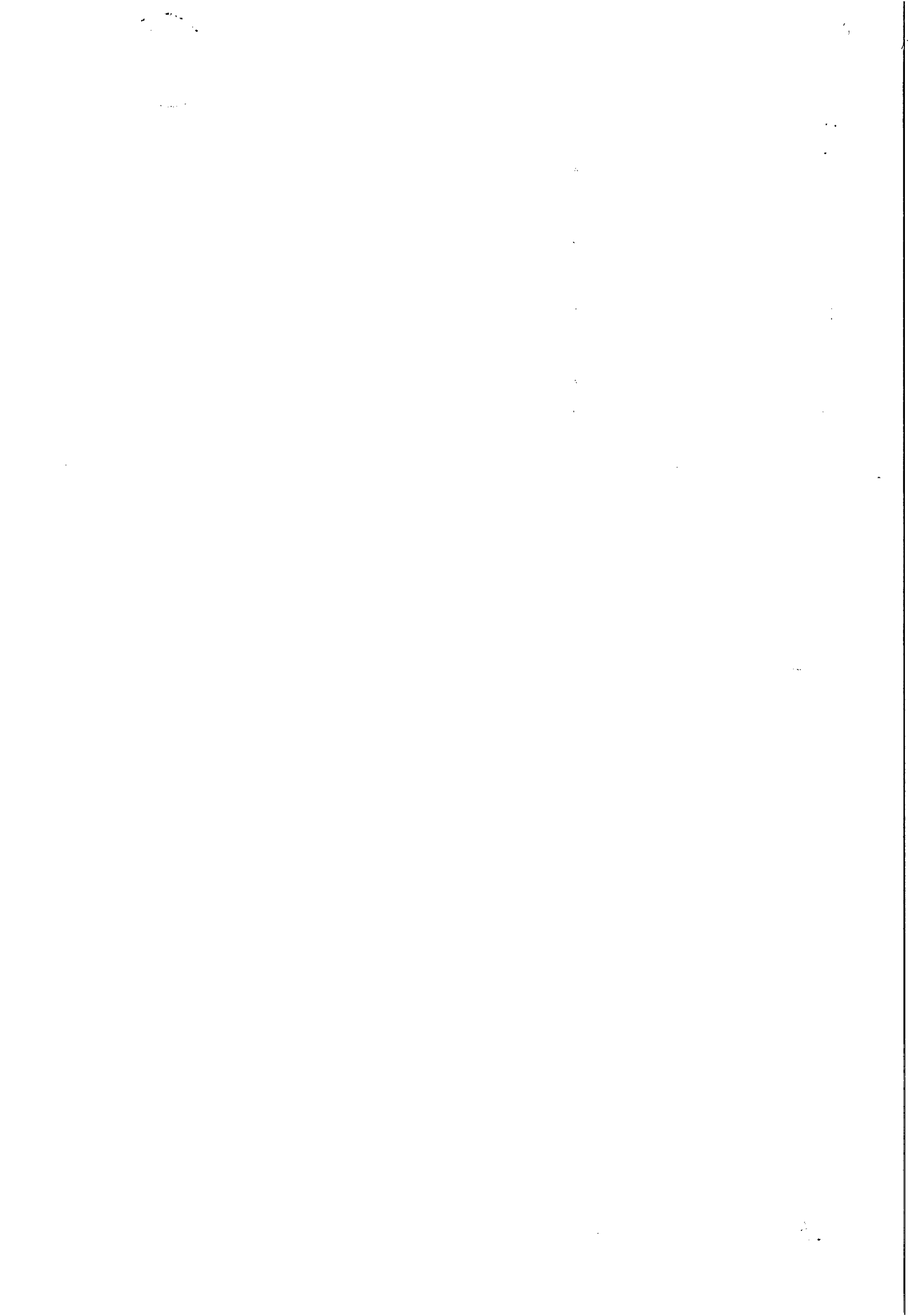
Data Protocolo	20/08/2014
Nire	27200417005
Arquivamento	20141168072
Empresa	EAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Autenticação	99908353975C444DB312D678384F6D157301F09E

JUCEAL
Autenticidade Chancela
Código Digital: 99908353975C444DB312D678384F6D157301F09E
Data: 20/08/2014
Hora: 15:14:30
Local: JUCEAL - JARUÍ

de







CASA
292



Pesquisar Limpar

Protocolo 141168072

Data Protocolo 20/08/2014

Nire 27200417005

Arquivamento 20141168072

Empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Autenticação 9990B353975C444DB312D678384F6D157301F09E

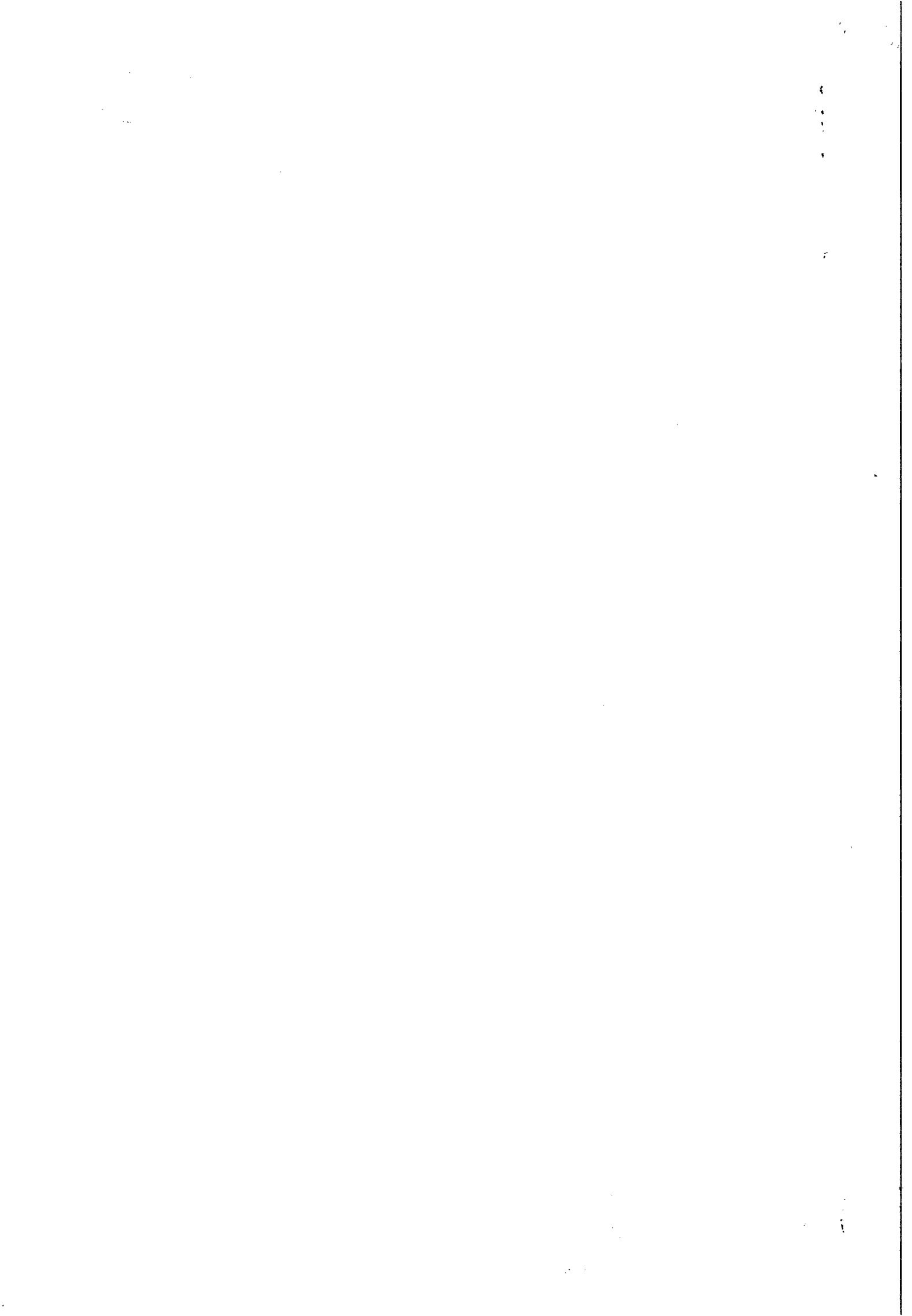
Junta Comercial do Estado de Alagoas

Autenticação de Chancela

TIPO	NUM. DE CHAN.	NUM. DE PROT.	NUM. DE REG.	NUM. DE REG. SUP.	NUM. DE REG. SUB.
1	141168072	20141168072	27200417005	20141168072	20141168072
2	141168072	20141168072	27200417005	20141168072	20141168072
3	141168072	20141168072	27200417005	20141168072	20141168072
4	141168072	20141168072	27200417005	20141168072	20141168072
5	141168072	20141168072	27200417005	20141168072	20141168072
6	141168072	20141168072	27200417005	20141168072	20141168072
7	141168072	20141168072	27200417005	20141168072	20141168072
8	141168072	20141168072	27200417005	20141168072	20141168072
9	141168072	20141168072	27200417005	20141168072	20141168072
10	141168072	20141168072	27200417005	20141168072	20141168072

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Data Protocolo	20/08/2014
Nire	27200417005
Arquivamento	20141168072
Empresa	EAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Autenticação	9990B353975C444DB312D678384F6D157301F09E

Página 02/01

EAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP

NIRE: 27200417005 Data: 01/12/2006

CNPJ : 08.529.031/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2013

Atividade: Construção de Edifícios e Obras de Engenharia - Construção de Edifícios e Obras de Engenharia

Receita de Serviços.....	2.021.138,00
Impostos de Renda.....	17.000,00
Receita Líquida de Exercícios.....	1.522.250,00
Despesas de Exercícios Anteriores.....	46.950,00
Despesas de Exercícios.....	1.051.322,00
Despesas Administrativas.....	257.400,00
Despesas de Exercícios.....	121.130,00

Período compreendido a partir do primeiro semestre exercicio, realizado em 31 de Dezembro de 2013

Elaborado pelo Diretor, Sr. de Karel de Sá

Este documento é uma cópia autenticada da versão original disponível no site www.juceal.al.gov.br

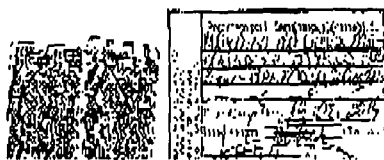
Autenticado no site www.juceal.al.gov.br

Assinado digitalmente por: Karel de Sá

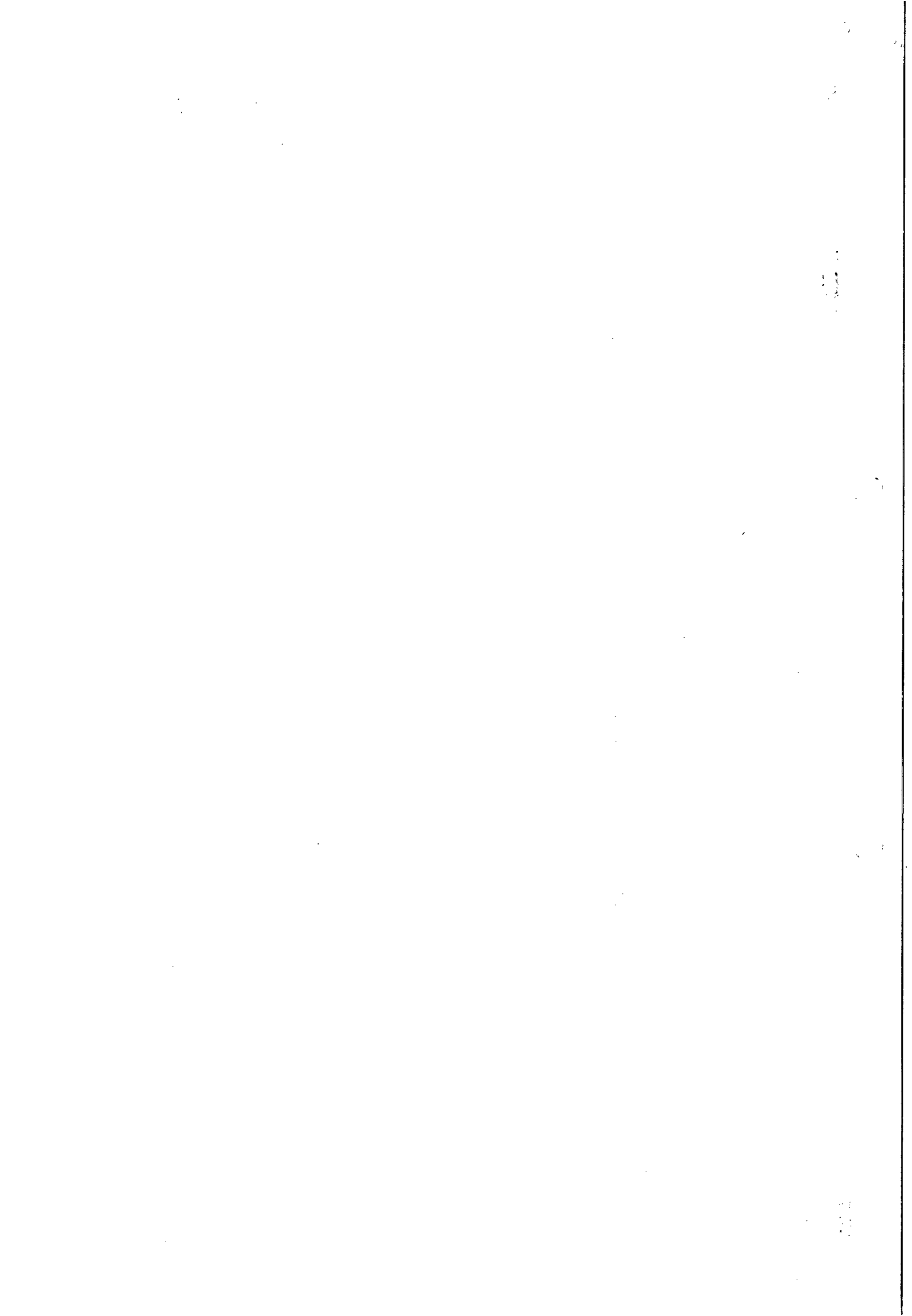
Assinado digitalmente por: Karel de Sá

Assinado digitalmente por: Karel de Sá

Assinado digitalmente por: Karel de Sá



Handwritten signature



CASAL
Fls. 294

Pesquisar Limpar

Protocolo 141168072
 Data Protocolo 20/08/2014
 Nire 27200417005
 Arquivamento 20141168072
 Empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP
 Autenticação 99908353975C444DB312D6783B4F6D157301F89E

85840908002910020220 40620000051262349514

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DA FAZENDA
 Documento de Arrecadação - Nº 20230497

DAR - CB
 Mofeli E

2014	08	20	141168072	27200417005	20141168072	99908353975C444DB312D6783B4F6D157301F89E
------	----	----	-----------	-------------	-------------	--

Objeto: PROTOCOLO

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Data de Vencimento de Tributo: 20/08/2014

PLANO ESTADUAL DE REGISTRO E DO COMERCIO

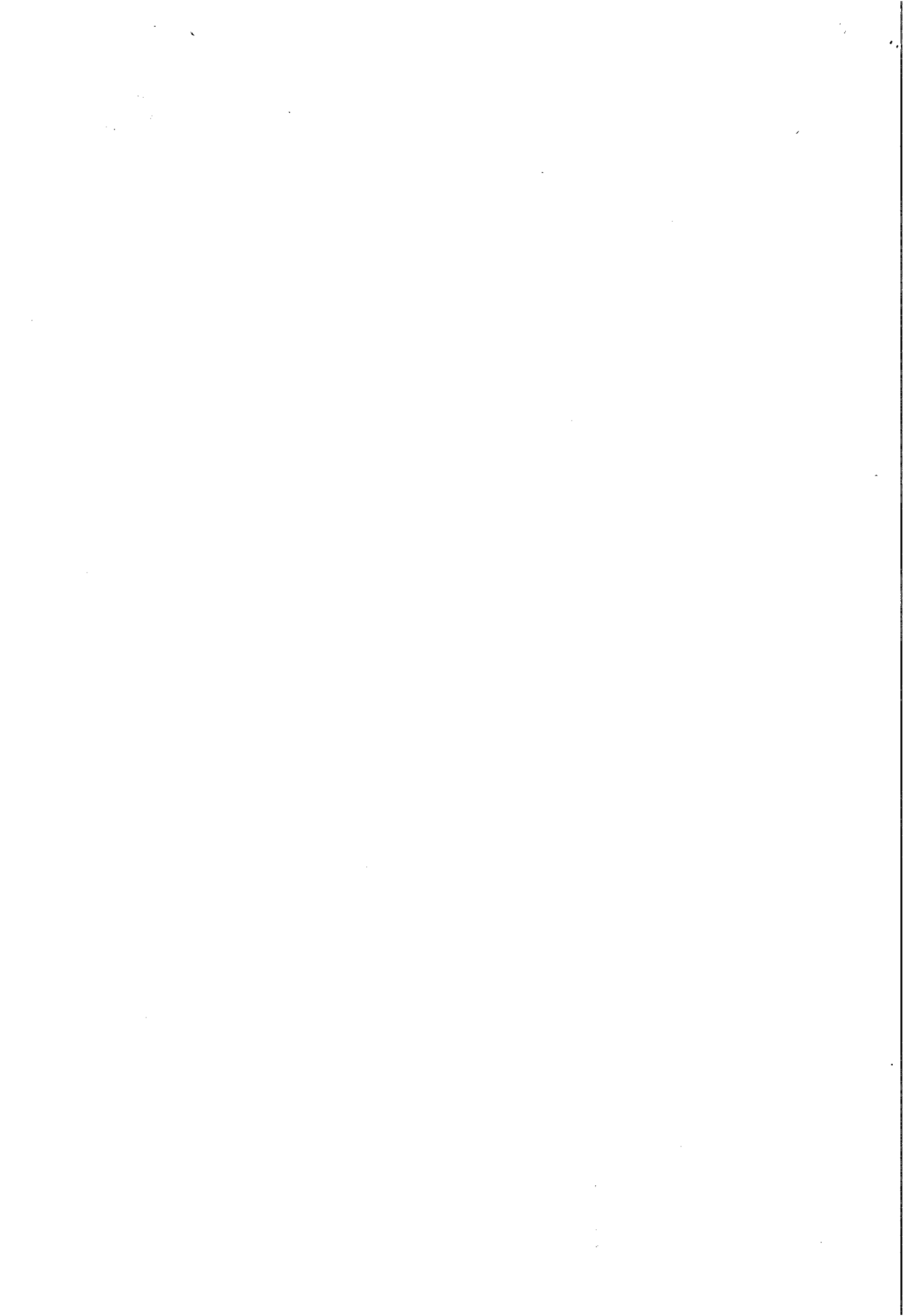
Recibo TAXA EMOLPIMENTO REG. COM

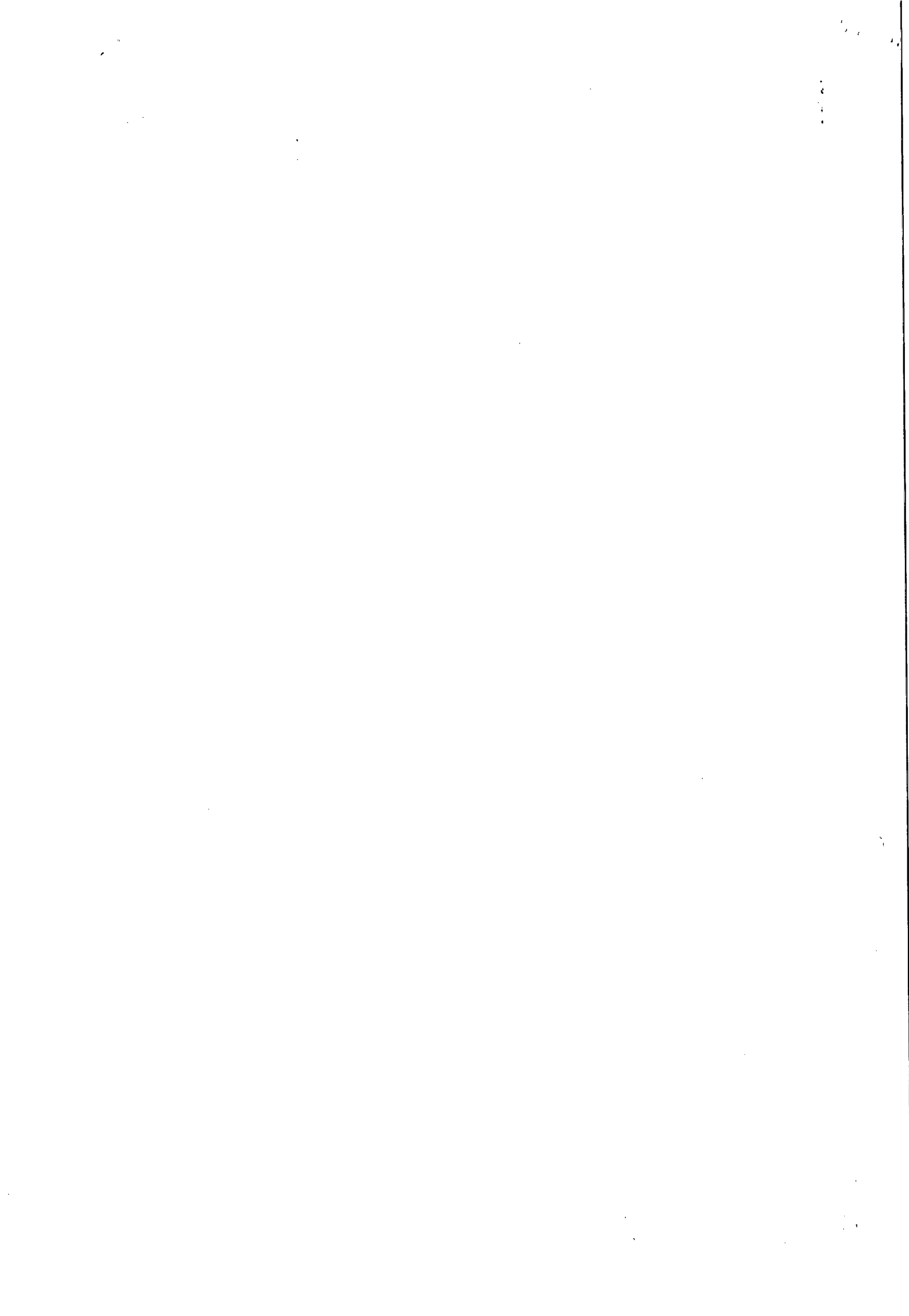
Nenhuma necessidade

BALANÇO

COPIA EM 2015-2014
 ZAGO

Est




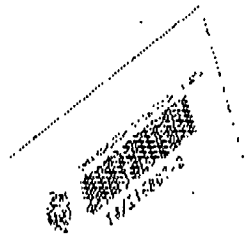


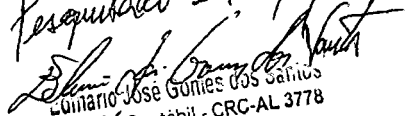
CASAL
Fis. 296



Data Protocolo	20/08/2014
Nire	27200417005
Arquivamento	20141168072
Empresa	EAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Autenticação	99908353975C444DB312D678384F6D157301F09E


 Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Rua Manoel de Medeiros, nº 1000 - Centro
 CEP: 57010-000 - Maceió - AL
 Fone: (33) 3212-1000
 E-mail: juceal@juceal.al.gov.br
 CNPJ: 07.000.000/0001-00



Reservado em 03/09/2014

 Contador José Gomes dos Santos
 TCC Contábil - CRC-AL 3778
 CASAL

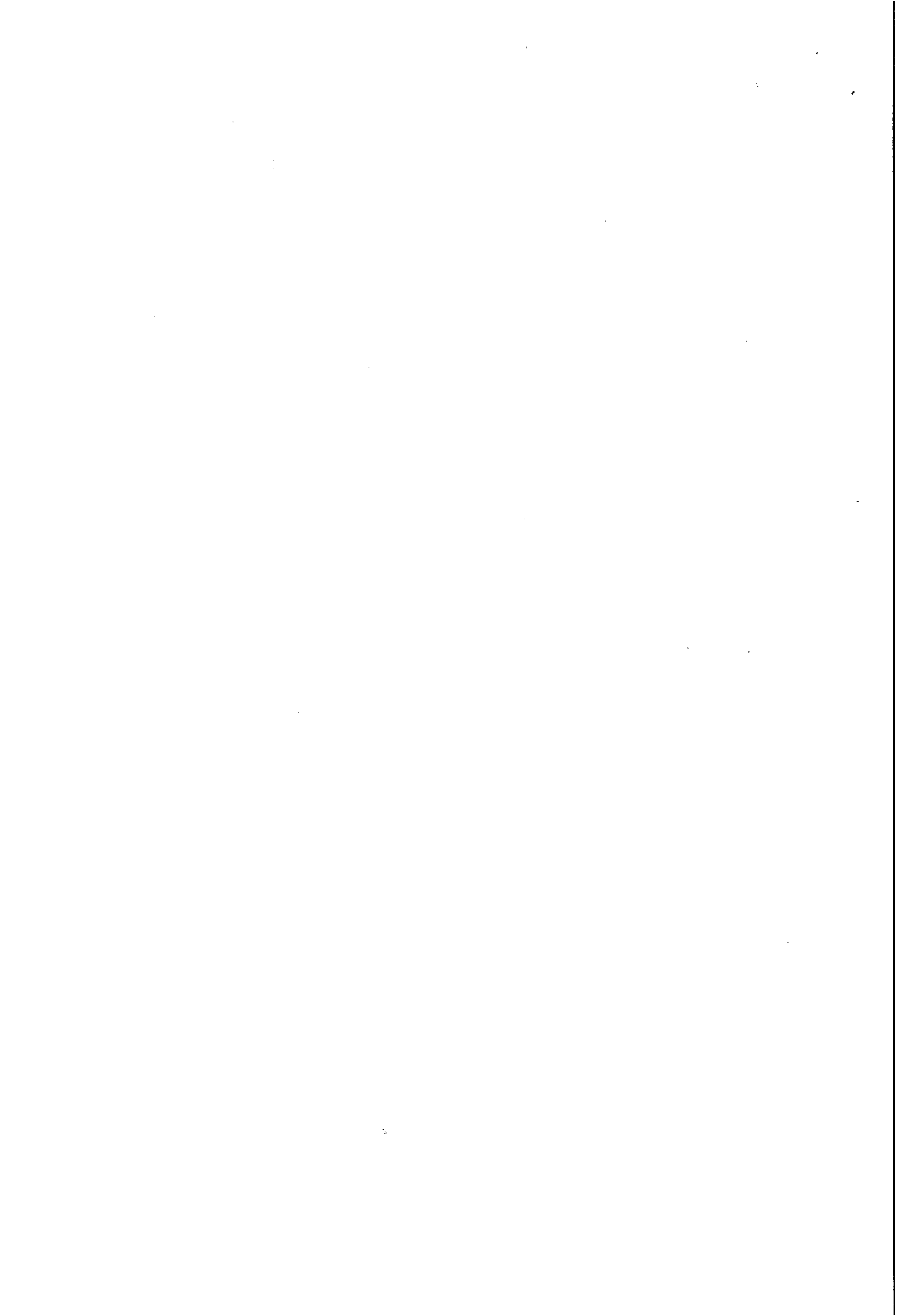




SEGUNDA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 14:00 (quatorze horas), na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo propostas de preços e documentos de habilitação das empresas presentes para participarem da sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 26/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. A licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo nº 1061/2014 – CASAL, C. I. n.º 12/2014 – UNBB. O valor de referência para esta licitação é de R\$ 170.161,35 (cento e setenta mil, cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). A sessão foi conduzida, por Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Pregoeira, Luci Gleide da Silva e Christianne Cabral de Melo Barbosa, como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de outubro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Participaram como Membros Técnicos a Engª Josuely Cristaine da Silva Souza, portador do CPF sob o nº 051.626.094-47 e o Técnico Contabil Edmário José Gomes dos Santos, portador do CPF sob o nº 505.574.404-91, presente também a estagiária Ana Camila de Farias Daniel, CPF sob o nº 075.422.074-58. Compareceram ao certame as empresas STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA, neste ato representada pelo Sr. Walbber Walessa do Rêgo Barros, CPF 031.859.514-17, RG 5.456.010 – SSP/PE e a Empresa EAM Construções Ltda, neste ato representada pelo Sr. Antonio Manuel da Silva Júnior, CPF 010.454.644-14, RG 2001001123534-SSP/AL. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 12/08/2014 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL. A Pregoeira abriu a sessão e Como definido na sessão do dia 28.08.2014, seria realizada uma diligência junto a Junta Comercial do Estado de Alagoas, para verificar a autenticidade da chancela do Balanço Patrimonial da Empresa EAM Construções Ltda. A Pregoeira comunicou que após consulta através do site da junta comercial do Estado de Alagoas, foi constatado a veracidade da chancela da documentação contábil apresentada pela empresa EAM Construções Ltda. O representante da empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA solicitou a Pregoeira que fosse verificado junto aos sites as seguintes certidões: CNDT, Secretaria da Receita Federal, regularidade com as Fazendas estadual e municipal, o INSS e o FGTS. O site para consulta do FGTS não estava on line, ficando a valor pesquisa quanto ao FGTS indisponível, e foi aceito pelo representante da empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA, em relação a certidão com a Fazenda Municipal, a certidão apresentada encontra-se com a data de validade até 03/09/2014, ou seja, no dia abertura da licitação ela encontrava-se válida, entretanto quando da consulta feita a pedido do representante da empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA, constam 02(duas) informações: 01 (uma) informação de débito com o Município, outra de que não constam débitos. Quanto as demais certidões todas estão dentro da normalidade. A Pregoeira declarou a empresa EAM Construções Ltda vencedora do certame, com a proposta no valor de R\$ 151.720,00 (cento cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais) valor menor que o de referência da CASAL que é de R\$ 170.161,35 (cento e setenta mil, cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). A Pregoeira tendo em vista que a empresa EAM Construções Ltda, uma empresa EPP, e com fundamento no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei 123/2006, será dado prazo de dois dias úteis prorrogáveis por igual período. A Pregoeira solicitou ao


W W W W
R
Antonio Manuel da Silva Júnior
B
f
de



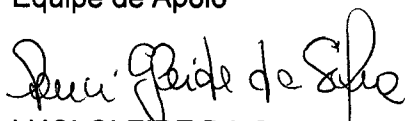
representante da empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA, que se manifestasse em relação a interposição de recurso. O representante da empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA manifestou intenção de interpor recurso sobre a ausência do BDI na planilha de custos apresentada pela empresa EAM Construções Ltda. A Pregoeira fundamentada no inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520/2002 que diz: "Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente". Christianne Cabral de Melo Barbosa, integrante da equipe de apoio da licitação solicitou que constasse na Ata que não entendeu a necessidade da verificação de autenticidade das certidões, pois as mesmas já haviam sido analisadas na sessão anterior. A Pregoeira fez registrar em Ata a solicitação acima. Fica desde já marcada nova sessão para o dia 24 de setembro de 2014 às 14:00h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim el Barbosa e por todos os presentes. Maceió, 04 de setembro de 2014.



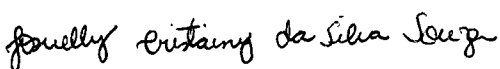
ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Pregoeira



CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA
Equipe de Apoio



LUCI GLEIDE DA SILVA
Equipe de apoio



JOSUELLY CRISTAINE DA SILVA SOUZA
Membro Técnico



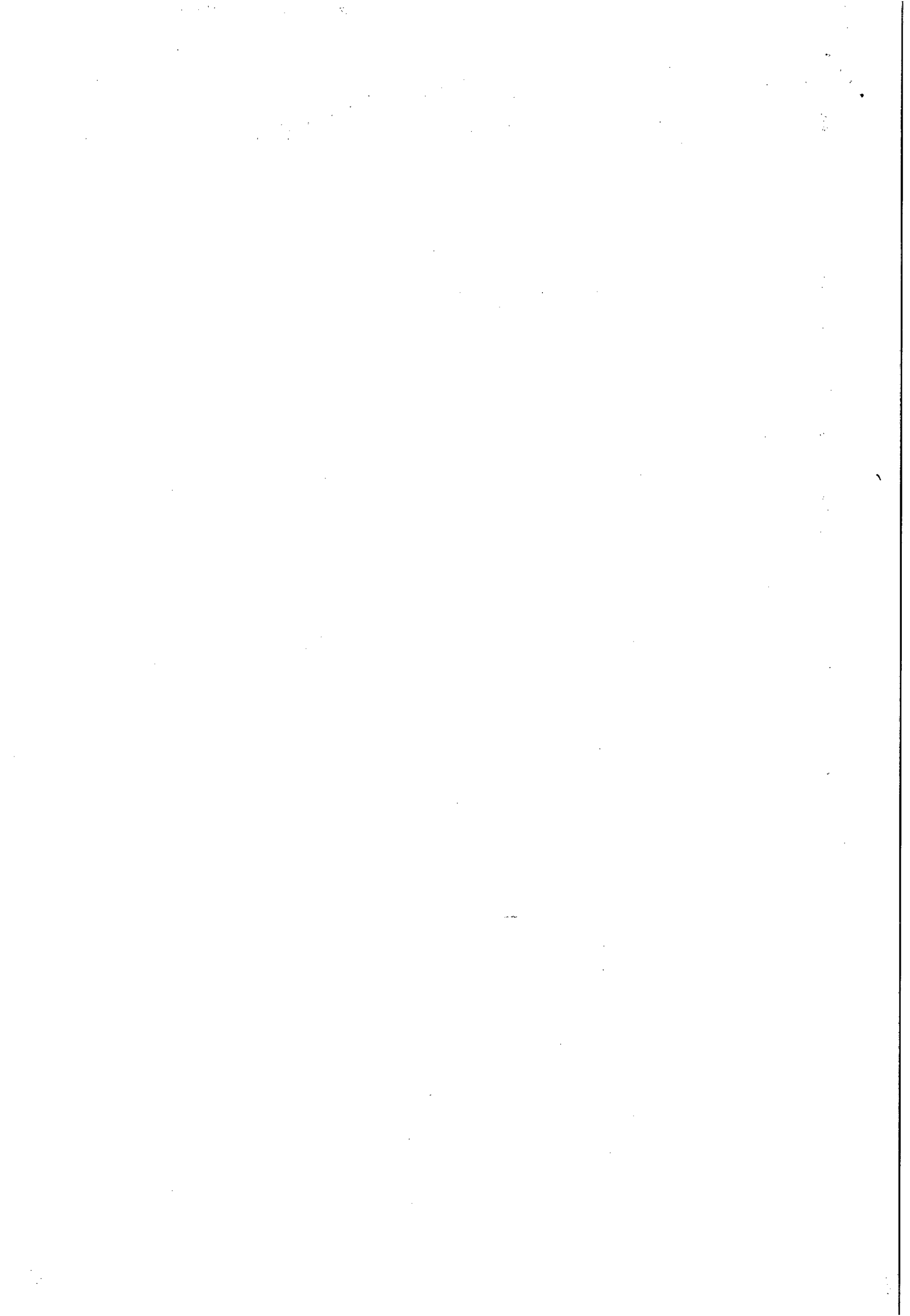
EDMÁRIO JOSÉ GOMES DE SANTOS
Membro Técnico

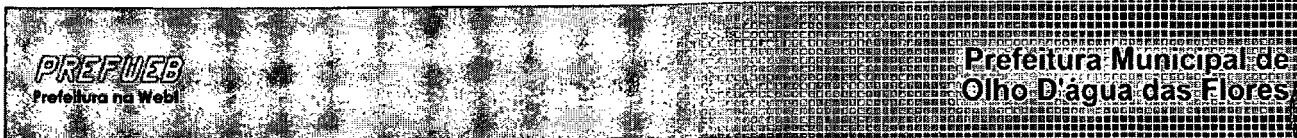


STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA
Walbber Walessa do Rêgo Barros



EAM CONSTRUÇÕES LTDA
ANTÔNIO MANUEL DA SIVA JÚNIOR





Quinta-feira, 4 de setembro de 2014 - 15:24

versão 2.0

Atendimento ao Contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Imóvel (IPTU/Taxas)

EXTRATO DE DÉBITOS MERCANTIL

Dados do imóvel

Extrato de débitos

Contribuinte E A M CONSTRUÇÕES
 0 02 DE DEZEMBRO , 788 - CENTRO

Situação do contribuinte

Seqüencial 210407 **Inscrição** 001009310139001

Certidão negativa

Demonstrativo de Débitos(TVS e TLF/ISS DE AUTÔNOMO)

\$ Mercantil

DAM	Ano	Vencimento	Tipo Imposto	Tributo	Multa	Juros	Subtotal	Taxa Exp.	Total a pagar
Total de débitos a pagar:								R\$ 0,00	

Dados do cadastro

Situação em 14/08/2014

Extrato de Débitos

Situação do contribuinte

Certidão negativa

Emissão em branco ISSQN

Emissão em branco iSS Terceiros

Processos

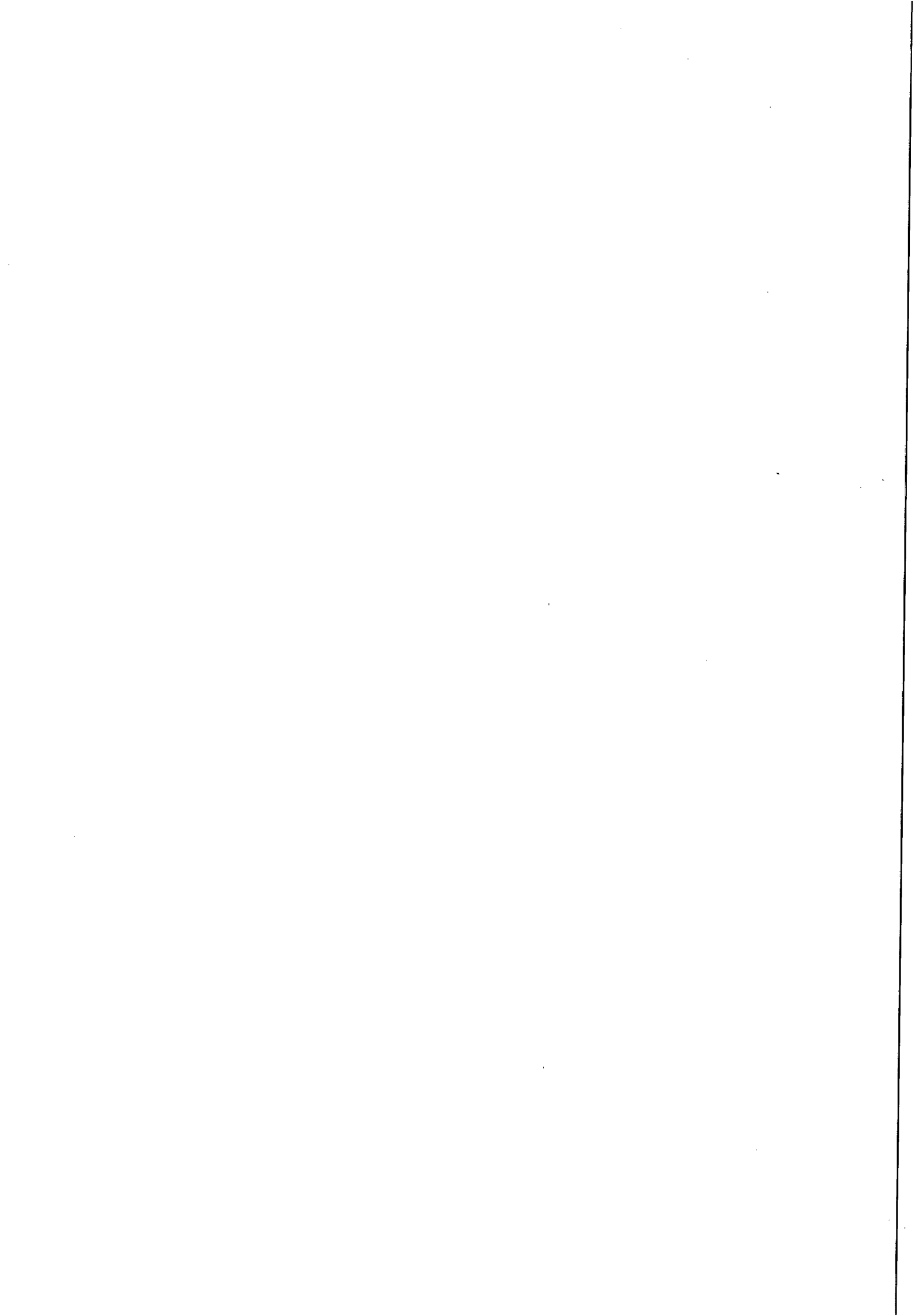
Acompanhamento

Autenticação de Certidão

Validar Autenticação

Acesso Restrito (Prefeitura)

Consulta





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS FLORES/AL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Avn. 02 de Dezembro, nº 428 - Centro
 O.A. Flores/AL FONE/FAX: 82-3623-1280/1196
 C.N.P.J.: 12.251.468/0001-38

CERTIFICADO PROVISÓRIO
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 210407	Inscrição Imobiliária 1361
-------------------------------	-------------------------------

Nome Fantasia

Nome do Contribuinte ou Razão Social
E A M CONSTRUÇÕES

Localização Completa
AVN 02 DE DEZEMBRO, 788, CENTRO -

Atividade ou Ramo de Negócio Principal 502464 - CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS.	CNPJ/CPF 08.529.031/0001-46
--	--------------------------------

Outras Atividades
502502 - COMÉRCIO V. DE MATER.CONST. EM GERAL.

Início da Atividade 04/01/2007	Título da Licença LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
-----------------------------------	--

Observações
VALÍDO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2014.

OLHO D'AGUA DAS FLORES-AL, 05 de 09 de 2014

[Signature]

Assinatura e Matrícula do Funcionário

VISTO

[Signature]

Responsável Pelo Departamento

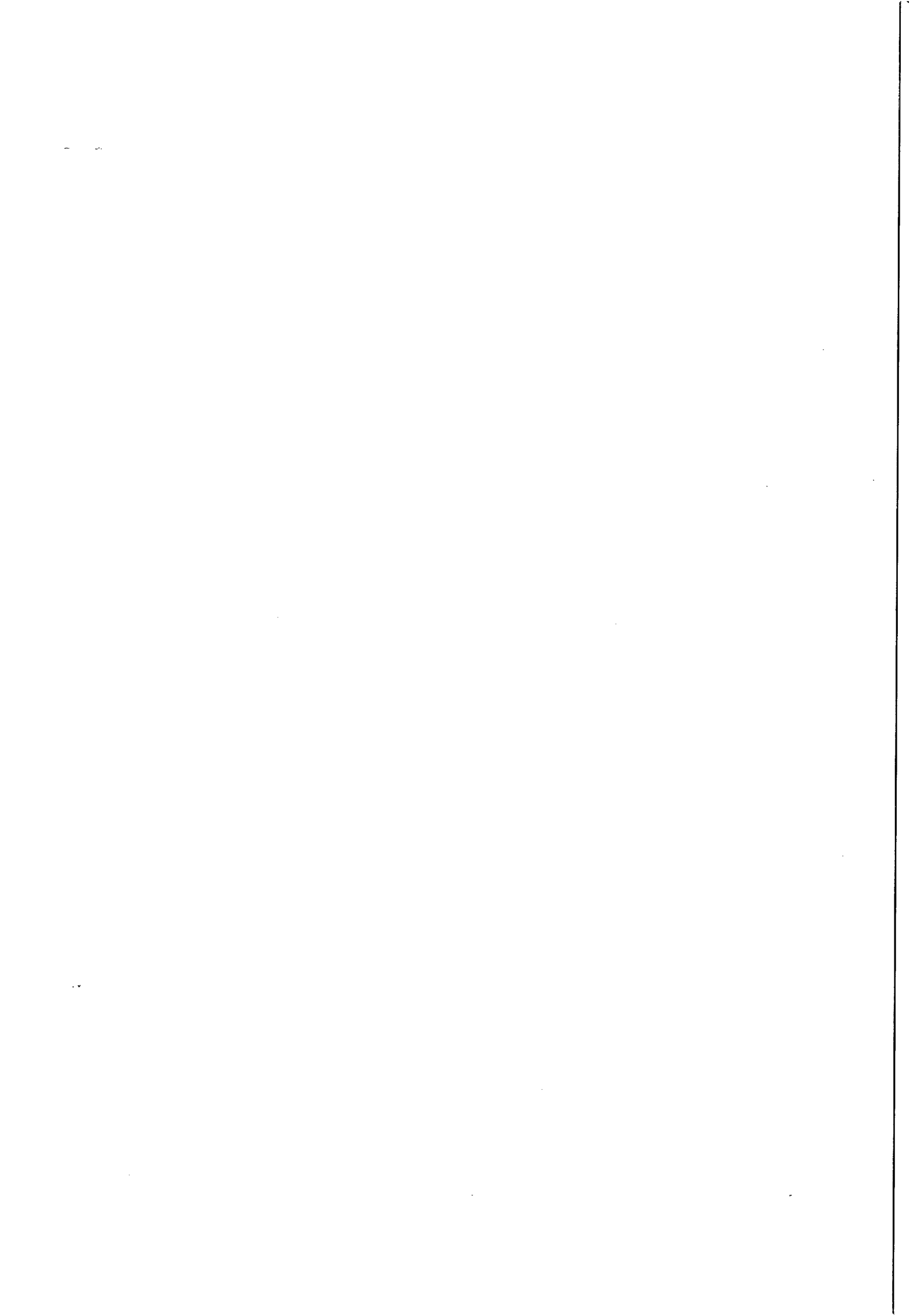
Floriano Duarte
 Assessoria Executiva I
 Port. N° 033/2013

Dayse Gean Brito Nêcio
 Diretora de Departamento
 de Tributação
 CPF 098.195.904-98

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

CONFERE COM O ORIGINAL!

[Signature]
Luci Gleide
 Mat. 1688



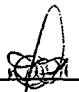


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS FLORES/AL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avn. 02 de Dezembro, nº 428 - Centro
O.A. Flores/AL FONE/FAX: 82-3623-1280/1196
C.N.P.J.: 12.251.468/0001-38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 05/2014 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 05/09/2014.

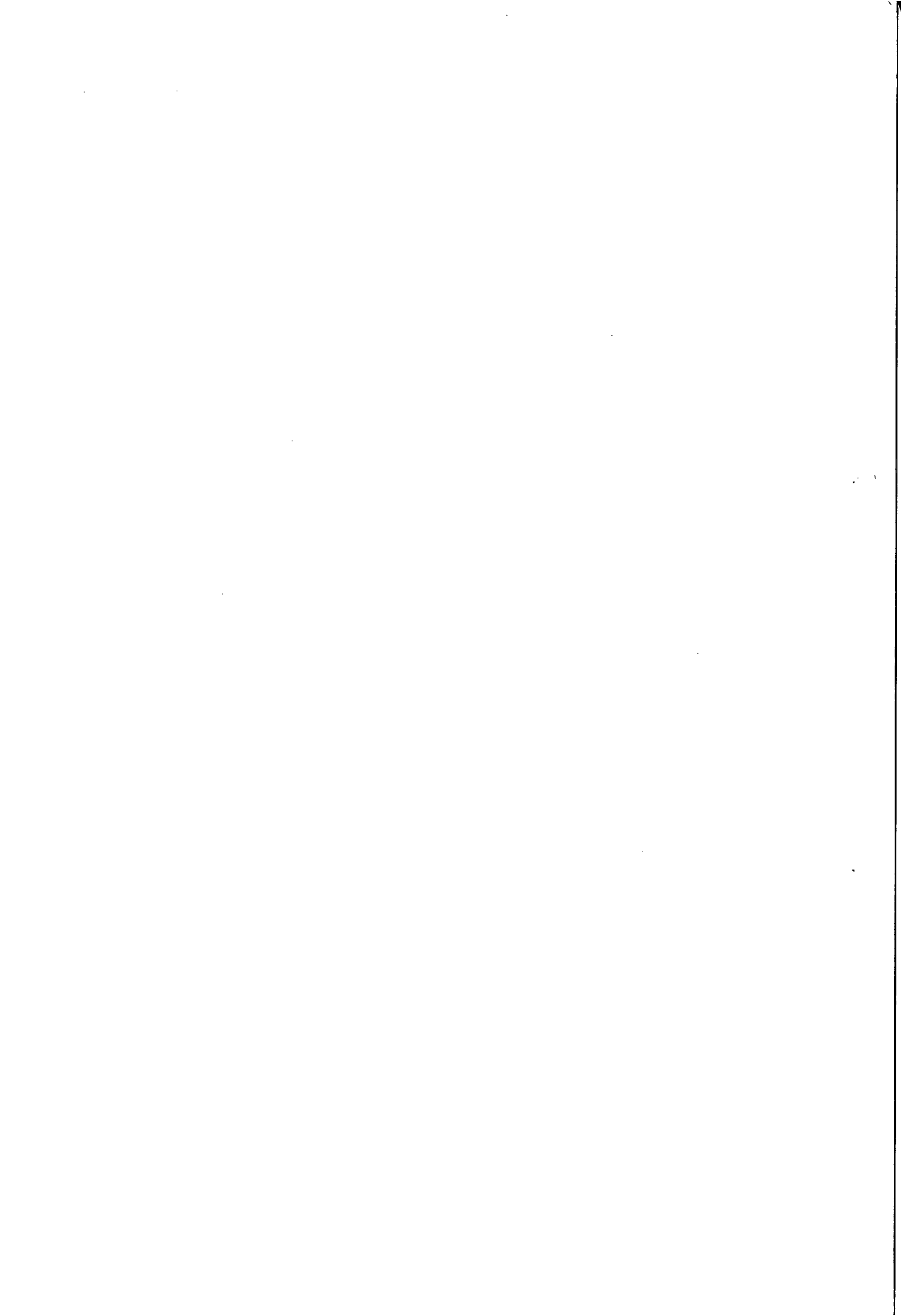
Contribuinte: E A M CONSTRUÇÕES		Inscrição Imobiliária Sequencial Referência Loteamento
Localização: AVN 02 DE DEZEMBRO, 788 CENTRO		001009310139001 1361-6
Natureza: Tributos Municipais		00000 00000 0000
Razão Social: E A M CONSTRUÇÕES		
CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
08529031000146		210407
Cód. Atividade Princ.: 502464 CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS.	Cód. Atividade Sec.: 502502 COMÉRCIO V. DE MATER. CONST. EM GERAL.	
Início Atividade: 04/01/2007	Validade: 05/12/2014	
Observações: (Cad. Imobiliário e Mobiliário)		
 Responsável Pelo Departamento Dayse Gean Brito Niacio Diretora de Departamento de Tributação CPF 090.196.804-80		

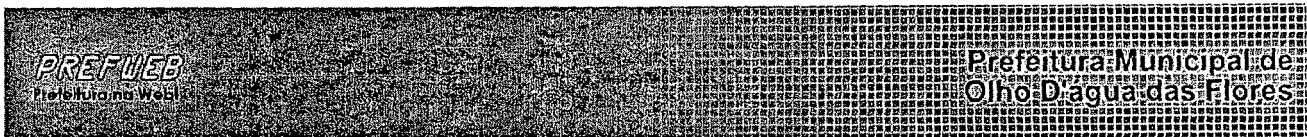
CONFERE COM O ORIGINAL
CONFERE COM O ORIGINAL

Caci Gleide
1668

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS FLORES/AL se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer débitos que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.







Quinta-feira, 4 de setembro de 2014 - 14:58

versão 2.0

Atendimento ao Contribuinte

VOLTAR IMPRIMIR SAIR

Imóvel (IPTU/Taxas)

Existem débitos em aberto para este contribuinte.

Dados do imóvel

Extrato de débitos

Situação do contribuinte

Certidão negativa

Mercantil

Dados do cadastro

Extrato de Débitos

Situação do contribuinte

Certidão negativa

Emissão em branco ISSQN

Emissão em branco ISS Terceiros

Processos

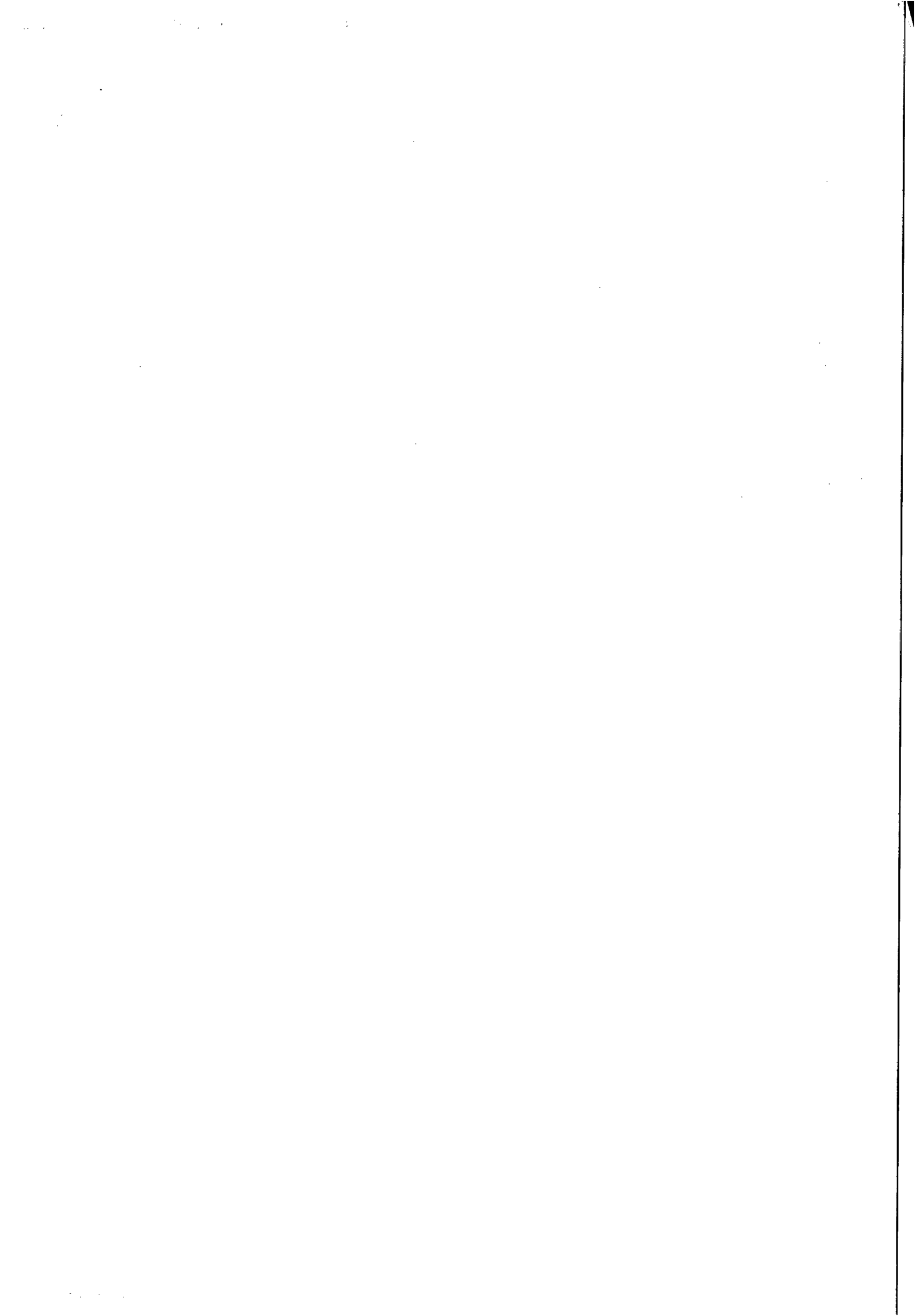
Acompanhamento

Autenticação de Certidão

Validar Autenticação

Acesso Restrito (Prefeitura)

Consulta



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
SECRETARIA DE FINANÇAS



SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE MERCANTIL

Contribuinte E A M CONSTRUÇÕES
AVN 02 DE DEZEMBRO , 788 CENTRO
Seqüencial 210407 **Inscrição** 001009310139001

Situação do Contribuinte

Ano	Prestação	Tipo Débito	Sub-Dívida	Vencimento	Situação
2007	1	T.L.F.	DÍVIDA NORMAL	28/02/2007	PAGA
2008	1	T.L.F.	DÍVIDA NORMAL	04/03/2008	PAGA
2009	1	T.L.F.	DÍVIDA NORMAL	26/02/2009	PAGA
2010	1	T.L.F.	DÍVIDA NORMAL	20/02/2010	SUBSTITUIDA
2010	1	T.L.F.	DÍVIDA NORMAL	28/02/2010	PAGA
2011	1	T.L.F.	DÍVIDA NORMAL	30/01/2011	PAGA
2012	1	T.L.F.	DÍVIDA NORMAL	30/04/2012	SUBSTITUIDA
2012	1	T.L.F.	DÍVIDA NORMAL	30/06/2012	PAGA
2013	1	T.L.F.	DÍVIDA NORMAL	31/01/2013	PAGA
2014	1	T.L.F.	DÍVIDA NORMAL	30/12/2014	PAGA
Situação em 14/08/2014					

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EAM CONSTRUCOES LTDA - ME**
CNPJ: **08.529.031/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:39:08 do dia 19/08/2014 <hora e data de Brasília>.

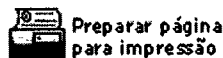
Válida até 15/02/2015.

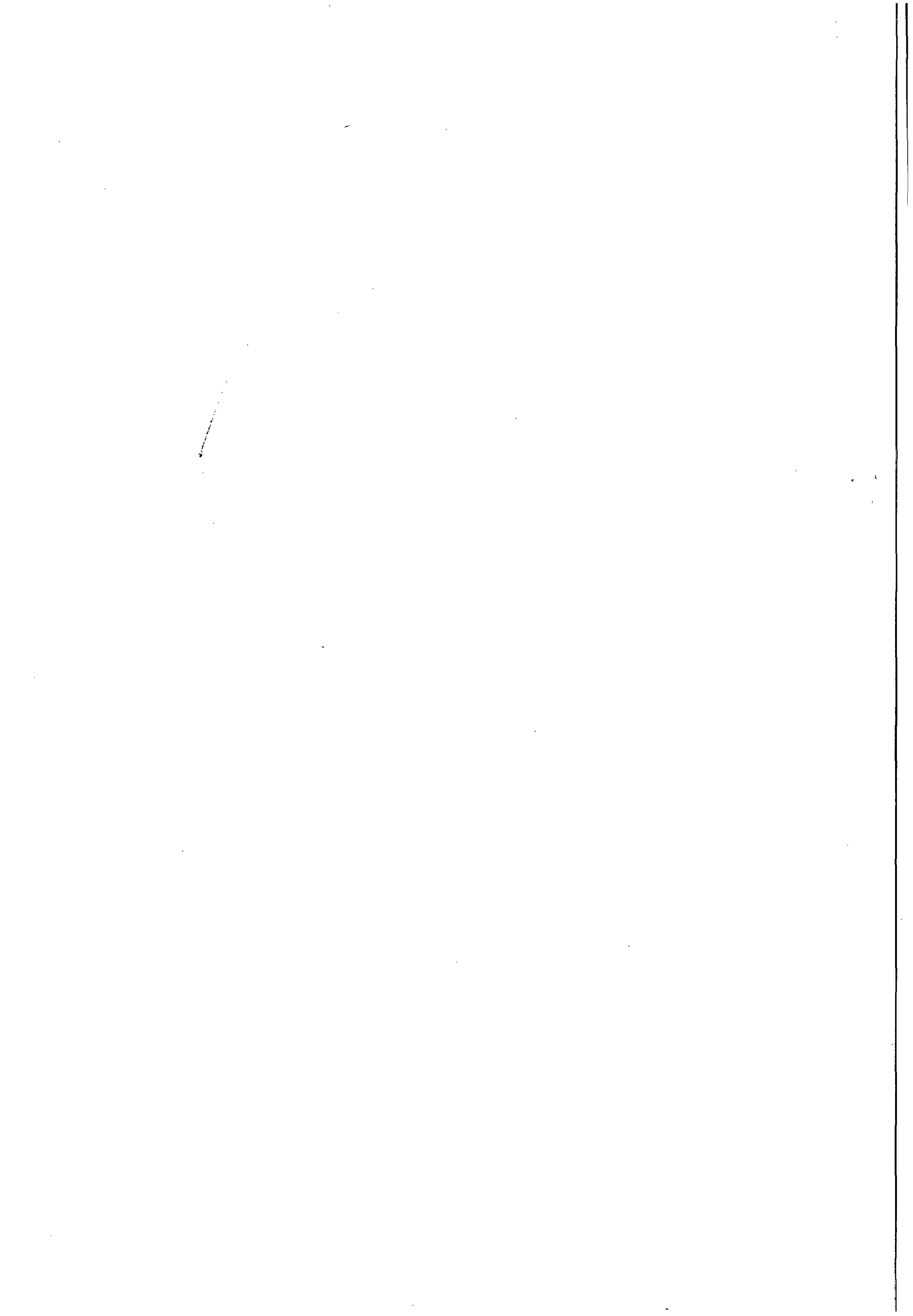
Código de controle da certidão: **7A3E.7536.56EB.5854**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)







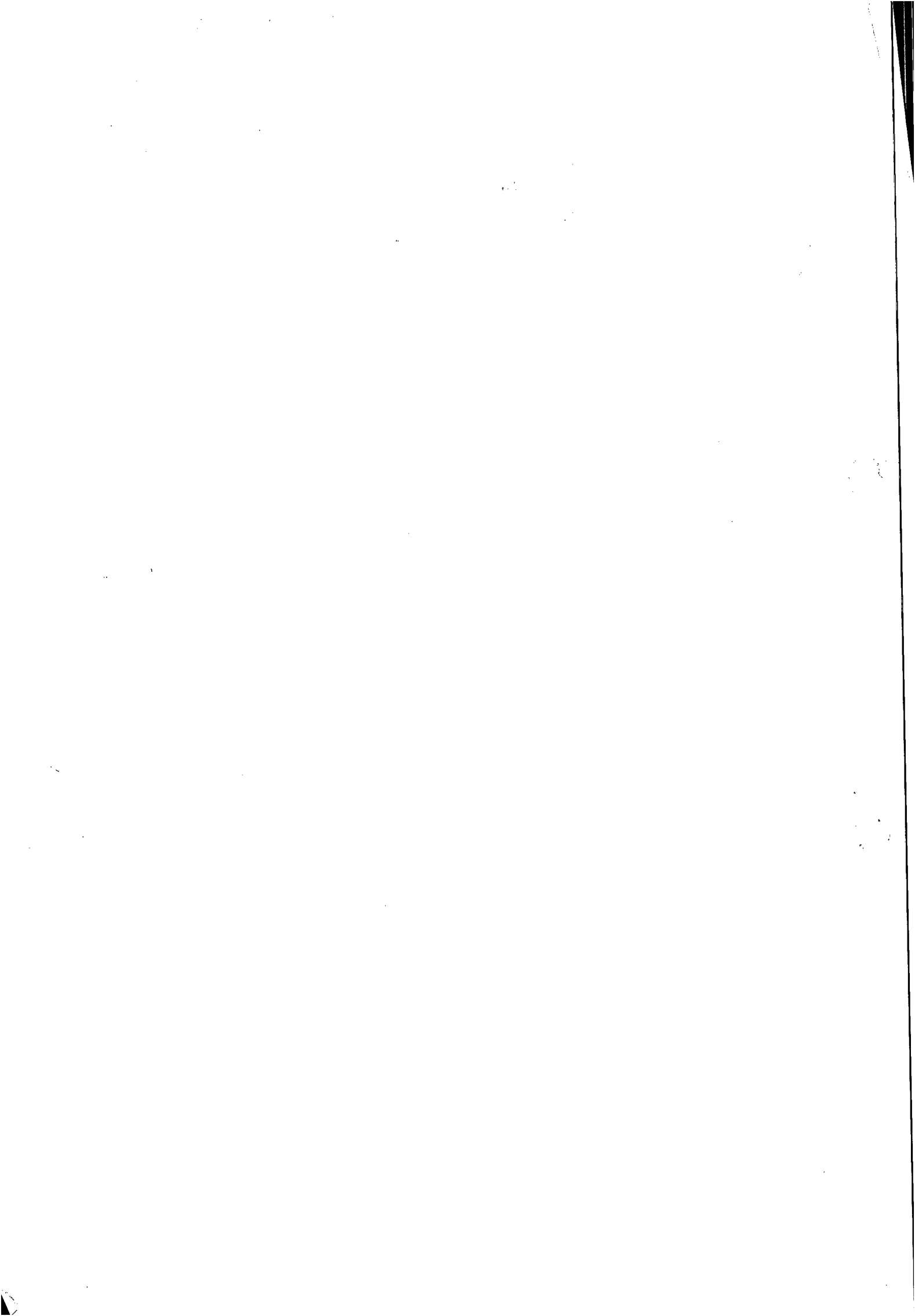
TERCEIRA ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 14:00 (quatorze horas), na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, como definido e registrada em ata da sessão do dia 04 de setembro de 2014, deu-se a continuidade da sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 26/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. A sessão foi conduzida, por Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Pregoeira, Adenylde Cavalcante Rocha Silva e Christianne Cabral de Melo Barbosa, como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de outubro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Não se fizeram presentes a sessão os representantes das empresas STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA e EAM CONSTRUÇÕES LTDA. O representante da empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA, embora tenha manifestado a intenção de interposição de recurso, não protocolou referido recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, importando portanto a decadência desse direito. Diante do exposto, a Pregoeira declara vencedora do certame a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta no valor de R\$ 151.720,00 (cento cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais) valor menor que o de referência da CASAL que é de R\$ 170.161,35 (cento e setenta mil, cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). Foi dado o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa declarada vencedora apresente a planilha adequada ao valor da proposta vencedora. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão do Pregão Presencial nº 26/2014, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Aleluia de Barros e por todos os presentes. Maceió, 24 de setembro de 2014.

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Pregoeira

CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA
Equipe de Apoio

ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA
Equipe de Apoio



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: eam.construcoes@hotmail.com
Data: 24/09/2014 15:01 (agora)
Assunto: ATA PREGÃO PRESENCIAL 26/2014

Senhores,boa tarde!

Informamos que a cópia da ATA, referente ao Pregão Presencial nº 26/2014 encontra-se a sua disposição na sala de licitações.
Solicitamos o envio da planilha e do cronograma fisico financeiro ajustado ao valor da proposta.

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros
Pregoeira

ExpressoLivre - ExpressoMail



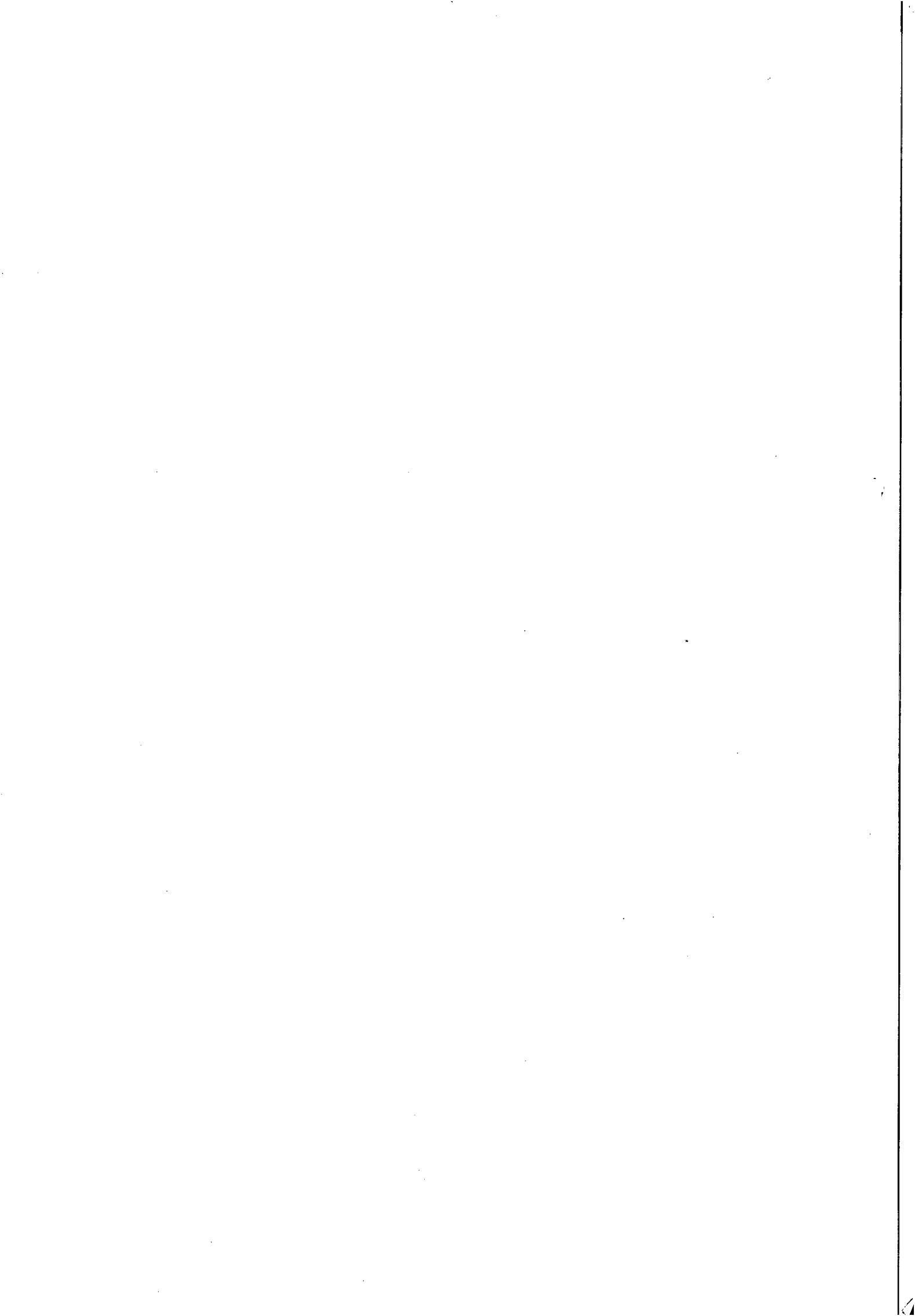
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: standardconstrucoes@yahoo.com.br
Data: 24/09/2014 15:02 (23:59 horas atrás)
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL 26/2014

Senhores,boa tarde!

Informamos que a cópia da ATA, referente ao Pregão Presencial nº 26/2014 encontra-se a sua disposição na sala de licitações.

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros
Pregoeira



Processo Administrativo nº 1061/2014-CASAL

CI Nº 12/2014-UN BBENTES

PREGÃO PRESENCIAL 26/2014 – CASAL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 26/2014-CASAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS NOS SETORES DA UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES – UNBB, NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS. CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO DO EDITAL, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL N. 10.520 17 JULHO 2002, DECRETO ESTADUAL 3.548, 01.01.2007, DECRETO 5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, SUBSIDIARIAMENTE LEI N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS LEIS FEDERAIS 8.883/94 E 9.648/98. EMPRESA VENCEDORA: EAM CONSTRUÇÕES LTDA. PROPOSTA R\$ 151.720,00 (CENTO CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS) HOMOLOGAÇÃO CONSEQUENTE ADJUDICAÇÃO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE.

PARECER**1 – DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

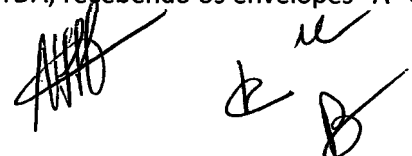
A licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo 1061/2014, CI 12/2014 – UN BBENTE, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. O valor de referência para esta Licitação é de R\$ 170.161,35 (cento e setenta mil, cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). A sessão foi conduzida por Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Pregoeira, Adenylde Cavalcante Rocha Silva e Christianne Cabral de Melo Barbosa, como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de outubro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 13.02.2014 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL.

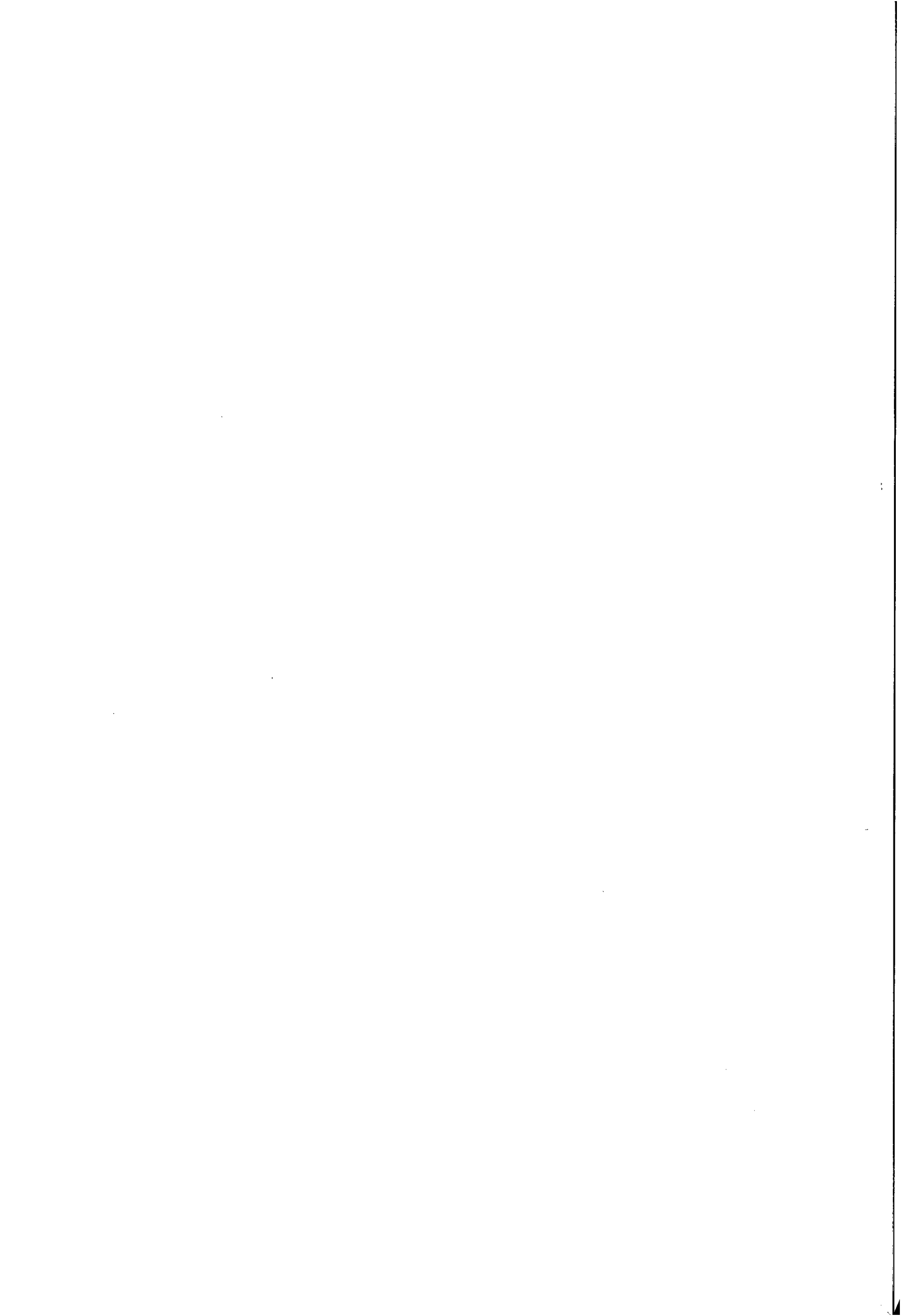
2. EMPRESAS QUE COMPARECERAM AO CERTAME

Na hora determinada para o início da sessão estiveram presentes duas licitante. A Pregoeira declarou aberta a sessão, recebeu os documentos de credenciamento das Empresas STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA e EAM CONSTRUÇÕES LTDA..

3. DO CREDENCIAMENTO

A Pregoeira declarou aberta a sessão, recebeu os documentos de credenciamento das Empresas STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA, neste ato representada pelo Sr. Walbber Walessa do Rêgo Barros, CPF 031.859.514-17, RG 5.456.010 – SSP/PE e a Empresa EAM Construções Ltda, neste ato representada pelo Sr. Antonio Manuel da Silva Júnior, CPF 010.454.644-14, RG 2001001123534. A Pregoeira declarou credenciada ao certame apenas a empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA, recebendo os envelopes “A” e “B” da referida empresa, que foram rubricados pelos presentes.





4. DA PROPOSTA

A Empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou a proposta no valor de R\$ 169.875,30 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) e a Empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta no valor de R\$ 151.721,35 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

5. DA FASE DE LANCES

A empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA., apresentou único valor de R\$ 151.721,35 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)., a Pregoeira aceitou a proposta apresentada, tendo em vista que o valor de R\$ 151.721,35 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).é menor que o valor de referencia da CASAL que é de R\$ 170.161,35 (cento e setenta mil, cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). Diante da proposta apresentada, a Pregoeira declara arrematante a EAM CONSTRUÇÕES LTDA..

6. DA HABILITAÇÃO

Dando andamento a sessão pública, foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação da empresa arrematante EAM CONSTRUÇÕES LTDA. Analisados os documentos apresentados, constatou-se o atendimento às exigências do edital, a Pregoeira declarou habilitada ao certame a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, tendo em vista que atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

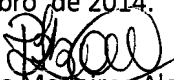
7. CONCLUSÃO:


Diante do acima exposto, com base na fundamentação legal argüida e julgamento inserido no Edital do Pregão Presencial 26/2014, a Pregoeira elege vencedora a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta no valor de R\$ 151.721,35 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), valor este menor que o valor de referencia da CASAL que é de R\$ 170.161,35 (cento e setenta mil, cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), tendo a planilha os quantitativos iguais e os valores unitários iguais ou menores que os de referencia da CASAL.

O Valor final para contratação é de R\$ 170.161,35 (cento e setenta mil, cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).


É o Parecer, S.M.J.

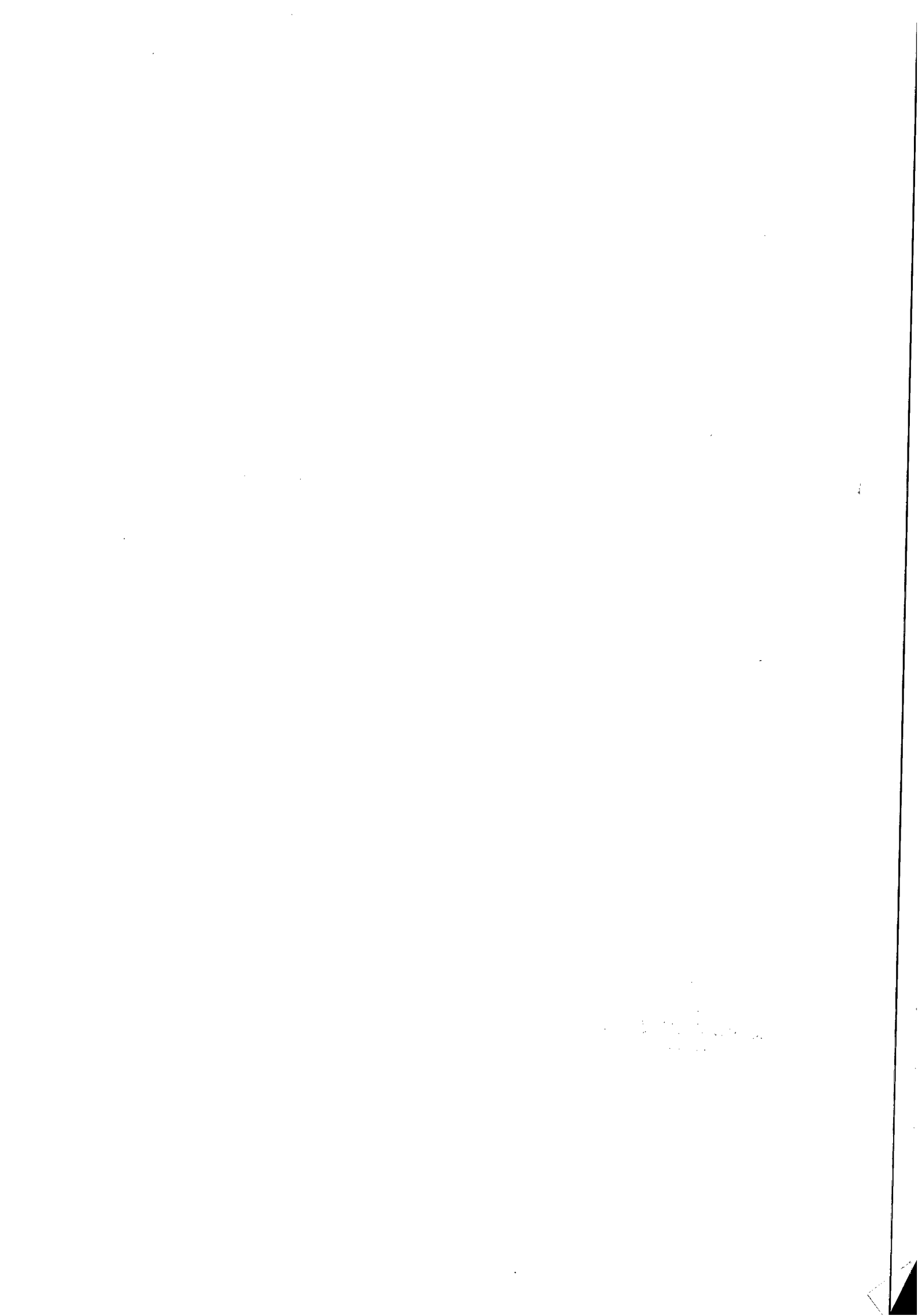
Sala da Comissão de Licitações da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, em Maceió/AL, 25 de setembro de 2014.


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira


Christianne Cabral de Melo Barbosa
Equipe de Apoio


Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Equipe de apoio

VISTO

Neli Lima Pereira
Autoridade Competente





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo 1061/2014

CI nº 12/2014 – UN BBENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 – CASAL.

À ASJUR,

Estamos encaminhando para conhecimento, processo licitatório concluso, referente a Pregão Presencial nº 26/2014– CASAL que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, em Maceió/Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, para o qual requestamos a **HOMOLOGAÇÃO** pelo Diretor Presidente, como discriminado abaixo:

VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 170.161,35	
EMPRESA	VALOR LICITAÇÃO R\$	ECONOMIA
EAM CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 151.721,35	R\$ 18.440,00
STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 169.875,30	R\$ 286,05

EMPRESA VENCEDORA: EAM CONSTRUÇÕES LTDA,

PROPOSTA VENCEDORA: R\$ 151.721,35 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Em, 26 de setembro de 2014.

Atenciosamente,


Rosalva Medeiros Azeite de Barros
Pregoeira
Mat. 1608



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS


Protocolo nº 1061/2014
CI nº 12/2014 - UN B. BENTES
PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2014 - CASAL



À D.P,

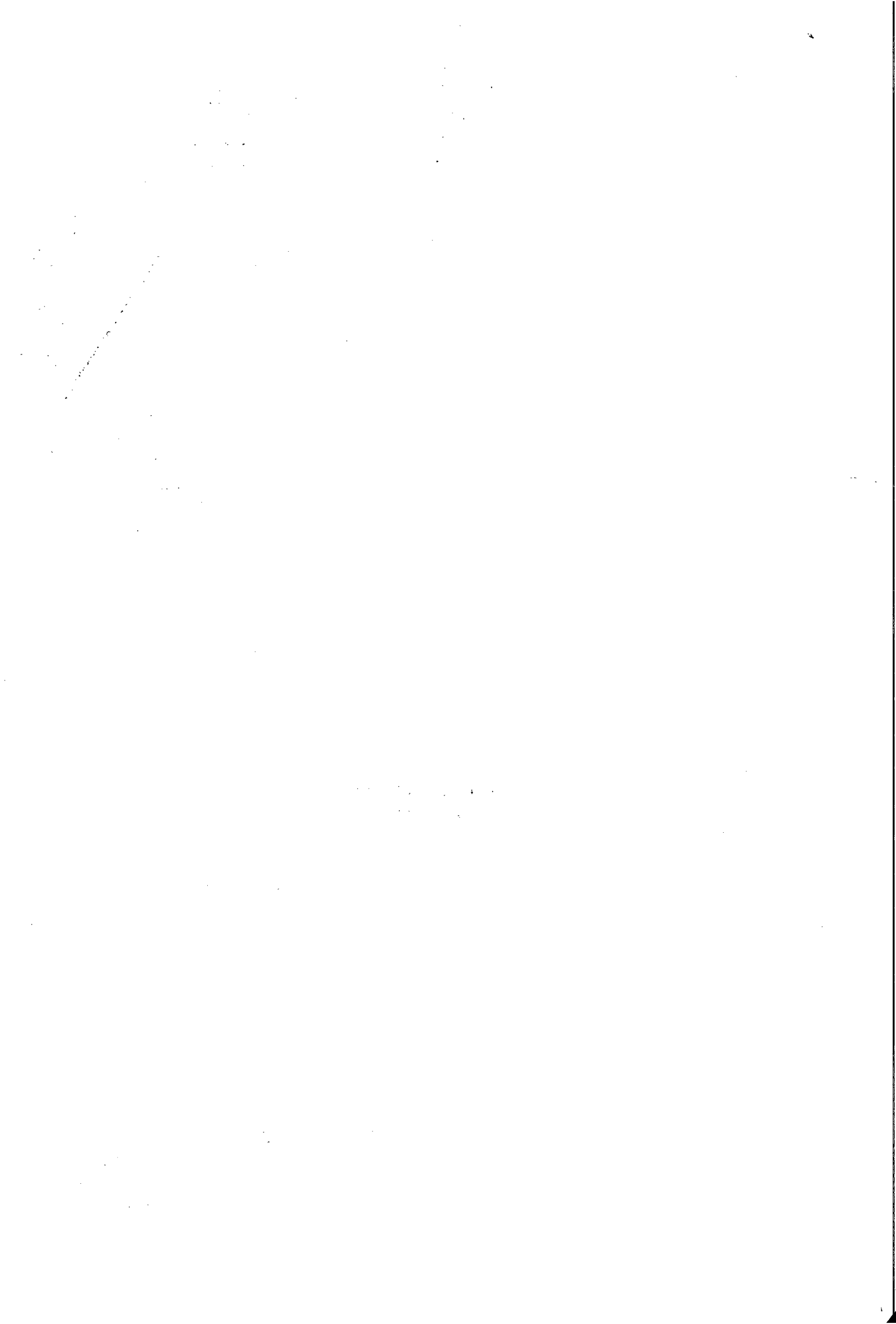
Aprovo o parecer exarado pela pregoeira, no Pregão Presencial nº 26/2014 - CASAL, que tem como objeto à contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, em Maceió/Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico do Edital e mediante condições na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01/01/2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, para tanto sugerimos a homologação a ser proferida em ato formal pelo Senhor Diretor Presidente.

Em, 26/09/2014


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

RECEBIDO EM 29.09.14


Frg. Alexandra Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidente (CASAL)





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 1061/2014
C.I nº 12/2014 – UN B. BENTES
Pregão Presencial nº 26/2014 - CASAL



À
CPL,

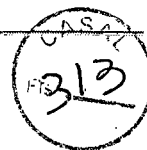
Com fundamento na solicitação da UNBB através da C.I nº 12/2014 (1061/2014), corroborada pelo parecer da Pregoeira às fls 308 usque 309 e na instrução processual e jurídica às fls. 311, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 26/2014 – CASAL, para contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas, nos setores da Unidade de Negócios Benedito Bentes - UNBB, em favor da firma **EAM CONSTRUÇÕES LTDA**, com proposta no valor de R\$ 151.721,35 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). Lavrem-se o competente Contrato. Em, 29/09/2014.


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/acpm...



ExpressoLivre - ExpressoMail



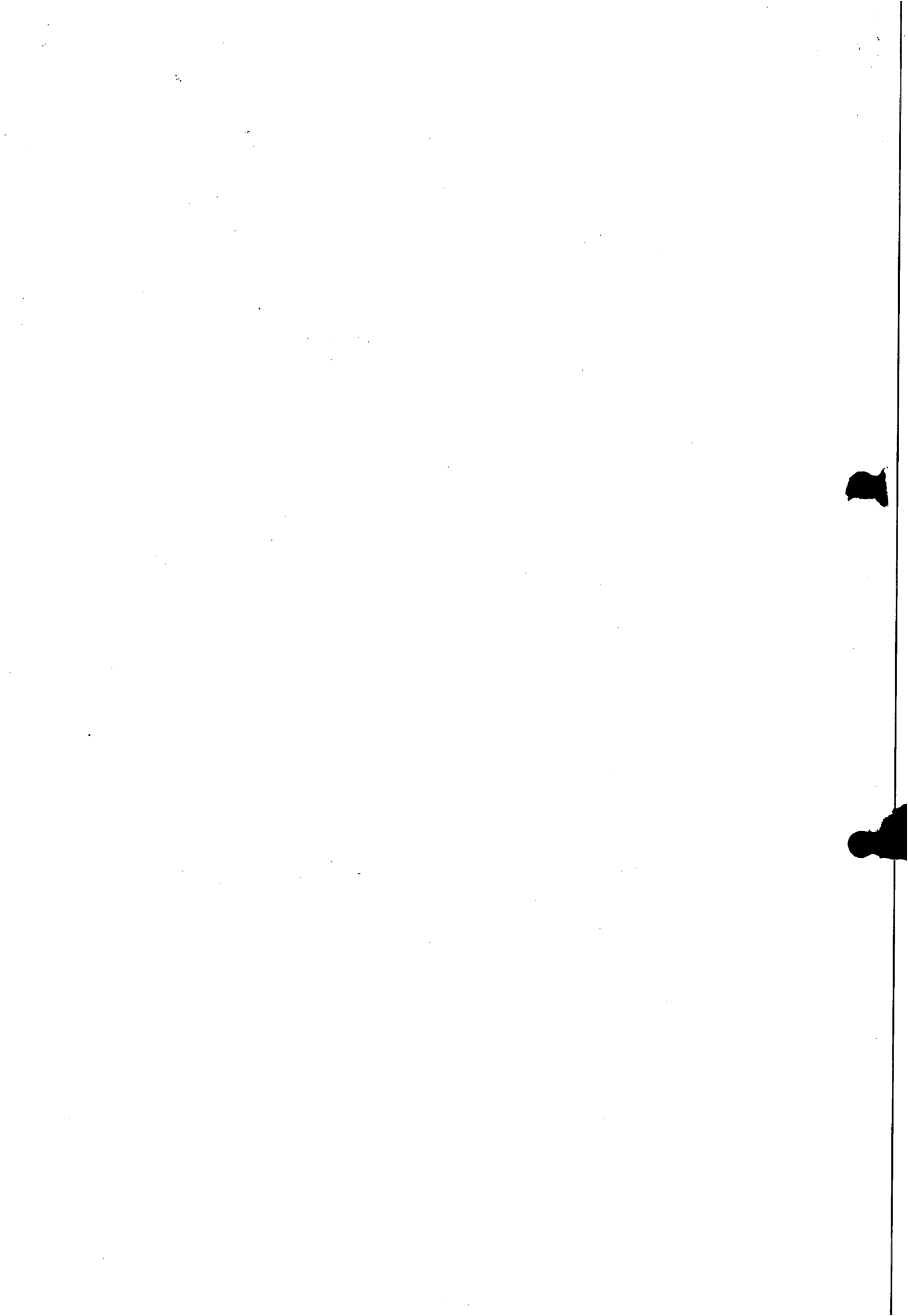
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: eam.construcoes@hotmail.com, eam.construcoes@hotmail.com
Data: 01/10/2014 14:34 (23:59 horas atrás)
Assunto: Contrato com a CASAL

Boa tarde,

Solicitamos que nos envie no word ou no excel a planilha de custos e o cronograma físico-financeiro no valor de R\$ 151.721,35 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) referente ao pregão presencial nº 26/2014 - CASAL, bem como as certidões vigentes - FGTS e a de Débitos Tributários, para da continuidade ao contrato com a CASAL.

Atenciosamente,

Ana Camila
CPL/CASAL



Processo Protocolo nº 1061/2014.
C.I. nº 12/2014

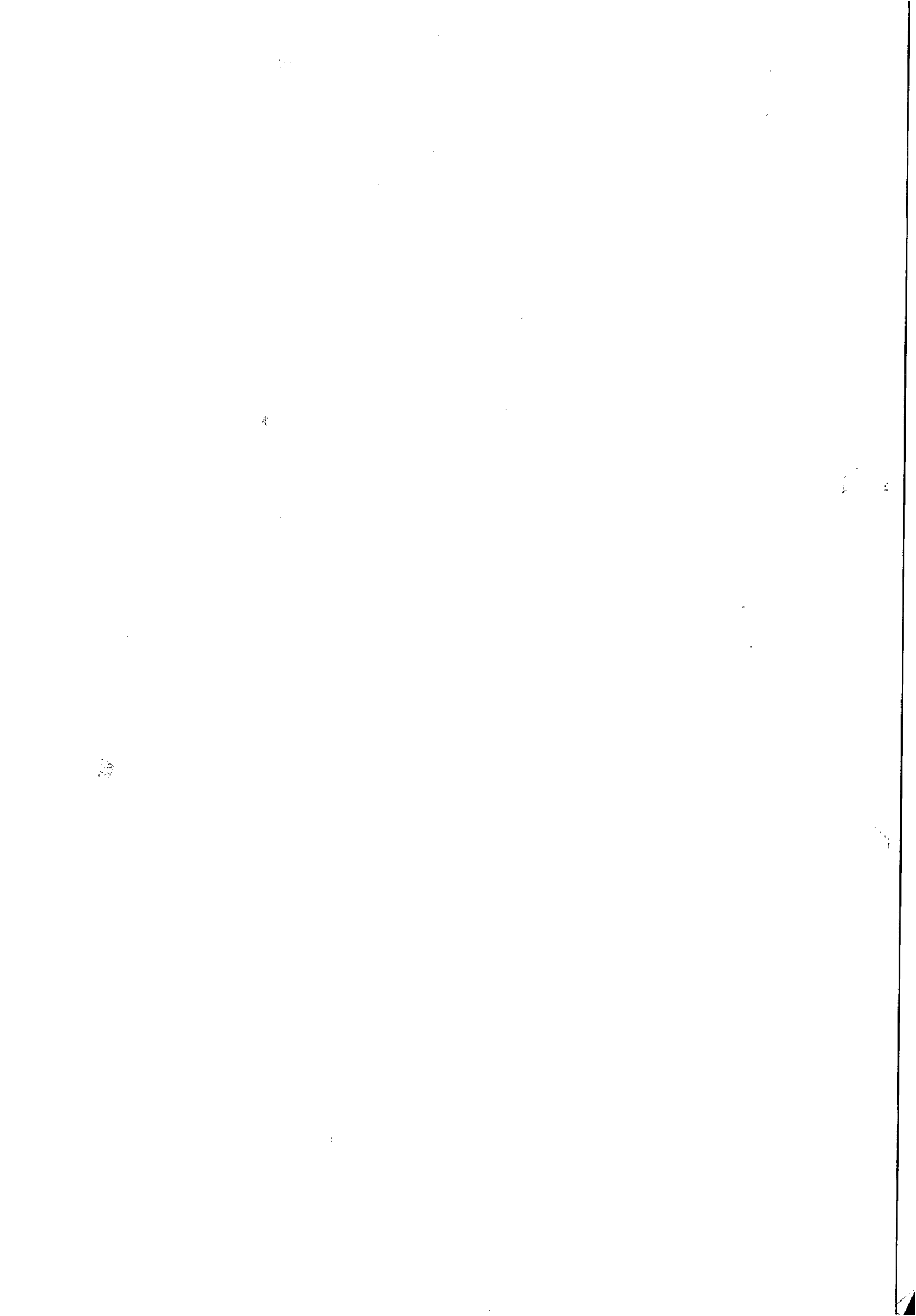
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Contrato nº 65/2014, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 07 de outubro de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL



Processo nº: 1061/2014

Interessado: U.N. B. BENTES

Assunto: Aprovação do Contrato nº 65/2014.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, o Contrato nº 65/2014, a ser firmado entre a CASAL e a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, sob adjudicação decorrente de Pregão Presencial nº26/2014, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, em estrita observância à Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

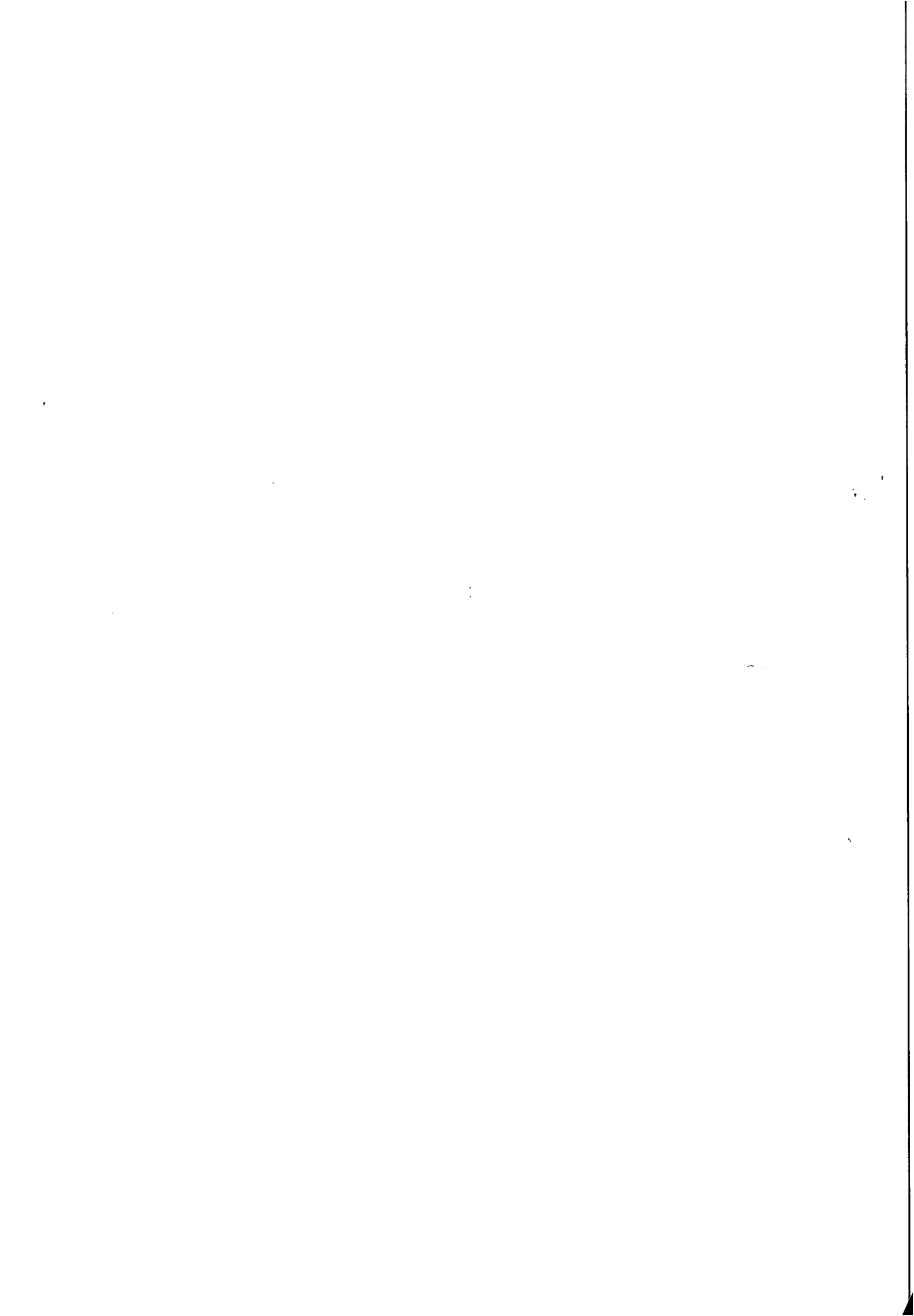
Maceió/AL, 08 de outubro de 2014.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



JÉSSICA TENÓRIO MARCOLINO
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

1002114


Nº da folha:

CASAL
316
Fis. _____

À CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado pelo Dr. Edmilson Pereira, para as devidas providências.

Em 10 de outubro de 2014.


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fls. 317

Protocolo nº 1061/2014
C.I. nº 12/2014 – UNBENTES

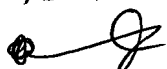
Á VGO (De Ordem)

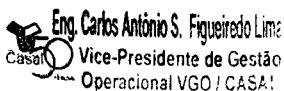
Encaminhamos a V.Sa., o Contrato nº 65/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa EAM Construções Ltda, para aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 16 de outubro de 2014

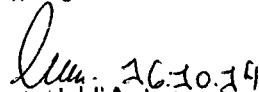

Gerjuce Almeida
Secretária da CPL

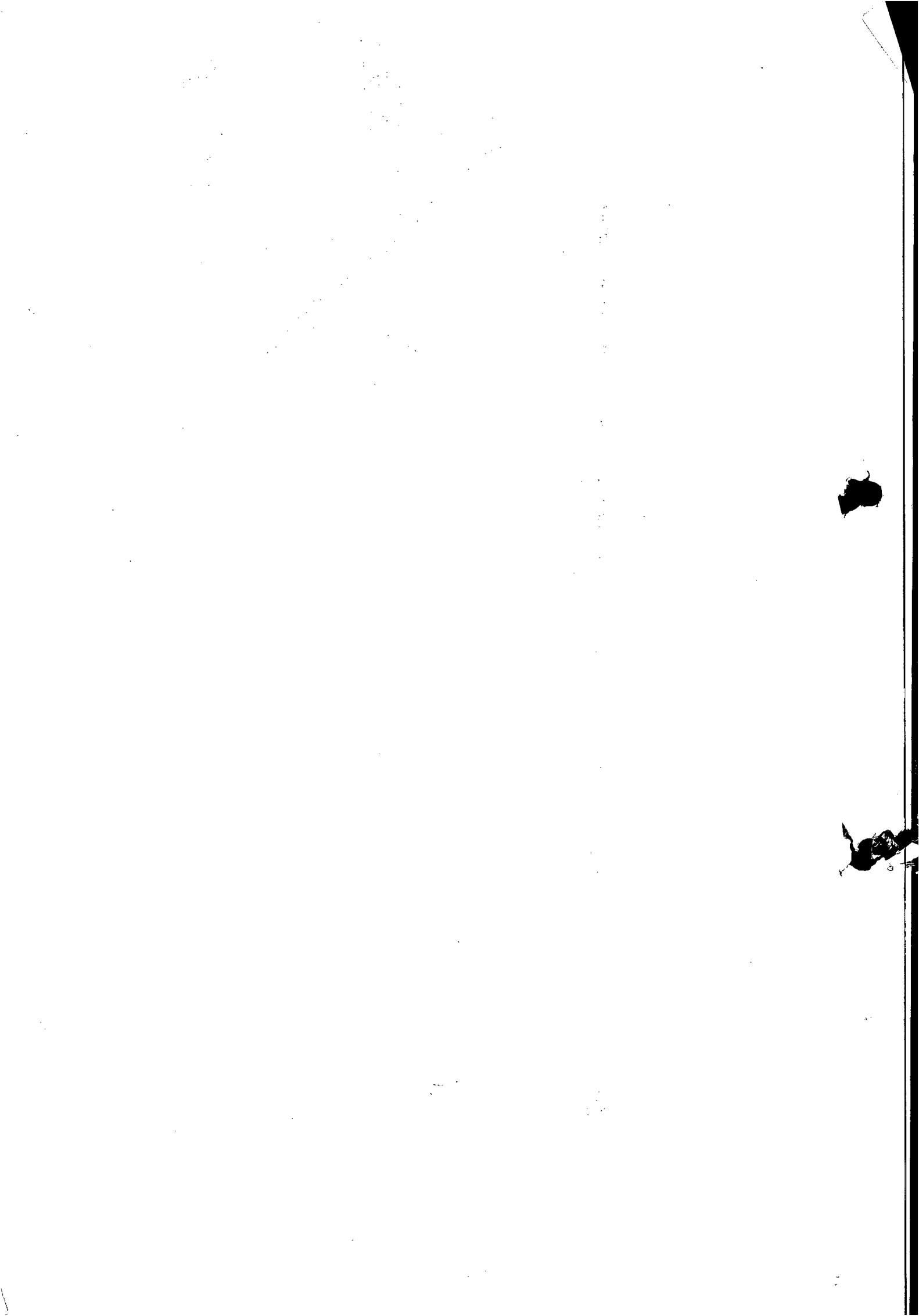
A.D.P

Para conhecimento, assinatura se for o entendimento
Em 16.10.14



Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão Operacional VGO / CASA!

À CPL (de ordem),
CONTRATO Nº 65/2014 - CASAL ASSINADO PELO
PRESIDENTE, A ENCAMINHAMENTO.


Em 16.10.14
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Vice-Presidente de Gestão Operacional VGO / CASA!





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO Nº 65/2014 – CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL E A EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: EAM CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. 02 de Dezembro, nº 788, Centro, Olho D'Água das Flores, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.529.031/0001-46, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pela Sra. MARAISA DA SILVA MEDEIROS, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 082.014.654-40, e o RG nº 33735034- SSP/AL, residente e domiciliado em Olho D'Água das Flores.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 26/2014 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº. 1061/2014, CI nº 12/2014 S.C. nº 14611, em estrita observância à Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/06 e Lei nº 8.666/93, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados nos setores: 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40 e 50, correspondendo aos seguintes bairros: Tabuleiro dos Martins, Santa Lúcia, Cidade Universitária, Santos Dumont, Clima Bom, Benedito Bentes, Antares e Rio Novo, na cidade de Maceió/Alagoas, pertencentes a Unidade de Negócio Benedito Bentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 151.721,35 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA11201 – UN BENEDITO BENTES
- GRUPO DE DESPESA300.000 – Serviços de Terceiros
- RUBRICA307.315 – Serviços de Cortes e Religações

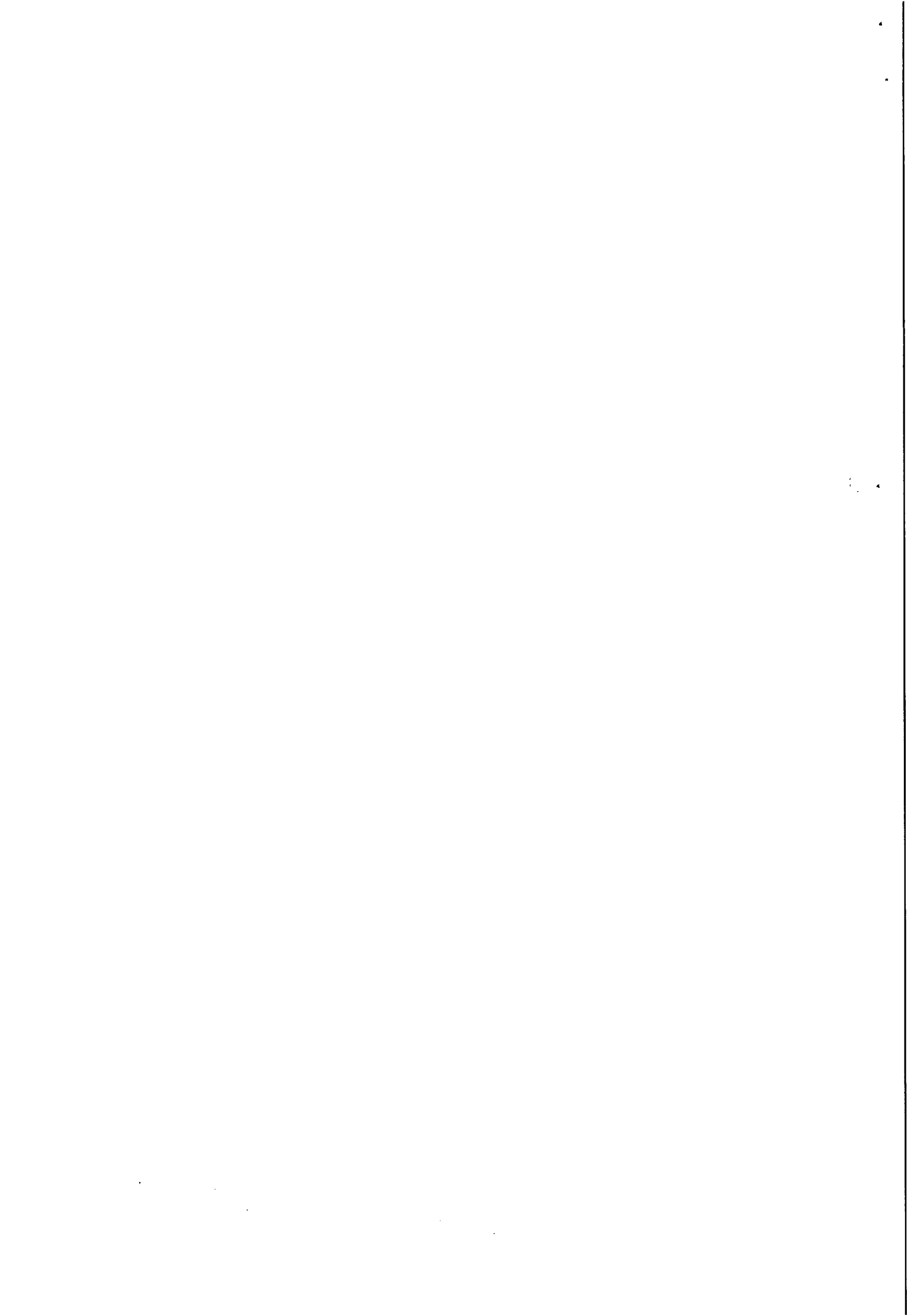
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados têm características específicas, estão enumeradas abaixo e descritas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Características dos serviços de fiscalização de ligações inativas:

- a) Ciclo de fiscalização
- b) Ordens canceladas
- c) Ordens canceladas por falta de ação da fiscalização

1

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

d) Fiscalização de ligações ativas e inativas

PARÁGRAFO SEGUNDO: Características dos serviços de cobranças de ligações:

- a) Fiscalização de ligações inativas visitas;
- b) Fiscalização de ligações inativas com escavação;
- c) Fiscalização de ligações inativas com escavação em região de difícil acesso;
- d) Corte simples no cavalete com cápsula;
- e) Corte com escavação sem pavimento;
- f) Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo;
- g) Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de asfalto;
- h) Religação simples no cavalete;
- i) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada;
- j) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com retirada e reposição de paralelo;
- k) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com retirada de asfalto;
- l) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com caixa de proteção pela Contratada;
- m) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo, com caixa de proteção pela Contratada;
- n) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada com retirada de asfalto, com caixa de proteção pela Contratada;
- o) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com caixa de proteção pela CASAL;
- p) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo, com caixa de proteção pela CASAL;
- q) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada com retirada de asfalto, com caixa de proteção pela CASAL;
- r) Substituição de Hidrômetro;
- s) Implantação de Hidrômetro;
- t) Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3;
- u) Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa pela contratada;
- v) Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da CASAL;
- w) Retirada de By Pass;
- x) Supressão total da ligação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO: Para efeito de faturamento, quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da ordem cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para as ordens canceladas cujas justificadas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução – suspenso ou em revisão, etc.) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da **Ordem Cancelada Justificada**, correspondendo a 30% (trinta por cento) do valor da visita.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma **Ordem Cancelada Justificada**, correspondendo a 30% do valor da visita, não podendo ultrapassar o quantitativo de 5% (cinco por cento) de ordem da fiscalização.

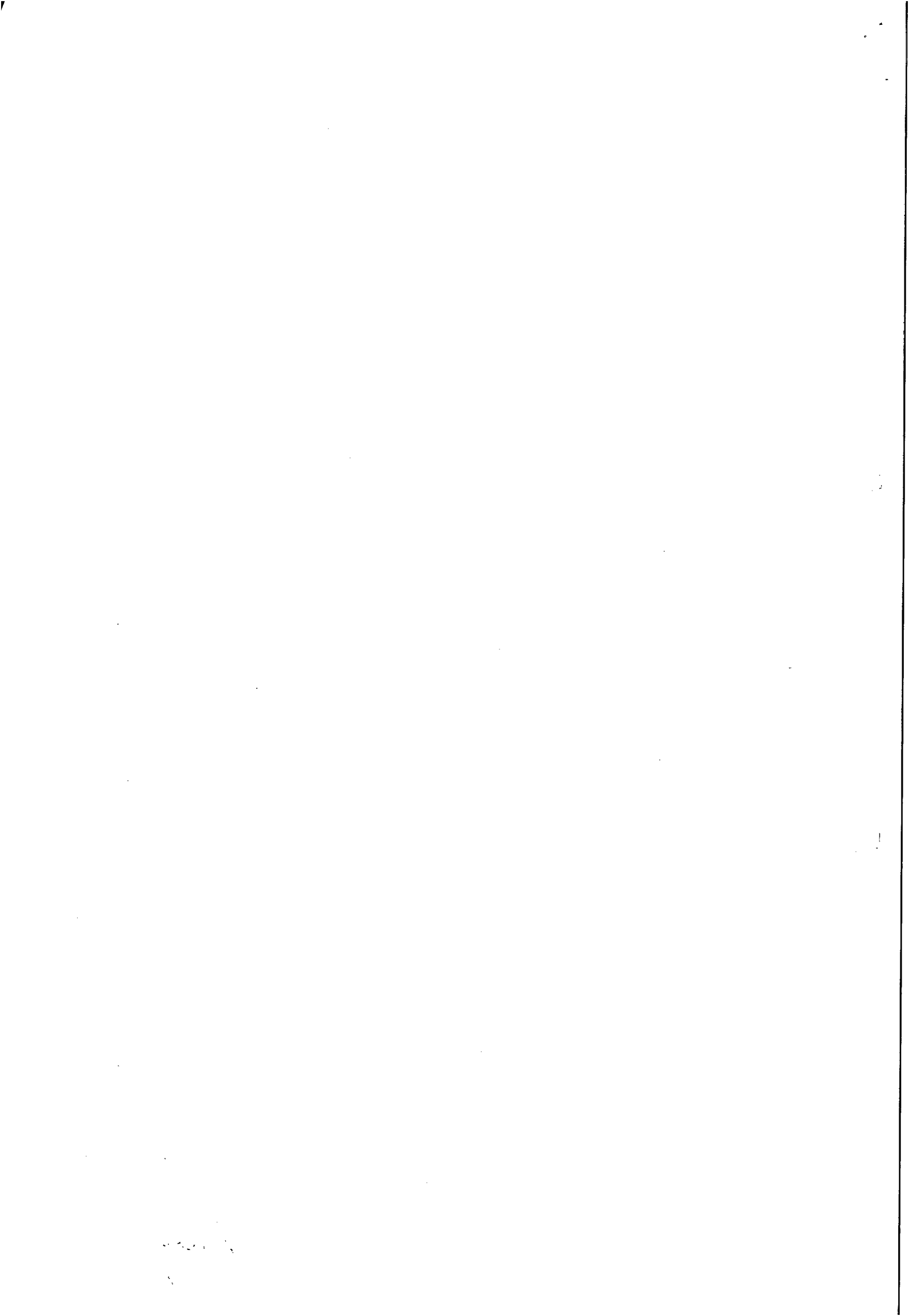
PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).

PARÁGRAFO QUARTO: O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema "on-line" através do relatório "Resumo das Ordens" do On-line comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Gerências

2

[Handwritten signature]

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Comerciais ou aos Setores de Cobrança, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos custos dos salários dos operadores de corte (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GEPRO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SETIMO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0712, C/C 28547-7.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRANSPORTE: Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar 02 (dois) veículos e 02 (duas) motos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis:, contendo os seguintes dizeres:

[nome da contratada]
"CASAL EM AÇÃO"
A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos e motos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado até que se atinja o quantitativo previsto.

3
Handwritten signature

Handwritten signature
Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período do contrato. Caso ultrapasse o período de 12 (doze) meses, será reajustado com base no INCC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a análise, coordenação e distribuição dos serviços, deverá ser contratado profissional de 2º grau completo, com conhecimentos de informática em editores de texto e planilhas eletrônicas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas e serviços relativos a hidrômetros (lacre, substituição, implantação e remanejamento), dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações inativas	01 moto	01	-
Serviços de hidrômetro	01 moto	01	-

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços da Equipe tipo I (moto) – Fiscalização de ligações cortadas e inativas e serviços de hidrômetros – serão realizados no horário de 08:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30h, e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. A equipe será composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 2º grau completo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento deverão ser executados com viatura. A equipe deverá ser composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 1º grau completo.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços de cobrança serão distribuídos para todas as localidades, cabendo a contratada a logística de distribuição e execução dentro do ciclo de cobrança e de acordo com os prazos estabelecidos no item 11.4, independentemente da localidade.

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA RECOMENDADA	ENCANADOR	AJUDANTE
Corte e religação	1 carro	01	01
Supressão e restabelecimento	1 carro	01	01

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada MARIA APARECIDA TORRES DOS SANTOS, engenheira química, na função de Gerente da Unidade Negócio Benedito Bentes, inscrita no CPF sob o nº 024.724.354-01, matrícula 2564, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

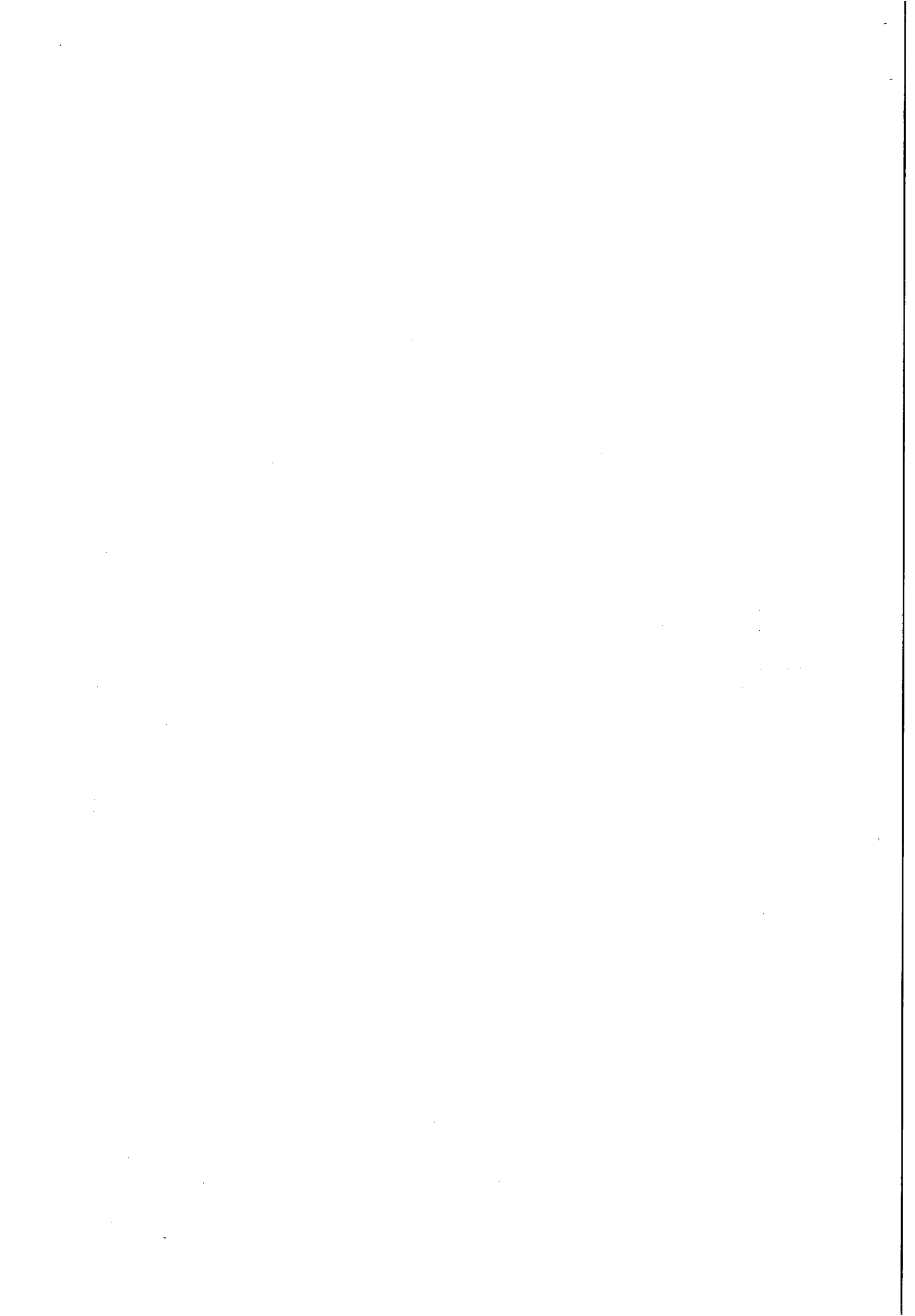
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

4

W. Medeiros

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: A CASAL obriga-se a fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços, bem como senha de acesso ao GSAN para o coordenador dos serviços, com acesso para consulta, limitado aos serviços inerentes ao contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização

PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

PARÁGRAFO OITAVO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar os serviços entregues pela Supervisão de Combate à Fraudes, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa do ciclo de fiscalização, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

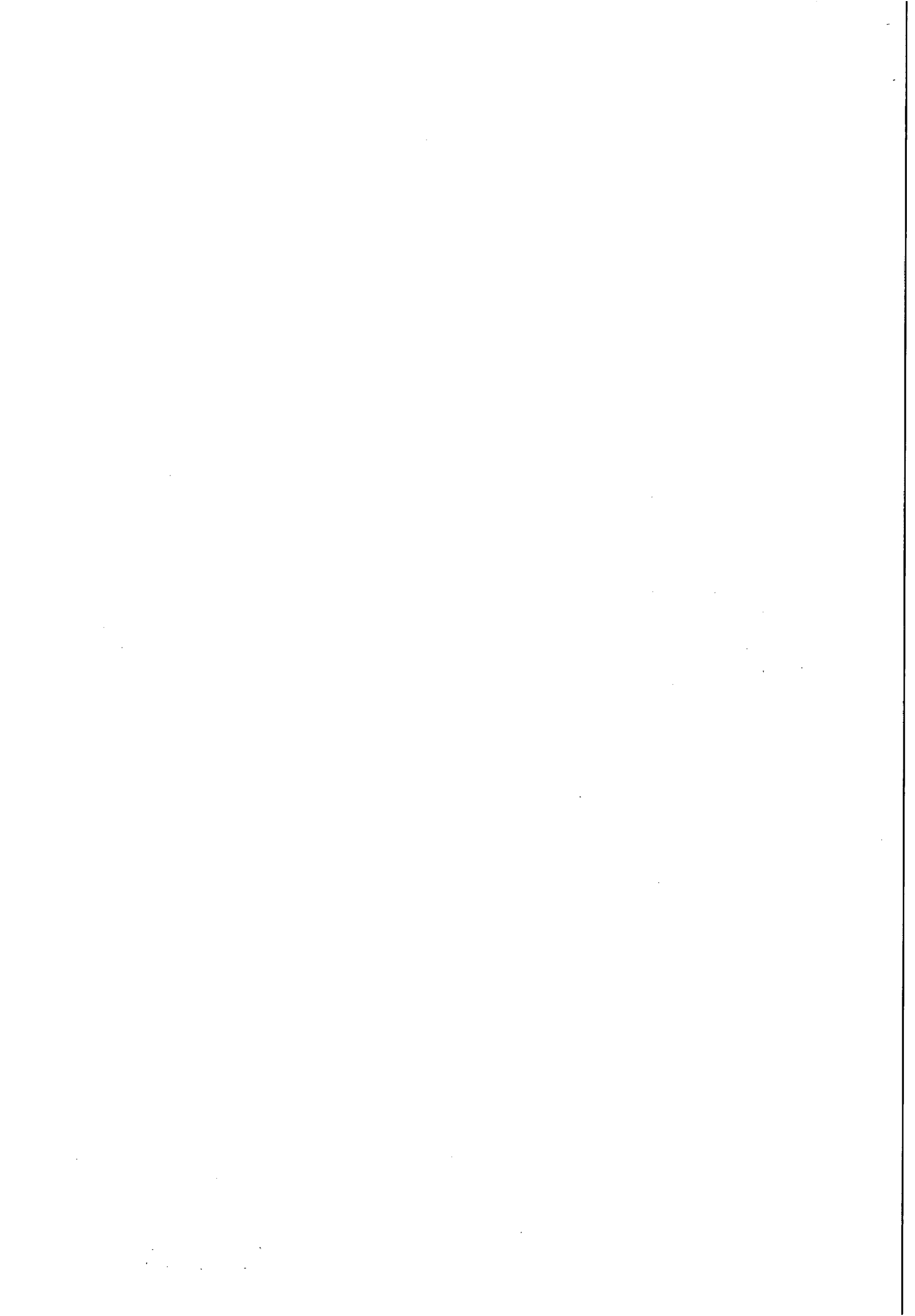
PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Equipamento de informática, com capacidade de acesso à internet banda larga, para acesso ao sistema comercial - GSAN

PARÁGRAFO QUINTO: É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente à Supervisão de Combate à Fraudes, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que a mesma, se for o caso, efetue o cancelamento.

5
Handwritten signature

Edmilson Pereira
 Advº. - OAB/AL 2051
 Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos, normas internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços, ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País, responsabilizando-se pelo bom comportamento de seu pessoal, assegurando que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia

PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução, devendo manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações, danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços executados, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA: Na execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido na legislação quanto a prevenção de acidentes de trabalho, cumprir as normas de sinalização para execução dos serviços em locais públicos, tudo como descrito no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços e cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI's.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório "Resumo das Ordens" do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas

6

Edmilson Pereira
 Adv.º OAB/AL 2051
 Mat.: 1749/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela CASAL como "prioridade de execução", será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso a CASAL constate que a contratada tenha informado no on-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

PARÁGRAFO OITAVO: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

2
F



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 16 de outubro de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

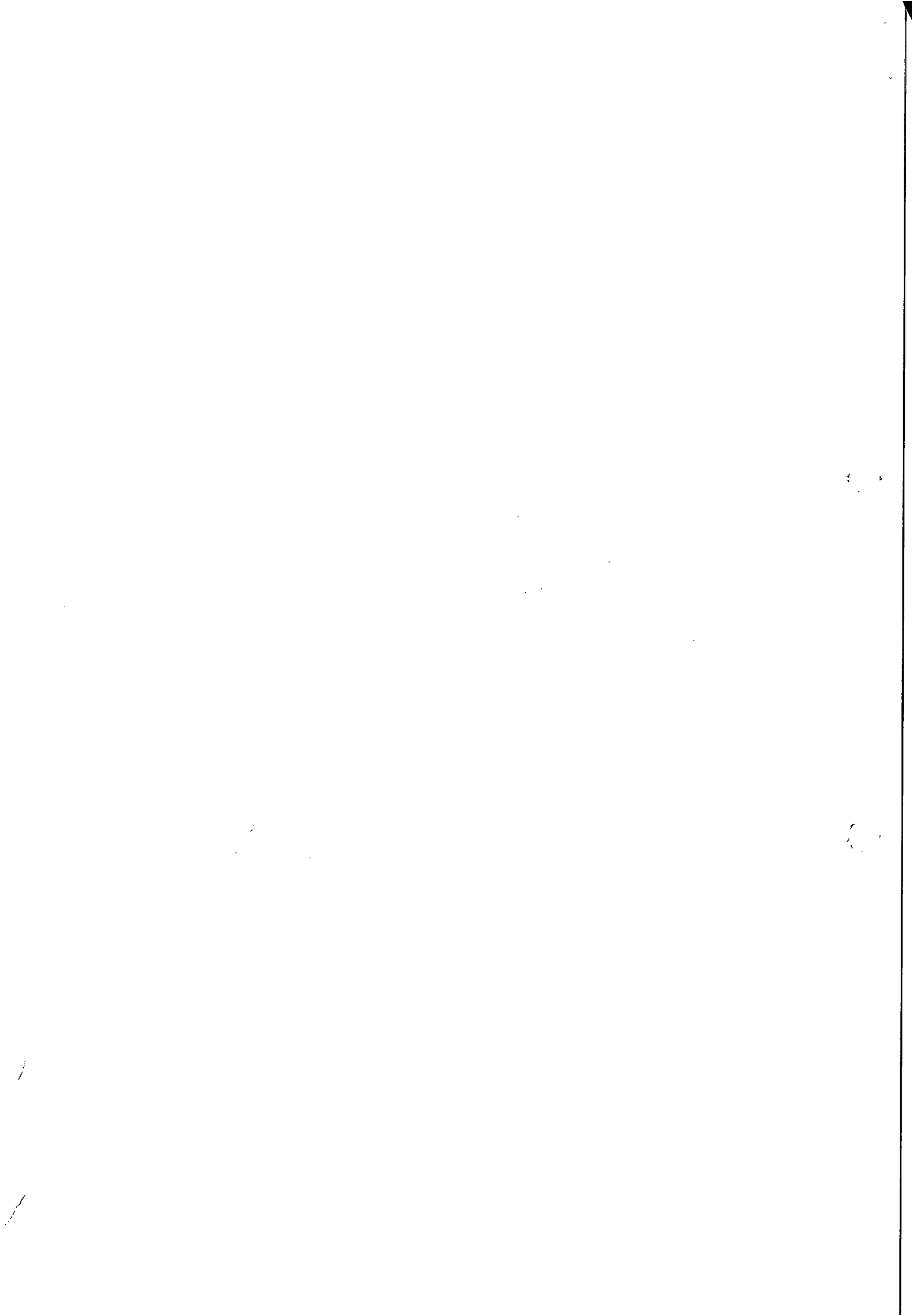
Felice de Salinas

Daci G. do

CARLOS ANTONIO SOUZA FIGUEREDO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

MARAISA DA SILVA MEDEIROS
P/CONTRATADA



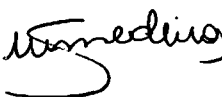
Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



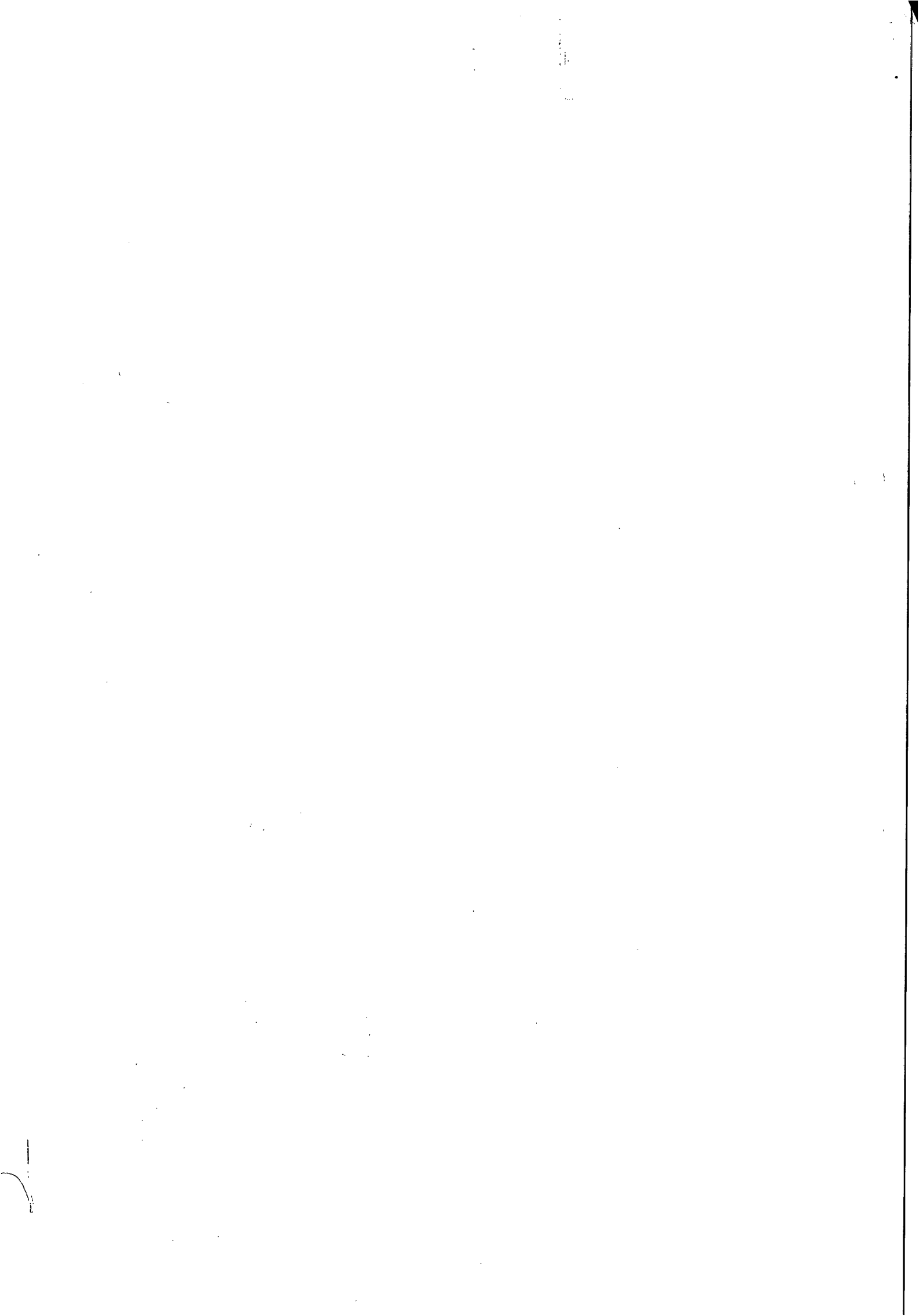


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO I
CONTRATO Nº 65/2014
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	Und	2000	6,25	12.500,00
2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	Und	1000	22,00	22.000,00
3	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	Und	500	31,00	15.500,00
4	CASAL	Corte simples (no cavalete com cápsula)	Und	500	13,10	6.550,00
5	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	Und	50	35,31	1.765,50
6	CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	Und	100	76,00	7.600,00
	CASAL	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	Und	100	65,94	6.594,00
8	CASAL	Religação simples (no cavalete)	Und	400	12,61	5.044,00
9	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	Und	13	44,65	580,45
10	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	Und	50	72,03	3.601,50
11	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	Und	30	60,53	1.815,90
12	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	Und	100	129,28	12.928,00
13	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela FIRMA	Und	50	160,11	8.005,50
14	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA	Und	25	148,60	3.715,00
15	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL	Und	15	66,06	990,90
16	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL	Und	10	96,89	968,90
17	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela CASAL	Und	10	85,38	853,80
	CASAL	Substituição de Hidrometro	Und	400	10,37	4.148,00
	CASAL	Implantação de Hidrometro	Und	750	19,53	14.647,50
20	CASAL	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	Und	30	35,85	1.075,50
21	CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	Und	20	77,17	1.543,40
22	CASAL	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	Und	50	140,39	7.019,50
23	CASAL	Retirada de by-pass	Und	100	79,35	7.935,00
24	CASAL	Supressão total da ligação	Und	50	86,78	4.339,00
VALOR GLOBAL						151.721,35


Edmilson Pereira
 Adv. - OAB/AL 2051
 Mat.: 1749/CASAL





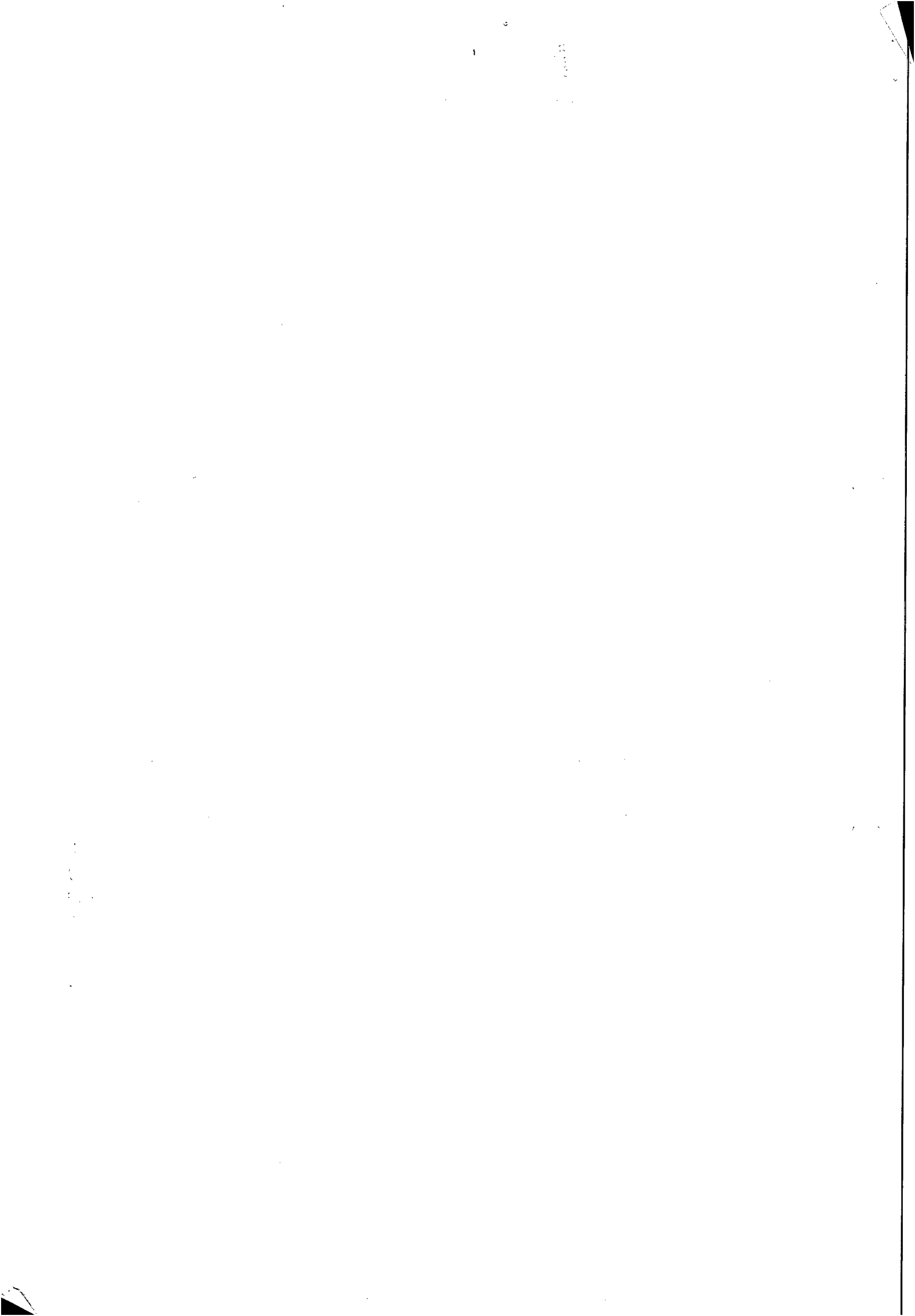
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

CONTRATO Nº 65/2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

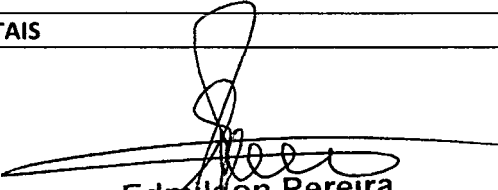
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	12.500,00	17	17	17	17	17	15
			2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	1.875,00
2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	22.000,00	17	17	17	17	17	15
			3.740,00	3.740,00	3.740,00	3.740,00	3.740,00	3.300,00
3	Fiscalização de ligações inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	15.500,00	17	17	17	17	17	15
			2.635,00	2.635,00	2.635,00	2.635,00	2.635,00	2.325,00
4	Corte simples (no cavalete com cápsula)	6.550,00	17	17	17	17	17	15
			1.113,50	1.113,50	1.113,50	1.113,50	1.113,50	982,50
5	Corte com escavação sem pavimento	1.765,50	17	17	17	17	17	15
			300,14	300,14	300,14	300,14	300,14	264,83
6	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	7.600,00	17	17	17	17	17	15
			1.292,00	1.292,00	1.292,00	1.292,00	1.292,00	1.140,00
7	Corte com escavação em pavimento, com retirada de asfalto	6.594,00	17	17	17	17	17	15
			1.120,98	1.120,98	1.120,98	1.120,98	1.120,98	989,10
8	Religação simples (no cavalete)	5.044,00	17	17	17	17	17	15
			857,48	857,48	857,48	857,48	857,48	756,60
9	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	580,45	17	17	17	17	17	15
			98,68	98,68	98,68	98,68	98,68	87,07
10	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	3.601,50	17	17	17	17	17	15
			612,26	612,26	612,26	612,26	612,26	540,23
11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	1.815,90	17	17	17	17	17	15
			308,70	308,70	308,70	308,70	308,70	272,39
12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA	12.928,00	17	17	17	17	17	15
			2.197,76	2.197,76	2.197,76	2.197,76	2.197,76	1.939,20
13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela FIRMA	8.005,50	17	17	17	17	17	15
			1.360,94	1.360,94	1.360,94	1.360,94	1.360,94	1.200,83

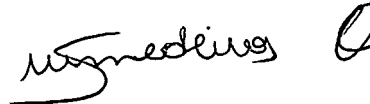


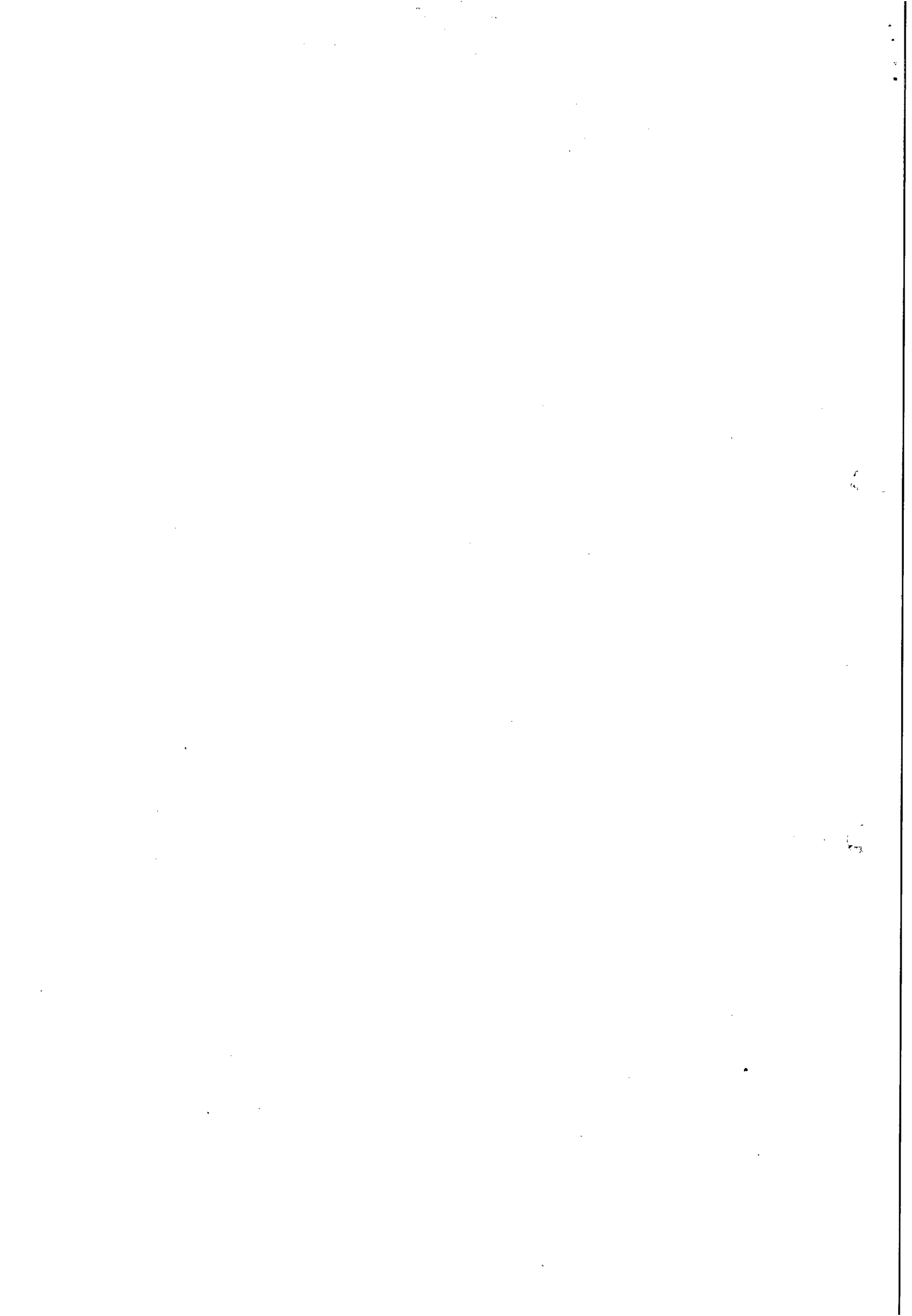


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA	3.715,00	17	17	17	17	17	15
			631,55	631,55	631,55	631,55	631,55	557,25
15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela CASAL	990,90	17	17	17	17	17	15
			168,45	168,45	168,45	168,45	168,45	148,64
16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL	968,90	17	17	17	17	17	15
			164,71	164,71	164,71	164,71	164,71	145,34
17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto), com caixa de proteção pela CASAL	853,80	17	17	17	17	17	15
			145,15	145,15	145,15	145,15	145,15	128,07
18	Substituição de Hidrometro	4.148,00	17	17	17	17	17	15
			705,16	705,16	705,16	705,16	705,16	622,20
19	Implantação de Hidrometro	14.647,50	17	17	17	17	17	15
			2.490,08	2.490,08	2.490,08	2.490,08	2.490,08	2.197,13
20	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	1.075,50	17	17	17	17	17	15
			182,84	182,84	182,84	182,84	182,84	161,33
21	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa CASAL	1.543,40	17	17	17	17	17	15
			262,38	262,38	262,38	262,38	262,38	231,51
22	Remanejamento de cavalete com padronização, com caixa da FIRMA	7.019,50	17	17	17	17	17	15
			1.193,32	1.193,32	1.193,32	1.193,32	1.193,32	1.052,93
23	Retirada de by-pass	7.935,00	17	17	17	17	17	15
			1.348,95	1.348,95	1.348,95	1.348,95	1.348,95	1.190,25
24	Supressão total da ligação	4.339,00	17	17	17	17	17	15
			737,63	737,63	737,63	737,63	737,63	650,85
TOTAIS		151.721,35	25.792,63	25.792,63	25.792,63	25.792,63	25.792,63	22.758,20


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





Alagoas e o Sindicato dos trabalhadores em Empresas de Telec e Op Mês Telef no Estado de Alagoas, com vigência no período de 1º de Abril de 2014 a 31 de Março de 2015 e a data-base da categoria em 1º de abril, passando o valor mensal do referido contrato de R\$ 55.373,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 664.482,60 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) para R\$ 705.436,10 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos), conforme planilha anexa.

Data da assinatura: 10 de outubro de 2014

Protocolo nº 10230/2014 - CASAL - C.- 002/2014 Autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/201, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 08.10.2014

Protocolo 116502

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Republicado por incorreção

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 01/2010 /

Protocolo nº 4128/2014 - CASAL - CE No. 192/2014 - TELESIL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Engenharia OSMAR LISBOA, CPF nº 101.616.864-00

CONTRATADA: Empresa TELESIL ENGENHARIA LTDA., estabelecida na Praça dos Palmares, 36, sala 506, CEP: 57020-903, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.637.593/0001-64, Inscrição Estadual sob o nº 24.090.721-3, neste ato, representada por seu representante legal ALFREDO GUTTENBERG DE MENDONÇA BREDA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.652.084-15 residente e domiciliado nesta Capital.

OBJETO: Por força deste instrumento e em face dos serviços objeto do presente contrato envolver reforma de edificações, fica pactuado o percentual de acréscimo em até 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato. Fica ratificado o acréscimo de serviço estabelecido no primeiro termo aditivo na ordem de 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento) firmado em 25 de novembro de 2010. Fica autorizada a realização dos serviços de recuperação descritos, conforme planilha em anexo, necessária à conclusão do objeto do contrato, que representa um acréscimo de 16,48% (dezesseis vírgula quarenta e oito por cento), que corresponde ao valor de R\$ 6.021.203,4 (seis milhões, vinte e um mil, duzentos e três reais e vinte e quatro centavos), elevando o valor do contrato de R\$ 36.529.350,45 (trinta e seis milhões quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 42.550.553,69 (quarenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Data da assinatura: 29 de agosto de 2014

Protocolo nº 4128 /2014 CASAL - CE No. 192/2014 - TELESIL Autorizamos a elaboração do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TELESIL ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 25.08.2014

Protocolo 116506

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 123/2009 /

Protocolo nº 3029/2014- CASAL - C.I nº 30/2014 - GESEA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA BRASCAR LOCADORA LTDA, estabelecida na Av. Álvaro Otacilio, 4065, loja 12, Jatiúca, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.392/0001-45, doravante, denominada, simplesmente LOCADORA, neste ato representada por seu Sócio Gerente SÉRGIO OMENA DE AMORIM, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.073.034-91, residente e domiciliado Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a inclusão de mais um veículo padrão B1 com motorista correspondendo a um acréscimo no percentual de 1,88% (um vírgula oitenta e oito por cento), passando o valor mensal de R\$ 138.105,95 (cento trinta e oito mil, cento e cinco reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 143.205,07 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinco reais e sete centavos) e o valor global de R\$ 1.626.676,68 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos

e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 1.657.271,40 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos) incluindo a provisão para horas extras e as despesas para viagens.

Data da assinatura: 10 outubro de 2014

Protocolo nº 3029/2014 - CASAL - C.I Nº 30/2014 - GESEA Autorizamos a elaboração do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BRASCAR LOCADORA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 12.08.2014

Protocolo 116508

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 29/2014 /

Protocolo nº 13419/2013 - CASAL - C.I nº 44/2013 - UNAGRESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: FABRICADORA DE BOMBAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Avenida Pedro Celestino Leite Penteado, nº 305, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.381.240/0001-78, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. ARMANDO DE OLIVEIRA, sócio diretor, vice-presidente, casado, portador do CPF nº 027.439.498-82, residente e domiciliado na Avenida nove de julho, nº 1869, AP 106, Jardim Morumbi, Jundiá-SP.

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) conjuntos Eletrobomba compatíveis com: BOMBA F B modelo FBME tamanho 6"/4, com rotores em aço inox, vedação em gaxeta com sua devida câmara de refrigeração (á água); Motor trifásico com potência de 400 HP e 4 polos, operação em frequência de 60 Hz, ambos dispostos em BASE de aço estrutural e ACLOPAMENTO com a devida proteção. Estes conjuntos serão utilizados na Estação Elevatória de Água Bruta - EEAB RIACHÃO - localizada na Zona Rural do Município de Junqueiro - AL.

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 138.894,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

Data da assinatura: 29 de setembro de 2014

Protocolo nº 13419/2013 - CASAL - C.I nº 44/2013 - UNAGRESTE

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 29/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA FABRICADORA DE BOMBAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 15.04.2014

Protocolo 116510

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 65/2014 /

Protocolo nº 1061/2014 - CASAL - C.I nº 12/2014 - UNBBENTES

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. 02 de Dezembro, nº 788, Centro, Olho D'Água das Flores, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.529.031/0001-46, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pela Sra. MARAISA DA SILVA MEDEIROS, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 082.014.654-40, e o RG nº 33735034-SSP/AL, residente e domiciliado em Olho D'Água das Flores.

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nos setores da Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados nos setores: 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40 e 50, correspondendo aos seguintes bairros: Tabuleiro dos Martins, Santa Lúcia, Cidade Universitária, Santos Dumont, Clima Bom, Benedito Bentes, Antares e Rio Novo, na cidade de Maceió/Alagoas, pertencentes a Unidade de Negócio Benedito Bentes.

Valor do Contrato R\$: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ 151.721,35 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Data da assinatura: 16 de outubro de 2014

Protocolo nº 1061/2014 - CASAL - C.I nº 12/2014 - UNBBENTES Autorizamos a elaboração do Contrato nº 65/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 29.09.2014

Protocolo 116513

Cont: